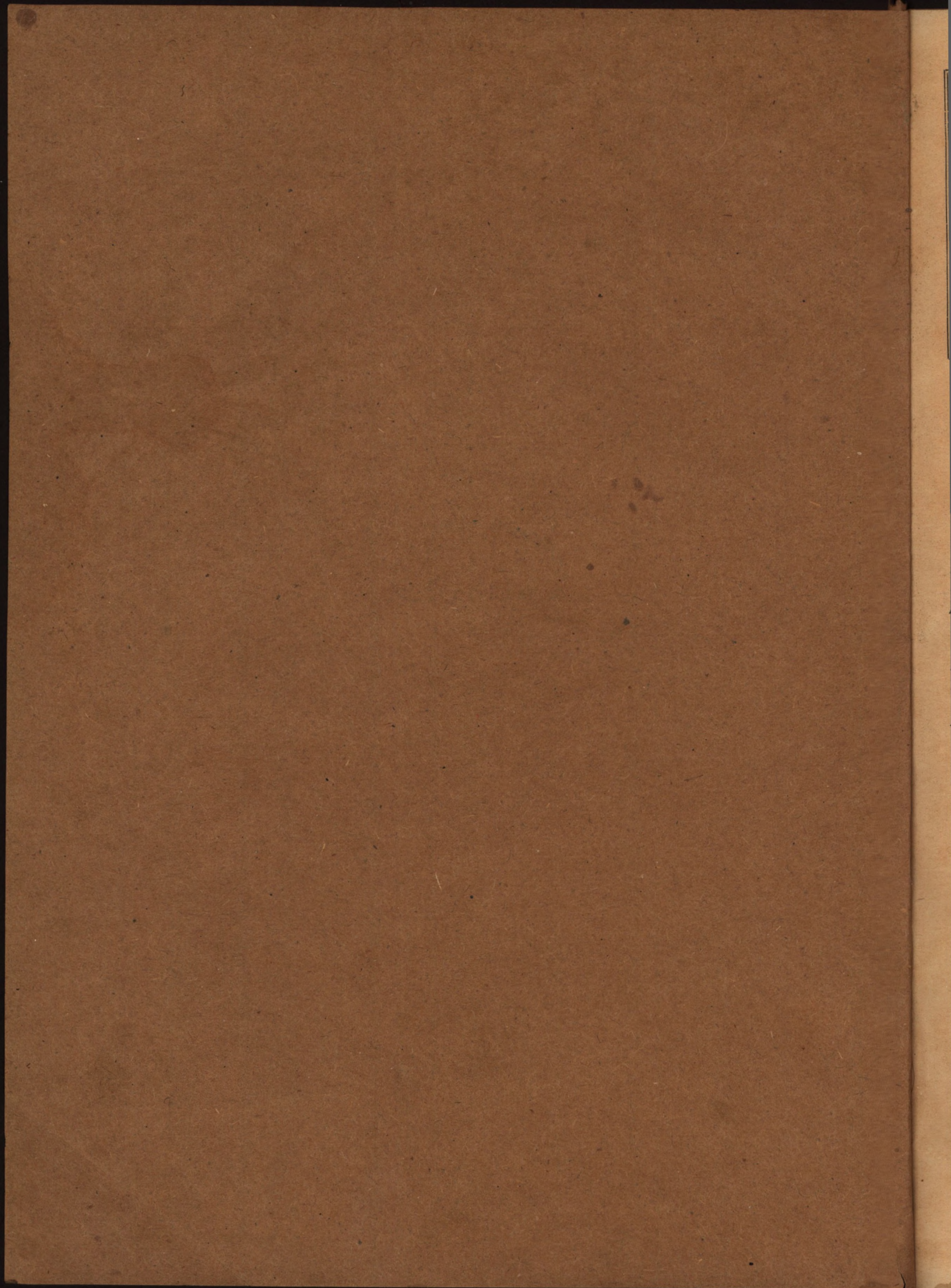


O COMÉRCIO
PORTUGUÊS
—
ANO I
1.º SEMESTRE DE 1928

União de Grêmios de Leteiras de Lisboa
3-11-75
BIBLIOTECA
Est. 2 Pral. 19





O COMERCIO PORTUGUÊS

BOLETIM DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE LOJISTAS DE LISBOA

DIRECTORES — João Nascimento dos Santos, Francisco Fernandes Villas e Carlos Santos

EDITOR — Associação Comercial de Lojistas de Lisboa

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Avenida da Liberdade, 21, 1.º — Telefone N. 4573

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO

Centro Tip. Colonial — L. d'Abegoaria 28 — Lisboa

ANO I

JANEIRO de 1928

N.º 1

O nosso programa

•A base de todo o bem estar colectivo é o trabalho intenso, voluntário, obstinado. Inspira-lo, anima-lo, servi-lo, exercê-lo, em uma palavra, será a preocupação do Boletim. •

Na hora de crise que o paiz atravessa todos os actos individuais ou de classe tem de submeter-se ao interesse comum visando finalidades superiores de utilidade colectiva. Menos do que qualquer outra expressão da nossa vida associativa o Boletim que hoje vem a publico podia deixar de respeitar e honrar essa regra. O que pretendemos com a sua publicação? Criar um orgão permanente de doutrinação e propaganda dos principios salutaes que nos reunem, desde ha muito, nesta velha casa de trabalho, procurando fortalecer com as realizações do esforço comum a consciencia dos nossos objectivos de patriotismo eficiente que pelo trabalho fecundo procura assegurar á Nação a prosperidade e a independencia economica, cada vez mais condicionadora da sua independencia politica.

Orgão de uma colectividade em que estão agremiados alguns milhares de homens de acção e a que não falta a solidariedade de outros organismos similares, tantas vezes felizmente expressa, o Boletim será, antes de mais, a voz serena e elevada das aspirações e necessidades do comercio de Lisboa.

Assim a nossa preocupação será por todas as formas trabalhar para o progresso moral e material da Nação. Não ha comercio próspero em paizes pobres ou arruinados. O melhor indice da riqueza nacional é o seu intenso comercio exterior a que corresponde sempre uma forte actividade de distribuição interna da riqueza, própria ou adquirida.

Tem tido a politica em Portugal um significado restricto e por vezes limitador que, algumas, foi ao ponto de submeter o interesse geral ás reivindicações particularistas de partidos ou de clientelas parasitarias. Nem essa politica nem tais reivindicações podem ter connosco qualquer coisa de comum.

Queremos um Estado organizado e forte e uma Nação próspera e tranquila.

Quantos na governação ou fóra dela sinceramente adoptem esse programa hão de ter a nossa solidariedade espontanea e desinteressada.

Não pediremos aos Poderes do Estado senão que nos assegurem o direito de trabalhar muito e bem. Com essa garantia condicionamos o cumprimento integral das nossas obrigações. Somos partidarios de todos os Governos que façam boa administração criando condições de vida desafogada ao esforço individual e á actividade colectiva.

Os melhores governantes serão, para nós, os que dotem o paiz com os instrumentos essenciaes para a criação e circulação da riqueza.

A guerra representou para Portugal um longo e doloroso interregno na obra construtiva do Estado. Não conseguimos ainda reparar os males dela advindos, quanto mais suprir as faltas a que a grandeza do nosso esforço nos condenou! Os deveres do Estado para com a Nação são, por isso, cada vez maiores, em materia de reorganização material e moral. Mas esta não pode adiar-se por mais tempo e só uma cooperação estreita e dedicada das energias da Nação com os instrumentos do Estado garantirá o seu advento.

A essa cooperação queremos associar-nos, informando com exactidão, estudando com criterio e analisando com imparcialidade.

Todos os grandes problemas da nossa vida economica e financeira serão aqui cuidadosamente examina-

dos, senão para lhes apontar sempre soluções, ao menos para colaborar na indicação delas, com os dados da nossa experiencia.

O Boletim procurará ser, além disso, um repositório de informações uteis para quantos teem de consagrar a sua actividade ao commercio nacional ou internacional; e como um e outro se exercem em função da produção industrial e agricola todas as questões que a estas se referem nos interessarão igualmente. Dar-nos-hemos por felizes se conseguirmos demonstrar, pelas nossas doutrinas e pela nossa acção, que é possível, como firmemente cremos, reunir em um mesmo campo de interesses convergentes e coordenaveis, os agricultores, industriais e commerciantes portugueses, empenhados todos na obra comum de restauração moral e material do paiz a que aspiramos e em que todos temos obrigação de trabalhar, com fé ardente e tenacidade infatigavel.

A base de todo o bem estar colectivo é o trabalho intenso, voluntario, obstinado. Inspira-lo, anima-lo, servi-lo, exercê-lo em uma palavra, será a preocupação do Boletim que não esquecerá jámais que a maior riqueza de um paiz é a sua população e que na aliança da intelligencia, do trabalho e do capital reside o segredo da prosperidade triumphal de alguns paizes. Temos uma confiança completa e apaixonada nos destinos do nosso e certos estamos de que, nas dificuldades do presente, encontraremos as energias necessarias para a elaboração de um futuro desafogado e prospero. Essa confiança nos leva a publicarmos este Boletim, desejosos de que ele possa merecer o aplauso de todos os portugueses pelas informações que forneça, pelas doutrinas que espalhe, pelas reivindicções que patrocine e pelas realizações morais e materiais que consiga efectivar, em prol da classe que representa e da Nação por cuja prosperidade ela incansavelmente trabalha.

E com esse voto daqui dirigimos a quantos em Portugal, nas suas ilhas e colonias e nas cinco partes do Mundo exercem a sua actividade e afirmam as virtudes da raça, as nossas saudações.

A DIRECÇÃO

Uma carta do Sr. José Pinheiro de Mello

O velho paladino associativo sauda com entusiasmo a publicação do nosso Boletim

... Snr. Eduardo Maria Rodrigues.

Meu Prezado Amigo :

Teve V. Ex.^a a amabilidade de me participar o proposito da Direcção da Associação Commercial de Lojistas de Lisboa, em renovar a publicação do *Boletim* que desde 1888 a 1912 constituiu um valioso serviço prestado aos associados, como importante repositório de informações e documentos que muito interessam ás classes que compõem a nossa colectividade.

Com verdadeiro jubilo recebi essa comunicação, pelo benéfico fim que é licito esperar de tão acertado proposito, o qual deve merecer louvor e aplauso de todos que se interessam pelo prestigio e bom nome da Associação.

Hoje, como em 1 de Janeiro de 1888, nós podemos dizer :

«E' importante o contingente com que tantos homens votados á causa associativa teem contribuido para a honrar no conceito publico, zelando o seu prestigio e enviando os mais louvaveis esforços para que, ante os poderes do Estado e ante os descrentes da ideia ela tenha podido apresentar-se sempre digna do seu mandato, respeitadora dos sãos principios da moralidade e da ordem, propugnadora entusiastica da fecundante iniciativa do progresso e da liberdade, nos limites das disposições dos estatutos e no exercicio dos direitos applicaveis ás profissões admitidas no seu grémio».

Em complemento d'estas considerações afirmava-se no *Boletim* de Janeiro de 1901 que as polemicas partidarias e assuntos politicos não podiam ser tratados em suas colunas, destinadas sómente á publicação de arti-

gos doutrinaris, visando o progresso associativo, as leis, regulamentos, posturas e demais esclarecimentos que podessem convir e interessar ao exercicio do commercio e da industria, das classes associadas, e os actos da Associação que os corpos gerentes tivessem por conveniente inserir em quaesquer dos seus numeros.

Tem sido esta a orientação que V. Ex.^{as} teem dado aos multiplos trabalhos de que a Associação se tem occupado durante a sua já longa presidencia, manifestando por tal modo clara intelligencia, louvavel dedicação e desejo de acertar, que muito tem concorrido para que o nome da Associação seja considerado entre aquelas que melhor comprehendem e desempenham a sua elevada missão social.

Para juntar a tão uteis iniciativas vem agora a publicação do novo *Boletim*, que muito ha-de contribuir para salientar a acção da colectividade, levando ao conhecimento de individuos e corporações o muito que tem feito e o mais que ha-de produzir em beneficio das classes que representa.

Queira V. Ex.^a receber as minhas sinceras e cordeas felicitações pela resolução tomada e pelo bom exito da qual faço os mais ardentes votos.

Disponha como sempre do que tem a honra de subscrever-se com a maior estima e muita consideração

De V. Ex.^a

Am.^o Ven.^{dor} Mt.^o At.^o

José Pinheiro de Mello

3 de Fevereiro de 1928.

Comandante João Bello

O *Boletim* cumpre um dever patriótico inserindo no seu primeiro numero o retrato do comandante João Belo, o ilustre portuguez, tão modesto como abnegado e isento, que tendo durante muitos anos bem servido o seu paiz nas colonias, veio a morrer ao serviço de um e de outras, em plena acção governativa. Foi curta a sua passagem pelo Terreiro do Paço, mas bastou para que o marinheiro e colonial distincto que o comandante João Belo foi, pudesse afirmar a superior concepção do seu elevado patriotismo, que um alto sentido de dignidade e de actividade nacional sempre animou e exaltou. Ficam-lhe as colonias devendo muitos e inesquecíveis serviços, dos maiores que nos ultimos tempos foram traduzidos na letra das leis ou nas realidades da acção. E para avaliar bem da grandeza da perda que o seu falecimento representa para o paiz e para o nosso imperio ultramarino, abaixo transcrevemos, com a devida homenagem, alguns periodos do notabilissimo discurso com que na Sociedade de Geografia se encerrou, ha mezes, a Semana das Colonias.

O programa colonial que o comandante João Belo traçou nesse discurso, e estava procurando realisar, devia ser perfilhado por todos os portuguezes sobre quem pesam responsabilidades de direcção.

O *Boletim*, não o podendo reproduzir na integra pelas exigencias do seu pouco espaço, honra-se transcrevendo algumas das suas passagens culminantes.

Sangue e ouro português para as colonias

«Ao iniciar os trabalhos da «Semana Colonial», o ilustre Presidente da Sociedade de Geografia, chamou a nossa atenção para a conveniencia de continuar a dar ao capital estrangeiro muita consideração, pela razão fundamental de que carecemos de recursos financeiros para a obra de realizações economicas indispensavel á continuação da nossa soberania nas colonias, e serem muito poucos os capitais portuguezes que para esse efeito aparecem.

Eu tambem entendo que não devemos prescindir da colaboração dos estrangeiros nas colonias portuguezas, em dinheiro e em pessoas, muito tendo que aprender com eles para o nosso esforço não ficar prejudicado na concorrência com os estranhos em mais adiantado estado de civilização; mas o que é preciso tambem é não perder de vista as seguintes considerações fundamentais: a «primeira» é que, como escrevendo a respeito da Africa do Sul, ponderou o seu historiador — George Theal, *ainda nação alguma do mundo se decidiu a fundar colonias com sangue alheio*; a «segunda» é que *os portuguezes continuam a obrar prodigios na colonização de países estranhos, e, portanto, não pode deixar de ser por causas accidentais que não estão desenvolvendo e povoando as nossas colonias*; e a «terceira» é que *cada vez é maior o volume de capitais portuguezes immobilizados no estrangeiro*.

Nos relatorios que precedem os decretos n.ºs 13.648 e 13.650, publicados pela pasta das Colonias no «Diario do Governo», de 21 de Maio, ficou constatada a tendencia geral para um nacionalismo rigido, tanto no desenvolvimento das colonias como no aproveitamento dos recursos e dos mercados da metropole, especializando-se a esse respeito a Inglaterra,

Não nos podem ser indiferentes as lições e o exemplo da Inglaterra, porque a politica de cooperação que procuramos manter com ella, é muito facilitada pela identidade de processos na administração dos territorios respectivos, que em grande parte são vizinhos».

«Não ha razão para os portuguezes não prosperarem dentro das nossas colonias desde que se dediquem a uma vida de trabalho, de economia e de disciplina social, sustentando-se á custa do seu esforço e não procurando enriquecer apenas ou principalmente á custa do Estado ou do trabalho dos outros.

Quanto a capital, tambem não falta aos portuguezes o suficiente para realizarem nas colonias uma obra lucrativa e patriótica.

Já no relatorio apresentado, em 1912, pelo ministro das Colonias, se acentuava que «o capital nacional não tem duvida em concorrer para as colonias, desde que nelas se encontre probabilidades de lucro e segurança e que uma das maneiras de conseguir que elle para lá vá é justamente a de proteger quanto possivel as empresas portuguezas que aí tentem estabelecer-se».

Calcula-se que haja presentemente na Inglaterra, colocados nos Bancos á roda de 60 milhões de libras; e em outros países da Europa, deve haver á roda de 40 milhões de libras. Se, por uma administração honesta das colonias, se puder restabelecer a confiança nas autoridades e se melhorar o caracter das populações com novas e importantes correntes de colonos morigerados, activos e disciplinados, de forma a que não haja receio de dissipação ou de confisco por insupportaveis excessos tributarios, razão haverá para que para lá se encaminhe o capital português que anda afastado do territorio nacional, pelo menos quando a isso fôr estimulado pelo ingresso do capital estrangeiro; e com esse objectivo, pensa o Governo providenciar brevemente».

O caminho de ferro de Lourenço Marques e a economia de Moçambique

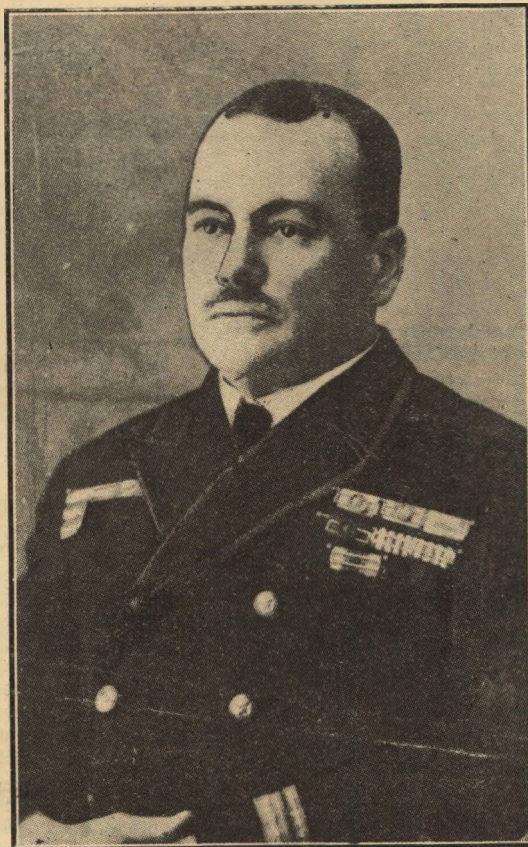
«Não é segredo para ninguem que Moçambique está atravessando uma crise aguda, economica, social e politica.

Em duas conferencias feitas nos ultimos dias, foi apontado o caminho de ferro de Lourenço Marques como um factor de prestigio, de riqueza e de prosperidade: mas, como e diferente a realidade!

De facto, os serviços do porto e dos caminhos de ferro de Lourenço Marques empregam hoje para cima de 2.000 agentes, que, com as suas familias, constituem a maior parte da população de Lourenço Marques: ora, se isto seria um elemento de força e prestigio, tratando-se de uma população activa, laboriosa, honesta e disciplinada, torna-se numa fonte de insegurança no territorio, como é facil de compreender, considerando o caracter predominante do seu pessoal e o facto concreto de, em 9 anos, se ter lançado em três greves, a ultima das quais, pela sua longa duração, trouxe numerosos incomodos á restante população da colonia e ameaçou perturbar as boas relações com o pais vizinho, a União.

Mas, reparem V. Ex.ªs, agora, que, recentemente, de fonte autorizada, embora no tom mais amigavel, me foi comunicado que é intenção do Governo da União insistir pelo seu «contrôle» quanto ao trafego de transito no porto e no caminho de ferro de Lourenço Marques, e que, para o caso de não anuir-mos a isso, as empresas mineiras de Witbank já estavam pensando em suspender o trafego do carvão, tendo até já sido sugerida a ideia de ligar Komatiipoort com o sistema ferroviario da União, através da Swazilandia.

Se, já hoje sob a administração portuguesa, o pessoal do



49

porto e dos caminhos de ferro de Lourenço Marques constitui um grande estorvo á administração da colonia, o que seria ele amanhã se viesse a ser estrangeiro ou ficasse sob a direcção ou «contrôle» do estrangeiro?

E se, já hoje a exploração do porto e dos caminhos de ferro deixa á colonia prejuizos, o que seria amanhã sem o trafego de transitio com o Transvaal?

Nesta situação, que os vizinhos da União bem conhecem, e que entre nós só não compreenderão as almas sem fé nos destinos da Patria, que restava ao Governo fazer, a não ser procurar assegurar á nossa população branca e preta, dentro do nosso territorio, meios de viver pelo seu trabalho, abandonando o habito de contarem principalmente com o trabalho e com a riqueza dos estranhos?

Eu bem sei que por esta maneira vou desagradar á maioria da população da colonia, visto a mudança lhe impôr, ao menos temporariamente, uma vida de sacrificio; mas, para a evitar, só haveria o recurso da ignominia de enfeudar para sempre á União Sul Africana a nossa soberania em Moçambique.

E foi nesta situação de dôr e de ansiedade que eu, perante a perspectiva de ruina da passada prosperidade, e porventura de miseria na capital da colonia, procurei inspirar-me no exemplo dos nossos vizinhos ao decidir-me a pedir o auxilio financeiro da metropole e a recomendar para Moçambique uma vida de trabalho, de economia e de disciplina.

Quando os boers do Transvaal, nas negociações com a Grã-Bretanha, estavam a ver esgotados, sem resultado, os ultimos argumentos por eles aduzidos em favor da sua independencia, o dr. Jorissen, um dos seus delegados elaborou a terceira proclamação dirigida ao povo Sul Africano, implorando o seu auxilio, e nela se citava a celebre frase de Guilherme de Orange, em 1672: «Antes uma Patria arruinada do que ficar sem nenhuma».

Principios a que deve obedecer a acção do Ministerio das Colonias

«Por todos estes motivos e os demais que a larga illustração de V. Ex.^{as} suprirá, a administração do Ministerio das Colonias, como órgão central de orientação e de fiscalização superior da administração colonial, tem sido subordinada desde o movimento de 28 de Maio a uma acção verdadeiramente nacionalista, promovendo a mais estreita ligação entre o Ministerio e os governos coloniais, entre os interesses da metropole e os das colonias que fazem parte integrante do patrimonio nacional, e precisam ser estreitamente relacionados com a Mãe-Patria, visto constituirem uns e outros os interesses da Nação inteira. O pensamento nacionalista, na esfera economica, abraça hoje todos os países, e Portugal deixaria de compreender a sua acção e a sua função politica, educativa e economica na colonização, se não promovesse por todas as formas a estreita ligação daqueles interesses, daqueles objectivos, e da nacionalização do vasto Imperio Colonial Português.

Assim, a administração central colonial tem de abranger um plano de conjunto que vise á realisacão efectiva dos altos objectivos nacionais, e para isso se vem orientando a sua acção pelos principios seguintes:

— Unidade politica do territorio colonial.

— Continuação do regime de descentralização administrativa e de autonomia financeiro das colonias, conjugadas com uma alta superintendencia de orientação e relação de interesses, de directivas e de pontos de vista e com uma eficaz fiscalização em materia de administração financeira, por parte da metrópole, que evite a desorganização que uma legislação nem sempre oportuna provocou nas diferentes colonias a seguir ás leis de 1914, inspiradas aliás numa generosa iniciativa.

— Uma maior descentralização administrativa em materia legislativa e executiva, quando as colonias se não encontrem em regime deficitario.

— Restricção do regime municipal nas regiões onde ele, apesar de um longo regime de assimilação, ainda não conseguiu criar raizes ou efectivarse em moldes praticos.

— Modificação do regime de Altos Commissariados, no sentido da possibilidade da sua adaptação ás circunstancias excepcionais de diversa natureza que aconselhem, em cada colonia e em momentos especiais da sua vida administrativa ou economica, a necessidade duma alta autoridade para estudar e resolver «in loco» graves problemas de administração e de fomento colonial.

— A indispensavel economia nos serviços publicos, sem prejuizo do fomento inteligente de cada colonia.

— Garantir, moral e materialmente, a independencia e prestigio do poder judicial nas colonias.

— Dar toda a independencia e eficiencia ás instituições fis-

calizadoras da gestão administrativa e financeira dos Governos Coloniais, por forma que a sua acção, longe de ser perturbadora ou insufficiente, realize eficazmente o seu fim.

— Preparação dum funcionalismo competente, que possa corresponder ás responsabilidades das suas funções administrativas, as mais variadas e complexas, e que demandam conhecimento dos principios da moderna sciencia colonial, applicados á valorização das notaveis aptidões colonizadoras da raça portuguesa.

— Melhorar as condições juridicas dos indigenas, desenvolvendo as condições necessarias para o aperfeiçoamento da assistencia, educação e valorização das respectivas populações, reconhecendo os seus usos e costumes em tudo que não repugne ás bases essenciais da civilização e aos principios de humanidade e promovendo que evoluçionem, por meio das suas missões, obras de primitivos, para a melhoria, sempre constante e secularmente por nós praticada, das suas condições materiais, morais e sociais da vida.

— Assegurar o cumprimento da obrigação legal e moral de trabalho dos indigenas, cercando esse trabalho de todas as garantias de liberdade e protecção.

— Dar todas as condições de vida, progresso e eficiencia de acção ao missionarismo português das instituições religiosas nacionais, por meio das suas missões, obras de educação, ensino e assistencia onde, ao lado da sua propaganda, realisam a sua obra civilizadora e nacionalizadora e a eficaz acção educativa por meio e com base no trabalho agricola e profissional.

— Desenvolver largamente, com metodo e segurança, a colonização nacional nos meios adaptaveis ao estabelecimento e desenvolvimento da raça, sobretudo nas vastas colonias de Angola e Moçambique, fazer progredir os nucleos coloniais já estabelecidos, abrir á natural e indispensavel expansão portuguesa a corrente emigratoria hoje dirigida para outros países, mas tudo isto só depois de convenientemente preparadas as condições materiais exigidas para o estabelecimento dos colonos, facilidades e condições da sua vida, trabalho e progresso.

— Assegurar a existencia da marinha mercante nacional, protegendo-a, dando-lhe todas as garantias de vida e eficiencia por forma a transformá-la e ser de facto um valioso instrumento de fomento, de comercio e de nacionalização, que mantenha sempre através dos mares a nossa bandeira, os nossos interesses e tradições.

— Assegurar nos meios sociais das colonias, incompletos e por vezes imperfeitos, o respeito pelas pessoas, autoridades e costumes, e não permitir desmandos no uso da liberdade de imprensa, sempre inconvenientes, muito principalmente onde temos o dever de nos impôr ás populações nativas por uma forma educativa, cheia de respeito, de prestigio e de ensinamentos.

— Colocar a acção colonial e o seu organismo central acima de todas as preocupações de politica partidaria, assegurando o espirito de continuidade na acção governativa e tanto quanto possivel a reclamada neutralização politica da administração das colonias, como é imposto pelas altas conveniencias nacionais que não consentem que essa administração esteja tão repetidamente á mercê das oscilações politicas.

— Criar e fazer funcionar, por uma conveniente selecção do pessoal, um sub secretariado de Estado das colonias, que seja o órgão central e a acção eficazmente coordenadora e continuada da administração colonial.

— Simplificar quanto possivel os serviços, torná-los efficientes e economicos, e dar-lhes unidade de orientação de trabalho, por forma a conseguir-se maior utilidade de acção a favor da administração colonial».

O auxilio ao trabalho português no Ultramar

«Sob os aspectos mais propriamente economicos e de ordem financeira, carecem as colonias de possibilidades que assegurem o fomento das suas riquezas, o funcionamento dos serviços mais directamente ligados com o seu desenvolvimento material e os meios e recursos financeiros, base essencial de todo o progresso. Em todas elas se tornam necessarios melhoramentos materiais que as valorizem e lhes permitam, continuando os largos esforços e sacrificios já feitos, criar riqueza, aumentar a materia colectavel, fazer crescer a sua produção e exportação que, enriquecendo-as, venha enriquecer a Mãe Patria.

Além desses melhoramentos e do financiamento colonial pela concessão de recursos e por medidas tendentes a consolidar a nacionalização e valorizar determinadas regiões ou colonias por meio de auxilios directos, da criação de estabelecimentos ou serviços de credito e da protecção ás industrias, ao trabalho e ás

bandeiras, outras medidas de identica ordem se mostram necessarias.

E assim o Governo, no intuito de impulsionar a produção auxiliando as grandes iniciativas de valorização da terra colonial portuguesa, e protegendo e assistindo devidamente o esforço dos portugueses que nela se fixem, promoverá a criação e expansão de serviços de credito industrial e agricola, aperfeiçoando e ampliando os já existentes e estabelecendo outros novos que dotará com os recursos necessarios para que a sua rapida e criteriosa utilização se traduza em curto prazo no necessario abastecimento das colonias e num aumento de exportação tendente a suprir as necessidades da metropole em materias primas e productos alimentares, e a desenvolver os fornecimentos aos mercados estrangeiros.

A orientação já tão longamente traduzida não impede, porém, repito, que as colonias portuguesas sejam tambem campo para a aplicação dos capitais e actividades estrangeiras, sempre que respeitem o direito comum, actuando sem privilegios especiais e sujeitando-se sem reservas e em tudo á lei nacional».

Criação da consciencia nacional do problema ultramarino

«Sou um grande entusasta pelo progresso das colonias, que considero base indispensavel da independencia da Nação.

O que a Sociedade de Geografia tem feito e acaba de fazer é muito, mesmo muito. Mas não podemos limitarmo-nos aos ecos destas paredes, reflectidos durante esta semana na imprensa da capital, com um carinho que seria injusto negar.

Temos que interessar todo o povo português na colonização do seu imperio de Além mar, e para isso é necessaria a criação de disciplinas de estudos de geografia economica comparada nas escolas tecnicas dos nucleos populacionais de maior tendencia emigratoria e nas escolas normais, a fim de, por intermedio do ensino primario e especial, se fornecerem ás novas gerações elementos de elucidação e de confronto entre as condições de vida e de trabalho dos nossos meios coloniais e as dos meios geralmente preferidos pelos nossos emigrantes;

— Promover no país exposições dos nossos productos coloniais, o que aliás, vimos fazendo no estrangeiro, deixando os portugueses em ignorancia quasi absoluta;

— Promover a organização sistematica de viagens de estudo ás colonias, em que tomem parte professores das escolas superiores, economistas, financeiros, capitalistas, engenheiros, agromomos, medicos, jornalistas tanto nacionais como estrangeiros; e a organização, «in loco», de inqueritos sobre os principais problemas de cada colonia, tais como mão de obra, transportes, colonização, materias primas, credits e produções em geral.

Temos que promover tambem a criação de instituições de vulgarização, propaganda, estudo e acção colonial; de secções de estudos coloniais em todos os organismos culturais, tecnicos ou economicos do país ou do estrangeiro; de representação das colonias e dos interesses coloniais em todas as manifestações, nossas ou estranhas, de actividade intelectual, moral ou material de que a nossa acção politica e administrativa possa beneficiar; de intensificação das relações entre os organismos das colonias, os seus similares metropolitanos e as instituições congeneres do estrangeiro, tanto da iniciativa portuguesa como alheia; da mais estreita ligação entre as nossas colonias territoriais e as nossas colonias sem bandeira, de cujos valores procuraremos, por intermedio do ministerio dos Estrangeiros, haver o inventario, utilizando o para, em todos os portugueses espalhados pelo mundo, criar, através dos mais representativos e influentes, o conhecimento e consciencia do nosso problema colonial.

Forçoso é tambem promover a ligação, cooperação e entendimento entre o ministerio das Colonias e os demais serviços publicos que com ele tenham relações de qualquer ordem, para o estudo e solução dos problemas comuns que a todos interessam, dentro de uma função coordenadora e unificadora da vida nacional; e promover a ligação com o Estado e entre si de todos os organismos representativos de interesses coloniais; e estimular, por todos os modos, a criação de iniciativas tendentes ao estudo e vulgarização das questões coloniais ou acção directa nas colonias, na metropole ou no estrangeiro, em favor do engrandecimento e valorização do Imperio Colonial Português.

Tudo está previsto na reorganização do ministerio das Colonias, já concluida e que só tem aguardado as organizações dos outros ministerios para coordenação de alguns principios de ordem geral e definitiva publicação. Esta ha-de fazer-se, custe o que custar, doa a quem doer, porque desde muito novo me habituei a tratar só do interesse da colectividade, pondo de lado o interesse individual».

Feiras e Exposições

Principaes feiras e exposições Internacionais no primeiro semestre de 1928

Alemanha

Koenigsberg: — feira internacional de amostras, feira tecnica e feira da constituição 12-15 de fevereiro.

Breslau: — tecnica e da construção, maio.

Colonia: — amostras 12-15 de fevereiro.

Francfort: — amostras e tecnica 22-25 de abril.

Lipsig: — amostras textis, calçado e colro, 4-7 de março.

Australia

Sidney: — exposição agricola e industrial, 2-11 de abril.

Austria

Viena: — amostras e tecnica, 11-17 de março.

Belgica

Bruxelas: — maquinas e productos agricolas, 3-11 de março; feira comercial, 11-25 de abril.

Liège: — exposição internacional de T. S. F., 10-25 de março.

Canadá

Wiunipeg: automoveis, fevereiro.

Cuba

Havana: — amostras, janeiro-fevereiro.

Dinamarca

Copenhague: — salão internacional do automovel, 23 de fevereiro — 4 de março.

Dantzic: — amostras, na primavera.

Hespanha

Valencia: — amostras, 10-25 de maio.

Estados Unidos

Chicago: — salão do automovel, 28 de janeiro — 4 de fevereiro.

Indianapolis: — salão do automovel, fevereiro.

Kausas — City: — salão do automovel, 11-18 de fevereiro.

Detroit: — feira da construção 25 de fevereiro — 7 de março.

New-York: — aquecimento e ventilação, março; horticultura 19-24 de março

Boston: — textis, abril; industria hoteleira 14-18 de maio

Filadelfia: — chapelaria 16-20 de abril.

Cleveland: — aparelhagem chimica, maio.

Inglaterra

Londres: — exposição do movel, fevereiro; organização comercial, 15 25 de fevereiro; exposição da rede artificial 19-24 de março; exposição de textis, tecidos de lã e de algodão e roupas brancas, 19-30 de março; feira da fotografia, maio; exposição da farmacia, maio; exposição de artes decorativas e industrias, maio; exposição de vinhos, espirituosos e productos connexos, maio — junho.

Manchester: — organização comercial, fevereiro; exposição da hulha e da michanite geral 12-23 de junho.

Edimburgo: — habitação e construção, 18-29 de fevereiro.

Licester: — electricidade, março.

Grecia

Atenas: — exposição de productos industriaes francezes, 15 de março a 30 de abril.

Hungria

Budapeste: — feira internacional de amostras, 28 de abril a 7 de Maio.

Italla

Foggia: — Feira de amostras agricolas e industriaes, abril — maio.

Milão: — Feira internacional de amostras e Salão internacional de automoveis, 12 de abril a 19 de junho.

Turim: — Exposição internacional de industrias químicas, de seda e de agricultura, 21 de abril a 31 de outubro.

Padua: — Amostras, 5-20 junho.

Países Baixos

Amesterdão:—Exposição de moveis e de decoração de interiores, 7-16 fevereiro.

Utrecht:— Amostras, 21 de fevereiro a 1 de março.

Polonia

Lwow:— Sementes, fevereiro

Rumania

Bucarest:—Exposição industrial e comercial, maio—junho.

Suecia

Stocolmo:—Exposição de construções e habitação, primavera.

Suissa

Genebra:—Salão internacional de automoveis; 16-25 de março. Salão nautico, 16-25 de março.

Tcheco Eslovaquia

Praga:— Amostras, 18-25 de março.

Exposição agricola, 15-21 de maio.

Iugoeslavia

Zagreb:—feira internacional de automoveis, de maquinas agricolas, de T. S. F. e de aquecimento, 29 de abril a 6 de maio.

Acção e Doutrina

O Direito Comercial

A *Associação Comercial de Lojistas de Lisboa*, que ao marasmo e indiferença de outras épocas contrapõe hoje uma notavel operosidade, da qual se hão-de colher os frutos, *paulatim sed firmiter*, teve a proveitosa ideia de continuar a publicação dos seus Boletins.

Convidado a uma colaboração tecnica como seu advogado consultor, mal me ficaria a recusa, tanto mais que o Direito Comercial constitue hoje um ramo vastissimo das sciencias juridicas, em que se estudam e debatem os mais interessantes problemas.

Se já n'outros tempos o progressivo desenvolvimento das relações do comercio provocou a constituição de normas especiais reguladoras, a vida hodierna com o seu nervosismo e expansão suscita a cada passo o aparecimento de situações que impelem os juriconsultos e os tribunais para um *mare magnum* de theorias e principios.

Acrescentemos ainda que, tendo a grande guerra provocado além das transformações politicas dos Estados, fundas alterações no modo de ser dos individuos e das sociedades, necessario se torna modificar constantemente a essencia e a forma de institutos que pareciam anteriormente destinados a afrontar a injuria dos seculos, urgindo encontrar novas soluções que satisfaçam cabalmente os ambitos de uma renovação insistente e ampla.

Há quem tenha atacado, com melhores ou peores argumentos, a autonomia do Direito Comercial, mas o que ninguem pode negar é que, se outrora razões legitimas vingaram para torna-lo um corpo de doutrina solido e fecundo, elas dia a dia mais se fortalecem semelhantemente ás raizes d'aquelas arvores que tiram a sua força da maneira caprichosa com que se enterlaçam e emaranham.

D'esta arte a dificuldade para o juriconsulto que especialmente trata este ramo de direito, não é propriamente a explanação de determinado ponto, mas a escolha quer dos mais interessantes no seu aspecto scientifico, quer dos mais uteis no seu aspecto pratico.

Ora, o inopinado do convite para colaboração tão honrosa nas paginas do Boletim mais agrava a precaria condição de quem hesita entre o interesse especulativo das questões e o caracter utilitario d'elas.

Devemos ainda atender a que a analise das normas juridicas e a sua applicação aos casos reais e concretos tende tambem a acelerar a evolução preparando o terreno do direito constituendo pelo aproveitamento constante das hipoteses vivas. Assim como os latinos diziam: *cessante ratiōe legis, cessat legis depositio*, cessando a razão da lei, cessa a sua disposição, da mesma forma

podemos dizer: aparecendo a razão da lei, aparece a propria lei.

Outro motivo de pezo aconselha fortemente que na obra ora começada especial atenção mereça a explanação de varias materias de direito, sobretudo d'aquelas que antes condusam ao aproveitamento immediato do que á confusão natural nos falhos de preparação profissional.

A vida do comerciante é hoje em dia tão agitada e complexa, tão recheiada de liames no intercambio dos valores, que já não lhe é licito, menos para se impôr do que para caminhar, permanecer na absoluta ignorancia de muitas coisas graves entre as quais avultam sobremaneira aquelas que mais podem pôr em risco as relações do seu negocio com os preceitos seus reguladores.

Acontece mais, que em todos os tempos com facilidade os profanos meteram a fouce na seara do direito, na epoca actual isenta dos casuismos prareistas, todos se julgam autorisados para uma hermeneutica em que aliaz por vezes sincam os mais habilitados.

D'aqui, o tratamento do Direito Comercial n'estas paginas não será prolixidade censuravel nem tentativa que se desprese por inutil, mas é antes uma obra de largo alcance, apenas diminuida quando á barra vier quem por outros afazeres lhe não possa dedicar a atenção que merece, ou quem pela inferioridade do mérito não atinja as culminancias da empreza.

Legisla-se hoje com mais facilidade do que n'outros tempos. Quem se recorda dos labores que foram necesarios para fixar em formulas definitivas os nossos codigos fundamentais, quem sabe quantos estudos, discussões e tentativas se fizeram para atingir a nossa codificação, que andou a par das perfeitas legislações, mal pode compreender a precipitação e ligeireza com que se deitam abaixo monumentos que apenas careciam de ser remoçados, pois é natural o envelhecimento de toda a obra humana.

E d'esta avalanche de inovações provem o que há de peor, a incerteza da sua continuidade, pois que quanto á justeza e proveito d'elas impossivel seria avaliar-as de um só lanço, tão variadas e amplas se tem apresentado.

De apar com isto, os tribunais, interpretes da lei, não oferecem ao estudioso e ao juriconsulto aqueles elementos orientadores que eles são destinados a fornecer na sua missão julgadora.

A culpa não é muitas vezes d'elles, porque se qualquer escalracho alguém pode indicar na magistratura portugueza, é ele tão exiguo e disseminado, que está muito longe de ser bastante para contaminar o corpo inteiro.

Porém, vitimas dos inconvenientes e contrariedades

de ordem geral, baldeados nos solavancos de reformas constantes, é hoje o seu trabalho tão arduo e penoso na atenção de causas inúmeras, que teem de julgar, que a precipitação não chega a ser um defeito, mas uma necessidade.

Por isso, dizia-me há dias um dos mais conspicuos juizes de um tribunal superior, a proposito de um livro meu que só a oportunidade teve o condão de valorisar, que ninguem conhece as dificuldades com que lucta um juiz para bem decidir.

Efectivamente, só quem alguma vez teve a atrevida veleidade de profundar uma lei, por mais simples que ela seja ou pareça, é que chega a compreender com quantas lucubrações e canseiras é preciso arcar para ás vezes pôr em foco a exata interpretação de um preceito que se nos afigura claro. E tudo isto sobe de ponto, quando á singela responsabilidade da consulta casual, acresce a da sentença ou do livro.

Apliquemos agora ao nosso Direito Commercial, sem entrarmos em pormenores que a seu tempo focaremos, todos os raciocinios que ahi ficam, e veremos quanto é vantajoso, e até mesmo imprescindivel e inadiavel, que haja quem lance alguma luz e ordem, n'este dedalo e trevas em que nos temos ido metendo.

Todos sabem que á furia das inovações ele não tem escapado, atingido até n'alguns dos seus institutos que pareciam medulares d'uma perfeita organização juridico-comercial. Todos veem dia a dia as contrariedades que se levantam na vigencia imediata das reformas, sem discussão prévia que possa de qualquer maneira orientar ou aconselhar criterio diferente, ou pelo menos mais adaptavel ás circumstancias ocasionais.

Ora, a discussão dos problemas juridicos que interessam o commercio não se faz apenas nos parlamentos ou nos gabinetes dos ministros. Faz-se exactamente no seio daqueles organismos que teem de viver a propria vida do direito que os condiciona. Ninguem melhor do que eles estão aptos a dar a sugestão das leis em que hão-de agitar-se e progredir.

Eis em curtas palavras a justificação da nossa entrada nestas paginas e deste preambulo de alguns estudos posteriores.

Lisboa, 31 de Janeiro de 1928.

SANTOS LOURENÇO
(Advogado)

- - -

O Tribunal do Comercio não pode continuar onde está

Facil é de compreender quanto o aparecimento deste Boletim corresponde, hoje, a uma necessidade estrutural da vida desta Associação: ele é o organismo novo, imprescindivel, destinado a ligar entre si, mais intimamente, como atravez dum tronco único, os interesses dispersos dos seus sócios; é a expressão viva dum trabalho longo e tenaz que necessita expandir-se e tornar-se conhecido; por ele os associados sentirão melhor, com maior evidencia, a acção concorde que a Direcção, sob a orientação superior do seu Presidente, tem desenvolvido e desenvolve em sua defeza; por ele as células mais diversas tomarão corpo único ligando-se á fonte viva donde dependem.

Por isto alegremente saúdo esta manifestação duma nova actividade que será uma *étape* mais na expansão da vida associativa.

Ao insinuarem-me a ideia de escrevêr, neste primeiro numero do Boletim, o que se me oferecesse dizer acerca das actuais instalações do nosso Tribunal do Comércio, ante a ingratitude árida do tema, vi nele imediatamente um simbolo que merece bem ser tratado neste momento...

Que havia eu de dizer além das velhas queixas longamente bordadas á volta da exiguidade e da insuficiencia das suas salas, da sua falta de comodidade e porque não do seu aceio, resultante duma promiscuidade inevitavel que tudo atropela, confundido tudo?

Repetir ainda uma vez aquilo que todos teem constatado e sentem não se compreenderia agora que o desenvolvimento desta Associação é um reflexo da ansia que agita a vida nacional, no sentido dum renovamento progressivo.

Disse que o nosso Tribunal do Comércio é um simbolo: de facto ele é a sintheze do nosso velho espirito propenso ás *resoluções provisórias*.

A inclinação constante, que em Portugal tem sido um mal endémico, para guardar para amanhã a solução dos problemas mais urgentes, contentando-nos, na hora que passa, com os recursos da prata caseira, foi a origem de mais essa manifestação da nossa incúria.

Quem suporia, quando surgiu a necessidade de transferir o nosso Tribunal do Comércio para o local onde está, que essa transferencia, feita a *título provisório*, se prolongasse até hoje?

A' humildade franciscana da Bôa-Hora juntou-se — o que é mais grave — o sarcasmo do novo Tribunal. Se aquela é pobre e humilde por condição própria, este é uma ironia dolorosa que amesquinha: um é a pobreza que se esconde e pede que o não visitem, outro a miseria doirada que se exhibe e não compreende o seu altissimo papel. Se entrarmos no domínio da nossa tristeza e do nosso desleixo, sempre é mais facil conceber, com nobreza, um juiz administrando justiça numa sala pobre mais simples, que num salão de baile com espelhos e motivos ornamentais de flautins e trombones...

Que o prestigio necessário á Justiça não reside tanto na sumptuosidade como num certo saber fazer as coisas que enaltece e dignifica. E que prestigio pode resistir, numa audiencia, á visão de meia duzia de anjinhos enlançando-se nos tectos?

E' que á mania das resoluções provisórias juntamos, desgraçadamente, embora cuidemos que não, uma imensa miopia espiritual que não nos deixa vêr certos ridiculos das coisas.

Houvesse em nós o sentimento das proporções e aquele Tribunal nunca teria existido.

Pensa-se em transferi-lo de novo para o edificio onde existia. Mas quem nos garante que as obras, que não teem sido feitas de ha anos até agora, se iriam efectuar com a rapidez que seria desejavel para que rapidamente se acabasse com o espetaculo do actual Tribunal?

Decerto melhorariam as condições de instalação, embora os serviços que ahi se iriam instalar de novo se tenham multiplicado; concerteza muito teria a lucrar o amor próprio de quantos desejam vêr dignificada a administração da Justiça em Portugal; mas não seria uma tal resolução uma forma nova de adiar a solução do verdadeiro problema: o da construção do Palácio de Justiça?

Certamente a linha austera da antiga sala com as suas colunas, com a severidade da sua tribuna, com a sua decoração propria, seria motivo poderoso para que de ha muito se houvesse procedido ás reparações em que só hoje parece pensar-se.

Essa mudança, hoje, far-nos-ia cair de novo noutra transferencia provisória. E durante as obras necessarias — quanto tempo durariam? — manteríamos a vergonha da actual instalação.

Mas não chegou ainda o momento oportuno das resoluções definitivas?

Feita esta nova mudança, agora, conseguiríamos porventura que os multiplos serviços de Justiça dispusessem, enfim, da necessária unidade de espaço que facilitasse a sua acção no tempo? Não.

Agora que o Governo parece pensar a sério na edificação do Palácio de Justiça, julgo que deve ser no sentido da realização deste velho desejo que todos os nossos esforços devem convergir. A esta Associação, como elemento propulsor da vida nacional, cabe um papel valiosíssimo na execução rápida deste projecto. E o problema parece colocar-se nestes termos: pode o actual Tribunal do Comercio continuar, materialmente, a funcionar onde está? Se pode, continue aí: aquela vergonha, exibida longos anos, já ninguém a pode apagar. Só nos poderemos reabilitar se lutarmos com todo o nosso esforço para que a esse Tribunal seja dada a instalação definitiva que merece. Se não pode, faça-se essa transferencia se efectivamente se reconhecer — o que não creio — que o antigo edificio ofereça condições de espaço superior ao actual; mas que nunca, por principio algum, esta solução transitória marque uma pausa, um abrandamento sequer, das nossas diligencias no caminho da solução única e definitiva.

Duma vez para sempre devemos começar a pensar a sério em nós, não tanto pelo que os outros possam dizer, mas principalmente pelo respeito que por nós próprios devemos sentir.

Se dificuldades ha na construção do Palácio uma começou logo no início, por surgir: o do local em que ele deve ser construido; uma comissão foi nomeada que, creio, ainda nada resolveu sobre isto.

Fui dos que sempre defenderam a ideia da sua construção no sitio onde presentemente está instalado o Matadouro; a edificação aí obrigaría simultaneamente a transferencia deste para fóra da área da cidade, como é urgente, e evitaria a tendencia que se esboça de acumular edificios sobre edificios num futuro Parque que se deverá impôr pela sua sobriedade e pela sua situação superior.

Que dificuldades insuperaveis se oporão á efectivação desta ideia?

A Comissão deve já te-las ponderado.

Seja como fôr, ousou afirmar que se neste momento, talvez unico da nossa vida, em que possibilidades inesperadas se oferecem dalguma coisa boa se fazer, em que todos nós temos por devêr primeiro auxiliar, em tudo, a boa vontade dos que nos governam e procuram acordar no espirito do povo energias ha muito adormecidas; se neste momento excepcional em que uma liberdade maior de acção procura remediar males longamente acumulados, corrigir erros e vicios ha tanto inveterados, não nos dispuzermos a acabar de vez com este espirito de rotina, já quasi nacionalisado, se não tomarmos atitudes que saibam resolver, *sem adiar*, então teremos perdido, talvez para sempre, a possibilidade admiravel de afirmar — nós todos, novos e velhos — o desejo que deve ser a nossa mais alta aspiração: o de viver com dignidade.

MÁRIO ALVES PEREIRA

(Advogado)

Turismo

Algumas palavras sobre o nosso objectivo

A secção de *Turismo* do «*Boletim*» impunha-se.

A crise que o comercio tem atravessado pode ter no desenvolvimento do *Turismo* uma janela aberta sobre um largo futuro. Isto é logico. E esta verdade parece que só ha pouco tempo começou a radicar-se no espirito de todos. De então para cá o *Turismo* anda na ordem do dia. Formam-se comissões, surgem alvitres, dispendem-se e discutem-se opiniões... e, tambem, algumas obras se tem feito.

Mas, como em todos os problemas nacionais, as palavras são mais do que as obras.

Contudo nunca Portugal encontrou melhor campo para voltar a recuperar o seu lugar no conceito mundial. Porque, diga se, todas as nações têm de ter uma razão de ser, e a narração dos quadros heroicos do passado aos homens do seculo XX não pode ter senão o aspecto que apresentam os fidalgotes arruinados narando as glorias dos antepassados aos... seus crédores. O Passado é belo, mas não se vive dele. O proprio Egito preferiu afundar, inundar a maravilha arquitetónica de Philae para ter mais uns quilometros de cultura de trigo... Philae é o passado e a beleza... mas o trigo é o páosinho de cada dia!

Portugal não podendo viver do Passado tem de viver de qualquer coisa; não pode continuar na vida in-

certa que nos ultimos cem anos tem levado, sem finalidade, sem orientação, desgastando-se esterilmente consigo proprio. Que pode ser no conceito europeu? Uma nação naval, poderoso Imperio como a Inglaterra? Já o foi... É insensato pensar em voltar a sê-lo. Como a França centro irradiador do pensamento, da arte da sciencia?... Impossivel por todas as razões desde a posição geográfica á cultura geral... Como a Alemanha, industrial, pletorica?... ainda impossivel... Não comparêmos as grandes nações; evoquêmos os pequenos paizes mais em paralelo com o nosso: a Belgica... povo trabalhador de qualidades excepcionais de perseverança... Impossivel ainda: o nosso sol, o ceu magneticamente azul quebra-nos a energia persistente do trabalho. A Holanda é impossivel de imitar, porque a alma do seu povo eternamente em luta com o mar não pode comparar-se á doutro povo, irmão gêmeo desse mesmo mar... Nem o character, nem a educação, nem a psicologia... E então surge-nos a *Suissa*... E' a nação que nos deve servir de exemplo, pelas suas virtudes civicas, pelo seu amor á paz, pela sua arreigada fé na democracia e pelo inteligente aproveitamento que fez das belezas naturais convertendo-as em razão de ser da sua prospera terra.

Enquanto, meia duzia de portuguezes vão tratando do problema colonial, mais longo e mais complicado de solucionar, o paiz inteiro deve entregar-se á tarefa de se converter num *paiz de Turismo*. Nos ultimos tem-

pos — repetimos — tem havido a vizão desta realidade. No futuro, e é para o futuro e não para o passado que devemos olhar sempre, Portugal deve surgir apenas como «Potencia Colonial» e «Potencia Turística».

A Potencia colonial ha-de ser obra dos coloniais.

A Potencia turistica tem de ser obra de nós todos.

Da compreensão deste nosso dever resulta a nossa estada aqui. Alvitres, ideias, propagandas, aplausos, impressões, sugestões tendo em vista o desenvolvimento da ideia do *turismo* em Portugal, constituirão o nosso objectivo. Interessar o maximo de pessoas, até interessar todo o paiz, é o que se torna necessario. Mais ainda, o que se torna imprescindivel é lembrar a congregação de todos os esforços isolados, todos bem intencionados, mas, por uma pecha nacional, desconfiando-se mutuamente, e uni-los sob uma orientação unica e inteligente. A Propaganda de Portugal, a repartição de Turismo, as juntas autonomas, as comissões varias de propaganda de estancias e vilas, os sindicatos, os hoteis, os representantes de caminhos de ferro, as agencias de viagem e de navegação, as varias comissões formadas officias e particulares, a imprensa, todos que, cada qual por seu lado com uma ideia sua, trabalhe para o mesmo fim e sob o mesmo lema «Portugal Maior», devem ser chamados a constituir um *comité permanente* a orientar o *turismo* em Portugal sob a egide do Estado, desejo de ingressar no bom trilho do trabalho proficuo.

Pela nossa parte, aqui estamos, para os impulsionar e os auxiliar.

- - -

As más e as boas impressões do nosso pais

— Como os estrangeiros nos veem

E' vulgar encontrarmos nos jornais, nas revistas e em livros, estrangeiros, quer de viagens quer romances, referencias pouco lisongeiras a Portugal. Este facto dum viajante dizer mal dum paiz por onde passou não se dá só com Portugal. Mas se para a vida tumultuosa dos grandes paizes as impressões isoladas dos pequenos es-cribas não interessam, as más frases, as satiras aos costumes e á higiene dum pequeno povo lançados na publicidade colossal dos grandes meios, tem um efeito desastroso.

Recentemente temos dois exemplos antagonicos. O *The Geographic Magazine* publicação mensal da America dedicada a viagens, oferece o seu numero de novembro a Portugal. E' uma maravilhosa manifestação de apreço pelas nossas coisas belas, pelos nossos costumes, pela nossa historia. Nem uma palavra desagradavel, nem uma referencia... áquilo que nós sabemos. Tanta gentileza confunde-nos.

O outro é o volume *Itineraire de Paris a Buenos-Ayres* de Jean Jacques Brousson, o autor do *Anatole France en pantoufles*, onde se fazem referencias a Lisboa e á Madeira. Se o autor não nos merece consideração, porque o seu nome — se o tem — é feito do escandalo com que apresentou *l'envers* do escritor, o certo é que os seus livros são ás centenas de milhar, e os seus leitores que conhecem Portugal de tradição revolucionaria, e de cuja ignorancia nós não temos culpa, embora tenhamos de a constatar, lá vão ouvindo repetir que Portugal é um paiz... um pouco menos que selvagem.

As cascas de laranja, o pé descalço, o extorquir de gorgetas, a garotada pedindo esmolos... são factos, factos que nós temos de combater se quizermos terminar com estas impressões de viagem que nos malquistam! Revoltam-nos as palavras agrestes contra a nossa... civilisação; preferimos a amavel pintura de belezas naturais que os americanos no seu *Geographic Magazine* nos oferecem, mas... está em nós, só em nós, terminar com o mal fundamentado em verdades, que se pode dizer do nosso paiz.

Que cada um de nós cuide da cóta parte da civilisação do nosso paiz que lhe compete, e morrerão á nasçença as insidiosas e revoltantes palavras que os viajantes mal humorados queiram ir vomitar lá para fóra.

- - -

Uma frase que parece uma lição

Em 1922 visitamos pela primeira vez Berlim. Acompanhava-nos, pelas magnificentes ruas da capital alemã, um ex-major do exercito, pessoa muito culta e viajada que nos ia dando as suas explicações sobre a cidade imperial.

Passando a Sieges allée em direção á porta de Brandenburg, fizemos notar ao nosso amavel cicerone perante 3 ou 4 funcionarios regando a asphaltada avenida, que achavamos estupenda a quantidade de agua que Berlim consumia em regas para ter as ruas sempre molhadas, lavadas...

E com espanto nosso, o filho da Alemanha barbara, percebeu o inverso:

— E' verdade... Isto agora é uma desgraça, ainda consequencia da guerra... Só se regam duas ou tres vezes por dia. Dantes, sim, o serviço de higiene era uma perfeição!! —

Duas ou tres vezes por dia!!! E nós a pensarmos que Lisboa continua apesar de todas as campanhas a utilizar as regas das... chuvas!

ARMANDO FERREIRA

Eng.º I. S. T.

Relações economicas com a França

(Subsidios para o seu estudo) Valores em milhares de francos

Anos	Importação da França em			Exportação para França de		
	Portugal	Hespanha	Italia	Portugal	Hespanha	Italia
1926.....	353.576	1.826.678	2.597.241	173.954	1.050.026	2.325.568
1927.....	281.655	1.714.226	2.043.782	121.563	1.420.131	1.457.559

Comercio Internacional

A expansão das nossas conservas na Alemanha está ameaçada

Em Abril deve entrar em vigor na Alemanha uma nova lei relativa a marcas de generos alimenticios que constitue uma grave ameaça para a expansão das nossas conservas nesse paiz. Já do assumpto se occuparam junto do nosso Ministerio dos Estrangeiros como antes o haviam feito junto do representante de Portugal em Berlim, algumas entidades interessadas, o mesmo tendo feito em relação ao seu governo os exportadores hespanhoes.

O que dispõe a nova lei alemã ?

a) Que as latas das conservas indiquem exteriormente o seu conteúdo ;

b) Que indiquem o nome do fabricante e o logar onde a conserva é fabricada ; ou o nome do exportador, do importador ou da entidade que os expõe á venda.

c) Que indiquem o pêso á data da fabricação ou o numero de peixes contidos nas latas, não sendo a lei neste ponto bastante clara.

d) Que todas estas indicações sejam feitas em lingua alemã.

Até o ponto que esta lei pode significar por parte do governo alemão o espirito de defesa das marcas e da garantia da qualidade dos productos, nada teriam o comercio e o governo português que oppôr.

Mas não ha duvida de que as disposições do novo regulamento alemão determinam uma completa transformação dos processos e habitos comerciaes portuguezes que não pode operar-se de um momento para o outro porque terá de ir até modificar e muito o interesse da vida das nossas industrias conserveiras.

O fabricante português durante o inverno, ou quando o peixe escasseia, trabalha no «vasio» sem saber o destino que a sua produção terá.

Prepara-o como é natural para todos os paizes que habitualmente lh'o compram.

Toda a conserva, ou quasi toda, leva, de resto, a indicação de que é originaria de Portugal: «Importé du Portugal» — «Packed in Portugal». E é o importador ou é o armazenista quem na maior parte dos casos impõe que a mercadoria não leve a indicação do fabricante.

Por outro lado a uniformisação rigorosa do peso das latas é dificultada pela soldagem manual que sempre determina diferenças, embora insignificantes.

A tudo isto acresce que o comércio das nossas conservas na Alemanha é quasi todo feito pelo sistema da consignação que a nova legislação ameaça reprimir, sem vantagem e antes com prejuizo para o consumo alemão, que teria de pagar mais caro as conservas importadas, e que só com grande sacrificio de preço poderiam ser re-exportadas.

Em 1926, só pelo porto de Hamburgo, foram importadas 400.000 caixas de conservas portuguezas. Pode considerar-se muito florescente este ramo da nossa exportação para a Alemanha e paizes que por intermedio dela se fornecem.

A lei que em Abril entrará em vigor constitue um prejuizo importantissimo para ele.

Por tudo isso o *Boletim* reforça junto do Ministerio

dos Estrangeiros as reclamações que já chegaram até ele de importantes casas portuguezas da Alemanha.

E' necessario obter o esclarecimento da lei e a exclusão dela das conservas portuguezas. Mas, a não se conseguir tal, que ao menos seja concedido um largo praso para que a exportação portugueza possa prevenir-se e procurar reduzir ao minimo os prejuizos que das novas exigencias legais da Alemanha não podem deixar de resultar.

E como o interesse das reclamações a fazer é comum a Portugal e Hespanha, permitimo-nos seguir uma acção combinada dos dois paizes em defeza da sua exportação homologa da qual fiamos exito para as justas aspirações do comercio exportador português que inteiramente perfilhamos.

- - -

Tarifas de grande velocidade

Para as mercadorias expedidas de França em *Grande velocidade*, ha uma tarifa internacional *G V N.º 174* que permite a expedição directa Paris ou Bordeus ás estações da Beira Alta e da C. P.

Das gares intermedias Paris-Bordeus paga-se como se fosse destas estações.

- - -

Taxas de desconto dos principais Bancos Emissores

Alemanha (desde 4 de outubro de 1927),	7 0/0.
Austria (desde 24 de agosto de 1927),	6,5 0/0.
Bélgica (desde 17 de novembro de 1927),	4,5 0/0.
Checoslovaquia (desde 18 de março de 1927),	5 0/0.
Dantzigue (desde 18 de junho de 1927),	6 0/0.
Dinamarca (desde 24 de junho de 1927),	5 0/0.
Espanha (desde 23 de março de 1923),	5 0/0.
Estados Unidos (desde 4 de agosto de 1927),	3,5 0/0.
Estonia (desde 1 de outubro de 1926),	8 0/0.
Finlandia (desde 24 de novembro de 1927),	6 0/0.
França (desde 29 de dezembro de 1927),	4 0/0.
Gran Bretanha (desde 21 de abril de 1927),	4,5 0/0.
Grecia (desde 6 de junho de 1927),	10 0/0.
Holanda (desde 13 de outubro de 1927),	4,5 0/0.
Hungria (desde 26 de agosto de 1926),	6 0/0.
India (desde 8 de dezembro de 1927),	6 0/0.
Italia (desde 18 de junho de 1927),	7 0/0.
Japão (desde 10 de outubro de 1927),	5,48 0/0.
Letonia (desde 1 de setembro de 1927),	7 0/0.
Lituania (desde 1 de novembro de 1927),	6 0/0.
Noruega (desde 31 de outubro de 1927),	5 0/0 (1).
Polonia (desde 13 de maio de 1927),	8 0/0.
Portugal (desde 26 de julho de 1926),	8 0/0.
Romania (desde 4 de setembro de 1920),	6 0/0.
Russia (desde 31 de dezembro de 1924),	10 0/0.
Suecia (desde 22 de outubro de 1927),	3,5 0/0.
Suissa (desde 22 de outubro de 1925),	3,5 0/0.
Yugoeslavia (desde 8 de março de 1927),	5 0/0.

(1) OSLO — O Ministerio Trabalhista mostra-se indignado pelo facto de o Banco da Noruega ter elevado a taxa de desconto para seis por cento, sem pedir a sanção ministerial.

A produção de ananazes e o seu transporte

A Sociedade Corretora, Lt.^a de Ponta Delgada dirigiu ao Governo por intermedio do seu Delegado Especial nos Açores, uma longa e fundamentada representação de que ao *Boletim* apraz transcrever a passagem mais importante relativa ao problema dos transportes para o commercio, cada vez mais florescente, dos ananazes.

Diz a Sociedade Corretora, Lt.^a na sua representação:

«Outro assunto ha para o qual nos vemos forçados a chamar a atenção de V. Ex.^a — Referimo-nos ao grave problema do transporte dos nossos productos. Este problema é grave e melindroso. Devemos referir-nos a êle com a maior prudencia. Mas se desejamos ser prudentes, de modo algum deixaremos de ser francos.

Os nossos productos agricolas são transportados pela «Companhia de Navegação Carregadores Açoreanos», que gosa do monopólio dêsse transporte, porque de facto, em Portugal não há hoje navegação que lhe possa fazer concorrência e porque, graças à taxa de cais, os navios estrangeiros não podem vir a êste porto tomar as nossas cargas. A companhia aplica-nos, pois, os fretes que julga necessários à sua prosperidade, prosperidade real e públicamente confessada ainda há poucos dias, em entrevista no jornal *Correio dos Açores*, pela boca de um dos seus mais categorizados directores, sem nos dar nenhuma garantia de que os seus fretes não vão além do que é necessário à sua vida.

Ex.^m Senhor: Foi quem escreveu estas linhas e tem a honra de lêr a V. Ex.^a esta exposição que, apoiado pelo numeroso grupo de cultivadores de ananazes ligados à «Sociedade Corretora, Lt.^a», obteve do Govêrno o decreto criando a taxa de cais e quem mesmo achou esta fórmula de defesa dos interesses da Companhia, que então se achavam, no seu entender, intimamente ligados aos dos cultivadores. Fê-lo e não renega o que fez. Mas antes de tentar qualquer *démarche* neste sentido, antes mesmo de sair desta ilha para Lisboa, obteve do Conselho de Administração da Companhia o compromisso escrito e unânimemente aceite pela sua acta de 4 de Setembro de 1925, cuja cópia juntamos, de se dar a todos os carregadores de ananazes sem distincção a mais ampla liberdade de carregamento e de igualmente se admitir o principio de limitação de dividendo. Tratava-se assim de garantir os interesses antagonicos em jôgo, não permitindo que os de uns fôssem dominados pelos dos outros.

Em Lisboa, o Ministro do Comércio que decretou a taxa de cais só consentiu em fazê-lo depois de procurar garantir os interesses dos exportadores, tendo sido de acôrdo com êle redigida a minuta de um contracto cuja cópia igualmente juntamos e pelo qual a Companhia era obrigada a devolver em bonus de exportação no fim do ano, aos cultivadores e em rateio por malote, todo o frete que excedesse a quantidade transportada de 115 mil malotes por ano.

Este número de 115 mil malotes foi calculado em relação aos malotes que foram transportados em 1913, dando à Companhia uma margem sensivelmente superior ao frete de antes da guerra e tendo igualmente em linha de conta os frêtes que a Companhia obtinha nas suas viagens de retôrno, fretes então muito inferiores aos de hoje.

Apesar de todas estas garantias, o Sr. Ministro do Comércio não quiz, todavia, dar à Companhia toda a margem de protecção que permitia o decreto que criou

a taxa de cais, e só lhe atribuiu o coeficiente 3, quere dizer, um direito de 31 shillings, pouco mais ou menos, por malote carregado em navio estrangeiro, equivalente a menos de metade do frete que então se pagava à Companhia. Apesar desta taxa, porém, continuaram a vir a êste porto navios estrangeiros e foi preciso pedir que se aumentasse a taxa de 3 para 6.

Na Secção da Marinha Mercante do Conselho Superior do Comércio foi a pretensão da Companhia indeferida em primeira leitura, só se conseguindo obter a protecção pedida e a anulação da primeira resolução, graças a um officio do Sr. Governador Civil, Tenente-Coronel Sotto Maior, e ao conhecimento que tiveram do contracto em vigor os vogais do referido Conselho, como V. Ex.^a poderá verificar se ordenar que lhe seja enviado um extracto das actas dessas reuniões.

Ora, tendo servido de base a todas as negociações êste contracto, não nos parece que o Conselho de Administração da Companhia o pudesse anular como fez, por motivos de ordem administrativa, ficando de facto, sem nenhuma contrapartida, com o monopólio do transporte de ananases e sem dar a menor explicação aos cultivadores. É contra esta decisão e contra esta situação que apelamos para V. Ex.^a.

No ano de 1927, pelo que já foi exportado até hoje e pelo que sabemos será exportado até ao fim do corrente mês, deve a Companhia ter carregado cêrca de 143 mil malotes de ananases, quere dizer, mais 20 mil malotes do que em 1926. Teve, portanto, a Companhia, só em ananases, um aumento de receita de 6.000 libras em 1927, que deve aumentar consideravelmente em 1928, se tivermos em consideração o número de estufas últimamente construídas. A diminuição de receita proveniente da diminuição de frete de 6 pence por malote que a Companhia agora nos oferece para 1928, representa para ela um encargo de pouco mais de Ls. 3.000! Estes números falam por si!

Resumindo: Vimos respeitosamente pedir a V. Ex.^a a sua valiosa interferência junto do Conselho de Administração da «Companhia Carregadores Açoreanos» para que seja posto em vigor, desde a data em que foi anulado, o contracto que existia entre a Companhia e os cultivadores de ananases e que nos sejam abonados os bonus a que temos legítimo direito no fim da actual gerência, e que são representados pelo frete que pagaram cêrca de 28 mil malotes de ananases, exportados além da quantia de 115 mil malotes. Não pedimos nada que nos não seja devido. O contrato em questão serviu de base ao decreto n.º 11.190. Se êsse contracto desapareceu, o decreto deve ser revogado, visto que em terra alguma se viu proteger uma indústria exclusivamente à custa de outra indústria.»

— — —

Protecção e defesa do café

O ministro das Industrias da Republica da Columbia de acordo com a Federação Nacional de Cafezeiros, constituida no 2.º Congresso Nacional de Cafezeiros de Medelin, apresentou recentemente ao Congresso da Republica um projecto de lei de protecção e defesa do café, segundo o qual se autorisará ao Executivo para estabelecer uma sobretaxa sobre o café que se exporta, até dez centavos por cada saca de 60 kilos. Para poder fazer uso d'essa autorisação, o Governo deverá celebrar previamente um contracto com aquela Federação para a protecção dos seguintes serviços, á custa do dito organismo: a) Organi-

sar e sustentar uma activa propaganda científica em favor do café columbiano; b) Tomar as medidas necessarias para implantar no pais os melhores sistemas de cultivo, de beneficio e de preparação do fruto. c) Procurar o estabelecimento dos armazens gerais de deposito, ou por si mesma, ou por conta de uma outra entidade, ou tomando acções numa sociedade que se organise para esse efeito; d) Cuidar pelos meios ao seu alcance do equilibrio da balança de exportação do café; e) Enviar comissões de peritos aos afastados paises produtores e consumidores, afim de estudar os metodos de cultivo, de beneficencia, de venda, de propaganda e financiamento do café; f) Verificar e fomentar o estabelecimento de torrefacções de café columbiano, já no interior do pais, já nos centros comerciais importantes do estrangeiro. g) Editar uma revista para informação do gremio; h) Organisar a estatistica do ramo, e manter informados os interessados no que respeita ás quotisações nos mercados, existencias, vendas etc. i) Encaminhar as correntes de exportação de café até aos afastados mercados europeus, americanos e mais centros mundiais que se julguem convenientes. O imposto sobre o café converter-se-ha unicamente nos objectivos desta lei submetendo-se a sua verificação á superintendencia bancaria.

- - -

Interesses Vinícolas

Protecção e defesa da marca "PORTO."

Para pedir ao governo a manutenção do Entrepasto de Vila Nova de Gaia vieram a Lisboa numerosos viticultores do Douro. O snr. Ministro da Agricultura afirmou-lhes que o principio do Entrepasto é intangivel.

Se por «principio do Entrepasto» quer significar-se a acção do Estado em defeza interna e para garantia internacional da marca «Porto», não faltará, a tal afirmação governativa, o aplauso de todos os exportadores de vinhos do Porto que não puderam estar em S. Bento para a ouvirem e agradecerem. O interesse do comercio exportador de vinhos é, como o de toda a viticultura nacional, que a nossa grande marca se valorise e se prestigie cada vez mais, tanto cá dentro como lá fóra.

Já ao serviço dessa grande e justa aspiração foi possivel pôr, ahi por 1922, em um esforço conjuncto e inteligente, não só a viticultura duriense e o comercio de Gaia como a propria viticultura do sul e a de outras regiões. Infelizmente os interesses geraes são ás vezes preteridos por interesses restrictos ou por conceitos erroneos e até por ambições pessoaes, uns e outros contrarios a uma politica de coordenação de esforços para o bem comum. Só assim se explica que uma medida que se propunha como se disse, evitar e corrigir faltas de probidade comercial, viesse a efectivar-se de modo a confundir com os responsaveis por elas que porventura houvesse, entidades cuja actividade se exerceu sempre dedicada e impecavelmente em beneficio da causa do engrandecimento do comercio de vinhos do Porto. É essa confusão lamentavel na sua injustiça e nos prejuizos materiaes dela derivados que é necessario impedir-se.

O *Boletim* conscio de que o interesse nacional ordena ao Governo e á producção e comercio de vinhos,

neste momento, uma .inteligente, firme e tenaz acção comum para obtenção imediata da reduccão dos direitos que oneram, no mercado inglez, os nossos vinhos do Porto e para a realização imediata de negociações comerciais que, em outros paizes, lhe aumentem o consumo e assegurem a genuinidade, faz votos porque, sem demora, se torne possivel o regresso á politica vinicola de 1922, e porque, todos: viticultores, comerciantes e governantes, atentamente examinem as dificuldades que embaraçam a expansão dos nossos vinhos nos mercados externos, com o fim de as suprimir, como é mistér.

Como deve fazer a sua publicidade

Tout le temps que vous consacrez á etudier et á bien présenter votre publicité sera du temps bien placé, á grós intérêt.

Paul — M. Molsselmans

O titulo d'esta secção não é um titulo pretencioso, é uma indicação que chama a curiosidade do leitor para esta interrogação audaciosa = valerá a pena anunciar?

Se vale! O anuncio, o reclamo, é tudo na vida. Na vida de toda a gente.

Quem se não reclama ou quem não reclama os artigos do seu commercio, rouba-se a si proprio.

Simplemente nem toda a gente sabe o que é um reclamo e qual a sciencia de o lançar e de o aproveitar.

Nem todas as palavras servem, nem todas as occasiões marcam uma oportunidade. A oportunidade no reclamo é tudo. Um reclamo fora de tempo, é dinheiro lançado á rua, como feito a tempo, é ouro a entrar na gaveta e a fazer sahir mercadoria pela porta.

Mas a sciencia do reclamo tem proporções d'uma encyclopedia. Como resumil-a e reduzil-a ás proporções d'um Boletim?

E' facil. Um boi inteiro não cabe n'uma fornalha, mas passa por lá aos bocados. E' o que vamos fazer. Resumir o assumpto, que é enorme, e dal-o em pequenas doses, para não enfartar.

Será util esta secção?

Afigura-se-nos que é utilissima. Se ha comerciantes refractarios aos novos methodos do anuncio, ao qual recorrem só de longe em longe, outros ha que fazem ou pretendem fazer conhecer os seus productos atravez mil engenhosas maneiras de o lançar, de o tornar conhecido, procurado, indispensavel, aos habitos ou ao gosto do comprador.

Ha-de haver quem se ria da pretensão d'estes ensinamentos. Esses são os que sabem tudo e portanto não é para elles que escrevemos. Fazemo-l'o para aquelles que nunca se dão por satisfeitos, por muito que estudem os segredos d'esta sciencia tão complexa e tão complicada como é a psychologia humana sobre a qual ella tem que se apoiar incessantemente, a fim de lhe explorar, com arte, com desenvoltura e com nitidez, as suas mil e uma variações do gosto. «A publicidade, diz-nos o grande mestre George Quesnel, é uma sciencia de experiencia mental, acima de tudo».

Isto pôsto, começaremos no proximo numero...

R. C.

Informações económicas

Colónias Portuguezas e Estrangeiras

Acaba de ser instalada em Angola uma Agencia Comercial dos Productos Agricolas, que foi criada pelo Diploma Legislativo n.º 637 de 23 de Setembro de 1927, e que funciona provisoriamente na antiga sala do Conselho Legislativo.

A Agencia tem, entre outros, os seguintes fins:

— Criar e manter Armazens Geraes Agricolas que permitam o deposito dos productos e sua mobilização pela «Warrantagem»;

— Promover o necessario para intensificar e melhorar a produção, classificando comercialmente os productos e fiscalizando a sua exportação;

— Criar mercados indigenas tabelados, fiscalisar o transito dos productos e promover o seu beneficiamento;

— Procurar novos mercados e facilidades para a exportação;

— Dar todas as informações ao commercio de exportação sobre os mercados consumidores, seus stocks, cotações e tendencias, e pondo aquele em relações com as casas importadoras e corretoras dos mercados do consumo;

— Servir de intermediaria na colocação dos productos, recebendo-os em regimen de consignação;

— Preparar a concentração do commercio exportador;

— Reprimir as fraudes do commercio de productos agricolas.

— Conhecer e tornar conhecidos os processos commerciaes dos mercados consumidores.

A Agencia Comercial dos Productos Agricolas agradece todas as informações que os organismos economicos e os particulares lhe fornecerem, que possam interessar à exportação e pede que lhe sejam comunicadas todas as dificuldades que os exportadores encontrem, fornecendo por sua vez todas as informações que os interessados lhe solicitem.

□ São os seguintes os nossos corpos gerentes da Associação Comercial de Benguela: *Direcção*: Antonio Augusto Dias, presidente; Cruz e Sousa, vice-presidente; Silvino de Azevedo e Adriano Leandro, vogaes; Ernesto Lara, tesoureiro; Gatão Vinagre, 1.º secretario; Aires Fragoso, 2.º secretario. *Conselho Fiscal*: Celestino Madeira, Alfredo L. de Andrade e Paulino Silva Reis.

□ A direcção da Associação Comercial do Planalto de Benguela ficou assim constituída na ultima eleição, ha semanas realisada:

Roque Varejão, *presidente*; Francisco Barata, *vice-presidente*; Altino Rocha, *secretario*; Armando Cruz, *tesoureiro*; Eduardo Araujo e Antonio Estrela, *vogaes*.

□ A *Agence Economique Financière* informa que as subscrições de capital belga, em Outubro de 1927, para varias empresas e companhias, atingiram 880 milhões de francos. Pois dessa importancia, a maior parte, a quasi totalidade, 766 milhões de francos, destinaram-se a empresas coloniaes do Congo.

A flotilha de fluviaes do Alto Congo que era, em 1882, de 25 toneladas e em 1914 attingiu 19.000, ficou em 45.000 em 1927, propondo-se attingir 75.000 para o ano que vem.

□ Chama-se *Administrador Geral Arnold* o navio que o Congo Belga adquiriu para serviço entre os seus portos e os de Angola.

□ Segundo o *African World* a falta de accordo sobre mão d'obra entre Moçambique e a União Sul Africana, deverá representar uma diminuição de 35 a 40 % do pessoal nas minas de carvão e de oiro.

Brasil

□ No dia 22 saiu de Buenos Ayres um aeroplano da companhia francesa Latecoère com rumo a Natal, via Montevideo, Rio de Janeiro e outras seis cidades brasileiras, levando correspondencia para Nova-Yorque Europa para deposita-la nos transatlanticos que fazem escala nos portos de Brazil, com os quaes se adeantou tres dias.

□ *As importações de café brasileiro*: Praga, 23 do Janeiro. A importação anual de café do Brasil na Tchecoslovaquia atinge uma media de 200.000 sacos. A maior parte não entra ahi directamente, mas passa pelos Países Baixos ou por Hamburgo. A maioria dos exportadores de café do Brasil não quer fazer carregamentos directos para a Tchecoslovaquia, para evitar as desavencas com Amsterdam, Rotterdam e Hamburgo. Todavia, um pequeno grupo de negociantes brasileiros exprimiu o desejo de ligar relações directas com Praga, com a condição de que todo o importador tchecoslovaquio que queira receber carregamentos directos se compromete a ser um comprador de 1.000 sacas, o minimo.

Inglaterra

□ Do dia 14 ao dia 17 reuniu-se em Londres o congresso europeu de Transportes por automoveis, com assistencia de representantes de 62 países. Os principais temas tratados referem-se a construção de estradas e aos resultados de autobuses de seis rodas. O proximo Congresso celebrar-se-ha em 1928 em Roma.

□ Segundo uma informação dada pelo Ministerio do Trabalho da Inglaterra, sobre os cambios atingidos pelos salarios entre Agosto de 1914 e Setembro do mesmo ano, resulta que, apesar de que as proporções de aumento dos salarios são muito desiguaes segundo a classe de industrias, pode calcular-se um e meio geral de aumento da cifra de 70 a 75 por 100. No cambio de Dezembro de 1910 os salarios eram de 170 a 180 por 100 mais elevados do que em 1914. Desde fins de 1914 os salarios mantem-se quasi estabilisados.

Consideradas parcialmente as industrias, se observa que enquanto os que trabalham para o mercado interior, dão aos seus operarios salarios ao dobro dos de 1914 algumas das que trabalham para a exportação pagam salarios um pouco mais superiores ao indice do custo da vida, que é de 65 por 100 de aumento sobre 1914 enquanto que outras não chegam a esta proporção e, portanto, os operarios cobram um salario menor ao de antes da guerra.

□ *As companhias de caminhos de Ferro e os transportes por estradas*: Londres, 22 de Janeiro. A Federação das industrias britannicas, fez estudar pela sua comissão de transportes os projectos de lei que foram apresentados no Parlamento pelas companhias de caminhos de ferro para serem autorisados a concorrer com os transportes de camionagem. A comissão apresentará o seu relatorio no 1.º de Fevereiro ao conselho da Federação. Este relatorio ao que parece, é contrario aos projectos de lei. A comissão de industrias afirma que as companhias de caminhos de ferro destruirão as empresas particulares de transportes de automoveis com o fim de impôr os seus preços de camionagem e por esta via indirecta, de manter os seus preços por via ferrea. Os caminhos de ferro, diz, a comissão não teria perdido uma tão grande parte do seu tráfego nestes ultimos anos, se eles não tivessem tão demasiadamente elevados os seus fretes de exploração e diminuido o rendimento dos seus serviços. O Great Western Railway acaba de fazer grandes encomendas de material de automoveis: 42 chassis para carros de uma capacidade de 4 toneladas, 72 chassis para carga de 1.750 kilos e 60 carroseries de «autobus».

□ *Comercio exterior*. Londres 26 de Janeiro. O presidente do «Board of Trade» declarou hoje que o commercio exterior da Grande-Bretanha em 1927 fechou-se com um excedente favoravel de pouco mais ou menos 96 milhões de libras esterlinas, contra um excedente aproximadamente de 54 milhões de libras em 1925.

Estes dados não se entendem naturalmente se não tendo contra as entradas representadas pelos beneficios do armamento e pelo interesse das colocações britannicas no estrangeiro. Quanto

ao commercio propriamente dito em mercadorias, continua-se a fechar com deficit financeiro.

■ *As exportações de fazendas.* Londres 26 de Janeiro. Na assembleia anual da National Provincial Bank, sir Harry Gochen publicou as seguintes intruções sobre o commercio inglês de fazendas em 1927. Dos mercados Sul-Americanos foi o da Argentina o mais regular e o que mais comprou. Por desgraça absorveu menos fazendas inglesas que nos outros anos por causa dos preços muito elevados de certos artigos. A Italia, a França, o Japão e mesmo países muito mais pequenos como a Tchecoslovaquia aumentaram o seu commercio com a Argentina. Ao Brazil interessa-se-lhe cada vez mais o desenvolvimento da industria de lanifícios; as importações da proveniencia inglesa concentram-se sobre os artigos de alta qualidade, e, apesar do valor das compras estacionar, a encomenda não chega a ocupar na Inglaterra tanto trabalho como dantes.

Os boatos de aumento nos direitos de entrada brasileiros sobre os lanifícios detiveram os negocios como no Peru. No Chili o commercio de importação foi entravado pela desorganização da industria de nitratos, e embora se preveja uma proxima melhoria, o poder de compra da população, em 1927, parece que diminui. As exportações para a China decresceram consideravelmente tendo o país ficado num estado caotico. As exportações para as Indias aumentaram em comparação dos anos de 1925 e 1926. Finalmente, declarou sir Harry Gochen toda a esperança duma melhora no commercio de fazendas não pode ater-se a mais do que a uma redução de preços na entrada.

Hespanha

■ A Companhia do Norte resolveu formar dois comboios diários para o transporte de laranjas até á fronteira francesa, os quais farão o percurso Alcira-Hendaya em 51 horas e combinados com a linha do Meio-dia de França, permitirá que a laranja possa chegar a Paris e outras cidades quatro dias depois de ter sido colhida da Arvore.

■ Ordenou-se aos serviços agronomicos de toda a Espanha que se inspecione com todo o rigor a importação dos productos agricolas, como se faz com os de exportação para evitar que os que cheguem de paizes estrangeiros, no caso de terem germens contagiosos, pudessem anular a obra beneficosa que se pretende com os reconhecimentos fitopatológicos no seu interior.

■ O Consorcio do Porto franco de Barcelona resolveu levar uma representação ao Presidente do Conselho de Ministros pedindo-lhe a construção duma linha ferrea de via larga de bitola europeia que una directamente o Porto franco com a fronteira francesa. Tambem foi resolvido solicitar da Junta de Obras do Porto, novos locais para ampliações, do pósto franco, afim de que possam realizar com todas as garantias as operações autorizadas pelo real decreto de 2 de Outubro ultimo.

■ Na ultima sessão celebrada pela Junta do Comercio Hespanhol no Ultramar resolveu-se propôr que o porto de Vigo seja considerado o porto de embarque official para as Republicas americanas.

■ *A propaganda colonial pelo cinema.* Madrid, 21 de Janeiro.—Devendo realizar-se em França em 1931 uma Exposição Colonial, acaba de constituir-se um comité de propaganda colonial pelo «film» a que preside um dos vice-presidentes da Camara dos Deputados.

Afim de tornar mais atraente a apresentação dos assuntos colonias cada «film» terá um enredo interessante.

A acção do «Comité» iniciou-se já fazendo partir para a Africa Equatorial Franceza a primeira missão cinematografica de que fazem parte varios artistas e á qual as entidades officiais e particulares vão prestar o mais largo auxilio.

O Parlamento e o Governo demonstrando o seu interesse pela util iniciativa fizeram-se representar por alguns dos seus membros na despedida dos artistas que seguiram para a Africa.

■ O Governo alemão decidiu dar satisfação aos desejos da Hespanha no sentido de que fosse suprimido o imposto de 10 % que pelo accordo de transbordo na fronteira hispano-francesa havia sido imposto aos carregamentos de laranjas a granel bem como á admissão dos certificados espanhols de analyses dos azeites de oliveira, como foi estabelecido pela Alemanha para com a França e a Italia e finalmente a aceitação tambem das certidões que expeçam a estação œnotecnica de Espanha em Cete e o organismo correspondente de Portbou para o transito naquele porto francês ou na fronteira, dos vinhos espanhols destinados á Alemanha, mediante o cumprimento de determinados requisitos tanto no caso dos azeites como no dos vinhos.

Belgica

■ No dia 8 celebrou-se em Bruxelas uma grande manifestação para protestar contra as restrições e proibições commerciaes.

■ Bruxelas 26 de Janeiro. «*Productos chinicos e adubos por-*

luguezes»—Uma assembleia extraordinaria, reunida hoje, votou o aumento do capital de 25 a 30 milhões para a criação de 125.000 novas acções previligeadas de 40 francos d'esta Companhia.

■ Bruxelas 2 de Janeiro. *Banco colonial*—Uma assembleia extraordinaria foi convocada para o dia 9 de Fevereiro a fim de elevar o capital de 20 a 40 milhões para a criação de 100.000 novas acções sociais, que serão emitidas ao preço de 210 francos.

França

■ *O desenvolvimento do porto de Casablanca.* O Governador expôs recentemente á imprensa marroquina a extensão do movimento do porto de Casablanca, e salientou a importancia da presença no cais do paquete *França*. Relembrou que Casablanca, desconhecida em 1910, é capaz de receber paquetes semelhantes ao *França*, do 25.000 toneladas e medindo 220 metros. No ano passado Casablanca recebeu 1.605 navios de 1.944 000 toneladas e 1.400.000 toneladas de mercadorias. Importa ressaltar especialmente a importancia que tem Casablanca como porto de carvão e como porto de embarque de fosfatos. Ao mesmo tempo, a acostagem ao cais, do *França*, marca a atracção turistica que exerce Marrocos sobre os turistas.

■ *O Porto de Bordeus e o Tráfego de madeiras coloniais:*—O porto autonomo de Bordeus vem de enfrentar as medidas proprias á organização dum mercado de madeiras coloniais. Para este fim propõe-se dotar as instalações existentes com guindastes de Bassens, destinados a facilitar a descarga e a redução da despesa.

Dois caes de acostagem de 125 metros de comprimento, serão em principio reservados á recepção de madeiras exóticas, e a descarga destas ultimas efectuar-se-ha por meio de quatro guindastes de 10 toneladas.

Foram igualmente previstos dois novos e vastos hangars, duma superficie de 110 metros por 24. No interior de cada um funcionarão duas pontes electricas. Duas vias medias de carregamento devem ser construidas para esse efeito, no interior dos ditos hangars. Quanto ás operações de pesagem, podem ser efectuadas por meio de seis balanças das quais quatro serão postas sobre linhas de 0^m,60 e duas sobre linhas normais. Emfim, está nos projectos do porto autonomo, chegar a um muito apreciavel equilibrio de tarifas, contando para isso com o aperfeiçoamento nas condições de transportes.

■ O Governo francês destinou 120 milhões de francos para subvencionar a linha aerea França-America do Sul que inaugurará a companhia Latecoère.

■ O mesmo Governo para atenuar a crise agricola, aumentou em 35 francos por quintal o direito de entrada de trigo, e aumentou tambem os direitos de gado e da carne e dispôs a livre exportação de cereaes.

■ Reuniram-se em Paris com o representante de Cuba os industriais assucareiros da Alemanha, Polonia e Checoslovaquia e resolveram que a industria assucareira de estes países Europeus apoiará a politica cubana tendente a normalisar e estabelisar a relação entre a produção e o consumo de assucar no mundo. Já foram tomadas medidas com respeito á campanha de 1927-28, e a preparação da campanha de 1928-29. Constituir-se-ha um comité internacional de assucareiros encarregado de controlar a produção e o consumo mundiais de assucar.

■ O Governo francês vae apresentar á Camara dos Deputados um projecto de lei sobre credito maritimo que é considerado pelo *Journée Industrielle* do maior interesse e vantagem para a industria franceza das construções navaes e para a marinha mercante franceza.

Outros países

■ Um estudo do Departamento de Comercio dos Estados Unidos referindo-se ao rendimento operario, chegou á conclusão de que entre 1899 e 1925, aumentou cerca de 45 % na agricultura, e 99 na industria mineira e 48 nas fabricas e nos Caminhos de Ferro, do que resulta que a produção de estas industrias se poderá fazer em 1932 quasi com a metade dos operarios necessarios em 1899.

■ Reuniu-se no Instituto Internacional de Agricultura em Roma a comissão permanente das associações agricolas para tratar da acção a desenvolver no campo tecnico, científico e economico, mediante o intercambio de informações e opiniões entre elas. Tambem se reuniu o Conselho internacional científico-agricola para tratar da possibilidade de um acordo para a uniformidade de apreciação de alguns productos que são objecto de intercambio internacional e da intensificação da produção por meio de organizações cooperativas.

■ *A Conferencia Assucareira de Berlim.* As deliberações celebradas em Berlim entre os industriais assucareiros alemães, polacos e checoslovaquios terminaram com resultados divergen-

tes. Emquanto que os Industriais polacos e alemães estão de acordo acerca dos contingentes exportáveis, criaram-se dificuldades com as reivindicações checoslovaquias, que reclamam uma parte superior á concedida pelos outros participantes. Pedem-se igualmente, ao lado da Checoslovaquia, a facilidade de exportar assucar para a Allemanha, sempre que estas exportações sejam remuneradas. As divergencias surgidas não são, sem embargo, bastantes graves para que se de espere de chegar a um proximo acordo.

■ As estatísticas provisórias do funcionamento do seguro de invalidez na Alemanha durante o ano de 1916 indicam um total de 7.535 caixas, contra 7.667 em 1915. O numero de segurados passou de 19.053.000 em 1915, a 19.155.000 em 1916, dos quais 17.177.000, são obrigatórios. O estado sanitario tem sido melhor do que o ano anterior. As enfermidades foram em numero de 8.814.000, contra 9.978.000. As entradas totais nas caixas foram de 1.604, milhões de marcos e os gastos de 1.584 milhões contra 1.481 e 1.471 respectivamente em 1915.

■ *Russia.* Durante o exercicio economico de 1916 e 1917 (Outubro a Setembro) o commercio exterior da Russia foi de um valor total de 678 milhões de rublos para as exportações e de 613 para as importações conta 598 e 673, respectivamente, durante o exercicio de 1915-16. O aumento para as primeiras foi de 89 milhões, e a diminuição das segundas, de 49 milhões.

■ *Nova carreira de marinha mercante:* Ottawa 19 de Janeiro. O «*Canadian Pacific Railway*», anuncia que os seus navios rapidos de carga, efectuando o percurso Canadá-Anvers-Havre, serão de agora em diante utilizados para fazer um serviço especial de quinzena, naturalmente reservado ás mercadorias: partindo de Anvers ou do Havre, os navios precisarão respectivamente 9 1/2 dias ou 8 1/2 dias para atravessar o Atlantico, ou seja só mais um dia que os paquetes. Os preços serão os mesmos que os dos vapores ordinarios que levavam 15 dias a atravessar o Atlantico.

■ *Os caminhos de ferro e a aviação:* Washington, 20 de Janeiro. Anuncia-se que oito grandes companhias de caminhos de ferro se propõem organizar serviços aereos rapidos entre as estações terminus. Trata-se de criar principalmente um serviço Boston-Washington, e de ligar entre eles centros como New-York, Chicago, Montreal, Saint-Louis e Pittsburgh.

■ *A tarifa aduaneira.* Washington 13 de Janeiro. Os demócratas discutem com a parte progressiva do partido republicano uma politica unanime com respeito ás tarifas. Se estas conferencias continuarem, um debate sobre as tarifas se iniciará no Senado durante a actual sessão. Propõem-se já apresentar duas modificações: uma abolirá a comissão federal das tarifas na parte em que a lei dá ao presidente o poder de elevar ou baixar os direitos de alfandega; o outro tem por objecto proteger a agricultura americana aumentando os direitos de importação sobre os productos agricolas e reduzindo-os sobre o aço, o aluminio e outros metaes que servem para fabricar maquinas e utensilios agricolas.

■ *A. E. G.* Berlim 26 de Janeiro. O lucro da Allgemeine Electricitaets Gesellschaft do exercicio passado foi de 12.351.000 marcos (contra 10.760.000). O dividendo que será proposto será de 8% (contra 7%).

O movimento comercial desenvolveu-se consideravelmente; o montante de pedidos cresceu exactamente de 70%.

■ *Os empréstimos no estrangeiro.* Berlim 26 de Janeiro. O empréstimo de 20 milhões de dollars, a 6%, tomado em New-York a 92 3/4 % para as Fabricas de Electricidade Reunidas da Westfalia, foi precedido d'uma memoria sobre a situação da sociedade. Eis aqui os dados principais:

A sociedade fornece actualmente corrente a 440.000 consumidores, em 530 departamentos diferentes, e gaz a 21.000 consumidores, em 14 departamentos.

Com as suas filiais, ella possui quatro fabricas, duma capacidade total de 160.000 kwh. que se espera poder elevar a 235.000; e 4.290 kilometros de cabos dos quais são 760 à tenção de 50.000 e 100.000 volts, uma rede de distribuição electrica de 5 536 kilometros; 3ro de condução de gaz e 4 «charbonage».

Explora uma fabrica hidraulica duma capacidade de 6.000 kw. e tem contractos de poder fornecer corrente para um total de 39.000 kwk. As suas fabricas, avaliadas por um tecnico americano, teem um valor de 39.000 milhões de dollars; as suas «charbonnages» um valor de 3 milhões. Umás e outras servem de caução ao empréstimo. Pelo exercicio de 31 de agosto 1927, a sociedade e as suas filiais fizeram um lucro bruto de 10 milhões 880.000 dollars (contra 8.970 000 dollars do ano civil de 1926.), e um lucro, sem dedução dos serviços de juro nem amortizações, de 4.090.000 dollars contra, 3 330.000 dollars.

Vida Associativa

Reunião da Direcção

Sumula das sessões realizadas no mez de Dezembro

Houve no mez de Dezembro 2 reuniões ordinarias da Direcção, a 21 e a 29. Na sessão ordinaria de 21 foram aprovados os seguintes novos socios: João Joaquim Tomaz, Lt.ª, Manuel da Silva Torrado & C.ª e Irmãos, Goularde Genilieux Lt.ª, Marechal Lt.ª, José Rodrigues d'Oliveira, Joaquim Antunes Marques, Dunckel & Antunes Lt.ª, Sousa Tavares Lt.ª, Manuel Nunes Lt.ª, Madrid Moderno, Alexandrino Peixeiro Lt.ª, José Borges Pereira, Constantino Porto, Araujo Lopes Lt.ª, Alberto Lucena, Cristovam Augusto Rodrigues Lt.ª Santos & Almeida Lt.ª; e foram eliminados 32-24 por dissolução de firma e 8 por desistencia. O Snr. José da Costa Ferreira, Delegado da Associação no 5.º Bairro Fiscal, à Junta do Imposto sobre Transacções, apresentou o seu relatório no qual se marca a organização desproporcional dos ultimos 5 anos em materia colectavel e as vantagens do regimen dos gremios cujas deficiencias, anomalias e incongruencias apontou para a indispensavel correcção, no proximo ano. O Presidente da Direcção elogiou o trabalho apresentado e a proposito disse que o nosso numero de associados tende a aumentar e que espera que esse facto se torne ainda mais sensivel no ano de 1928.

Frisou que ultimamente a Associação tem triunfado em toda a linha. E citou a nossa victoria na questão das Pautas, que foi retumbante, como retumbante foi na questão dos vidros. Outra victoria importantissima — diz — foi o conseguimento do Decreto da Presidencia anulando todos os processos organizados pela Repartição do Comercio Bancario.

Tomou-se conhecimento das manifestações e representações prestadas nas festas do 1.º de Dezembro e nas sessões solenes da classe dos Caixeiros de Lisboa, do Ateneu Commercial e do Instituto Commercial de Lisboa.

Foi ainda resolvido acquiescer ao convite da União dos Interesses Economicos — Comissão Municipal do Porto — para nos fazemos representar no almoço de Vizela, em honra do Presidente Eleito da Junta Central, Snr. Engenheiro Xavier Esteves, para cuja representação foram nomeados delegados da Direcção, o Presidente Snr. Eduardo Maria Rodrigues e o vogal Snr. Amadeu Gomes da Fonseca.

Marcou-se a proxima Assembleia Geral para a eleição dos novos corpos gerentes — exercicio de 1928 — para o dia 9, e antes de encerrar a sessão o Snr. Presidente referiu-se á sessão solene do dia 5 em que se fez a distribuição de premios aos concorrentes do ultimo concurso de montras e que decorreu com o maior entusiasmo e brilhantismo.

Na sessão ordinaria de 29 de Dezembro depois de verificado o nosso movimento financeiro foram aprovados mais os seguintes novos socios: Antonio Lopes dos Santos e João José Mendes da Silva Soares.

Foi lido e ponderado um officio do Commissario Geral de Portugal á Exposição de Sevilha pedindo a cooperação da Associação de Lojistas aos trabalhos a realizar para que o concurso portuguez nos não envergonhe. Discutido o assunto, o Snr. Presidente propoz que se officiasse ás nossas congêneres de Setubal, Funchal, Loanda, Faro, Porto e Centro Colonial, no mesmo sentido, o que foi aprovado. Tomou-se conhecimento das importantes medidas de repressão de contrabando ordenadas pelo Ministerio das Finanças e eficazmente postas em execução pelo Comando Geral da Guarda Fiscal. Seguidamente foram tratados assuntos que diziam respeito ao Tribunal dos Arbitros Avindores, Lei do Inquilinato, Porto de Lisboa e iluminação da cidade tomando-se sobre todos estes assuntos resoluções no sentido de satisfazer, tanto quanto possível, varias reclamações que á Direcção haviam sido enviadas por diversos associados.

O "Diario do Governo" e o Comercio em Dezembro de 1927

Ministerio do Interior

Regulamentação do jogo — Decreto n.º 14643 D. do G. dia 3, 1.ª serie n.º 267. — Regulamenta os jogos de fortuna ou azar.

Expropriações e alienações — Decreto n.º 14670 D. do G. dia 6, 1.ª serie n.º 269 — Concede á Camara Municipal de Lisboa determinadas isenções e dispensa do cumprimento dos preceitos legais vigentes sobre expropriações e alienações para alargamento e aformoseamento da cidade.

Regulamentação do jogo — Decreto n.º 14696 D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 272 — Regula o regime transitorio do jogo nas zonas estabelecidas pelo decreto n.º 14643.

Regulamentação do jogo - Suas penalidades — Decreto n.º 14703 D. do G. 1.ª serie, dia 10 n.º 273 — Fixa as penalidades a que ficam sujeitos aqueles que derem jogo de fortuna ou azar fóra dos lugares onde fica permitido, bem como os que forem encontrados jogando.

Regulamentação de jogo - Sua adjudicação — Decreto n.º 14722 D. do G. dia 13, 1.ª serie n.º 275 — Regulamenta a adjudicação do exclusivo do jogo, nos termos e condições do decreto n.º 14643.

Licenças de Cães — Portaria n.º 5115 D. do G. dia 20, 1.ª serie n.º 281 — Determina que as cobranças das taxas sobre cães passe a fazer-se por meio de licença.

Visitas de Saude — Decreto n.º 14760 D. do G. dia 21, 1.ª serie n.º 282 — Regula o serviço das visitas de saúde nas embarcações que tenham de atracar ao cais do porto de Lisboa.

Idem — Rectificação do Decreto n.º 14760 D. do G. dia 26, 1.ª serie n.º 286 — que regula o serviço das visitas de saúde nas embarcações que tenham de atracar ao cais do porto de Lisboa.

Expropriações — Decreto n.º 14794 D. do G. dia 27, 1.ª serie n.º 287 — Regula a expropriação de predios ou parte de predios particulares em casos de utilidade pública urgente.

Recenseamento eleitoral — Decreto n.º 14802 D. do G. dia 30, 1.ª serie n.º 290 — Estabelece as novas bases em que deve ser elaborado o recenseamento eleitoral.

Ministerio da Justiça

Policia de Investigação Criminal — Decreto n.º 14657 D. do G. dia 5, 1.ª serie n.º 268 — Transfere para o Ministerio da Justiça e Cultos os serviços das policias de investigação criminal de Lisboa, Porto, Coimbra e Braga.

Código do Processo Civil — Decreto n.º 14658 D. do G. dia 5, 1.ª serie n.º 268 — Torna applicavel ás arrematações efectuadas perante os tribunais do commercio o preceituado do Art.º 861 e seus §§ do Código do Processo Civil.

Conselho Superior Judiciario — Portaria n.º 5107 D. do G. dia 16, 1.ª serie n.º 278 — Uniformiza o modelo de guias de deposito a cargo do Conselho Superior Judiciario a efectuar na caixa

Geral de Depositos e o modelo da relação que tem de acompanhar as guias de imposto de justiça e das multas criminaes quando da sua remessa ao Conselho Superior Judiciario.

Bilhetes de Identidade — Decreto n.º 14747 D. do G. dia 19, 1.ª serie n.º 280 — Promulga varias disposições sobre obrigatoriedade do bilhete de identidade — Reorganisa os quadros do pessoal efectivo do Arquivo de Identificação de Lisboa, da 1.ª Secção do Instituto de Criminologia de Coimbra e da Repartição de Antropologia Criminal do Porto.

Rectificações ao decreto n.º 14747 D. do G. dia 22, 1.ª serie n.º 283 — Promulga varias disposições sobre obrigatoriedade do bilhete de identidade.

Letras a protesto — Portaria n.º 14786 D. do G. dia 24, 1.ª serie n.º 285 — Determina que as letras cujo prazo de protesto termina nos proximos dias 26 de Dezembro de 1927 e 2 de Janeiro de 1928 sejam recebidas nos tribunais nos dias seguintes respectivamente em 27 de Dezembro de 1927 e 3 de Janeiro de 1928.

Ministerio das Finanças

Legislação Bancaria - Concessão de anistia — Decreto 14641 D. do G. dia 2 1.ª serie n.º 266 — Concede anistia a determinadas transgressões da legislação bancaria e cambial.

Alem doutras ás transgressões do Art.º 22 do D.º 10071 de 6-9-924, do Art.º 6 do D.º 13321 de 24-3-927, do Art.º 5 do D.º 11480 de 3-3-926 e ás do D.º 12794 de 10-12-926, cometidas até 5 de Outubro corrente ano.

Pauta de importação — Decreto n.º 14652 D. do G. dia 5, 1.ª Serie n.º 258 — Prorroga o prazo para a entrada em vigor das alterações aos art.ºs 339 a 340-B da pauta da importação constantes do Decreto n.º 14393, já alterado pelo Decreto n.º 14526.

Fosforos - sua fiscalização — Decreto n.º 14663 Diario do Governo dia 5, 1.ª Serie n.º 268 — Dá aos funcionarios civis do corpo de fiscalização privativa dos fosforos, alem das faculdades que lhes são atribuidas pelo Decreto n.º 10838, competencia para aprehender todos os artigos de qualquer espécie encontrados em delicto de contrabando, descaminho e transgressão dos regulamentos fiscaes.

Vidros — Decreto n.º 14712 Diario do Governo dia 10, 1.ª Serie n.º 273 — Altera artigos da pauta de importação referentes a vidros.

Horario do trabalho — Diario do Governo dia 12, 1.ª Serie n.º 274 — Nova publicação Rectificada, do Decreto 14289. — Declara sem efeito todas as multas respeitantes a transgressões de disposições sobre horario de trabalho applicadas anteriormente á publicação do Decreto n.º 13788 cujos processos pendem nos respectivos juizos.

Letras de Câmbio — Diario do Governo dia 13, 1.ª Serie n.º 275 Decreto n.º 14725 — Estabelece que as letras de cambio actualmente em uso continuem a servir até completa extinção simultaneamente com as do novo formato e determina que de futuro se imprima nas mesmas letras o custo do papel e impressão.

Assucar — Diario do Governo dia 13, 1.ª Serie n.º 275 — Decreto n.º 14722 — Promulga varias disposições sobre tributação de açucar.

Serviços Aduaneiros — Diario do Governo dia 13, 1.ª Serie 275 — Decreto n.º 14728 — Determina que todos os diplomas legais respeitantes a disposições relativas a serviços aduaneiros tenham efeito executorio nas alfandegas antes da chegada dos numeros do Diario do Governo, em que se contenham, desde que ás mesmas casas fiscaes seja telegraficamente notificada a publicação desses diplomas.

Contribuições e Impostos — Diario do Governo dia 15, 1.ª Serie n.º 277 — Nota dos factores a aplicar ás contribuições e impostos, taxas e quaisquer outras dividas ao Estado que foram pagas no 1.º trimestre de 1928 e em que o praso de cobrança voluntaria terminou dentro dos prazos na mesma nota discriminados.

Fibra de madeira — D. do G. dia 16, 1.ª Serie n.º 278 Decreto n.º 14736 — Isenta de direitos de importação e impostos municipais a fibra de madeira importada no Arquipelago dos Açores e destinada ao acondicionamento de frutas para exportação. — Proíbe a exportação do Arquipelago dos Açores para o continente e Arquipelago da Madeira da fibra de madeira a que o presente decreto se refere.

Tecidos de lã — Decreto n.º 14737 D. do G. dia 16, 1.ª Serie n.º 278 — Manda tributar pelos direitos que vigoravam á data da publicação do decreto n.º 14393 os tecidos de lã que tiverem dado entrada nas alfandegas até o dia 7 de Dezembro de 1927.

Conselho Superior de Finanças — Decreto n.º 14742 D. do G. dia 17, 1.ª Serie n.º 279 — Prorroga o prazo a que se refere o artigo 42.º do decreto n.º 5.525, até que entre em execução a reforma em projecto da organização e competencia do Conselho Superior de Finanças, ampliando-se até essa data a facultade de se documentarem as contas que envolveram pagamentos dos diversos Ministerios pela forma estabelecida para a gerência de 1914-1915.

Estampilhas fiscaes — Portaria n.º 5136 D. do G. dia 30, 1.ª Serie n.º 290 — Prorroga até 31 de Janeiro de 1928 o prazo de validade das actuaes estampilhas fiscaes em uso, sem embargo de se considerarem em vigor as novas estampilhas a partir de 1 de Janeiro de 1928.

Pauta de importação — Decreto n.º 14805 D. do G. dia 30, 1.ª Serie n.º 290 — Altera varios artigos da pauta.

Ministerio da Marinha

Entrada de navios — Decreto n.º 14664 D. do G. dia 5, 1.ª serie n.º 268 — Promulga varias disposições atinentes a promover e facilitar a entrada de navios nos portos nacionais, alterando os impostos de farolagem e pilotagem e as taxas de entrada nos portos.

Marinha mercante - lotações — Rectificações ao Decreto n.º 14629 D. do G. dia 7, 1.ª serie n.º 270 — Regula as lotações minimas dos navios da marinha mercante.

Entrada de navios - Farolagem e pilotagem — Rectificação ao Decreto n.º 14664 D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 272 — Entrada de navios nos portos nacionais, alteração dos impostos de farolagem e pilotagem e das taxas de entrada nos portos.

Embarcações - Regulamento de sahida — Rectificações ao Decreto n.º 14639 D. do G. dia 12, 1.ª serie n.º 274 — Aprova o regulamento sobre as cartas, publicações e instrumentos nauticos de que devem ser munidas as embarcações que vão para o mar.

Ministerio dos Negocios Estrangeiros

Serviços de navegação - Emolumentos consulares — Decreto n.º 14665 D. do G. dia 5, 1.ª serie n.º 268 — Reduz os emolumentos consulares relativos aos serviços de navegação, a fim de promover o do tráfego nos portos maritimos portugueses.

Emolumentos Consulares - Artigos de importações — Decreto n.º 14666 D. do G. dia 5, 1.ª serie n.º 258 — Faz varias alterações na tabela de emolumentos consulares com o fim de promover o barateamento dos artigos de importação mais necessarios ao consumo do País, especialmente os destinados á alimentação, á agricultura e á industria.

Certificados de bordo — Decreto n.º 14811 D. do G. dia 31, 1.ª serie n.º 291 — Rectifica o acórdo entre Portugal e a Noruega sôbre o reconhecimento reciproco dos certificados de Bordo Livre, assinado em Lisboa em 30 de Novembro de 1927.

Ministerio do Comercio

Passagens maritimas - Redução de taxas e isenção de impostos — Decreto n.º 14646 D. do G. dia 3 1.ª Serie n.º 267 — Reduz as taxas estabelecidas sobre passagens maritimas, assim como o imposto do selo que incide sobre o preço das referidas passagens.

Isenta as mesmas do pagamento do imposto sobre o valor das transacções.

Comercio maritimo - taxas de imposto — Decreto n.º 14647 D. do G. dia 3, 1.ª Serie n.º 267 — Faz varias reduções nas taxas do imposto do comercio maritimo, a que se refere o Decreto 8383 de 25 de Setembro de 1922.

Porto de Lisboa — Decreto n.º 14648 D. do G. dia 3, 1.ª Serie n.º 267 — Anula o art.º 6.º do Decreto 13059 e promulga novas disposições relativas á occupação dos terrenos da 3.ª Secção do Porto de Lisboa e á área do leito do rio, occupada por pontes da mesma secção.

Portos — Decreto n.º 14718 D. do G. dia 12, 1.ª Serie n.º 274 — Promulga a lei organica das juntas autonomas dos portos.

Assistencia Publica - Sêlo — Decreto n.º 14718 D. do G. dia 12, 1.ª Serie n.º 274 — Determina que a aposição do selo especial de assistencia passe a ser feita durante o ano, num periodo unico, de 24 a 31 de Dezembro de cada ano.

Comercio maritimo - taxas de imposto — D. do G. dia 19, 1.ª Serie n.º 280 — Nova publicação, rectificada do artigo 2.º do Decreto n.º 14647, que faz varias reduções nas taxas de imposto do comercio maritimo.

Funchal - Porto da Pontinha — Decreto n.º 14761 D. do G. dia 21, 1.ª Serie n.º 282 — Aprova a nova tabela de tarifas de carga e descarga no cais do porto de abrigo da Pontinha, no Funchal.

Fomento Commercial — Decreto n.º 14762 D. do G. dia 21, 1.ª Serie n.º 281 — Cria a Repartição do Fomento Commercial, dependente da Direcção Geral do Comercio e Industria, tendo a seu cargo os serviços que pertenciam á Repartição de Estatisticas, Informações e Exposições e outros serviços comerciais.

Conselho Superior de Electricidade — Decreto

n.º 14772 D. do G. dia 22, 1.ª Serie n.º 283 — Regula a execução da rede electrica nacional, concessão de instalações electricas, isenção de direitos e taxas e o funcionamento do Conselho Superior de Electricidade e constituição do conselho de administração do Fundo especial de electrificação.

Imposto ferroviario — Decreto n.º 14774 D. do G. dia 22, 1.ª Serie n.º 283 — Fixa as normas a seguir na applicação do disposto nos artigos 14.º e 15.º do Decreto n.º 14:330, referente ao imposto ferroviario.

Industrias Insalubres — Decreto n.º 14776 D. do G. dia 22, 1.ª Serie n.º 283 — Faz varias alterações na tabela I anexa ao regulamento das industrias insalubres, incómodas, perigosas ou toxicas, aprovado pelo Decreto n.º 8.364.

Juntas Autónomas — Decreto n.º 14782 D. do G. dia 23, 1.ª Serie n.º 284 — Aprova o regulamento geral das Juntas Autónomas.

Ministerio das Colonias

Companhia de Moçambique — Decreto n.º 14720 D. do G. dia 12, 1.ª serie n.º 274 — Altera a redacção do n.º 1 do artigo 1.º das modificações aprovadas pelo decreto n.º 56 sobre as regras estabelecidas por decreto de 25 de Abril de 1911 para a classificação e exportação de cereais pelas alfandegas dos territorios sob a administração da Companhia de Moçambique.

Ministerio da Agricultura

Azeite — Decreto n.º 14704 D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 272 — Fixa novos preços do limite maximo do azeite. Veja Portaria 5131.

Armazens Gerais Agricolas — Decreto n.º 14705 D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 272 — Revoga as tabelas instituidas pelo Decreto n.º 9638, respeitantes aos serviços de armazenagens e tráfego dos Armazens Gerais Agricolas.

Arroz apreendido — Decreto n.º 14706 D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 272 — Manda distribuir pelas casas de beneficencia o arroz apreendido nos termos do Decreto n.º 14206.

Vinhos verdes — Decreto n.º 14707 D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 272 — Prorroga o prazo a que se refere o Art.º 3.º do Decreto n.º 12866, para manifesto da produção da região demarcada dos vinhos verdes.

Credito Agricola Mutuo — Nova publicação rectificada do art.º 5.º do Decreto n.º 13734 D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 272 — Altera disposições sobre o credito agricola mutuo.

Bolsa Agricola — D. do G. dia 14, 1.ª serie n.º 276 — Tabela de preços dos serviços dos Armazens Gerais da Bôlsa Agricola.

Bolsa Agricola - Despacho de generos alimenticios — Decreto n.º 14768 D. do G. dia 21, 1.ª serie n.º 282 — Determina que os prazos para despacho de géneros alimenticios estabelecidos no artigo 1.º do decreto n.º 9626 e no artigo 2.º do decreto n.º 12774 possam ser prorrogados pela Bôlsa Agricola, mediante requerimento dos interessados, onde tal prorrogação seja justificada.

Bolsa Agricola - Serviços de fiscalisação — Decreto n.º 14790 D. do G. dia 24, 1.ª serie n.º 285 — Dissolve os serviços da fiscalisação da Bolsa Agricola na parte respeitante á Sub-Secção da Fiscalisação Commercial dos Produtos Agricolas — Extingue a Inspecção da Fiscalisação Commercial dos Produtos Agricolas — Determina a forma de fiscalisação dos produtos a cargo dos serviços extintos.

Sobretaxas de exportação - Azeites — Portaria n.º 5131, D. do G. dia 27, 1.ª serie n.º 287 — Determina que no 1.º trimestre de 1928 continuem abolidas as sobretaxas de exportação a que estavam sujeitos os géneros designados na tabela aprovada pela portaria n.º 4279 — Proíbe a exportação de determinadas mercadorias e permite a de outras.

Nota officiosa da Associação Commercial de Lojistas de Lisboa aos seus associados

A Associação Commercial de Lojistas de Lisboa chama a atenção de todos os seus associados para as seguintes obrigações cujo não cumprimento impende pesadas sanções:

Bilhetes de Identidade

Pelo Decreto 14747 ha obrigação de entregar, até 19 de Fevereiro, no Archivo de Identificação (Antigo Convento das Trinas do Mocambo) uma relação, em duplicado, de todas as pessoas que

tenham ao seu serviço, com as seguintes indicações: nome, naturalidade, estado, idade, filiação e lugar que desempenham; sendo necessário, além disso, tirar o respectivo bilhete de identidade, cujo prazo para tal termina em 19 de Março proximo, sob pena de 50\$00 escudos de multa e proibição de exercer a sua profissão ou mistér.

Estas declarações são em papel comum.

Alvarás e Licenças

É preciso não confundir *alvarás* com *licenças sanitarias*.

OS ALVARÁS dizem respeito ao Decreto 8364 de 25 de Agosto de 1922 e aos estabelecimentos industriaes constantes das respectivas tabelas I e II, anexas ao mesmo Decreto, e são requeridos: os da tabela I, nas circunscripções industriaes; os da tabela II, (de caracter puramente comercial) nas Camaras Municipaes. Este licenciamento é feito por uma só vez.

AS LICENÇAS SANITARIAS foram creadas pelo Decreto 14096 de 9 de agosto de 1927 e são obrigatorias para os estabelecimentos de: casas de espectaculos, logares de reunião, hotéis, hospedarias, restaurantes, cafés, tabernas e estabelecimentos insalubres, não comprehendidos nas T. I e II do Decreto 8364. Revalidam-se anualmente, e são requeridas nas Inspeções de Saude. (Antigas Delegações de Saude). Em Lisboa na Rua Eugénio dos Santos.

Registo do Trabalho Nacional

Decreto n.º 3774 de 19 de Janeiro de 1918 (ratificado e rectificado pelos decretos 7989 de 25-1-1922 e 14390 de 7-10-1927).

Obriga todos os proprietarios, directores, gerentes ou administradores de quaesquer estabelecimento ou instituições que explorem ou que exerçam serviços industriaes (ou comerciaes) a fornecer, á Direcção Geral do Trabalho, todas as informações estatísticas e esclarecimentos complementares acerca da instalação material dos seus estabelecimentos e instituições, do pessoal que empregam, e das condições da exploração ou do exercício da industria.

Quere dizer: é para todos os estabelecimentos onde se exerça a actividade humana.

NOTA MUITO IMPORTANTE — Não teem que fazer este registo todos os estabelecimentos que possuam já o *alvará* a que se refere o Decreto 8364.

*

* *

Eis o modelo do requerimento a fazer para o registo do Trabalho Nacional.

Ex.º Sr. Engenheiro Chefe da...ª Circunscrição Industrial.

F... (1),... (2), pretendendo que, nos termos do regulamento aprovado pelo decreto n.º 7:989, de 25 de Janeiro de 1922, seja registado o seu estabelecimento, sito em... (Rua ou local de..., da cidade, vila ou aldeia de...), freguesia de..., concelho ou bairro de..., distrito de...), que se destina á exploração de... (3) de... (4), cuja instalação terminou em... de... de..., estabelecimento que actualmente se acha montado e explorado nas condições indicadas no verso,

Pede a V. Ex.ª se dlgne mandar proceder ao referido registo e passar o respectivo boletim; e assim Espera deferimento.

..., ... de ... de 192...

(Assinatura)...

(1) Sendo um proprietario:

F..., de nacionalidade... e residente em... (Rua ou local de..., da cidade, vila ou aldeia de..., freguesia de..., concelho ou bairro de..., distrito de...).

(2) Sendo firma:

A firma... com séde em... (Rua ou local de..., da cidade, vila ou aldeia de..., freguesia de..., concelho ou bairro de..., distrito de...).

(3) Indústria de... ou comércio de...

(4) Indicar claramente a espécie de indústria ou comércio; exemplos: Serralharia, fábrica de moagem, fábrica de rôlhas, officina de sapataria, tipografia, etc., etc.; comércio de chapéus de senhora, hotel, banco, casa de câmbios, venda de vinhos, fanqueiro, pastelaria, etc., etc.

No verso do requerimento devem ser prestadas declarações de instalação, maquinismos e pessoal, conforme a espécie de indústria ou comércio, para o que as circunscrições industriaes fornecem modelos adequados.

1.ª **Séde** | Pôrto. — Rua Sá da Bandeira, n.º 229, 1.º

Area | distritos administrativos de Viana do Castelo, Braga, Pôrto, Vila Real e Bragança.

2.ª **Séde** | Coimbra. — No Edificio do Govêrno Civil.

Area | distritos administrativos de Aveiro, Viseu, Coimbra, Guarda e Castelo Branco, e os concelhos de Pombal, Ancião, Alvalázere, Figueiró dos Vinhos e Castanheira de Pêra.

3.ª **Séde** | Lisboa — Rua de S. Pedro de Alcantara, n.º 45, 2.º

Area | distritos administrativos de Leiria (menos os concelhos pertencentes á 2.ª Circunscrição), Santarem e Lisboa (menos os concelhos pertencentes á 4.ª Circunscrição).

4.ª **Séde** | Évora. — Largo Alexandre Herculano, n.º 7, 2.º

Area | distritos administrativos de Portalegre e Évora, e os concelhos de Alcácer do Sal, Grandola, Santiago do Cacém e Sines.

5.ª **Séde** | Faro — No Edificio do Departamento Maritimo.

Area | distritos administrativos de Beja e Faro.

6.ª **Séde** | Angra do Heroismo. — No Edificio do Govêrno Civil.

Delegações: **Ponta Delgada e Horta.**

7.ª **Séde** | Funchal — Rua do Comércio, n.º 99.

Area | distrito administrativo do Funchal.

A legislação que regula o Registo do Trabalho Nacional acha-se coligida no *Boletim do Trabalho Industrial* n.º 118, 2.ª edição, 1924, que se pode adquirir nas circunscrições industriaes ou na Direcção Geral das Indústriaas, em Lisboa.

Sociedades Comerciaes

Esripturas publicadas no «Diario do Governo» durante o mez de Dezembro

Mudança de firma

Gonçalves & Dias, Limitada, Poço do Borratem, 37 e 38 para Bracklamy Dias, Limitada 30-11-27 — Alves & Casimiro, Limitada, Rua do Mundo, 69 e 71 para Alves, Limitada, 2-12-27 — Alberto Macedo, Limitada, Rua da Palma, 161 2.º para Santos, Limitada, 26-11-27 — Guerreiro de Lima, Limitada, Rua dos Douradores, 83-3.º para Sociedade Algodoeira do Egipto, Limitada 29-11-27 — Costa & Costa, Limitada, Rua das Taipas, 4-2.º para Nunes da Costa, Limitada — 13-12-27.

Reforço de capital

Empreza Editora e de Publicidade A Peninsular, Limitada Rua da Victoria, 55, capital social anterior e actual 115 000\$00 7-5-27 — Dionisio & Mendes, Limitada, Rua Actor Taborda, 13-A e 13-B, Automoveis e accessorios, capital social anterior 10.000\$00, dito actual 80.000\$00. 12-12-27.

Dissoluções

Companhia da Roça Guayaguil, Praça do Municipio, 19-1.º Liquidatário, Mario Pinto Levy 26-11-27 — Carpintaria Mecanica «A Confiança», Ltd.ª, Rua da Horta das Tripas, 27 e 28, Dissolvida completamente 26-11-27 — Guilherme Duran & Duran, Rua dos Douradores, 60, Dissolvida completamente. 20-12-27 — Costa Cunha, Limitada, Rua Martim Moniz, 31-s/loja, Dissolvida e ultimada a liquidação 29-6-27 — Pereira, Martins & C.ª, Ltd.ª, Rua Gomes Freire, 60 a 64, Dissolvida completamente 15-12-27 — Brito & Pereira, Ltd.ª, Rua do Jardim do Tabaco, 118 e 120, Dissolvida e liquidada 10-12-27 — Moraes & Gama, Rua Pascoal de Melo, 130 e 132, Dissolvida e dada por finda 23-11-27.

Redução de capital

Roque, Pinto, Limitada, Rua do Amparo, 94-1.º, Capital anterior 1.000.000\$00, Reduzido para 700.000\$00 15-12-27 — A Ideal, Limitada, Rua da Assunção, 88-1.º, Capital anterior 1.000.000\$00, Reduzido para 500.000\$00 15-12-27.

Falencias

Empresa de Pesca do Sul, Limitada, Rua do Largo do Corpo Santo, 20-3.º, Administrador Armenio da Costa Monteiro, 9-11-27 — Aureliana Teixeira Bastos, Rua dos Anjos 144-2.º, Administrador Antonio Padua de Carvalho 15-1-27.

Transformação de sociedade

Ventura & Coelho, Limitada, Rua Aurea, 203 para Ventura Coelho, Cunhago & C.ª, capital social de 600.000\$ para 770.000\$ 11-11-27.

Sociedades novas

Costa & Costa, Limitada, Rua das Taipas, 4-2.º, Automoveis de aluguer, Capital social 5.000\$00, 21-11-27 — Lassen & C.º, Limitada, Rua do Arco Marquez d'Alegrete, 19-1.º, Expedições e comissões, Capital social 5.000\$00, 21-11-27 — Soares & Viana, Limitada, Rua do Loreto, 48 e 50, Musicas, instrumentos e accessorios, Capital social 20.000\$00, 1-11-27 — Alberto dos Santos & Figueiredo, Limitada, Rua Alves Correia, 87-1.º, Café Restaurant, Capital social 10.000\$00, 26-11-27 — Francisco, Garridos, Limitada, Rua dos Bacalhoes, 162 e 164, Sacaria, Capital social 32.500\$00, 3-12-27 — Fabrica de Chocolates Regina, Limitada, Rua de Sá de Miranda, 2, Chocolates e seus derivados, Capital social 500.000\$00, 16-11-27 — A Vinicola Nova de Ourem, Limitada, Rua Saraiva de Carvalho, 32 a 36, Vinhos, cereaes, azeites, etc., Capital social 40.000\$00, 5-12-27 — Viuva Carvalho & Reis, Limitada, Largo do Caldas, 82.º, Industria de conservas de peixe, Capital social 150.000\$00, 24-11-27 — Empresa Náutilus, Limitada, Rua Nova do Carvalho, 15-3.º, Comercio e industria em geral, Capital social 10.000\$00, 2-12-27 — Sociedade de Cereais Primavera, Limitada, Rua do Terreiro do Trigo, 66-1.º, Comercio de cereaes e legumes, Capital social 100.000\$00, 31-11-27 — Silva & Figueiredo, Limitada, Colegio de instrução geral, Rua dos Correiros, 327-2.º, Capital social 6.000\$00, 8-12-27 — J. Pereira (Irmãos), Limitada, Rua da Assunção, 25-2.º, Comissões, consignações e conta propria, Capital social 20.000\$00, 30-11-27 — Empresa Nacional de Publicidade, Rua do Diario de Noticias, 78, Industrias graficas e similares, Capital social 5.000.000\$00, 9-12-27 — L. J. Pereira, Limitada, Calhariz de Bemfica, 95, Exploração agricola, Capital social 5.000\$00, 3-12-27 — Gomes & Rodrigues, Limitada, Rua Dr. Alexandre Braga, A. B, Comercio de tabacos, loterias, etc., Capital social 30.000\$00, 19-11-27 — Georges Rose, Limitada, Rua dos Sapateiros, 231-2.º, Esq., Fazendas por comissões, consignações e conta propria, Capital social 80.000\$00, 14-12-27 — Nunes & Fernandes, Limitada, Rua? não tem ainda sede, Comercio de bens moveis e imoveis, Capital social 40.000\$00, 27-5-27 — Lima, Correia & Girão, Limitada, Rua da Madalena, 125-3.º-Dt.º, Comissões e consignações, Capital social 15.000\$00, 15-9-27 — Frederico Costa, Limitada, Rua de S. Julião, 110-3.º, Condecorações e accessorios, Capital social 100.000\$00, 21-12-27 — Manuel Ferreira da Costa, Ltd.ª, Rua da Esperança, 99, Empréstimos sobre penhores, Capital social 5.000\$00, 27-1-25 — Dias da Silva & Ferreras, Ltd.ª, Rua da Conceição, 115, Cafés, chás e congéneres, Capital social 30.000\$00, 11-12-27 — Jayme P. Esteves, Limitada, Calçada de S. Francisco, 5, Representações em geral, Capital social 50.000\$00, 12-9-27 — Nogueira & Ferreira, Limitada, Praça dos Restauradores, 69-71, Confeitaria e café, Capital social 250.000\$00, 7-12-27 — Rua da Prata, 162 a 165, Arúgos de utilidade e Ménage, Capital social 80.000\$00, 22-12-27 — Viuva Figueiredo, Pedroso, Limitada, Rua Ferreira Borges, 84 e 86, Mercaria e fabrica de pastelaria, Capital social 58.000\$00, 21-11-27.

Tres assuntos palpitantes**Horario do trabalho nos barbeiros e cabeleiros — Emolumentos Consulares — Emolumentos extraordinarios nas Encomendas Postaes**

Durante o mez de dezembro foram estes tres assumptos convenientemente tratados junto de quem de direito, e, embora até hoje ainda para elles não houvesse uma solução pratica, como a sua importancia requeria, aqui os deixamos registados na esperança de que já no proximo mês a poderemos dar.

Snr. Ministro das Finanças — Terreiro do Paço — Lisboa — O Decreto n.º 5516, de 7 de Maio de 1919, estabelece no seu Art.º 1.º que o periodo maximo do trabalho diario não poderá ultrapassar oito horas por dia nem 48 horas por semana. E no Art.º 10.º permite aos estabelecimentos de barbeiro e cabeleiro a « elevação do tempo do trabalho aos sabados, não indo alem de quatro horas essa elevação e não devendo o encerramento fazer-se depois das 23 horas.»

Pelo Decreto n.º 10.782, de 20 de Maio de 1925, foi devidamente aprovado o regulamento do decreto n.º 5516. Nele não ha uma unica

palavra que directamente atinja o citado art.º 10.º no que respeita a barbeiros e cabeleiros. Posteriormente e em face da representação, que em 21 de Março de 1927, a Associação Comercial de Classe dos Revendedores de Viveres de Lisboa dirigiu a V. Ex.ª, foi publicado o decreto n.º 13788 no qual se rectifica a alinea b) do Art.º 3.º do regulamento de 20 de Maio, incluindo-se na sua redacção a faculdade das mercearias se poderem conservar abertas, das 8 ás 20 horas, nos mezes de Janeiro a Março e Outubro a Dezembro de cada ano, e, das 8 ás 21, nos restantes mezes.

Esta medida, Snr. Ministro das Finanças que foi e é de louvar e aplaudir, veio ainda tornar mais injusta a situação criada aos estabelecimentos de barbeiro e cabeleiro. Sabe V. Ex.ª muito bem que a maior força de trabalho destes estabelecimentos é nas horas que se seguem e que antecedem imediatamente o abrir e o fechar da porta e que, nas restantes horas do dia, o trabalho, na maioria destes estabelecimentos, escaceia por completo. Incluil-os no horario geral, e não os equiparar sequer aos estabelecimentos de mercearia, é uma flagrante injustiça que se não compreende. Sucede que, ultimamente muitas destas casas veem sendo vexadas, incomodadas e prejudicadas com os rigores duma fiscalisação que, nem por ser legal, se torna menos odiosa.

Nestes termos, e ponderadas todas estas razões, vimos pedir a V. Ex.ª que, mantendo-se o que se encontra estabelecido no Art.º 10.º do Decreto n.º 5516, os estabelecimentos de barbeiro e cabeleiro sejam incluídos na rectificação á alinea b) do Art.º 3.º do regulamento de 20 de Maio de 1925, Art.º 1.º do Decreto n.º 13788, de 9 de Junho de 1927.

Esperançados em que V. Ex.ª não deixará de atender este nosso justo e justificado pedido, apresentamos a V.ª Ex.ª, com os protestos da nossa mais elevada consideração, os nossos melhores desejos de

Saude e Fraternidade

Associação Comercial de Lojistas de Lisboa, 15 de Dezembro de 1927.

O Presidente da Direcção

Eduardo Maria Rodrigues

Snr. Ministro dos Negocios Estrangeiros — Palacio das Necessidades — Lisboa — No Diario do Governo, 1.ª série, N.º 268, de 5 de Dezembro corrente, veio publicado o Decreto N.º 14.666 que mereceu á Direcção desta Colectividade e da minha Presidencia um ponderado estudo atinente á defesa dos interesses dos comerciantes nossos associados. Por esse estudo verificamos que o referido Decreto veiu alargar consideravelmente os emolumentos consulares a todo e qualquer meio de transportes, onerando com 3% a importação de todo e qualquer artigo vindo por via terrestre.

Ora segundo a alinea B) do artigo 2.º, do mesmo Decreto, este entra em vigor, no que respeita ás referidas mercadorias, no dia 1 de Janeiro proximo. Como V. Ex.ª por certo não desconhece há inumeros artigos que são importados por via terrestre por esta oferecer maior garantia contra os prejuizos provenientes de quebra ou roubo. Acontece ainda que estes artigos são fornecidos por contractos em que se lhes estabelece o respectivo preço, que em geral vigora durante o ano.

Parece-nos superfluo afirmar a V. Ex.ª que não é com os poucos dias que o Decreto concede, ao abrigo da legislação anterior, que ha tempo para sairem das alfandegas as mercadorias nessas condições. O novo emolumento consular constitue, portanto, um pesado gravame para o comercio que este, já tão sobrecarregado, difficilmente suporta. Justo é pois, Snr. Ministro, e este pedido fazemos a V. Ex.ª na certeza de sermos atendidos, que a alinea B) do Art.º 2.º do referido Decreto 14.666 seja modificada de maneira a dar á importação de mercadorias, por via terrestre, um praso mais amplo ao abrigo da legislação anterior.

Com os protestos da nossa maior estima e muita consideração a V. Ex.ª desejamos

Saude e Fraternidade

Associação Comercial de Lojistas de Lisboa, 28 de Dezembro de 1927.

O Presidente da Direcção

Eduardo Maria Rodrigues

Snr. Ministro das Finanças — Terreiro do Paço — Lisboa — A Associação Comercial de Lojistas de Lisboa tem a honra de, perante V. Ex.ª, respeitosa e interceder pela consecução, pendente há quasi oito anos, de um acto de justiça, que o alto e nobre caracter de V. Ex.ª não deixará de atender.

Tendo-se sobejamente reconhecido a necessidade de regularisar

os serviços aduaneiros das Encomendas Postaes, cujo pavoroso atraso desde há muitos anos havia sido considerado irremediavel do que resultavam graves prejuizos, não só para o comercio e o publico, como para o Estado, ofereceu espontaneamente esta Associação, para tal fim, o emolumento extraordinario estabelecido e evolucionariamente actualizado pelos decretos n.ºs 6825, 7043, 7092, 8247 e 9742, para ser integralmente percebido pelo respectivo funcionario, na proporção da resultante do esforço pessoal de cada empregado; e assim, logo de principio, o art.º 2.º do decreto n.º 6825 de 13 de Agosto de 1920, e o art.º 5.º do decreto n.º 7043 de 19 de Outubro do mesmo ano, expressamente o determinaram, e o ultimo decreto n.º 9742 de 29 de Maio de 1924, não só não revogou, mas até confirmou tal doutrina.

Por um injusto e arbitrario procedimento, devido decerto a errada interpretação da lei, o referido emolumento extraordinario tem sido cerceado pelos descontos de que o isentaram as proprias leis que o estabeleceram e actualisaram, o que se torna tanto mais cruel e desumano quanto é certo assim serem lesados os mais humildes serventuarios do Estado que com uma inexcedível boa vontade sempre se tem sujeitoado ao desempenho dos mais aturados, violentos e difíceis serviços aduaneiros, achando se até hoje sem resposta alguma as suas instantes reclamações sobre o assunto o que prejudica a propria virtude e finalidade do emolumento em questão.

Suplica portanto confiadamente a V. Ex.ª a Associação Comercial de Lojistas de Lisboa que como é da mais absoluta justiça cessem os descontos feitos nestes emolumentos e que seja restituída aos respectivos empregados a importancia dos que lhe foram já abatidos, para que o esforço do comercio não seja desviado daquele fim humanitario e justo a que se destinava.

Com os protestos da nossa maior estima e consideração desejamos a V. Ex.ª

Saúde e Fraternidade

Associação Comercial dos Lojistas de Lisboa, 16 de Dezembro de 1927.

O Presidente da Direcção

Eduardo Maria Rodrigues

— — —

Registo de correspondencia

Sahida

Dia 2 — Ministro das Finanças — Officio dando conhecimento das duas moções que foram aprovadas na reunião dos importadores de vidros. * Companhia de Seguros «A Continental». — Officio comunicando que pode contar com a sala desta Associação para o dia 20, conforme o pedido de 29 do mês ultimo. * Associação Industrial Portuguesa — Officio dizendo que só agora se pode responder por só hoje nos ter chegado ás mãos a representação que juntamos por copia. * Governador Civil do Distrito de Lisboa. — Officio comunicando que foi feito o possivel para que, por parte do comercio, as comemorações do 1.º de Dezembro tivessem o maximo brilho. * Alberto N. Paixão — Officio acusando a recepção duma carta de 29 de Novembro e comunicando que esta Associação deligencia demonstrar aos seus associados quaõ deligente é na defesa dos seus interesses. * Henrique E. Silva, Ltd. — Officio desta Associação acusando a recepção da carta daqueles snrs. e da copia junta, e ao mesmo tempo lastimando que a representação de que se trata não fosse ao seu destino por intermedio dum organismo economico. * Henrique E. Silva, Ltd. — Officio acusando a recepção da carta de 29 do mês ultimo e da copia do officio com que o Gremio de Vendedores de Ferragens do 3.º bairro Fiscal fez entrega do respectivo caderno ao Presidente dos Repartidores do mesmo bairro. * José Carvalho da Fonseca Junior — Officio desta Associação chamando a atenção daquele snr. para a colecta lançada ao seu associado snr. Verissimo Azevedo de Almeida. * Comissão Revisora de Pautas — Officio dando conhecimento das duas moções aprovadas na ultima reunião dos importadores de vidros e electricidade.

Dia 3 — Ateneu Comercial de Lisboa — Officio remetendo os dois premios na importancia de 350\$00 assim descriminados: 1.º Premio «Associação C. Lojistas» 2.º «Premio Comemorativo da Guerra Peninsular»; * Direcção Geral das Alfandegas — Officio autorizando as firmas Orey Antunes & C.ª, Ltd., Companhia Industrial e Commercial de Automoveis, A. Contreras e Agostinho Dias, Ltd., a importarem os seguintes automoveis: 2 Pachard, 1 Nasch, 3 Chevrolet, 1 Reo. * Manuel Freire da Cruz — Officios enviados a todos os comerciantes que ornamentaram as suas montras comunicando que a distribuição oficial dos premios do ultimo Concurso de Montras, se

realisa no proximo dia 5 de Dezembro * Presidente da Comissão Executiva do 1.º Congresso Nacional de Pesca e Conservas. — Officio comunicando que esta Associação far-se-há representar no Congresso Nacional de Pesca e Conservas, pelo seu associado snr. Joaquim Lança a quem já enviou a respectiva credencial.

Dia 5 — Director Geral das Alfandegas — Officio auctorizando a firma «Automoveis Citroën» a importar 20 automoveis d'esta marca

* Director Geral das Alfandegas — Officio autorizando o snr. J. G. Rugeroni a importar um carro da marca Rolls-Royce. * Comandante Militar de Lisboa — Officio desta Associação pedindo licença para a realização duma sessão solemne para distribuição de premios do ultimo Concurso de Montras.

Dia 6 — Associação Comercial e Industrial de Olhão — Officio comunicando que, logo que esta Associação obtenha da Direcção Geral do Comercio e Industria as informações sollicitadas acerca da 4.ª Feira Exposição do Havre as transmitirá áquella colectividade.

Dia 7 — Ministro das Finanças — Officio desta Associação agradecendo ao snr. Ministro das Finanças a publicação do decreto n.º 14641 que concede a amnistia a determinadas transgressões da Legislação Bancaria e Cambial. * Dr. Pinto Ribeiro — Officio manifestando satisfação pela publicação do decreto n.º 14641 que concede a amnistia a determinadas transgressões da Legislação Bancaria e Cambial e agradecendo áquelle snr. a sua cooperação para que a sua inserção no Diario do Governo se realizasse. * Comandante Militar de Lisboa — Officio pedindo autorisação para que a Secção dos Negociantes de Ovos possa reunir nesta Associação no dia 9 do corrente. * Director Geral das Alfandegas — Officio enviando incluso um requerimento autorizando a firma Sociedade Commercial Luzo Americana a importar um automovel da marca Fiat.

Dia 8 — Director Geral das Alfandegas — Officio autorizando a Sociedade Aeronautica Automobilista, Ltd., a importar um carro da marca Rolland-Pilain. * Presidente da Associação Commercial do Porto, etc. — Memorandum enviado a todas as Associações do paiz, pedindo que telegraficamente manifestem ao snr. Ministro das Finanças, os seus agradecimentos pela publicação do decreto n.º 14641 que concede a amnistia a determinadas transgressões da legislação Bancaria e Cambial.

Dia 9 — Joaquim Lança — Carta remetendo junto o cartão de congressista assistente para o Congresso Nacional de Pesca e Conservas, a realizar-se em Setubal de 11 a 14 do corrente. * A Beauvalet — Officio remetendo 5 cartas das firmas Rubber & C.ª, Ltd., Seruya (Irmãos) & C.ª, Ltd., Sociedade de Pneus Americanos, Ltd. e M. Michelin & C.ª que dizem respeito á Camara Sindical dos Comerciantes de Automoveis e Industrias Anexas. * Associação de Classe dos Caixeiros de Lisboa — Officio enviando incluso um boletim de inscrição que por lapso veio dirigido a esta Associação. * Directores da Procuradoria Fenix — Officio remetendo uma carta da firma Marques Rodrigues, & C.ª, Ltd., a qual faz referencia ao assunto da circular de 22 de Novembro ultimo.

Dia 12 — Direcção Geral das Alfandegas — Officio autorizando os snrs. J. Coelho Pacheco, e Dr. Mateus de Oliveira Monteiro a importar os seguintes carros: 1 Lorraine-Dietrich, e 1 Hotchcluis. * J. Coelho Pacheco — Officio comunicando que nesta data foi enviado á Direcção Geral das Alfandegas o requerimento a que faz referencia a carta de 9 do corrente. * Comandante Militar de Lisboa — Officio pedindo licença para que os comerciantes de vidros e electricidade possam reunir nesta Associação no dia 13 do corrente.

Dia 13 — Secretario da Comissão Municipal do Porto da União dos Interesses Economicos — Officio comunicando que esta Associação far-se-ha representar no banquete do proximo dia 18 em Vizela, pelos snrs. Eduardo Maria Rodrigues e Amadeu G. Fonseca. * Associação de Classe dos Negociantes de Ovos de Lisboa. — Officio comunicando que o Snr. Presidente estará presente á reunião de 5.ª feira, onde o assunto da carta de 12 do corrente será devidamente esclarecido. * Tribunal dos Arbitros Avindores — Officio indicando os nomes do Snr. Julio Ferreira Alves, José Antunes de Oliveira, Henrique Matos de Oliveira, José Dias Sobral e José da Costa Ferreira, para fazerem parte do collegio patronal para a constituição da pauta que ha-de vigorar nos anos de 1928 e 1929. * Director da Faculdade de Direito — Officio agradecendo os convites que foram dirigidos a esta Associação para a conferencia do Snr. Dr. José Caetano Lobo de Avila da Silva Lima. * Associação Commercial do Porto — Officio pedindo áquella Associação para dar publicidade ao telegrama que esta colectividade lhe enviou e que telegrafe ou officie ao Ministro das Finanças agradecendo a concessão feita.

Dia 14 — Banco de Portugal — Officio acusando a recepção do officio de 12 do corrente e enviando incluso um relatorio desta Associação conforme fóra sollicitado. * Associação Commercial de Chaves — Officio desta Associação perguntando se a Guarda Fiscal aquartelada naquella Vila tem ultimamente prestado serviço de molde a satisfazer os legitimos interesses da familia comercial. * A. Cruz, Ltd. — Officio comunicando que não existe a Repartição do Trabalho Nacional conforme alude na carta de 12 do corrente mas sim a Repartição Geral das Industrias. * «Diario de Noticias» Caixa de Beneficencia e Donativos — Officio acusando a recepção do seu pedido de

2 de Novembro e comunicando que esta Associação resolveu responder a esse apelo com a importância de 100\$00. * Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira Alta — Ofício agradecendo o envio do horário de comboios e um anexo n.º 7 ao horário 49.

Dia 15 — Comandante Militar — Ofício pedindo autorização para a Secção de Automoveis reunir nesta Associação no dia 16. * Ministro das Finanças — Ofício pedindo que, mantendo-se o que se encontra estabelecido no artigo 10.º do Decreto n.º 5516, os estabelecimentos de barbeiro e cabeleireiro sejam incluídos na rectificação á alínea b) do Art.º 3.º do regulamento de 20 de Maio de 1925, Art.º 1.º do Decreto n.º 13788, de 9 de Janeiro de 1927.

Dia 16 — Julio Ferreira Alves, José Antunes de Oliveira, Henrique Matos de Oliveira, José Dias Sobral, José da Costa Ferreira. — Ofício pedindo para não faltarem á eleição que se realiza no dia 18 para a constituição da pauta de jurados que ha de servir no Tribunal dos Arbitros Avindores nos anos de 1928-1929. * Associação Commercial de Lisboa — Ofício pedido a esta Associação que indique o nome de um dos seus associados para fazer parte como 2.º suplente do Tribunal do Contencioso Fiscal da 1.ª instancia junto da Alfandega desta cidade, no ano corrente. * Ministro das Finanças — Ofício pedindo que cessem os descontos feitos nos emolumentos dos Empregados das Encomendas Postais e que seja restituída aos respectivos empregados a importância dos que lhe foram já abatidos, para que o esforço do commercio não seja desviado daquele fim humanitario e justo a que se destinava. * Associação Central de Agricultura Portuguesa — Ofício pedindo que indique o nome de um dos seus associados para fazer parte como 1.º suplente do Tribunal do Contencioso Fiscal da 1.ª Instancia, junto da Alfandega, desta cidade no corrente ano. * Director Geral das Alfandegas — Ofício autorizando a firma Gouveia & C.ª a importar um automovel da marca Lancia. * Direcção Geral das Alfandegas — Ofício autorizando o Snr. Camilo de la Cerda a importar um automovel da marca Chrysler.

Dia 20 — The Anglo Portuguese Telephone Company, Ltd. — Ofício desta Associação agradecendo em nome do commercio a attitude da Companhia dos Telefones com a montagem da cabine telefonica para uso dos serviços telefonicos a bordo dos navios que atracuem ao nosso caes. * Roque Manuel de Arriaga — Ofício agradecendo áquele snr. a amabilidade do envio de um artigo que escreveu e fez publicar no jornal o «Seculo» de 4 de Outubro. * Comissão Administrativa do Porto de Lisboa — Ofício dando conhecimento do officio que esta Associação dirigiu á Companhia dos Telefones agradecendo a colocação da cabine telefonica no nosso caes acostavel e ao mesmo tempo englobando o sincero reconhecimento desta Associação pelos esforços empregados por aquele Porto para tornar uma instituição digna e prospera. * Direcção Geral das Alfandegas — Ofício autorizando a firma Guerin, Ltd., a importar um carro marca Peerlesse.

Dia 21 — Direcção Geral das Alfandegas — Ofício autorizando á firma Antonio Antunes dos Santos & C.ª (Irmãos) a importação de dois automoveis da marca Mathis. * Comandante Militar de Lisboa — Ofício pedindo licença para os importadores de automoveis reunirem nesta colectividade no dia 23.

Dia 22 — Ministro das Finanças — Ofício pedindo que o decreto n.º 14712 que incide sobre os artigos de vidro, seja mantido tal como foi publicado. * Associação Commercial de Lisboa — Ofício enviando inclusa uma moção de comerciantes de vidros. * Direcção Geral das Alfandegas — Ofício autorizando a firma A. Contreras, Ltd. e Antonio Rodrigues Prata, a importarem 3 automoveis da marca Peugeot.

Dia 23 — Ministro das Finanças — Ofício representação assinada por varios comerciantes de automoveis expondo as inconveniencias da portaria n.º 4160 e pedindo a revogação das portarias n.º 4160 e 4214. * Ministro das Finanças — Ofício desta Associação dando conhecimento do officio que recebeu da Associação Commercial de Chaves na qual se salienta a acção desenvolvida pelo Comando Geral da Guarda Fiscal na repressão do contrabando e pedindo ao Snr. Ministro que por seu intermedio faça chegar ao Comandante da Guarda Fiscal os protestos de louvor e muito agradecimento pela obra realisada. * Ministro da Justiça e Cultos — Ofício enviando copia do officio que esta Associação em 22 do corrente enviou ao snr. Ministro das Finanças acerca do decreto que incide sobre os artigos de vidro. * Associação Commercial e Industrial das Caldas da Rainha — Ofício desta Associação dizendo que assim que lhe sejam enviados os documentos que solicita neste officio pode contar com a boa vontade desta Associação para o conseguimento do pedido que nos é feito.

Dia 24 — Comando Geral da Guarda Fiscal — Ofício dando conhecimento do officio que esta Associação enviou ao Snr. Ministro das Finanças e pedindo que pelas vias legais faça chegar ao Snr. Comandante da Guarda Fiscal os protestos de louvor e agradecimento desta Associação pela obra realisada. * Associação Commercial de Chaves — Ofício comunicando que nesta data esta Associação officiou ao Snr. Ministro das Finanças e Comandante da Guarda Fiscal pondo-os ao corrente da eficacia das medidas que para aquela região foram tomadas.

Dia 26 — Presidente da Meza da Assembleia Geral — Ofício perguntando áquele snr. se está de acordo que se realice a Assembleia Geral Ordinaria para a eleição dos Corpos Gerentes no dia 9 de Janeiro.

Dia 27 — José Rodrigues de Oliveira — Ofício desta Associação agradecendo a carta de 10 do corrente e comunicando que o assunto nela versado foi entregue á Sub-Secção da qual esta Associação recebeu o parecer que dá conhecimento neste mesmo officio. * Direcção Geral das Alfandegas — Ofício autorizando os snrs. Santos Silva, Ltd. a despachar 5 automoveis da marca «La Licorne».

Dia 28 — Associação Commercial de Lisboa — Ofício agradecendo a concordancia da Direcção daquela colectividade na escolha do snr. Eduardo M. Rodrigues para vogal efectivo do Tribunal do Contencioso Fiscal da 1.ª Instancia, em 1928. * Ministro dos Negocios Estrangeiros — Ofício desta Associação pedindo que a alínea B) do artigo 2.º do Decreto n.º 14666 seja modificada de maneira a dar á importação de mercadorias, por via terrestre, um prazo mais amplo ao abrigo da legislação anterior. * Companhia Portuguesa dos Caminhos de Ferro de Lisboa — Ofício desta Associação patrocinando a reclamação dos negociantes de ovos seus associados, e chamando a attenção do snr. Ministro para a forma como é executada a carga e descarga dos ovos cujas embalagens são feitas sem o mínimo cuidado o que resulta graves prejuizos, e lembrando a aquisição de pequenos guindastes moveis. * Commissario Geral da Exposição Portuguesa em Sevilha — Ofício informando que o conteúdo da carta daquele Commissariado mereceu a attenção desta Associação que vai iniciar imediatamente a sua propaganda no sentido de satisfazer os desejos manifestados.

Dia 29 — Mendes B. Barata & C.ª — Ofício comunicando que o snr. Presidente lhe pede para com ele conferenciar o mais urgentemente possivel para ser tratado o assunto da carta de 14 do corrente.

Dia 30 — Commissario Geral da Exposição Portuguesa de Sevilha — Ofício fazendo referencia ao nosso officio n.º 1914 e comunicando que na reunião de direcção efectuada a 29 ficou resolvido que esta Associação officiasse ás suas congéneres de Setubal, Porto, Algarve, Madeira e Loanda e ao Centro Colonial pedindo-lhes os seus bons officios no sentido de que o nosso commercio de exportação se faça condignamente representar na Exposição Portuguesa em Sevilha. * Associação Industrial Portuguesa — Ofício informando que este ano a efectividade da representação no Tribunal do Contencioso Fiscal da 1.ª Instancia coube a esta Associação, sendo 1.º suplente a Associação Central de Agricultura, e 2.º suplente a Associação Commercial de Lisboa.

Dia 31 — Direcção Geral das Alfandegas — Ofício autorizando a Sociedade Portuguesa de Automoveis a importar dois automoveis da marca Renault. * Manuel Alves de Matos, Ltd. — Ofício comunicando que a carta e relatório de 20 do corrente foram tomados na devida nota e que esta Associação em tempo oportuno agirá no sentido solicitado, e ao mesmo tempo pedindo que nos avise com a devida antecedencia do dia do julgamento. * Vasco d'Orey — Ofício desta Associação pedindo áquele snr. que inste junto de todos os agentes de Companhias de Navegação para se agremiarem nesta Colectividade. * Secretario do Tribunal dos Arbitros Avindores — Ofício pedindo a cedencia de uma nota dos periodos certos para a eleição do respectivo juri, e dos organismos economicos que áquela eleição devem concorrer. — Fernando Menendez — Ofício agradecendo o exemplar sobre pautas aduaneiras que foi enviado a esta Associação e comunicando que se fará toda a propaganda possivel junto dos associados para a aquisição do mesmo. * Secretario do Tribunal dos Acidentes de Trabalho — Ofício pedindo uma nota dos periodos certos para a eleição do respectivo juri, bem como as condições em que os organismos economicos áquela eleição devem concorrer. * João José da Costa — Carta comunicando que os assuntos versados nas cartas de 7 e 29 do corrente foram na reunião de direcção tomados na devida consideração.

Recebida

Dia 2 — Domingos Francisco Gonçalves — Carta agradecendo a esta Associação a homenagem prestada pelo falecimento de seu filho. * Ateneu Commercial de Lisboa — Ofício acusando a recepção da importancia de 250\$000 e agradecendo o grande auxilio que esta Associação todos os anos presta á causa da instrução a dentro daquele Ateneu

Dia 3 — Ateneu Commercial do Funchal — Ofício acusando a recepção da carta n.º 1463 e agradecendo a colaboração desta colectividade junto das entidades superiores para que seja prorrogado o prazo indispensavel para o despacho dos artigos estrangeiros sujeitos ás novas exigencias pautaes.

Dia 5 — J. Alcobia — Carta dizendo que não concorda com o regimen dos gremios. * Senna, Limitada — Carta remetendo uma factura para conferir e pedindo para efectuaem o seu pagamento o mais breve possivel.

Dia 6 — Direcção Geral do Comercio e Industria — Ofício

comunicando que aquela Direcção assim que obtiver ás informações solicitadas acerca da 4.^a Exposição do Havre as transmitirá.

Dia 7—Rubber Co., Ltd.—Carta acusando a recepção do officio de 24 de Novembro e do projecto de Estatutos da Camara Sindical dos Comerciantes de Automoveis e Industrias Anexas.

* Seruya Irmãos & C.^a, Ltd.—Carta acusando a recepção da circular de 24 de Novembro ultimo e da copia da moção tendente ao estudo das bases para o «modus vivendi» relativo á venda de pneumaticos no Paiz.

Dia 8—Direcção Geral do Comercio e Industria—Officio informando que na Repartição de Estatísticas e Informações daquela Direcção pode ser examinada a copia dum officio do nosso Consul em Vigo, Aristides de Sousa Mendes, acerca das instancias que as forças economicas da região levam ao seu Governo para que seja levada a efeito a construção do porto franco autorisando a descarga e armazenagem em Vigo * 1.^o Congresso Nacional de Pesca e Conservas—Carta acusando a recepção do officio de 3 de Dezembro, e incluindo um cartão de congressista assistente em nome do representante desta Associação snr. Joaquim Lança. * Escola Preparatoria Rodrigues Sampaio—Cartão convidando esta Associação a assistir á festa que se realisa naquella Escola no dia 10 do corrente. * Centro Colonial—Officio agradecendo a comunicação acerca da representação de Portugal na 4.^a Feira Exposição do Havre e dando conhecimento que vae consultar os seus associados sobre o assunto. * João José da Costa—Carta chamando a atenção desta colectividade para o aumento constante das posturas municipaes, e para a actual lei do inquilinato. * Constantin Wurttenberger—Carta agradecendo a forma como foi recebido o seu representante snr. Jaime P. Esteves, e o auxilio prestado por esta Associação na expedição directa de circulares, recomendando aos seus associados o serviço dos Correios Alemães. * J. Deligant, Ltd.—Carta propondo á Associação a compra duma maquina Addressograph com pedal, para imprimir endereços sobre tiras de papel ou directamente sobre envelopes. * Governador Civil de Lisboa—Officio agradecendo a esta associação o auxilio prestado na comemoração da data gloriosa da independencia de Portugal. * Da Associação Industrial Portugueza, officio agradecendo o envio da representação sobre pregadura.

Dia 9—Instituto Commercial—Officio agradecendo a representação desta colectividade na sessão solemne que se realiso em 3 do corrente, e bem assim a comunicação extra official de ter esta Associação estabelecido, em principio, a concessão dum premio anual a um aluno daquela escola. * Dunkel & Antunes, Ltd.—Carta comunicando que são agentes exclusivos para a venda em Portugal e Colonias das maquinas de escrever Underwood e que se encarregam da reparação e construção de qualquer marca de maquinas de escrever. * Secundino Branco Junior Presidente da Comissão Municipal do Porto (União dos Interesses Economicos)—Carta comunicando que a Comissão Municipal do Porto da União dos Interesses Economicos resolveu oferecer um almoço intimo ao snr. Engenheiro Xavier Esteves, por ter sido eleito Presidente da Junta Central daquele organismo, e pedindo a esta Associação que informe se deseja associar-se áquella homenagem * Associação Commercial do Funchal—Officio agradecendo as informações que lhe foram enviadas sobre a 4.^a Feira da Exposição do Havre das quaes já deu conhecimento aos interessados. * Comissão de Homenagem a Luiz Derouet—Carta convidando esta Associação a comparecer á sessão que se realisa no proximo dia 10, ás 18 horas na Escola Nacional. * Comerciantes e Industriais de Ponte de Sôr—Telegrama saudando a attitude desta Associação e dando todo o apoio aos trabalhos realísados sobre o agravamento do imposto de transacção. * Associação Commercial e Industrial de Evora—Telegrama manifestando o seu absoluto accordo á doutrina da representação que esta colectividade entregou ao snr. Ministro das Finanças. * Associação dos Bombeiros Voluntarios de Lisboa—Carta pedindo o auxilio desta Associação ficando com os bilhetes inclusos, para uma récita de beneficencia do seu cofre que se realisa no dia 22 no Teatro da Trindade.

Dia 10—H. Braamcamp Sobral, Ltd.—Memorandum pedindo a esta Associação que recomende á Procuradoria Fenix para lhes enviar uma tabela de condições e preços de assinaturas. * Associação Commercial e Industrial de Nelas—Officio comunicando que já telegrafou ao snr. Ministro das Finanças agradecendo a publicação do decreto 14641. * Direcção Geral do Comercio e Industria—Officio informando que na Repartição competente daquela Direcção podem ser examinadas 4 comunicações do snr. Ministro de Portugal na Noruega Justino de Montalvão, da Sociedade Vinmonopolet de cacau e mercado de sal. * Direcção Geral do Comercio e Industria—Officio comunicando que durante os mezes de Dezembro e Janeiro proximos, deve realisar-se em Madrid a Exposição Feira do Natal, fomento, produção nacional, alimentação, brinquedos e arte. * Assis & C.^a, Ltd.—Carta pedindo a demissão de socio a partir de Janeiro do proximo ano.

Dia 12—J. Coelho Pacheco—Carta enviando incluso um requerimento para a importação de um automovel da marca «Lorraine-Dietrich» e pedindo a esta Associação que officie á Direcção Geral das Alfandegas afim de que com a maior brevidade seja enviada a respectiva auctorisação para a Alfandega de Elvas. * Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira Alta—Carta remetendo a esta Associação um exemplar do aviso sobre o horario do comboio e um anexo n.^o 7 ao horario 49. * Orey Antunes & C.^a, Limitada—Carta dizendo que de accordo com a conversa com o snr. Presidente dá conhecimento das alterações que o governo portuguez acaba de publicar em diversos decretos reduzindo as tazas que oneravam a navegação estrangeira que frequenta os nossos portos. * José Rodrigues de Oliveira—Memorandum pedindo a esta Associação que informe sobre as prorogações concedidas pelo governo para serem despachados os lanificios estrangeiros que se encontram na alfandega pela antiga pauta aduaneira. * Associação Commercial e Industrial de Abrantes—Officio informando que já telegrafou ao snr. Ministro das Finanças agradecendo a publicação do decreto 14641. * Associação Commercial e Industrial da Figueira da Foz—Officio comunicando que telegrafou ao snr. Ministro das Finanças agradecendo a publicação do decreto n.^o 14641. * Associação Commercial e Industrial de Olhão—Officio dando conhecimento que já telegrafou ao snr. Ministro das Finanças agradecendo a publicação do decreto n.^o 14641. * Associação Commercial e Industrial de S. João da Madeira—Officio dando conhecimento que já telegrafou ao snr. Ministro das Finanças agradecendo a publicação do decreto n.^o 14641. * A. Cruz, Limitada—Memorandum rogando a esta Associação que o informe se realmente todas as casas commerciaes são obrigadas a registrar-se na Repartição do Trabalho Nacional até 31 do corrente. * Faculdade de Direito—Officio convidando esta Associação a assistir á conferencia que o snr. Dr. José Caetano Lobo d'Avila da Silva Lima, realisa no dia 14 ás 21,30 no Salão da Biblioteca da Academia de Sciencias de Lisboa e enviando alguns cartões de convite. * Associação de Classe dos Negociantes de Ovos de Lisboa—Carta pedindo a esta colectividade que autorise a constituição duma Sub-Secção dentro desta Associação.

Dia 13—Banco de Portugal—Officio pedindo que lhe enviem um exemplar do relatório e contas desta Associação referente ao ano de 1926. * Bombeiros Voluntarios Lisbonenses—Circular pedindo a esta Associação que fique com os bilhetes inclusos para a festa que se realisa no dia 28 no Teatro da Trindade. * Direcção Geral das Alfandegas—Officio informando que o Snr. Ministro das Finanças, por despacho de 8 do corrente, fixou o contingente de automoveis e chassis que podem ser importados no trimestre que teve inicio em 1 do corrente e finda em 29 de Fevereiro. * Direcção Geral das Alfandegas—Officio rogando a esta Associação que conjuntamente com as Associações Commercial de Lisboa, Industrial Portugueza e Central de Agricultura elejam o vogal efectivo e os dois suplentes que no proximo ano de 1928, devem fazer parte do Tribunal do Cotencioso Fiscal de 1.^a Instancia.

Dia 14—J. Coelho Pacheco—Carta agradecendo a esta Associação a prontidão com que se dignou satisfazer o seu pedido de 9 do corrente. * Junta Geral do Distrito—Officio enviando inclusa a copia da moção apresentada pelo Snr. Lino Martins Coelho sobre telefones.

Dia 15—Jaime P. Esteves, Limitada—Carta agradecendo a esta Associação o auxilio que tem prestado aquella firma para que o novo serviço de Encomendas Postaes de Alemanha em Portugal tenha o melhor exito.

Dia 16—Associação dos Lojistas de Loanda—Officio acusando a recepção do officio N.^o 1231 e dizendo que aquella colectividade não pode por enquanto dar qualquer incumbencia ao Presidente da sua representante nesta cidade sem o Governo daquela Provincia dar solução a uma petição que lhe foi feita * Associação Commercial de Póvoa de Varzim—Officio comunicando que telegrafou ao Snr. Ministro das Finanças agradecendo a publicação do decreto 14641. * Associação Commercial e Industrial de Coimbra—Officio acusando a recepção do memorandum de 8 do corrente e comunicando que telegrafou ao snr. Ministro das Finanças agradecendo a publicação do decreto N.^o 14641.

* Associação Commercial e Industrial de Oliveira de Azemeis—Officio dizendo que telegrafou ao snr. Ministro das Finanças agradecendo a publicação do decreto N.^o 14641. * Associação Commercial de Lagos—Officio dando conhecimento que agradeceu ao snr. Ministro das Finanças a publicação do decreto 14641. * Associação Commercial e Industrial de Elvas—Officio juntando copia do telegrama que dirigiu ao snr. Ministro das Finanças agradecendo a publicação do decreto 14641. * Orey Antunes & C.^a L.^a—Carta pedindo que lhe seja concedida a auctorisação para o despacho de 3 carros da marca Nasch que se encontram na Alfandega, os quais já estão vendidos. * J. Pedro Cruz—Cartão convidando esta Associação a assistir á Exposição de pintura

que se realiza no dia 15 no Salão Bobone. * Mendes Barata & C.^a—Ofício expondo um facto passado nesta data no Banco de Portugal e pedindo a esta Associação que, junto da Direcção daquele Banco, peça as necessarias providencias no sentido de ser fixado o dia certo em que qualquer requisição de chéque, apresentado nos termos legais, possa ser satisfeita.

Dia 17—União dos Interesses Economicos do Porto—Ofício enviando dois cartões de admissão de almoço intimo a oferecer ao Engenheiro Xavier Exteves * Associação Protectora da Primeira Infancia—Lactarios de Lisboa - Circular pedindo a coloboração e a inscrição desta colectividade como subscritor daquela instituição de beneficencia particular.

Dia 18—Associação de Classe dos Caixeiros de Lisboa—Ofício convidando os snr. Directores a assistir á sessão solene que se realiza no dia 18, ás 14,30 para distribuição de premios e diplomas aos empregados expositores do Concurso de Montras. * Asilo Barão de Samora Correia, de Alcochete.—Circular pedindo uma esmola para as suas velhinhas.

Dia 19—Associação Comercial de Lisboa—Ofício agradecendo o telegrama de condolencias que esta Associação lhe enviou pela morte do Presidente Honorario daquela colectividade Snr. Luiz Eugenio Leitão.

Dia 20—Manuel Alves de Matos L.—Carta expondo aos comerciantes e sociedades suas colegas, o acto de chantage e de pura expoliação de que vem sendo victima, por parte do seu ex-guarda livros snr. Antonio de Moraes Barr. ira, e pedindo a esta Associação o apoio e solidariedade de que são merecedores.

Dia 21—Fernando Menendez—Carta enviando junto um exemplar de um trabalho de compilação de pautas aduaneiras e perguntando a esta Associação se necessita de alguns exemplares, os quais custam 17\$50.

Dia 22—Roque Manuel de Arriaga—Cartão remetendo incluso um artigo que se refere á intervenção desta Associação nos assuntos de Assistencia Publica. * Artur Pereira Rodrigues—Carta dizendo que mais uma vez houve lapso com o seu nome na lista dos jurados para o ano corrente.

Dia 23—Revue Continental—Carta comunicando que nos mandam em Fevereiro de 1928 um exemplar da revista Continental. * Associação Comercial e Industrial da Guarda—Ofício comunicando que officiou ao snr. Ministro das Finanças agradecendo a publicação do decreto n.º 14641 * Associação Comercial e Industrial das Caldas da Rainha—Ofício rogando ao snr. Presidente que empregue toda a sua influencia para que seja admitida, numa casa de caridade, uma creança por quem muito se interessa aquela colectividade. * Rubber & C.^a Ltd.—Carta dizendo que o snr. Redman encontra-se actualmente ausente e não pode assistir á reunião, para que foi convidado. Ao mesmo tempo pede que lhe enviem uma minuta dos assuntos discutidos na referida reunião. * Gremio Elias Garcia—Circular pedindo a esta Associação que fique com o incluso bilhete para o espectáculo que se realiza no dia 2 de Janeiro a favor dos pobres e instituições protegidas por aquele Gremio.

Dia 24—Orfanato Escola Santa Isabel—Circular pedindo a esta Associação que se inscreva como socia daquele Orfanato, ou a auxilie com qualquer donativo * Antonio Casal Ribeiro—Ofício dos comerciantes de ovos pedindo a interferencia desta Associação junto da Companhia dos Caminhos de Ferro para os factos que apresenta na sua reclamação e que dizem respeito á forma como actualmente é feita a carga e descarga dos ovos, alvitrando o emprego de pequenos guindastes moveis como é uso nas Companhias Estrangeiras. * Domingos Garcia—Ofício

informando sobre os motivos da reclamação apresentada pelo snr. José Rodrigues Oliveira, sobre as prorrogações consentidas para os tecidos de lã. * Lenna Ltd.—Carta pedindo a esta Associação para se efectuar o pagamento na importancia de Esc. 1:209\$10.

Dia 25—Carlos Santos—Carta dizendo que o snr. Beauvalet é de opinião que se deve mandar publicar no «Seculo» e «Diario de Noticias», o anuncio apenso a esta carta. * Associação Comercial de Chaves—Ofício informando que, desde que o comandante coronel Graça Ferreira efectuou a sua visita áquella Vila, a guarda fiscal entrou numa fase de grande actividade, impedindo a entrada de contrabando por aquela fronteira.

Dia 26—Associação Comercial de Lisboa—Ofício apresentando os agradecimentos daquela colectividade pela comunicação que lhe foi feita em 21 do corrente. * Da mesma.—Acusando a recepção da carta de 16 do corrente e dizendo que aquella colectividade mantém a sua discordancia com o roulement e que por isso resolveu que os vogaes sejam indicados por eleição para o que oportunamente serão as Associações interessadas convocadas a uma reunião conjunta, mas que acede desde já a que seja considerado candidato, pelo comercio, ao lugar efectivo de vogal do Tribunal do Contencioso Fiscal no corrente ano o Presidente da A. C. L. * Commissariado Geral da Exposição de Sevilha—Ofício pedindo a cooperação desta Associação para que o comercio exportador português se faça representar na Exposição Ibero Americana de Sevilha que se realiza em Outubro de 1928.

Dia 23—Carlos Santos—Carta remetendo junto o protocolo que fez da reunião realisada em 23 do corrente nesta Associação para a formação da Camara Sindical dos Negociantes de Automoveis e Acessorios. * Jaime P. Esteves, Ltd.—Memorandum comunicando que mudou o seu escriptorio para a Rua dos Sapateiros, 159, 1.º.

Dia 29—Thomas José d'Aquino—Carta acusando a recepção do officio de 17 de Novembro e agradecendo. * Bernardo Guimarães—Carta dizendo que por sua parte não ha inconveniencia que seja convocada a Assembleia Geral Ordinaria para o dia 9 de Janeiro ao mesmo tempo comunicando que não pode aceitar a reeleição do cargo que está exercendo. * Administração Geral do Porto de Lisboa.—Ofício acusando a recepção do officio n.º 1921 e agradecendo em nome da Comissão Administrativa as expressões de que no mesmo se mencionava e pedindo a coadjuvação desta Associação para que aquella Administração Geral consiga que a acostagem dos navios ao caes se realize desde que esses navios conduzam passageiros. * José da Costa Ferreira—Carta justificando a sua falta de comparencia á reunião da Direcção para hoje. * João José da Costa—Carta fazendo varios protestos contra aumento de contribuições, inquilinato, etc., etc.

Dia 30—Antonio N. S. Gameiro—Carta comunicando o falecimento de sua filha e enteada e pedindo a representação desta Associação no seu funeral. * José Rodrigues de Oliveira—Memorandum agradecendo o conteúdo da carta n.º 1935. * Associação Industrial Portuguesa—Ofício comunicando que recebeu da Direcção Geral das Alfandegas o officio para proceder á eleição dos vogaes efectivos para o Tribunal do Contencioso Fiscal no ano de 1928 e perguntando a esta Associação se concorda que continue a adoptar-se o sistema de roulement afim do poder dar informações concretas aquella entidade.

Dia 31—Associação Comercial de Lisboa—Ofício comunicando que a eleição para a escolha dos vogaes efectivos e suplentes do Tribunal do Contencioso Fiscal da 1.ª Instancia se realiza no proximo dia 5 de Janeiro ás 21 horas.

Relações economicas luso-brasileiras

(Subsidios para o seu estudo)

Anos	Comercio do Brasil com Portugal, Hespanha e Italia (Valores em £)						Navegação dos tres paizes para o Brazil		
	Importação do Brazil em			Exportação para o Brazil de			Tonelagens dos navios nos portos brasileiros :		
	Portugal	Hespanha	Italia	Portugal	Hespanha	Italia	Portugueses	Hespanhoes	Italianos
1921.....	1.258.169	114.616	3.810.106	1.102.221	518.784	1.760.198	379.049	259.819	1.002.606
1922.....	1.195.832	281.690	3.743.771	1.176.931	532.664	1.886.508	218.241	202.726	1.411.157
1923.....	1.653.315	135.001	4.743.477	1.044.075	519.206	1.987.832	6.202	191.047	1.877.152
1924.....	555.340	21.972	7.772.867	1.259.726	725.229	2.400.557	1.790	232.342	2.104.714
1925.....	564.843	48.309	6.563.312	1.499.675	923.311	3.073.091	5.477	139.903	2.268.128

A Camara Municipal e o Commercio

Coisas que convém saber

Afixação de cartazes.—*Edital de 2 de Dezembro de 1927.*
POSTURA—Artigo 1.º—As empresas anunciadoras ou as firmas interessadas nos respectivos anuncios sejam intimadas a proceder no prazo de três meses a retirar todos os cartazes afixados nos edificios da cidade e á limpeza de parte das frontarias onde essas afixações tiverem sido feitas, ficando responsáveis pelo dano causado por motivo de qualquer limpeza irregular, excepto quando demonstrem que tinham licença dos respectivos proprietarios para essa afixação e neste ultimo caso aos mesmos proprietarios incumbirá a limpeza referida. Art. 2.º—Por cada cartaz que não fôr retirado no dito prazo será aplicada a multa de 10\$00 ao responsável por o suprimir. Art. 3.º—E' prohibida a afixação de cartazes annunciadores nas fachadas de todas as edificações urbanas da cidade de Lisboa, quer particulares, quer do Municipio, incluindo os muros de vedação de anexos dessas edificações. Art. 4.º—A afixação de cartazes só é permitida noutros lugares determinados ou autorizados pelo Municipio, mediante prévio requerimento, nos tapumes de obras e nos cunhais forrados de cantaria, com autorização expressa dos respectivos proprietarios. Art. 5.º—A infracção destas disposições corresponde a multa de 10\$00 por cada cartaz, multa em que incorre a agencia anunciadora ou a firma interessada com a afixação, além de poder dar logar a prisão no caso de flagrante delicto. Art. 6.º—Nos predios onde esteja afixada a placa proibitiva em conformidade com as licenças camararias, essa multa é elevada a dez vezes, cabendo aos proprietarios metade da importancia da multa a titulo de indemnização. Art. 7.º—A multa estabelecida no art. 7.º na proposta n.º 29 de 1 de Julho de 1921 é elevada a 100\$00.

Posturas Municipaes—*Alterações de taxas*—Edital de 5 de Dezembro de 1927—São alteradas algumas das actuais taxas das Posturas Municipaes e fixadas nesta Postura, nas importancias seguintes:

Postura de 31 de Agosto de 1918—Licenças para estacionamento de carros e carroças, junto a estabelecimentos, 80\$00—*Postura n.º 4 de 1 de Julho de 1921*—Comercio ou Indústria fóra dos mercados permanentes, por mês, 20\$00—*Postura n.º 5 de 1 de Julho de 1921*—Licenças para caldeiras de derreter asfalto:—Por 15 dias, 15\$00—Por 30 dias, 30\$00—Por cada periodo de 15 dias além dos 30, 30\$00—*Postura n.º 6 de 1 de Julho de 1921*—Licenças para alpendres, até 1 metro de avanço sobre a via pública, por metro e por ano, 12\$00—Licenças para alpendres, com mais de um metro sobre a via pública, por metro e por ano, 24\$00—Licenças para toldos, por cada metro e por ano, 5\$00—Licenças para sanefas, por cada metro e por ano, 1\$50—Licenças para carris ou meios que facilitem a viação, por metro e por ano, 6\$00—Licenças para tubos e fios conductores de electricidade por metro e por ano, 1\$50—Licenças para mostradores e vitrines, por metro quadrado e por ano:—Com 0m²,10 de balanço, 6\$00—Com 0m²,11 a 0m²,15 de balanço, 10\$00—Com 0m²,16 a 0m²,20 de balanço, 18\$00—Com 0m²,21 a 0m²,25 de balanço, 24\$00—Licenças para exposição de objectos no passeio, cada metro quadrado de frente e por ano, 12\$00—Licenças para exposição de objectos dependurados na parte anterior dos estabelecimentos, por metro quadrado de parede ocupada e por ano, 12\$00—Bombas abastecedoras de gasolina, por cada uma e por ano:—Colocadas na praça pública, 600\$00—Colocadas defronte das «garages», 300\$00—Licenças para rolar cascos na via publica, por cada metro quadrado e por ano, 15\$00—Bandeiras annunciadoras de leilão, cada uma e por ano, 60\$00—Paineis annunciadores, cada um e por mês, 2\$50—*Postura n.º 7 de 1 de Julho de 1921*—Licenças para habitação, por habitação (fogo):—Até 50m² de superficie, 10\$00—Por cada 50m² de superficie a mais, 7\$50—*Postura n.º 12 de 1 de Julho de 1921*—Licenças para automoveis:—Até á força de 40 cavalos 320\$00—Até á força de 50 cavalos, 400\$00—De força superior a 50 cavalos, 480\$00—Licenças para camiões com rodado de borracha:—Até á força de 40 cavalos, 400\$00—Até á força de 50 cavalos, 500\$00—Até á força de 60 cavalos, 600\$00—De força superior a 60 cavalos, 700\$00—Licenças para camiões com rodado de ferro:—Até á força de 40 cavalos, 900\$00—Até á força de 50 cavalos, 1.000\$00 até á força de 60 cavalos 1.100\$00—De força superior a 60 cavalos, 1.200\$00—Licenças para automoveis em experiencia, por mês, 60\$00—Licenças para camiões em experiencia, com rodado de borracha, por mês, 70\$00—Licenças para camiões em experiencia, com rodado de ferro, por mês, 130\$00—*Postura n.º 13 de 1 de Julho de 1921*—Licenças de moto com sid-cars, 240\$00—Licenças de motos, 180\$00—Licenças para velocipedes, 24\$00—*Postura n.º 17 de 1 de Julho de 1921*—Licenças para trens funerarios:—Tirados por uma cavalgadura, 60\$00—Tirados por duas cavalgaduras, 120\$00—*Postura n.º 19 de 1 de Julho de 1921*—Li-

cenças para carroças, puxadas por cavalgaduras e com facha de rodado de largura inferior a 0m,68, por cada animal, 70\$00—Licença para carroças, puxada por um boi, eixo fixo, duas rodas, e com facha de rodado de largura inferior a 0m,68, 90\$00—Idem, para carroças puxadas por dois bois, 120\$00—Idem, para carroças puxadas por dois bois e com quatro rodas, 160\$00—Idem, para carroças puxadas por dois bois, eixo movel e com quatro rodas, 180\$00.

Caça—*Consumo da cidade*—*Sua importação*.—Edital de 24 de Janeiro. 1.º—Não permitir a importação de caça para consumo da cidade, sem que tenha sido previamente desventrada. 2.º—Toda esta caça ficará sujeita á inspecção sanitária nos postos estabelecidos. 3.º—Por este serviço será cobrado o imposto sanitário de \$10 por cada peça de caça grossa e de \$05 por cada peça de caça miuda. 4.º—Apreender toda a caça aos vendedores que não estejam munidos de documento comprovativo da inspecção sanitária, e na reincidencia serão multados em 100\$00.

Praça da Figueira—*Ocupação de lojas*—Edital de 23 de Janeiro. 1.º Que as mensalidades a pagar pela ocupação das lojas da Praça da Figueira e por cada porta, sejam as seguintes: As portas n.ºs 1 a 11, 14 a 23, 28-A, 29 a 35 e 38 a 56, 280\$00—As n.ºs 12, 36 e 37, 300\$00—As n.ºs 62 a 73 e 76 a 86, 250\$00—As n.ºs 74 e 75, 270\$00—As n.ºs 92 a 110 e 113 a 119-A, 350\$00—As n.ºs 111 e 112, 370\$00—Os torreões com os n.ºs 24 a 28 e 57 a 61, 650\$00—Os torreões com os n.ºs 87 a 91 e 120 a 124, 800\$00. 2.º—Que estas mensalidades passem a vigorar desde 1 de Janeiro corrente. 3.º—Que a taxa diaria dos lugares de terrado e por cada um metro de frente seja de \$80.

Transito de camiões—Edital de 7 de Dezembro de 1927—A Comissão Administrativa da Camara Municipal de Lisboa faz saber que, em sua sessão de 30 de Novembro último, deliberou que, a partir de 1 de Janeiro de 1928, não seja permitido na área da cidade de Lisboa o transito de camiões com bandagens massiças, excepto nos veiculos do Estado ou do Municipio, empregados em serviços especiais que exijam o emprego dessas bandagens.

Camiões de carga—*Uso de taximetro*—Edital de 10 de Dezembro de 1927.—Artigo 1.º—E' permitido o uso de taxímetros nos camiões de carga, sendo aferidos para as tarifas seguintes:

N.º 1—*Para carga até 500 kilos*:—a) Pelos primeiros 800 metros ou fracção, 4\$00—b) Por cada 300 metros a mais ou fracção, \$70—c) Por cada 5 minutos de espera ou fracção, \$70—N.º 2—*Para carga de 500 a 1000 kilos*:—a) Pelos primeiros 800 metros ou fracção, 5\$00—b) Por cada 300 metros ou fracção, \$80—c) Por cada 5 minutos de espera ou fracção, \$70—Art. 2.º—São extensivas aos camiões de carga, com taxímetros, todas as disposições que das posturas relativas a automoveis de praça lhes forem applicáveis.

Pavimentos das ruas da cidade—*Sua conservação*—Edital de 5 Janeiro de 1928—1.º—Todas as Companhias concessionarias do Estado ou do Municipio que pela natureza da exploração das suas concessões, necessitam realizar frequentes obras no sub-solo das ruas da cidade, deverão habilitar-se, previamente, para esse fim, e para cada obra, com uma licença de modelo especial, fornecido pela Camara, licença que lhes será passada gratuitamente.

Dos pedidos dessas licenças, que serão passadas normalmente pela 3.ª Repartição e dentro das horas do expediente constará a:

- a) — Motivo da obra.
- b) — Local exacto da obra, caracterizado pelo número de policia da porta mais proxima do respectivo arruamento.
- c) — Area presumivel do levantamento a realizar.
- d) — Natureza do pavimento.
- e) — Duração provavel da obra.
- f) — Data do inicio da obra.

Para os casos de manifesta urgencia, manterá a Camara, na Esquadra da Policia Municipal, um serviço permanente de concessão dessas licenças.

2.º—Em troca do pedido de licença, receberá a Companhia interessada um titulo de concessão de licença que constará de dois talões, um referindo-se propriamente á obra no sub-solo, e o outro, á reposição do pavimento, dos quais, o primeiro será devolvido á 3.ª Repartição, logo que termine a obra no sub-solo, e o 2.º, logo que termine a obra de pavimentação, que devera estar concluída dentro do periodo de cinco dias após a terminação da obra no sub-solo.

Do titulo de concessão de licença constará, além do local e natureza da obra, o prazo de validade da referida licença, prazo que não poderá ser superior a dez dias.

Exceptuam-se, porém, as obras de maior importancia, cujo prazo de validade da licença poderá ser superior, depois dessa circunstancia ser devidamente justificada pela Companhia interessada, junto da 3.ª Repartição.

A falta do titulo de concessão de licença no local da obra, implica a multa de Esc. 200\$00, para a Companhia responsável, além da prisão do encarregado que estiver dirigindo o trabalho, ou do operario que o realizar quando não haja encarregado.

A falta da execução da obra dentro do prazo fixado ou a presunção dessa falta dos talões da licença não terem sido devolvidos, implica a multa de Esc. 2\$50 por metro quadrado de pavimento e por dia, para a Companhia responsável.

3.º — Enquanto durar a obra no sub-solo, deverão as trincheiras ser assinaladas de noite com luz vermelha, a qual se conservará acesa durante as horas de iluminação publica e os materiais de pavimentação ou outros, deverão ser arrumados por fôrma a não causarem accidentes ou embaraços ao transitio.

A falta de observancia desta disposição implica a multa de Esc. 2\$50 por metro quadrado de pavimento e por dia, para a Companhia responsável.

4.º — Logo que terminem as obras do sub-solo, deverão as respectivas trincheiras ser aterradas e sobre elas devidamente arrumados os materiais, por fôrma a não causarem um desnivel superior a quinze centimetros.

No caso de todos os materiais não poderem ser arrumados nestas condições, deverá o excedente ser empilhado em local restrito, proximo da obra donde menos dificulte o transitio, local esse que, durante a noite, será devidamente assinalado com luz vermelha, a qual se conservará acesa durante as horas de iluminação publica.

A falta de observancia desta disposição, implica a multa de Esc. 2\$50 por metro quadrado de pavimento levantado e por dia, para a Companhia responsável.

5.º — A reposição dos pavimentos fica a cargo do titular da licença, o qual se deverá conformar com as instruções recebidas da 3.ª Repartição.

No caso da inobservancia destas instruções ou da má execução dos pavimentos, serão estes refeitos pela Câmara, ficando a cargo da Companhia responsável todas as despesas a fazer, acrescidas de 10% além da indemnização de Esc. 5\$00 por metro quadrado de pavimento refeito.

6.º — Como condição essencial para a obtenção de licenças e para garantia das responsabilidades assumidas, deverão as Companhias interessadas depositar na Tesouraria da Câmara, a quantia de Esc. 5:000\$00, a qual será reposta sempre que venha a extinguir-se por motivo de multas ou indemnizações liquidadas em conformidade com esta Postura.

Exceptuam-se destas disposições as Companhias concessionárias do Municipio que, pela letra dos seus contractos, já tenham qualquer deposito de garantia para a execução das clausulas dos mesmos contractos, incluindo as relativas a reposição dos pavimentos levantados.

7.º — Estas disposições entram em vigor no dia 1 de Janeiro de 1928.

Licenças Camararias — O prazo para o pagamento voluntario, das Licenças camararias, termina no dia 15 de fevereiro, vindo a partir d'esta data as mesmas acrescidas dos respectivos juros de móra.

Todo aquele que não possa fazer a reforma das licenças camararias por falta do recibo da taxa anual, deverá dirigir-se ao chefe da respectiva Repartição, notificando-lhe esse facto e solicitando-lhe auctorisação para fazer o deposito da respectiva importância afim de evitar qualquer atuação, o que é sempre desagradavel.

Venda de vinhos a meudo — Não é permitida a venda de vinhos a meudo, em novos estabelecimentos, quando os mesmos se achem situados a menos de 500 metros de qualquer estabelecimento publico e em especial de escolas (Lei n.º 1547 art.º 1)

O problema das aguas

Como a Hespanha o resolveu na sua Capital

O problema das aguas, em Portugal, nomeadamente em Lisboa e Porto, é um problema grave porque afecta os interesses d'uma população numerosa e porque ha muitos annos já se encontra na tela das discussões, por vezes desabridas, sem que até hoje tenha surgido aquela rapida solução que seria e é para desejar.

Madrid, que sentiu, nas suas necessidades cidadinas, o mesmo problema, resolveu-o por tal forma que a his-

toria dessa solução merece registo especial. E' o que vamos fazer, transcrevendo, com a devida vénia, o editorial que a tal respeito nos dá o «Boletim Oficial de la Camara de Comercio de Madrid» no seu numero de Dezembro, agora recebido, pela penna illustre de Hilarrio Crêspo, vogal da mesma Camara.

«Os canais em geral, e muito principalmente aqueles que se destinam á irrigação, teem uma antiquissima origem.

Dos existentes no Egipto — que foram verdadeiramente notaveis — apenas nos restam os seus vestigios; em troca, conservamos sumamente aperfeiçoados, todos os que foram edificados pelos árabes. Os destinados á condução de aguas potaveis foram estudados na antiguidade com grande conhecimento e summa atenção pelos romanos, e ainda se encontram entre nós as suas gigantescas e admiraveis obras, podendo citar se destas, entre varias outras, o famoso aqueduto de Segovia, assombrosa maravilha no seu genero, cujos 170 arcos, construidos com mais de 25.000 silhares de pedra, se encontram grosseiramente lavrados nos seus fundamentos e sobrepostos sem traveção de nenhuma especie, constituindo motivo bastante para acreditar na grandesa e no progresso daquela gloriosa civilização, que possuia uma acertadissima ideia a respeito das vantagens e beneficios de toda a ordem que ofereciam os canais á navegação de pequena tonelagem e ao abastecimento das aguas potaveis.

Foram os Faraós que conseguiram unir o rio Nilo com o mar Rôxo, e foram os gregos os que projectaram o canal que havia de abrir o istmo de Corinto; mas a antiguidade não encontrou a solução verdadeiramente pratica, que os modernos homens souberam atingir; a inexgotavel obra do progresso com a construção das eclusas, com as suas comportas, diques, sifões, desníveis, aquedutos, machinas elevadoras, saltos de agua e outras medidas, a qual mais surpreendente, produtos todas elas da moderna engenharia, optimos elementos para recolher, em depositos de colossais proporções, as aguas potaveis das fontes, rios, correntes, lagos, mananciais, etc.

Madrid, esteve, durante muitissimos anos, muito mal abastecida de aguas potaveis, especialmente até á epoca do tão discutido Rey D. Felipe II, em que alguma coisa de pratico, n'este sentido, se intentou para remediar tão grave mal. e desde então até á aparição do classico aguadeiro, um dos tipos legendarios de Madrid, imortalizado por musicos, poetas, escultores e pintores, já desaparecido, e que naquela epoca, se julgou um consideravel progresso, nada se fez, á excepção das conduções denominadas «viajes antiguos», hoje quasi todas elas, por censuravel e lamentavel apatia, abandonadas, e muitas perdidas, que vieram então a resolver, em forma adequada, tão grave como importante problema urbano.

Foi no ano de 1829 que se considerou quão grande era a importancia que para a prosperidade e o engrandecimento de Madrid tinha este magno problema do abastecimento de agua. Com tão plausivel motivo, realisaram-se pelos technicos mais especializados n'estas materias serios estudos, que, por desgraça, não tiveram fim pratico algum, até que surjiu o nunca louvado Bravo Murillo, a quem tantas e tão acertados melhoramentos e obras de embelesamento e de ornamentação deve Madrid, e que a valer se preocupou com a resolução do transcendente problema da captação de aguas potaveis para Madrid.

Houve, para fins expressos, projetos bem diversos, como os que tinham por base o aproveitamento das aguas dos rios Jarama, Guadarrama, Manzanares, até que, por fim, e feitos previamente os estudos correspondentes, nos quais foram postos de parte os «pros» e os «contras», se criou, para que Madrid fosse o que hoje é, o denominado Canal de Isabel II, graças, em primeiro logar, a esta magnanima Rainha, dos «tristes destinos», que deu quatro milhões de reales do seu peculio particular, para que fosse construida a represa do pontão da Oliva. represa maravilhosamente edificada, mas que, por causa de ter como leito um terreno cretáceo, motivo de grandes infiltrações, não deu desgraçadamente o resultado desejado.

Por fim, no ano de 1881, depois de outro projecto de represa que se fez em 1869, conseguiu-se ver realisada a verdadeira obra prima, que é, sem nenhuma duvida, a mais grandiosa das levadas a cabo em Espanha durante o seculo XIX: a denominada «Presa de Vilar», havendo-se projectado depois, por certo com perfeito conhecimento de causa e como trabalho complementar a que está hoje em construção, e proxima a ser terminada, conhecida com o nome de «Puentés Viejas», obra que muito em breve permitirá que Madrid seja a cidade melhor abastecida do mundo, em quantidade e qualidade, de agua, evitando-se em absoluto, mediante os processos postos em pratica com a dita progidiosa obra, as desordens frequentes que antes tinhamos, logrando, ao mesmo tempo, dotar esta capital com a

energia electrica de 14.000 cavalos, força que ha de contribuir poderosamente (hoje em grande parte já utilizada) para a expansão e melhoramento industrial e mercantil de Madrid.

Esto canal foi construido em beneficio dos habitantes madrilenos, gastando-se fabulosas somas e vencendo-se dificuldades enormes, para que os habitantes de Madrid podessem ter, ao alcance das suas multiplas necessidades, caudal de agua suficiente, de excellentes condições de potabilidade, não só em seus proprios domicilios, mas tambem nas ruas, jardins e para atender a todas as necessidades municipais inherentes a uma grande capital, como é hoje Madrid.

Em épocas anteriores ao ano de 1858, memoravel data em que a Madrid, pela primeira vês lhe chegaram as aguas do Luzoya pelo correspondente canal, viu-se obrigado o nosso indigena a fornecer-se dela pelos aguadeiros custando então o metro cubico de agua um minimo de 2,50 pesetas.

As obras de Canal de Isabel II, organizadas, dirigidas, e inspeccionadas por um Conselho de Administração, principiaram no ano de 1851, terminado-se as precisas para conduzir a Madrid as primeiras aguas do Luzoya no ano de 1858, e tendo-se gasto em obras a soma de 33.522.882 pesetas. O dito Conselho de Administração prosseguiu no seu labor, realisando-se as obras complementares mais imprescindiveis, dando o dito Conselho por terminada a sua missão no ano de 1865, se bem que continuou existindo este primeiro Conselho de Administração até ao ano de 1867, tendo gasto nos quinze anos do periodo da sua administração, 52.903.397 pesetas.

As obras levadas a cabo durante o referido periodo foram as seguintes: pontão da oliva, Navarejos e Guadalix; 75 kilometros de dois canais, um deposito de 58.000 metros cubicos de capacidade, 6 kilometros de galeria subterranea para a distribuição, 90 kilometros de tubos, e 73 kilometros de encanamento.

Foi no ano de 1867, que o canal de Isabel II passou a fazer parte dos serviços gerais adstrictos ao Ministerio do Fomento, ingressando na Tesouraria Nacional o total do importe das cobranças obtidas em troco dos serviços prestados, e n'essas condições permaneceu o Canal até 1907. Num periodo que compreende quarenta anos efectuaram-se as seguintes obras: o reservatorio do Pilar, que recolhe 21.500.000 metros cubicos; 17.041 metros de canalisação; o reservatorio de Parra, o segundo deposito em Madrid, de 183.250 metros cubicos de capacidade, dividido em dois compartimentos iguais. O primeiro destes, que é o chamado Norte foi posto ao serviço em 1876; e em 1879 o compartimento Sul, aumentando-se a rede de distribuição em 42 kilometros. Durante este segundo periodo (1866 a 1907) as quantias dispendidas nas obras ascenderam à soma de 30.419.352 pesetas.

Por lei de 8 de fevereiro de 1907 foi creado um Conselho de Administração e uma Comissão Regia, com atribuições proprias e delegadas, outorgada pelo Estado e o Ministerio do Fomento, autorisando-se para utilizar todos os fundos cobrados na realização de obras; com atribuições para estabelecer empréstimos sobre a base da cobrança anual que obteve. A constituição deste novo Conselho data de 1 de Março do mesmo ano.

A cobrança anual ascendia, naquela epoca a 1.734.750 pesetas, e sobre esta base lançou-se um empréstimo de 20 milhões de pesetas, o qual juntamente com o excesso das receitas, serviu para a realização das obras ultimamente efectuadas.

As obras do canal transversal, que tinham uma longitude de 21.863 metros, foram começadas em 1908 e terminadas em 1912, e dando-se assim passagem às aguas, evitaram-se as enxurradas, que tinham a sua origem na secção do rio compreendida entre o reservatorio de Vilar e o de Parra.

A construção do canal transversal serviu para pôr em exploração, desde 20 de Agosto de 1913, o aproveitamento de 3.000 cavalos de energia hidro-electrica, a qual é utilizada em parte pelo Canal para a elevação de agua e outros mistéres, vendendo-os as sobras às sociedades electricas de Madrid.

Foram construidos mais 8.650 metros de galeria no recinto de Madrid. Em 1911 começou o serviço na rede da zona alta, por meio de agua elevada, construindo-se tambem 4.680 metros de galeria para a zona baixa de Madrid. Construiu-se, ou está proxima a sua terminação, o reservatorio de Puentes Viejas, com uma altura de 43,50 metros e um volume de 21.500.000 metros cubicos. O terceiro deposito de Madrid, que armazena um volume de 480.000 metros cubicos, começou-se a construir em 1914, ficando terminado em 1916.

Madrid, em 1858, que é o ano em que começou a utilizar os serviços do Canal de Isabel II, consumia diariamente 2.000 metros cubicos, e em aumento progressivo de consumo, chegou se a 1370, a 22.000 metros cubicos; em 1880, a 47.000; em 1890, a 210.000; representando neste ultimo ano de 1926, um consumo por habitante de 862 litros.

Em 1921, a rede de distribuição de tubos de Canal era de 238.248,030 metros; a dos serviços municipais de 114.141 metros,

e a dos serviços de caracter particular, como são os da sr.^a Marquessa de Bornos, Belmás, Vista Alegre, Campamento, Navacerada, Asilo de Santa Cristina, Hospital de São João de Deus, Real Club Puerta de Hierro, etc.; é de 71.610,90 metros, que fazem um total de 424.000,14 metros longitudinais.

O Canal subministra agua a umas 8.000 bocas de réga para serviços urbanos e mais de 700 fontes publicas, a quasi totalidade das casas de Madrid, e seus arredores; a um infinito numero de industrias, e alem disso, ao serviço de parques e jardins, mictorios e sentinas publicas, representando uma quantidade consideravel o numero de metros cubicos que gratuitamente é ministrado à Camara para os seus multiplos serviços.

Por outro lado, como salubridade e higiene, são muito relevantes os beneficios que a Madrid traz este Canal, a ponto de podermos dizer sem nos taxarmos de exagerado, que Madrid é o que é uma grande capital, digna de todos os conceitos, de comparar-se com as mais adeantadas, graças ao Canal de Isabel II de fama mundial, podiamos dizer, que hoje, em quasi todas as Escolas de Engenheiros do mundo, se toma como lição destinada por completo a proclamar as vantagens e excellencias deste Canal de Isabel II, em nenhuma outra obra análoga excedida.

Diremos, por ultimo, para que este artigo não resulte interminavel, que tudo que temos exposto referente a este Canal, obra verdadeiramente grandiosa, e portanto digna dos maiores elogios, merecedora de pelucula cinematográfica para que fosse conhecida por todos os visinhos e tambem por todos os espanhois, se encaminham a um fim, que é o de contribuir para a divulgação de obras grandiosas como esta do Canal de Isabel II, que, por enaltecer a Espanha, e muito especialmente a sua capital, deve ser conhecida e apreciada por todos os madrilenos, por Espanha inteira, e por todos os mais paises, porque Madrid pode hoje orgulhar-se de ser a população do mundo — repetimo-lo — melhor abastecida de agua potavel, e a mais cristalina e pura graças a tão colossal obra.»

Quando poderemos dizer o mesmo do abastecimento d'aguas á cidade de Lisboa e do nosso Canal do Alvieia?

Importações e exportações hespanholas no 1.º semestre de 1927 e confronto com igual periodo dos dois anos anteriores

	VALORES		
	JANEIRO A JUNHO DE		
	1925 Pesetas	1926 Pesetas	1927 Pesetas
IMPORTAÇÃO			
Animais vivos	9.535.802	19.023.587	12.641.551
Primeiras materias	465.335.249	545.231.000	437.036.724
Artigos fabricados	486.871.711	493.151.742	583.315.021
Substancias alimenticias	170.693.753	186.111.431	186.298.523
	1.132.436.515	1.152.517.760	1.219.291.819
Ouro em pasta e moeda	4.545.520	333.951	6.543.345
Prata em pasta e moeda	160	33.336	8.122
Total valores importação	1.136.982.195	1.152.885.047	1.225.843.285
EXPORTAÇÃO			
Animais vivos	2.351.923	1.559.170	3.225.503
Primeiras materias	182.944.753	153.402.287	213.936.094
Artigos fabricados	224.344.750	203.224.731	160.124.448
Substancias alimenticias	390.817.682	500.083.133	642.845.793
	800.459.108	858.269.271	1.020.161.838
Ouro em pasta e moeda	—	29.820	—
Prata em pasta e moeda	88.322	214.898	4.420.533
Total valores exportação	800.547.430	858.513.989	1.024.582.371

NOME DOS SOCIOS

DA

Associação Comercial de Lojistas de Lisboa

- A. A. Martins d'Almeida
A Africanista, Limitada
A. Black, Limitada
A Brasileira, Limitada
A. C. Alves & C.^a
A. C. Magno & Ct.^a
A. C. Moraes & Ct.^a
A. C. de Sousa, Limitada
A. Cardoso & Ferreira
A. Couto
A. da Costa Feio
A. Cruz, Limitada
A. D. Resina, Limitada
A. Damasceno Fiadeiro
A Energia Hidro Electrica, Ltd.
A. Ferreira de Moraes
A. Fonseca, Limitada
A. G. Perdigão
A. Contreras, Limitada
A. Garcia, Limitada
A. Gomes
A. Gomes de Carvalho
A. Gonçalves
A. Guerra, Limitada
A. H. Chaves
A. Henriques Chaves
A Ideal, Limitada
A Iluminadora da Estefania, Ltd.
A. J. Agular, Limitada
A. J. Contente
A. J. Oliveira
A. J. Pereira, Limitada
A. J. Rodrigues
A. L. Simões Pina, Ltd.
A. Lopes d'Oliveira
A. Loureiro, Ltd.
A Nacional, Ltd.
A. M. Almeida, Ltd.
A. M. Silva & C.^a
A. M. Teixeira & C.^a
A. Martins & C.^a
A. Martins de Pina, Ltd.
A. Monteiro & Ct.^a
A. Montez
A. Morão, Limitada
A. Moreira, Limitada
A. N. Sequeira
A. Nascimento
A. Pereira & C.^a
A. Pereira Cacho, Ltd.
A. Pinto
A. Ramalho
- A. Ramos & C.^a
A. Ribatejana, Limitada
A. Ribeiro & Silva
A. S. Gonçalves
A. Silva Ruivo, Ltd.
A. Silveira, Ltd.
A. Silvestre Guerreiro
A. Simões Ferreira
A. Sousa Azevedo, Ltd.
A. de Sousa, Ltd.
A. de Sousa & C.^a
A. de Sousa Torroaes
A. Soutelinho, Limitada
A. T. Xavier
A. Teixeira
A. Vieira, Ltd.
A. Vincent, Limitada
Abecassis Irmãos Buzaglos & C.^a
Abel Martins & C.^a
» Moreira Ferreira
» d'Oliveira
» d'Oliveira, Limitada
» Pereira da Fonseca, Ltd.
» da Silva Gulmarães
Abílio Caetano da Silva
» Leão
» Raul Frazão
» Simões Ferreira
Abreu Rodrigues & C.^a
Accacio C. Horta & C.^a
Aquilles Teixeira
Ad. M. Elias
Adalberto Mota da Costa
Adão Reinaldo Costa
Adelino da Costa
» Ferreira Alves
» Henriques & C.^a
» Jeronimo & C.^a, Ltd.
» Nunes da Costa
Adolfo Hofle, Ltd.
» Luz, Ltd.
Adriano Gueifão Ferreira
» Julio Coelho
» Ltd.
» Silva Coelho
Adroal S. Machado
Afonso Xavier Coelho & Irmão
Agapito Serra Fernandes
Agencia de Automoveis, Lt.
» Internacional de Representações
» Lusa
Agostinho Martins & Santos, Ltd.
- Agostinho & Villas, Ltd.
Agro, Limitada
Aida Abitbol
Aillaud, Ltd.
Aires de Carvalho
Aires de Lacerda
Albano Afonso
» Leite
» Lopes d'Oliveira
» Pereira da Fonseca
» Lopes d'Almeida
Alberto Afonso
» d'Almeida Araujo
» Alves Cardoso
» Barbosa dos Santos
» Beauvalet
» Brandão
» Carlos de Azevedo
» Carlos Florentino
» Carlos Lima Albuquerque
» Ferreira dos Santos
» José Martins Vilarinho
» Lucena
» M. Centeno & C.^a
» da Silva Pereira
» Soares Ribeiro
Albino Amoedo Garrido
» da Costa Almeida
» José Lopes
» Monteiro
» Rivera Tabuas
» da Silva Vinha
» Vasques
Albuquerque & Albuquerque
» Limitada
Aleixo & Cardoso
Alexandre d'Almeida
» » » Pires
» Alvim & Abranches
» Bento
» Gonçalves & Rodrigues, Lt.^a
» José Dias
Alexandrino Teixeira, Lt.^a
Alfataria Modelo, Lt.^a
Alfredo A. Ferreira
» d'Almeida, Lt.^a
» Alves & Alves
» » Martins
» Cezar Machado
» da Costa Lazaro
» David
» Duarte, Lt.^a

Alfredo José do Amaral	Antonio C. Pedreira	Antonio Moraes dos Santos
» João Costa	» Caldeira Dias	» N. Coelho Serra
» José Aquino	» Cândido Ferreira	» Nunes Romano
» Luso & C. ^a	» Cardoso d'Oliveira	» Nunes da Silva
» Marinho da Cruz	» Casal Ribeiro	» de Oliveira Pinto & C. ^a
» Nunes de Carvalho	» Castanheira de Moura	» Pedro Ribeiro
» Nunes Ribello	» Castaño	» da Silva
» Nunes Viegas	» Coelho d'Almeida	» " " "
» Ramos	» Conde	» Pereira da Cruz
Almeida Limitada	» da Costa Azevedo	» Junior
» & Marçal	» da Costa Bastos	» de Lima & C. ^a
» & Oliveira, Lt. ^a	» da Costa Ruivo	» Peres
» Silva & C. ^a	» Costa Simões	» Peres Antão
» & Soares, Lt. ^a	» Coutinho Ltd.	» Pessoa Ltd.
» Sousa & Zambujo, Lt. ^a	» da Cruz	» Pimenta
Alvarez & C. ^a , Irmão	» Curraz Taboada	» Pinheiro
» & Alvarez	» Daniel dos Santos Fonseca	» Procopio Simões Bayão
» Limitada	» Damião Capucho	» Ramalhete
Alvaro de Castro Teixeira	» Dias	» Ribeiro Galvão Praça
» de Freitas	» Dias Sertá	» Rodrigues
» Gomes Diniz	» Dias Jorje	» " de Oliveira Junior
» da Silva Brandão	» Domingues Madeira	» " Portinha
» Mayer Marques de Carvalho	» Duarte	» Rosa Machado
» dos Reis Barreiro	» & C. ^a	» dos Santos
» Simões Gouveia	» d'Oliveira Ltd.	» " Ltd
» Taveira da Rocha	» de Sousa	» " Franco
» Valença	» F. Guerreiro	» " Pereira
Alves Alves & Ferreira	» F. Matoza	» dos Santos Ribeiro
» & Branco	» Fernandes	» Saraiva
» & Coelhos, Lt. ^a	» Ferreira	» Abrantes
» & C. ^a , Irmãos	» Canha	» Severino & Filhos L. ^a
» & Esteves	» Pinto & C. ^a	» da Silva
» Filipe, Limitada	» Filipe Ribeiro	» " Brilhante
» & Guerra, Lt. ^a	» Fraga Ltd.	» " Fragoso
» Limitada	» Francisco Irmão	» " Mendes
» & Menezes, Lt. ^a	» Franco Ltd.	» " Monteiro
» & Rio Junior	» Furtado dos Santos Ayres & Ct. ^a	» Simões Cortez
» Simões, Sucessores, Lt. ^a	» Gameiro	» Rosa
» Teixeira da Cunha, Lt. ^a	» Garcia d'Almeida Ltd.	» de Souza Belem
Amadeu Paulino Rolin	» G. Farinha	» " Coutinho
Amaral & Nevoa, Lt. ^a	» Gil	» " Pereira
Amaro Augusto do Vale Marques	» Gomes Rodrigues	» Soares de Souza Batista
Americo dos Anjos Fernandes	» Gomes da Silva	» Vasques Gonçalves
» Nunes da Fonseca	» Gomes do Souto	» Venancio Guisado
» dos Santos	» Gonçalves Marques & Ct. ^a	» Verissimo da Costa & C. ^a
Amoedo & Portela, Lt. ^a	» Gouveia Castelo Branco	» Vicente Martinho
Ana Sequeira	» Henriques da Silva	» Victor Vieira
Anacleto José Ferreira	» J. Campos	» Vieira
Andersen & Hunsun	» J. Vieira	Antunes & C. ^a Filhos
Andrade Costa & Ct. ^a	» de Jesus Fidalgo	» L. ^a
» & Guimarães	» " Barreiros	Apolinario Martins Pereira
» & Martins, Lt. ^a	» " Pina	» Pereira
Andrades, Limitada	» Jorge da Silva	Aquelino Peres Martins
André das Neves	» Joaquim Ribeiro	Aquiles Henriques Filipe
Angelo Dias Delgado	» Jorge Junior	Aquilino Rodrigues
Aníbal Simões Ferrugem	» José d'Azevedo	Araujo & Araujo
» Tavares	» da Cunha	» & C. ^a
» Veloso & Jardim	» " Fernandes Ltd	Araujo Lopes, Limitada
Antero da Silva Torres	» " de Figueiredo	» Nunes & C. ^a L. ^a
Antiga Casa José Alexandre, Lt. ^a	» Pereira	» Sanches & C. ^a
Antonio Abela, Lt. ^a	» da Silva	Arestides José Pinheiro
» Agostinho	» Leitão	Arlindo Simões Lopes
» Alfaia de Carvalho	» Lopes Barata	Armando Alves L. ^a
» de Almeida & C. ^a	» Junior	» de Azevedo
» " Felix da Costa	» Marques	» Crespo & C. ^a
» " Gouveia	» de Melo Ltd.	» Ferreira da Silva L. ^a
» Alves de Matos	» dos Santos	» Guião L. ^a
» Antunes Milharadas	» Lourenço Fernandes	» João Tomaz
» " dos Santos & C. ^a	» Manuel Conde	» Pinto
» Augusto de Brito	» Maria Costa	» da Silva Machado
Antonio Augusto Ferreira	» " Dionisio	Armazem Pereira e Ferreira L. ^a
» " Izasca	» " da Gama Junior	» Pestana dos Santos L. ^a
» " Pereira	» " Gonçalves	» da Moda L. ^a
» " da Silva	» " Pires	» de S. Julião L. ^a
» d'Azevedo	» " Vieira Borges	Armindo de Magalhães Esteves
» Barata Neves	» Marques	Arnaldo Pereira
» Barca Ltd.	» " da Costa Junior	» Ramalho
» Batalha Rodrigues	» " de Freitas	Arthmont Faria Artur
» Bazilio dos Santos	» " Quintans	Artur A. Batista
» Bento Coelho de Jesus	» " Rodrigues	» Alberto Pereira
» Bernardino Gomes	» " da Silva	» d'Almeida
» Bernardo Paes	» Martins	» d'Almeida
» Borges d'Almeida Junior	» " Leão	» Armando Tavares
» Braz	» de Matos	» de Burgos
» Burguete	» Mendes Moraes	

- Artur Coutinho L.^a
 » Ferreira Peres
 » Gama
 » Henrique Pinto
 » Junior L.^a
 » Lopes
 » Marques
 » Pimenta
 » dos Santos & Silva
 » da Silva
 Associação C. dos Droguitas
 Assunção Avila & C.^a L.^a
 » Pinto & Soares
 Atalaia & Nogueira
 Atlas L.^a
 Augusto Aquino
 » Bizarro
 » Brandão
 » Cesar de Vasconcellos
 » Cruz L.^a
 » Ferreira Castelo Branco
 » Guedes
 » Guilherme Simões
 » Hilario
 » J. Gonçalves
 » Jorge L.^a
 » Lopes dos Santos
 » Mateus Germano
 » Moreira
 » Pimenta & Ct.^a
 » Rodrigues & Brito L.^a
 » Sá da Costa & C.^a
 » dos Santos
 » » Serrador
 » Santos Aives & Ct.^a
 » Silva
 » Silverio Antunes
 » Simões Valerio
 » Soares Correia
 Aureliano J. Neves
 Aurelio Amaro Diniz
 » da Fonseca Romero
 » V. B. Teixeira
 Aurora dos Santos Loureiro
 Auto Lisboa C.^a
 Automobilista C.^a
 Automoveis Chandler C.^a
 Avelino Alves Machado
 » José Rodrigues Abreu
 » Peres Gonçalves
 » Pires Belas
 Avenida Café C.^a
 » Palace Hotel
 Ayres Machado
 Azevedo & Argente L.^a
 » Brito
 » Gomes Rodrigues & C.^a
 Azevedo C.^a
 Azulay & C.^a
 B. A. Catela
 » H. de Almeida C.^a
 » J. Alves
 B. Simões
 B. Vaz & C.^a L.^a
 Baltazar Rodrigues Castanheira
 Banco Comercial de Lisboa
 » do Fayal
 » Lisboa
 » Nacional Ultramarino
 » dos Pobres
 Batista & C.^a
 » Ferreira & Ferreira L.^a
 » Maximiano & Garção L.^a
 » Pereira & Silvio L.^a
 Barbosa Esteves & Ct.^a
 » & Costa
 » Pinto & C.^a L.^a
 Barley Almeida & C.^a
 Barreira L.^a
 Barreto & Gonçalves L.^a
 Barros & Santos
 Bartolomeu José Louro
 Bastos & Bensabat
 Bastos Silva Ltd.
 Belmiro Antonio Lobo
 Beltrão Pena & C.^a
 Benigno Linares
 Bensaude A. Barbaças
 Bento Gonçalves Rodrigues
 Bento Silva Pinto Ltd.
 Bento Vasques & Francisco Vasques
 Bernardino Correia Ltd.
 » Rodrigues
 » »
 Bernardo Guimarães
 » José Duarte
 » José Gomes
 » Lopes Ramos
 » de Pina
 Biagio Flora
 Bizarro & Carvalho Ltd.
 Bizarro da Silva Ltd.
 Black Ltd.
 Boalma Junior & Antunes Ltd.
 Borges & Garcia Ltd.
 » Correia Ltd.
 » & Irmão
 » Marques & C.^a Ltd.
 » & Oliveira Ltd.
 Brandão Gomes & C.^a
 » & Sequeira Ltd.
 Braz Maynone Ltd.
 Brehm Exportadora Ltd.
 Brilhante & Pereira Ltd.
 Brites Ltd.
 Broomfields Padarias Inglesas Ltd.
 Bruno Santos & C.^a
 Bruxelas & Bruxelas
 Bustorff Silva Ltd.
 Buzaglo Santos Moreira Ltd.
 C. A. Cardoso & C.^a
 » Augusto do Rego
 » Bazilio d'Oliveira
 » Dupin & C.^a
 » E. Moltinho d'Almeida
 » H. de Carvalho Santos
 » Mahony & Amaral Ltd.
 » Martins & Ct.^a
 C. S. Dias de Figueiredo & C.^a
 C. Santos Ltd.
 C. Shirley & C.^a, Limitada
 » da Silva Brandão
 » Vinhas Ltd.
 Cabral Marques & C.^a
 Caetano José da Costa
 » » Madeira
 » » Pepino
 Café Abadia Ltd.
 » Chave d'Ouro Ltd.
 » Peninsular
 Calisto Barata & Ct.^a
 Camilo Ribeiro
 Campos & C.^a
 » Ferreira & C.^a
 » Limitada
 Candeias Batoreo & Cardoso Ltd.
 Candida Faria
 Cabral Augusto da Costa
 » Domingues Antas
 » Fraga Rodrigues
 » José Simões
 Canha & Formigal Ltd.
 Cantarino Cesar & Nogueira Ltd.
 Cardoso Fernandes & Diniz
 Cardoso Freire Ltd.
 Carlos A. G. Frederico
 » Abrantes
 » Alberto
 » Alberto da Fonseca
 » » Vences
 » Antonio Simões
 » Augusto Jacques & C.^a
 » C. Ribeiro
 » da Costa Sotto Mayor
 » Diogo
 » Duarte
 » Ferreira
 » Gomes & C.^a
 » Henriques dos Santos
 » Joaquim Mathias
 Carlos José d'Oliveira
 » Lopes
 » Luiz Ahrends
 » M. Brandão Ltd.
 » Macedo
 » Manuel Dias
 » Marques Ltd
 » Maria Ferreira Calderon
 » & Mattos Ltd.
 » d'Oliveira Ltd.
 » Pedro Franco
 » Ribeiro
 » Ribeiro Ermida
 » Rosa d'Almeida
 » de Sá Pereira Ltd.
 » Sarria
 » Schmidt Ltd.
 » Sergio Kophe Correia Pinto
 » Silva Ltd.
 » da Silva Sousa
 » Simões Torres
 » Vasques
 Carreira Nogueira Santos & C.^a
 Carvalho & Carvalho Irmãos
 » Ribeiro & Ferreira
 » Sequeira & Ct.^a
 Casa das Cartelas Ltd.
 » Havaneza
 » dos Lanificios do Rocio
 » Penim, Limitada
 » Pires d'Almeida Ltd.
 » Paris Ltd.
 » Penin Ltd.
 » Suissa Ltd.
 Casal Ltd.
 Casemiro José Sabido
 » de Rosario Ltd.
 » Silva
 Cassiano & Veiga Ltd.
 Castanheiro & Claro Ltd.
 Castanheiro Freire Ltd.
 Castela Ltd.
 Castelo & Diniz Ltd.
 Castello Lopes Ltd.
 Castilho Carmona & Lança Ltd.
 Castro Ltd.
 Cataluna Ltd.
 Celestino Baqueiro, Ltd.
 » Monroy Peres
 » Pedro da Silva
 Centeno & Neves
 Centro Fotografico, Ltd.
 Cesar Augusto Ferreira Nunes
 » & Barrento
 » Figueiredo de Miranda Pombo
 » da Fonseca
 » Loureiro
 Chaussure Cazemiro, Ltd.
 Chaves Pinho & Lopes, Ltd.
 Claudio Andrade Dias, Ltd.
 Claudino Pinto & C.^a
 Coelho & Costa
 Coimbra & C.^a
 » Matos Silva & C.^a
 Colarinha, Ltd.
 Coll Taylor
 Companhia Comercial e Ind. d'Automoveis
 » de Creação e Com. de Gados
 » Portuguesa, Ltd.
 » da Fabrica da Ceramica, Ltd.
 » » » Cerveja Jansen
 » dos Grandes Armazens Alcobia
 » Ind., Vila Franca e Bomfim
 » Nacional de Navegação
 » do Papel do Prado
 » Portuguesa de Higiene, Ltd.
 » da Cerveja Portugalia
 » de Resseguros Equador
 » » Seguros Aliança Seguradora
 Companhia de Seguros A Nacional
 » » » Comercio e Industria
 » » » Continental
 » » » A Lisbonense
 » » » Maritima Ultramarina
 » » » Previdencia

- Companhia União Fabril
 Confeitaria Brazil, Ltd.
 Conrad Wissmann Junior
 Constantino Barros
 » Luiz da Silva & C.^a
 » Porto
 » Taboas Garcia
 » " " "
- Contente, Ltd.
 Cordeiro & Pinto, Ltd.
 Correia Craveiro & C.^a
 » & Gomes
 » Leite Santos & C.^a
 » Pinto & C.^a
 » & Raposo
 » & Valente, Ltd.
 » Victorino Pacheco Ltd.
- Cortez Pinto & Pimentel, Ltd.
 Costa & Branco
 » & Carvalho
 » Correia & Silva
 » Cunha, Ltd.
 » Fernandes & Baptista
 » Junior
 » Ltd.
 » Loureiro & C.^a
 » Martinez & Almeida
 » Pereira & C.^a
 » & Ribeiro, Ltd.
 » & Santos, Ltd.
 » & Tavares, Ltd.
- Cotrins & Afonso, Ltd.
 Covas & Marinho
 Creange, Ltd.
 Crespo & Pinto, Ltd.
 Cristovão Augusto Rodrigues, Ltd.
 Cruz Moreira
 Cruzeiro, Ltd.
 Cunha Gautier & Irmão
 Cunha & Nobre
 » da Silva & C.^a, Ltd.
 Cupertino Ribeiro & C.^a
 Cruz & Pinto, Ltd.
 Custodio Cardoso Pereira & C.^a
 » José Abreu Castro
 » Perfeito, Ltd.
- Cutelaria Polycarpo, Ltd.
 D. Grillo
 Damasio Dias Ferreira
 » & Fernandes
 Daniel Alonso Lourenço
 » José Fernandes
 » Oitavem
 Danin Martins
 Dartout & C.^a, Ltd.
 David & C.^a, Ltd.
 » Garcia
 » " Limitada
 » de Oliveira
 » da Silva
 Davita, Limitada
 Delfim & Delfim
 » Pereira, Ltd.
 Delgado & Delgado
 Delmiro Andan Andion
 Demetria Castro Pereira
 Dentalina, Ltd.
 Deposito da Covilhã, Ltd.
 Diamantino Rego
 » Santos Costa
 Dias & Bermudez
 » do Canto Silveira & Sousa, Ltd.
 » Costa & Costa
 » Fonseca & Souto Mayor
 » Limitada
 » Neves, Limitada
 Diogo Luiz Henriques & Irmão
 » da Silva Ltd.
- Dionisio Gomes dos Santos
 » & Mendes, Ltd.
 » Pregal Eiras
 » Vasques
 Domingos Antonio Fernandes
 » Antonio Martins & C.^a
 » Augusto da Silva
- Domingos B. da Silva
 » Estargue Nisa
 » Francisco Gonçalves
 » da Gama Garcia
 » Gaspar Robalo
 » Gonçalves & C.^a
 » Gonçalves Igrejas
 » Henriques Carreira
 » José Barbosa
 » Lopes Notario, Ltd.
 » Martins Gomes
 » Outerelo Duran
 Domingos Paula & Neves
 » da Silva
 » " " "
 » " " Valente
 Dominguez & Lavadinho, Lt.^a
 Drogaria Raposo Sobrinho, Lt.^a
 Duarte & C.^a
 » » Correia
 » » Lima
 » » Nunes
 » da Silva Marques
 Ducrós & Ramos
 E. A. Rodrigues & C.^a
 E. A. Zincke dos Reis
 » Braz dos Santos
 » Dias Serras, Lt.^a
 » Lagard
 » Nunes de Carvalho, Lt.^a
 Eagle Star & British Diminions Insurance
 Economia Comercial
 Ed. Ricou, Lt.^a
 D. Eduarda Vieira Melo
 Eduardo Augusto Celia
 » " Dias
 » Braz de Jesus
 » Costa
 » da Cruz Guimarães
 » Gomes Cardoso
 » Guedes, Lt.^a
 » José Freitas
 » Lopes
 » Maria Rodrigues
 » Martins
 » Martins
 » " & C.^a
 » Outurelo Espinheira
 » Pinto de Sousa & C.^a, Lt.^a
 » Reis Pinto
 » Rosa, Lt.^a
 » da Silva
 » Vicente Dias
 Electro Material de Coura, Lt.^a
 Elisio L. Santos, Lt.^a
 » Santos & C.^a, Lt.^a
 Elizeu Augusto Pinto
 Ell & Claussen, Lt.^a
 Emidio Borges
 » Monteiro
 » Mendes
 » Pereira Sena
 Emilio Alberto Ferreira de Brito
 » Braga, Lt.^a
 » Moraes, Lt.^a
 » Ramos
 Empreza C. de Maquinas e Electricidade
 » Electrica de Lisboa, Lt.^a
 » Insulana de Navegação
 » Liquidadora Central, Lt.^a
 » Literaria Fluminense, Lt.^a
 » Metalurgica Lisbonense
 » Minerio Metalurgica, Lt.^a
 » Nacional de Maquinas, Lt.^a
 » "Diario de Noticias"
 » Dunkel & Antunes, Lt.^a
 » de Past. Rest. Lt.^a
 » Portuguesa de Representações
 » Teatral de Variedades
 » Val do Rio Junior
 D. Ermellinda Dias
 Ernesto Barros
 » Borges de Carvalho
 » Eduardo Cotrim
 » Ferreira, Lt.^a
- Ernesto Manuel Fernandes
 » Rodrigues
 Estabelecimento Herold, Lt.^a
 » Jeronimo Martins
 Estevão da Silva
 » de Vasconcelos
 Esteves & Dias
 Etelvina de Souza Gonçalves
 Eugenio Alves
 » Augusto Pereira
 » Fernandes Vales
 » Gonzalez & C.^a
 Eurico da Silva
 Evaristo Domingues, Lt.^a
 » Ferreira Batista Junior
 » & Sebastião
 » Vasques Fernandes
 F. A. Moimenta
 F. d'Aguiar, Limitada
 F. Correia dos Santos, Lt.^a
 F. Costa Marques
 F. H. d'Oliveira & C.^a, Lt.^a
 F. Marques Feliciano
 F. » Junior
 F. Mateus
 F. Nunes Bernardo
 F. Queiroz, Limitada
 F. S. Maurício, Lt.^a
 F. Silva, Limitada
 F. Simão Ferreira
 F. Sousa & Companhia
 Fabrica da Louça de Sacavem, Lt.^a
 » Victoria, Limitada
 Fanny
 Faria & Rosa, Limitada
 Francisco Antunes
 » Augusto Cortez
 » Augusto Porto & C.^a
 » Benito & C.^a Ltd
 » Bernardino
 » Calvente
 » Carreira Sebastião
 » Cruces Cortinhas
 » da Cunha
 » Dionisio da Silva Gama
 » Duarte Lino
 » Espinheira & C.^a
 » Fernandes Paneiro & C.^a Irmãos
 » Ferreira da Cunha
 » Garrido & Filho
 » Gonçalves Caldeira
 » Henriques Tota
 » Joaquim Tanissa
 » José d'Andrade
 » " Correa
 » " Fernandes
 » " Gomes de Carvalho
 » " Pires
 » " Sequeira
 » Lage Cristovão
 » Manuel Pereira Ltd.
 » Marques
 » Marques & C.^a
 » Matos Garcia
 » Pedro
 » Pereira Cacho
 » Francisco Pereira de Matos
 » Peres
 » Pinto
 » Proença
 » Ramos Ltd
 » S. Caeiro
 » Sales Costa
 » dos Santos
 » Santos Ruivo
 » Sebastião da Silva
 » da Silva
 » da Silva Belem, Ltd.
 » da Silva Sequeira
 » Soares da Silva, Ltd.
 » Stella
 » Francisco Vinhas, Ltd.
 » Xavier
 Franco & Pereira, Ltd.
 Frazão & C.^a, Ltd.

- Frazão & Gonçalves
 Frederico Antonio Traquino, Ltd.
 » Batalha Ribeiro
 » Sequeira
 Freire & C.^a
 Freire da Cruz & C.^a
 Freitas & Cardoso, Ltd.
 Fructuoso Alves
 Fuertes, Ltd.
 Fulgencio & Albuquerque, Ltd.
 Furstenau (Irmãos), Ltd.
 Furtado & Reis
 G. F. Norton & C.^a
 G. Costa, Ltd.
 G. & H. Hall, Ltd.
 Gabriel de Sousa
 Gagean & Sobral, Ltd.
 Galvão & Gameiro, Ltd., Sucessor
 Garage Americana, Ltd.
 Garage Monumental, Ltd.
 Garrida & C.^a
 Garrido & Mayer, Ltd.
 Gaspar Luiz d'Almeida
 » Pinto Teixeira
 » R. Cardoso & C.^a, Suc.
 Gautier & Gautier (Irmão)
 Generoso Antonio Esteves
 Gentil dos Santos
 Gerardo, Ltd.
 Germano da Silva, Ltd.
 Germano Veiga
 Germiniano Justino Ferreira
 George Gundersen
 Gil Dias d'Assunção
 Gimenez & Salinas
 Gomes Fernandes & Ferreira
 » & Irmão, Ltd.
 » & Marques, Ltd.
 » & Moura, Ltd, Suc.
 » de Paiva Barros & Ct.^a, Ltd.
 » Serra & Gomes, Ltd.
 » & Simões, Ltd.
 Gonçalves & Barboza, Ltd.
 » de Carvalho, Ltd.
 » & Dias, Ltd.
 » Gomes & Pimenta, Ltd.
 » Pereira
 » & Silva, Ltd.
 Gonzalez & Gonzalez
 Gonzaga & Souza
 Gorjão Sobrinho
 Goulade Genilina, Ltd.
 Gouveia & Santos
 Graça & Rodrigues, Ltd.
 Gracio Esteves & Pinto
 Grafica, Ltd.
 Grande Café d'Italia, Ltd.
 Grandella, Ltd.
 Guedes Silva & Guedes, Ltd.
 Guerin, Ltd.
 Guerra Paes & C.^a
 Guerreiro Gala
 Guerreiro & Nogueira, Ltd.
 Guilherme & Falcão
 » F. Simões, Ltd.
 » Ferreira Gandara
 » Marques, Ltd.
 Guimarães & C.^a
 » & Jardim
 » & Neves
 » & Ribeiro, Ltd.
 Gustavo Eifel Baptista Santos
 Gustavo Seromenho
 H. Braamcamp Sobral, Ltd.
 H. Mitchell, Ltd.
 H. Queiroz, Ltd.
 H. Silva, Ltd.
 H. Vaultier & C.^a
 Hasse, Ltd.
 Henrique Barboza & C.^a
 » Delgado
 » Domingues & C.^a
 » E. Silva, Ltd.
 » & Irmão
 » Lehrfeld
 Faria & Souza, Limitada
 Farmacia Barral
 Farmacia Pinheiro
 Farmacia Portugal, Limitada
 Fausto Figueiredo
 Fausto da Silva Pina
 Feijó, Limitada
 Feio, Ferreira, Vilas, Limitada
 Félix & Costa Primo, Ltd.
 Fernandes & C.^a Limitada
 » & Gonçalves
 » Guimarães Ribeiro
 » & Martins, Limitada
 » Nunes & C.^a
 » & Rodrigues
 Fernando Abrantes Gouveia
 » Francisco da Silva
 » de Melo Rego
 » Moutinho
 » Nogueira Trindade & C.^a
 » Pedro do Patrocínio
 » Pinto Moreira
 » da Silva
 » da Silva Baptista
 » Sousa Torreeas
 Ferreira & Companhia
 » & Costa
 » & Ferreira (Irmãos)
 » & Ferreira, Ltd.
 » & Machado, Ltd.
 » & Martins, Ltd.
 » & Matos & Melo
 » Motta & Caes, Ltd.
 » & Souza
 » & Souza, Limitada
 » Santos & C.^a
 » Tomé
 Ferreras & C.^a, Limitada
 Figueira & Almeida
 Figueiredo, Limitada
 Figueiredo & C.^a, Limitada
 Filipe & Filipe, Limitada
 Filipe Valadas Preto
 Firmino Artur Baptista
 Firmino Henriques de Campos
 Florindo & Florindo
 Fonseca, Alves & Costa
 Fonseca & C.^a Irmão
 Fonseca & Pinto
 FONSECAS, Limitada
 FONSECAS, Santos & Viana
 Fontes, Guerra & Fonseca, Ltd.
 Fotografia Gambetta
 Fraga & C.^a
 Fragoso & Viana
 Francisco A. Casimiro
 » A. Costa Figueiredo
 » A. Rosa
 » Afonso da Costa
 » Alves
 » Alves Borges
 » Alves Gouveia
 » Ambrosio Gomes
 » Antonio de Andrade
 » Antonio de Carvalho Abreu
 » Antonio Moreira, Ltd.
 » Antonio Ventura
 » Marques
 » Marques d'Almeida
 » Matos Oliveira
 » Moreira
 » Nunes d'Almeida
 » Palhares
 » Pereira Taveira
 » Silva
 » Valente Pereira
 » Xavier & Ct.^a
 Henriques & Ribeiro
 Henry Burnay & C.^a
 Hercano Augusto da Silva
 Herdeiros de F. Pinto Coelho
 Hermenegildo A. Gonçalves, Limitada
 Hijos de Santos Sanchez
 Horacio Alves Limitada
 Hotel Alliança
 Hotel Leiriense
 Inacio Esteves Almeida
 Inacio Ruivo de Carvalho
 Inocencio Moinhos
 Irmãos David
 Israel Toledano, Ltd.
 Ivo dos Santos
 Izidoro Ribeiro
 Izidro Antonio
 J. A. de Araujo
 J. A. Correia de Menezes
 J. A. Candeias, Limitada
 J. A. Costa, Ltd.
 J. A. Leitão
 J. A. Ribeiro
 J. A. Riço & C.^a filhos, Ltd.
 J. A. Silva, Ltd.
 J. Adrechi
 J. Alves & C.^a
 J. Alves & C.^a Irmão
 J. Anão & C.^a, Limitada
 J. B. Fernandes & C.^a
 J. Braga
 J. Branco & C.^a
 J. C. Ferreira
 J. C. Fonseca
 J. C. Gonçalves Branco
 J. Castilha
 J. Coelho Pacheco
 J. Costa Limitada
 J. Cristovão & Gameiro, Limitada
 J. Danino
 J. Duarte da Silva
 J. F. da Conceição Ribas
 J. Fernandes
 J. Ferreira
 J. Ferreira Godinho
 J. Fonseca Vidigal
 J. G. Nunes
 J. Gomes Callado
 J. de Gouveia & Lopes
 J. Heliodoro d'Oliveira
 J. J. da Cunha Ltd.
 J. Henrique, Limitada
 J. J. d'Almeida, Ltd.
 J. J. da Cunha, Limitada
 J. J. Gonçalves Sucessores
 J. J. Lacerda
 J. L. Alves da Silva
 J. L. Clemente & Irmão
 J. L. Fernando Salgado & C.^a
 J. Lourenço
 J. M. Antunes, Lt.^a
 J. M. Ascensão Junior & C.^a
 J. M. Coelho Braga
 J. & M. Lazarus
 J. M. & Pedro Fraga
 J. M. Sales
 J. M. Xavier de Carvalho
 J. Marques
 J. Marques, Limitada
 J. Marques Nunes
 J. Moreira
 J. N. Quinta, Lt.^a
 J. Narciso, Limitada
 J. Neves & C.^a
 J. Neves Silveira
 J. Nobre, Lt.^a
 J. Nunes Correia & C.^a
 J. Nunes Godinho Cabral, Lt.^a
 J. Nunes dos Santos
 J. Oliveira, Lt.^a
 J. P. Alves
 J. Pinto Paivo
 J. J. da Cunha, Lt.^a
 J. R. Martinho
 J. R. Pereira & Borges
 J. R. dos Santos, Lt.^a
 J. Rebelo, Lt.^a
 J. Rodrigues & C.^a
 J. Rodrigues Paulo
 J. S. Moutella
 J. S. Roda
 J. S. Sequeira
 J. Santos, Lt.^a

- J. da Silva Pires, Lt.^a
 J. Simões Travassos
 J. Souza Martins
 J. T. Pinto de Vasconcelos, Limitada
 J. Tavares
 J. V. Barbosa
 J. V. d'Oliveira
 J. V. Oliveira Junior
 J. Vaz Ferreira
 J. W. Chaster Lt.^a
 J. Wimmer & C.^a
 Jacinto Gonçalves
 » Simões
 » José Ribeiro
 Jacob Bernardo Alves
 Jaime Augusto Silva
 » Correia
 » da Costa, Limitada
 » Cruz Seguro
 » Firmo Rocha, Lt.^a
 » Lapas, Lt.^a
 » M. Vasques
 » de Matos
 » P. Esteves, Limitada
 » Pinto
 » Pinto e Carlos Pinto
 » Rodrigues de Sousa
 » & Tavares, Lt.^a
 James Lloyd
 Janeiro Silva & Neves, Lt.^a
 Januario & Mateus Batista, Lt.^a
 » Nunes & C.^a, Filhos
 Jardim, Limitada
 Jeronimo Pereira Mendes & C.^a
 » Tavares da Silva
 Jesus Perez Orge
 » Sanches Cal
 João A. Carneiro
 » Adrião Alves
 » Albano Pires Amaral
 » d'Almeida
 » d'Almeida Junior
 » d'Almeida Limitada
 » Alves Roda
 » Antonio
 » Antonio de Frias Cesar
 » Antonio Inglezias Rodrigues
 » Antunes Baptista
 » Antunes da Silva
 » de Araujo Moraes, Ltd.
 » Baptista Alves Antunes
 » Baptista Duarte
 » Baptista de Jesus Pereira
 » Bento Vicente & C.^a
 » de Brito Rodrigues
 » C. Serra
 » Caldeira
 » de Carvalho
 » Camilo
 » Chaves, Ltd.
 » Ciriaco Goinhas
 » Correia
 » Correia dos Santos
 » Correia Valente Junior & C.^a (Filho)
 » Diniz Nunes
 » Enes Gonçalves
 » Felix da Silva Capucho
 » Fernandes
 » Ferreira dos Santos & C.^a
 » Francisco Teixeira
 » Francisco Vendinha
 » Gaspar Carreira
 » Guilherme da Costa
 » Guimarães Carreira
 » Henrique Lopes de Sequeira
 » Inacio Rosa
 » José da Costa
 » José Pires
 » Joaquim Thomaz, Ltd.
 » José Mendes da Silva Soares
 » Macedo Ltd.
 » Leal & Irmãos
 » Lourenço dos Santos
 » Luiz Monteiro
 » Machado da Conceição & C.^a Limitada
 João Macedo Limitada
 » Manuel Casas Novas Alves Junior
 » Manuel Lourenço Cima
 » Manuel Vieira, Limitada
 » Marques Diogo
 » Martins Casal
 » Martins dos Santos
 » de Mattos & C.^a
 » Mendes da Silva
 » Narciso da Silva
 » Nascimento dos Santos
 » Nunes dos Santos
 » d'Oliveira Ferreira
 » Otero Atrio
 » Pedro Martins
 » Pedro Vasconcellos
 » Paiva de Magalhães
 » Pereira da Rosa
 » Piçarra, Ltd.
 » de Pinho
 » Ramos Palhinha
 » Quintino d'avelar
 » Ribeiro
 » Rodrigues
 » Rodrigues Correia
 » Rodrigues da Costa, Ltd.
 » Romano Torres & C.^a
 » Romão Pereira, Ltd
 » Rosa
 » Rosado
 » de Sá
 » Salgado d'Oliveira
 » Sampaio
 » da Silva
 » da Silva & C.^a
 » da Silva Conceição
 » da Silva, Ltd.
 » Simões Costa
 » Seromenho Patrono
 » de Souza Galvão
 » Tallone, Ltd.
 » Teixeira Junior
 » Veloso Feijó, Ltd.
 » Victor Vieira
 John W. Nolte
 Joaquim Alberto
 » Aleixo Ribeiro
 » Alexandre dos Reis
 » Antonio Gomes Calado
 » Antonio da Silva, Ltd.
 » Antunes Marques
 » Baptista da Silva
 » Barreto Monteiro
 » Bento & C.^a
 » Carlos da Silva
 » Carvalho
 » da Cunha
 » de Castro Fonseca
 » da Conceição Neves
 » Correa Pinto da Silva
 » Dias Ferreira, Ltd.
 » Duarte & C.^a
 » Duarte Fernão Pires
 » Duarte Pedroza
 » Faria Brites
 » Fernandes Neto
 » Ferreira Baptista
 » Figueira
 » Godinho da Silva Suc.^{or}
 » Gomes
 » » da Conceição
 » » Filipe, Ltd.^a
 » Gonçalves d'Almeida
 » Guilherme Costa
 » Henriques Barata
 » Leitão
 » Lopes Cardoso
 » » Ferreira
 » » Ferrador
 » » da Silva & Ct.^a
 » Marques de Figueiredo
 » » Monteiro
 » Martins Viana, Ltd.^a
 » Mendes
 » Miguel Salgado
 Joaquim Nazareth Garcia
 » Nunes
 » » Leitão
 » » Moita
 » Paulo & C.^a, Ltd.^a
 » Pereira Monteiro
 » Ramos Balbino
 » Rebelo de Carvalho
 » dos Reis Silva
 » Ricardo Alves
 » Rodrigues Baptista
 » » Lopes
 » » Moreira, Ltd.^a
 » » Pereira
 » Rodrigo Vital
 » dos Santos Samora
 » da Silva Aço
 » » » & C.^a (Filho)
 » de Souza (A Nutritiva)
 » Tavares Magalhães
 » » de Moura
 » Thadeu
 Jordão de Almeida
 Jorge, Limitada
 » Rocha & C.^a
 » Santos
 » & Santos L.^a
 » de Sousa Tota
 José A. Batista
 » Abrantes Gouveia
 » Afonso Chedas
 » Alcobia
 » d'Almeida Nunes
 » Alves Calzado
 » » de Souza
 » Amaral de Almeida
 » Amoedo Lourenço
 » Andrade Junior
 » Antonio Alves Leite
 » » Barral & C.^a
 » » Correia
 » » Limitada
 » » Marques Guimarães
 » » Pereira
 » » dos Reis
 » » Ribeiro
 » » da Silva, Ltd.^a
 » » Trindade
 José Antunes André Moreira
 » » Baptista
 » » & Irmão
 » Augusto de Brito
 » » Dias, Filho & C.^a
 » » Ferreira
 » » Vieira, Ltd.
 » d'Azevedo
 » Bangueses Peres
 » Barata Henriques Pirão
 » Barreiros Bugarin
 » de Barros Franco
 » Bento Abri
 » » Carreira
 » » Gonçalves de Almeida
 » » Costa, Ltd.
 » » Gonçalves Rodrigues
 » Borges Pereira
 » » Ribeiro
 » Brandão & C.^a
 » do Carmo & C.^a Filho
 » Casemiro Serrão Franco
 » Coelho da Silva
 » Coimbra
 » Conde Lamosa
 » Correia de Araujo
 » da Costa
 » » »
 » » » Ruivo
 » » Cruz dos Santos
 » Cupertino
 » David dos Santos Violante
 » Dias Andrade, Ltd.
 » » Ferreira & C.^a
 » » & Dias
 » » dos Santos
 » » da Silva, Ltd.



O COMERCIO PORTUGUÊS

BOLETIM DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE LOJISTAS DE LISBOA

DIRECTORES — João Nascimento dos Santos, Francisco Fernandes Villas e Carlos Santos

EDITOR — Associação Comercial de Lojistas de Lisboa

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Avenida da Liberdade, 21, 1.º — Telefone N. 4579

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Centro Tip. Colonial — L. d'Abegoaria 28 — Lisboa

ANO I

FEVEREIRO de 1928

N.º 2

As tarifas ferro-viarias e a Economia Nacional

Pelo engenheiro Jales Guimarães

O problema das tarifas de caminhos de ferro tomou, não só em Portugal como em quasi todos os paizes europeus, uma grande acuidade em virtude das circunstancias creadas pela guerra.

De um lado as empresas exploradoras das linhas ferreas reclamando o aumento de tarifas para fazerem face á desvalorisação da moeda e consequente aumento do custo dos materiaes e dos salarios, do outro a função economica que aos caminhos de ferro compete desempenhar como elementos primaciaes que são na distribuição da riqueza impondo aos governos a obrigação de se oporem a todo o aumento excessivo ou inoportuno que pudesse vir a repercutir-se desastrosamente na vida das populações.

É vêr o que se está actualmente passando em França, — que aliaz tem das tarifas ferro-viarias mais baixas da Europa, — em que um projectado e já decidido aumento de tarifas, feito em todo o caso em proporções minimas e com muitas restrições e justificado pelo «deficit» de exploração no conjunto das companhias, provocou um verdadeiro alarme e originou clamorosos protestos da parte da quasi totalidade dos organismos economicos.

Para melhorar as condições de exploração dos caminhos de ferro, de forma a aperfeiçoar os serviços e embaratecer os preços dos transportes, tomou-se ultimamente em alguns dos principaes paizes da Europa um conjunto de acertadas medidas, a que mais adiante nos referiremos, e cujos resultados são de molde a incitar os outros a seguir-lhes o exemplo.

O problema das tarifas ferro-viarias em Portugal está, pode dizer-se, na ordem do dia.

De todos os lados surgem reclamações. São e com razão consideradas excessivas, impeditivas do desenvolvimento das industrias e anti-economicas. E como o não hão de ser se foram adaptadas a circunstancias da vida nacional muito mais desfavoraveis do que as actuaes e se o character transitorio que a propria indicação de sobretaxa ou multiplicador em si encerra, de nada tem valido para a justa e oportuna redução que era necessario fazer?

O preço dos transportes ferro-viarios tem uma grande influencia no custo da vida. Transportando as materias primas para as industrias e os produtos depois de fa-

bricados para os centros de consumo e para os portos, distribuindo os adubos e aliaes agricolas e depois os generos essenciaes á vida, desempenham os caminhos de ferro uma função economica de fundamental importancia na vida dos povos.

O problema das tarifas apresenta-se, assim, como essencial na resolução deste outro: o do custo da vida, que por todos os modos os governos tem o dever de procurar baixar, pois nisso vae o interesse geral.

Se as empresas devem fazer face ás suas despezas com as receitas do seu tráfego de modo a haver o necessarios equilibrio, tambem é certo que se não deve permitir um excesso destas sobre aquelas em grau tal que a vida nacional se venha a resentir, já porque se tornam exorbitantes os preços dos produtos, já porque a exportação é dificultada ou porque a agricultura deixa de receber os justos beneficios da sua colheita.

Incidem, hoje, sobre as tarifas ferro-viarias os mesmos multiplicadores que, com autorisação dada pelo governo em 1924, lhes foram applicados pelas companhias que exploram caminhos de ferro.

Em virtude da desvalorisação da nossa moeda os governos procuraram sempre, satisfazendo os pedidos das companhias, atenuar-lhes os efeitos da baixa do escudo e resultante carestia de materiaes e aumento de salarios.

Foi por esta razão que as sobretaxas foram sucessivamente aumentando até que em 1924, quando a libra excedeu 150\$00, as companhias foram pelo decreto 9551 autorizadas a aplicar ás tarifas-bases o multiplicador 11.

Mas como em 1923 tinham sido revistas as tarifas-bases sucedeu que o preço das tarifas de 1914 não ficou multiplicado pelo factor 11 mas por um factor muito maior e que, em relação a algumas mercadorias, chegou a ser de 30.

A applicação do produto das sobretaxas achava-se regulada pela lei n.º 952 de 5 de Março de 1920 que estabeleceu principios em materia ferro-viaria altamente favoraveis para o Estado e para o publico e que, bem pode dizer-se, constituiu a base para a intervenção do Estado na vida administrativa das empresas.

Determinava essa lei no seu art.º 7.º:

«O produto de quaesquer sobretaxas, que

o governo autorise ou tenha autorizado, sobre as tarifas ferro-viarias, não será computado para o calculo da anuidade a pagar ás empresas em caso de resgate das concessões das respectivas redes.»

E no art.º 8.º dizia :

«Emquanto durar o regimen de sobretaxas sobre tarifas ferro-viarias, o produto das sobretaxas a que se refere o artigo anterior será exclusivamente destinado :

1.º — A cobrir o «deficit» de exploração de cada rêde;

2.º — A pagar os trabalhos extraordinarios de primeiro estabelecimento previamente autorizados pelo Governo;

3.º — A satisfazer os encargos financeiros obrigatorios conforme os respectivos estatutos e contractos.

§ 1.º — O produto das receitas que excedam as despesas referidas neste artigo reverterá a favor do Estado como receita extraordinaria.

§ 2.º — O Governo tomará as providencias necessarias para fiscalisar em cada empresa a economia da exploração por forma a reduzir quanto possivel o encargo constante do n.º 1.º deste artigo.»

Tal era a lei que tão prudente e utilmente regulava a applicação dos dinheiros provenientes das sobretaxas num sentido de defeza do Estado e do publico, digno do maior louvor.

Foi em virtude delas que algumas Companhias puderam introduzir nos seus serviços melhoramentos importantes em beneficio do publico. Por efeito das disposições do seu artigo 8.º é que foi possivel duplicar-se uma parte da linha do Norte, electrificar o caminho de ferro Caes do Sodré-Cascaes, proceder a alargamentos nalgumas estações, construir edificios e adquirir variados maquinismos.

Foi ainda na vigencia desta lei que, em 1924, foi concedido ás empresas a autorisação para applicarem o coeficiente 11 ás tarifas-bases com determinadas restrições. Prescreveu-se que deviam ser reservadas para obras de primeiro estabelecimento a que se referia o n.º 2.º do art.º 8.º da lei 952 todas as possiveis disponibilidades do produto das sobre-taxas. Estabeleceu-se pela primeira vez o principio dos multiplicadores diferenciaes para as tres classes de passageiros de modo a tornar o aumento menos sensivel para as classes menos abastadas; atribuiu-se o multiplicador 6 a determinadas mercadorias consideradas de primeira necessidade. Já em 1921 o mesmo ministro, que era o sr. dr. Nuno Simões, concedera um aumento de sobretaxas exceptuando os generos essenciaes á vida e determinando a sua revisão logo que as condições cambiaes melhorassem, demonstrando assim uma exacta comprehensão da importancia do problema.

Basearam em 1924 as Companhias os seus pedidos no preço do carvão, que era de 300\$00, nas melhorias a conceder ao seu pessoal, no aumento do preço dos materiaes comprados no estrangeiro e no agravamento do preço do franco francês que influiu grandemente nos encargos financeiros obrigatorios de algumas delas.

Por essa época o preço da libra excedeu 150\$00 e o do franco francês andava á roda de 2\$00.

Mezes depois, em virtude da orientação do governo

Alvaro de Castro em materia financeira, o cambio melhorava mas as tarifas mantinham-se e mantem-se ainda hoje pois, como adiante referiremos, as ligeiras modificações feitas em dezembro de 1926 em nada beneficiaram o público.

Isto significa que com a libra a 100\$00, o carvão por metade do preço que custava em 1924, o franco francez e o belga muito mais favoraveis do que então, e quando a maior parte dos vencimentos do pessoal ferro-viario nunca foi actualisada, o preço dos transportes ferro-viarios mantem-se o mesmo do periodo mais desfavoravel, durante o qual a exploração se fez aliás com saldo positivo.

As nossas Companhias de Caminhos de Ferro apresentam hoje uma situação financeira absolutamente desastogada.

No relatorio de 1926 da Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes encontra-se como saldo de exploração 39 mil contos. Pelo mesmo relatorio verifica-se que o dispendio com carvão em 1925 foi de 19 mil contos e em 1926 de 30 mil. Deve-se este aumento á greve mineira ingleza, circunstancia que tendo cessado, deve ter aproximado o gasto de carvão em 1927 do de 1925, o que não pode deixar de ter feito elevar, e muito, o saldo de 1927, cujas contas ainda não estão publicadas.

Os encargos financeiros representam um dispendio muito menor hoje dada a grande variação do franco francez, o que representa uma diminuição de encargos para aquela companhia dalguns milhares de contos.

A maior parte dos materiais encomendados no estrangeiro são fornecidos pela Belgica, o que permite aquisições menos dispendiosas em escudos.

Tudo indica, portanto, a possibilidade de um abajamento de tarifas, imposto pela função economica que aos caminhos de ferro compete. Distribuidores dos produtos devem exercer essa missão com o maximo de eficiencia, nas melhores condições e tão barato quanto possivel.

E para prova de que os caminhos de ferro não desempenham a sua função como lhes cumpria, basta citar o facto de comparando as receitas da exploração de 1913 e 1926 das duas principaes entidades ferro-viarias do paiz, os Caminhos de Ferro do Estado e a C. P. — se verificar que para o mesmo serviço oferecido ao publico — o percurso quilométrico total dos dois anos é sensivelmente o mesmo, — se foi buscar á economia nacional cerca de um milhão de libras a mais.

Com efeito temos para receitas do trafego, em 1913, nas duas rêdes dois milhões de libras, e em 1926 cerca de 3 milhões, isto para um percurso quilométrico que é sensivelmente o mesmo.

Pelo que respeita á C. P. o quadro seguinte é elucidativo:

	Percurso dos combolos	Receitas-Libras	Tonelagem Mercadorias
1913.....	6.818.563	1.375.825	1.848.345
1914.....	6.066.930	1.210.000	1.704.836
1924.....	6.148.094	1.237.000	2.048.428
1925.....	6.539.356	1.862.000	1.964.217
1926.....	6.981.719	1.915.340	2.042.236

Comparando os anos de 1924 e 1925 e 1926 verifica-se que a tonelage transportada diminuiu em 1925 para aumentar em 1926 sem, em todo o caso, atingir o valor de 1924. O que mostra que as tarifas taes como

estão impedem o desenvolvimento do trafego. Comparando as receitas de 1913 com as de 1926 verifica-se que para um percurso quilometrico sensivelmente igual se foram buscar á economia nacional perto de 600 mil libras mais, só na C. P.

O Governo já estabeleceu o principio de que o abaixamento dos preços dos transportes se devia fazer.

Efectivamente o art. 9.º do decreto-lei n.º 11.898 de 12 de julho de 1926 determina

«Proceder-se-ha sem demora á revisão das tarifas geraes e especiaes de diversas empresas, incluindo os C. F. E., em vista dos resultados da experiencia, de modo que se mantenha a desejavel unidade, se operem as possiveis reduções e se eliminem disparidades injustificadas de preços».

Um mez depois o decreto-lei n.º 12.103 prescrevia no seu art. 13.º:

«Os multiplicadores de tarifas que actualmente vigoram continuam a ser applicados a todas as tarifas, *salvo as modificações que se julguem necessarias desde já*, devendo ser revistas ulteriormente, quando a situação cambial e o estado dos mercados assim o exija, mediante prévia audiencia das empresas ou por iniciativa das mesmas».

Quanto ás tarifas-bases, foram revistas, mas dessa revisão pouco ou nada resultou de util para o publico, pelo menos para o publico vivente, pois que a vantagem mais consideravel foi destinada aos transportes funerarios.

Estabeleceram-se tarifas diferenciais de 100 em 100 quilómetros de que resultaram beneficios quasi nulos para o preço dos transportes de mercadorias a grandes distancias. Esta revisão ainda assim mesmo abrangeu só as tarifas geraes. Sobre as especiaes, que são as mais importantes, nada se fez.

E quanto á doutrina do decreto 12.103 que determina que os multiplicadores actualmente em vigor continuam a ser applicados *«salvo as modificações que se julguem necessarias desde já*, nada se fez tambem. Os multiplicadores não sofreram a mais leve modificação embora, ao que nos consta, o Conselho Superior de Caminhos de Ferro tenha em tempos começado a estudar o assunto, estudo que pouco depois abandonava.

A lei 952 foi revogada em julho de 1926 e a fiscalisação que pelo Estado era exercida sobre a applicação do produto dos multiplicadores deixou de fazer-se privando-se assim o Estado de um meio admiravel de exercer um «controle» indispensavel sobre os actos administrativos das empresas, medida que está em contraposição com a orientação que em materia ferro-viaria se segue hoje em toda a Europa. Se se pretendia revogar a disposição que impedia as Companhias de dar dividendo ás acções não era necessario revogar toda a lei. A distribuição de dividendo só se compreende em serviços de interesse publico, como são os caminhos de ferro, devidamente limitada pelo Governo, como se fez recentemente em Espanha e como entre nós se determinou em relação á Companhia das Aguas de Lisboa e que, não se sabe porquê, não foi generalisada a algumas empresas estrangeiras que exploram concessões do Municipio, como as Companhias Carris, dos Telefones e do Gaz e Electricidade.

As reclamações da parte das forças economicas contra as tarifas teem-se repetido.

A industria nacional dos carvões, por exemplo, para se desenvolver, necessita da modicidade do transporte dos seus produtos o que até hoje não conseguiu. O decreto n.º 11.852 definiu efectivamente o principio de que aos carvões nacionais se deviam aplicar tarifas minimas, e o decreto 12.748 estabeleceu que 40 % do imposto ferro-viario cobrado das empresas de caminhos de ferro que couber ás remessas de carvões são restituídos pelo Estado aos concessionarios das respectivas minas. Estabeleceu assim o Estado um auxilio importante á industria dos carvões que não foi secundado por quaesquer medidas tomadas pelas empresas ferro-viarias.

Pelo que se refere ao transporte de adubos e generos agricolas as reclamações sucedem-se, isto para não falar do preço prohibitivo do transporte de passageiros o que ainda assim mesmo não obistou a que a Sociedade Estoril elevasse recentemente o preço das assinturas na linha de Cascaes, aumento aprovado pelo Conselho Superior de Caminhos de Ferro.

O principio estabelecido no decreto 12.051 de Agosto de 1926 de que aos adubos e produtos agricolas se devia aplicar o multiplicador mais baixo em vigor nas linhas do paiz era dois mezes depois anulado pela doutrina do decreto 12.311 do que resultou ser o publico privado dum beneficio de evidente justiça.

Na Belgica fez-se recentemente um aumento de tarifas que, aliaz, não impede de continuarem sendo das mais baratas da Europa. Mas o aumento fez-se tão cuidadosamente que, quem se der ao trabalho de examinar os quadros comparativos da relação entre o preço do transporte e o valor dos produtos em 1913 e 1927 verifica que para a quasi totalidade destes, aquela relação diminuiu e que a diminuição é de 3 unidades por cento. A média actual daquela relação é de 8 %.

Em Portugal esse trabalho não está feito. Podemos em todo o caso dizer que, se o eslivesse, algumas curiosidades haveria a constatar neste capitulo.

E vem a proposito dizer que, não sabemos porquê, as nossas empresas ferro-viarias não realisam nem publicam quaesquer trabalhos de estatistica, fonte indispensavel de elementos para quem estuda os problemas desta natureza. Alem disto não tomaram quaesquer medidas especiaes no sentido de facilitar o acesso aos grandes centros, dos generos essenciaes á vida.

Como elemento de distribuição de riqueza os nossos caminhos de ferro não teem exercido, pois, a função economica que lhes compete.

O abaixamento do preço dos transportes impõe-se, portanto, como uma necessidade inadiavel. As Companhias não podem deixar de o reconhecer. Uma delas, a do Vale do Vouga, pedia ao Governo, em 1924, a adopção de multiplicadores moveis variaveis com o cambio e lembrava que o problema se resolveria adoptando o multiplicador 1 para o valor da libra a 15\$00. Tinha assim em conta já o aumento das tarifas-bases autorizado em 1923.

Adoptando aquele principio o multiplicador que hoje devia vigorar era 7 e não 11.

Por isso as Companhias não teem o direito de se oporem a uma revisão que todo o paiz reclama e que elas mesmo, em 1924, reconheciam dever fazer-se sempre que as circunstancias se modificassem.

O abaixamento das tarifas deve ser acompanhado de um conjunto de medidas que permitam levar-o tão longe quanto possivel e ao mesmo tempo melhorar os serviços ferro-viarios dando-lhes o maximo de eficiencia.

É hoje tendencia geral na Europa o agrupamento ou até mesmo a unificação dos caminhos de ferro em cada paiz. O papel que o Estado chamou a si na resolução desse problema foi primacial em quasi todos os paizes dentre os quaes citaremos a Espanha, a França, a Belgica e a Alemanha.

Na Espanha vimos o Estado orientar e dirigir toda a politica ferro-viaria e adoptar providencias que vão até á mais minuciosa fiscalisação na vida tecnica, administrativa e financeira das empresas; em França constituiu-se em 1921 o Fundo Comum, as linhas ricas contribuindo com o excesso das suas receitas para o progresso das linhas pobres; o Estado Belga, que explorava quasi toda a rede da Belgica, passou á exploração das suas linhas á Societé Générale des Chemins de Fer Belges, organismo em que o Estado tem uma decisiva influencia, organização semelhante, mas mais interessante do que a Sociedade dos C. de Ferro Alemães, que hoje explora toda a rede do Reich.

Em Portugal existe um fundo comum, o Fundo Especial de Caminhos de Ferro destinado á construção de novas linhas em todo o paiz; mas para ele, ao contrario do que se poderia supor, só uma entidade contribue com o produto dos impostos que cobra em todas as linhas do paiz e ainda com as possiveis verbas que venha a receber em resultado do arrendamento das suas linhas: o Estado.

Este fundo destinava uma pequena verba ás estradas de acesso ás estações.

Na orientação que em 1924 e 1925 foi dada á politica de fomento do paiz procurou-se conseguir das companhias ferro-viarias, a quem tantos beneficios o governo concedera, todas as facilidades para a reparação e construção das referidas estradas, elemento de comunicação

indispensavel para tantas terras que dele estão privadas. Essa politica não proseguiu e parece-nos que para ela os poderes publicos devem voltar a sua atenção exigindo das empresas ferro-viarias todo o auxilio que lhes compete prestar em materia de tanta magnitude no interesse da producção e das proprias companhias.

Impõe-se uma cuidada inspecção das despesas de exploração que teem aumentado enormemente: basta dizer-se em 1914 eram na C. P. de 646 mil libras e que em 1926 foram de 1.400.000. Só isto justifica o preceito da lei 952 que mandava prestar a este assunto uma especial atenção.

Devem adoptar-se varias medidas tenderes a melhorar os metodos de trabalho em muitos dos serviços de caminhos de ferro, no sentido de um maior rendimento.

Convem estudar a possibilidade de agrupamentos ou unificação de linhas, (esta ultima apenas se pode admitir feita pelo Estado) afim de se reduzirem os gastos geraes.

Os gastos com as administrações e direcções deviam sofrer rigoroso exame, pois consomem rios de dinheiro deviam evitar-se os estados-maiores excessivos e suprimirse os gastos superfluos.

Devia verificar-se até onde é possivel fazer reduzir as despesas com indemnisações por reclamações, estudar-se o melhor aproveitamento do material etc., etc.

Tudo isto, junto com uma cuidada revisão de tarifas e multiplicadores, permitiria dar uma maior eficiencia ao serviço ferro-viario nacional e baixar os preços dos transportes por ventura a um nivel inferior ao que resultaria da applicação da doutrina da Companhia do Vale do Vouga, expressa no officio a que já fizemos referencia.

JALES GUIMARÃES

Acção e Doutrina

Da acção cambial

Pelo Dr. Santos Lourenço

Aos que mânuseiam com frequencia o processo commercial, ensejo basto se oferece de escutarem a cada passo as queixas e protestos contra a morosidade e formalismos dos meios legais para a exigencia das dividas constantes de letras.

Em verdade, se quem recorre aos tribunais tem a esperanza de encontrar n'elles uma rapida justiça, aqueles que usam da acção cambial não podem vêr, e não comprehendem, que um titulo de credito, que como diz Calamandrei, «é uma carta-moeda dirigida pelos commerciantes a todos os cidadãos» possa ficar indefinidamente retardada no posto do Tribunal do Comercio.

Atribue-se o facto a causas variadas, entre as quais avulta sobremaneira aquela que aliás é vulgar em todos os processos, e que tem o conhecido nome de *chicana*.

Mas contra esta, como mal de origens profundas, pois, segundo dizem os italianos — *fatta la lege, fatta la malizia* — não existe remedio provavel nem absolutamente eficaz. Ela resulta, não propriamente da lei, mas da impossibilidade humana de obstar a que a visão do legislador seja deturpada pelos meios que ele deixa nas entrelinhas dos codigos ao alcance dos espertos.

Ademais, a *chicana*, não é, como muita gente julga,

apanagio ou privilegio de certos advogados, mas encontra sempre a sua razão mediata no character dos litigantes, alguns dos quaes experimentam uma brotoeja acerba de farejarem nas leis e sorverem a plenos pulmões o ar bafiento dos cartorios, no empenho maximo de se escapulirem ao cumprimento das obrigações.

Lembro-me a proposito, que de certo advogado velho se contava nos principios da minha profissão esta anedota: Estando ele um dia no seu escriptoria recheiado de livros, foi abordado por um cliente que lhe mostrou um papel, no qual se concluia pelo pedido de condemnação ao pagamento de certa quantia. Ajuntou logo o consulente, que efectivamente não podia satisfazer a divida, mas esperava da sciencia e experiencia do advogado que lhe protelasse o processo, até se achar habilitado a pagar. Então o velhote, assestando os oculos e apontando os silenciosos livros disse-lhe: *Vê estes livros? Não se fizeram senão para isso, porque quem quer e pode pagar não precisa d'elles.*

A *chicana* é, pois, em ultima analyse, o recurso sempre prompto dos que se furtam ao dever, e que empregado pelo advogado se pode incluir na categoria do principio que permite um mal menor para evitar outro maior.

Deixemos, portanto, a *chicana*, que isso é maleita de todos os tempo, que perdurará emquanto a humanidade fôr o que é.

A principal razão que a meu vêr permite o arrasta

mento de caracol da acção cambial reside fóra da lei, e é simplesmente *moral*...

Os art. 141.º e seg. do Cod. do Proc. Com. com referencia aos art. 109.º e seg. do mesmo código, ordenam que nas obrigações firmadas pelo reu este seja citado para assignar termo de confissão ou negação da firma.

Não consideramos, nem podemos considerar falhos de razão e logica o alcance e fim do preceito. Decerto ele teve em mira acautelar a certeza da obrigação em titulos que pela sua natureza de transmissibilidade se apresentavam facilmente sujeitos a viciações ou falsificações. O legislador quiz defender as victimas autenticas e reais de erros ou fraudes.

Pois bem: se outrora repugnava ao comerciante, por atentatorio dos mais rudimentares preceitos do seu brio, negar a propria firma, e tal facto se notava especialmente n'aquelles que lançando mão de um expediente não sofriam grande revez no credito, hoje em dia nas circunstâncias de aperto em que muitos se veem, o caso tornou-se de mais ampla realidade e até sem aquelas fatais consequencias de que então se fugia com horror.

D'esta arte o processo de letra toma logo uma natureza diferente, ficando d'ahi por deante sujeito a todos os baldões de uma acção ordinaria com as portas abertas aos conhecidos incidentes delatorios.

Ninguém diga, portanto, que o mal se acha originariamente na lei, como será bom nos tempos que vamos atravessando não dizer: *d'esta agua não beberei*.

Todavia cumpre-nos relatar que, para contrapor dique seguro a esse estratagema, ou antes a esta saída forçada, alguns juizes do Tribunal do Comercio uma vez por outra já enveredaram pela condemnação dos negantes em pezadas multas por má fé, tornando assim mais grave a situação dos evadidos aos encargos da firma.

A acção cambial prescripta no nosso código é assim de efeitos celeres, quando a destruil-os se não encontra a reluctância do pagamento pela evasiva do *não assignei e não tenho obrigação*.

Se é certo que algumas legislações consideram a acção cambial como uma acção executiva, permitem-lhe todavia opposição por meios que talvez sejam ainda mais perniciosos, por demorados e complexos.

O processo que o nosso legislador estabeleceu, seria de resultados fulminantes, descontado o tempo natural em todos os pleitos, se acaso não houvesse quem seja capaz de trocar a primogenitura da sua firma pelo prato de lentilhas de uma negativa meramente proteladora.

O Dec. de 29 de maio de 1907, obra da dictadura franquista que o bota-abaixo posterior não teve ganas nem coragem de atacar, deu um grande passo na pres-teza da acção cambial, applicando ás letras de pequeno valor em que a firma dos obrigados se achasse reconhecida pelo notario, um processo sumarissimo, poupando tempo e dinheiro ás partes.

A lei 1552 de 1 de março de 1924 motivada pela desvalorisação monetaria ampliou, como é sabido, este meio processual ás letras até ao montante de Esc. 6000\$00.

Desde então, e para as questões d'esta natureza, cessaram os queixumes, e a execução das letras segue trmites tão apertados, como se as dividas constassem de verdadeiros titulos executivos que entram sem delongas na phase coactiva das obrigações.

Mas, quanto a estas chamaremos a atenção dos interessados para um caso que de certo modo contraria e inutilisa bastante os efeitos beneficos e praticos da lei.

O art.º 5.º do Cod. do Proc. Civ. permite que se possam cumular entre as mesmas pessoas e na mesma acção diversos pedidos, quando a forma do processo para eles estabelecida fôr a mesma.

E assim, quando entre os mesmos firmantes haja varias letras em estado de execução, elas podem ser juntas n'um só processo.

Mas, se a soma de todas elas fôr superior n'um centavo ao limite legal de Esc. 6000\$00, não é facil fazer vingar a opinião de que a competencia processual não é ofendida desde que os pedidos singulares estejam dentro da alçada. Primeiramente não são uniformes as opiniões dos jurisconsultos a este respeito, e em segundo logar não será muito facil convencer os tribunais de uma doutrina que em regra de custas bastante os prejudica.

E se assim não fôra, diga-se a verdade, estava achado o meio de iludir a lei, bastando que o montante de uma letra elevada se decompozesse em frações admissiveis nos ambitos do Dec. de 29 de março e sua modificação.

Tem assim um despresivel centavo por efeito, que a acção dê um salto mortal do processo chamado das pequenas dividas para as já citadas disposições do código do processo comercial, com todas as complicações adjacentes.

Ora, quanto a nós não teriamos duvida alguma, pois nenhuns inconvenientes achamos, de alargar o processo executivo ás letras de maior valor, por exemplo até Esc. 30.000\$00, que são as mais vulgares entre comerciantes, restringindo aos que tivessem esta qualidade essa forma de processo, a fim de lhes dar maiores facilidades na realisação de numerarió.

Os argumentos com que julgamos poder ser atacada esta inovação, ou melhor alargamento de uma forma já consagrada e aceita, não nos parecem de molde e valia a inutilisarem as vantagens que d'ahi podem derivar.

Se alguém tivesse receio de que os emolumentos dos funcionarios do Tribunal do Comercio diminuíssem, achariam eles compensação no facto de se sugerearem as execuções á competencia do mesmo tribunal.

Se porventura alguém alegar que o simples reconhecimento por semelhança não pode garantir a genuinidade de uma assignatura, não sendo de boa prudencia equiparar titulos faliveis a documentos autenticos, diremos que o mais ou o menos não altera a especie, e que o precedente se acha aberto sem contratempos, além de que por esse facto não ficavam os interessados privados dos legais meios de defeza baseiada em direitos pessoais ou defeitos formais do titulo.

De resto não seria dificil encontrar meios aptos para dar á letra um certo character de autenticidade, quando se não julgasse meio eficaz ou bastante o reconhecimento por semelhança.

Rodeiou-se, ainda há pouco tempo, o cheque de caute-las que o tornaram um instrumento de grande confiança, e não será para a letra coisa impossivel garanti-la com todos os elementos não só de um seguro instrumento de credito, mas de base a uma execução rapida de que só não tiram proveito os relaxados.

Este é o problema, visto rapidamente no seu aspecto teorico, e que facilmente os interessados e intendidos podem resolver por maneira pratica.

Lisboa, 28 de Fevereiro de 1928.

SANTOS LOURENÇO
(Advogado)

Novas Orientações Agrícolas

Pelo engenheiro-agronomo Artur de Castilho

A agricultura portuguesa está ainda longe de atingir um grau de aperfeiçoamento satisfatório. Nos últimos anos, porém, os seus progressos são sensíveis.

A mentalidade do agricultor vai-se modificando, abrindo ás sugestões dos técnicos ou orientadores. Por toda a parte sente-se um desejo de melhorar, surpreendem-se ansias de progresso. Para tal contribuiu muito, sem dúvida, a conflagração europeia, criando ou alargando precisões, dando a cada qual um sentido maior das utilidades, tornando mais imperiosa a luta pela vida, e, ainda, levando ao meio agrícola, com o espirito de ganho ou a sêde de melhoramentos que a abundância de capitais tornava possíveis, novos elementos, alguns dos que a fortuna bafejara de improvisto.

Mas outro factor, não focado por enquanto, influuiu poderosamente: a quebra da tradição rural, que neste caso, era a permanência no seio de família, para a vida agrícola, do filho mais velho ou do menos dotado de facultades. A extinção dos morgadios foi, longinquamente, o primeiro passo. Mais recentemente, o afastamento, para os estudos, de todos os filhos das famílias abastadas ou a sua habilitação para as carreiras liberais. Á norma do filho lavrador, do filho doutor e do filho militar ou padre, substituiu-se dest'arte a do filho bacharel ou militar ou professor, ou só uma destas carreiras, porque a prole, diminuída com a civilização, não dá às vezes para mais. Na idade, pois, de receptividade maior, não acompanham a vida agrícola os elementos que mais a podiam manter inalterável. Alguns jamais regressam. Muitos voltam, bachareis, médicos, com os seus cursos completos, mas, na ignorancia das práticas tradicionais, levam consigo a condição de progresso. O seu espirito, liberto de influências anteriores, está em condições de receber fácilmente, o influxo de momento. Á roda dos elementos das últimas gerações, que, depois de instruídos, regressaram á terra, é que mais se notam os melhoramentos das práticas agrícolas, o uso da máquina, o emprêgo dos adubos e sementes seleccionadas, a melhor técnica de fabrico de vinho e azeite.

Nada tem de estranho êste fenómeno. É a reprodução, afinal, do que se passa nos países novos, sem quaisquer tradições. Nestes é que os progressos são mais notáveis.

Em consequência, a agricultura portuguesa atravessa uma fase interessantíssima, que diria de potencialização criadora. Mas alguns entraves tem surgido que impedem um maior rendimento, um progresso mais rápido e mais evidente. De todos, o mais desconjuntante ou mais perturbador, tem sido a política comercial seguida desde a guerra, que estabeleceu o regime dos *abastecimentos políticos*, essencialmente caracterizado pelos tabelamentos ou regularização arbitrária de preços, pelas requisições violentas, pelo criação de organismos abastecedores ou a concorrência oficial ao commercio regular e o estímulo á existência do commercio ilícito, pelas importações desregradadas e a limitação discontinua das exportações. A êstes embaraços veio juntar-se primeiro, a pulverização do Estado ou a instituição das barreiras municipais, para garantia do abastecimento local, e depois, como fonte de receita camarária para cobrir por vezes despesas desnecessárias, o imposto *ad valorem*.

Esta politica, iníqua porque visava sobretudo uma parcela mínima da Nação, resultou dum êrro profundo

— que era possível abastecer e embaratecer sem produzir. Justificando-se talvez, como incidente fugaz, vem persistindo, no entanto, sob algumas formas, apesar de já há muito por toda a parte condenada. E mesmo como incidente, verificou-se logo quão aliatorios eram os resultados. Corporizou-a o Ministerio dos Abastecimentos, que a transmitiu integra ao Commissariado, dêste passando por última á Federação das Cooperativas. Os dois primeiros, organicamente burocráticos, ainda que com poderes latitudinários, jamais conseguiram o seu objectivo, mas ficaram muito caros ao Tesouro; — esta, condenada desde logo irremediavelmente a vida precária, por falta duma condição basilar — um forte espirito cooperativista, e porque surgiu como negação dêste numa estranha ligação com o Estado-Providencia, não podia deixar de falhar por completo. Tornou-se, por isso, um ramo, como direi, da assistência pública com o ar arremedado de empresa comercial.

Só o aumento da produção mostrou poder solucionar simultaneamente os problemas do abastecimento e barateamento. Demonstra-o o caso da batata de há três ou quatro anos, e êste ano o azeite.

Plantou-se batata com entusiasmo, na esperança de preço remunerador, e o ano favoreceu extraordinariamente a cultura. A produção foi abundantíssima, excedendo todas as expectativas. O mercado abarrotou-se e o preço desceu tanto que deixou de remunerar: de 20 escudos a arroba chegou a 2\$00! Lucrou o consumidor, mas perdeu o agricultor e a colectividade, porque, logo no ano seguinte se deu uma diminuição na cultura.

As circunstancias ambientes, mais que o esforço do homem, favoreceram muito a produção da azeitona no ano findo. Nunca houve colheita tão grande de azeite. Cessam as faltas no mercado e o preço de 10 e 12 escudos o litro desce a 3 e 4, abaixo pois da tabela oficial.

Mas ambos êstes casos demonstram outrossim que a agricultura depara frequentemente com uma dificuldade — a deficiente comercialização dos seus produtos, que sôbre si exerce uma acção inibidora em extremo. As nossas crises vinícolas são menos de super abundancia do que de comercialização. Também nalgumas regiões do País, sobretudo na Beira e em Trás-os-Montes, há anos de fruta abundantíssima, que não se vende, apesar de escassear ou ser elevado o preço nos grandes centros.

Preparada a agricultura, como está, para aproveitar o influxo renovador, é indispensável, pois, para que progrida incessantemente, iniciar uma politica económica inteiramente diversa da seguida e promover a comercialização dos produtos principais por forma que se conjuguem, quanto possível, os interesses dos produtores, dos comerciantes e dos consumidores, e não diminua, antes aumente, a riqueza nacional.

ARTUR DE CASTILHO

— — —

Regime Tributario

Por J. Cruz Filipe

O prestigioso Presidente da Direcção da Associação Commercial dos Logistas de Lisboa, num officio cheio de gentileza e com palavras desmerecidas, convida-me a colaborar no Boletim «O Comercio Português» escrevendo sobre a necessidade da remodelação e applicação do novo sistema tributario. Acedo ao convite por duas razões: a primeira, porque no programa do «Comercio Português» se afirma ter-se em vista trabalhar para o progresso moral e material da Nação e, como

patrióta, sou obrigado a colaborar como souber e puder para esse progresso; a segunda, porque entre os membros que constituem a Associação Comercial dos Logistas de Lisboa tenho amigos que muito preso e certamente não me perdoariam se deixasse de corresponder ao convite do seu ilustre presidente.

As considerações que tiver de fazer ácerca do novo regime tributario têm em vista estabelecer uma discussão proveitosa sobre tão momentoso assunto, habilitando a quem de direito, resolver com conhecimento os vários defeitos e iniquidades do sistema, por fórma a ser aperfeiçoado ou modificado nos pontos em que se reconheça necessário.

O novo sistema tributario criado pela lei n.º 1368, de 21 de Setembro de 1922, estabeleceu um imposto indirecto de consumo em todo o país, que é o imposto sobre o valor das transacções; tres contribuições cedulares directas que são: contribuição industrial e predial e o imposto sobre a aplicação de capitais; e um imposto complementar progressivo denominado: imposto pessoal de rendimento.

A referida lei criou dois novos impostos: o das transacções e o pessoal de rendimento, e aboliu os antigos do real de água, o de fabricação e consumo, o proporcional de minas e águas minero-medicinais e suas explorações, os criados pela lei n.º 995, de 26 de Junho de 1920, isto é, o cognominado imposto do *bicho* que incidia sobre livros, pianos, espectaculos, etc.; a contribuição sumptuaria, os direitos de consumo e o adicional para pagamento das subvenções aos professores primarios.

A simples enumeração dos impostos abolidos mostra bem que os intuitos da lei foi simplificar o nosso arcaico sistema tributario que vigorou até aos fins de 1922.

Feita a historia resumida dos impostos criados e abolidos pela lei n.º 1368, passaremos a examinar cada um dos que actualmente vigoram, pela sua ordem cronológica.

Temos em primeiro lugar o imposto sobre o valor das transacções que por natureza e incidencia é caracterizadamente um imposto indirecto e como tal assim classificado nas contas publicas. Percute-se directamente no consumidor visto que incidindo em todas as transacções porque a mercadoria vai passando e até nas suas transformações, aumenta sucessivamente o seu custo até ser consumida. É portanto um imposto de *vida cara* que atinge o consumidor na proporção dos seus gastos.

Para se avaliar a sua percussão no custo da vida, basta um simples exemplo:

Supondo que um objecto passa por tres transacções, que é o normal, e conservou o seu preço de origem, verifica-se que na primeira transacção vendeu-se por 1,01, na segunda por 1,0201 e na terceira por 1,0303; quer dizer, o objecto sofreu apenas o peso do imposto á taxa de um por cento, chegou ao consumo acrescido de mais 3 por cento do seu valor. Mas como a taxa com os respectivos adicionais é de 2,02203 por cento, vê-se que o mesmo objecto custará na primeira transacção 1,0202, na segunda 1,0408 e na terceira 1,0518, isto é, o imposto encareceu o custo do objecto em mais de 6 por cento.

Juntando ao custo da mercadoria as despesas da transacção e o lucro do comerciante, que computaremos em 10 por cento, o imposto encarece essa mercadoria em mais de 7,5 por cento.

Do exposto se conclui a influencia que o imposto sobre o valor das transacções tem no custo da vida, e o seu agravamento dá lugar ao pretexto de se acusar o comercio de ganancioso, esquecendo os acusadores os efeitos do imposto.

Seria portanto de aconselhar a sua abolição e a importancia da sua receita podia ser compensada nos outros impostos e na supressão de despesas que pudessem ser dispensadas.

Como a sua produtividade é cêrca de 134 mil contos, continuará a subsistir, e, neste caso, conviria regulamentá-la de maneira a tornar o comerciante simples cobrador visto que ele é apenas servido pelo consumidor.

É este o espirito da lei n.º 1368, bem expressa no n.º 4.º do seu artigo 3.º, quando isenta os actos cuja remuneração estiver estabelecida em tarifas, emquanto não for permitido acrescer a essa remuneração o custo do imposto.

A forma de fazer essa regulamentação afigura-se-me simples: o fabricante e o comerciante facturando as mercadorias vendidas acrescia ao seu preço a importancia do imposto para ser pago pelo comprador e no fim de cada mês entregava ao Estado a quantia cobrada. O retalhista com escrita regularmente montada entregava a importancia do imposto pela mesma forma, concedendo-se avenças ao pequeno comerciante sem escrita e sómente quando o montante das suas transacções anuais não excedesse certa quantia.

Argumentar-se-ha que o comerciante perdia em cada mês um dia na respectiva repartição de finanças e seria necessario aumentar-se o numero de empregados para se satisfazer as necessidades do serviço. Porem desde que o imposto podesse ser pago por cheques, ou vales do correio, por deposito á ordem do Estado e ainda por cobrança domiciliaria mediante uma pequena percentagem sobre a importancia cobrada, e simplificando-se a maquina burócratica, não havia necessidade de aumentar os quadros do funcionalismo publico.

Devia abolir-se o imposto do pescado, porque estando a venda do peixe sujeita ao de transacções há uma duplicação do imposto da mesma natureza.

Actualmente e pela forma como se está cobrando o imposto sobre o valor das transacções, modificou-se a sua natureza porque passou á categoria de imposto directo para ser um encargo certo do comerciante. E como é liquidado adeantadamente, o contribuinte fica sujeito ao pagamento da quantia que lhe foi distribuida quer realize ou não as transacções correspondentes.

Esta ultima modalidade na distribuição do imposto foi uma consequencia do abuso da avença que a lei n.º 1368 só permitia em transacções não excedentes a 360 contos.

Emquanto se não acentuou a crise que actualmente atravessa o país, o contribuinte podia fazer face aos encargos da avença, embora conhecesse as injustiças da sua fixação, mas em plena crise não pode suportar o peso do imposto e para ele se manter parece-me conveniente a sua modificação no sentido indicado.

J. CRUZ FILIPPE.

Aos auctores e editores

O «Comercio Portuguez» procurará acompanhar todo o movimento intelectual dos varios países e particularmente se interessará por todas as obras de character economico, financeiro e tecnico que sejam publicadas. De todas as que receber se ocupará em harmonia com a sua importancia e nas secções respectivas, que cada vez procurará sistematizar melhor e tornar mais interessantes.

Turismo

Exposição de Sevilha

No dia 28 de janeiro, o sr. Commissario de Portugal à Exposição de Sevilha foi recebido pela Direcção da Associação Comercial de Lojistas de Lisboa e respectiva secção commercial, com quem veio trocar impressões sobre a melhor maneira do nosso Paiz levar a efeito o seu concurso áquelle certamen internacional, onde, já por afinidades de raça, já por responsabilidades de localisação, a nossa cooperação assume um especialissimo aspecto e uma grande responsabilidade.

O sr. Commissario Geral disse que para o bom exito da sua missão não bastava apenas a sua boa vontade mas se tornava indispensavel o concurso de todos os organismos economicos e nomeadamente o da Associa-



M. Silveira e Castro
Commissario Geral de Portugal na Exposição de Sevilha

ção Comercial de Lojistas de Lisboa, a cujo patriotismo recorria na certesa d'uma absoluta acquiescencia por parte d'este organismo, cujas altas faculdades de patriotismo e de trabalho salientou.

Depois d'uma larga troca de impressões, marcou-se a necessidade de cuidar a serio e rapidamente do concerto das nossas estradas, dos melhoramentos a introduzir nos nossos hoteis, na illuminação e limpeza da cidade, e no seu abastecimento d'aguas. Ficou assente conseguir-se o estabelecimento de todas as facilidades alfandegarias que tornem agradável a vinda de turistas a Portugal por essa occasião e alvitrou-se a criação d'um jury para seleccionar os productos que devem concorrer aquella exposição, promettendo o nosso Presidente, sr. Eduardo Maria Rodrigues, empenhar todos os seus esforços junto das Associações Congéneres afim de com ellas assentar definitivamente na melhor maneira de se efectivar a mais decidida e eficaz cooperação de todos os organismos economicos junto do Commissariado á Exposição de Sevilha.

O sr. Commissario Geral comunicou que as nossas empresas de navegação já tinham prommettido o trans-

porte gratuito de todos os mostruarios coloniaes que lhes fossem entregues com destino aquella exposição.

Como consequencia desta troca de impressões, o sr. Joaquim da Cruz Leiria, representante da casa Grandella, enviou dias depois á nossa direcção o projecto para uma semana de festas em Lisboa durante a exposição de Sevilha, projecto que a seguir publicaremos e que baixou ás respectivas secções para estudo.

Projecto de Organização da Semana de Lisboa — Festejos a realisar por occasião da Exposição de Sevilha procurando atrair a Lisboa os visitantes dessa Exposição

Projecto apresentado ao estudo das secções

A Associação Comercial dos Lojistas de Lisboa, propõe-se organizar a *Semana de Lisboa*, oito dias de festejos, com o fim de atrair turistas a Lisboa e aqui demora-los, pelo menos 8 dias.

Para alcançar esse fim, alvitra esta associação que pelo Governo sejam postos á sua disposição os fundos necessarios para :

- 1.º — Fazer a propaganda desses festejos
 - (a) por meio de cartazes a afixar profusamente em todas as cidades das nações da America latina e da Europa.
 - (b) publicar um guia ilustrado de Lisboa, contendo o programa dessas festas, distribuindo o profusamente no estrangeiro.
 - (c) publicar anuncios nos principaes jornaes e revistas estrangeiras, annunciando esses festejos.
- 2.º — Cobrir o «deficit» que possivelmente possam ter as empresas a organizar ou já organizadas a que esta associação recorra para realisar o seu objectivo.

Compromete-se esta Associação a nomear dentre os seus membros, uma comissão para organizar este programa, comissão que será assistida de um delegado do governo.

Competirá a essa comissão, organizar e fiscalisar as despesas e receitas da Semana de Lisboa, de forma a equilibra-las, devendo o lucro se o houver reverter a favor de um fundo destinado a promover futuras festas tendentes a atrair estrangeiros a Lisboa, mas como acima se indica, se houver prejuizos, serem eles cobertos pelo Governo.

Esboço do que seria a Semana de Lisboa

Para a estada em Lisboa durante os 8 dias das festas, seriam vendidos bilhetes dando direito aos seus portadores a :

Serem convenientemente alojados durante esses oito dias em hoteis situados em Lisboa.

Transportes em auto-cars e automoveis dentro da cidade e nas excursões aos arredores.

Entradas nos festivals e espectaculos que fizessem parte do programa dos festejos.

Refeições a tomar fora dos hoteis nas excursões a realisar.

Serviço dos guias interpretes que os acompanhassem nas excursões e visitas a museus e monumentos.

Em resumo, todas as despesas a efectuar com a sua estada na capital durante os oito dias da Semana de Lisboa, com todas as comodidades, incluindo gorjetas aos serviços dos hoteis, guias, etc., desde o momento que se limitassem a utilizar os serviços indicados no programa que acompanhasse os bilhetes.

Esses bilhetes seriam vendidos por intermedio das agencias de vapores e agencias de viagens existentes no estrangeiro, mediante uma comissão que se lhes desse.

O Governo portuguez garantiria a execução rigorosa do programa dos festejos, dando-lhe character oficial.

Simplesmente a titulo de exemplificação segue um esboço dessas festas.

Bem entendido que isto que se segue não é mais do que uma

exemplificação, pois é coisa para ser estudada com o maximo cuidado, dependendo muito dos auxilios com que se poderia contar.

Deverá esse programa, procurar tornar amena a estada do turista em Lisboa e ao mesmo tempo, despertar-lhe o appetite de voltar ou de fazer no seu paiz uma boa propaganda do nosso.

Não me refiro, nestas festas a realisar á receita provavel a obter nas mesmas, da concorrência dos nacionaes que certamente da provincia viriam a Lisboa, aproveita-las.

Admitindo que, como se tem dito, se possa calcular a vinda a Lisboa de cerca de 100.000 turistas, não seria possível, se uma grande parte adquirisse os bilhetes, aloja-los todos numa semana, mas sendo assim, os festejos poderiam repetir-se tantas vezes, quantas se comportassem no numero possível de turistas a vir e para esse fim, calculava-se o numero de alojamentos possíveis e só se venderiam bilhetes até esse numero.

Exemplificando :

Calcula-se arranjar em Lisboa, alojamentos para 5.000 pessoas, só se venderiam bilhetes até esse numero e como a venda se deveria fazer com antecedencia, logo se poderia calcular se se devia repetir a Semana, lançando á venda tantas series de 5.000 bilhetes quantas fossem sendo vendidas, e assim se saberia se se devia repetir ou não a Semana e quantas vezes.

Parecerá á primeira vista, ser desnecessario organizar festas, porquanto o turista deveria ser atraído pelas belezas naturaes e pela curiosidade de vêr a cidade, mas devemos ter em atenção que se o turista afluê a cidades como Londres, Paris, Berlim, Roma e outras cidades, é porque nessas cidades ha constantemente atrativos que o prendem e divertem, o que não sucede em Lisboa.

Na Holanda, que visitei, tive ensejo de verificar que os atrativos da ilha de Marken onde diariamente se fazem excursões, eram preparados «ad hoc», e o mesmo notei na Alemanha, na travessia do Rheno.

8 dias em Lisboa

Chegada a Lisboa, atracando o paquete ao Caes da gare marítima.

1.º dia — Automoveis e cicerone á chegada para conducção dos turistas ao hotel que lhes fôr destinado.

- (a) Os turistas portadores destes bilhetes de visita a Lisboa, trarão na lapela do casaco um distinctivo numerado e no caes de desembarque os automoveis terão um distinctivo igual, correspondente ao hotel onde deverão sêr alojados.
- (b) Os turistas tomam lugar nos automoveis e dão ao chauffeur a nota das bagagens que querem levar para o hotel. O guia do hotel recolhe dos chauffeurs essas notas e vai logo buscar as bagagens que leva para o camion a esse fim destinado. As bagagens devem ter o mesmo distinctivo numerado.

Os automoveis seguem para o hotel, onde o gerente do mesmo os recebe e os instala nos aposentos que lhe são destinados

Primeira excursão

Visita a Lisboa a «vol d'oiseau»

Um ou mais auto-cars, duas horas depois da entrada dos turistas no hotel, comparecem á porta do mesmo, acompanhados de um guia-interprete.

Os turistas ocupam os lugares que lhe são destinados e os autos partem numa visita geral da cidade, com paragens nos monumentos e pontos de vista mais interessantes, onde o guia em espanhol, francez e inglez faz por meio de um haut-parleur uma descripção breve dos monumentos, sitios historicos e pontos de vista.

Uma breve descripção impressa nos trez idiomas é distribuída, á escolha das nacionalidades a cada turista. Essa descripção deve ser ilustrada.

Terminada a excursão os auto-cars voltam ao hotel, á hora do jantar.

Uma hora depois de terminado o jantar, os turistas são conduzidos em auto cars ou automoveis, conforme o seu numero ao Coliseu dos Recreios, onde terá lugar um espectáculo cujo programa será o seguinte:

Passagem de um film, curto, mostrando o que há em Portugal de mais interessante.

Segue-se uma «feerie» em que se apresentem os costumes regionais, danças populares, cantares regionais. O enredo dessa feerie deverá visar de uma forma amena a apresentar os costumes regionaes, o fol klore portuguez e os scenarios muito cuidados deverão representar o que de mais interessante existe no paiz.

No salão da Sociedade de Geografia, nas suas galerias e corredores, estarão expostos productos da industria nacional e das colonias.

Terminado o espectáculo, automoveis e auto-cars estarão á sahida para conduzir os turistas aos hotéis.

Tanto a conducção do hotel para o Coliseu, como do Coliseu para o hotel, será feita de forma a fazer um trajeto que permita aos turistas vêrem a cidade á noite.

Havendo luar, deverão os turistas serem conduzidos á Graça ou ao Castelo, para admirarem o panorama da cidade.

2.º dia — Antes do almoço:

Os turistas, por grupos acompanhados de guias, darão um passeio a pé pela cidade, para visita aos mercados e casas comerciais. Haverá automoveis para aqueles que preferirem fazer a visita de carro.

Depois do almoço:

Visita aos Museus e Monumentos

Os auto-cars irão aos hotéis buscar os turistas e levarão-os aos museus, de forma a as visitas serem alternadas e combinadas de maneira a evitar aglomerações em cada museu, isto é, será feito um horario, para que em cada monumento ou museu não vão, á mesma hora, mais turistas do que a lotação do museu ou monumento permita para poder ser admirado.

Á hora do chá (5 horas) os turistas serão conduzidos ao Jardim de S. Pedro d'Alcantara, uns grupos, outros á Graça, outros ao Castelo, outros ao Jardim das Albertas (Pampulha).

Nestes jardins estarão montados restaurants onde será servido o chá das cinco, havendo musica.

Continuará a visita aos monumentos até á hora do jantar.

Terminado o jantar, serão os turistas distribuidos pelos varios teatros da capital onde haverá espectaculos escolhidos, a que assistirão, em lugares previamente destinados.

As conducções dos hotéis para os teatros e dos teatros para os hotéis serão feitas sempre de forma a mostrar-se Lisboa á noite.

3.º dia — De manhã:

passeio no Tejo

Vapores especialmente preparados para esse fim com musica e dancing, percorrerão o Tejo desde o Terreiro do Paço onde se realisará o embarque até á barra, isto até á hora do almoço que se realisará a bordo.

Depois do almoço os vapores seguirão até Azambuja e voltarão até ao ponto do rio onde nas suas margens se possa queimar um fogo de artificio, durante a hora do jantar que terá lugar a bordo.

Terminado o fogo de artificio desembarcarão no Terreiro do Paço e voltarão aos hotéis.

O embarque e desembarque para cada vapor deverá ser calculado de forma a não haver aglomerações, isto é, a horas desencontradas.

4.º dia —

Visita a Cintra e Praia das Maças

Os auto-cars irão receber os turistas aos hotéis de manhã, depois do pequeno almoço, levando-os a Queluz, de forma que cada grupo de 100 turistas não se encontre com outro grupo.

D'ahi seguirão para Cintra, onde terá lugar o almoço, distribuindo se os turistas pelos diferentes hotéis da vila.

Findo o almoço os turistas irão visitar nos auto-cars a vila, sempre de forma desencontrada para evitar aglomerações e proximo da hora do chá das 5, dirigir se-hão para a Pena onde lhes será servida uma refeição (chá das cinco).

Voltarão depois á vila, seguindo para a Praia das Maças e voltando a Colares ou a Cintra onde numa quinta (talvez Monserrate) convenientemente iluminada á moda do Minho lhe será servido o jantar.

Volta a Lisboa e recolha aos hotéis.

5.º dia — De manhã:

Passeio na cidade e visitas ás casas comerciais.

Depois do almoço. — Grande cortejo na Avenida da Liberdade, onde serão armados palanques para os turistas assistirem ao desfile.

O cortejo será composto de parada militar, seguindo-se o cortejo civico, com carros alegoricos a cada provincia, seguidos de grupos com trajes regionaes e danças, representação das diferentes industrias mais caracteristicamente portuguezas.

*

* *

Os turistas terminado o cortejo voltarão aos hotéis para jantar.

Depois do jantar:
Iluminações na Avenida da Liberdade, Fontes Pereira de Melo e Augusto de Aguiar, e Grande Festival no Jardim Zoológico á moda do Minho, concertos por bandas regimtaes, danças regionais.

*
* *

Volta aos hotéis, conservando-se as iluminações até á hora de recolher aos hotéis.
6.º dia — O Dia desportivo. De manhã:
Passeios na cidade e visitas aos estabelecimentos commerciaes
Depois do almoço:
Corridas de Cavalos, Grande match internacional de foot-ball e outras festas desportivas.

*
* *

Á noite:
Tourada nocturna no Campo Pequeno.
7.º dia — Estoris e Cascaes. Excursões em auto-cars aos Estoris e Cascaes. Almoço nos Estoris. Jantar nos Estoris. Regatas na baía de Cascaes. Iluminações e fogo de artifício. Corridas de cavalos na Marinha.
8.º dia — Despedida de Lisboa. Festas populares em diferentes bairros. Grande Festival de Aviação. Partida para Sevilha.

JOAQUIM DA CRUZ LEIRIA
da Casa Grandela, Ltd.

Um paiz, potencia turistica . . . não se improvisa em seis meses

São tantos e tão variados os pontos primordiaes que podem atrair ou repelir os turistas, que só uma longa e lenta preparação complexa os pode pôr em condições de agrado. Não é uma obra de *elites*, de comissões, de esforços isolados.

Não basta trazer a ver as nossas belezas naturais algumas centenas de americanos, se pelas ruas sentirem pendurados aos jaquetões e ás saias, garotos infézados e ramelósos pedindo um *penny*.

Ou ainda, depois de propagandear a *Arrábida*, constatar a ausencia dum modesto *auberge* onde se tome 2 ovos quentes?

Na Suissa, tudo está, como scenograficamente, no seu logar, para agradar á vista do *touriste*. As crianças, como pequenos comparsas, da grande peça nacional *O Turismo*, aguardam o forasteiro em qualquer recanto dos seus cantões, e de carinhas lavadas, roupas brancas, oferecem o seu raminho de flores dos Alpes, ou acenam com os chapéus aos automoveis que passam.

Uma má orientação na propaganda do turismo será a de esconder as mazélas em vez de as exterminar. Se não fôra quasi um sacrilegio, diriamos que o problema vital das estradas e a atração de estrangeiros, emquanto não tivermos *ensaboado e criado o Portugal turistico*, só nos será prejudicial.

Se 200 mil estrangeiros vierem ao nosso paiz, irão a dizer: «bonito sim, *mas que selvagens!* Fui aos Correios e pelo chão só vi papeis e esgarros; num troco fui roubado; quiz ir num auto-car de excursões á Batalha e não havia; e fui a Cintra, envolto em poeirada; o meu hotel não tinha agua quente, nem casa de banho. Quiz telefonar para *Madrid* e não havia communicações. . . Que pena ser tão lindo todo o paiz, tão cheio de sol, brilhante e quente!»

E' toda uma grande obra, a que ha a realizar. Lembremo-nos disso. Capacitemo-nos disso. Não nos quei-

ramos iludir a nós proprios, pondo o problema do turismo, apenas no. . . problema das estradas ou no dos hotéis.

Mas, exactamente porque a tarefa é ardua e complexa é que, nos devemos, todos, entregar de coração e cerebro á sua realização.

Vejamos alguns pontos cardinaes do problema.

I. **Estradas** — Inevitavelmente que é o primeiro ponto a atender, embora só por si não constitua a solução do problema turistico. As estradas são necessarias para a vida, toda a vida do paiz, e consequentemente para a sua vida de turismo. A sua magna importancia está em foco desde que se fala na exposição de Sevilha; mas é bom não esquecer que elas se destinam a trazer cá turistas e não apenas a facilitar-lhes a. . . fuga para cá.

Altas competencias, entre as quaes destacaremos, o engenheiro Francisco M. Henriques, entregam o seu estudo e inteligencia ao problema das estradas.

Pela nossa parte só desejamos que a *rede de estradas* de Portugal seja a mais eficiente possivel, para que o comercio possa voltar a sentir-se unido em todo o paiz e não isolado e incommunicavel.

A luta de interesses das povoações resurge agora, porque todas as localidades atestam e juram que o *ra-*



General Teophilo da Trindade

mal que lhe diz respeito é de conveniencia vital. . . para o paiz. Um bom criterio e um bom patriotismo, poderão escolher, as de interesse geral e nacional, e as de conveniencia local.

São nossos votos ainda no capitulo *Estradas*, onde não queremos meter a foice, que as reparações a que se procedem agora activamente sejam duradouras, quer já pelos processos empregados, que desejamos sejam os mais modernos ou os mais resistentes para as varias regiões do paiz, quer ainda pela sua *conservação*.

Nós estamos certos que o grande X do problema das estradas encontra-se na sua conservação. A pequena cóva géra com as chuvas a grande desagregação. Enquanto não tivermos *casas de cantoneiros* com o seu pessoal privado e permanente, de tantos em tantos quilómetros, cuidando do seu troço com uma dedicação meticulosa; emquanto não tivermos por todo o paiz estes milhares de pequenos empregados olhando minuciosamente pelas suas secções, passaremos o tempo a reparar o que ha menos de 2 anos acabou de ser reparado. . .

Ha ainda a poeira...; ha ainda a sinalisação tão rudimentar entre nós que estradas de Portugal nos aparecem *mudas* ao pé das *carretêras*, das *routes*, das *stradas* lá de fóra, que, a cada passo nos contam as suas particularidades e nos indicam a todas as côres, os reclames mais variados. O pouco que ha, devido aos esforços do Automovel Club, é nada para o que deve haver.

Deixemos porém as *estradas*, que muitas boas vontades andam a cuidar delas, e abordemos os outros pontos. Antes, porém, recordemos a todos que, como consequencia duma rede propria e pratica de estradas acessiveis a um bom serviço de camionagem, teremos inevitavelmente uma redução de tarifas ferro-viarias para mercadorias. E esta faceta do problema das estradas, não é de menos importancia para o Comercio do pajz.

(Continúa)

A. F.

Wagons-lits e Cook

O «Financial Times» informa que não se efetuou uma fusão de interesses entre os Wagons-Lits e Cook, mas sim uma compra formal dos negocios Cook. Os ramos turismo e banco Cook são absorvidos a partir de 1 de novembro ultimo. As Companhias Cooks continuarão a funcionar como Companhias britannicas, autonomas, mas o «contrôle» da exploração passa definitivamente para as mãos da Wagons-Lits. E' de esperar que da fusão derivem importantes economias.

Um certo numero de «bureaux» em Inglaterra e no continente, poderão ser suprimidos.

O «Daily Mail» avalia a economia global que será realisada em cerca de 500.000 libras esterlinas.

Só em New York as despezas gerais serão reduzidas em cerca de 40.000 libras esterlinas. A assemblea extraordinaria da Wagons Lits está convocada para 27 de Fevereiro. Objecto: emissão de obrigações e constituição da garantia Cook.

Aviões de Turismo

Em França existem actualmente 851 aviões (civis) em serviço, dos quaes 347 são aparelhos d'escola, 236 pertencem a companhias de transportes publicos, 72 a entidades particulares, 40 a construtores, 13 a Clubs e enfim 43 sómente a particulares.

Crianças na rua

O Automovel Club de Paris comunica o texto dum «arrêté» do maire de Clécy (Calvados) proibindo, sob pena de contravenção, a circulação nas ruas da localidade a qualquer creança com idade inferior a 5 anos sem ser acompanhada duma pessoa responsavel. Anotemos.

Como a Italia encara o Turismo

A Italia consagrou, no ano ultimo, 150 milhões de liras, equivalente a 200 milhões de francos, a iniciativas de turismo.

Aos consules estrangeiros em Portugal e aos consules portugueses no estrangeiro

Ao «Comercio Português» interessa receber e divulgar todas as informações de caracter economico, financeiro ou tecnico, tanto em relação ao Estado como á iniciativa particular e, por isso, pede aos representantes consulares de Portugal no estrangeiro que lhe enviem todos os elementos que possam reunir quanto á vida economica das áreas da sua jurisdição e em especial quantos possam interessar á expansão nelas, da actividade portuguesa.

Egual pedido dirige aos representantes consulares estrangeiros, no nosso paiz, em relação á vida economica e tecnica dos paises que representam, muito agradecendo que lhe sejam enviados todos os elementos de informação ou de estudo sobre a expansão do comercio estrangeiro no nosso paiz.

Imprensa economica e tecnica nacional e estrangeira

O «Comercio Português» deseja estabelecer relações e permuta com toda a imprensa economica e tecnica de Portugal, ilhas e colonias e de todo o estrangeiro, especializando o Brasil, Inglaterra e dominios, Espanha, Belgica, França, Alemanha, Italia, America do Norte e Japão. Pede por isso e muito agradece que lhe sejam enviados exemplares de todos os jornaes, revistas e publicações que se consagrem a assuntos economicos, financeiros e tecnicos.

Aos serviços publicos e ás actividades economicas

O «Comercio Português» receberá, com agrado, todos os informes, boletins, relatorios e publicações de qualquer ordem que exprimam manifestações da nossa actividade oficial ou privada, em relação ao comercio, industria e agricultura ou aos seus organismos representativos, tanto na Metropole como nas colonias, procurando ocupar-se deles e vulgarisar os ensinamentos e doutrinas que nelles se contemham.

Vida Associativa

O Porto de Lisboa e os melhoramentos da sua actual Commissão Administrativa

A Direcção da Associação Commercial de Lojistas de Lisboa, visita os melhoramentos do Porto de Lisboa — A impressão recebida excede toda a expectativa — A atracação de navios — O «Flandria» da «Loyd Royal Hollandeza» desamarra e segue rio abaixo em quatorze minutos e meio

De todos os serviços que a actual situação politica tem procurado melhorar, justo é salientarem-se os que dizem respeito ao Porto de Lisboa, cuja Commissão

Administrativa se tem esforçado por equiparar ao que lá fóra, e principalmente nos portos que mais affectam o nosso, de melhor e de mais pratico. Essa Commissão

composta pelos srs. contra-almirante Paiva Curado, capitão-tenente Quintão Meyrelles e capitão de mar e guerra Lima Santos, respectivamente presidente e vogaes, tomou posse da gerencia d'aqueles serviços em Julho de 1926. Ha pouco mais de ano e meio. Por circunstancias que nos abstemos de analisar, o Porto de Lisboa era, á data da posse, um emaranhado de dificuldades e de deficiencias qual d'ellas a mais confrangedora, irritante e prejudicial. Não curamos de saber aqui de quem era a culpa. Salientamos apenas a existencia d'uma situação que não podia, para honra nossa, continuar.

No dia 13 do corrente mez, a Direcção da Associação Commercial de Lojistas de Lisboa, acompanhada pelos representantes das suas secções commercial e industrial quiz verificar *de visu* até onde chegavam esses melhoramentos e foi visitar todas as instações do Porto de Lisboa e ouvir da boca dos seus dirigentes administrativos a sumula dos projectos a executar.

Foi consoladora a visita porque a observação directa dos melhoramentos introduzidos excedeu toda a expectativa. Não se podia ter feito mais em tão pouco tempo. A impressão recebida na visita ás docas, ás oficinas, a todas as dependencias do Porto de Lisboa, encheu de entusiasmo os que, como nós, apenas pensamos no bom nome e no progresso do Paiz, seja qual fôr a modalidade politica que nos governe.

Alem da parte puramente material, foi analisada a parte economica que esta Administracção, com um criterio digno



Contra-Almirante B. de Paiva Curado Presidente e Administrador Geral do P. L.

Eng.º Constructor Naval
Antonio J. Lima Santos
Vogal da Com.º Adm.ª

Capitão Tenente
M. C. Quintão Meyrelles
Vogal da Com.º Adm.ª

dos mais rasgados elogios, soube atender com inteira justiça, reduzindo as suas tarifas e impostos em percentagens de vulto, como sejam de 200 % nas rendas dos terrenos e pontes da 3.ª secção e de 75 % nas tarifas das mercadorias em transitio para Hespanha e outras.



53

O «Flandria» atracado recebe passageiros

Mas houve um ponto que sobretudo interessou a atenção dos visitantes:—foi a obra de grande alcance patriótico e que respeita á atracação-dos grandes navios transatlânticos ás muralhas do Porto de Lisboa.

Uma das causas que afastava o turista que de passagem nos visitava, era sem duvida o fundeamento desses navios ao largo e os encomodos e despezas que acarretava a sua vinda a terra. Durante a roda do ano milhares de passageiros se limitavam a ver Lisboa sem abandonarem os navios. Pensou nesse facto a Administração do Porto, e, com uma clivencia louvável, legislou a obrigação de todas as emprezas de navegação atracarem ao Caes; e logo na ultima semana de Dezembro isso se fez com o vapor «Avocet» da *Yeoward Line* no Caes de Santa Apollonia, e no ultimo dia do ano, o «Bajé» da *Lloyd Brasileiro*, procedia de igual forma, no Caes de Alcantara. Hoje, e a partir de 15 do corrente, essa atracação é obrigatoria para todos os navios de passageiros. Simultaneamente preparam-se no referido Caes armazens para a recepção e expedição de bagagens e carga dos navios atracados, melhorou-se a iluminação do recinto e cuidou-se de todos os apetrechos, como carochas e pontes de acesso que facilitassem ás agencias de navegação um mais rapido embarque e desembarque de passageiros.

Um dos grandes entusiastas d'estes melhoramentos foi o sr. Vasco d'Orey, representante em Portugal da «Lloyd Royal Hollandeza» de Amsterdam. O sr. Vasco d'Orey é um novo cheio de energia, de intelligente actividade, viajado e culto, e com um patriotismo admira-

vel que póde servir de modelo aos patriotas mais entusiastas. Para que a Direcção da Associação Comercial de Lojistas de Lisboa tivesse directo conhecimento de como esses serviços se faziam, teve o sr. Vasco d'Orey a gentileza de a convidar para assistir no dia 27 do corrente ás manobras da chegada e largada do *Flandria*, sympathico barco d'aquella Companhia que a Direcção da Associação dos Lojistas visitou, ficando encantada com a beleza e o asseio de todas as suas dependencias.

A bordo foi montado, logo que o vapor atracou, um serviço de telefones, melhoramento que fora inaugurado em 1 de Janeiro, a quando da atracação do «Bayé», e que não fica a dever nada ao que, a tal respeito, se faz lá fora, nem na promptidão da montagem, nem na rapidez do serviço. Modelar. Honra a administração do Porto de Lisboa e a The Anglo Portuguese Telephone Company Limited. A' hora marcada para a sahida verificou-se então com visivel agrado por parte de todos, a perfeição destes serviços. Dois rebocadores, em quatro minutos e meio, fizeram a largada. Dez minutos depois o «Flandria» deslisava suavemente, galhardamente, rio abaixo, tendo posto apenas um escasso quarto de hora nas manobras da desatracação.

Não se pode exigir mais. Deve mesmo afirmar-se que este serviço é hoje pelo menos tão bom e tão perfeito como

o dos portos melhor apetrechados do mundo.

As gravuras que acompanham esta ligeira resenha explicam e justificam admiravelmente as nossas palavras.



54

O «Flandria» —A largada

A Administração do Porto de Lisboa merece incontestavelmente os nossos melhores louvores.

No proximo numero nos referiremos ainda a outros melhoramentos e nomeadamente ao importantissimo estabelecimento da projectada gare maritima de Alcantara. N'este numero, falta-nos por completo o espaço.

Reuniões da Direcção

Sumula das sessões reali- sadas no mez de Janeiro

Houve no mez de Janeiro duas reuniões ordinarias da Direcção, a 16 e a 18.

Na sessão ordinaria de 16 de Janeiro foi apenas apreciado um officio da Associação Industrial convidando a Direcção da Associação Commercial de Lojistas para uma reunião conjuncta com as Direcções das Associações Commercial de Lisboa, Central de Agricultura e Retalhistas de Viveres, que se devia realizar ás 15 horas desse mesmo dia, para apreciar, em conjuncto, o Decreto n.º 14.857 referente ao novo contracto do Estado com a The Anglo Portuguese Telephone Company, Ltd. Foi resolvido aceitar o convite ficando marcada a posição da Direcção da Associação Commercial de Lojistas na seguinte formula:

— «Aprovar em principio o regimen de chamadas, mas só para os que o desejarem, ficando portanto no regimen antigo os que quiserem ficar, e sendo o novo regimen obrigatorio para os que se inscreverem».

Na sessão ordinaria de 18 de Janeiro foram aprovados os seguintes novos associados: Manuel da Silva, Francisco Inacio Bonito, Julio Augusto da Rocha, Empresa Nacional do Comercio e Industria, Ltd., Alexandre & Mota, Ltd., Sociedade Leão, Ltd., Centro Commercial de Representações, Ltd., João Lôpo da Cunha d'Eça, Barata Neves, Ltd., Rafael Costa, Ltd., Virgílio Silveira & Koerner, Ltd. e Lino Soares.

Tomou-se conhecimento dum officio da «The Anglo Portuguese» no qual o Director da Companhia se propunha discutir o novo contracto dos Telefones marcando para isso o dia 19. O sr. Presidente deu conhecimento da reunião realisada no «Seculo», no dia 14, para discutir a melhor maneira de atrair a Portugal, por ocasião da Exposição Ibero-Americana de Sevilha, o maior numero de turistas que a hão-de visitar. Nessa reunião foi eleita uma Comissão d'Honra da qual ficou fazendo parte o Presidente da nossa Associação. Resolveu-se protestar junto do sr. Ministro da Justiça contra o abuso que representa e o prejuizo que causa o commercio illicito dos presos das cadeias civis no ramo de sapatarias. Igualmente se aprovou uma reclamação ao Presidente da Comissão Executiva da Camara Municipal de Lisboa contra a exigencia de licença de turismo aos comerciantes de automoveis sobre os carros ainda não vendidos.

Resolveu-se tambem aceitar o convite da U. I. E. para uma reunião conjuncta das Direcções das Associações de Lisboa a fim de se tomar conhecimento das modificações a introduzir no Decreto 14.724 ficando assente que a Direcção da Associação de Lojistas aprovava a revogação pura e simples desse Decreto e a publicação dum outro acrescentando um numero novo ao artigo 12.º da Lei de 26 de Julho de 1912, a fixação da indemnisação atendendo aos lucros cessantes, adoptando-se a formula de cinco vezes a media dos lucros dos ultimos cinco anos e o encurtamento dos prazos e a simplificação das formalidades relativas ás expropriações que, ficaria assente, não surtiriam effeito sem ter sido paga a indemnisação aos expropriados.

— — —

O "Diario do Governo" e o Comercio em Janeiro de 1928

Ministerio do Interior

Administrações do Concelho — Sua extinção — *D. do G. dia 3, 1.ª serie n.º 1 — Decreto n.º 14812* — Extingue as administrações do concelho do continente e ilhas adjacentes.

Serviços de Assistencia — Sua reorganisação — *D. do G. dia 3, 1.ª serie n.º 1 — Decreto n.º 14813* — Reorganisa os serviços de assistencia.

Jogo - Regime transitorio — *D. do G. dia 4, 1.ª serie n.º 2* — Rectificação ao Decreto n.º 14696 que regula o regime transitorio de jogo nas zonas estabelecidas pelo decreto n.º 14643.

Serviços municipalizados — *D. do G. dia 4, 1.ª serie n.º 2 — Decreto n.º 14815* — Revoga o artigo 50 do artigo 6.º do decreto n.º 13350 e o artigo n.º 18 e § unico do decreto n.º 13913, referentes a serviços municipalizados.

Imposto «ad valorem» - Generos que o não pagam — *D. do G. dia 4, 1.ª serie n.º 2* — Nova publicação rectificada da portaria n.º 5029 que determina que aos proprietarios que transfiram generos ou produtos de propriedades suas, situadas em um concelho para a sua casa agricola que é em outro concelho, e destinados á satisfação das necessidades da mesma casa ou gastos de familia não seja exigido o imposto ou taxa e se observe inteiramente o preceito expresso do artigo n.º 2 do decreto n.º 7956.

Tombolas e Rifas — *D. do G. dia 15, 1.ª serie n.º 12 — Portaria n.º 5154* — Regula a execução do artigo 62.º do decreto n.º 14.643 quanto ao regime das tombolas e rifas.

Regime florestal - Destruição de animais bravios — *D. do G. dia 19, 1.ª serie n.º 15 — Decreto n.º 14911* — Faculta aos donos ou usuarios de propriedades sujeitas ao regime florestal com reserva de caça poderem usar de determinados meios a fim de destruirerem animais bravios que se tornem prejudiciais ás suas sementeiras ou plantações.

Camara Municipal - Imposto do trabalho — *D. do G. dia 21, 1.ª serie n.º 17 — Decreto n.º 14924* — Torna applicavel ás juntas de freguesia o disposto no decreto n.º 12386, relativamente ao dia de trabalho a que se refere a lei n.º 88 no seu artigo 158.º (O decreto n.º 12386 criou o imposto do trabalho que visa a assegurar ás camaras municipais uma contribuição equitativa e efectiva de municipes ás obras do fomento local).

Ministerio de Justiça e Cultos

Bilhete de Identidade - Impressos — *D. do G. dia 3, 1.ª serie n.º 1* — Aviso. Torna publicos os preços dos bilhetes de identidade e respectivos impressos.

Liberdade de Imprensa — *D. do G. dia 10, 1.ª serie n.º 7 — Decreto n.º 14856* — Concede amnistia por delictos por abuso de liberdade de imprensa.

Bilhete de Identidade — *D. do G. dia 10, 1.ª serie n.º 7 — Rectificações ao decreto n.º 14747* — que promulga disposições sobre obrigatoriedade do bilhete de identidade e reorganisa os quadros do pessoal efectivo do Arquivo de Identificação de Lisboa, da 1.ª Secção do Instituto de Criminologia de Coimbra e da Repartição de Antropologia Criminal do Porto.

Abuso de liberdade de imprensa — *D. do G. dia 13, 1.ª serie n.º 10 — Nova publicação — rectificada, do decreto n.º 14856* (concessão de amnistia a delictos por abuso de liberdade de imprensa).

Bilhetes de Identidade - Quando se pode passar em casa do interessado — *D. do G. dia 17, 1.ª serie n.º 13 — Portaria n.º 5156* — Permite a passagem do bilhete de identidade em casa do interessado ou no estabelecimento comercial onde exerça a sua profissão — Prorroga o prazo marcado nos §§ 2.º e 4.º do decreto n.º 14747 para serem recebidas as respectivas notas sobre os empregados e serviçais.

Emolumentos judiciais — *D. do G. dia 17, 1.ª serie n.º 13 — Portaria n.º 5157* — Determina que os delegados do Procurador da Republica servindo nas varas comerciais de Lisboa e Porto requeiram a applicação das disposições do artigo 134.º e seus parágrafos da tabela dos emolumentos judiciais, caso se verifiquem que elas se não teem applicado na contagem dos respectivos processos.

Ministerio das Finanças

Vidros - Suspensão do decreto n.º 14712 — *D. do G. dia 6 1.ª serie n.º 4 — Decreto n.º 14828* — Suspende varias disposições do decreto n.º 14712, que contém alterações á pauta de importação referentes a vidros.

Tabacos - Fiscalisação — *D. do G. dia 9 1.ª serie n.º 6 — Decreto n.º 14843* — Regulamenta a fiscalisação da industria dos tabacos, que será exercida pela Inspecção Geral dos Tabacos.

Papel - Pauta de importação — *D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 6 — Decreto n.º 14844* — Faz varias alterações á pauta de importação referentes a papel.

Imposto de transacções - Forma de pagamento — *D. do G. dia 19, 1.ª serie n.º 15 — Portaria n.º 5167* — Permite o pagamento em duas prestações do imposto de transacções em dividas respeitante ao ano de 1927-1928.

Gremio da industria e comercio bancario — *D. do G. dia 20, 1.ª serie n.º 16* — Aviso acerca da convocação dos Gremios da Industria e Comercio Bancario.

Lei de Amortisação — *D. do G. dia 21, 1.ª serie n.º 17 — Decreto n.º 14927* — Modifica as disposições legais que fixam o local onde se deve proceder á venda dos bens, foros, censos, pensões, ou quinhões de que tratam as leis especiais de amortisação.

Expropriações - Credito de indemnisações — *D. do G. dia 21, 1.ª serie n.º 17 — Decreto n.º 14928* — Abre um credito para pagamento da indemnisação pela expropriação por utilidade publica, de harmonia com o decreto n.º 14832, das propriedades a que o mesmo decreto se refere e bem assim de quaisquer outras despesas que se relacionem com a mesma expropriação.

Ministerio da Guerra

Taxa de residencia — *D. do G. dia 25, 1.ª serie n.º 21 — Decreto n.º 14958* — Dá uma nova redacção ao artigo 4.º do decreto n.º 13367 (importancia da taxa que são obrigados a pagar os individuos residentes no estrangeiro sujeitos ás leis e regulamentos militares).

Ministerio da Marinha

Industria da Pesca—D. do G. dia 3, 1.^a serie n.º 1—*Rectificação ao decreto n.º 14806*—que avalia para o ano de 1927, as despesas da industria da pesca para efeitos de descontos.

Segurança de Navegação - Seus regulamentos—D. do G. dia 5, 1.^a serie n.º 3—*Portaria n.º 5142*—Designa quais os desenhos mais essenciais que as embarcações de longo curso devem ser providas, a partir de 1 de Julho de 1928, afim de poderem corresponder aos diversos regulamentos sobre segurança de navegação.

Navegação marítima—D. do G. dia 5, 1.^a serie, n.º 3—*Rectificações ao regulamento aprovado pelo decreto n.º 14639*, sobre as cartas, publicações e instrumentos nauticos de que devem ser munidas as embarcações que vão para o mar.

Institutos de Socorros a Naufragos—D. do C. dia 12, 1.^a serie n.º 9—*Decreto n.º 14870*—Reorganisa o serviço do Instituto de Socorros a Naufragos.

Horario fabril—D. do G. dia 14, 1.^a serie n.º 11—*Decreto n.º 14885*—Define o que seja horario fabril na sua aplicação a officiais e mais funcionarios que prestem serviço na Direcção das Construções Navais e sua Secção de Cordoaria.

Navegação marítima - Regulamento sobre cargas a granel—D. do G. dia 14, 1.^a serie n.º 11—*Rectificação ao decreto n.º 14029*, que aprova o regulamento sobre cargas a granel, de convés e perigosas, e classifica as substancias perigosas.

Serviços marítimos - Honorarios do pessoal—D. do G. dia 21, 1.^a serie, n.º 17—*Portaria n.º 5172*—Estabelece uma nova tabela do preço do aluguel do material pertencente á Direcção dos Serviços Marítimos e honorarios do pessoal da mesma Direcção quando prestando serviço a particulares.

Embarcações de longo curso - Segurança de Navegação—D. do G. dia 21, 1.^a serie n.º 17—*Rectificações á portaria n.º 5142*—Que designa quais os desenhos mais essenciais de que as embarcações de longo curso devem ser providas, a fim de poderem corresponder aos diversos regulamentos sobre segurança de navegação.

Navegação marítima - Ventilação a bordo—D. do G. dia 24, 1.^a serie, n.º 20—*Decreto n.º 14950*—Aprova o regulamento sobre ventilação a bordo das embarcações.

Navegação marítima - Instalações frigorificas—D. do G. dia 24, 1.^a serie, n.º 20—*Decreto n.º 14951*—Aprova o regulamento sobre instalações frigorificas a bordo das embarcações.

Navegação marítima - Material médico—D. do G. dia 25, 1.^a serie n.º 21—*Decreto n.º 14959*—Aprova o regulamento sobre material medico e pharmaceutico que deve existir a bordo das embarcações.

Pesca do bacalhau - Avaliação - e Vistorias—D. do G. dia 25, 1.^a serie n.º 21—*Decreto n.º 14960*—Promulga varias disposições sobre a avaliação dos navios da pesca do bacalhau e sobre as vistorias requeridas pelos proprietarios para efeitos da avaliação dos referidos navios.

Ministerio do Comercio e Comunicações

Camaras municipais—D. do G. dia 4, 1.^a serie n.º 2—*Decreto n.º 14816*—Dá uma maior liberdade de acção na aplicação, pelos municipios, da verba concedida ás camaras municipais pelo decreto n.º 13744.

Ensido comercial - Regulamento de linguas estrangeiras—D. do G. dia 4, 1.^a serie, n.º 2—*Decreto n.º 14817*—Aprova o regulamento para o ensino das linguas francesa, inglesa e alemã dos Institutos Superiores do Comercio de Lisboa e Porto.

Pesos e medidas - Aferição—D. do G. dia 4, 1.^a serie, n.º 2—*Decreto n.º 14818*—Regula a forma de fixação, pelas camaras municipais, do vencimento mínimo dos aferidores de pesos e medidas.

Juntas autonomas dos Portos—D. do G. dia 4, 1.^a serie, n.º 2—*Rectificação ao decreto n.º 14718*—(lei organica das juntas autonomas dos portos).

Instalações electricas - Seu regulamento—D. do G. dia 6, 1.^a serie, n.º 4—*Decreto n.º 14829*—Aprova o regulamento das condições de concessão e estabelecimento das instalações electricas de interesse publico.

Porto de Lisboa - Redução de tarifas—D. do G. dia 7, 1.^a serie, n.º 5—*Decreto n.º 14833*—Reduz varias tarifas estabelecidas pelo decreto n.º 10989, com o fim de intensificar o movimento da navegação do porto de Lisboa principalmente dos navios de excursão e recreio.

Vidros - Fabrica da Marinha Grande—D. do G. dia 7, 1.^a serie n.º 5—*Decreto n.º 14834*—Remodela as bases da administração da Nacional Fabrica de Vidros da Marinha Grande.

Companhia das Aguas de Lisboa - Preço de consumo—D. do G. dia 9, 1.^a serie, n.º 6—*Decreto n.º 14848*—Determina que continuem em vigor as disposições do decreto n.º 14494,

sobre o preço da agua para consumo publico, fornecida pela Companhia das Aguas de Lisboa—Fixa a importancia do «deficit» do exercicio de 1926 da referida Companhia.

Telefones - Novo contracto—D. do G. dia 10, 1.^a serie, n.º 7—*Decreto n.º 14857*—Autorisa o Governo a contratar com a The Anglo Portuguese Telephone Company Limited a exploração de rêdes telefonicas publicas nas cidades Lisboa e Porto e o estabelecimento de linhas telefonicas directas particulares nas bases do presente decreto indicadas.

Porto de Lisboa - Redução de tarifas—D. do G. dia 11, 1.^a serie, n.º 8—*Rectificação á tabela constante do artigo 11.º do decreto n.º 14833* (redução de tarifas no Porto de Lisboa).

Viação e Turismo—D. do G. dia 12, 1.^a serie, n.º 9—*Decreto n.º 14872*—Determina que o coeficiente pelo qual devem ser multiplicadas as taxas de licenças e rendas constantes da tabela A anexa ao decreto n.º 14176 (Fundo de Viação e Turismo), bem como as taxas do imposto de transito indicadas na tabela B. anexa ao mesmo decreto, seja 3 até 31 de Dezembro de 1928.

Viação e Turismo—D. do G. dia 14, 1.^a serie, n.º 11—*Decreto n.º 14890*—Extingue o Fundo especial denominado Fundo de Viação e Turismo—Cria o Fundo de Viação e o Fundo dos Serviços de Turismo.

Companhia do Papel do Prado - Emissão de obrigações—D. do G. dia 14, 1.^a serie, n.º 11—Nova publicação rectificada da portaria n.º 5122 que autorisa a Companhia do Papel do Prado a fazer uma emissão de obrigações.

Porto de Lisboa - Licenças de pesca—D. do G. dia 16, 1.^a serie, n.º 12—*Decreto n.º 14898*—Fixa as áreas dentro das quais são validas as licenças de pesca passadas pela Capitania do Porto de Lisboa e pelos Serviços Hidraulicos.

Instalações electricas—D. do G. dia 21, n.º 17—*Rectificação ao decreto n.º 14772* que regula a execução da rede electrica nacional, concessão de instalações electricas, isenção de direitos e taxas e o funcionamento do Conselho Superior de Electricidade e constituição do Conselho de Administração do Fundo especial de electrificação.

Instalações electricas—D. do G. dia 21, 1.^a serie, n.º 17—*Rectificações ao decreto n.º 14829* e regulamento para a concessão e estabelecimento das instalações electricas de interesse publico.

Juntas autonomas dos portos - Vogais eleitos—D. do G. dia 22, 1.^a serie n.º 18—*Decreto n.º 14939*—Determina que as juntas autonomas dos portos possam fazer parte, como vogais eleitos, representantes dos contribuintes proprietarios prediais, ficando assim ampliado o disposto na alinea B) do artigo 3.º do regulamento geral das juntas autonomas dos portos.

Exposição de Sevilla - Commissariado Geral—D. do G. dia 23, 1.^a serie, n.º 19—*Decreto n.º 14946*—Concede autonomia administrativa e financeira ao Commissariado Geral da Exposição Ibero-Americana de Sevilla.

Industrias insalubres—D. do G. dia 24, 1.^a serie, n.º 20—*Decreto n.º 14955*—Substitui, inclui e altera varias rubricas na tabela I anexa ao regulamento das industrias insalubres, incomodas, perigosas ou toxicas, aprovado pelo decreto n.º 8364.

Telefones - Novos contratos—D. do G. dia 28, 2.^a serie n.º 23—*Contrato celebrado entre o Governo e a The Anglo Portuguese Telephone Company Limited*, para a exploração de rêdes telefonicas publicas em Lisboa e Porto.

Juntas autonomas—D. do G. dia 30, 1.^a serie n.º 25—*Rectificação ao decreto n.º 14782* que aprova o regulamento geral das juntas autonomas.

Ministerio das Colonias

Hospital Colonial de Lisboa - Taxa a cobrar—D. do G. dia 3, 1.^a serie, n.º 1—*Decreto n.º 14814*—Fixa as taxas a cobrar pela entrada de doentes particulares e funcionarios civis e militares no Hospital Colonial de Lisboa.

Limpeza dos Portos—D. do G. dia 9, 1.^a serie, n.º 6—*Decreto n.º 14853*—Torna extensivas ás colonias as disposições do decreto n.º 14354, que proibe o derramamento de oleos, gasolina, petroleo, nafta, etc., e seus residuos dentro das aguas jurisdicionais portuguesas e bem assim nos portos, docas, caldeiras, leitos e braços dos rios, praias e margens.

Liquidação das heranças de individuos residentes nas colonias—D. do G. dia 30, 1.^a serie, n.º 25—*Decreto n.º 14974*—Regula a arrecadação, administração e liquidação das heranças dos individuos residentes nas colonias que nelas houverem falecido, naturais da metropole ou de outra colonia, sem testamento, quando não estiver presente o conjugue sobrevivente, os herdeiros legitimos ou legitimados.

Ministerio da Agricultura

Imposto «ad valorem» - Cobrança—D. do G. dia 7, 1.^a serie, n.º 5—*Decreto n.º 14839*—Autorisa as camaras municipais a fazerem cobrança do imposto «ad valorem».

Trigos coloniais—D. do G. dia 7, 1.^a serie, n.º 5—Decreto n.º 14840—Determina a forma de ser feito o manifesto provisório para venda de trigos coloniais.

Manifestos provisórios de trigo—D. do G. dia 10, 1.^a serie, n.º 7—Decreto n.º 14862—Prorroga até 31 de Janeiro de 1928 o prazo para a conversão, em definitivos, dos manifestos provisórios de trigo.

Azelte - Exportação—D. do G. dia 12, 1.^a serie, n.º 9—Portaria n.º 5149—Altera a portaria n.º 5131 relativa á exportação do azeite.

Trigo exótico—D. do G. dia 17, 1.^a serie, n.º 13—Decreto n.º 14905—Autorisa a importação de trigo exótico.

Trigo exótico—D. do G. dia 28, 1.^a serie, n.º 24—Portaria n.º 5187—Fixa o direito definitivo a pagar pelas fabricas de moagem matriculadas, autorizadas a importar trigo exótico.



A Camara Municipal e o Comercio

Cosias que convem saber

Automoveis - bagagens—*Edital de 3 de fevereiro de 1928*—Artigo 1.º—O § único do artigo 1.º da Postura de 3 de Fevereiro de 1927 passa a ter o n.º 1.

Art. 2.º—E' introduzido no referido artigo 1.º da dita Postura um novo parágrafo, que terá o n.º 2 e é concebido nos termos seguintes:

«Quando as bagagens excederem ao peso de trinta quilos, é permitido ao «chauffeur» cobrar a importancia que ajustar com o passageiro ou passageiros pelo excesso de peso das bagagens, não podendo, porém, essa importancia ir além de cincoenta por cento do preço que o mostrador do taxímetro indicar no fim do serviço.»

Automoveis de praça—*Edital de 4 de fevereiro de 1928*—Artigo 1.º—Os automóveis de praça poderão adotar, nos casos abaixo indicados, as seguintes tabelas de preços:

a) — Em serviço de cortejos, enterros e casamentos, 25\$00 Esc. por cada hora, e 15\$00 Esc. por meia hora ou fracção.

b) — Durante o Carnaval, no serviço de côrso, os preços poderão ser estabelecidos nas seguintes condições: Carros de quatro a cinco lugares, cada hora 50\$00, meia hora ou fracção 25\$00 Esc.; carros de seis a sete lugares, cada hora 70\$00 Esc., meia hora ou fracção 35\$00 Esc.

c) — Em todas as demais circunstâncias, o tempo de espera será contado á razão de 1\$00 por cada cinco minutos.

d) — Para garantia das empresas e base de possíveis reclamações dos passageiros, será entregue pelo «chauffeur», findo qualquer daquêles serviços especiais, uma nota da importancia cobrada, conforme o modelo adeante indicado,

Modelo do talão a entregar

N.º.....

Indicação do nome da dása ou do proprietario do carro.

Local de partida	Natureza do serviço	Tempo gasto	Importancia cobrada
.....

Carro n.º..... O chauffeur
Data.....

Art. 2.º—Não são obrigatórias as subidas ou descidas cuja inclinação seja superior a vinte por cento e isto só depois de ser marcado pela Câmara, nas ruas que estiverem nestas condições, a respectiva inclinação.»

Venda de peixe—*Edital de 17 de fevereiro de 1928*—A Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Lisboa faz saber que, sendo notorio o abuso da venda de peixe alterado, com conhecimento de causa e meramente com intuitos comerciais, ainda que com prejuizo da saúde pública e logro do consumidor, e reconhecendo que só medidas enérgicas poderão reprimir tais abusos e garantir a defesa da sanidade cidadina, deliberou, em sua sessão de 12 do corrente que, nos casos de reincidencia na apreensão de peixe avariado, além da multa estabelecida ao vendedor, seja cassada a respectiva licença de venda, ou a occupação da loja ou lugar no Mercado Municipal.»

Registo de correspondencia

Recebida

Mês de Janeiro

Dia 2—*Camara de Comercio de Paris*: Carta enviando incluso dois exemplares da feira de Paris e pedindo a esta Associação para informar do numero de exemplares que desejar.

Dia 4—*Abel de Oliveira*: Cartão enviando boas festas. *Associação Comerciantes do Porto*: Ofício pedindo a interferencia desta Associação junto do sr. Ministro das Finanças, patrocinando a sua pretensão sobre as prorrogações que incide nos despachos de tecidos de lã. * *Lamy Limitada*: Memorandum pedindo que seja passado um bilhete de identidade ao seu caixeiro viajante sr. Antonio da Silva Figueiredo. * *Antonio Castanko & C.a, Filhos*: Memorandum pedindo que lhe seja passado um bilhete de identidade ao seu caixeiro viajante sr. Armando Garancini. * *Associação Industrial Portuguesa*: Ofício acusando a recepção do ofício desta Associação n.º 1943 e enviando copia do ofício que recebeu a A. C. L. dá conhecimento que a eleição dos representantes das Associações no Tribunal do Contencioso Fiscal realiza-se no provimo dia 5. * *Lino Martins Coelho*: Telegrama agradecendo o telegrama de Boas Festas. * *Francisco Antonio Correia* (Instituto Superior do Comercio): Ofício agradecendo em nome do Conselho Escolar daquele Instituto os cumprimentos de boas festas que esta Associação lhe enviou. * *União dos Interesses Economicos*: Ofício comunicando que a Junta Geral daquela União resolveu comunicar uma reunião das direcções das principais Associações de Lisboa para a apreciação do decreto 14794, a qual se realiza no provimo dia 6 e pedindo a representação desta colectividade na referida reunião. * *Camara Municipal de Lisboa*: Cartão agradecendo e retribuindo cumprimentos. * *Comissariado Geral da Exposição em Sevilha*: Ofício acusando a recepção do ofício de 2 do corrente e comunicando que não recebeu a copia do ofício circular a que o mesmo se refere. * *Associação Central de Agricultura Portuguesa*: Ofício acusando a recepção do ofício n.º 1916 e comunicando que aquela colectividade está de acordo com a eleição dos vogais indicados pelo «roulement».

Dia 5—*Mendes Barata & C.a*: Ofício comunicando que aquela firma ficou muito satisfeita com as informações dispensadas pelo snr. Presidente a um dos seus associados, acerca do assunto tratado no ofício de 14 do mes pedindo e apresentando os seus agradecimentos pela atenção atribuída ao mesmo ofício. * *Coimbra, Matos & Silva, Lt.a*: Memorandum pedindo que seja passado nm bilhete de identidade ao seu caixeiro viajante sr. Pedro Leandro de Matos. * *Antonio Leitão*: Ofício secundando uma sua reclamação já em devido tempo apresentada, que faz referencia á inconveniencia de a Administração do Porto de Lisboa contra todos os direitos legítimos dos arrendatarios dos seus terrenos chamando novamente a atenção desta Associação para o mesmo assunto. * *Borges de Oliveira, Lt.a*: Memorandum pedindo um bilhete de identidade para o seu caixeiro viajante sr. Manuel Alcantara.

Dia 7—*José Luiz Fernandes, Jovita, Lt.a, Sapataria Felix*: Ofício assinado por varios omerciantes de sapatarias protestando contra a concorrência que estão fazendo as sapatarias existentes nos baixos do predio do Aljube e Travessa de S. Antão, 170, chamando para este assunto o patrocínio desta Associação. * *Direcção Geral do Comercio e Industria*: Ofício agradecendo os cumprimentos que esta Associação lhe enviou e retribuindo. * *Direcção Geral do Comercio e Industria*: Ofício pedindo a esta Associação para lhe fornecer qualquer informação da importação de azeites.

Dia 9—*Serviço Conselho Técnico Aduaneiro*: Ofício comunicando que no dia 11 realiza-se uma reunião da Comissão Revisora de Pautas para se occupar da questão vidreira. * *The Anglo Telephone Portuguese Company Lt.a*: Ofício pedindo a esta para franquear ao seu representante sr. Francisco Gonçalves de Oliveira, as actas que se referem áquela Companhia no ano de 1925. * *Associação dos Comerciantes do Porto*: Ofício manifestando o seu reconhecimento pelas provas de deferencia dispensadas por esta Associação para os bons exitos obtidos referentemente a questão vidreira. * *Tribunal de Desastres no Trabalho*: Ofício acusando a recepção desta Associação n.º 1948 e informando que no decreto n.º 4288 de 9 de Março 1918, se encontram todos os esclarecimentos respeitantes não só ao recenseamento como ao acto eleitoral.

Dia 10—*Associação Industrial Portuguesa*: Ofício agradecendo as palavras contidas no ofício de 7 do corrente e pedindo a esta Associação para continuar a representar aquela colectividade nas Direcções das Associações tendo por objecto a apreciação do ultimo decreto sobre expropriações. * *Associação Comercial de Lisboa*: Ofício enviando incluso uma copia do ofício dirigido por aquela colectividade ao Director Geral das Alfandegas sobre o resultado da eleição dos vogais para o Tribunal do Contencioso Fiscal da 1.ª Instancia.

Dia 11 *C. Santos, Ltd.*: Carta pedindo a esta Associação que interceda junto das autoridades competentes para que não seja pe-

dida aos viajantes das casas que vendem automoveis de turismo o pagamento de qualquer taxa deste genero. * *Fonseca & Cruz, Ltd.*: Circular comunicando que a firma Empresa Ignis, Ltd., do Porto foi substituida pela actual firma Fonseca & Cruz, Ltd. * *Carlos de Oliveira* (Seculo): Carta convidando esta Associação a comparecer a uma reunião que se efectua no dia 14 ás 21,30 horas naquele edificio, a fim de serem ventilados assuntos de magna importancia acerca da iniciativa daquele jornal, de atrair a Portugal os turistas que venham assistir á Exposição de Sevilha.

Dia 12—*Associação Comercial das Caldas da Rainha*: Officio remetendo inclusa a certidão de idade que diz respeito á sua protegida Ortence Vieira Campoto. * *Abel de Oliveira*: Carta pedindo a demissão de socio em nome individual, visto a firma Abel de Oliveira, ser associada. * *Direcção Geral do Comercio e Industria*: Officio referindo-se ao officio desta Associação n.º 1690 de 28 de Novembro e transmitindo as informações que aquela Direcção acaba de receber referentes á 4.ª Feira Exposição do Havre. * *Associação Industrial Portuguesa*: Officio comunicando que os vogals eleitos que, no corrente ano, devém fazer parte do Tribunal do Contencioso Fiscal de 1.ª Instancia junto da Alfandega de Lisboa são: vogal efectivo sr. Eduardo Maria Rodrigues, 2.º suplente Carlos Amaral Neto, 2.º suplente Armando de Macedo. * *Creange, Ltd.*: Carta pedindo a esta Associação para dar conhecimentos aos farmaceuticos e droguitas da rectificação que transcreve que foi cortada do jornal «Exportateur Français» de 29 de Dezembro e diz respeito a especialidades farmaceuticas estrangeiras.

Dia 13—*M. B. B. Teixeira*: Carta dando conhecimento que devido á grande falta de ouvido que ultimamente se tem manifestado não pode fazer parte como juri comercial e pede por este motivo a esta Associação para eliminar o seu nome nos cadernos do juri.

Dia 14—*Direcção Geral das Alfandegas*: Officio comunicando que na Repartição do Fomento Comercial pode ser examinado um exemplar da «Gaceta de Madrid». * *Rodrigues & Guerra, Lt.ª*, *A. Lopes & Oliveira, Rafael Costa & C.ª*, *Miguel Cruz, Lt.ª*, etc.: Carta firmada por comerciantes da Rua dos Bacalhoeiros e Rua da Alfandega inquilinos da C. M. de Lisboa, pedindo a esta Associação o intermedio á União dos Interesses Economicos para junto do sr. Ministro diligenciar que no proximo decreto a publicar sobre expropriações fiquem salva-guardados os seus legitimos direitos e interesses. * *Jorge de Figueiredo e Alfredo Futscher Figueiredo*: Carta pedindo a esta Associação para lhe dizer em carta se alguma vez teve duvidas sobre a honorabilidade profissional e comercial dos gerentes da firma Figueiredo, Lt.ª e que lhe seja dada uma resposta urgente. * *União dos Interesses Economicos*: Officio comunicando que no dia 17 do corrente ás 17 horas realiza-se uma reunião das Direcções das Associações de Lisboa para tomarem conhecimento das modificações a introduzir no decreto 14794 relativo ás expropriações. * *Direcção Geral do Comercio e Industria*: Officio comunicando que na Repartição do Fomento Comercial, pode ser examinado um exemplar, enviado pelo nossa Embaixada em Hespanha da «Gaceta de Madrid» inserindo o real decreto de 9 de Dezembro ultimo. * *Associação Industrial Portuguesa*: Officio comunicando que no dia 16 ás 15 horas efectuou-se naquela Associação uma reunião conjunta das Direcções das Associações Comerciais, para apreciarem o decreto n.º 14857 referente ao novo contrato do Estado com a Companhia dos Telefones.

Dia 16—*Orey, Antunes & C.ª, Ltd.*: Carta remetendo incluso o anuncio da sua casa para ser publicado no Boletim desta Associação.

Dia 18—*Carlos de Oliveira* (Portugal e a Exposição de Sevilha): Carta comunicando que na reunião efectuada em 15 do corrente para trocar impressões sobre a melhor maneira de conseguir a affluencia a Lisboa dos visitantes á Exposição Ibero-Americana de Sevilha foi nomeada esta Associação para fazer parte da Comissão de Honra.

Dia 19 *União dos Interesses Economicos*—Officio comunicando que se realiza no dia 20 uma reunião das Direcções das Associações de Lisboa, para se tomar conhecimento das modificações a introduzir no decreto 14794 relativo a expropriações. * *Carlos Santos*: Carta pedindo desculpa a esta Associação por não ter comparecido ás ultimas reuniões por lhe ter sido impossivel. * *Camara Sindical dos Agentes e Importadores de Automoveis* (Porto): Carta manifestando os seus agradecimentos pelo acolhimento dispensado por esta Associação aos delegados da Camara Sindical e ao mesmo tempo dizendo que por enquanto não receberam comunicação sobre despacho dado pelo sr. Ministro das Finanças á representação que lhe foi entregue sobre a importação dos carros fechados.

Dia 20—*Mario Henriques da Silva*: Carta pedindo o auxilio desta Associação com um pequeno emprego nesta casa por se encontrar ha muito tempo sem trabalho. * *The Anglo Portuguese Company, Ltd.*: Officio informando que no dia 18 ás 14 horas está um Director daquela Companhia á disposição desta Associação para discutir o assunto acerca do contracto auctorizado pelo decreto n.º 14857. * *Antonio Fraga, Ltd.*: Carta comunicando que trespasso o seu estabelecimento á firma Abel M. Domingos & C.ª pedindo por sete motivo a demissão de socio. * *Abel M. Domingos & C.ª*:

Carta pedindo que em substituição da firma Antonio Fraga & C.ª seja incluido no numero de socio desta Associação a sua firma Abel M. Domingos & C.ª

Dia 21—*Vasco d'Orey*: Carta pedindo desculpa de não ter comparecido á reunião da Secção Comercial pelo motivo de ter que partir nesse mesmo dia para Paris. * *Direcção Geral do Comercio e Industria*: Officio comunicando que deve realizar-se de 29 de Abril a 6 de Maio corrente ano, a Feira Internacional de Posen. * *Joaquim Duarte Fernão Pires*: Officio protestando contra as irregularidades cometidas pelo Gremio da sua classe na distribuição do imposto sobre o valor das transacções. * *Orey Antunes & C.ª*: Carta apresentando os seus agradecimentos por ter sido solucionada a pertensão de todos os importadores de automoveis pelo que diz respeito a importação de carros fechados até 1500.

Dia 24—*Associação Comercial de Lisboa*: Officio convidando esta Associação a assistir á sessão de homenagem ao sr. Conselheiro Ernesto Schroeter que se efectua no dia 27 em que será apresentada e votada uma proposta para a sua eleição como Presidente Honorario daquela colectividade. * *União dos Interesses Economicos*: Carta convidando a Direcção desta colectividade a comparecer á reunião do dia 25, para tomarem conhecimento do trabalho do sr. Dr. Manuel Duarte relativo ás modificações a introduzir no decreto n.º 14791 (expropriações).

Dia 25—*Manuel dos Santos Lima*: Carta reclamando contra o Juri do Tribunal do Comercio.

Dia 26—*Eduardo Rodrigues Sucessores*: Carta reclamando contra o aumento de verba principal para o imposto sobre transacções, atribuida á sua casa do 3.º bairro Fiscal. * *Companhia de Creação e Comercio de Gado*: Officio protestando contra irregularidades cometidas pelo gremio da sua classe na distribuição do imposto sobre o valor das transacções. * *Carlos Aprá, etc., etc.*: Officio pedindo a esta Associação para autorisarem a reunir nesta colectividade a fim de formarem uma associação para tratarem do desenvolvimento das nossas colonias. * *Antonio Casanova*: Carta justificando a impossibilidade de poder assistir á reunião para que foi convocado. * *Conselho de Administração da Bolsa Agricola*: Officio dando conhecimento que foi dissolvida a fiscalisação da Bolsa Agricola, e que foi reorganizada com uma brigada de agentes de fiscalisação relacionados, que usarão do cartão de identidade, do modelo que junta, e ao mesmo tempo a esta Associação para afixar na sua séde o dito cartão. * *Carlos Santos*: Carta informando esta Associação que derivado a uma conjunctivite granulosa de que ha anos vem sofrendo, não pode comparecer ás reuniões feitas á noite e ao mesmo tempo declarando que está pronto a dar o seu parecer a todos os trabalhos associativos, quando essas reuniões sejam de dia. * *Joaquim da Cruz Leiria* (Grandela, Ltd.): Carta remetendo ao sr. Presidente um unico exemplar que possui do gula publicado pela casa Grandela, em 1898.

Dia 27—*Abecassis (Irmãos) Buzaglos & C.ª*: Carta agradecendo a honra que deram áquella firma elegendo-a para fazer parte da secção comercial. * *Consul de Belgique em Lisbonne*: Carta comunicando que de 12 a 25 de Abril realiza-se a Feira Comercial Oficial Internacional de Bruxellas

Dia 28—*Henrique Matos de Oliveira*: Carta pedindo a demissão do cargo de que foi eleito de membro suplente da direcção. * *Direcção Geral do Comercio e Industria*: Officio informando que de 16 a 30 de Setembro do corrente ano realiza-se a 3.ª Feira Internacional de Salonica.

Dia 30—*Manuel Lopes Rodrigues*: Memorandum pedindo a cedencia de uma das nossas salas, para o dia 5. * *Camara Sindical dos Agentes e Importadores de Automoveis*: Carta acusando a recepção do nosso officio que comunicava a publicação da Portaria autorisando aos carros fechados o mesmo regime dos carros abertos. * *Horacio de Jesus Silva*: Officio pedindo que se reclame junto de quem de direito para que as mercadorias cuja factura de compra não vá alem de 5 libras ouro, sejam isentas dos emolumentos consulares.

Sahida

Mês de Janeiro

Dia 2—*Ministro da Justiça*: Officio chamando a atenção da quele sr. para o conteúdo da copia que junta do officio que esta Associação em 15 de Dezembro enviou ao sr. Ministro das Finanças sobre o horario do Trabalho nos estabelecimentos dos barbeiros e cabeleireiros e ao mesmo tempo pedindo a anulação das multas que teem sido efectuadas sobre o pretexto de terem a porta aberta alguns minutos depois da hora e manifestando o alvitre desta Associação para que na elaboração do novo decreto, antes de ser definitivamente apresentado, fosse analisado e discutido pelos interessados.

Dia 3—*Direcção Geral das Alfandegas*: Officio autorisando o sr. A. Beauvalet a importar um automovel da marca «Chrysler». * *Luiz Fernandes de Pinho*: Officio pedindo que se aviste o mais urgentemente possivel com o sr. Presidente a fim de este tomar conhecimento da situação em que ficou o associado desta Associação sr. Calado no que respeita a sua reclamação do imposto sobre transacções,

Dia 4 — Direcção Geral das Alfandegas: Ofício autorizando a firma G. & H., Hall, Ltd. a importar um automovel da marca Rhode de origem inglesa. * **Domingos Garcia:** Ofício agradecendo as informações contidas no ofício de 22 de Dezembro p. p. * **Ministro da Justiça:** Ofício demonstrando as dificuldades que o comercio e a industria actualmente atravessam para realisarem numerario ou o valor correspondente em joias ou titulos, e lembrando que o comerciante para isso bastaria prestar a sua caução por meio de hipoteca ou fiança ou ainda por meio de aval bancario. * **Direcção Geral das Alfandegas:** Ofício autorizando a firma Sociedade Portuguesa de Automoveis a importar um carro Renault. * **Ministro do Interior:** Ofício desta Associação pedindo ao sr. Ministro o seguinte: 1.º a imediata suspensão do decreto n.º 14794 sobre expropriações; 2.º que sejam ouvidas sobre a sua nova redacção os organismos economicos.

Dia 5 — Administradores da Fabrica de Portugal: Ofício insistindo que seja dada a esta Associação uma resposta definitiva sobre o projecto do orçamento para a construção dum anexo nesta séde.

Dia 6 — Direcção Geral das Alfandegas: Ofício autorizando a firma Guerin, Lt.ª a importar 4 automoveis da marca Amilcar.

Dia 7 — Comandante Militar de Lisboa: Ofício pedindo autorização para esta Associação efectuar a sua Assembleia Geral no dia 9 do corrente. * **Associação Industrial Portuguesa:** Ofício comunicando os votos sinceros formulados pelas Direcções dos organismos economicos, reunidos ontem, votos que marcam o desejo de ver a Associação Industrial ingressar de novo na *União dos Interesses Economicos*. * **Ministro do Comercio:** Ofício comunicando que constando já estar assinado o novo contrato com a Companhia dos Telefones, esta Associação se manterá na posição de defesa dos interesses comerciais.

Dia 10 — João Ferreira de Oliveira Escrivão Secretario do 1.º Ofício do Tribunal de Desastres no Trabalho: Ofício agradecendo as informações prestadas no ofício de 6 do corrente.

Dia 11 — Ministro das Finanças: Ofício dando conhecimento de que na ultima Assembleia Geral desta Associação foi aprovado por unanimidade um voto de louvor pelas medidas adoptadas sobre a repressão do contrabando e que igualmente foi aprovada na mesma Assembleia que por intermedio do sr. Ministro seja dado conhecimento ao Comando Geral da Guarda Fiscal que um voto de louvor foi aprovado áquela Comando pelas razões expostas. * **Ministro das Finanças:** Ofício pedindo que o pagamento das actuals contribuições em divida se possa fazer em duas prestações, uma a pagar até 31 de Janeiro e outra até 29 de Fevereiro proximo. * **The Anglo Portuguese Telephone Company, Lt.ª:** Ofício acusando a recepção do ofício de 9 do corrente e comunicando que na reunião da Direcção foi resolvido fornecer a copia da acta que se refere, no ano de 1925, sobre telefones conforme solicitado. * **Liga Comercial dos Lojistas de Setubal:** Ofício apresentando os seus agradecimentos pela atenção dispensada ao seu Secretario Geral quando foi áquela cidade incumbido duma missão e de telegrama ultimamente recebido.

Dia 12 — João Pereira da Rosa (Director do jornal «O Seculo»): Ofício dando conhecimento que na ultima Assembleia Geral desta Associação foi aprovado por aclamação um voto de louvor á attitude de «O Seculo» no caso das expropriações. * **Associação Comercial dos Droguistas:** Ofício remetendo incluso, copia duma carta que foi enviada a esta Associação pela firma Creange, Ltd.

Dia 13 — Direcção Geral das Alfandegas: Ofício autorizando a firma Sociedade Commercial Luzo Americana, Ltd., a importar um automovel da marca Flat. * **Comandante Militar de Lisboa:** Ofício pedindo autorização para que os importadores de vidros possam reunir nesta Associação no dia 16 ás 21,30 horas. * **Julio Ferreira Alves:** Memoranduns enviados para os comerciantes de vidros e electricidade nossos associados, pedindo para comparecerem nesta Associação no dia 16 para uma reunião da classe vidreira. * **Associação Commercial de Lisboa:** Ofício acusando a recepção da carta de 6 do corrente e agradecendo o envio da copia apensa. * **Associação Commercial e Industrial de Olhão:** Ofício comunicando que nesta data esta Associação acaba de receber da Direcção Geral do Comercio e Industria as informações que foram solicitadas acerca da 4.ª Exposição do Havre, e transcrevendo-as. * **Director Geral do Comercio e Industria:** Ofício agradecendo as informações dispensadas acerca da 4.ª Exposição do Havre e comunicando que esta Associação já deu conhecimento aos interessados. * **Presidente da Albergaria de Lisboa:** Ofício desta Associação pedindo que seja albergada naquele estabelecimento uma creança do sexo feminino pela qual o Presidente da Associação Commercial e Industrial de Olhão se interessa. * **Director Geral das Alfandegas:** Ofício autorizando a firma Diniz M. de Almeida a importar uma camionette da marca Rochet-Schneider.

Dia 14 — Director Geral das Alfandegas: Ofício auctorizando a firma José Diogo d'Orey a importar um automovel da marca Renault.

Dia 16 — Jorge de Figueiredo e Alfredo Futscher: Ofício dando conhecimento que esta Associação tem pela firma Figueire-

do, Lt.ª aquela consideração que tem por pessoas de todo o credito e da mais absoluta honorabilidade profissional comercial e pessoal. * **Ministro das Finanças:** Ofício desta Associação pedindo que o pagamento das actuals contribuições em divida se possa fazer em duas prestações, uma a pagar até 31 de Janeiro e outra até 31 de Março.

Dia 17 — Ministro do Comercio: Ofício desta Associação pedindo ao sr. Ministro para marcar dia e hora para receber a Direcção * **Director Geral do Comercio e Industria:** Ofício comunicando que esta Associação vai diligenciar obter um exemplar da «Gaceta de Madrid» para sobre o real decreto de 9 de dezembro incidir o seu estudo. * **Camara Municipal de Lisboa:** Ofício desta Associação patrocinando a reclamação dos seus associados comerciantes de automoveis, pede que para o futuro não seja pedida aos viajantes das casas que vendem automoveis licenças de turismo ou pagamento de qualquer taxa neste genero. * **C. Santos, Lt.ª:** Ofício comunicando que esta Associação nesta data oficou á Camara Municipal de Lisboa no sentido pedido em carta de 9 do corrente. * **Manuel B. B. Teixeira:** Ofício informando que esta Associação tomou em atenção o conteúdo da sua carta, a val diligenciar para que no proximo ano ao organizar as listas dos jurados o mesmo caso se não repita. * **Ministro dos Negocios Estrangeiros:** Ofício desta Associação insistindo para que as mercadorias via terrestre que tenham chegado ás nossas Alfandegas e expedidas á data do decreto n.º 14.666, sejam isentas da sobretaxa consular de 3.º. * **Ministro da Justiça:** Ofício dando conhecimento da reclamação apresentada pelos Associados desta Associação comerciantes de sapatarias contra o abuso que para elles representa a concorrência que lhes estão fazendo os presos das cadeias Civis, pedindo esta Associação ao sr. Ministro para que tal facto não possa continuar e essas casas não possam continuar vendendo ao publico. * **Artur Lopes:** Ofício agradecendo as explicações do memorandum de 15 do corrente.

Dia 18 — Ministro das Finanças: Ofício insistindo por uma urgente solução no sentido de que os estabelecimentos de barbeiro e cabeleireiro sejam incluídos na rectificação á alinea B) do artigo 3.º do regulamento de 20 de Maio de 1925 artigo 1.º do decreto n.º 13788, de 9 de Junho de 1927. * **Comandante Militar de Lisboa:** Ofício pedindo autorização para que os comerciantes importadores de vidros possam reunir nesta Associação no dia 19 ás 21,30. * **Julio Ferreira Alves, José Antunes de Oliveira, Eduardo Nolasco, Fernando Campos, etc., etc.:** Memorandum pedindo aos seus associados comerciantes de vidros e electricidade, para comparecerem nesta Associação no dia 19 para uma reunião da classe vidreira. * **Coronel Eugenio Carlos Mardel Ferreira, Tenente Coronel Filipe Matias Cayola, Capitão Anibal Sousa Dias, Capitão Tenente João Antonio Ferreira Lopes Dr. Antonio Augusto Veiga e Sousa:** Ofício desta Associação enviando incluso copia duma representação que o seu associado sr. Francisco Ignacio Bonito acaba de entregar á Camara Municipal, sobre a ameaça da expropriação da sua propriedade, e chamando a atenção daqueles srs. para a referida representação.

Dia 19 — Junta Central da União dos Interesses Economicos: Ofício enviando incluso a copia duma reclamação de alguns comerciantes da rua dos Bacalhoeiros e Alfandega inquilinos da Camara Municipal e chamando para ela a atenção daquele organismo. * **Direcção Geral das Alfandegas:** Ofício autorizando os srs. Bernardino Correia, & C.ª a importar um automovel da marca Minerva.

Dia 20 — Abel M. Domingos & C.ª: Ofício acusando a recepção do ofício daqueles srs. e comunicando que já foi feita a mudança da firma Antonio Fraga, Ltd., para Abel M. Domingos & C.ª * **Guimarães & Jardim:** Ofício desta Associação saudando e felicitando aquela firma pelo 50.º aniversario da fundação daquela casa. * **Camara Sindical dos Agentes Importadores de Automoveis:** Ofício desta Associação confirmando o seu telegrama e ao mesmo tempo agradecendo as palavras lisongeiras designadas no ofício daquele organismo de 17 do corrente. * **Engenheiro Carlos Santos:** Ofício agradecendo os termos elogiosos do ofício de 17 do corrente, e dizendo que esta Associação tem o maior desejo que aquele sr. tome posse do cargo que foi eleito.

Dia 23 — Director Geral das Alfandegas: Ofício dizendo que o carro da marca Minerva de que faz referencia o nosso ofício n.º 144 é de origem belga e não americana. * **Ministro das Finanças:** Ofício insistindo por uma resposta aos nossos officios sobre as guias modelo A e solicitando que sejam dadas instruções ás alfandegas para que deixe de ser exigido o selo de tres escudos nas referidas guias.

Dia 24 — Abecassis (Irmãos) Buzaglos & C.ª: Ofício desta Associação comunicando que aquela firma foi eleita para fazer parte da sua secção comercial expedindo por esta razão para que seja enviado um seu representante a todas as reuniões que seja convidado. * **Direcção Geral das Alfandegas:** Ofício autorizando os srs. C. Santos, Lt.ª Dias, Fonseca & Soto Maior, Sociedade Portuguesa de Automoveis, Lt.ª, Dinis M. de Almeida e Thomas J. de Sá Dias a importar os seguintes automoveis: um Studebaker, 2 Auburn, 3 Cadillac, 1 La Salle, 4 Buick, e 1 Packard. * **Direcção Geral das Alfandegas:** Ofício auctorizando a firma The Lisbon Coal & Oil Fuel

Company, Lt.* a importar um automovel da marca Armstrong-Siddeley de origem inglesa. * *Circulares*: Circulares enviadas a varias entidades recomendando a secção anunciador do Boletim desta Associação que vai ser publicado este mês com o titulo do Comercio Português. * *Dr. Manuel Santos Lourenço, Dr. Mario Alves Pereira, Miguel Saraiva e Branco Martins*: Oficio pedindo para comparecerem nesta Associação no dia 25 para ser tratado um assunto de interesse associativo. * *Armando Ferreira, Joaquim da Cruz Leiria, Ramiro Leão, Manuel Freire da Cruz, Antonio Casanova, Abilio Nune dos Santos, Lopes & Maia, Barros & Santos, e Santos Silva*: Oficios pedindo o favor de virem a esta Associação no proximo dia 25, para ser tratado um assunto de interesse nacional. * *João Nascimento dos Santos*: (e Secção Commercial). Oficios pedindo o favor de virem a esta Associação no dia 25, para se tratar de um assunto de interesse nacional.

Dia 25 — Direcção Geral do Comercio e Industria: Oficio comunicando que esta Associação sujeitou o assunto da Circular daquela Direcção Geral n.º 4303 a Sub-Secção da especialidade de azeite e dando conhecimento do parecer que obteve da mesma. * *Direcção Efectiva*: Memoranduns comunicando que a Associação Commercial de Lisboa, convidou toda a direcção a assistir á sessão solemne que se realisa a 27, em homenagem ao sr. Conselheiro Ernesto Driesel Schroeter.

Dia 26 — Membros da Direcção Efectiva e Secção Commercial: Memoranduns convidando-os a comparecer nesta Associação no dia 28 ás 17 horas para a recepção do Commissario de Portugal na Exposição de Sevilha.

Dia 27 — Administração da Bolsa Agricola: Oficio agradecendo as informações que enviaram a esta Associação sobre a nova brigada de agentes de fiscalisação. * *Direcção Geral das Alfandegas*: Oficio autorisando a firma The Auto Stand, Ltd., a importar um «taxi» da marca Unic.

Dia 28 — Engenheiro Carlos Santos: Oficio comunicando que as rasões alegadas no oficio de 26 do corrente, justificando a impossibilidade de não comparecer ás reuniões foram tomadas na devida consideração. * *Joaquim Cruz Leiria*: Oficio acusando a recepção do oficio de 26 do corrente e agradecendo o envio da guia itinerario do visitante de Lisboa. * *Tribunal dos Arbitros Avindores*: Oficio informando que o numero da morada do sr. Julio Ferreira Alves, é 117 e não 187. * *Amadeu Gomes da Fonseca, Octavio da Silva, José da Costa Ferreira, José Carvalho da Fonseca*: Memorandum pedindo para não faltarem á reunião com o Commissariado da Exposição de Sevilha. * *Henrique de Matos Oliveira*: Carta pedindo que duma forma clara informe os motivos que o obrigam a pedir a sua demissão para assim, este senhor, poder manter a sua coherencia. * *Consul da Belgica*: Oficio agradecendo a comunicação que recebemos acerca da Feira Commercial e Internacional de Bruxelas sobre a qual foi enviada á Imprensa a respectiva nota officiosa. * *E. Pinto Bastos & C.ª, Lt.ª*: Oficio agradecendo um exemplar de propaganda a «Consulch Societa Triestina dn Navigazione». * *Polícia de Segurança Publica*: Oficio pedindo para serem anuladas as multas de quatro associados nossos.

— — —

Impostos Municipais

E' necessario fazer a sua revisão

O nosso regimen tributario enterra de muitos males que urge remediar. A comissão de competentes e interessados nomeada para o estudo da sua remodelação entregou ha muito ao Governo o seu relatorio. E ninguem negará a necessidade urgente da simplificação do complexo sistema em vigor e a justiça que assiste aos que reclamam uma distribuição mais equitativa do imposto.

Ao *Boletim* parece que, demandando as modificações profundas a introduzir no regimen tributario do Estado, um demorado estudo, para já, como mais facil e não menos importante, se impõe uma revisão e uma remodelação dos impostos municipaes que pesadamente oneram e muito dificultam a vida dos contribuintes.

Propomo-nos estudar com toda a atenção e larguesa este assumpto, partindo do principio de que ninguem deve recusar-se a pagar o que é devido ao Estado e ás outarquias locais. Mas só o que é devido e sem que o paga-lo possa representar só por si, como succede, um novo encargo pela complicação d' mechanic do imposto. E para fundamento e definição da justiça do imposto não deixaremos de continuar reclamando as utilidades collectivas da sua applicação que, infelizmente e pelo que respeita a Lisboa, estão longe de corresponderem á importancia dos sacrificios feitos pelos contribuintes.

Sociedades Comerciaes

Esripturas publicadas no «Diario do Governo» durante o mez de Janeiro

Sociedades Novas

J. Seabra, Limitada, Avenida Conde de Valbom, 72 e 74, Empréstimos sobre penhores, Capital social 7.500\$00. 5-2-25 — Vilarinho & C.ª, Limitada, Rua dos Fanqueiros, 44, 3.º, Comissões, consignações e conta propria, Capital social 201.000\$00, 21-12-27 — C. Gomes & C.ª, Limitada, Rua da Palma, 103, 107 e 101, 1.ª, Moveis, estojos e decorações, Capital social 121.000\$00, 17-12-27 — Armando Monteiro, Limitada, Rua Garrett, 36, 3.º, Comissões, consignações e conta propria, Capital social 100.000\$00, 1-7-27 — Francisco Pedro Simões, Limitada, Rua 1.º de Maio, 136 e 138, Louças, vidros, comidas e bebidas, Capital social, 30.000\$00, 3-12-27 — Rego & Chagas, Limitada, Rua das Picôas, 20-E a 20-F, Fazendas de algodão, sedas, etc., Capital social 150.000\$00, 24-12-27 — Simões & Barros, Limitada, Rua da Assunção, 105 e 107, Vinhos, azeites, cervejaria e tabacos, Capital social 40.000\$00, 10-2-25 — M. S. Fernandes, Limitada, Rua das Praças, 50 a 56, Mercaria e congéneres, Capital social 40.000\$00, 24-12-27 — Alexandre de Mendonça Alves, Limitada, Rua Eugenio dos Santos, 108, Comercio em geral, Capital social 150.000\$00, 14-12-27 — Sociedade de Fomento Commercial, Limitada, Rua da Betesga, 57-1.ª, Comissões, consignações e conta propria, Capital social 300.000\$00, 29-12-27 — Mendo Limitada, Rua da Assunção, 7, 2.º, Algodões e outros artigos á comissão, Capital social 50.000\$00, 12-11-27 — Monteiro, Monteiro, Limitada, Rua Barão de Sabrosa, 28 e 30, Fanqueiro, retrozeiro e modas, Capital social 10.000\$00, 28-1-24 — Escola Academica, Limitada, Rua da Penha de França, 238 e 240, Ensino geral, educação fisica, Capital social 40.000\$00, 24-12-27 — Metro Goldwyn Mayer Films, Limitada, Rua Braamcamp, R. F. Produção, distribuição e exhibição de films, Capital social 100.000\$00, 21-6-27 — Teobaldo, Limitada, Largo do Intendente, 42, Solas e Cabaedae, Capital social 81.000\$00, 6-1-28 — Eden Cinema, Limitada, Rua do Alvito, 4 a 10, Exhibição de films e outras diversões, Capital social 15.000\$00, 7-11-22 — Marques & Figueiredo, Limitada, Rua da Prata, 93, 1.º, Alfaiataria com fazendas, Capital social 30.000\$00, 11-1-28 — Brás & Brás, Limitada, Travessa Nova de S. Domingos, 36 a 42 — Louças, vidros e esmaltes, Capital social 172.000\$00, 7-1-28 — Vinicola de S. Bento, Limitada, Rua de S. Bento, 60, Vinhos, azeites e congéneres, Capital social 45.000\$00, 9-8-27 — A Peninsular, Limitada, Avenida Duque de Loulé, 119, Fabrico e venda de graxas, pomadas e outros, Capital social 46.000\$00, 12-2-20 — Sociedade de Frutas, Limitada, Rua da Alfandega, 16 e 18, Comercio de melões, melancias e outras, Capital social 18.000\$00, 7-10-27 — Seixas & Furtado, Limitada, Rua dos Fanqueiros, 55 e 57, Fazendas, modas e miudesas, Capital social 99.000\$00, 6-8-24 — Gomes & Catatan, Limitada, Rua Actor Tasso, 5 a 9, Automoveis e seus accessorios, Capital social, 25.000\$00, 27-8-25 — Nóvoa & Consolado, Limitada, Largo do Calhariz, 16, Malas e utilidades, Capital social 40.000\$00, 31-12-27 — Auto-Aero, Limitada, Rua Augusta, 39 a 45, Automoveis e seus accessorios, Capital social 184.000\$00, 21-12-27 — Silva & Saldanha, Limitada, Rua da Cosinha Economica, 11 a 15, Industria e comercio de lithographia, Capital social 900.000\$00, 12-1-28 — Auto-Consorcio, Limitada, Rua dos Fanqueiros, 65, 1.º, Ferragens e accessorios para automoveis, Capital social 60.000\$00, 21-1-28 — Lourenço Fernandes, Limitada, Campo Grande, 26, Vinhos por grosso e seus derivados, Capital social 30.000\$00, 20-1-28 — Santos & Fonseca, Limitada, Rua da Palma, 284-c e 284-d, Moveis de madeira e ferro, Capital social 30.000\$00, 7-1-28 — Societé d'Etudes Techniques et Representations, Limitada, (Seter), Rua dos Fanqueiros, 346, 2.º, Comercio e industria em geral, Capital social 10.000\$00, 7-7-24.

Reforma de Estatutos

Companhia dos Tabacos de Portugal, Avenida da Liberdade, 16, Importação e venda de tabacos, etc., Capital social 9.000.000\$00, 14-1-928 — Companhia Industrial de Resinas e Produtos Quimicos, Rua do Caes de Santarem, 32, 2.º, Distilação de madeiras, resinas e produtos quimicos. Capital social, 1.200.000\$00, 22-12-927.

Elevação de Capital

Sigismundo da Camara, Limitada, Rua Nova do Carvalho, 15, 3.º, Comissões, consignações e conta propria, Capital social, elevado para 100.000\$00, 18-4-927 — Lorenzo Cabo, Limitada, Rua Serpa Pinto, 48, s/loja, Cabelheiro e perfumaria, Capital social, elevado para 100.000\$00, 6-12-923 — A Fornecedora de Gados, Limitada, Rua do Arco do Marquez de Alegrete, 13-1.º, Engorda e comercio de gados, Capital social, elevado para 661.000\$00, 12-12-921.

Sociedades modificadas

Portuguese Machinery Corporation, Limitada, Machinas, Capital social 190.000\$00, 24-12-927 — Sampaio, Limitada, Artigos em borra-cha, Capital social, augmentado 100.000\$00, 30-12-927 — Castelo Lopes, Limitada, Produção e comercio de films, Capital social 400.000\$00 29-12-927 — Camisaria Rodrigues, Limitada, Camisaria, gravataria e meias, Capital social, 24-12-927 — Viuva Bastos & Filhos, Limitada, Comercio geral colonial, Capital social, 756.200\$00, 12-1-928 — Papelaria Vasconcelos, Limitada, Papelaria, artigos para flores e escriptorio, Capital social 28.000\$00, 14-1-928, Guerra, Gama & Antunes, Limitada, Leitaria e pastelaria, Capital social 50.000\$00, 17-11-927 — Quérin, Limitada, automoveis e seus acessorios, Capital social 240.000\$00, 17-1-928 — União Industrial e Mercantil, Limitada, Mercearia e outros, Capital social 60.000\$00, 26-1-928 — E. L. Rodrigues, Limitada, Comercio de bens imoveis, Capital social 20.000\$00, 19-1-928 — Elias Lopes, Rodrigues, Limitada, Comercio de bens imoveis, Capital social 150.000\$00, 13-12-927 — Bernardino Correia, Limitada, Comercio geral colonial, Transformada em colectiva, passando a Bernardino Correia & C.ª, Capital social anterior, 2-11-927.

Mudança de firmas

Patinhas, Limitada, Café e bilhares, para Empreza do Café Lusitano, Limitada, 14-12-27 — Silva & Lopes Morgado, Limitada, Comissões, consignações e conta propria, para Candido Silva, Limitada 26-10-27 — J. Marques, Limitada, Drogas e productos quimicos, para Drogaria Americana, Limitada, 10-1-928 — Araujo & Garcia, Limitada Automoveis e seus acessorios, para A. R. Garcia, Limitada, 6-5-27 — Guerra, Gama & Antunes, Limitada, Leitaria e pastelaria, para a mesma (outros socios), 17-11-27 — Gomes da Silva & Torres, Limitada, Artigos para usos electricos e sanitarios, para J. Gomes da Silva, Limitada, 16-1-28 — Sapataria Rocha, Limitada, calçado e congéneres, para Sapataria Nacional Limitada, 31-12-27.

Sociedades dissolvidas

Antonio Lourenço, Limitada, liquidada completamente, 20-12-927 — Rodrigues, Costa, Limitada, liquidada completamente, 30-12-927 — Gonçalves & Correia, liquidada completamente, 31-12-927 — A Industrial de Conservas, Limitada, dissolvida, liquidatários: Sociedade Amaral, Limitada e Joaquim José Fernandes, 15-12-927 — Fernandes & Pires, Limitada, liquidada completamente, 5-1-28 — José de Bastos, Limitada, liquidada completamente, 18-11-927 — Nunes & Anjos, Limitada, liquidada completamente, 28-12-927.

Reglimens convencionaes

Paises que gosam do tratamento de pauta minima. Dinamarca, — (Sarre) — Alemanha, — Austria, — Belgica, — Brasil — China, — Espanha, Balneares e Canarias — França, Argelia, Siria, Anam, Cambodge, Laos, Tonkim, Tunisia e Zona franceza de Marrocos, — Estados Unidos da America do Norte, colonias e Filipinas — Italia — Locchtenstein — Luxemburgo — Noruega — Paizes baixos e Colonias — Sião — Suecia — Suiça — Tcheco Slovaquia — Yugo Slavia — Romania — Grã-Bretanha, Estado livre da Irlanda (quando em viagem directa, de contrario terá de apresentar-se certificado de origem), Australia, Ilhas Bahamas, Barbados e Bermudas, Guyana e Honduras Britanicas, Besutulandia, Bachuanalandia, Ilhas de Chypre, Ceylão, e Malnurias, Estados Malaios federados: — Perak, Sclanger, Negri, Sembiland e Panany, — Gibraltar, Gambia (Colonia e protetorado), Costa do Ouro e dos Ashantis, e os territorios ao norte da Costa do Ouro, Hong-Kong, India Inglesa, Kenya (Colonia e protectorado, Jamaia, incluindo as ilhas Turcos, Caimão e Caicos, Ilha Leeward, Malta, Mauricio, Nova Zelandia, Nigeria, Niasalandia, Rhodésia do Norte, Singapura, Serra Leoa, Somalilandia, Swazilandia, Rhodésia do Sul, Ilhas de Santa Helena, Seychelles, Estabelecimentos dos estreitos, Terra Nova, Ilhas da Trindade e Tabogo, União Sul-Africana, Protetorado da Uganda, Estados malaios não federados: Johore, Kedah, Perlis, Kelantan, Trygann, Brunel, Sarawak, Norte de Borneo, Ilhas Figi, Culbert e Ellice, Ilhas de Salomão, Ilhas de Tonga, Ilhas de Sotavento: Granada, Santa Lucia e S. Vicente, Wei-hai-Wei, Zanzibar.

Assignar «O COMERCIO PORTUGUÊS»

é, para todos os comerciantes, defender com intelligencia os seus proprios Interesse.

Como deve fazer a sua publicidade

Primeira lição

Não ha hoje producto, bom ou mau, caro ou barato, que não necessite do reclamo. Um seculo atraz as casas comerciais, se não se contavam pelos dēdos, eram conhecidas num numero infinitamente mais pequeno do que o actual. Nas ruas principais d'uma cidade, d'uma vila, ou d'uma simples aldeia, ha hoje mais lojas do que ha cem anos no total de cada uma d'estas populações. D'ahi a concorrência tomar uma feição por de — mais aguda que é preciso uma sciencia especial de publicidade para a vencer e para fazer triunfar as casas que melhormente a façam. Comercio e reclamo tornaram-se assim duas funcões inseparaveis, um dependendo do outro como o dia da noite, como a vida do sôno, como o trabalho do descanso. Completam-se. Quem tomar a peito fazer uma casa comercial, lançar um negocio, vingar uma marca, tem que consagrar a sua a'enção á publicidade, ao reclamo, na mesma proporção que dedica ao fabrico dos seus artefactos, á sua apresentação, ao seu valor intrinseco.

Evidentemente, os methodos que podem ser empregados para conseguir uma bôa publicidade, que, para o seu proprio comercio teem que ser tornados como synonymos de vida e de successo, são numerosos e variados, e devem obedecer a um estudo aturado e atento. A maior parte dos nossos comerciantes, industriaes e expositores, preferem a publicidade pelos jornaes e revistas como a de efeitos mais saltares, rapidos e economicos.

Ora todo o jornalista que chame a si a grande responsabilidade d'esta secção, tem que ser uma pessoa inteligente e culta, um homem convivendo com as necessidades do progresso, cheio de ideias originaes e oportunas, e principalmente convencido de que a publicidade affectou todas as formulas da expressão escrita, desde o artigo de fundo até á noticia mais despreziosamente simples, desde que a adaptem ao objecto que é preciso lançar no mercado, esforçando-se porque a maneira de se exprimir e de atrair a a'enção do publico seja melhor do que qualquer outra, mais vinadamente sincera e convincente, não se afastando nunca d'este principio base de todos os grandes triunfos: a simplicidade.

Não ha, é certo, uma maneira determinada e fixa de fazer reclamo, de redigir ou dispôr um texto de publicidade, mas tem evidentemente certas bases, certos principios dos quais ninguem se deve afastar sob pena de gastar inutilmente o seu tempo e o seu dinheiro.

Estes principios fundamentais, simples de compreender e de fixar, mas na maioria dos casos de difficil applicação, são, pode afirmar-se com a absoluta certeza de se afirmar uma verdade que milhares de casos justificam e explicam, a chave dos verdadeiros successos ganhos com a publicidade.

A formula é, como dissemos, simplicissima de fixar na memoria, e em meia duzia de palavras se expõe: ha até todo o interesse material em a consultar e em a aplicar de cada vez que haja necessidade de redigir um texto reclamativo. Essa formula podemos estereotypal-a n'esta mnemotecnica especial *AIDA*, porque n'esta palavra se encontram as iniciais da *formula* em cujo estudo e emprego se cifra o triunfo d'um bom reclamo: **Atenção, Interesse, Desejo e Accção**. Ou seja:

- 1.º — Chamar a *atenção*;
- 2.º — Excitar o *interesse*;

3.º — Crear o *desejo*;

4.º — Coadjuvar a *acção*.

Tal é a formula. Tal é o segredo do bom acolhimento e do desejado triunfo na redacção d'um texto de publicidade. O resto depende da mercadoria a vender, do genero da clientela a interessar, do meio comercial a explorar, e, finalmente do bom senso, da intelligencia e da habilidade da pessoa que se encarregou do reclamo.

Claro que essa pessoa deve adaptar sempre o seu estilo em casos particulares a que acima fazemos menção. E o que dizemos para a publicidade escrita, dizemol-o igualmente para a publicidade ilustrada. Um anuncio illustrado necessita tantos cuidados como um reclamo escrito, embora este seja quasi sempre menos expressivo e mais difficil. Um e outro, porem, terá tanto mais garantido o seu triunfo quanto fôr capaz de sugerir a sua expressão reclamativa áqueles elementos indispensaveis á formula. Não se improvisam porem redactores de reclusos, como se não improvisam bons redactores de coisa alguma. Para todas as secções d'um jornal, ou d'uma revista, a especialização é indispensavel, e a sua assiduidade, na confecção d'essa secção, condição quasi essencial do triunfo. O debutante n'este ramo de jornalismo, — só em Portugal o redactor que trata exclusivamente de anuncios não é considerado ainda hoje como jornalista — para ser um triunfador na especialidade, terá que se exercitar uma e muitas vezes, escrevendo curtas locaes, pequenos artigos, sobre o objecto a reclamar, esforçando-se por exgotar na sua

redacção, todas aquellas condições que atraz expozemos. Por exemplo:

«Os "Armazens Grandella" desejam vender directamente os productos de lã das suas fabricas á sua clientela. Para isso propõem-se enervial-as á condição, portes pagos. Optimos productos de qualidade extra, em todas as côres. A importancia da compra será devolvida se a mercadoria não satisfizer. Recomenda-se a maxima urgencia nas aquisições porque os *stocks* actualmente em liquidação, a preços excepçionais, se encontram quasi exgotados.»

A local deve ser, como veem, clara, breve e expressiva. Para chamar a atenção do comprador pode prece-der-se a noticia com um titulo retumbante, como este: — **Ocasião unica!** — Ou este ainda: — **Liquidação excepçional,** — ou qualquer outro que seja aproximado e resuma todo o texto do reclamo. O que é preciso, é que o artigo prenda a *atenção* logo ás primeiras linhas, excitando imediatamente o *interesse*, creando o *desejo* da leitura, e auxiliando a *acção* do comerciante ou industrial que deseja vender o producto. Depois, se houver conveniencia n'isso, fixar-se-hão os preços, e no final da noticia pôr-se-ha o nome da firma e morada. Não se deve fazer uma só redacção, mas sim muitas, tantas quantas sejam precisas para que resulte um annuncio perfeito, completo, interessante e util, ao vendedor e ao comprador.

R. C.

Vida economica

Agricultura

Portugal

□ *Credito Agricola* — Publicamos a seguir o mappa do movimento de Credito Agricola, entre nós. Criado pelo Governo provisório da Republica e tendo passado por trez fases diversas: até 1918 como Junta de Credito Agricola, de 1918 a 1925 como Direcção Geral e de então para cá como Caixa Geral, não ha duvida de que a sua função tem sido importante, muito mais vasta podendo e devendo ainda vir a ser. A acção do Credito Agricola está resumida no seguinte e animado quadro:

Anos economicos	Fundo social	Deposito á ordem e a prazo
1911—1912.....	7.660\$50	3.054\$79
1912—1913.....	10.640\$80	20.333\$96
1913—1914.....	13.708\$74	31.866\$89
1914—1915.....	20.598\$43	62.350\$40
1915—1916.....	130.095\$24	148.026\$93
1916—1917.....	43.713\$94	363.376\$91
1917—1918.....	61.596\$52	600.227\$08
1918—1919.....	17.013\$92	1.174.675\$11
1919—1920.....	125.609\$57	1.672.930\$17
1920—1921.....	187.329\$09	1.231.870\$75
1921—1922.....	325.475\$82	1.196.341\$53
1922—1923.....	429.804\$64	1.234.809\$22
1923—1924.....	599.733\$31	1.539.892\$58
1924—1925.....	822.208\$26	2.381.858\$80

As taxas de mutuação têm sido módicas.

De 1911 a 1921, eram de 2% no primeiro ano e de 2,25% no segundo; de 1923 a 1924, respectivamente de 2,5,3 e 3,5%; e de Junho de 1924 a 1925, 4,5 e 5,5%.

Organização agricola sindicatos e federações — Alem disso

ha trez federações de sindicatos: a do Norte, a do Centro e a do Douro, de criação recente.

Hespanha

□ A Direcção Geral de Agricultura publicou um avanço do calculo da produção de azeitona e azeite em Hespanha na colheita de 1927-1928, o qual segundo os dados das Secções Agronomicas Provinciaes, dá um total de 28:534,244 quintaes metricos de azeitona e 5:466;604 quintaes metricos de azeite, assim distribuidos: Jaén, azeitona, 8.000,000 e azeite 1.600,000 quintaes; Málaga, 4.690,516 e 898;508; Córdoba, 4.200,000 e 822,000; Sevilha, 1.760,000; e 220.000 Bada-joz, 1.200,000 e 225,000; Toledo, 900,500 e 222,000; Tarragona, 890,000 e 210,000; Ciudad Real, 700,000 e 170,000; Valencia, 615,000 e 88,000; Granada, 605,000 e 101,000; Baleares, 500,000 e 120,000; Castelhon, 500,000 e 100,000; Cáceres, 417,000 e 70,400; Lérida, 400,000 e 86,000; Avila, 375,000 e 60,000; Cádiz, 350,000 e 50,000; Teruel, 350,000 e 67,000; Zaragoza, 250,300 e 45,054; Murcia, 215,000 e 36,000; Huesca, 212,500 e 43,300; Huelva, 211,740 e 31,337; Cuenca, 210,152; e 36,083; Alicante, 160,000 e 25,000; Madrid, 140,000 e 25,000; Guadalajara, 130,000 e 18,200; Gerona; 117,000 e 18,000; Barcelona, 105,000 e 19,000; Madrid, 140,000 e 25,680 20,000; etc.

Estas cifras indicam uma colheita muito mais abundante que a dos anos anteriores.

□ O governo autorisou a importação de 200.000 toneladas de milho, com um bonus de 4 pesetas e meia nos direitos pautaes. Autorisou tambem a importação de 44.000 toneladas de trigo.

□ O Conselho Agronomico acaba de fornecer os seus dados es-

tatísticos sobre a produção de cereaes em 1927 e confronto com a de 1926. Em produção foi a seguinte em quintaes metricos :

	1927	1926
Trigo	39.415.180	39.898.245
Cevada	20.078.833	20.963.680
Centeio	6.735.156	5.970.438
Aveia	5.692.292	5.470.456
Milho	6.630.871	4.365.502

A produção de arroz foi de 3.094.606 quintaes, a de grão de bico de 1.472.176 quintaes e a de favas de 2.013.002 quintaes.

□ O Conselho de Ministros aprovou uma disposição do Ministro da Fazenda pela qual se dá character de permanência á consignação de 25 milhões de pesetas sobre que tem operado a Junta de Credito Agricola que é auctorizada a mobilisar os titulos dos emprestimos para obter novos recursos.

□ Ao terminar o prazo dos emprestimos individuaes feitos pelo Credito Agricola aos lavradores sobre trigo, vinho, arroz, e azeite, verificou-se que foram integralmente pagos, tendo a campanha de 1926 atingido mais de 5 milhões de pesetas distribuidos por 3.000 beneficiarios, e tendo o Estado recolhido da sua percentagem nos lucros 82.000 pesetas.

Outros paizes

□ Em 1927 o estado de S. Paulo produziu 10.170.887 sacos de café no valor de £44.600.000 contra 9.227.311 sacos no valor de £40.000.000 em 1926.

Industrias e trabalho

As grandes obras hydraulicas

A Sociedade Geologica dos Estados Unidos organisou um quadro geral dos principaes paizes que aproveitam as quedas d'agua com que a natureza as dotou. As estatisticas revelam que a potencia total das oficinas de mais de 100 C. V. funcionando nos Estados Unidos é de 11.700.000 C. V.

Depois dos Estados Unidos vêm o Canadá, com 4.556.000 C. V.; a Italia, com 2.300.000; a França, com 2.000.000; a Noruega, com 1.900.000; a Suissa, com 1.850.000; o Japão, com 1.750.000; a Suecia, com 1.300.000; o Brasil, com 500.000; e o Mexico, com 300.000 C. V. A America do Norte detem assim o «record» com 16.800.000 C. V. Segue-se a Europa, com um pouco mais de 13.000.000, depois a Asia com 2.100.000, a America do Sul com 750.000, a Oceania com 240.000 e por fim a Africa, com 14.000 C. V.

Em Portugal ha muita riqueza hydraulica mas em potencial apenas.

Portugal:

□ Alem das fabricas da Companhia Portuguesa de Tabacos, deve entrar brevemente em laboração *A Tabaqueira* e está já requerido ao Governo auctorisação para a *Régie* francesa montar em Portugal o fabrico de algumas das suas marcas.

□ A Companhia de Fiação de Crestuma distribuiu no ultimo exercicio um dividendo de 70\$00 por acção.

Espanha:

□ A Federação Nacional de industriaes de farinhas de Espanha reuniu-se em Madrid para estudar a supressão de varias fabricas a fim de reduzir a capacidade productora, que é muito superior ás necessidades do paiz.

Italia:

□ A Italia concluiu um accordo com a Alemanha pelo qual este lhe entregará maior quantidade de carvão, em conta das Reparaciones.

□ Em face das dificuldades que encontrou a resolução do Governo italiano de baixar os salarios, decidiu-se manter a situação actual até que haja informações precisas sobre o custo da vida.

Inglaterra:

□ O Governo britânico recusou-se a ratificar a Convenção de Washington sobre o horario de trabalho, emquanto ela não fôr revista.

O snr. Balwin, chefe do Governo inglês, declarou a tal respeito: «O Governo inglês deseja vivamente obter a revisão da convenção a fim de desvanecer toda a duvida no espirito de todas as partes interessadas. Esperamos expôr claramente o nosso ponto de vista afim

de permitir ao Governo francês que colabore conosco porque é evidente que os dois governos visam o mesmo objectivo Tenho sido pela ratificação de um tal acordo desde que fosse convencido de que a ratificação seria interpretada por todos países extrangeiros exactamente do mesmo modo por que a interpretava a Grã-Bretanha. Um acordo desta natureza seria uma reforma que, uma geração atrás, não seria considerada possivel. Uma tal reforma pode ser realisada mas não antes de dez ou doze anos. Toda a honra será devida aos que assegurem a sua realisação».

□ Tem sido formidável o aumento da indústria dos tabacos na Inglaterra. A importação, feita em 1916 que, só dos Estados, fôra de 750 toneladas, em 1926 subiu a 10.000, também na mesma origem.

□ Em 1926 existiam em Inglaterra 1129 sindicatos com 5.208.000 filiados. Estes numeros são inferiores aos do ano anterior.

□ A Federação de Fiação decidiu, em Manchester, anunciar com um mês de antecipação a diminuição dos salarios em 12,5% e o aumento de horas de trabalho de 48 para 52, por semana.

Esta decisão afectará 400 fabricas nas quais trabalham 150.000 operarios.

□ O Conselho Geral do Congresso dos Trade Unions recebeu um convite de um grupo de patrões para discutir em conferencia mixta os problemas industriaes que perturbam a Inglaterra. O convite foi aceite e foi nomeado um comité de estudo.

A seguir transcrevemos as passagens mais interessantes da mensagem dos patrões ingleses, subscripta por sir Alfred Mond e mais vinte e trez grandes industriaes, representando todos um capital de 1.000 milhões de libras e sendo conselheiros de cento e cincoenta e nove Sociedades anonimas das mais importantes do paiz:

«Damo-nos conta de que só pode emprehender-se a construção industrial conjunctamente e com a cooperação daqueles que teem titulos e poderes para falar em nome do trabalho organizado. A necessidade de que se deem todos os passos para obter as medidas mais completas e rapidas de reconstrução industrial nos leva portanto, para junto daqueles que estão tão vitalmente interessados como nós na materia. Crêmos que os interesses communs que nos unem, são mais poderosos que os interesses, na apparencia divergente, que parecem separar-nos.

Ha que aumentar a capacidade de competencia das industriaes britannicas no mercado do mundo e para isso nada melhor do que «a negociação directa (entre operarios e patrões) com o duplo objectivo de restabelecer a prosperidade industrial e de melhorar correspondentemente o tipo de vida da população».

«Conviria abordar problemas relativos á melhoria das organisações das industriaes existentes por meio de fusões entre estabelecimentos, pela nacionalisação, pela introdução de novos processos e novos methodos em materia de tecnica e de administração. Ao examinar esses problemas podia especialmente abordar-se alguns pontos como o destino dos operarios que tenham de passar a outras industriaes em consequencia da implantação de novos métodos de exploração, convenientes para o conjunto da industria.

Dentro desta ordem de idelas seria mister adoptar medidas eficazes para assegurar a transferencia da mão d'obra assim como uma maior mobilidade no mercado do trabalho, assunto que suscite o problema de um regimen de compensação e de pensão. Ha outras questões importantes: a elevação do nivel da existencia operaria, uma maior estabilidade na occupação, o estudo de diversos problemas sociaes, alem dos da habitação, higiene do trabalho e seguro contra o *chômage*. Ainda outras questões atraem a atenção: o exame dos metodos sociaes de educação, a influencia dos impostos e contribuições no desenvolvimento industrial, o exame da causa dos conflictos do trabalho e o dos methodos de os evitar, a participação operaria na industria sobre a base do principio de que o operario tem direito não só a uma participação em forma de salario, mas a ser interessado na prosperidade da industria. Por ultimo, conviria constituir um Comité permanente que se reunisse de vez em quando para examinar importantes problemas industriaes».

Alemanha

□ A produção de carvão na Alemanha em 1927, comparada com a de 1926 e 1913, foi a que consta do mapa seguinte:

	Milhões de toneladas		
	1927	1926	1913
Hulha	153,6	145,3	140,7
Linhite	150,8	139,1	87,2
Cóque	32,3	27,3	31,7
Briquetes de hulha	5,0	5,9	6,5
Idem de linhite	36,5	34,3	22,0

□ O Ministro do Trabalho, da Alemanha, recusou o pedido dos patrões siderurgicos para que fosse adiada a applicação do decreto de 16 de Julho referente ao dia de 8 horas e manteve o acordo para que o decreto entrasse em vigor desde o principio do ano, admitindo adiamentos parciaes devidamente justificados.

Por outro lado o arbitro oficial deu sentença favoravel á resolução do ministro, aumentando de 25 % os salarios por horas suplementares e de 2 % os salarios.

Estados Unidos

□ As encomendas da Companhia Ford em meados de fevereiro corrente, sobem a 800.000 carros. A producção quotidiana do novo tipo está já em 800 unidades e espera-se que seja elevada a 2 000 no mez de abril.

□ A guerra dos petroleos parece proxima do seu termo. Afirma-se que está fechado o acordo entre a Standard Oil Cy. de New York e a Royal Dutch Shell. A lacta entre elas custou mais de um milhão de dollars.

Colonias

□ Na Real Sociedade de Geografia de Londres realizou von Alexandre Basus uma conferencia sobre as nossas colonias da Africa Occidental. Ocupou-se sobretudo de Angola.

□ De 1 de Janeiro a 30 de Novembro de 1927, o movimento de mercadorias no porto da Belra atingiu 710.000 toneladas, em numeros redondos, excedendo em 64.000 o numero atingido em 1925.

□ O Governo de Marrocos vae ser auctorisado a contrair um emprestimo de 819 milhões de francos para a valorisação das suas riquezas pela realisação de um largo plano de fomento.

□ *O Comercio Exterior de Marrocos em 1927.* — As importações totaes da zona francesa de Marrocos durante os nove primeiros mezes de 1927 elevaram-se a 590.898 ton., por um valor de 1.349.311.730 francos, contra 533.032 ton. e 1 246.088 345 fr. em 1926.

Durante o mesmo periodo, as exportações atingiram 1.079.811 ton., por um valor de 635.126.357 francos, contra 865.132 ton. e 548.417.348 francos.

Durante os nove primeiros mezes de 1927, o comercio total foi pois de 1.670 779 toneladas, representando um valor de 1.984.438.089 francos contra um milhão 397.164 toneladas e 1.794.505.690 francos em 1926.

Finanças e Credito

Espanha

□ A cifra total de emissão em Hespanha em 1927 foi de 932,9 milhões de pesetas, menos 417,7 milhões do que em 1926.

No ultimo quinquenio as emissões realisadas attingiram as seguintes importancias:

Anos	Milhões de pesetas
1923.....	1.394,7
1924.....	1.141,6
1925.....	1.619,9
1926.....	1.350,6
1927.....	932,9

O total das emissões industriaes em 1927 foi de 563,8 milhões assim distribuidos:

Industria ferro-viaria.....	228,1
» electrica.....	184,1
» metalurgica.....	56,7
» mineira.....	15,7
» de cimentos e edificações	15,3
» bancaria.....	10,08
» de aguas.....	4,
» assucareira.....	2,1
» varlas.....	47,6

□ Os jornaes financeiros hespanhoes noticiam que vão ser admitidas na Boisa de Madrid as obrigações de 6 % da *Eletra del Lima* que particularmente foram já negociadas a 103,5 por %. Das 40.000

obrigações que a Eletra del Lima criou com garantia de primeira hipoteca, 33.624 teem a garantia solidaria das conhecidas Sociedades Hidro-electrice Espanhole y Cooperativa Eletra de Madrid, Eletra del Viesgo e Hidro eléctrica Ibérica de Bilbao y la Electric Valenciana. A garantia hipotecaria foi constituída sobre uma queda d'agua de 40.000 H. P. de capacidade situada em Lindoso (Portugal), propriedade da Eletra del Lima que vende a sua energia á União Eletrica Portuguesa que se incumbê de a distribuir no Porto e Braga.

□ Com o titulo *Credito Nacional, Peninsular y Americano* e com o capital de 25 milhões de pesetas acaba de constituir-se na Hespanha um poderoso grupo financeiro que se dispõe a operar em Hespanha, Portugal e America Latina.

□ O imposto de transportes em Hespanha em 1924-1925 cuja estatistica acaba de ser publicada atingiu 67.200.000 pesetas, contra pouco mais de 66 milhões no ano anterior. A distribuição dessa receita foi a seguinte: 93 empresas ferroviarias: 59 600 000 pesetas; 47 de electricos: 1.799.000 pesetas; 2.017 de automoveis: 1.176.000 pesetas; 24.203 de vehiculos de tracção animal: 2.158.000 pesetas e finalmente as 15 empresas de transportes fluviaes: 2.526 pesetas.

□ Um decreto de 29 de Abril de 1927 facultou ao Banco de Credito Industrial de Hespanha a fazer emprestimos sobre efeitos e documentos com origem em operações comerciaes com o Ultramar.

Segundo a imprensa financeira essa medida começa a dar excellentes resultados pelo prazo da vigencia das operações que é de 2 anos.

A producção mundial de ouro

□ Producción do Ouro (em milhões sterlingos a 84,5 shellings por onça fina):

Anos	Transval	Total do imperio britanico	Mundial
1913.....	37,4	58,6	94,7
1915.....	38,6	60,6	96,4
1919.....	35,4	50,1	75
1922.....	29,8	44,6	65,5
1923.....	38,9	53,4	75,5
1926.....	42,3	57,5	82
1927.....	43,1	58,3	82

Como se sabe a maior parte do ouro que se produz no mundo é beneficiado dentro do imperio, no Transval principalmente.

As reservas de ouro dos principais paizes são actualmente as seguintes:

Países	Milhões de libras
Estados Unidos.....	836,2
Imperio britanico (compreendendo o Banco de Inglaterra e os dominios).....	252,2
Inglaterra.....	151,5
França.....	219,8
Espanha.....	103,2
Argentina.....	92,9
Alemanha.....	91,3
Italia.....	69,2
Holanda.....	33
Ruménia.....	22,9
Belgica.....	20,5
Russia.....	19,9
Suissa.....	18,7

Contra a falsificação da moeda

□ A Sociedade das Nações tendo estudado as medidas para a repressão internacional de falsificação da moeda verificou que as notas falsificadas attingiram, em pouco tempo, tres milhões de dollars e que no mesmo periodo a falsificação de titulos attingiu 35 milhões de dollars. Dentro do prazo de um ano deve realisar-se uma conferencia para apreciar os trabalhos realisados a tal respeito e discutir o Convento já aprovado pelo Comité de estudo

Comunicações, transportes terrestres e aereos e turismo

Portugal

□ Sobe a 245.000 contos, a receita, livres de impostos e desembolsos da Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes em 1927. Como se sabe desde 11 de maio que a C. P. explora as linhas do Minho e Douro e Sul e Sueste sendo o rendimento destas incluído naquela receita.

Espanha

□ A Companhia da M. Z. O. V. adquiriu as linhas de Santiago a Cartil e de Pontevedra a Vila Garcia que eram de uma empresa ingleza.

□ Foi adjudicada por 244 milhões de pesetas a construção do caminho de ferro de Segóvia a Burgos, numa extensão de 180 kilometros e que encurtará, cerca de 70 kilometros, a linha Madrid-Hendaya.

□ Os subscritores do telefone automatico de Santander declararam-se em greve de protesto contra a elevação de 100 % nas tarifas, tendo conseguido uma redução de 40 %.

□ A Companhia Telefonica Nacional de Hespanha tornou publico que disporá de uma boa comunicação telefonica com Londres, devido ao enlace em Paris dos circuitos Madrid-Paris- e Paris-Londres. Em junho de 1928 ficará concluído o circuito directo Madrid-Londres que permitirá prescindir da central de Paris. O novo serviço será ampliado por meio da Radio a todos os centros telefonicos dos Estados Unidos, Canadá, Cuba e Mexico. A Companhia está estudando novos circuitos até á fronteira portuguesa.

□ Foi recentemente inaugurada a linha aerea Barcelona-Madrid explorada pela Companhia Iberia filial da «*Deutsch Lufthausa.*» Esta linha constitue uma parte da extensa rede que a empresa alemã projecta e a qual por Basifeia e Marselha uniu a Alemanha e a America utilizando os serviços da Península Ibérica e os portos de Sevilha, Vigo e Lisboa.

□ Os caminhos de ferro do Estado de Italia publicaram os dados de exploração durante 1926-1927. O serviço diminuiu tendo o serviço de mercadorias acusado uma forte depressão.

A extensão da rede não augmentou. O rendimento total foi de 5,092 milhões.

□ O director da *Sociedade Real de Navegação Aerea* anunciou que a *Sociedade Fokker* prepara um serviço regular Holanda-Indias neerlandezas que porá as colonias a tres dias de voo da metropole.

□ O maior hydro-avião existente para transporte de passageiros foi lançado no dia 13 de Fevereiro em Rochester. E' o «*Calcutta.*» Inteiramente construído em metal leve, comporta 15 passageiros sentados na cabine por filas de 3. A sua envergadura é de 28 metros e o comprimento de 20.

E' accionado por tres motores.

□ A estação de inverno 1926-1927 foi excepcionalmente favoravel para a industria turistica suíça. Só no Cantão des Grisons inscreveram-se 70.000 hospedes o que faz com que entre Abril e Agosto esse numero ascendesse a cerca de 135.000. Em Lucerne houve 172.000, no Valais 72.000 e semelhantemente nas outras regiões.

A industria hoteleira e as que a alimentam, accusam uma intensa actividade que quer assegurar dias prosperos. O mesmo sucede com os caminhos de ferro, cujas receitas de exploração teem augmentado consideravelmente.

Portos e marinha mercante

Espanha

□ Segundo o informe da Direcção Geral de Navegação, o governo espanhol concedeu em 1926 subvenções á navegação nacional de cerca de 7 milhões de pesetas assim distribuidos:

Companhias	Pesetas
Sola y Aznar.....	1,993,499
Ibarra y Cia.....	550,929
Maritima del Nervion.....	510,150
Naviera Vascongada.....	364,642
Cia Naviera Bachi.....	200,008
Vasco Cantabrica de Navegacion.....	364,388
Maritima Union.....	170,438
Cia Transoceanica.....	149,864
Cia Naviera Amaya.....	134,567
Cia Naviera-Easo.....	114,864
Cia Cantabrica de Navegacion.....	108,425
Auxiliar Maritima.....	103,212

Maritima Bilbao.....	98,210
Cia General de Navegacion.....	97,136
Naviera Guipuzcoana.....	92,816
Zugadi y Cia.....	90,284
Aldecoa.....	90,596
Naviera Elcano.....	77,425
Naviera Bermeo.....	75,243
Sociedad Commercial de Oriente.....	72,880
Naviera Biasoa.....	68,969
Cia General de Filipinas.....	61,244

O armamento espanhol não se dá porem por satisfeito, alegando que a maior parte dos navios teem mais de vinte anos e que é necessario um longo esforço de renovação da frota e sua elevação a milliar e meio de toneladas.

Com insistencia reclamam por isso um grande aumento das subvenções.

□ O governo espanhol está estudando um programma de marinha de comercio que conta quatro paquetes de 30:000 toneladas, para a linha do Oriente, com escala por Portugal; dois de 20:000, para a linha Nova-York-Cadiz; outros dois tambem de 20:000 toneladas, para a linha Cadiz-Havana e Mexico; dois de 30:000, para a de Barcelona e Cadiz a Buenos Ayres, e dez ainda de pequena tonelagem.

□ As comunicações entre Hespanha e as Canarias intensificaram-se passando a ser de duas semanalmente o numero de viagens entre as ilhas e a Península. O contracto inter-insular passa a fazer-se diariamente e o serviço entre as Canarias e o Sahará hespanhol passará a fazer-se quinzenalmente.

Brasil

□ O movimento marítimo no Brasil em 1922, foi representado por 29.510 navios entrados, que deslocavam 36.158.562 toneladas e 29.633 navios sahidos com 36.836.114 toneladas.

Esse movimento foi assim distribuído por nacionalidades:

Navios entrados: Brasileiros, 23.142; Ingleses, 477; Alemães, 873; Argentinos, 688; Franceses, 604; Italianos, 469; Holandeses, 411; Norte-americanos, 402; Suecos, 275; Noruegueses, 220; Belgas, 180; Paraguayos, 157; Japoneses, 70; Dinamarqueses, 61; Espanhoes, 29; Uruguayos, 23, etc.

Os portos mais frequentados foram respectivamente:

Rio de Janeiro, Santos, Bahía, Recife, Porto Alegre e Victoria,

França

□ O numero de navios entrados e sahidos no porto de Marselha no ano de 1927 foi de 14.254, mais 657 que no ano anterior, correspondendo ao peso de 24.969.000 toneladas ou seja 1.286.000 toneladas a mais que no ano anterior.

O movimento de mercadorias atingiu neste mesmo ano 6.954.000 toneladas, mais 300.000 toneladas que em 1926, aproximadamente menos 1.645.000 toneladas que em 1914.

Destas cifras correspondem ao pavilhão francês 10.861.000 toneladas deslocadas e 3.724.000 toneladas de mercadorias e ao pavilhão inglês 6.173.000 e 1.120.000, respectivamente; ao pavilhão italiano 2.681.000 e 691.000; ao holandez 1.337.000; ao japonês 873.000; ao alemão 674.000; ao americano 627.000; ao espanhol 455.000; ao norueguês 452.000; ao grego 361.000.

□ O movimento do porto de Bordeus em 1927 foi de 5.621 navios com uma carga bruta de 7.823.305 toneladas, correspondendo-lhe 4.576.000 de toneladas de mercadorias.

O acrescimo de trafego no porto atinge o seu maximo na importação de madeiras colonias (140 % em relação a 1926) seguindo-se-lhe as dos petroleos (18 % em relação a 1926) e depois a dos cereais.

□ O movimento do porto de Havre em Janeiro deste ano foi o seguinte:

Navios entrados 134, com 228.533 toneladas.

Navios sahidos 113, com 204.274 toneladas.

□ A *Compagnie havraise péninsulaire* teve em 1927 um lucro liquido de 6.227.862 frs. contra 6.113.568 frs. no exercicio anterior. O dividendo proposto á de 14 % sendo affectos ao fundo de previdencia uma somma de 2 milhões contra 500.000 frs. no ano anterior.

O movimento dos grandes portos Continentaes do mar do Norte durante os anos de 1926 e 1927

□ A greve mineira que assoberbou a Grã-Bretanha, durante o ano de 1926, deu ao porto de Rotterdam um movimento inaccostumado e a comparação entre os grandes portos continentaes do mar do Norte era muito difficil de fazer-se.

Continua a sê-lo agora e a estatística do movimento de entradas, que damos não é falseada pelo jogo de circunstancias anormaes:

	Navios	Toneladas
Hamburgo		
1927.....	16.332	19.748.755
1926.....	15.127	17.551.503
Anvers		
1927.....	11.418	19.980.151
1926.....	11.599	19.255.522
Diferença.....	161	724.629
Rotterdam		
1927.....	13.155	21.242.757
1926.....	14.548	22.274.282
Diferença.....	1.393	31.525

□ O movimento do porto de Trieste em 1927 foi de 48.931.250 toneladas contra 47.650.75 toneladas em 1926.

O movimento do porto excede em 7 % ou sejam 128.686 toneladas o do ano de 1926.

Este resultado é tanto mais notavel quanto é certo que depois de uma depressão continua durante os cinco primeiros mezes de 1927, o movimento geral do porto progrediu reguiarmente a partir do mez de junho para atingir o seu maximo no mez de Novembro.

Outros paizes

O comercio exterior dos Estados Unidos foi feito em 1926 por 5.761 navios com 26.330.000 toneladas liquidas. Desses só 1.678 com 1.336.000 toneladas eram de bandeira norte-americana isto é mais de dois terços das mercadorias transportadas foram-no em navios estrangeiros. O valor dos fretes foi de 726 milhões de dollars dos quais 480 milhões pagos a Companhias estrangeiras.

□ O «bureau» da Marinha Mercante de Washington aprovou o estabelecimento de uma linha de navegação para vapores de carga entre New York, Philadelphia e os portos do Brasil.

□ O trafego de passageiros sob pavilhão alemão durante os trez ultimos anos foi o seguinte :

	Numero de passageiros		
	1927	1926	1925
Nord Lloyd.....	130.000	115.000	91.000
Hapag.....	90.000	82.000	76.000
Hamburg Sud.....	41.000	43.700	35.000
Total.....	261.000	240.700	202.000

□ O relatório apresentado pela Companhia «Deutsch-ost-Afrik Line» mostra que esta sociedade sofreu a concorrência de novas linhas da Africa Oriental no exercicio de 1927.

O lucro bruto foi 2.520.000 marcos (contra 2.400.000) ; as despesas, os impostos, os juros atingiram 950.000 marcos (contra 1.370.000) e 1.020.000 são destinados ás amortisações (contra 980.000). O lucro liquido é de 579.339 marcos. Este permite elevar a 7 % (contra 6 %) o dividendo ao capital ordinario e dar 5 % ao capital privilegiado.

□ O relatório da *Woerman Linie* sobre o exercicio de 1927 accusa um lucro de exploração de 2.940.000 marcos (contra 2.440.000) incluindo o saldo do exercicio anterior. As despesas geraes elevaram-se a 1.200.000. Do lucro liquido de 1.730.000 marcos (contra 1.340.000) applicou 1.150.000 a amortisações e distribuiu um dividendo de 7 %, (contra 6 % ás acções ordinarias) e de 5 % ás acções privilegiadas.

A Sociedade conta retomar em maior escala o serviço de passageiros no ano corrente.

O relatório recorda a convenção concluida com as linhas francezas, belgas e inglesas para o Congo e que entrou em vigor em Outubro. Nos portos do Congo a descarga e os serviços ferro-viarios deixam muito a desejar. De momento o trafico está completamente parado.

□ O Chile acaba de conceder á sua navegação de comercio for-

tes subvenções, que no ano corrente segundo diz o *Times* se elevaão a 2 milhões de pesetas.

□ De Genova anunciam a proxima formação de uma grande empreza de navegação Yugo-Slava para carga e passageiros. Indicam-se como seus fundadores a Cunard Line e quatro armadores Yugo-Slavos. O Estado cobrirá os prejuizos eventuaes do primeiro ano de exploração.

□ A doca fluctuante de Singapura será uma das maiores do mundo. Deslocará 50.000 toneladas tendo-se gasto na sua construção 20.000 toneladas de aço. A sua montagem começou em Janeiro de 1925 e foi construida em 7 secções. Poderá receber as maiores construções em serviço. Será a maior doca fluctuante que jámais atravessou o Canal Suez.

□ Um despacho de Roma anuncia que as companhias de navegação transatlanticas italianas, inglesas e alemãs se reuniram a convite da *East and South Africé* deliberando repartir entre elas o trafego comercial europeu com as possessões de Africa Oriental e baixando sensivelmente as tarifas.

Os portos de Lourenço Marques e Beira estariam comprehendidos no acordo firmado.

□ Na proxima campanha cerealifera devem estar concluidos os trabalhos de construção do grande elavador de cereaes de Nicolaieff que foram iniciados ha 2 annos. Será um dos mais importantes da Europa pela sua construção especial e poderosa maquinaria. Tem adstricto um deposito de caminhos de ferro para recepção de wagons, aparelhos especiaes para recolher o trigo e bombas pneumáticas. Pode descarregar 27 wagons em 20 minutos e carregar 3.000 toneladas por hora. Foi financiado pelo Banco do Estado, e pelo Commissariado das Finanças.

As construções navais no mundo em 1927

□ No ano findo construíram-se nos estaleiros de todo o mundo 44.335 toneladas, de navios comerciais, numero inferior em 77.027 toneladas em relação a 1926. Só em 1909, pondo de parte os anos da guerra, foi atingida uma cifra tão baixa.

A França e a Italia são as nações que accusam maior depressão nas construções navais.

A tonelagem bruta posta a fluctuar em todo o mundo no ano de 1927, foi de 2.285.679, correspondendo a 802 navios ou seja um acrescimo de 611.000 toneladas em relação a 1926.

□ A Inglaterra cabe o maior beneficio deste aumento de produção. Os estaleiros ingleses, escocezes e irlandezes, lançaram á agua 1.225.873, isto é, mais de 50 % da produção mundial.

A Alemanha poz a fluctuar 105 unidades com 289.622 toneladas ou seja, a mais que em 1926, 109.074 toneladas. A sua produção representa 27 1/3 % da de todo o mundo, não contando a Inglaterra, contra 17 1/2 % em 1926.

Os Estados Unidos accusam um total de 179.218 toneladas. O acrescimo de construção em relação a 1926 é de 28.605 toneladas.

Vem em seguida a Holanda com 119.790; a Italia com 101.076 (inferior á de 1926); a Dinamarca com 72.034; a Suecia com 67.361; a França com 44.335; a Russia com 43.917 e o Japão com 42.359 toneladas

□ A industria de madeiras de Hespanha atravessa uma grave crise. O grupo florestal de industria dirigiu-se novamente ao governo pedindo maior protecção pautal.

□ O Conselho de Economia nacional tem recebido nos ultimos tempos cerca de 6.000 representações relativas á revisão da Pauta.

□ Foi apresentado á Camara dos Representantes dos Estados Unidos um projecto de lei augmentando os direitos de entrada sobre as peles e os couros.

Comercio Internacional

Espanha

A industria das madeiras em Espanha, como em outro lugar se diz, atravessa uma crise importante. Em 27 do corrente realizou-se em Cuenca uma grande reunião de interessados promovida pela Camara Sindical Madeirense. Assistiram representantes das provincias de Burgos, Valencia, Cuenca, Teruel, Huelva, Albacete e da Galiza. A assemblêa occupou-se da crise atravessada pela industria da madeira, crise que é devida á concorrência estrangeira, principalmente portuguesa, devido á supressão do coeficiente de moeda desvalorizada. Foi resolvido pedir ao governo que seja fixado um limite maximo á importação da madeira portuguesa ; que os direitos sejam elevados temporariamente em 75 por cento e que se façam aclarações á pauta alfandegaria sobre o ponto de vista comercial, para a avaliação das taxas que devem incidir

sobre varias espécies de madeira. A assembléa resolveu pedir, tambem, a supressão do regimen de importação temporaria de caixas armadas ou desmontadas.

□ A Junta Nacional do Comercio Hespanhol no Ultramar resolveu solicitar do governo a criação do serviço de adidos comerciaes na America, adaptando-se a representação consular hespanhola na America e nas Filipinas ás modalidades peculiares de cada paiz ou sector geografico e procurando resolver-se a situação economica das Canarias hespanholas do Comercio no Ultramar.

Italia

□ A exportação de frutas em Italia. — O progresso da agricultura na Italia é notavel. Debaixo do energico estímulo de Mussolini, criam-se organizações que tomam rapidamente uma vitalidade extraordinaria na vida economica do paiz.

Os principais recursos agricolas para a exportação são as frutas. As arvores eram plantadas e tratadas ao acaso, a colheita feita de qualquer maneira e a venda não tinha melhor organização. Por isso acaba de ser criado um Instituto nacional para favorecer a exportação, para auxiliar e intensificar a cultura scientifica e a selecção dos frutos segundo as exigencias dos mercados de exportação e para melhorar os metodos empregados nas colheitas, nas embalagens e expedição dos frutos, especialmente o limão e todos os produtos do selo.

Uma marca d'origem foi oficialmente adoptada e varias leis foram publicadas autorisando, so, a exportação de frutos da melhor qualidade. Assim, Mussolini, espera alcançar uma fama mundial para as exportações de Italia nos países europeus, em Inglaterra e mesmo Alem-Atlantico. O governo Italiano quer que esta marca d'origem seja uma garantia de qualidade.

A lei de 23 de Junho de 1927 especifica para os limões, trez qualidades: «*primissima, prima e terra*»; não são autorisadas a utilizarem-se da marca do Instituto nacional senão os exportadores que tomem o compromisso de respeitar certas prescripções.

A maxima exportação de limões no periodo de 1922-1926, foi de 5.515.000 caixas de 35 kilos. Os melhores clientes são: Alemanha, 1.212.000 caixas; Estados Unidos, 1.100.000 caixas; Inglaterra, 1.080.000 caixas, e a França 330.000. O valor destas exportações é superior a 200 milhões de francos.

É preciso notar que as regiões produtoras são a Sicilia (80 % de limões e 50 % de laranjas) e a Calabaia.

A produção maxima é de 10 milhões de caixas de limões e de 9 milhões de caixas de laranjas e 800.000 de caixas de tangerinas. A

titulo de comparação, os Estados Unidos que, graças á California e á Florida, são os maiores produtores de laranja, colhem uma media de 25 a 30 milhões de caixas.

A exportação foi nestes ultimos anos de 3.600.000 caixas. Foram 1.400.000 caixas para a Alemanha, 500.000 para a França, 480.000 para a Austria e 300.000 para a Suissa.

A exportação de maçãs e peras é anualmente de 1.100.000 alqueires, 300.000 para a Alemanha, 235.000 para a França, 200.000 para a Suissa e 120.000 para o Egipto. Muito breve, estas exportações, serão grandemente aumentadas.

A exportação de cerejas teve aumento consideravel depois de 1922; vai quasi na totalidade para os Estados Unidos.

A de pecegos, uvas, limão azedo e damasco é igualmente organizada com metodo.

□ O governo italiano, autorisou a criação de consorcios na Sicilia e no Sul para a questão de armazens de deposito e acondicionamento de productos agricolas destinados á exportação. Tambem regulou os tipos e as denominações officiais do arroz assim como o comercio de exportação do mesmo, Alem disso constituiu um consorcio obrigatorio entre industriaes e comerciantes de marmore de Carrara destinado a regular a venda deste producto e a reconquistar os mercados perdidos e a ampliar as transações com os existentes.

□ O numero de automoveis exportados pela Italia foi de 33.312 contra 34.191 em 1926.

Outros paizes

□ O commercio de resinas tem-se movimentado ocupando a essencia de terebentina uma alta sensível.

Durante o periodo de abril de 1927 a começo do mez de fevereiro corrente entraram nos principais portos norte-americanos 392.396 barris de aguarraz contra 296.791 em igual periodo anterior.

□ O embaixador dos Estados Unidos comunicou ao governo hespanhol que o departamento do Estado de Washington o avisou de que o governo norte-americano não pode levantar a prohibição ás importações de uva fresca e laranja da Almeria por estarem atacadas da mosca do Mediterraneo, como o verificou um engenheiro norte-americano em inspecção local.

□ A exportação de carvão nos Estados Unidos em 1927 foi apenas de 16.081.904 toneladas contra 31.491.843 em 1926.

□ O comercio exterior das Filipinas nos 9 primeiros mezes de 1927 foi de 411.085.00 pesos, dos quaes 240.448.00 de exportações e 170.637.00 de importações. Teve assim nesse periodo um saldo favoravel de 70 milhões de pesos ou 30 milhões de dollars.

Revista de Jornaes

Portugal:

A exportação de azeite e a industria de Conservas

M. C. escreve em «*A Industria*», órgão dos fabricantes de conservas de Setubal:

«Como se pretende negar-nos a faculdade de adquirir os azeites preferidos e exigidos pelos nossos consumidores, visto que tais azeites não se encontram no país nem em qualidade nem em quantidade, arriscando-nos á perda inevitavel das marcas de renome, que são o que ainda mantém essa industria?»

Vendam o azeite onde quizerem e a quem quizerem, defendam-se dos preços baixos, adquiram melhor se lhes é possivel, mas deixem-nos tambem o direito igualmente legitimo de procurarmos o azeite que precisamos onde o encontrarmos.

Se não venderem o seu azeite no estrangeiro, vendê-lo-hão no país, enquanto que nós, se não nos comprarem as conservas no estrangeiro, ninguém mais as consome, e fecharemos inevitavelmente as nossas fábricas por falta de compradores. Um govêrno inteligente e patrióta não pode vacilar perante os interesses nacionais valiosos que esta industria representa, para proteger interesses particulares».

O novo «deficit» comercial e o proletariado

João Julio escreve em «*O Trabalho*», órgão socialista de Lisboa:

«São dignas da nossa maior atenção as cifras que se relacionam

com a importação e exportação de mercadorias no nosso paiz em 1925 e 1926.

Em 1925, as importações atingem 2.771.909 contos e as exportações apenas alcançam a 1.150.151 contos; em 1926 cabe á importação a valor de 2.685.384 contos e á exportação 1.072.573 contos. Quere isto dizer que no primeiro ano pagamos ao estrangeiro mais 1.621.758 contos do que recebemos e em 1926 essa diferença em prejuizo da nossa economia fixou-se em 1.612.811 contos.

Num paiz em que os assuntos de maxima importancia merecessem o cuidado equivalente, este do favoroso deficit na balança comercial da nacionalidade, prenderia a atenção de governantes e governados. É entre os ultimos figurariam decerto os organismos representativos do proletariado portuguez.

Não acontece assim, infelizmente. Por este rincão europeu espalhou-se o habito de apenas se prestar atenção aos assuntos que o não merecem e de ahí o alheamento geral pelo que as estatísticas indicam concernente ao desequilibrio entre importações e exportações.

Não fóra o ouro que os portugueses residentes na America enviam para a mãe-patria e o deficit na balança comercial que todos os anos atinge somas enormes, teria produzido já o descalabro completo nas finanças nacionais.

Não pertencemos ao numero dos que entendem que estes casos não devem prender o cuidado dos trabalhadores. É erroneo pensar de tal forma. O proletariado, para se conduzir inteligentemente, carece de seguir a marcha de todos os acontecimentos que á economia nacional se ligam».

A autonomia financeira dos serviços publicos

Com o titulo *Consignações de receitas*, o Prof. Oliveira Salazar aprecia, assim, nas *Novidades*, um aspe-

cto das medidas recentemente tomadas pelo Ministro das Finanças em relação aos chamados *fundos especiais* e serviços autonomos:

«A contabilidade é, em todos os países, miuda, exigente, rabujenta: são as suas grandes qualidades de zeladora dos dinheiros publicos; mas tem tambem uma tendencia absorpcionista e centralizadora, que por vezes se manifesta esterilizante: são os defeitos correspondentes. Ora os serviços de caracter industrial e comercial (bancos, caminhos de ferro) e os serviços que fazem apêlo á liberalidade do publico (hospitais, azilos, Universidades) não convém que se lhes absorvam as disponibilidades no fundo comum das receitas do Estado nem deve este ir além duma fiscalisação séria da sua administração. Estes serviços, uns por um motivo, outros por outro, desenvolvem-se melhor e dão um maior rendimento de utilidades, quando o poder central os deixa viver numa certa atmosfera de liberdade, embora com a responsabilidade correspondente: nota-se que a politica e a burocracia os pervertem e esterilizam.

A inscrição orçamental das receitas brutas e de todas as despesas dos serviços industriais, com a excepção da Caixa Geral de Depósitos, que o dec. 14.908 manda fazer, vai tornar ainda mais confusa a organização do orçamento e é bem possivel que *por si só* não tenha o efeito que se pretende, de limitar as despesas do serviço ás suas receitas, como o não tivéram a lei 1355 (art.º 36.º) e 1452 (art.º 15.º). É certo que as disposições que apreciamos, são a tradução de bons principios de organização orçamental, mas estes principios não são absolutos e a sua applicação nestas hipoteses traz mais inconvenientes que vantagens».

A solução do problema viti-vinicola

O engenheiro-agronomo Artur de Castilho publicou na *Gazeta das Aldeias* um largo artigo sobre a crise vinicola para ele propondo as soluções seguintes:

I—Regime de plantação de vinha

1.º A plantação da vinha é absolutamente proibida em todos os terrenos que nos ultimos cinco anos tenham sido submetidos á cultura do trigo, milho, batata, plantas hortícolas, lameiros e prados temporarios de luzerna ou se encontrem arborizados florestalmente, ou com povoamentos regulares de oliveiras ou fruteiras.

2.º Nos restantes terrenos, a plantação da vinha só pode fazer-se mediante pedido, devidamente justificado, feito aos estabelecimentos agricolas da região, em que se indique, além da situação do terreno, o numero de pés a plantar e a distancia da plantação.

a) As despesas de deslocação do pessoal tecnico, em consequencia dos pedidos de plantação, ficam a cargo dos interessados.

b) Concedida a autorização, tornada publica por meio de edital, cada requerente pagará a taxa de licença de vinte centavos por pé a plantar.

3.º As vinhas enxertadas ou não, com quatro ou menos anos de idade, existentes em terrenos susceptíveis das culturas referidas no n.º 1, serão arrancadas, enxertadas ou re enxertadas com cascas de uvas de mesa. E aquelas que tiverem mais de quatro anos ficam sujeitas ao imposto de dois centavos por litro de vinho produzido.

a) Aos produtores de uvas de mesa e de passa será atribuido respectivamente o premio de vinte e quarenta centavos por cada quilo de uva de mesa ou de passa que exportarem, quer directamente quer por interposta entidade.

b) A Direcção Geral do Ensino e Fomento providenciará no sentido de auxiliar ao maximo a cultura da uva de mesa, quer indicando as castas mais recomendáveis, quer fornecendo enxertos ou garfos para enxertia.

c) Os resultados dos manifestos de produção serão afixados, durante 30 dias, nas sedes das respectivas freguesias, para efeitos de reclamação comparativa.

d) As inexactidões dos manifestantes com o proposito de redução do imposto de produção, determinam a interdição da venda do vinho respectivo de um ano e a multa de 1\$00 por cada litro mantestado a menos.

6.º As multas, taxas e impostos referidos nos artigos anteriores constituirão receitas do Fundo do Fomento Agrícola, ficando inteiramente consignadas ao pagamento dos prémios de exportação e á transformação, e posterior funcionamento, dos postos agrarios das regiões vitícolas—Bairrada, Dois Portos, Vizeu e Pinhão— em estações enológicas.

A estes estabelecimentos incumbirá, além dos estudos enologicos apropriados ás respectivas regiões, com o objectivo de melhorar e embaratecer o fabrico dos vinhos, a habilitação de mestres de adega e a divulgação, desde logo, das praticas enológicas de eficacia já averiguada.

5.º A Direcção Geral do Ensino e Fomento elaborará os regulamentos e instruções necessárias á eficaz execução do disposto nestas bases, que tem caracter transitorio; e dentro de tres anos formulará, de acôrdo com a experiencia, um novo regime de plantio da vinha.

II—Os produtores directos

1.º Os estabelecimentos agricolas officiais das regiões vitícolas, com exclusão do Posto Agrário da Região Duriense, organizarão, a partir do próximo ano, colecções de produtores directos para estudo da sua resistencia ás epifitias, sua produtividade e valor enológico.

2.º O uso dos produtores directos só é permitido aos particulares a titulo experimental, emquanto não fôr reconhecida a sua superioridade, relativamente ás castas indignas, pelos serviços agricolas officiais, excepto na região do Douro e na Madeira em que fica absolutamente proibido.

§ unico. Cada Viticultor, proprietario, parceiro ou rendeiro, não poderá ter nas suas vinhas mais de 5 % de produtores directos até o total de 1.000 pés.

3.º Os produtores directos já em cultura, com quatro ou menos anos de plantação, serão enxertados dentro de um ano com castas regionais, ou arrancados.

4.º Os mostos ou os vinhos dos produtores directos com mais de quatro anos, não poderão misturar-se aos doutros vidonhos nem utilizar-se no preparo de vinhos licorosos ou generosos, sendo proibida a sua venda ou exportação, desde que não se indique, de maneira insofismável, a sua natureza.

5.º As infracções ao disposto em os n.º 2.º e 3.º implicam o arranque por conta dos interessados, de todos os produtores directos e a multa de 1\$00 por cada pé; e as do n.º 4.º a multa de 5\$00 por cada litro de mosto ou vinho fraudado ou com falsa designação.

III—Agua-pé

1.º O fabrico de agua-pé nas regiões em que é usual, e com o destino que a lei marca, só é permitido pelo processo de difusão e até 5 % da produção total, mas não podendo cada cultivador possuir em caso algum mais de 15.000 litros.

2.º As vasilhas de agua-pé terão indicada exteriormente, em letras bem visiveis, a sua applicação.

3.º É obrigatório o manifesto da água-pé ao mesmo tempo que o do vinho.

4.º A venda de água-pé, o desvio da sua applicação legal e a falta do manifesto implicam além da apreensão a multa de 5\$00 por litro apreendido, applicada ao produtor ou simultaneamente ao produtor e detentor.

IV—Cerveja e refrigerantes

1.º É proibida a instalação na metrópole de novas fabricas de cervejas e refrigerantes.

2.º As fábricas ou officinas de preparação de refrigerantes, que não trabalhem com sumos de uva, pagarão anualmente um imposto adicional de 500\$00.

3.º Cada garrafa de cerveja e de refrigeraote pagará o imposto de produção respectivamente de \$10 e \$05. A cerveja vendida sob outra forma pagará o imposto de \$40 por litro.

V—Comercio de vinhos

1.º O Governo diligenciará conseguir que os vinhos do Continente e Ilhas entrem em os nossos dominios ultramarinos sob um imposto alfandegário minimo.

2.º Os vinhos exportados para os nossos dominios serão submetidos a uma rigorosa fiscalização, á saída e á chegada por forma a evltar abusos e a verificar quaisquer defeitos do seu preparo.

3.º Procurar-se-há conseguir, em futuros acôrds ou tratados comerciais, que o Brasil reduza o imposto alfandegário sobre os nossos vinhos.

VI—Fiscalisação

1.º De acôrdo com a legislação vigente, serão fornecidos pela Bôlsa Agrícola ou organismo que a substituir, aos membros das associações agricolas bilhetes apropriados que lhes permitam exercer funções idênticas ás dos funcionários encarregados da fiscalização.

2.º O Ministro da Agricultura, com a cooperação das comissões de turismo e associações agricolas locais, providenciará no sentido de evitar que, sobretudo nos hotéis das zonas de turismo, seja fornecido vinho que possa desacreditar os tipos regionais, ordenando, por exemplo, de tempo a tempo, uma inspecção, não de fiscais mas de técnicos provadores.

A falta de capitais disponíveis

O *Comercio do Porto* escreve em editorial de comentario á ultima nota da Divida fluctuante:

«A reconstituição economica, indispensavel para normalizar, quanto possivel, a vida das nações, reclama consideraveis e judiciosas disponibilidades de capitais.

Cumpra ao Estado procurar que essas disponibilidades existam, ou, pelo menos, não as contrariar.

Em Portugal, a divida fluctuante, está contribuindo, a par de outras causas, para absorver capitais importantes.

Segundo a nota, agora publicada, referente a outubro de 1926, essa divida absorvia 1.064:048 contos em bilhetes do Tesouro, 193:000 contos, saldo de conta-corrente com o Banco de Portugal e 643:562 contos saldo de conta-corrente com a Caixa Geral de Depositos. Ao todo, 1.902:332 contos. Quasi 2 milhões de contos!

Além do enunciado saldo de contas com o Banco de Portugal, existem outros débitos, de modo que a nota referida eleva a contos 1.450:000 os denominados *debitos ao Banco de Portugal*.

Sendo assim, aqueles 2 milhões de contos ficam elevados a mais de 3 milhões de contos!

Um horror!...

Grande parte desta soma poderia e deveria estar consagrada á actividade do commercio, da industria e da agricultura; mas deslocou-se dessas applicações, por varios motivos: pelo que diz respeito aos bilhetes do Tesouro, pela senção do pagamento adiantado dos juros e por varias causas de ordem psicologica; pelo que diz respeito ao Banco de Portugal e á Caixa Geral de Depositos, porque as dependencias destas instituições creadas em relação ao Estado lhes não permite libertarem-se das exigencias dele».

«Pelo que diz respeito á Caixa Geral de Depositos, o recente relatório do conselho de administração demonstra estarem immobilizados cerca de 170.000 contos em empréstimos ao Estado e a corpos administrativos.

São, pois, ao todo, 2.200:000 contos que o Estado e diversas entidades a ele ligadas tiram do fomento economico nacional.

A par disso, o Estado e as autarchias locais cercelam a expansão economica, agravando com variados e pesados tributos os diversos ramos da produção nacional.

A divida publica representa, de per si, um encargo demasiadamente oneroso para cada português, sobretudo se for apreciada segundo a fortuna individual.

Segundo uma nota publicada, ha anos, os encargos, em dolars, por habitante, representados pela divida e constantes dos juros dela, eram os seguintes:

	Divida	Juros
Portugal	143,82	4,62
Gran Bretanha	74,83	2,76
França	150,61	6,22
Italia	81,11	3,58
Belgica	75,63	9,93

Estas capitações devem ter augmentado, salvas raras excepções, nos ultimos annos. Ainda assim, demonstram bem evidentemente, que o cidadão portuguez está por demais endividado e que sobre a sua bolsa pesam encargos da divida publica superiores aos que tem um cidadão inglez, um italiano, um belga, etc.

Se o portuguez soffresse apenas o peso dos impostos resultantes da má administração financeira do Estado, durante tantos annos, não se poderia considerar de todo infeliz. Peior do que isso é, talvez, defrentar com o Estado a sugar, por variadas fórmias, os capitais de que esse portuguez careceria para expandir a sua actividade economica.

De que lhe valerá dispôr dos attributos economicos que a sciencia reconhece ao homem, se, de facto, ao pretender exercer a liberdade do trabalho e a solidariedade na produção, não encontra o capital indispensavel para tornar profitica essa actividade?»

Colonias:

A situação economica e financeira de Angola

O presidente da Associação Commercial de Benguela, Antonio Augusto Dias escreve no *Boletim* desse organismo:

Apezar d'um anno agricola excepcional, em que a exportação de cereais ultrapassou as previsões mais optimistas, apezar do senso e critério que presidiram á compra de valores exportáveis, que realmente foram salutarer, não havendo a guerra e prejuizos de outr'ora,

a situação geral pouco se modificou, continuando uma asfixia lenta, implacável e constante, a entrar o desenvolvimento do commercio, industria e agricultura, conseqüente da falta de auxilio e concessão de crédito, da morosidade official em pôr a funcionar o Banco de Fomento, da insuficiência financeira do Banco emissor, cuja acção, perante a enormidade da crise que afecta Angola, é quasi nula — pálido sol que mal alumia e que não aquece, enevoado por uns estatutos deficientes que quasi nada permitem e por uma orientação ferozmente centralisadora, que não ata nem desata, cujos poderes estão em Lisboa, muito poucos em Loanda e nenhuns nas várias agências da Colónia. A mais pequena tranzação, o mais insignificante desconto, para qualquer praça diferente, não se pode fazer nem se faz, que não demore tempo, que não seja preciso antes telegrafar ou escrever, para se saber se o sacado não está sobrecarregado, dando o resultado do cliente ser onerado com despezas telegraficas, de informação etc., — que hoje tudo se paga, inclusivé o expediente, e a maior parte das vezes sem conseguir o almejado desconto.»

«O erro de deixar sair o Banco Nacional Ultramarino, livre das responsabilidades que creara, atribuindo-lhe somente o papel de credôr que quer receber os seus créditos, já não tem remédio. Era êle que devia ficar indissolúvelmente ligado ao devedor, cúmplice do mesmo desvaireamento, do abuso do crédito para êle facilitado, da louca aventura porque tudo passou, mas de que êle se salvou, mercê da ajuda do Govêrno. deixando arruinados todos os comparsas que entraram na aventureosa representação.

Há um anno, uma voz ou outra se ouvia, falando em moratoria official, para aqueles que dela necessitassem e dela se quizessem servir. Como soasse mal á honestidade do comércio de Angola, que realmente é honesto, embora fique sem camisa, essa ideia não creou vulto; por um escrupulo doentio, todos se retrahiram, esperando que o problema se solucionasse naturalmente. O resultado já se está a verificar.

Quando da resposta á Circular-Consulta, feita pelo sr. Alto Comissário ás Associações Comerciais e Industriais da Colónia, já defendemos o principio de que a situação geral não melhoraria sem que primeiro se arrumassem as contas do Banco Nacional Ultramarino com os seus devedores. Era preciso essa regularisação, um entendimento, para que o devedor livre da pressão de credôr, podesse ir trabalhar, reconstituir a sua vida, sem receio de que o credôr o perseguiria. Continuará a ser um valor util, em lugar de parasita, pela perda de incentivo para trabalhar, capacitado de que não mais consegue arranjar o preciso para solver os seus compromissos. Fique-se sem nada, entreguem-se todos os valores que se possuam, mas que se possa depois trabalhar.

Não temos visto seguir essa orientação.»

Os embaraços á exportação Colonial

No *Jornal de Benguela* e assignado pelo snr. dr. Nogueira de Lemos, encontramos o seguinte:

«Cultivar palmeiras, ricino, gergelim, amendoim ou qualquer outra planta productora de frutas oleaginosas é, nestas terras de Angola, exercer uma actividade que o Estado considera de ódio e perseguição...»

Dizem-no, ou melhor, mostram-no as leis aduaneiras, na sua constante rigidez.

Quem se dedica a outra espécie de cultura paga 1% *ad valorem*, ao exportar os seus productos, tendo pago até ha cêrca dum mês 1 1/2% percentagem que foi considerada alta e por isso foi reduzida.

Quem cultiva oleaginosas é tributado com 13%, sendo de notar que embora seja esta a percentagem da tabela aduaneira, de facto ela vai para cêrca de 20%, visto que do valor da bolsa apenas são deduzidos 10% para todas as despezas (direitos, — que logo levam mais do que esta margem, — despachante, embalagem, frete, derrames, despezas da alfândega e do ponto destinatário, etc.), quando o seu total é superior a 30%. Isto é, a percentagem de 13% não incide, como succede com os outros gêneros, sobre valor líquido da bolsa, mas sim sobre esse valor acrescido de mais de 20% que é o quantitativo de despezas que fica a descoberto.

Qual a razão desta desigualdade de tratamento?»

Necessidade da centralização commercial

Em editorial da *Provincia de Angola* e a proposito da dispersão commercial no interior da colonia escreve-se:

«Já passou o tempo em que a dispersão commercial era um mal necessario, tendo prestado ao País e á Colonia os mais assinalados serviços no afirmar da nossa occupação e soberania.

Mas nesse tempo e na sua maioria, o comerciante isolado, sob o imperio da necessidade e da propria defêsa, era uma fôrça. Estabelecia-se com boas feitorias em casas bem construidas e bem fornecidas. Constituia, por assim dizer, o nucleo central de onde irradiava e para onde convergia a actividade dos negociantes menos favorecidos, que da casa mais importante dependiam, como seus satelites mais ou menos distantes.

Hoje, o comerciante com recursos estabelece-se nas povoações e só se isola aquêle que não pode com a concorrência e vai, com a sua pequena tenda, para perto da *libata* ou para o ponto de passagem das caravanas que ás povoações se dirigem a vender os seus produtos.

Não vemos que isso os faça prosperar melhor, porque o seu viver é precário e as suas instalações primitivas. E só desvantagens encontramos nesse dispersar de colonos que viveriam muito melhor agrupados, ou dedicando-se á agricultura, dentro das facilidades pelo Governo actualmente concedidas, nos nucleos de colonização que criou».

As pautas de exportação

A. C. F., antigo presidente da Associação Comercial de Loanda, escreve tambem na *Provincia de Angola* a respeito da orientação que deve presidir á nova pauta da exportação:

«Mas hoje a situação tende a modificar-se. Não só a estabilidade da moda angolana evita os desvarios de ha bem pouco tempo, que arruinaram o commercio em único beneficio do preto: tambem o Governo, por intermédio do Comércio Agrícola, em boa hora, vai criar os mercados indigenas, com os quais o mal secular se remediará. E sendo assim (e oxalá seja breve) a reforma da Pauta de Exportação já poderá ser feita em bases inteiramente diferentes.

Terá unidade e terá critério: duas cousas simples que, por completo, lhe faltavam. Só os generos pobres precisarão de uma tributação especial. Todos os outros deverão ficar sujeitos a uma taxa única e igual, — taxa reduzida, quanto fôr possível, para portos nacionais; taxa de modo algum exagerada, para portos estrangeiros.

Assegurando o consumo normal dos mercados nacionais, precisamos, sem demora, de ir á conquista dos mercados estrangeiros, — não só os da Europa, mas muitos daqueles que nos ficam á porta, como os da União Sul Africana, onde só nos exigem tipos firmes dos produtos exportados.

Se a situação financeira de Angola não permite agora uma grande redução nas taxas atuais, não deixará, comtudo, e em breve, de ser essa redução muito importante

Com sincera satisfação, pois, registamos, nestas colunas, os novos caminhos abertos á Comissão das Pautas.

A economia de Angola largamente virá a beneficiar com isso: e só assim, protegendo a produção, é possível chamar capitais e tornar forte a política de fomento iniciada pelo sr. Alto Comissário, e ha tanto tempo reclamada.»

Brazil:

As exposições fluctuantes e a expansão do commercio brasileiro:

Affonso Costa escreve em *A Noite*.

«Façamos, portanto e por nossa vez, a nossa exposição fluctuante para leval-a a todos os paizes da America latina e á propria America do Norte, mas não nos esqueçamos de dar-lhe cunho exclusivamente comercial; a idéa de constituil-a com os mostruarios de que o Ministerio da Agricultura dispõe não se nos afigura feliz porque não é bastante mostrar; é mistér mostrar e ter á mão productos em quantidade que possa servir de base a transacções, ainda mesmo de menor vulto, mas que sirvam, ainda assim, de inicio ao commercio que se tenta desenvolver.

O navio que transportar a exposição deverá levar a seu bordo pequenas partidas dos productos cujo consumo desejamos propagar, para serem vendidos nos portos de escala, pelos preços convencioneados, de modo que não seja a exposição uma simples revista de mostra sem resultado pratico. O que se faz mister, para desenvolver o consumo de muitos generos da produção nacional no exterior, não é só a exhibição de mostruarios e sim a propaganda commercial do producto pela importação delle e venda immediata e continua aos interessados, embora em pequena escala e como experiencia.

A idéa portanto, da exposição fluctuante é magnifica, mas se tivermos de pratical-a nos moldes em que temos vasado todos os nossos serviços de propaganda no estrangeiro, escriptorios de infor-

mações e consulados, e, de vez em quando, embaixadas de ouro, será melhor não fazel-o, porque, ao menos assim, pouparemos ao Tesouro Nacional essa sangria inutil e exaustiva.»

Hespanha:

A caminho de um novo Estado, economico-nacionalista

Luiz Auquistain occupa-se em *El Sol da Decadencia do Estado* individualista e escreve:

«O problema é que tendencia de integração, que tipo de Estado deve prevalecer; o Estado individualista do Seculo XIX parece haver cumprido a sua missão historica. Está-se transformando á nossa vista. Mesmo nos paizes como a Inglaterra onde o Estado é mais refractario do que em nenhuma parte a limitar o seu individualismo tradicional, alguns grupos antagonicos—operarios e patrões—começaram a examinar conjunctamente se não haverá entre eles um interesse comum, um interesse nacional superior ás divergencias particulares. Esboça-se uma nova concepção economica da nacionalidade, um novo Estado economico-nacionalista».

França:

Os interesses franceses ameaçados em Espanha

Olivier Duchenin no *Journal des Débats* escreve:

«Um só exemplo: o do monopolio dos petróleos. Eis uma empresa privada adjudicada pelo governo hespanhol a uma companhia arrendataria que, segundo o seu estatuto, não deverá utilizar nenhum subdito estrangeiro nos cargos medios ou superiores. Esta medida é contraria á Convenção de 1862 entre a França e a Hespanha que queria em termos expressos que os nomes naturais deveriam ser tratados em pé de absoluta egualdade com os nacionais espanhoes. Decididamente o termo «chiffou de papier» não deve voltar a ser aplicado sómente aos documentos diplomaticos.

E' desejada pelo general Primo de Rivera a ruina dos interesses franceses em Espanha.

Não é porém para a decadencia de todas as nações que trabalha o Directorio. O nosso paiz é tratado como pária; o Reich, esse beneficia de um regimen de favor. Assim, quando a Espanha quiz criar uma industria chimica dos corantes, para quem reservou os seus favores? Para a Alemanha. Os industriais alemães recusaram-se, bem entendido, a levar o fructo da sua experiencia, de um trabalho de numerosas décadas a um negocio de que, sob o regimen instaurado pelo Directorio, das sociedades chamadas de «interesse nacional», uma maioria espanhola podia a todo o instante expulsa-los. Que uma sociedade francesa houvesse emitido tal objecção e que grita iria além Pyreus! Mas tratava-se de alemães. Que fez então o governo espanhol? Promulgou uma lei especial para atribuir ao seu negocio o beneficio das disposições reservadas ás sociedades propriamente espanholas de «interesse nacional» e auctorizando-lhe uma maioria alemã. Passou-se isto ha pouco.

Hoje, temos melhor. A A. E. G. obtem sem a menor difficuldade a concessão de uma enorme central termica em Sevilha. O Reich assegura-se do monopolio da ligação aerea Espanha-Buenos Ayres.

Melhor ainda, ha razões para supor que lhe será dado o monopolio de toda a aviação commercial. Comparação edificante. O Governo francês impressionou-se com muita razão. O Quai d'Orsay acaba de fazer a sua reclamação ao Gabinete de Madrid. Madrid emudeceu. Mas que diria a nossa visinha se o nosso paiz se recusasse, para começar, a comer as suas laranjas e a beber os seus vinhos?

Será necessario á França agir para que a Espanha se resolva a comprehender?»

Como o governo francez justifica o seu ultimo projecto de lei modificando alguns direitos alfandegarios

«Desde meados do ano anterior, a situação da agricultura francesa vem preocupando vivamente o governo.

Com effeito, a baixa de preço dos productos agricolas que, para o trigo, atingiu 40% em relação ao ano nltimo e, para o gado, 30% pelo menos, não tendo sido acompanhada duma redução correspondente no custo de produção, provocou da parte dos agricultores queixas justificadas que, se não fossem tomadas em consideração, teriam

osbre o futuro de produção agrícola e a economia do paiz, perigosas repercussões.

Durante o mesmo periodo, a industria, se bem que tendo de suportar tambem uma diminuição da sua actividade, não tinha comtudo de sofrer uma redução tão sensível nos seus preços de venda, protegida como estava pelos direitos aduaneiros que foram objecto de aumentos importantes.

Sem duvida o governo fez para atenuar a crise agricola tudo o que a legislação em vigor lhe permitia empreender. Depois do restabelecimento da liberdade de saída e da supressão dos direitos sobre a exportação não hesitava em 2 de Setembro de 1927, estando as Camaras em férias, em aumentar por decreto os direitos aduaneiros sobre o trigo e o centeio.

Depois em 17 de Novembro de 1927 no decurso da sessão parlamentar recorria á lei chamada «*du cadenas*» para restabelecer os direitos aduaneiros (aumentados pelo coeficiente 1,7) sobre as carnes congeladas e para multiplicar por 5 os direitos sobre o trigo e o centeio: por 4 e 3,6 os que incidem sobre o gado e as carnes frescas.

Mas estas medidas são insuficientes e se bem que os agricultores tenham apreciado a solicitude que o Governo lhes testemunhou em toda a plenitude dos seus poderes, notaram que os direitos aduaneiros sobre todos os outros produtos agrícolas, aos quaes o governo não pode assegurar a elevação por decreto, são demasiado fracos para permitir á agricultura francesa lutar contra a concorrência estran-

geira. O sr. Presidente do Conselho, Ministro das Finanças, tendo tomado conhecimento de estas observações e considerando os argumentos apresentados pelos representantes das grandes associações agrícolas, tranquillizou-os tomando o governo o compromisso de apresentar um projecto de lei elevando para os produtos agrícolas, os direitos aduaneiros reconhecidos como insuficientes.

Tambem na Camara dos Deputados, nas sessões de 18 e 25 de Novembro de 1927, consagradas a diversas interpelações sobre a crise agricola, o Ministro da Agricultura recordou as promessas do governo relativas a este assunto e assegurou que seriam tomadas medidas com o fim de assegurar á Agricultura num praso curto a protecção aduaneira que lhe é necessaria. A discussão das interpelações demonstrou tambem que para remediar a crise actual era necessario recorrer, para os produtos agrícolas, a uma protecção aduaneira mais eficaz do que a que está em vigor. O Senado manifestou o mesmo modo de ver numa interpelação sobre o mesmo assunto.

Para ter em consideração o desejo manifestado pelo Parlamento e as promessas feitas aos agricultores pelo governo, o presente projecto de lei procura aumentar os direitos aduaneiros sobre um certo numero de generos e mercadorias.

O aumento é, de resto, egual no maximo ao que resultaria do pagamento em ouro dos direitos inscritos na tarifa de 1910; não constitue, portanto, uma elevação da protecção aduaneira concedida á agricultura antes da guerra».

Livros e Revistas

○ «Districto de Tete»

pele tenente-coronel Souza e Silva

O snr. tenente-coronel Souza e Silva, que foi governador de Tete, tendo resolvido publicar o relatório da sua acção política e administrativa nesse districto moçambicano durante dois anos, entendeu e muito bem acrescenta-lo e enriquece-lo com um amplo estudo historico e economico e com varia documentação de maior utilidade para quem deseje ter a noção exacta do que foi, do que é e do que pode vir a ser aquela importante região da nossa provincia de Moçambique.

Titula-se o trabalho do experimentado colonial: *Districto de Tete* e aos que o leiam logo ressaltará como primeira impressão, a de que se não trata da obra de quem só pela rama conhece as coisas colonias mas do estudo de quem com uma larga experiencia da vida e de actividade ultramarina, sem preocupações literarias, se dispoz a relatar a sua acção, sem duvida, mas, tambem e mais do que isso, a justificar pelo conhecimento exacto que demonstra do districto que administrou, o plano que, por falta de tempo, não pode realizar.

O volume do snr. Tenente-Coronel Souza e Silva que constade cerca de 200 paginas, com inumeras fotografias e alguns mappas é prefaciado pelo snr. Conde de Penha Garcia e constitue uma das mais interessantes monografias sobre o nosso Ultramar publicadas em todos os tempos.

Bastaria a circumstancia de vir augmentar a nossa reduzida bibliografia colonial para que bem merecesse do paiz o esforço que representa.

Mas a verdade é que aparte o Relatório em que o snr. Souza e Silva expõe e justifica a sua acção governativa, indubitavelmente importante e que é do maior interesse e oportunidade que se torne conhecida do reduzido numero de portugueses a quem importa não ignorar, para os corrigir, os defeitos da mechanica da nossa administração Ultramarina que conseguem inutilizar por vezes as melhores competencias e as vontades

mais fortes, aparte o Relatório, diziamos nós, o volume *Districto de Tete* representa um inteligente e devotado esforço em prol da revelação e divulgação dos costumes, tradições, belezas e riquezas de uma das nossas regiões ultramarinas menos conhecidas, bem podendo dizer-se que se dos dois anos de Governo do snr. Souza e Silva outras utilidades não houvessem resultado e não ha duvida de que resultaram e estão documentadas neste livro, — bastaria a publicação deste trabalho para enaltecer a sua actividade durante eles, tantos são os elementos, historicos e etnograficos recolhidos no *Districto de Tete* e tão interessante se tornam as suas indicações sobre a economia regional.

«Não ha restauração economica sem estabilisação dos preços, estabilisação dos preços sem moeda estavel e moeda estavel sem estabilisação do credito internacional.»

(Periodo inicial do Editorial da «Revista Economica Internacional» de Janeiro de 1928).

Este Boletim foi visado pela Comissão de Censura

NOME DOS SOCIOS

DA

Associação Comercial de Lojistas de Lisboa

(Continuação do numero anterior)

José Dias Sobral, Ltd.
» Diniz de Abreu & C.^a, Irmão
» Domingos Barreira, Ltd.
» Duarte Jorge de Jesus
» Duarte Saraiva
» Eduardo Abreu Loureiro
» Epifanio d'Ascenção Vidal
» Fernandes
» » Lourenço
» » da Silva
» Ferreira de Carvalho
» » da Silva
» Francisco Barroso, Ltd.
» » Fernandes
» » Mendes Sobrinho
» » Neve
» » da Silva
» » Vendinha
» Fructuoso Martins
» Gago da Silva
» Garcia Campos
» Garcia da Silva
» Gaspar Carreira
» Gomes Monteiro
» Gomes da Silva
» Gomes da Silva
» Gonçalves
» Gonçalves Antonio
» Henrique de Abreu
» Henriques
» Henrique Totta, Ltd.
» J. Teixeira
» Joaquim da Costa Fernandes
» » Araujo
» » Mendes
» » »
» » Real
» » dos Santos
» Julio Alvarez
» » Corrêa da Silva
» » da Cunha
» » Ferreira Bastos
» » Macedo
» L. Barroso
» Leite
» Lopes
» » Flores, Sobrinho
» » Gustavo
» » Ribeiro
» » dos Santos
» Lourenço Madeira
» Luiz da Costa

José Coopertino
» Luiz Delgado
» » Simões
» Manuel Lourenço da Cal
» » da Silva
» Maria Adão
» » Antunes
» » Contin Inglezias
» » da Cruz
» » Filipe
» » Luiz Taveira
» » Madeira & Ct.^a Suc.
Antonio Maria Leitão
José Maria Marques d'Oliveira
» » Martins de Brito
» » Soares
» » Trigo Gonzalez
» Mario Fernandes
» Martins
» Mateus Junior & C.^a
» Mayer
» Meza Fortes
» Miguel
» Narciso d'Aguiar
» das Neves
» » »
» » »
» Nicolau Verissimo
» Nobre
» Nunes
» » Filipe
» » Mendes
» » Moura & Alberto Jardim
» » Ribeiro
» » dos Santos & C.^a (Filhos, Ltd.)
» Olaio & Filhos
» d'Oliveira
» de Oliveira Costa
José Oliveira Méca
» Oliveira Salgado
» Parada & Irmão
» Paulo Vieira
» Pedro
» » Antune Moreira
» » Gomes, Limitada
» Pereira
» » Duarte
» » Miranda
» » dos Santos
» Peres Barral
» Pinheiro de Melo
» Pinto

José Pinto Cabral
» Pires
» Quaresma Diniz
» Pulon Munõz & Filhos
» Reis Amoedo
» Ribeiro & Fernandes
» Rodrigues
» » Anileiro
» » Duarte
» » Marecos
» » Marques
» » d'Oliveira
» » dos Santos
» Romão de Matos
» S. H. Cardoso
» de Sá Pereira
» do Sacramento Gomes
» Salgado Guimarães & C.^a
» Sanches Monõz, Ltd.
» dos Santos
» » » Ribeiro
» » » Silva
» » » Vilar
» da Silva Alberto
» Silvestre, Ltd.
» » da Silva Campos
» Soames Soares
» de Souza
» » » Martins
» Taboas
» Thomaz
» União Nunõs & Filhos
» Valentim
» Vicente de Oliveira & C.^a Filho
» Vila Pão
Josué Augusto Moreira
Jovita, Ltd.
Jules Deligant, Limitada
Julio Augusto de Figueirôa Rogo, Ltd.
» Baptista Ribeiro
» C. Cunha
» Cesar Gonçalves, Ltd.
» da Costa Adão Junior
» da Fonseca
» Gomes Ferreira & C.^a
» Lapas
» Lourenço de Moura
» de Macedo, Ltd.
» Manga, Ltd.
» Mário de Sousa
» Mendes Gouveia
» Mourinho Fernandes

Julio Neves & C. ^a	M. B. Lemos	Manuel Garrido, Limitada
» Rodrigues	M. Barboza & C. ^a	» Garrido, Ltd.
» Santos	M. Bastos, Limitada	» Godinho Cabral & C. ^a
» de Sousa Larcher	M. C. Pimenta, Ltd.	» Gomes
» Torres Ferreira	M. Duarte & Lopes, Limitada	» Gonçalves Liberato
Justo Benito	M. F. Correia Saraiva & C. ^a	» Gonçalves Peres, Ltd.
Kodak, Limitada	M. F. Cruz, Sucessor da Sociedade de Carvão e Cereaes, Ltd.	» Gregorio Alvarez
Kohm, Limitada	M. F. da Silva	» Henrique de Carvalho & C. ^a
L. H. Bandeira de Melo	M. Florido Pereira	» Henriques Veras
J. J. Valente	M. Gandon, Limitada	» Hermida Maldes
L. M. Ferreira & C. ^a	M. Gonzalez, Ltd.	» Joaquim Botica Junlor
L. V. Rombert	M. Guimaraes, Limitada	» Joaquim da Costa & C. ^a Filhos
Laboratorio Brazil, Ltd.	M. J. Pereira, Ltd.	» Joaquim Gonçaves
Lacerdas Camarate, Limitada	M. M. Valente	» Joaquim Macedo
Lacerda Costa & Urceiro, Ltd.	M. S. Silva, Ltd.	» Joaquim Nogueira
Lactinia de Lisboa, Ltd.	M. S. Ventura & Filhos	» Joaquim Ribeiro
Laerte Simões	M. Taboada & Sobrinho	» Manuel Joaquim Valente
Lages & Irmão, Ltd.	M. Tomaz Soares, Ltd.	» José Condeixa, Ltd.
Lampreia & Comes	M. V. da Fonseca	» » Gonçaves
Lamy, Limitada	Macario Moraes Ferreira, Ltd.	» » dos Santos
Lanas, Alvaro, Machado & C. ^a , Ltd.	Macedonio das Neves Carvalho	» Lopes Leal
Lavado & C. ^a , Ltd.	Machado Barreto & Higino Merone	» » Rodrigues
Leal, Limitada	Machado & Neves	» » & Sacadura, Ltd.
Leandro Antunes de Carvalho.	Machados & Ribeiro, Ltd.	» Luiz Fernandes Alves
Leitão & C. ^a	Madrid Moderno	» Luiz Guilherme
Leitão & Irmão	Macieira & C. ^a , Ltd.	» Marçal Nunes
Leitão & Lopes	Madeira & Saques, Ltd.	» Manique
Leitaria Luso Central, Ltd.	Magalhães Castro & Ct. ^a	» Maria Bandeira
Leites, Sobrinhos & C. ^a	Maia & Pinheiro, Ltd.	» Maria Duarte
Leonardo Pereira	Malheiro, Oliveira & Respeitas, Ltd.	» Maria Martins Junior
Leonel Antonio da Silva	Manique & C. ^a	» Marques d'Abreu
Leonel Correia	Manuel A. Cabral	» » & Ct. ^a
Leonel M. D. Carreira	Manuel A. Esperança, Sucessor Esperança & Esperança	» » Figueiredo
Leonido Sampaio, Limitada	Manuel A. F. Calado & Ct. ^a	» » Limitada
Leopoldo José Seabra	» A. Loureiro	» Martinez Bouihosa
Leopoldo Wagners	» Almeida Dias	» Martins
Libanio Vaz Serra, Ltd.	» Aionso Estargue & Filho	» » Migueis
Lima & Oliveira & C. ^a , Ltd.	» Alvares Fernandes	» » Travassos
Lino Henriques	» Alves & Filhos	» Matos Dias
» Teixeira de Carvalho	» » de Matos	» Mendes Cactano
» Xavier Pereira & Nogueira, Ltd.	» » Segura & C. ^a Filho	» Mirc
Litografia Sales, Ltd.	» » da Silva Neves, Sucr.	» Montelro Barbosa
Lobo, Cunha & Carvalho, Ltd	» Antonio Alves	» Moreira
London Taylor	» » Dias Ferreira	» Narciso da Silva
Lopes d'Almeida & Irmão	» » da Conceição	» das Neves
Lopes, Azevedo, Diniz & Oliveira, Ltd.	» » Esteves	» das Neves
» & Batalha, Ltd.	» » Fernandes	» Nuues
» & Maia, Ltd.	» » Garcia	» Nunes Grilo
» & Lopes (Filho), Ltd.	» » Gomes	» Nunes, Limitada
» & Martins	» Antunes Ferreira	» Nunes dss Santos
» & Paes	» » Mota	» d'Oliveira Paquim
» & Pereira, Ltd.	» d'Araujo	» Paes dos Santos
» Piriz	» Azevedo Arcanjo	» Pereira
Lopes, Rodrigues & Portelas, Ltd.	» Barreto Carmona	» » Otero
Lopes & Simões	» Benigno Teixeira	» Pinheiro da Rocha
Louis E. Godefroy, Sucessor	» Bernardino dos Santos	» Ramos Junior
Lourenço & Santos	» Cabanelas & José Gordo	» dos Reis Geraldés
Lucas & C. ^a	» Caetano Alves, Ltd.	» Ribas Potau
Lucas Cordeiro & C. ^a (Irmão)	» Candido Cavado	» da Rocha
Luciano A Coelho Flor.	» Cardoso, Ltd.	» Rodrigues
Luclano Lourenço	» do Cormo	» »
» Souza Dias	» Carvalho	» » Gomes, Ltd.
Luiz Augusto Fernandes	» Costa Abreu	» » Gonçaves
» Bruno Duarte Ltd.	» da Costa Duarte	» Rodrigues Junior
» Dias Duque	» Costa Lima	» Rodrigues Pampolim
» & Duarte	» da Costa Ribeiro	» Rodrigues Vaquinhas & C. ^a
» Luiz Duarte Laureano	» Dias	» Rosa Souza Dourado
» Elias Casanovas	» » de Sousa	» S. F. d'Oliveira Junior
» Luiz Godigo	» Duarte	» dos Santos
» de Jesus Fidalgo	» Elias da Silva	» dos Santos Bernardo
» José Nunes, Limitada	» Farinha Ferreira	» dos Santos Guia Gameiro
» Ledesma Abrantes	» Fernandes Lopes	» dos Santos Lima
» & Moreira	» Ferreira	» Sequeira Fontes
» Pereira	» »	» Serafim dos Santos
» »	» Figueiredo	» da Silva
» Rau	» Figueiredo Junior	» da Silva Moura
» Roxo, Limitada	» Francisco Guerreiro	» da Silva & Macedo
» dos Santos	» » Marques	» da Silva Torrado & C. ^a Ltd.
» Soares	» » dos Santos	» Sobral Alvarez
» Vaz Perdiz	» » Soares, Sucr. Antonio Diniz	» de Souza Carpalhoso
» Vicente da Silva	» Soares	» Tavares da Silva Junior, Ltd.
Luso Madeirense, Ltd.	» Garrido & C. ^a	» Valente Coutinho
M. A. Azevedo Rua	» » y Garrido	» Vasques Rodrigues
M. A. Marques, Limitada		» Vicente Nunes, Ltd.
M. Antunes Junior		



O COMERCIO PORTUGUÊS

BOLETIM DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE LOJISTAS DE LISBOA

DIRECTORES — João Nascimento dos Santos, Francisco Fernandes Villas e Carlos Santos

EDITOR — Associação Comercial de Lojistas de Lisboa

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Avenida da Liberdade, 21, 1.º — Telefone N. 4579

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Centro Tip. Colonial — L. d'Abegoaria 28 — Lisboa

ANO I

MARÇO de 1928

N.º 3

A Nova Lei do Inquilinato

No penultimo dia do mês de Março, o *Diario do Governo* n.º 74, 1.ª série, publicou, pela Pasta das Finanças, varios diplomas de Salvação Nacional. Desses diplomas faz parte o decreto n.º 15.289 que reorganisa os serviços de Contribuição Predial, Rustica e Urbana, permite o aumento das rendas e cria a caderneta predial e o fundo nacional de construcções e rendas economicas.

Desde os tempos mais remotos fomos sempre um Paiz vivendo á margem das realidades praticas e estabilizando todas as nossas aspirações em soluções provisórias. Para nós, infelizmente, *provisorio* é quasi sinonimo de *definitivo*. Sempre que surge na nossa frente um problema grave tentamos logo atenuar-o mas nunca resolvê-lo; isto é: ladamos todas as questões preocupando-nos mais com os efeitos do que com as causas. D'ahi o mal estar e as dificuldades em que constantemente vivemos e sobre as quais temos o doentio prazer de chorar as nossas desditas.

Neste caso se encontra, de ha longa data, o problema do inquilinato, varias vezes já atenuado nos seus efeitos, mas não atacado nunca nas suas causas. Ha, em Portugal, em cada cidadão que tenha umas luzes do A. B. C., a preocupação que de uma segura sciencia infusa lhe dá ensanchas para resolver *ex-cathedra* todos os pequenos ou grandes problemas que interessem a vida nacional.

Este mal provem evidentemente da não existencia de elites dirigentes, da impreparação e da incultura dos que se supõem mestres, vivendo-se mais pela aprendizagem de ouvido do que pelos aturados estudos de gabinete. Isto, que já era grave na vida geral da Nação, torna-se gravissimo quando respeita aos que, pelos aca-sos da politica na governação publica, se arrogam o direito de suggestionar e orientar o legislador. Uma lei, quando bole, como a do inquilinato, com os interesses desiguais da maioria dos cidadãos, não pode ser obra dum só homem, dum só partido, duma só colectividade. Para a fazer ha que ouvir e ponderar todas as correntes, todos os interesses, todas as circunstancias.

Para que os nossos leitores possam, com maior facilidade, ajuizar da razão das nossas afirmações, damos seguidamente, na integra, o Decreto em questão :

Decreto n.º 15.289

Usando da faculdade que me confere o n.º 2 do artigo 2.º do decreto n.º 12.740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Contribuição predial rústica

Artigo 1.º Para o lançamento da contribuição predial rústica relativa ao ano civil de 1928 tomar-se-há como rendimento colectável dos prédios o rendimento inscrito nas matrizes até 1914, multiplicado por 14.

§ 1.º Para os prédios cujo rendimento tenha sido fixado nas matrizes posteriormente a 1914, será o mesmo rendimento corrigido pela aplicação dos seguintes factores:

Para os prédios cujo rendimento foi fixado em 1915.....	13
Idem, idem em 1916.....	11,2
Idem, idem em 1917.....	9,2
Idem, idem em 1918.....	5,8
Idem, idem em 1919.....	4,8
Idem, idem em 1920.....	3,6
Idem, idem em 1921.....	2,6
Idem, idem em 1922.....	2

Os rendimentos fixados posteriormente a 1922 não estão sujeitos a qualquer correcção.

§ 2.º A contribuição relativa a anos economicos findos e já liquidada continua a ser sujeita a actualização nos termos da lei n.º 1.668.

Art. 2.º No prazo de três meses, a contar da publicação do presente decreto com força de lei, todos os proprietários de prédios rústicos ficam obrigados a declarar em impressos, segundo o modelo junto, os prédios rústicos que possuem em cada freguesia, sua localização, denominação própria, quando a tenham, confrontações, área aproximada, que poderá exprimir-se na medida usada na região, e cultura ou culturas a que andam applicados e qualidade e classificação do terreno segundo a sua produtividade na região. (1)

(1) Declaração a que se refere o artigo 2.º do decreto n.º 15.289, de 30 de Março de 1928

Nome do proprietário, usufrutuário ou senhorio útil...

Situação do prédio { Concelho de...
...º bairro.
Freguesia...
Localidade...

Denominação própria quando a tiver...
Confrontações...

§ 1.º A declaração será feita em duplicado, devendo um dos exemplares, depois de conferido com o outro, ser entregue ao declarante com recibo.

§ 2.º Os proprietários que não saibam escrever poderão apresentar as suas declarações escritas por outrem, a seu rogo, e reconhecidas por notário,

§ 3.º Estas declarações, bem como o reconhecimento, são isentas do imposto de sêlo e o emolumento por êle devido fica reduzido a 50 por cento.

Art. 3.º Para efeitos da contribuição predial distinguir-se-há na declaração a que se refere o artigo anterior, prédio por prédio e em relação ao mesmo prédio, a terra florestal, os pousios, pastagens e charnecas; a terra destinada a culturas arvenses contínuas e a culturas hortícolas; os olivais e pomares e as vinhas.

§ 1.º Consideram-se:

a) Terra florestal — a que não é lavrada ou agricultada, nem mesmo depois de pousios longos, quer esteja completa ou incompletamente povoada por arbustos ou espécies florestais, quer apenas se encontre a mato ou urze;

b) Pousios, pastagens e charnecas — a terra que passa a maior parte do tempo de pousio, semeada com intervalos de descanso e a que, em charneca, contribui para a produção pecuária;

c) Terra destinada a culturas arvenses contínuas e culturas hortícolas — a terra que se lava e cultiva, em policultura, ainda que entremeadada com a cultura da videira, se esta não constituir a cultura predominante;

d) Olivais e pomares — a terra ocupada predominantemente por oliveiras ou outras árvores de fruto, ainda que seja simultaneamente aproveitada em policultura;

Qualidade e classificação do terreno, segundo a sua produtividade na região:

Quanto à qualidade:

Bom?...
Regular?...
Mediocre?...

Quanto à classificação:

1.ª classe?...
2.ª classe?...
3.ª classe?...

Área aproximada do prédio que poderá exprimir-se na unidade usada na região...

Área aproximada ocupada por:

Terra florestal...
Pousios, pastagens e charnecas...
Terra destinada a culturas arvenses contínuas e a culturas hortícolas...
Olivais e pomares...
Vinha...

Encargos que oneram o prédio provenientes de:

Fôro?... Censo?... Pensão?... Quinhão?...
Em géneros?... Quais e sua quantidade?...
Em dinheiro?... Sua importância,...\$.
Nome da pessoa a quem o ónus é pago...

..., ... de... de 1928.

O Declarante,

A preencher na Repartição de Finanças

Nome da pessoa em que o prédio está inscrito na matriz...
Número da matriz...
Rendimento colectável corrigido nos termos do artigo 1.º do decreto n.º..., de... de 1928, ...\$.
Descrição do prédio com a indicação do seu nome, se o tiver, e todas as confrontações, constante da matriz...

Área constante da matriz...
Classe do terreno...
Foros, censos e pensões que oneram o prédio e nomes e moradas de quem dêle tem o domínio...

Repartição de Finanças do Concelho de..., ... de... de 1928-

O Chefe

Correcções introduzidas na declaração pela comissão revisora, a que se refere o artigo 5.º d'êste decreto ou pela Repartição de Finanças.

e) Vinha — a terra ocupada exclusivamente ou predominantemente por videiras.

§ 2.º A terra destinada a montado de azinho ou de sôbro, ainda que lavrada em períodos longos para beneficiação do arvoredo, é considerada também terra florestal.

§ 3.º Os terrenos incultos que não forem reconhecidos como insusceptíveis de produzir qualquer rendimento, mesmo sem serem cultivados, não são isentos de contribuição predial.

Art. 4.º Nos casos de propriedade imperfeita observar-se-hão os preceitos seguintes:

a) O prédio em usufruto será descrito apenas pelo usufrutuário;

b) O prédio foreiro será descrito pelo senhorio útil com o encargo do fôro;

c) O senhorio directo de prédios enfiteutas declarará seguidamente aos prédios que possui os fóros que recebe com indicação do nome do foreiro;

d) Aplicar-se-hão aos censos, pensões e quinhões impostos sobre os prédios o que fica estabelecido nas duas alíneas anteriores.

§ único. Os prédios arrendados, quer a curto quer a longo prazo, são só descritos pelos respectivos proprietários, sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Código da Contribuição Predial e no artigo 28.º da lei n.º 1:368, de 21 de Setembro de 1922. (1)

Art. 5.º As declarações relativas aos prédios de cada freguesia serão revistas por uma comissão de cinco proprietários de prédios rústicos da mesma freguesia.

§ 1.º Os membros das comissões revisoras serão eleitos dentro do prazo fixado no artigo 2.º, pelos vinte maiores e vinte menores contribuintes do concelho, os quais para êsse fim se reunirão na séde da respectiva câmara municipal, onde se procederá, em dia prévia-

(1) Declaração a que se referem as alíneas c) e d) do artigo 4.º do decreto n.º 15:289, de 30 de Março de 1928

Nome da pessoa que recebe foros, censos, pensões e quinhões impostos em propriedade rústica...

Names das pessoas de quem o declarante recebe os foros, censos, pensões e quinhões e sua importância em géneros ou dinheiro, conforme o caso

Names	Natureza do domínio	Importâncias

..., ... de... de 1928.

O Declarante,

mente fixado por meio de editais pelo presidente da comissão executiva, a eleição por escrutínio dos membros de cada comissão.

§ 2.º Se as comissões não forem eleitas dentro do referido prazo, a escolha dos membros dessas comissões será feita pelo juiz de direito da comarca no prazo improrrogável de oito dias. Em tal caso, aquele magistrado assinará os alvarás de nomeação que eram da competência do presidente da comissão executiva da câmara municipal se a eleição se tivesse realizado nos termos do parágrafo anterior.

§ 3.º A comissão revisora fará a revisão no prazo máximo de sessenta dias das declarações que para esse fim lhe serão entregues contra-recibo, pelo chefe da respectiva repartição de finanças concelhia.

§ 4.º Decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, as comissões entregarão ao chefe da repartição de finanças as declarações quer tenham ou não sido revistas.

§ 5.º Cada comissão revisora terá como presidente o que fôr escolhido pelos membros da própria comissão.

Art. 6.º Depois de revistas todas as declarações de cada freguesia pelas comissões referidas no artigo anterior, serão as mesmas declarações entregues, depois de devidamente rubricadas pelos membros da comissão revisora, ao chefe da repartição de finanças concelhia para este conferir cada uma com as inscrições na matriz, em nome do declarante. Esta conferência deverá ser feita dentro do prazo que a Direcção Geral das Contribuições e Impostos fixar para cada concelho.

§ 1.º Se alguma divergência fôr notada pelo chefe da repartição de finanças concelhia, entre as declarações enviadas pelas comissões revisoras e as inscrições nas matrizes, convidará aquele funcionário a respectiva comissão revisora e os contribuintes interessados a virem justificar sumariamente a causa dos erros apurados, sanando então aquele funcionário os que por ventura inadvertidamente se tenham praticado. As correcções feitas por esta forma ficarão anotadas na própria declaração e assinadas pelos interessados pelo presidente da comissão revisora e pelo chefe da repartição de finanças concelhia.

§ 2.º Pelos prédios omissos que forem incluídos nas declarações não é devida qualquer multa, ficando os donos desses prédios apenas sujeitos ao pagamento da contribuição predial, a partir do ano em que a inscrição foi feita. Se porem se verificar, depois da apresentação das declarações feitas pelos contribuintes, que alguns prédios continuam omissos nas matrizes, serão os respectivos proprietários considerados remissos, sendo-lhes aplicada, como multa, uma importância correspondente ao quántuplo da contribuição e adicionais que seria devida no ano anterior áquele em que a omissão se tiver verificado, independentemente da contribuição respeitante ao ano em que a omissão foi reconhecida.

§ 3.º A importância da multa referida no parágrafo anterior reverte integralmente para o Estado.

Art. 7.º Das correcções introduzidas nas declarações pela comissão revisora ou pelo chefe da repartição de finanças podem os interessados reclamar para o director de finanças do distrito.

§ 1.º De igual direito pode usar o chefe da Repartição de finanças contra as correcções introduzidas nas declarações pela comissão revisora,

§ 2.º O director de finanças, antes de feresolver qualquer reclamação, ouvirá sempre por escrito o chefe da repartição de finanças ou a comissão revisora, conforme se tratar de reclamação apresentada pelo contribuinte ou pelo representante da Fazenda Nacional.

§ 3.º Quando porém a reclamação disser respeito á area, á distribuição das culturas e á classificação dos terrenos, só será resolvida depois de inspecção directa ao prédio ou prédios reclamados.

Art. 8.º As inspecções a que se refere o artigo anterior serão efectuadas em cada concelho por uma comissão constituída por um agrónomo, que será o presidente, por um proprietário agricultor designado pelo juiz de direito da comarca e um empregado de finanças que será o secretário. As nomeações do presidente e do secretário serão feitas pelo director de finanças do distrito.

§ único. Não sendo possível constituir a comissão sob a presidência de um agrónomo, presidirá a ela outro proprietário agricultor da freguesia em que os prédios estejam situados e que será nomeado pelo director de finanças do distrito.

Art. 9.º Depois de corrigidas as declarações, juntar-se-hão as do mesmo proprietário relativas ás várias freguesias do concelho para constituírem uma só caderneta predial.

§ 1.º A caderneta predial será feita em duplicado, sendo um dos exemplares entregue ao contribuinte e o outro arquivado na repartição de finanças respectiva, por ordem alfabética do nome dos contribuintes.

§ 2.º As cadernetas dos novos proprietários serão numeradas por adição ás antigas com indicação do ano em que forem organizadas.

§ 3.º Quando o prédio ou parte do prédio se transmitir, eliminar-se há no todo ou parte da caderneta do transmitente e adicionar-se há á caderneta do adquirente.

§ 4.º Tanto as declarações como as cadernetas serão feitas em impressos fornecidos pela Imprensa Nacional, conforme os modelos

juntos a este decreto com força de lei, ficando a cargo do contribuinte o pagamento do seu custo. (1)

Art. 10.º Apurar-se há por freguesias e por concelhos as áreas declaradas dos prédios rústicos para comparação com as áreas constantes das matrizes, por um lado, e por outro com as áreas atribuídas ás diferentes culturas na estatística agrícola.

Art. 11.º As repartições de finanças inscreverão provisoriamente em cada caderneta predial o rendimento actualizado, nos termos do artigo 1.º e seus parágrafos, que tenha servido de base ao lançamento da contribuição predial relativa a 1928.

Art. 12.º A partir de 1 de Julho de 1929 e no espaço de três anos proceder-se há á avaliação por inspecção directa dos prédios rústicos que estiverem inscritos nas cadernetas prediais com rendimento colectável superior a 50\$ e dos prédios do mesmo proprietário que acusem rendimento colectável global superior a 250\$.

§ único. O chefe da repartição de finanças, quando o julgar conveniente, poderá propor ao director de finanças do distrito a avaliação de quaisquer outros prédios, mas a avaliação só se realizará depois de a proposta ter sido aprovada pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos.

Art. 13.º O serviço de avaliação a que se refere o artigo anterior far-se há apenas nos concelhos ou freguesias onde se não tenha

(1) (ROSTO)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Caderneta predial n.º . . .

(Artigo 9.º do decreto n.º 15:289, de 30 de Março de 1928)

Pertence a . . .

Concelho de . . .

. . .º Bairro

Distrito de . . .

(INTERCALAR)

Freguesia de . . .

Localidade . . .

Denominação do prédio . . .

Confrontações . . .

Qualidade e confrontações do terreno segundo a sua produtividade na região:

Quanto á qualidade;

Bom ? . . .

Regular ? . . .

Medíocre ? . . .

Quanto á classificação:

1.ª classe ? . . .

2.ª classe ? . . .

3.ª classe ? . . .

Área aproximada do prédio segundo a medida usada na região:

Área aproximada ocupada por:

Terra florestal . . .

Pousios, pastagens e charnecas . . .

Terra destinada a culturas arvenses continuas e a culturas hortícolas . . .

Olivais e pomares . . .

Vinha . . .

Encargos que oneram o prédio provenientes de:

Fôro ? . . . Censo ? . . . Pensão ? . . . Quinhão ? . . .

Em géneros ? . . . Quais e sua quantidade . . .

Em dinheiro ? . . . Sua importância, escudos . . . \$. . .

Nome da pessoa a quem o ónus é pago . . .

Descrição do prédio, sua classificação e avaliação feita nos termos do artigo 12.º do decreto n.º 15:289, de 30 de Março de 1928.

procedido nem esteja procedendo aos trabalhos do cadastro geométrico da propriedade rústica, e aproveitará, sempre que seja possível, os elementos já determinados para a organização do mesmo cadastro, em harmonia com as bases 5.^a e 6.^a aprovadas pelo decreto n.º 11:859, de 2 de Julho de 1926.

§ 1.º As avaliações serão feitas por uma comissão constituída nos termos do artigo 8.º deste decreto com força de lei.

§ 2.º Do resultado da avaliação poderá haver reclamação para o Tribunal do Contencioso das Contribuições e Impostos da 1.^a instância.

Art. 14.º Os proprietários, usufrutuários, rendeiros e outros indivíduos sujeitos a contribuição predial ficam obrigados a prestar às comissões de avaliação todos os esclarecimentos que elas julguem necessários à correcta descrição e avaliação dos seus prédios.

§ único. O não cumprimento da obrigação imposta por este artigo importa o levantamento de auto por desobediência quando se prove que a recusa não é justificada.

Art. 15.º É sempre facultado ao contribuinte requerer a avaliação dos seus prédios nos termos e para os efeitos da legislação em vigor.

Art. 16.º Sem prejuízo de quaisquer correcções por erro ou omissão os rendimentos inscritos nas cadernetas e provenientes de avaliação nos termos deste decreto com força de lei consideram-se inalteráveis pelo período de dez anos, salvo o caso de sinistro previsto no Código da Contribuição Predial.

§ 1.º Até o fim deste período consideram-se também inalteráveis os rendimentos provenientes de avaliação requerida pelo contribuinte.

§ 2.º Os prédios que forem encontrados omissos serão inscritos por adição a respectiva caderneta.

Art. 17.º Enquanto não forem rectificadas os rendimentos inscritos na matriz é fixada em 20 por cento a taxa da contribuição predial rústica.

§ único. A percentagem para os corpos e corporações administrativas incidirá apenas sobre metade da importância líquida para o Estado.

Art. 18.º A importância da contribuição predial rústica será actualizada sempre que o valor médio da libra, no ano económico que termina dentro do ano civil a que a contribuição respeita, desça de 90\$ ou vá além de 100\$.

§ único. Para o efeito do disposto neste artigo multiplicar-se há a contribuição líquida pelo cociente do número que representa a cotação média da libra naquele ano, pelo que representa a sua cotação média do ano económico de 1927-1928.

Art. 19.º A inexactidão nas declarações acerca da área e das diferentes culturas, nos termos do artigo 3.º, presume-se de má-fé e é punida com multa igual a 20 por cento do valor do prédio ou prédios a que respeite, segundo a matriz, não podendo a referida multa ser inferior a 100\$ nem superior a 2.000\$.

§ 1.º Não haverá lugar à imposição da multa quando as declarações do contribuinte forem rectificadas por indicação da comissão revisora ou da repartição de finanças, no período das operações reevidadas nos artigos 5.º e 6.º, e sem reclamação em que o contribuinte decaia.

§ 2.º Na determinação das áreas haverá uma tolerância de 20 por cento relativamente aos prédios até 5 hectares, de 25 por cento para os prédios desde 5 a 50 hectares e de 30 por cento para os da área superior a 50 hectares.

Art. 20.º Decorrido que seja o prazo a que se refere o § 3.º do artigo 5.º e enquanto não for apresentada a declaração a que se refere o artigo 2.º as repartições de finanças organizarão a caderneta predial do contribuinte com os prédios inscritos em seu nome nas matrizes, tributando-o pelos rendimentos delas constantes, depois de corrigido nos termos do artigo 1.º com a sobretaxa de 200 por cento aplicada ao total da contribuição predial.

Art. 21.º Os indivíduos possuidores da caderneta criada por este decreto, quando sujeitos à contribuição predial rústica, podem requerer a anulação do rendimento colectável na parte correspondente aos encargos de juros de dívidas hipotecárias que onerem os seus prédios, sempre que os respectivos créditos estejam sujeitos ao imposto sobre aplicação de capitais.

Contribuição predial urbana

Art. 22.º A determinação do rendimento colectável dos prédios urbanos para os efeitos da contribuição predial passa a ser regulada desde 1 de Maio de 1928, e enquanto não forem corrigidas ou organizadas de novo as matrizes prediais, pelo que se preceitua nos artigos seguintes:

Art. 23.º Relativamente aos prédios ou partes de prédios inscritos nas matrizes até 31 de Dezembro de 1914, tomar-se há o rendimento líquido que constava das matrizes naquela data, multiplicado, no ano civil de 1928, por 10 quando se destinem ou estejam servindo a habitação, e por 14 quando se destinem ou estejam servindo a estabelecimento comercial ou industrial ou a sua dependência.

§ único. Os prédios ou partes de prédios tomados de arrendamento

pelo Estado e pelos corpos administrativos consideram-se affectos ao inquilinato comercial ou industrial, quando não sejam destinados exclusivamente a habitação, ficando revogado o § 5.º do artigo 10.º da lei n.º 1:662, de 4 de Setembro de 1924.

Art. 24.º Relativamente aos prédios ou partes de prédios inscritos nas matrizes desde 1 de Janeiro de 1915 até 31 de Dezembro de 1921, tomar-se há o rendimento líquido com que foram inscritos pela primeira vez, multiplicado, conforme os casos, por um dos coeficientes seguintes:

a) Quando os prédios ou parte dos prédios se destinem ou estejam servindo a habitação multiplicar-se háo:

1) Por 6,67 os rendimentos inscritos de 1 de Janeiro de 1915 até 31 de Dezembro de 1918;

2) Por 2,23 os rendimentos inscritos desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1919;

3) Por 1,38 os rendimentos inscritos desde 1 de Janeiro de 1920 até 31 de Dezembro de 1921.

b) Quando os prédios ou parte dos prédios se destinem ou estejam servindo a estabelecimento comercial ou industrial ou a sua dependência, multiplicar-se háo respectivamente por 9,36, 3,51 e 1,75 os rendimentos líquidos inscritos na matriz, conforme a data da primeira inscrição dos prédios for a fixada nos números 1), 2) e 3) da alínea anterior.

Art. 25.º Os prédios urbanos cuja primeira inscrição nas matrizes foi feita a partir de 1 de Janeiro de 1922 continuam ali inscritos com o mesmo rendimento.

Art. 26.º A percentagem total para despesas de conservação a abater ao rendimento líquido, determinado nos termos dos artigos anteriores, será:

1) 30 por cento para os prédios ou partes de prédios inscritos na matriz até 31 de Dezembro de 1914;

2) 20 por cento para os prédios ou partes de prédios inscritos na matriz desde 1 de Janeiro de 1915 até 31 de Dezembro de 1921;

3) 10 por cento para os inscritos na matriz posteriormente a esta última data.

Art. 27.º Não é permitido aos proprietários de prédios urbanos elevar as respectivas rendas, quanto a cada arrendatário e seja qual for a duração dos contratos, além do rendimento líquido dos mesmos prédios ou partes de prédios, calculado nos termos dos artigos 23.º e 24.º deste decreto com força de lei.

§ 1.º A elevação de rendas só poderá começar nas respeitantes ao mês de Maio de 1928 e efectuar-se há independentemente de notificação judicial.

§ 2.º Aos proprietários dos prédios inscritos nas matrizes desde 1 de Janeiro de 1922 até 31 de Março de 1928 não é permitido qualquer aumento de renda, salvo as hipóteses do artigo 29.º

Art. 28.º Os proprietários que, relativamente a prédios ou partes de prédios compreendidos no artigo anterior, hajam realizado verbalmente ou por escrito, até á data da publicação deste decreto com força de lei, contratos de arrendamento em que se tenham estabelecido rendas superiores ao que no mesmo artigo se permite poderão continuar a exigir dos respectivos arrendatários a renda estipulada, quando esta não exceda a que pelo proprietário tenha sido participada á repartição de finanças ou venha a sê-lo até 31 de Maio de 1928.

Art. 29.º Exceptuam-se do disposto no artigo 27.º podendo ser livremente fixadas pelos respectivos proprietários:

a) As rendas dos prédios ou partes dos prédios que forem sublocados ou vagarem a partir da publicação deste decreto com força de lei;

b) As rendas de casas de campo, termas e praias, quando habitadas pelo mesmo arrendatário ou sublocatário apenas durante uma parte do ano, ou durante o ano por mais de um arrendatário ou sublocatário.

Art. 30.º São igualmente exceptuados do preceituado no corpo do artigo 27.º e as respectivas rendas sujeitas á multiplicação pelos factores abaixo indicados:

a) Os prédios ou partes de prédios que, destinando-se ou servindo a habitação, estejam arrendados a indivíduos que no continente da República ou ilhas adjacentes tenham para o mesmo fim arrendado ou reservado qualquer outro prédio ou parte de prédio ainda mesmo quando dêle sejam proprietários. O inquilino será notificado por qualquer dos senhorios para no prazo de dois meses dizer qual a casa para que pede o benefício do artigo 27.º

b) Os prédios ou partes de prédios que, quando arrendados para habitação, estejam desabitados por mais de seis meses, em qualquer ano, salvo caso de força maior;

c) Os prédios ou partes de prédios que, quando destinados a estabelecimento comercial ou industrial, ou sua dependência, se conservem por mais de um ano encerrados ou sem nêles se exercer qualquer comércio ou indústria ou estar instalada qualquer dependência.

§ 1.º Nos casos considerados nas alíneas a), b) e c) deste artigo, e não abrangidos no artigo anterior, as rendas poderão ser elevadas até os limites seguintes:

a) Quando os prédios ou partes de prédios se destinem ou estejam servindo a habitação e estejam inscritos na matriz anteriormente a 31 de Dezembro de 1914 o limite da renda é representado pelo produto da multiplicação do respectivo rendimento ilíquido naquela data por 20;

b) Quando os prédios ou partes de prédios se destinem ou estejam servindo a habitação e tenham sido inscritos na matriz desde 1 de Janeiro de 1915 até 31 de Dezembro de 1921, substituem-se aos coeficientes indicados na alínea a) do artigo 24.º e conforme as datas da inscrição na matriz e coeficientes 15, 7 e 2,5;

c) Quando os prédios ou partes de prédios estejam servindo a estabelecimento comercial ou industrial, ou sua dependência, proceder-se há conforme o disposto no artigo 31.º para o caso de traspasse.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses consideradas neste artigo e no anterior inscrever-se há na matriz como rendimento ilíquido a importância da renda permitida ou estipulada, aplicando-se, quanto à exigência do pagamento desta, a doutrina da última parte do artigo 28.º

Art. 31.º A partir da publicação deste decreto com força de lei os traspases de estabelecimentos comerciais ou industriais ou suas dependências não poderão efectuar-se sem que se tenha procedido a avaliação, nos termos do Código da Contribuição Predial, devendo atender-se aos factores económicos que na época em que a avaliação se realizar influam na renda dos prédios ou parte dos prédios em que os estabelecimentos estiverem instalados.

§ 1.º A avaliação dos prédios ou partes de prédios em que o estabelecimento ou sua dependência esteja instalado será requerida pelo proprietário, o qual poderá cobrar do novo arrendatário a renda fixada pela comissão avaliadora.

§ 2.º Considera-se traspasse para os efeitos do disposto neste artigo: a transmissão por qualquer período de tempo dos locais affectos a inquilinato comercial ou industrial, quando feita juntamente com eles, mesmo que pertença aos próprios alheadores e ainda que a transmissão se faça por meio de entrada dos estabelecimentos ou só dos locais para sociedade de que os próprios alheadores fiquem fazendo parte, ou por efeito de adjudicação em actos de partilha de sociedade.

§ 3.º É também considerado traspasse para os efeitos deste artigo a simples sublocação dos locais affectos a inquilinato comercial ou industrial, ainda mesmo que a obrigação do pagamento das rendas não seja transferida para os sublocatários.

Art. 32.º A taxa da contribuição predial urbana será de 15 por cento até se atingir a actualização.

§ único. A percentagem para os corpos administrativos incidirá apenas sobre dois terços da importância liquidada para o Estado.

Art. 33.º Aos prédios já inscritos nas matrizes ou arrendados e concluídos desde 1 de Janeiro de 1923 até a data da publicação deste decreto com força de lei é garantida por três anos a isenção de contribuição predial estabelecida no artigo 33.º da lei n.º 1:368, de 21 de Setembro de 1922.

Art. 34.º São isentos de contribuição predial por dez anos os prédios em construção ou a construir, desde que estejam concluídos até 31 de Dezembro de 1930, contando-se o prazo da isenção desde que o prédio esteja em condições de ser habitado.

§ único. Os prédios urbanos novos serão inscritos na matriz logo após a sua conclusão, com averbamento da data em que termina a isenção a que se refere este artigo.

Art. 35.º A relação a que se referem o artigo 39.º do decreto n.º 9:040, de 9 de Agosto de 1923, e o artigo 1.º do decreto n.º 10:601, de 14 de Abril de 1925, será entregue em duplicado, devendo ficar arquivado na repartição de finanças um dos exemplares e outro restituído ao declarante, depois de devidamente conferido e rubricado pela mesma repartição.

Art. 36.º As relações referidas no artigo anterior constituem presunção a considerar, tanto em expropriações por utilidade pública como em quaisquer contratos e acções relativas a seguros de prédios urbanos.

Art. 37.º Para o efeito da elevação da renda permitida por este decreto com força de lei e determinação dos factores applicáveis aos rendimentos ilíquidos dos respectivos prédios é sempre permitido aos proprietários fazer rectificar erros ou preencher lacunas da matriz predial, pela apresentação quer dos contratos de arrendamento, quer das relações devidamente rubricadas pela repartição de finanças, das quais constem as rendas que recebiam na época a que dizem respeito aqueles rendimentos ilíquidos.

§ único. O rendimento inscrito na matriz em relação a cada prédio não pode ser diminuído senão mediante avaliação requerida nos termos do Código da Contribuição Predial e artigo 27.º da lei n.º 1:368, de 21 de Setembro de 1922.

Art. 38.º Quando o Governo julgar conveniente applicar-se ha aos prédios urbanos, para a sua identificação e reorganização das matrizes, processo identico ao estabelecido neste decreto com força de lei para os prédios rústicos.

Disposições comuns à contribuição predial rústica e à contribuição predial urbana

Art. 39.º Os rendimentos colectáveis inferiores a 10\$ pagarão apenas para o Estado a importância fixa de 1\$50, a inscrever em coluna especial no respectivo mapa de lançamento.

§ único. O imposto a que este artigo se refere não está sujeito a quaisquer adicionais para os corpos administrativos.

Art. 40.º Nenhum acto ou contrato que tenha por objecto a transmissão ou constituição de direito sob determinado prédio rústico ou urbano poderá ser efectuado:

a) Sem prévia apresentação da caderneta predial de onde conste o prédio ou prédios sobre os quais se constituem ou transferem direitos;

b) Sem a apresentação do documento comprovativo de o prédio estar descrito na matriz ou de se haver feito a participação para ser nela inscrito, devendo fazer-se constar do contexto do documento o número da inscrição ou a referência áquela circunstância.

§ único. Quando das disposições de bens por testamento ou doação não seja possível satisfazer o preceituado neste artigo, far-se há referência expressa no contexto do documento à razão justificativa dessa impossibilidade.

Art. 41.º Não se efectuarão nas conservatórias quaisquer registos nem terão seguimento em julzo quaisquer acções em que se alegue propriedade ou posse de determinado prédio, sem que se apresente a caderneta predial de onde conste a sua inscrição, ou sem que se junte documento por onde se prove a inscrição em nome de outrem ou que se fez a participação para ser inscrito.

§ único. Nas novas inscrições e em averbamento às antigas se mencionará sempre o que conste dos documentos apresentados, o número de inscrição dos prédios na caderneta do seu proprietário ou na matriz.

Art. 42.º Ficam abolidos o adicional para a instrução primária, o adicional de 40 por cento para melhorias aos funcionários públicos, o adicional de 6 por cento para o cadastro geométrico da propriedade rústica, o adicional para as instalações telefónicas e o adicional para a assistência, criado pela lei n.º 1:667, de 8 de Setembro de 1924.

§ 1.º Ficam igualmente abolidos o selo de arrendamento e o selo dos conhecimentos de cobrança dos impostos para os corpos administrativos.

§ 2.º Fica englobado nas taxas de 20 ou 15 por cento o adicional de 1 por cento para o Cofre geral dos emolumentos do Ministério das Finanças.

Art. 43.º Fica revogado o artigo 70.º da lei n.º 1:368, de 21 de Setembro de 1922, passando a fazer-se por anos civis a liquidação da contribuição predial.

Art. 44.º É igualmente revogado, a partir de 1 de Julho de 1927, o imposto adicional a que se referem os artigos 27.º e 28.º da lei n.º 968, de 10 de Maio de 1920.

Art. 45.º (transitório). O lançamento da contribuição predial rústica do ano económico de 1927-1928 far-se há pelo rendimento corrigido nos termos do artigo 1.º e quando esses rendimentos sejam inferiores a 10\$ applica-se o disposto no artigo 39.º

Art. 46.º (transitório). O lançamento da contribuição predial urbana do ano económico de 1927-1928 far-se há em relação quanto aos primeiros dez meses, pelo rendimento corrigido nos termos da legislação anterior a este decreto, observando-se, relativamente aos dois meses restantes o que vem disposto nos artigos 23.º e 24.º

Art. 47.º (transitório). No ano de 1928 a contribuição predial liquidar-se há apenas pelo 2.º semestre desse ano.

Fundo nacional de construções e rendas económicas

Art. 48.º É criado no Ministério das Finanças um Fundo nacional de construções e rendas económicas, destinado a promover e a subsidiar a iniciativa particular de construções e o barateamento das rendas de casas e de quartos para habitação das classes média e operária.

§ 1.º O Fundo começará no ano económico de 1928-1929, e durará até 31 de Dezembro de 1940.

§ 2.º Findo o prazo fixado no parágrafo anterior reverterão para o Estado quaisquer valores do Fundo e as receitas dos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 51.º que haja direito a receber.

Art. 49.º O Fundo a que se refere o artigo anterior é administrado por uma comissão administrativa do Fundo nacional de construções e rendas económicas, que será nomeada pelo Ministro das Finanças e trabalhará sob a sua direcção.

§ único. São inteiramente gratuitas as funções desta comissão. As suas atribuições serão precisamente definidas em regulamento ou regulamentos especiais.

Art. 50.º A comissão administrativa do Fundo nacional de construções e rendas económicas compôr-se há de duas sub-comissões: uma de carácter técnico e outra de carácter administrativo.

§ 1.º A primeira destas sub-comissões terá a seu cargo o estudo e elaboração dos projectos e escolha dos tipos de casas mais conve-

nientes para as tornar mais economicas, tanto pela escolha dos materiais e métodos de construção, como pelo melhor aproveitamento dos terrenos e divisão interior. Competirá ainda à mesma sub-comissão organizar os orçamentos relativos a cada tipo de casas que entenda dever escolher, cabendo-lhe igualmente a fiscalização, por si ou por delegados seus, das construções por qualquer modo subsidiadas pelo Fundo.

§ 2.º A segunda sub-comissão competirá administrar as receitas do Fundo, estudar as formas do seu melhor aproveitamento e garantir aos proprietários ou outras entidades o pontual pagamento das importâncias a que tenham direito, nos termos d'este decreto com força de lei. Desta sub-comissão deverão fazer parte representantes de instituições bancárias, do comércio e indústria, das associações de proprietários e inquilinos e das Câmaras Municipais de Lisboa e Porto nos termos que em regulamento se determinar.

Art. 51.º A receita do Fundo é constituída:

1.º Por um subsídio a inscrever anualmente no Orçamento Geral do Estado;

2.º Pela diferença entre o produto dos adicionais actualmente lançados pelas Câmaras Municipais de Lisboa e Porto sobre a contribuição predial urbana e a importância que resultar do aumento da matéria colectável, determinado pela execução d'este decreto com força de lei, não sendo permitido às referidas entidades diminuir a taxa por que é liquidado aquele adicional;

3.º Pela importância do juro e amortização dos empréstimos hipotecários que o fundo conceder;

4.º Por doações, legados e quaisquer outras receitas que venham a ser criadas para o mesmo fim.

Art. 52.º As receitas do Fundo Nacional de Construções e Rendas Económicas terão as aplicações seguintes:

1.º Garantir durante dez anos o juro determinado no artigo 53.º aos proprietários de prédios construídos nos termos do mesmo artigo e em condições de ser habitados até 31 de Dezembro de 1930;

2.º Concessão de subsídios aos mutuários no intuito de diminuir os encargos de juro de operações de crédito hipotecário destinadas à construção de casas de habitação para as classes média e operária;

3.º Concessão de créditos para o mesmo fim aos proprietários ou sociedades construtoras;

4.º Empréstimos especialmente destinados à conclusão de construções paralisadas quando satisfaçam às devidas condições de hygiene e solidez.

§ 1.º Os pedidos de garantia de juro ou de subsídio, nos termos dos n.ºs 1.º e 2.º d'este artigo, preferem à concessão de empréstimos pelas forças do Fundo, e os do n.º 3.º aos do n.º 4.º

§ 2.º Em caso algum o subsídio a que se refere o n.º 2.º d'este artigo excederá a garantia de que trata o n.º 1.º e o artigo 54.º e só se tornará efectivo depois de o prédio estar em condições de ser habitado.

§ 3.º Os empréstimos e créditos concedidos pelo Fundo serão sempre garantidos com primeira hipoteca e não poderão exceder dois terços do valor dos respectivos prédios, nem terão o prazo de amortização superior a trinta anos, podendo contudo esta ser antecipada, no todo ou em parte pelo mutuário. A hipoteca servirá também para assegurar o cumprimento das obrigações do mutuário quanto ao prazo e condições da construção.

§ 4.º Nos empréstimos feitos pelo Fundo o juro será de 5 por cento.

§ 5.º Os auxílios financeiros referidos nos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º d'este artigo destinam-se exclusivamente à construção de prédios para as classes média e operária, conforme os projectos adoptados pela comissão administrativa do fundo ou apresentados pelos particulares e aprovados por ela, sendo os orçamentos uniformes para cada modelo ou tipo de casas, mas tendo em atenção a diferença de custo provenientes dos encargos das fundações.

Art. 53.º A garantia de juro estabelecida no n.º 1.º do artigo anterior respeita ao capital representado pelo orçamento da construção e mais o valor do terreno que será fixado pela comissão administrativa do Fundo, concedida nos termos dos parágrafos seguintes:

§ 1.º O juro a garantir ou seja o correspondente a $\frac{9}{10}$ do rendimento ilíquido do prédio será fixado em cada ano pela aplicação, ao capital empregado, da taxa do desconto do Banco de Portugal, acrescida de 25 por cento.

§ 2.º As rendas serão fixadas pela comissão administrativa do Fundo, quanto a cada arrendatário e uniformemente para todos os que ocupem alojamento do mesmo tipo. Estas rendas representarão 5,6 por cento do capital, determinado pela forma indicada no corpo do artigo.

§ 3.º Pelo Fundo nacional de construções e rendas económicas o Estado pagará mensalmente aos proprietários um suplemento de renda. Esse suplemento é o equivalente à diferença entre o juro de 5,6 por cento do capital e o juro a que se refere o § 1.º d'este artigo.

§ 4.º Para o efeito da inscrição d'estes prédios nas matrizes considera-se como rendimento ilíquido a soma das rendas fixadas em relação aos arrendatários e do suplemento às mesmas rendas pago pelo Estado.

Art. 54.º Aos proprietários de prédios ou parte de prédios construídos desde a publicação d'este decreto com força de lei, sem qualquer subsídio ou garantia concedidas pelo Fundo, nos termos dos artigos anteriores ou noutros que venham a ser estabelecidos, é permitido fixar livremente as rendas dos mesmos prédios ou partes de prédios.

§ 1.º É applicável desde já o mesmo regime da liberdade de fixação de renda aos prédios cuja construção se encontra paralisada e sejam acabados de construir com empréstimos concedidos pelo Fundo, nos termos do n.º 4.º do artigo 52.º, e ainda aos subsidiados por qualquer dos modos estabelecidos nos n.ºs 1.º, 2.º e 3.º do mesmo artigo, decorrido que seja o prazo de duração d'esse subsídio.

§ 2.º Quando no regime da liberdade de fixação de renda podem os referidos prédios ser despejados, terminado o prazo do contrato, por não convir ao proprietário a continuação do arrendamento.

§ 3.º Entende-se o disposto neste artigo e seus parágrafos sem prejuizo da isenção da contribuição predial, nos termos do artigo 34.º, quando os prédios estejam construídos e em condições de ser habitados até 31 de Dezembro de 1930.

Art. 55.º Os proprietários dos prédios arrendados à data da publicação d'este decreto com força de lei poderão obrigar os actuaes arrendatários a despejá-los, findo o prazo do arrendamento em curso, desde que ponham à disposição daqueles uma casa a que nos termos do artigo 53.º corresponda renda idêntica à que estiverem pagando pela que habitam.

§ único. O arrendatário poderá porém evitar o despejo desde que consinta em pagar uma renda actualizada pela aplicação dos coeficientes fixados no § 1.º do artigo 30.º, segundo a data da primeira inscrição do prédio na matriz.

Art. 56.º São reduzidas a metade as taxas de sêlo, emolumentos e quaisquer outras imposições ou despesas obrigatórias estabelecidas em leis, regulamentos ou posturas municipais:

Sobre os actos constitutivos ou modificativos das sociedades ou empresas cujo único objecto seja a construção de casas para habitação das classes média e operária;

Sobre acções e obrigações emitidas pelas mesmas sociedades;

Sobre contratos de empréstimos previstos no artigo 52.º;

Sobre registos de terrenos nas conservatórias, quando adquiridos para os fins d'este decreto com força de lei;

Sobre registos de construções, sua primeira transmissão e hipotecas dos prédios para os mesmos fins;

Sobre licenças municipais;

Sobre publicações obrigatórias no *Diario do Governo*.

§ único. Os benefícios concedidos por este artigo applicam-se exclusivamente aos actos nêles mencionados que digam respeito às casas de habitação a que se refere o artigo 48.º

Art. 57.º Os funcionários considerados indispensáveis nos serviços do Fundo nacional de construções e rendas económicas serão requisitados aos vários departamentos do Estado para os desempenharem em comissão, sem direito a qualquer aumento de ordenado, melhoria ou gratificação especial.

Art. 58.º O Governo pelo Ministério das Finanças e sob proposta da comissão administrativa do Fundo, decretará os regulamentos necessários para a execução das disposições anteriores.

Art. 59.º Este decreto revoga a legislação em contrario e entra immediatamente em vigor.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Março de 1928. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — José Vicente de Freitas—Manuel Rodrigues Júnior—Abilio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Agnelo Portela—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa—Artur Ivens Ferraz—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.

Logo que este decreto foi do conhecimento publico, antes mesmo de publicado no *Diario do Governo*, a Direcção da Associação Commercial de Lojistas de Lisboa reuniu extraordinariamente, chamou a si aqueles tecnicos, quer sobre o aspecto juridico, quer sobre o aspecto fiscal, que a podiam aconselhar, e fez, com a maior ponderação e com a maior isenção, a analyse rigorosa da lei, com a unica preocupação de salvaguardar os legitimos interesses dos seus associados. Reconhecendo porém a grandeza das suas responsabilidades e a magnitude do assunto, entendeu que o producto resultante desse estudo devia ser sujeito á sanção duma

Assembleia Geral. Esta realizou-se. O Presidente da Direcção fez do caso questão aberta e teve o prazer de verificar que o seu esforço não tinha sido inutil e que os seus associados lhe davam um voto de plena confiança.

Apoiada neste voto, a Direcção tentou reunir conjuntamente com as suas congéneres da Associação Commercial e da Associação dos Retalhistas de Viveres. Não ponde a primeira honra-la com a sua cooperação mas compareceu a segunda que se declarou em absoluto acordo, de ideias e de principios, com a representação elaborada. Esse trabalho — que não é o producto dum capricho, duma vaidade, ou duma tôla pretensão de fazer obra completa, mas tão sómente o patriotico desejo de estabelecer, tanto quanto possivel, a exequibilidade dum diploma que já era então lei do Paiz — não visava evidentemente a dizer a ultima palavra sobre inquilinato. Nós não tinhamos, nem o podiamos ter, a abrigação de fazer uma lei, porque não somos legisladores. Mas havia o dever de salvaguardar os interesses que nos tinham sido confiados, e essa salvaguarda consistia, quanto a nós, em indicar ao governo os pontos da lei que affectavam esses interesses, dando-lhe, ao mesmo tempo, sobre os pontos incriminados, a nossa maneira de vêr. Precisamos esclarecer isto. Não quize-mos com a nossa representação deitar remendos na lei, mas sim dizer ao legislador que a lei precisava ser remodelada e que nessa remodelação havia que introduzir, para o justo equilibrio de todos os interesses, aquellas modificações. Foi o que fizemos. Julgamos ter assim cumprido o mandato dos nossos eleitores; nem nós estamos aqui para outra coisa que não seja o estudo e a defeza de todos os assuntos que interessam ao commercio. De ha muito pensamos que os males que affectam os organismos economicos proveem de factores conhecidos.

A evolução natural dos povos tem exigencias de que os organismos economicos ainda se não aperceberam e, infelizmente, podemos hoje afirmar que a nossa vida associativa não é superior á de dois seculos atraz.

A «Casa dos Vinte e Quatro» tinha em si o germen d'uma organização defensiva que nós actualmente não possuimos tão eficientemente.

Precisamos por isso ingressar immediatamente nas correntes modernas de organização associativa, se queremos viver. A dispersão enfraquece e aniquilla. A junção de esforços vivifica e fortalece. E esse principio de organica social não é de hoje porque é de todos os tempos. As palavras que a classificam é que mudam, e as necessidades que a determinam é que por vezes variam.

N'uma epoca de paz e de tranquillidade, o simples principio associativo, pode bastar. N'uma epoca agitada e turbulenta, cheia de dificuldades e de problemas, não chega.

Era norteada n'estas verdades que a Associação Commercial de Lojistas desejava e queria a cooperação de todos. Isso porém não foi possivel, mas não por nossa culpa.

Nós cumprimos o nosso dever. E foi do cumprimento desse dever que resultou a nossa representação que, sancionada pela nossa Assembleia Geral e com o pleno accordo da Direcção da Associação Commercial de Retalhistas de Viveres, tivemos a honra de entregar a Sua Ex.^a o Sr. Presidente da Republica.

Eis na integra o teor d'essa representação :

Associação Commercial de Lojistas de Lisboa — Ex.^{ma} Sr. Presidente da Republica — O problema do inquilinato não é apenas um

problema nacional porque é desde 1918, um problema europeu. A Grande Guerra, deslocando das suas occupações e officios grandes massas humanas, fomentou um espantoso excesso de urbanismo e criou, para as grandes populações, necessidades novas e novas exigencias. Portugal, que desse conflito participou, não fugiu, nem fuge, a essa regra geral. Simplesmente lá fóra, na Alemanha, na Inglaterra e na Italia, encarou-se de frente o problema, e se bem que o não resolvessem definitivamente, deram-lhe, no entanto, soluções praticas que muito convem neste momento recordar. Ha inquilinato commercial e inquilinato particular. Quanto a este ultimo podemos afoitamente afirmar que não houve nem ha o que impropriamente se chama o problema do inquilinato. O que houve e ha, e em Portugal ainda se não tentou resolver a sério, é o problema da habitação. Se Archimédes dizia que lhe dessem um ponto de apoio, porque êle com uma simples alavanca removeria o mundo, assim nós podemos garantir que o problema se resolve, em Portugal, como se resolve lá fóra, dando-nos abundância de casas. A construcção é, para este problema, o ponto de apoio, como a alavanca será incontestavelmente o dinheiro. Assim o pensava já a Associação Commercial de Lojistas de Lisboa através do seu delegado na Comissão Revisora do Sistema Tributário. Infelizmente a sua voz não foi ouvida, as suas propostas não foram atendidas, e o problema manteve-se e mantém-se intacto nas suas tremendas dificuldades que não é possivel resolver apenas com boas intenções.

Subsistindo o problema da habitação, em cada dia que passa mais se agrava o problema do inquilinato, e é logico que isto assim aconteça porque não era possivel que desaparecessem os efeitos quando não tinham desaparecido as causas.

Entendeu agora o Governo da Ditadura que devia publicar, sob a rubrica de Medidas de Salvação Nacional, varios decretos, em cuja finalidade seria criminoso não reconhecer a boa vontade de salvar realmente o País duma crise demasiadamente gráve, e para a qual todos nós temos contribuido; o Estado com a sua imprevidencia e os governados com os seus desmandos. Em face dessas leis a Direcção da Associação Commercial de Lojistas de Lisboa entendeu que se encontrava na obrigação moral, como simples mandatária que é dos seus eleitores, de ouvir, em Assembleia Geral, a sua familia associativa. E, tendo-a convocado, vem hoje, fortalecida nos seus principios e nas suas opiniões, dizer a V. Ex.^a que dos Decretos publicados um apenas, por agora, tem que analisar e discutir: o decreto N.º 15.289, na parte que se refere á contribuição predial urbana, isto é: nas disposições que ao inquilinato respeitam.

Não podia esta Associação esquecer-se de que o inquilinato commercial e industrial foi sempre considerado matéria tão importante que nela se fixaram as atenções do legislador, desde a primeira lei de 12 de Novembro de 1910, a garantir-lhe não só a estabilidade dos seus estabelecimentos, como a segurança da sua valorização, pela garantia do trespasse. E nenhum legislador, mesmo quando resolvido o problema da habitação, pode, no que se refere a inquilinato commercial e industrial, fazer obra nova, pondo de parte os principios basilares consignados nessa lei. Ha que respeitar, sem a mais leve hesitação, o direito dos inquilinos comerciais e industriais serem indemnizados pelos senhorios, quando estes lhes movam acções de despejo com o fundamento de lhes não convir a continuação dos arrendamentos além dos prazos legalmente convençionados e suas prorrogações, porque, se assim não fôr, o comércio e a indústria deixam de existir como valor de localização. Ha ainda que estabelecer, como um justissimo principio de equidade, que a alienação dos prédios, por parte dos senhorios, não implica com a continuidade de qualquer arrendamento, como não é possivel desrespeitar o legítimo direito do inquilino ás obras de valorização do seu prédio commercial, quer em casos de despejo, quer em casos de trespasse. Foi dentro destes principios que a Associação Commercial dos Lojistas de Lisboa, em 18 de Março de 1922, representou aos poderes constituídos. E porque em assunto de tão grande responsabilidade esta Associação mantém ainda hoje intactos os seus pontos de vista, permita-nos V. Ex.^a que para aqui os traslademos, como pontos a fixar e a atender, na justa e equilibrada confecção de uma lei que a todos assegure o cumprimento daquelas indispensáveis regalias que as dificuldades da hora presente cada vez tornam mais imperiosas.

Estabeleciamos nós, nessa representação, os seguintes principios :

— que se determine que o direito á acção de despejo ou á de rescisão do contracto de arrendamento com base em applicação da casa a fim diverso ou em qualquer outra infracção do contracto de arrendamento ou das disposições das leis que regulam este contracto, prescreva no praso de 6 mezes a contar da data da infracção;

— que o novo adquirente do prédio não poderá requerer o despejo nem a rescisão do arrendamento com base em qualquer infracção do contracto, cometida anteriormente á respectiva acquisição, salvo se existir pendente e proposta pelo anterior senhorio a respectiva acção, na qual o novo adquirente poderá proseguir como cessionario daquelle;

— que o consentimento do senhorio, prestado por qualquer forma, a qualquer infracção do contracto de arrendamento por parte do inquilino, importa para aquelle, bem como para os seus herdeiros ou representantes, renuncia do direito de requerer o despejo ou a rescisão do contracto, com fundamento nessa infracção;

— que se determine que os inquilinos comerciais e industriaes tenham direito a retenção por bemfeitorias e ao pagamento destas antes do despejo seja qual fôr o motivo deste;

—que se torna necessario acautelar os diretos e interesses dos inquilinos commerciaes e industriaes de predios pertencentes a usufrutuarios, bem como quando, em qualquer caso, alem da renda, tenham a seu cargo o pagamento das contribuições e reparações do predio arrendado, devem acrescentar ás modificações já apontadas as seguintes:

—que os arrendamentos feitos pelas pessoas a que se referem os artigos 9.º, 10.º e 11.º da actual Lei do inquilinato não caduquem com a morte dos usufrutuarios nem com a dissolução do matrimonio, maioridade ou levantamento da interdição;

—que, quando a renda acresça o encargo do pagamento de contribuições, o montante destas acresça á renda para o efeito da indemnisação legal em caso de despejo por não convir ao senhorio a continuação do arrendamento;

—que o encargo de reparações ordinarias no predio arrendado, quando a cargo do inquilino, seja computado em % sobre a renda para o mesmo efeito;

—que sendo a citação o acto mais importante do processo, nenhuma razão ha para que, quanto a ela, se não observem rigorosamente as disposições do Código do Processo Civil;

—que, finalmente, se validem os arrendamentos anteriores aos quaes faltem algumas formalidades exigidas pela lei do tempo da sua celebração, visto não ser, em regra, de culpa do inquilino, essa falta.

Podemos com orgulho afirmar a V. Ex.^a que estes nossos principios foram perfilhados, na integra, pela Associação Commercial dos Retalhistas de Viveres de Lisboa. Isto prova que o comercio nas suas mais expressivas organizações se encontrou de acordo, em 1922, para a defesa do patrimonio comum; e não podemos ainda esquecer que a Associação dos Comerciantes do Porto, numa representação dirigida ao Parlamento estabelecida, norteada como nós, no proposito de atender os interesses não só da sua classe mas do inquilinato em geral, esses principios pelos quais nos batiamos com o fervor, a isenção e o mesmo patriotismo com que o fazemos hoje. Entendiamos nós então, e entendemos ainda hoje, que o Estado tem o direito de defender a sua recolha de proventos contributivos, como entendemos tambem que o direito de propriedade não é uma palavra vã, e que todos temos que respeitar os legitimos direitos dos senhorios.

Estes principios, que são axiomaticos, devem pôr-se com toda a clareza, e respeitar-se até, em horas graves como esta, com espirito de sacrificio. Mas todo o cuidado é pouco na sua applicação. O sacrificio tem necessariamente que ter um limite, e este é a possibilidade de o fazer. Uma lei inexequível é a pior das leis, porque não beneficia o Estado e porque aniquila a liberdade, os haveres e a vida do cidadão.

Ora, Snr. Presidente da Republica, no Decreto n.º 15.289 ha doutrina inaceitavel e contraproducente.

Exemplifiquemos:

Na alinea a) do artigo 29.º estabelece-se que as rendas dos predios ou partes dos predios que forem sublocados ou vagarem, a partir da publicação deste decreto, se exceptuam do disposto no artigo 27 que não permite aos proprietários de predios urbanos elevar as respectivas rendas, quanto a cada arrendatario e seja qual for a duração dos contratos, além do rendimento ilíquido dos mesmos predios, ou partes de predios calculado nos termos dos artigos 23 e 24.

Salvo o devido respeito, com a redação desta alinea não ficam salvaguardadas as sublocações que á data da lei se encontravam expressamente autorizadas. Assim afigura-se-nos indispensavel e justo dar a essa alinea a seguinte redação:

a) As rendas dos predios ou partes dos predios que forem sublocados ou vagarem a partir da publicação deste decreto com força de lei, salvas as sublocações que se acharem expressamente autorizadas, por escrito na presente data

Tambem a alinea b) merece os nossos reparos. Diz essa alinea

—b) As rendas de casas de campo, termas e praias, quando habitadas pelo mesmo arrendatario ou sublocatario apenas durante uma parte do ano ou durante o ano por mais de um arrendatario ou sublocatario

Sabe V. Ex.^a, Snr. Presidente da Republica, quão difficil é a vida, das classes menos remediadas, nas nossas praias e termas, principalmente na epoca de inverno. Toda essa gente aguarda com ansiedade a chegada do verão para sublocar, á custa de mil sacrificios de desconforto, as suas moradias, no todo ou em parte.

E é com os proventos desses mezes que essas sacrificadas populações conseguem equilibrar, na medida do possivel, as suas deficiencias, na epoca em que o inverno lhes tolhe toda a possibilidade de ganha-pão. E' tal a nossa isenção e o nosso espirito de justiça que ainda neste caso não esquecemos os legitimos interesses dos senhorios. E assim parece-nos que o caso se resolve a bom contento, substituindo o texto dessa alinea por este outro:

b) Nas casas de campo termas e praias são autorizadas as sublocações, com obrigação de comunicação immediata aos senhorios, havendo para estes, durante a sublocação, a compensação de 50 % sobre a renda fixada. A falsidade na declaração, comprovada por qualquer meio, importa a entrada da casa no regimen livre.

Na alinea a) do artigo 30.º houve por certo um lapso do legisla-

dor Como está, não só dá lugar a confusões como a verdadeiras iniquidades. Não é de admitir que o facto de um inquilino possuir um prédio seu, fora da localidade onde o mesmo reside, sirva de pretexto para qualquer procedimento contra ele. Tal como se encontra essa alinea, um inquilino residente em Lisboa, e que tivesse uma simples choupana no mais afastado ponto do país, tinha que optar por uma das duas moradias, ou sujeitar-se ás exigências do senhorio.

Tudo isso, porém, se ressalva desde que essa determinação se refere tão somente «a prédios existentes dentro da mesma localidade».

Á alinea c) do mesmo artigo achamos igualmente indispensavel acrescentar as seguintes palavras: «*excepto caso de força maior ou processo judicial.*»

Chegamos agora ao ponto mais grave deste decreto: ao artigo 31 e seus paragrafos. É o que se refere aos trespasses de estabelecimentos commerciaes ou industriaes.

Snr. Presidente da Republica:

Um estabelecimento commercial ou industrial, já tratadistas de direito commercial como o Dr. Azevedo e Silva o fixaram, é constituído por um conjuncto de elementos variaveis segundo as circunstâncias, tais como: o local, as mercadorias, os utensilios, o direito ao arrendamento, a clientela, e até o próprio nome do estabelecimento. E tudo isto é um valor para o qual o senhorio apenas contribui com esta fortuita circunstância: o local, que recebeu do proprio comerciante a sua melhor valorisação. O resto pertence integralmente ao inquilino. Como não lhe reconhecer o direito de trespassar livremente aquilo que representa o resultado do seu esforço, da sua intelligência, da sua actividade, e do seu dinheiro?

Deus nos livre pois que a doutrina do artigo 31 e seus paragrafos podesse ficar como lei. Seria a morte do comércio. Seria negar á função commercial o direito de continuidade. Seria dizer ao comerciante que tinha que pensar apenas no seu dia de hoje, desprezando o embelezamento e o progresso da sua casa porque isso lhe não era tomado como uma valorisação do proprio esforço.

Não, Snr. Presidente da Republica. Regeitamos *in limine* semelhante asfixiamento e por todas estas razões nos limitamos a pedir a V. Ex.^a a eliminação pura e simples d'esse artigo e seus paragrafos.

Temos agora finalmente o artigo 55. Este artigo, tal como se encontra redigido, nem é claro nem tem applicação possivel, no actual momento, visto conjugar-se com o artigo 53 que é, na sua expressão legal, uma simples aspiração. Não podemos esquecer que a pratica tem demonstrado que nem sempre as interpretações da lei se casam com o espirito das mesmas, e que muitas vezes as proprias decisões dos Tribunais tem fugido a essa letra e a esse espirito, em sentenças já transitadas em julgado. Haja em vista o que aconteceu com o Decreto 5411, de 17 de Abril de 1919. Para que mais uma vez a confusão se não estabeleça, e não fique na lei a porta falsa duma iniquidade, atravez desse artigo 55 e seu paragrafo unico, a V. Ex.^a propomos tambem a sua eliminação.

Senhor Presidente da Republica:

Se os nossos reparos forem atendidos, se os principios, por nós ha tantos anos apresentados e defendidos, forem respeitados, temos a certeza de que a nova lei, embora representando um pezado sacrificio, se tornará exequível. Para que isso possa ser um facto a V. Ex.^a apresentamos a leal expressão do nosso pensamento colectivo na defesa dos sagrados interesses do comercio, cuja vida se torna cada vez mais angustiosa e difficil.

Pedimos por isso a V. Ex.^a que o Decreto n.º 15.289 fique suspenso até que sobre elle se faça aquela indispensavel revisão que apontamos e que as circunstâncias e o melhor espirito de justiça aconselham.

A V. Ex.^a apresentamos, com os protestos da nossa mais alta consideração, os melhores desejos de—Saude e Fraternidade—Associação Commercial de Lojistas de Lisboa, 5 de Abril de 1928,—O Presidente da Direcção—(a) *Eduardo Maria Rodrigues.*

Não ficou por aqui o nosso esforço associativo na analise da lei e consequentemente na defesa dos justos interesses dos nossos associados. E porque temos a boa fortuna de possuir, como nosso consultor juridico, a alta mentalidade do illustre advogado Sr. Dr. Santos Lourenço, que é incontestavelmente uma das mais brilhantes figuras do fóro commercial portuguez, socorremo-nos da sua intelligencia, dos seus vastos conhecimentos, e da sua já marcada competencia no assunto para, em *ultima ratio*, expôr, na nossa séde associativa, as suas opiniões acerca do Decreto n.º 15.289. O que foi essa brilhante conferencia avaliaram-no bem os que a ela tiveram o prazer de assistir.

Erudição, firmeza de análise, clareza de argumento, concisão admirável, eis os seus pontos marcantes. Não podia nem devia, portanto, essa conferencia ficar sem um registo especial. Esse registo é a sua publicação nas colunas do nosso Boletim. Assim mais facilmente poderão tomar conhecimento d'essa exposição todos os nossos associados que a essa brilhantissima lição não poderam assistir. Ela ficará aqui como um padrão glorioso do nosso esforço associativo, já na defesa dos interesses propriamente commerciaes, já na defesa dos interesses gerais. E ao registal-a, conjunctamente com a nossa representação, fazemos votos porque o nosso esforço não seja inutil e dele resulte, para a vida do Paiz e para as classes que representamos, a justa remodelação da lei do inquilinato onde todos esses principios sejam atendidos.

E aqui deixamos ao leitor, tanto quanto nos foi possível, o importantissimo trabalho do Sr. Dr. Santos Lourenço :

Meus Senhores—Ao manifestar lembrança de n'esta Associação fazer, em sessão publica, a critica das disposições do Decreto n.º 15.249, de 30 de Março p. p. relativas, como hoje se diz, ao inquilinato, e com mais propriedade falando, ao contracto de arrendamento dos predios urbanos, era apenas meu intento realisar a mesma palestra sem fóros de conferencia a que ficasse ligada responsabilidade de obra mais ampla e pomposa.

Encetando, porém, o exame preparatorio das considerações a fazer, em breve conheci que deixar á inspiração do momento a análise de diploma tão importante, seria porventura diminuir o efeito consequendo, e deixar entrever, á falta de profundidade exegetica, que esse monumento de capacidade legislativa tinha linhas e proporções de grandesa demarcada. Demais, temi sujeitar-me a interpretações erroneas do meu pensamento, do meu criterio, e das minhas palavras n'um assunto em que pela colisão de interesses natural é que os animos não andam absolutamente tranquilos.

Vejo que dessas cadeiras todos me deitam olhares inquiridores. Os que são senhorios, temerão que eu vepha de lança em riste atacar as suas anciadas perspectivas; os que são inquilinos, perguntarão se eu não lhes deitarei um broquel seguro contra a ameaça que os afflige; e os que simultaneamente tem estas duas qualidades duvidarão de que me seja facil dar-lhes a satisfação que desejam em ambos os terrenos.

Julguei preferivel, assim, fazer trabalho metodico e ponderado que, quando a todos não servisse de proveito certo, a mim me não causasse arrependimento pelos desgostos alheios.

A questão do inquilinato assumiu entre nós uma curiosa feição que eu quero pôr em destaque. Já se não pergunta ao jurisculto qual é a interpretação que ele entende que se deve dar á lei; já não se pergunta se o magistrado fez boa ou má applicação d'ela nos casos que lhe foram presentes. Pergunta-se: aquelle advogado é especialista em questões de inquilinato? E' pelos senhorios ou pelos inquilinos? Aquelle Juiz decide sempre a favor destes ou d'aqueles? Em que vara se julga de uma forma ou de outra?

E desta sorte, triste é dizel-o, mas forçoso é confessal-o; arreigou-se em muita gente a convicção de que as leis do inquilinato não são normas inflexiveis que regem certos phenomenos sociaes, mas singelas prescrições amoldaveis ao sabor das conveniencias e ao gosto dos homens. Não falam então o jurisculto nem o juiz, mandam as facções a que cada um pertence.

Não admira. Se assumptos ha em que seja difficil legislar com perfeição, conciliando os interesses de todos, produzindo disposições de applicação justa, n'esta hora melindrosa que vamos atravessando o inquilinato tem a primasia, tão complexas e variadas se mostram as situações existentes e as que são provocadas pelas tentativas reformadoras.

Eu tenho para mim, não sei se bem, se mal, que o grande

defeito das nossas leis de inquilinato tem sido até agora a falta de observação e exame do problema no seu conjuncto, d'onde saia um diploma, não como os que tem sido feitos, provocado por situações passadas, mas em ordem a atingir n'um futuro mais ou menos longo estes dois fins primordiaes: a actualisação do rendimento colectavel da propriedade urbana, e o incremento das construcções economicas.

Mas entre nós as variadissimas leis de inquilinato tem surtido para remediar muitas vezes as falhas e imprevidencias das leis anteriores, aproveitando-se o ensejo para actualisar as rendas por criterios ver fadadamente empiricos, sem base alguma nas realidades economicas.

A demonstração desta tese levar-me-ia muito longe, mas bastar-me-á perguntar qual foi o criterio ou padrão que houve para estabelecer os coeficientes de valorisação das leis transactas, e o que houve agora para augmentar esse coeficiente aos limites do Dec. 15.283. Estou certo de que tanta razão havia para se aumentarem as rendas para 10 e 12, como para 20, 30, 40, o que quizessem. Porventura as receitas do operario, do militar, do empregado publico, do industrial, do comerciante, de qualquer cidadão emfim são maiores do que eram em 1924? Porventura houve de então para cá maior desvalorisação de moeda, que lançasse os senhorios em apertos?

Confesso e reconheço a necessidade de augmentar o rendimento colectavel da propriedade urbana, mas de ha muito que esta necessidade se impõe, o que devia ter já levado os fortes legisladores do nosso Paiz a terem preparado uma evolução que não produzisse choques assustadores por inesperados e violentos.

E' desta arte perfeitamente explicavel que entre nós as leis do inquilinato sejam como as trocadas; a ultima é sempre a pior, e faz esquecer as passadas. Dizer-se um advogado especialista em leis de inquilinato, o mesmo é que estar no Rocio anunciando pilulas Pink ou pomada para tirar calos. As surpresas dos julgados são constates...

Felizes, pois, aqueles tempos em que o S. João e o Natal eram a receita infalivel dos galegos, e as mudanças um genero de distração das donas de casa aborrecidas que buscavam em novas abcs: n-tadorias redução nos orçamentos domesticos ou jan-las rasgadas e concorridas para as filhas casadoiras.

Não penseis, todavia, que sempre entre nós assim foi.

Tem-se por dizer que o problema do inquilinato é um problema originado pela grande guerra, e a que se não conservaram extranhos os proprios paizes que d'ela não participaram. Puro engano que uma curta reminescencia da nossa historia faz desaparecer rapidamente. O problema

do inquilinato já se debateu em tempos idos entre nós, e muitos dos que apodam de bolchevismo certas restições do direito de propriedade devem saber, para contenção de queixas ou protestos, que além no alto da Avenida se está levantando uma estatua a um grande vulto, que hoje não passaria sem pecha de bolchevista, por ter enfrentado com disposições severas excessos que ainda agora se repetem.

Passando pelos alvarás de 11 de Junho de 1644 e 3 de Junho de 1699, que prohibiam levantar as rendas com protesto da decima, ou $4\frac{1}{2}\%$, permitam que lhes leia em toda a sua plenitude, para não diminuir o sabor, os D. D. de 3 de Dezembro de 1775 e 27 de Fevereiro de 1802.

Sendo informado de que alguns Proprietarios de Casas, ou Terrenos, pretendem locupletar-se em grave damno de Terceiros com a calamidade presente extorquindo alugueres exorbitantes, e pensões excessivas pelas casas, ou Lojas, que ficarão salvas do terramoto, ou menos arruinadas por ele, e pelos aforamentos de quaesquer pequenos espaços de chão para n'ele se edificarem Cabanas, ou Casas de madeira: e usando da Minha Paternal e régia Providencia para occorrer a esta iniquidade em beneficio do meu povo afflito: Mando, que até segunda ordem, não possam alterar-se em pouco, ou em muito os alugueres das Casas, Lojas ou Armazens sitos dentro da Cidade, ou nos seus Suburbios; mas que precisamente se conserva no preço, que tinham, e podiam valer até ao fim de Outubro proximo precedent;



Dr. Santos Lourenço

Que no excesso sejam nulos e de nenhum vigor, todos os contractos de alugueres, ou de aforamento de Casas, que se houverem feito depois do dito dia; restituindo os Proprietarios, ou Possuidores o que tiverem recebido:

E as pessoas, que depois de tres dias contados continuamente e socessivamente da publicação deste, fizerem, ou aceitarem arrendamentos, ou aforamentos de Casas com o referido excesso, alem da nulidade d'ele, que sempre terá logar em todos os que houverem sido feitos antes, e depois da referida publicação, incorrerão, a saber: Os Proprietarios ou Possuidores das Casas no perdimento d'elles para Minha Corôa, e os Aceitantes de taes condições, ou aforamentos no valor do preço em que forem avaliadas as ditas Propriedades. Podendo estas penas, e as mais abaixo estabelecidas, ser denunciadas ou pelo Procurador da mesma Corôa, ou por quaesquer particulares, *aos quaes farei mercê em sua vida das propriedades denunciadas*, e de ametade do preço, que deverem pagar cumulativamente os Conductores, ou Enfiteutas. Em quanto aos Terrenos para edificar Cabanas, ou Casas de Madeira: Sou outro sim Servido anular semelhantemente todos os Contractos de arrendamento, e de aforamento, que se tiverem celebrado depois do primeiro dia de Novembro proximo passado com excesso do justo rendimento, que produzirão os ditos Terrenos, se tal calamidade não houvesse precedido: E que alem da referida nulidade, que sempre terá logar em todas as pessoas, que fizerem ou aceitarem semelhantes contractos por preços excessivos, depois dos tres dias da publicação deste, contados na sobredita forma, incorrerão nas mesmas penas assima estabelecidas.

As quaes se executarão na mesma sorte contra os que alugarem, ou aforarem com semelhante excesso Casas, lojas, Armazens ou Terrenos de pessoas isentas da Minha Real Jurisdição, alem de serem tambem sempre nulos estes contractos. E os Tabeliães, que taes escrituras fizerem, contra a forma assima ordenada, incorrerão na pena de perdimento de seus Officios, e ficarão inhabéis para servirem outros Officios de Justiça, ou Fazenda. Para se fazer o justo arbitrio do preço, ou pensão, que se deve pagar, ou pelos alugueres das Casas, que antes não andavam de arrendamento, ou pelos Terrenos, que já estão alugados, ou aforados e se alugarem ou aforarem de futuro para os ditos efeitos: Hei por bem, que Duque Regedor da Casa da Supplicação nomeie os Ministros da Mesma Casa, que bem lhe parecer, ante quem se fação as avaliações pelos Mestres da Cidade. Sentindo-se as partes garvadas, poderão recorrer ao Desembargo do Paço para a emenda do arbitramento; sem este proceder, serão nulos os subreditos contratos, incorrendo tambem os Tabeliães, que o fizerem, nas penas acima declaradas.

E por evitar edificações indiscretas em lugares distantes do recinto da Cidade, que sendo já disforme da sua extensão, se não deve permitir, que se não dilate com discomodo grave da comunicação, que antes se deve facilitar entre os seus Habitantes; prohibido debaixo das mesmas penas, que por ora, e em quanto Eu não for Servido Ordenar contrario, determinando os justos limites da Cidade se possa aforar, ou tomar de aforamento algum terreno para edificar de novo Casas de pedra, e cal, a saber: principiando pela banda do poente fora das Portas dos Quarteis de Alcantara, do Palacio e Hospicio de nossa Senhora das Necessidades, dos Arrabaldes do Senhor da Boa Morte e de S. João dos Bem Casados; e continuando do Casal do Pai e Silva, do Salitre, do Chafariz de Andaluz, da Carreira dos Cavalos da Bemposta, de Santa Barbara, do Forno do Tijolo, da Cruz dos quatro Caminhos, do Vale de Cavalinhos, e de Santa Apollonia. A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, e faça executar pelo que lhe pertence, mandando afixar este nos logares publicos da Cidade de Lisboa, e seus suburbios, para que chegue á noticia de todos. Belem a tres de Dezembro de 1755.—Com a rubrica de sua magestade.

Tendo Determinado o Decreto de cinco de Novembro de mil setecentos e sessenta, arruamento nas novas Ruas da Cidade de Lisboa, para melhor comodidade dos compradores, e beneficio dos Proprietarios sem deturpar o nobre prospecto dos edificios das mesmas ruas: E sendo-Me presente em Consulta do Senado e da Camara os excessos, *que estão praticando alguns dos ditos proprietarios*, para fazer despejar os Ourives da Prata, ou os constrangerem a alugueres exorbitantes, com ma-

nifesto abuso da obrigação imposta pelo mencionado decreto a qual contudo não deve servir de pretexto para se não pagarem os alugueres, que justo forem. Hei por bem conceder aposentadoria a Comerciantes artifices, e mais pessoas obrigadas aos arruamentos, para terem no que lhe fôr respectivo, não só as lojas; mas tambem casas para viverem com as suas familias, pagando os alugueres devidos, por convenção ou justa avaliação, que puderá repetir-se de cinco em cinco anos. E n'esta conformidade: Mando que se ponha perpetuo silencio nas Causas de Despejo pendentes, contra alguns dos privilegiados. O Marquez Regedor da Casa da Supplicação, Meu Conselheiro de Estado, o tenha assim entendido e faça executar com os despachos competentes, sem embargos de quaesquer leis, e Ordenações em contrario. Palacio de Queluz em vinte e sete de Fevereiro de 1802.—Com a Rubrica do Principe Regente.

Que diriam certos purit: nos se algum estadista da actualidade os obrigasse a declarar á Fazenda os rendimentos exactos dos seus predios, sob pena de confisco em favôr dos inquilinos? E verdade que estes por vezes tiram beneficio da fraude, sendo eles os primeiros a rogarem titulos falsos para fugirem ás contribuições baseadas nas rendas. Mas alguns já teem tido serios amargos de boca, como há pouco succedeu em expropriações decretadas pela actual Comissão Administrativa do Municipio, que se serviu dentro das leis vigentes dos documentos das matrizes para taxarem as indemnisações dos proprietarios e inquilinos commerciantes. Gritavam uns e outros então, mas eram victimas da arma que tinham eles proprios fabricado.

Não caíamos, porém, no exagero de attribuir ás leis do inquilinato todos os maleficios de que até agora tem soffrido a propriedade urbana.

Quando em Novembro de 1910 se regulou o inquilinato commercial, justa aspiração de longos anos então conseguida, viram alguns na lei um ataque ao direito de propriedade. Quando mais tarde um politico bem conhecido disse que os senhorios eram meros detentores da propriedade, tremeu Portugal de espanto, e se o resto da Europa se não abalou, foi porque os ecos da sua voz não chegaram lá.

A mim deixou-me tal grito indifferente, porque tenho de reconhecer que a moderna concepção do direito de propriedade não se harmonisa com a concepção romanista do direito de *usar e abusar Jus utendi et abutendi*. Hoje em dia ninguem poderia defender o direito de um senhorio arrazar o seu predio deixando sem eira nem beira os moradores que lá estivessem dentro.

E' que o direito individual de propriedade só pôde ter uma defeza logica quando é subordinado ao bem comum. *Salus populi suprema lex*, a salvação do povo é a suprema lei, e por isso, quando o organismo social se mostra enfermo, tem cabida as excepções de cura com que os seus membros são atacados.

Mas o perigo do legislador está no doseamento do remedio. Restringir o direito de propriedade, ou antes, determinar as condições do seu exercicio, não é, nem pôde ser, estrangular o direito de propriedade, e conceder aos inquilinos certas vantagens para segurança do lar, não é nem pode ser, abri-lhes a porta a desmadons que os convertam em espoliadores da fazenda alheia. O justo equilibrio é o tendão de Aquiles do problema do inquilinato.

Lançando agora uma vista retrospectiva sobre as leis do inquilinato, eu pergunto se já alguma d'elas, ou todas em conjunto, surtiram alcançar este justo equilibrio.

A publicação do Decreto 15.289 é uma demonstração frisante da resposta negativa. Nem a extensão nem a intensidade do mal se encontram de qualquer sorte diminuidos ou modificados. Ha senhorios victimas dos inquilinos; ha inquilinos victimas dos senhorios; e ha o Estado victima de todos.

Pois bem, tendo o Estado a imperiosa necessidade de não ser victima e de se salvar a si para utilidade de todos, não encontrou melhor processo do que mexer na ferida permanentemente aberta. O seu empenho é louvavel, é mesmo urgente e imperioso, mas vamos ver se os meios lhe garantem o exito.

Meus senhores: — Só os cegos é que não veem que o erario portuguez se acha desfalcado quasi até á inanición.

Uma onda fatal de ingenuidade nos conduziu a longes terras, a pedir o auxilio dos que tinhamos coadjuvado na guerra. E eles, que não nos impozeram a fiscalisação, para verem se nós estavamos em condições de lhes dar out'ora a esquecida ajuda, impunham-nos agora essa afronta para garantirem o dinheiro com que haviamos de pagar os excessos da nossa amisade.

A' sentença de interdição por prodigalidade que nos lavram, opozemos embargos para a nossa propria consciencia e esforço.

D'aqui derivou esse conjunto de medidas de *Salvação públi-*

ca, que o mesmo deve ser que medidas de sacrificio individual, entre os quaes se destaca o Decreto 15.289, que tendo por generico objectivo o augmento de contribuição predial rustica e urbana, buliu no amago da questão do inquilinato urbano.

Se tivéssemos de avaliar aquele diploma apenas pela sua finalidade, teríamos de confessar que o empenho do legislador não merece censura. Mas, como soe dizer-se que de boas intenções está o inferno cheio, eu não sei se lá terá de cair alguém, porquanto acho tão frágeis os diques opostos á fraude das declarações para a fazenda, que duvido de que essa fraude não inutilize uma grande percentagem do augmento esperado. Aboliram-se bastantes adicionais, selos e outras alcavalas, no intuito de simplificação, e oxalá que a malicia não consiga abolir tambem uma boa parte da verba principal. Por mim iria mais alem no aperto das manigancias.

Deixemos, porém, em paz esta parte do Decreto, para não alongar a analyse, tanto mais que todos concordamos em que o rendimento colectavel da propriedade urbana tem fatalmente de augmentar, e n'esta hora de supremo esforço ninguem se escusaria a encargos justos e ordenados.

Estamos em frente de um acontencimento devéras singular. O Estado carece de valorisar a propriedade urbana, já para obter d'ela maior rendimento, já porque, impulsionando este facto a construção concorre desta arte para a resolução do problema do inquilinato. D'aqui vem fatalmente o augmento das rendas, o beneficio dos senhorios. E quando a todos, especialmente áqueles que trazem sempre os seus orçamentos mais desorganizados, militares e funcionarios publicos, se cortam os vencimentos, e se pedem e exigem sacrificios, será licito dizer que o decreto instituiu uma casta de privilegiados, com regalias numeras e amplas?

Confessemos que a dificuldade do legislador era grande para, como dizia a nosso Vieira, *egualar os montes com os vales*. Mas a esta razão com que os vales se podem agora queixar dos montes, acrescentou o mesmo legislador outras, que sem prejuizo algum seria de boa politica deixar no esquecimento. Adeante vereis onde está o fundamento d'este meu acerto.

O augmento das rendas é o ponto culminante de todas as atenções. Devia o Estado impôr o augmento do rendimento colectavel, sem d'ele fazer participar os senhorios?

Em circumstancias normaes a minha resposta era absolutamente negativa, pois orientação diversa seria meio socialismo em avançada.

Mas, nas actuais circumstancias, desde que a todos se pediam sacrificios, desde que se trata de leis excepcionais de salvação publica, não houve justiça distributiva no decreto, porque de uma maneira geral se pode afirmar que aos senhorios tudo se deu e aos inquilinos tudo se tirou, até mesmo os direitos chamados adquiridos resultantes de convenção livre entre os dois.

Para fazer reparação equitativa, julgo que os senhorios não teriam muita razão de queixa, se os augmentos permitidos ficassem constituindo receita do Fundo Nacional de construções e rendas economicas, enquanto vigorassem as leis de salvação publica, ou até se atingir o equilibrio orçamental, representada a sua propriedade sobre esses augmentos por titulos de juro modico, reembolsaveis quando alguém apresentasse construção no tipo e condições do referido decreto. Seria necessario, bem visto, fechar as azinhagas dos conluios provaveis entre senhorios e inquilinos. Preveniria tambem a hipotese de obras inadiaveis no predio, a que o senhorio fosse obrigado, absorverem capital cuja compensação fosse justo ir buscar áqueles augmentos.

Note se bem, que esta, ou qualquer outra medida equivalente, seria de character transitorio, do que não é licito duvidar, pois transitorias são ha muito tempo as leis e reformas do inquilinato.

D'outra sorte as desigualdades são muito flagrantes, e bom será não esquecer mais uma vez outras palavras do nosso já citado Vieira: *Ora guardemo-nos de algum diluvio universal, que quando Deus eguala desigualdades, até os mais allos montes ficam debaixo de agua.*

Diz-se, em defeza do augmento de rendas, que os inquilinos não vivem em paridade de circumstancias, que ao passo que uns pagam 6 vezes as rendas de 1914, outros pagam 30 e 40 vezes mais e que esse augmento é uma justa reparação do que até agora tem sido victimas os senhorios.

Aos dois primeiros pontos da objecção responderei que os inquilinos não se queixam da desigualdade, porque ela é consequencia de circumstancias fortuitas em que cada um se encontra, e não é de presumir a diminuição de rendas com tendermos e procurarmos augmento das mais baixas.

Ao ultimo ponto responderei que aceito o augmento em principio, já porque as restrições das rendas tem obedecido a criterios sem criterio algum, já porque efectivamente tem dado logar a abusos e explorações que urge cohibir com mão forte e firme. Mas isso não quer dizer que os augmentos ora feitos não

pequem por inoportunos, sendo por sua natureza contrarias ás razões de Estado que inspiraram os ultimos decretos. É questão mais de tempo, que de substancia.

E ainda assim me repugna acreditar que, se as alterações produzidas no decreto 15.289 não agitassem tão fundamente o regimen em que viviamos, o caso não levantaria a celeuma aggressiva de que n'esta hora já o não livram.

Pensou alem d'isso o legislador pôr o dedo no tumor do inquilinato e rebental-o á força, acabando com as sublocações e trespasses.

Mas na furia de acometer e extinguir situações anômalas foram de cambalhada interesses sagrados pelos quaes não houve o menor respeito, ainda mesmo nos casos em que se impunha a solemne declaração de direitos que em outros paizes gosam cada vez mais de atenção dos poderes publicos, maxime nos casos de inquilinato comercial, ou d'aquelas sublocações que os proprios senhorios tinham consentido em troca de augmentos de rendas ou indemnisações por eles recebidas. Aproveitam-se esses augmentos, e não se restituem essas indemnisações, mas ataca-se e destroe-se a condição essencial do contracto que lhes deu origem.

O que disse parece-me bastar para termos uma ideia do decreto 15.289 na sua essencia, no seu espirito, na sua logica e na sua geral urdidura.

Mais poderia dizer-se ainda, mas o tempo urge. Não terminarei todavia, esta parte do meu discurso sem me referir á forma revogatoria da legislação em contrario usada pelo decreto. Eu tenho a certeza absoluta avaliando já pelas duvidas em que me tenho visto embrenhado e outros colegas, de que dia a dia, hora a hora, momento a momento, iremos perguntar a nós proprios: o que está em vigor dos decretos 5 411, lei 1.662 e outros diplomas?

Parece-me que o melhor será dicidirmos paraphraseando o Codigo de Trypheme, com que o imaginario Rei Pausole, governava o seu povo.

I Não prejudiques os senhorios nem os inquilinos

II Comprehendido isto bem, faz o que te agradar.

Passemos agora ás especialidades do Decreto e verificaremos mais uma vez que mentem a si proprios aqueles que dizem que não pretendem ateiar a guerra entre judeus e cristãos, não distinguindo eu a que classe pertencem os senhorios e inquilinos.

Devo acentuar que não venho aqui resolver hipoteses concretas, porque este não é lugar proprio de consulta. Haverá aqui em casa basto ensejo para curarmos os dentes partidos ou abalados com as amendoadas da Paschoa, nos dias em que está fraqueada a competencia dos especialistas.

Do artigo 22.º ao artigo 26.º inclusivé não oferece o Decreto maior censura, porque se cinge a estabelecer os coeficientes de valorisação, que tanto podiam, aliás, ser aqueles como outros, e dava sempre certo.

Já no artigo 27.º o caso muda de figura, e aqui admiro eu a suavidade da disposição. Prohibe-se aos senhorios elevarem as rendas dos predios ou parte dos predios alem do rendimento ilíquido calculado nos termos dos artigos 23.º e 24.º Mas, ao passo que nas leis anteriores muito bem se estabeleciam as sanções da infracção chegando-se até á pena de desobediencia qualificada, no artigo 27.º guarda-se o prudente silencio de Conrado, mais parecendo um convite solapado á valsa dos augmentos ilegais, do que prohibição expressa d'elles, tanto mais que logo adeante vem o artigo 28.º, cuja doutrina abre precedente de bill de indemnidade para os contrafactores da lei.

Objectar-me-hão que, não sendo as sanções anteriores da infracção analoga principio contrario á lei, elas ficam em vigor. Mas eu digo que, dando de barato que era inatacável esta opinião, se a despeito d'aquelas sanções evidentes os aumentos se fizeram sempre, e a mesma lei reconhece, muita mais se hã-de fazer agora que não ficam prohibidos de maneira explicita. A pratica já demonstrou exuberantemente que os rigores da lei contra os senhorios, e até contra os inquilinos, não passavam do papel. Gazes asfixiantes contra os quaes se inventou agora a mascara do art. 28.º

Passando a este ponto importante parece que eu iria atacar a doutrina ahí consignada, mas os que comigo tratam, sabem perfeitamente que há muito tempo defendo semelhante orientação. Desde que de certa ocasião a esta parte se haviam firmado inumeros contractos de rendas superiores aos limites legais, com aprazimento de ambas as partes, e que muitos inquilinos pagaram por fóra aquelas rendas, o Estado estava perdendo renditos dispersos, facilitavam-se as falsas declarações dos senhorios, e dava-se por outro lado abertura franca a que inquilinos pouco escrupulosos gosassem de privilegios que com abuso de confiança extorquiam.

Era facil, e não causaria abalo, com proveito para todos, dar a situações de facto, estaveis e garantidas, publicas e notorias, a sanção do direito.

Todavia, como o referido art. 28.º compreendeu também os contractos verbais, fazendo depender o seu reconhecimento legal das participações dadas á Fazenda até 31 de Maio de 1928 é lícito inquirir se a todo o tempo essas declarações podem ser ilididas por prova em contrario. Penso que sim, melhor fóra, porém, e não custava muito, que o decreto tivesse mais duas linhas. E' um perigo e uma suspeição que tinha sido conveniente evitar.

Veem depois as excepções á permissão do augmento de rendas, nos art.º 29.º e 30.º, e desde já frisarei que dispersar por dois preceitos distinctos excepções apenas ligadas por um adverbio — *igualmente* — é fazer prolixidades destemperadas e concorrer para obscuridades desastrosas. Para prova d'isto atentem e conjuguem a materia da alinea a) do art. 30.º; com a alinea b) do art. 29.º; e ficam sem saber a que coeфициente está sujeito o individuo que tem alugado ou proprio um predio em Lisboa e outro em qualquer terra, praia ou sitio do campo.

Na alinea a) do art. 29.º estabelece se doutrina aceitavel quanto aos predios que vagarem, que ficam no regimen de liberdade. Até agora tem o estado assim de facto. A estes deviam ser equiparados, para tirar as cataractas dos olhos de inquilinos maldosos, os predios despejados por mandado das autoridades administrativas, quando as reconstrucções se não podessem fazer de outra forma. Conceder preferencia a esses inquilinos de voltarem para o predio, pagando as rendas actualizadas por outros oferecidas.

Mas, quanto aos predios sublocados a lei foi violenta.

Não se distingue a sublocação fraudulenta, da sublocação autorizada, o que redundando em ataque immediato a direitos de que o senhorio tirou em muitos casos proveito, abrindo-se áquele a porta do abuso que se quiz fechar aos inquilinos. Há hoje muitos trespasos ou sublocações que o senhorio consentiu para receber maior renda, e justo não é que ele em face da alinea a) do art.º 29.º fique autorizado a rescindir o contracto, prejudicando o inquilino no proprio trespasse em que aquele cooperou.

Quanto ás casas de campo, termas e praias, a que alude a alinea b) aquele artigo devemos considerar que efectivamente muitos dos inquilinos que as habitam, especialmente os que lá residem sob a égide dos antigos contractos, tiram d'elas rendimentos que em boa justiça pertenceriam aos senhorios. Outros ha, que tondo domicilio forçado ou voluntario e de conveniencia em outros sitios retem n'aquelles locais habitações por rendas infimas, com prejuizos até dos proprias naturaes que na concorrência são molestados, e com prejuizo do senhorio.

Apenas duas ligeiras reflexões aqui farei: primeira, que sendo as termas e praias frequentadas por gente que em grande parte vae habitar casas subarrendadas, não se exporão os actuais arrendatarios, pessoas no caso modestas e pobres, a um despejo ou augmento infalivel de renda, e d'ahi grande retraimento, na concorrência; segunda, não se pœvendo o caso de força maior ou motivo justo para a não habitação durante a maior parte do ano, sofrem muitos sem razão plausivel.

Entramos agora no art.º 30.º, já hoje celebre porque com seu irmão gêmeo e art.º 55.º tanto protesto levantou que o Governo, atendendo clamores justos, os suspendeu.

Era de tal ordem aquele figurino que me quadrava á maravilha. Tendo uma barraca de madeira e zinco na Serra da Estrela, e por semelhança concluo que ela parece ter sido confecionada para fazer pirraça ao Snr. Dr. Afonso Costa e Dr. Germano Martins que também tem pousadas estivais onde apenas é possível estar uns mezes, porque a maior parte do ano é frio e neve de rachar, o senhorio da casa em Lisboa me podia notificar para dizer por qual das casas requeria o beneficio do art.º 27.º, isto é, a prohibição da elevação da renda.

E como eu na qualidade de proprietario não era excluido da alinea a) do art.º 30.º, a ordenação para mim era ridicula porque sô se eu fosse tolo optava pela casa da Serra. Cada vez me convenço mais da exatidão da sentença, *Quos Deus vult perdere, primus dementat*, aos que Deus quer perder, primeiro enlouquece.

Digamos já depressa, que foi a tal furia contra o inquilinato comercial, que nem ao menos se achou de justicia enquadrar na alinea c) desse artigo, a respeito dos estabelecimentos commerciaes ou industriaes, o caso de força maior com que tinham sido mimoseados os predios de habitação, e nem se preveniu a vulgar hipotese, que aqui dentro já foi surgerida, de os estabelecimentos se encontrarem fechados por qualquer processo judicial.

Estiveram dentro da logica: o art. 30.º era a preparação para o art. 31.º, preludio em surdina de acesso mais fofoso.

O art. 31.º, tal como está redigido, é o golpe de misericórdia no inquilinato comercial, nessa regalia, por tantos titulos justa, que o commercio durante muitos e muitos anos luctou para introduzir na legislação patria.

Se alguém duvidar destas minhas afirmações, bastará para se convencer, que percorra os extractos das conferencias realizadas na Associação dos Proprietarios.

N'uma parte vejo escrito: «O Sr. Carvalho da Silva entrou

depois na apreciação do inquilinato comercial, acentuando que era necessario acabar com o abuso de trespasar o que pertence ao senhorio». N'outra parte leio isto: «Não há hoje nenhum caso de falencia em que não conte com o trespasse... Com os trespasos por centenas de contos fazia-se o esbulho universal da propriedade ao seu legitimo dono».

Parece que se trata, portanto, de atacar qualquer diploma que estabelecesse as regalias dos revolucionarios civis ou que desse fóros de cidade á Mão Fatal.

O inquilinato comercial, que daria só por si largas ensanches para outra conferencia, é fundamentalmente uma coisa bem simples, a consagração legal do direito que o negociante deve ter á estabildiade do seu negocio, e o reconhecimento formal da ligação existente entre o local do mesmo e o conjunto das restantes actividades e valores mercantis. Por isso muito bem entendia o Decreto 5411 que o trespasse comprehendia a sublocação do predio, isto é, que para esta ser permitida, era preciso que se transferisse a outrem com a casa o volume de todo o fundo commercial. Foi assim que eu, como advogado de um senhorio, n'uma caso então virgem, e julgo que até agora unico nos tribunais, consegui a entrega da chave ao proprietario do predio, por n'uma falencia se haver arrematado tudo quanto existia dentro d'ele, resultando desta sorte a impossibilidade do trespasse. Como veem não sou inimigo dos senhorios, nem dos seus legitimos direitos, tendo combatido n'aquella hipotese até ao Supremo Tribunal de Justiça, instancia que me deu afinal razão por seu acordão em contrario ao da Relação e á sentença do Juiz do Tribunal do Comercio. Baseado n'esse acordão ainda ha dias reclamei da Comissão Liquidataria do Banco Angola e Metropole a entrega de outro andar d'esse predio, e estou convencido de que, embora ela me esteja fugindo ao encarte hei-de novamente conseguir o meu intento.

Perdoada esta ligeira digressão, continuarei dizendo que o fenomeno do inquilinato comercial nem sempre se confunde com o imovel onde ele se exerce. Este rapido exemplo o demonstra: um senhorio edifica em qualquer rua um predio com duas lojas absolutamente iguais. Estabelece para elas, portanto, a mesma renda. Supunhamos que o ramo de negocio que n'elas vai ser explorado é completamente igual, diferindo apenas os inquilinos. Um d'elles activo, trabalhador, cheio de iniciativas arrojadas consegue pelos seus processos de comercio, pelo seu nome, pela sua orientação, ter em pouco tempo nma vasta clientela que lhe traz a justa compensação do seu esforço. O outro, marçalheiro, apegado á rotina, cego ao exemplo do visinho, apenas consegue viver com dificuldade e atinge os aditos da falencia ou da liquidação amigavel. Evidentemente ninguém poderá negar que o valôr do trespasse do primeiro estabelecimento é muito maior do que o do segundo, e todavia as casas por ambos habitadas continuam as mesmas, sem alteração alguma. Digam-me agora se esta maior valia é feita á custa do proprietario do imovel. Afirmar-lo seria dizer que em piores circunstancias ficava perante o senhorio o inquilino diligente, do que o descuidado.

Consinto e admito que o senhorio possa exigir mais renda quando os factores economicos se modificaram, salvaguardadas sempre as circunstancias peculiares do inquilinato em geral como na epoca corrente, mas não que d'ahi se destrua n'um momento a actividade persistente do commerciante honesto, activo e emprehendedor.

Com base n'este criterio é que em muitas legislações estrangeiras já hoje se acham estabelecidas providencias especies de protecção e regulamento do inquilinato comercial, por que ele constitue um verdadeiro direito de propriedade, embora de natureza particular. Por exemplo a França publicou em 30 de Junho de 1926 uma lei de garantia da propriedade commercial, onde com toda a minucia se determinam os direitos e obrigações dos inquilinos e senhorios dos estabelecimentos commerciaes.

Discutir consequentemente as modalidades deste direito será logico, mas destrui-lo, aniquila-lo, ou até regulamenta-lo por forma que ele fique sendo uma quasi inutilidade, é pretender arrasar a fortuna do commerciante, tornando-o dependente, como outróra, dos caprichos do proprietario ou da concorrência desleal do colega invejoso e sem escrupulos.

Pois bem, isto que eu tenho por injustiça, é o que resulta sem sombra alguma de duvida da astuta ou impensada redacção do art.º 31.º.

Principiando a analise pelo fim do preceito, §§ 2.º e 3.º, diz ahi o legislador o que se entende por trespasse. Aqui não traz materia nova, porque esses §§ são quasi *ipsis verbis* o estatuido nos artigos segundo e terceiro do decreto n.º 11.440 de 9 de Fevereiro de 1926, rectificado em 12 do mesmo mez.

Mas vejam n'isto com que ligeireza e precipitação se tratam casos importantes e graves. Trespasou-se o art.º 3.º d'aquella decreto para o § 3.º do art.º 31.º. Ali tinha razão de ser o conteúdo do artigo, porque, tratando-se de imposto sobre trespasse o legislador teve em mira sujeitar a ele uma hipotese que em direito

stricto estava arredada d'aquella categoria, a simples sublocação. Aqui, ou seja no § 3.º do artigo 31.º, o conteúdo não tem cabida nenhuma. Em verdade, desde que nenhuma lei permite a sublocação simples dos estabelecimentos ou commerciaes ou industriaes sem consentimento dos senhorios, para que ha necessidade de sujeitar a uma comissão de avaliação a renda futura que apenas fica dependente da vontade do senhorio e do novo inquilino?

Mas, onde está o veneno todo não é ahi, é no corpo do artigo e no seu § 1.º. Aqui sim, aqui é que a doninha se enfarinhou, como na fabula, para comer o rato desprevidho ou confiante. Caso é para lhe dizer como o rato disse áquella: *Sic valeas, ut farina es.*

D'ora avante os inquilinos commerciantes e industriaes ficam por baixo, não apenas de uma, mas de duas espadas de Damocles, a avaliação referida no proemio do artigo, e o requerimento do proprietario a que alude o seu § 1.º

Agora já não é o proprietario que foge ás avaliações officiaes que tanto medo lhe tem causado sempre, porque sabe que o fisco tem a mão pesada e é inflexivel, recorre á avaliação feita nos termos do Cod. da Cont. Predial.

Não sei, nem tenho elementos para adivinhar, se a ideia da avaliação nasceu expontanea no cerebro do nosso legislador, se foi bebida em fonte alheia de outra legislação.

O que sei é que, permitida lá fóra, acha-se todavia ali rodada de tão solidas garantias e formalidades, que deixam a perder de vista aquella que é aplicada na lei portugueza aos trespasses, alem de que faz parte de um conjunto systematico de outras disposições que lhe suavizam os efeitos, chegando até a prevenir-se a fraude do senhorio em prejuizo do inquilino.

Não me repugna a avaliação pelo defeito intrinseco d'ela, mas não é aceitavel nem segura para o commerciante, como se acha estatuida no decreto, sendo necessario em meu parecer estudar as circunsancias criticas que o commercio atravessa para verificar se os estabelecimentos quaesquer que sejam, comportam já aumentos iliminados de rendas sem agravo d'aqueles que o tomaram com pesados encargos á sombra de leis que os precavam de ciladas e alcapões.

Poder-se-ia, sem embargo, aguentar o inquilinato commercial com as avaliações do decreto; era mau, á feita de outro modo menos agreste de calcular o valor justo da renda; mas não se pôde de maneira alguma aguentar esse inquilinato, desde que tenha de ser cumprido o § 1.º. E' a sujeição integral ao arbitrio do senhorio, o que exclue por sua vez o respeito pelo inquilinato commercial.

Prescreve a lei que a avaliação dos predios ou parte de predios em que o estabelecimento ou sua dependencia esteja instalado, seja requerida pelo senhorio.

Já porque a lei claramente o dispõe, já porque tratando-se de um processo que pôde influir no rendimento colectavel, pelo augmento ou diminuição da renda, este afecta o senhorio, apenas ele em minha opinião terá competencia e legitimidade para requerer a avaliação.

D'ahi o consectorio fatal é este: se o senhorio presume a diminuição da renda, não requer a avaliação, se presume um augmento, tambem a não requer até que obtenha do inquilino maiores vantagens do que o simples augmento. Em qualquer dos casos é ele, o senhorio, o Jupiter do trespassse. N'essa altura ha-de aproveitar de uma vez só aquilo que durante muitos anos reclamou como proprio, e de nada, absolutamente nada, valerá ao commerciante que tenha dado a outrem trespassses caros, que tenha feito obras com o consentimento do senhorio, que esteja autorisado pelo proprio contracto a tratar livremente a transmissão do seu fundo de commercio.

Eis em curtas palavras, como n'um momento se desfaz o sonho doirado do commerciante e se pôde aniquilar uma vida inteira de labuta. Então aquele que se achar á beira de uma liquidação forçada pelos azares da sorte, só tem um recurso, chamar o senhorio para que lhe aperte mais depressa a corda.

Passando depois em silencio algumas menos importantes disposições que merceceriam estudo não posso nem devo esquecer que uma inovação interessante e decerto proveitosa tem o decreto, que é o Fundo Nacional de construcções e rendas economicas.

Não me deterei no seu exame, porque não querendo fatigar as vossas atenções ainda tenho de me referir ao já conhecido e garrotado art. 55.º

Fui dos que logo desde o principio se não atemorizaram muito com ele, porque vi e entendi que não podia deixar de se relacionar com as rendas das casas que ainda haviam de ser construidas nos termos do Fundo Nacional.

Tenho pensado na justificação desta disposição, e parece-me que é esta: como o Estado por virtude da construção de novas casas sofre um prejuizo, que é a garantia dada ao juro do capital, não é justo que ele sofra esse prejuizo desde que á actualização das rendas de uma outra casa ele pode ir buscar maior materia colectavel. Será assim?

Sem embargo, isso não desculpa o legislador de permitir o despejo desde que o senhorio ofereça uma d'aquelas casa ao detentor das actuais, sem mais condições e peias. Póde a casa habitada ser no Cabo de S. Vicente, e a nova em Monção ou Melgaço, que o inquilino só tem um meio de evitar a transferencia: pagar 20 vezes mais.

O art. 55.º, consentindo que os proprietarios de predios arrendados á data da publicação d'este decreto possam despejar os findos os arrendamentos em curso, desde que ponham á disposição d'aquelles uma casa a que nos termos do art. 53.º corresponda renda identica á que estiverem pagando pela que habitam, é deficientissimo.

Para que se imponha por modo claro e eficaz a razão inspiradora do preceito, a qual acima demos, é necessario atender a um grande numero de circunsancias que evitem na pratica a transformação da equidade em falcatrua.

Estejamos, pois, de sobreaviso, porque o decreto n.º 15.315 suspendeu os artigos 30.º e 55.º até á publicação do regulamento. Quer dizer a doutrina fica de pé, o que já é perigoso, porque o regulamento não pode alterar nem ampliar a lei, de sorte que ainda não pudemos garantir que da boceta de Pandora em laboração não venham surpresas de grosso calibre.

Afirmam já que lá faltam tres palavras—*na mesma localidade*.—Ora, ainda que esses que tal dizem fossem os presumidos autores da lei, ou seus inspiradores, eu não lhes reconheço autoridade para falarem de fóra das paginas do Diario do Governo, e quem tem competencia para rectificar, até hoje nada fez. As palavras da lei são as que lá estão, e não as que cada um lá queira meter sem character de interpretação autentica.

N'esta altura eu vejo que poderia e deveria dizer muito mais, mas tres quartos d'hora não equivalem decerto a tres dias durante os quais tem batalhado um dos mais estrenuos cruzados d'esta guerra santa de ataque e defeza do decreto.

Sou assim forçado a entrar já na observação de algumas curiosas fases d'esta batalha que vae entrando em fogo vivo.

A principio teve-se o decreto n.º 15.289 como ultimo pacto da aliança entre os senhorios e inquilinos. Mas a breve trecho as hostilidades rompiam-se, as phalanges organizavam-se, as barricadas e trincheiras construam-se, e eis, extremado-se os campos, de um lado a Associação dos Proprietarios com o sr. Carvalho da Silva e do outro a Associação Commercial dos Lojistas de Lisboa com o sr. Eduardo Maria Rodrigues.

Do lado de lá, com grande espanto meu, e com certeza de toda a gente, o que se vê? O sr. Carvalho da Silva, monarquico intransigente, conservador velha rocha, proclamando aos quatro ventos, com entonos de apostolo avançado em busca de adeptos aguerridos: *O decreto é bom, porque é um decreto Socialista. Pronuncie-se a Associação dos Caixeiros, porque ele lhes facilita o acesso do patronato. Vinde a mim, operarios, porque em breves dias terreis as casas baratas do Fundo Nacional!*...

Do lado de cá, responde-lhe o sr. Eduardo Maria Rodrigues: *O socialismo do decreto é um socialismo de via reduzida. Os caixeiros poderão ter maiores facilidades de chegar a patrões, mas quando lá chegarem, e estiverem gordos, é que o senhorio os vai estrangular: A C. G. T. bem sabe que muitos milhares de operarios não se albergam de um dia para o outro, e que o augmento das rendas não vem acompanhado pelo augmento de salario.*

Na verdade quem tal diria!—O sr. Carvalho da Silva, especie de Condestavel das hostes pró-decreto, nata extreme da massa burgueza, estendendo a mão aos camisas vermelhas da massa anonima da arraia miuda!...

Citarei pela terceira vez o nosso Vieira: *Não louvo nem condono, admiro-me com as turbas!*...

Pretende-se que o reinado do decreto seja o reinado da paz, mas se a paz, como diz o grande academico Valery, é o estado das coisas no qual a hostilidade natural dos homens entre si se manifesta por creações, em vez de se traduzir pelas destruições que a guerra faz, que especies de criações resultam do decreto?

O Fundo Nacional de construcções e rendas economicas? Mas esse tanto podia vir n'uma lei de inquilinato, como n'uma lei de meios, como n'uma lei especial para eles.

O augmento das rendas? Mas esse já por varias vezes se fez sem tantos protestos e prelios.

No resto são tudo destruições! Guerra ás casas nas praias e termas!... Guerra contra as sublocações!... Guerra contra os trespassses!... é o clamor que ressoa dentro da Associação dos Proprietarios, e com tanta Guerra vem ainda arremetidas a muita outra coisa a que atraz me referi.

Porem, o critico imparcial como eu, que não é por ninguem, e que é por todos, que é protestante e ortodoxo, que lê nas entrelinhas da lei e conhece os factos que lhe passam pelas mãos, sabe muito bem que se está, confundir situações justas com injustas, moraes com imorales, permitidas com lesivas.

E alem d'isso esse critico sabe muito bem, que para todas elas sem distincção alguma tem concorrido muito bons senhorios,

Em verdade, não ha bastantes destes que actualisam rendas e recebem trespasses em cima? Não ha bastantes d'estes que para defraudarem o Estado pedem metade da contribuição, consentindo nos arrendamentos directos?

Sendo assim, uma coisa bem facil há a fazer: acometer por todos os lados as sublocações que representam a exploração e inversão da propriedade, os arrendamentos em praias e termas que apenas sirvam aos seus fruidores para luxo ou conforto sem dispendio maior, os trespasses commerciaes que não tenham uma base solida nos elementos conjuntos da propriedade comercial.

Mas tudo isto é muito diferente d'aquella réde de arrasto que leva o peixe todo a uma banda, entrando pelos cercos fixos de situações juridicas normais, honestas e legitimas.

Conheço bem a maioria dos conservadores do meu paiz: tem ganas de felinos amaveis que se atiram ás visitas de baixo dos moveis e no arregaço das donas mas incapazes de valentias solitarias, e até ás vezes das colectivas. Não foi no medo de muitos que se estribou a audacia de tantos?

Pois a Associação dos Proprietarios, viveiro de gente pacata embandeirando em arco e estralejando foguetorio rijo quer manter á viva força uma coisa que o bom senso juridico condena como fonte de questões inumeras, como ventre de arbitrariedades esmagadoras, em vez de reconhecer no seu proprio interesse que melhor fóra o estudo reflectido e sereno da questão, para se dar a Deus o que é de Deus, e a Cesar o que é de César.

E notem que vos fala assim quem de ha muito tempo tem estado á margem das leis do inquilinato, pagando e aconselhando

o pagamento de rendas maiores, e seguindo sempre na sua pratica de advocacia uma politica conciliadora entre senhorios e inquilinos, e quem há poucos mezes ainda, em defeza de um senhorio, teve a dois palmos da cabeça uma browning apontada pela mão de um cadastrado.

Reformar o decreto, que é o que se pretende, não é destruir-lhe aquellas facetas com que se garantam certas vantagens que os senhorios querem para si ver conquistadas, mas é exigir apenas que a sua conquista não tome fóros de invasão, ou não seja pena de Talião com que busquem a desforra de amarguras idas.

Sou de parecer, todavia, que melhor é fazer obra nova, do que aceitar remendos mal cerzidos.

E para terminar, quanto a vós Sr.^s Comerciantes lembrar-vos-ei o conceito da fabu'a que Demostenes contou ao povo grego: *Um dia os lobos pediram ás ovelhas que, para haver paz entre todos, lhes entregassem os cães que as guardavam...*

Os cães da vossa fortuna são as leis do inquilinato comercial. Em nome da paz que vos oferecem, não largueis os vossos cães.

E a vós outros, senhores, eu direi: Pedi leis de inquilinato que não transformem senhorios e inquilinos em luctadores no ring, rolando qual de baixo qual de cima; leis de equilibrio social.

Tendes morada certa depois da morte, não a tendes durante a vida. Se a lei vos não disser: Venho tornar a incerteza dos vivos melhor que a certeza dos mortos, repudiái-a porque é adversa á paz e concordia entre os homens. — Disse.

Acção e Doutrina

O Saneamento de Lisboa

pelo engenheiro J. de A.

Impendem sobre o municipio de Lisboa varios problemas importantes, a cuja solução estão subordinadas fundamentalmente as condições exigidas para a nossa capital se tornar uma cidade moderna e poder gozar, no gremio das suas congeneres, do lugar de honra que proporcionam as suas belezas naturais.

Esta nossa afirmação não poderá constituir novidade para ninguem, tantas vezes ela tem sido publicamente proclamada, quer na Imprensa quer em instituições scientificas. Mas dentre esses problemas resalta e sobrelva a todos o do abastecimento de agua e o da réde geral de esgotos.

Na verdade, da solução destes dois problemas, que intimamente se ligam, está dependente ha largos anos a salubridade da nossa Capital. A' sua condenavel deficiencia se pode attribuir o estado endemico de que Lisboa sofre, para não lembrar esse quadro desolador de mortalidade das crianças, que se em outras causas se pode filiar, nestes dois problemas tem um grande indice.

E a verdade é que nenhum aglomerado de população, como nenhum paiz, pôde progredir se o indice de mortalidade é visinho do indice de natalidade. E é tanto assim, que a Economia Politica nos ensina a avaliar do progresso de um povo pelo estudo destes dois factores sociais.

Não será, pois, ocioso virmos aqui fazer algumas considerações sobre o segundo dos problemas apontados, proclamando com os minguados recursos de que dispomos, mas com inexcedivel sinceridade e patriotismo, a necessidade de cobrar animo, de reunir energias, de congregar esforços para que este problema seja posto em equação sem maiores delongos e a sua efectivação seja realidade dentro do lapso de tempo julgado absolutamente indispensavel.

A réde geral dos esgotos de Lisboa tem já a sua

historia, como problema a que ha muito foi attribuida uma importancia maxima atravez da influencia que de fóra tem chegado até nós.

Datam de 1880 os primeiros estudos levados a efeito por uma comissão nomeada em sessão da Camara Municipal de 4 de Agosto deste mesmo ano e de que faziam parte os nove membros seguintes, nomes dos mais illustres da engenharia e medicina portuguezas: Lourenço Antonio de Carvalho, Dr. Joaquim Eleuterio Gaspar Gomes, João Ignacio Ferreira Lapa, José Joaquim de Paiva Cabral Couceiro, Agostinho Vicente Lourenço, José Joaquim da Silva Amado, Manoel Bento de Sousa, José Emilio de Sant'Ana da Cunha Castel-Branco e Frederico Ressano Garcia.

A primeira sessão teve lugar a 11 de Agosto do mesmo ano, isto é, sete dias depois da sua nomeação e a 29 de Novembro realizava-se a ultima sessão e dava-se a questão como completamente esclarecida, com a resposta aos seis quesitos que lhe haviam sido formulados pela Camara.

Da rapidez com que prosseguiram os trabalhos da Comissão facilmente se infere como os seus membros compreenderam a importancia do problema e o escrupulo que puzeram no cumprimento dos seus deveres profissionais e civicos.

A falta de espaço e o desejo de não nos alongarmos demasiadamente para nos não tornarmos fastidiosos, inibe-nos de transcrevermos os quesitos. Por eles se reconheceria tambem como os assuntos da importancia do de que nos ocupamos mereciam estudo aos edis, muito embora seja de concluir a decisiva influencia na sua elaboração do illustre engenheiro Ressano Garcia que tão vincadamente gravou o seu nome nesta questão como em outras nos anais do municipio de Lisboa.

A leitura das actas mostra-nos, na verdade, que a opinião de Ressano Garcia prevaleceu sempre, nas discussões, o que apenas vem corroborar a elevada consideração que unanimemente lhe era devida como tecnico de excepcional envergadura.

Como consequencia do estudo desta comissão, Resso Garcia elaborou um projecto da rêde geral dos esgotos da cidade, adoptando o sistema dinamico ou unitario ou de «tout à l'égout» como foi designado em França, cujo emissor, seguindo pela beira Tejo, ia desembocar no mar na Ponte da Rana, proximo da Cruz Quebrada, com um desenvolvimento aproximado de 16 quilometros. Este local foi escolhido por melhor realizar a condição de não permitir o refluxo dos esgotos por efeito das correntes maritimas.

Não chegando a ter execução, foi este projecto mutilado, por efeito das intemperies e do desleixo, com o extravio de algumas das suas peças, como em certa altura foi constatado por um funcionario municipal, que a verificação dessa epoca admitiu ao serviço do municipio com o fim exclusivo de se ocupar do mesmo problema. Este funcionario foi o sr. engenheiro Inacio Pimentel, contratado pela vereação de 1923 para elaborar um auto-projecto da mesma rede de esgotos.

Efectivamente o ante-projecto foi elaborado mas não nos consta que tivesse sido discutido até agora ou que sobre ele incidisse qualquer resolução por parte da Camara, como era de esperar.

A questão do sistema a adoptar constitue a parte mais delicada de um estudo desta natureza, pois os criterios divergem entre o «sistema unico» pelo qual as aguas das chuvas e esgotos imergem em uma unica canalisação e o «sistema separado» que os reparte por canalizações distintas, isto é, as aguas das chuvas circulando em canalização separada da dos esgotos.

A estetica actual, devemos no entanto esclarecer, referida ás principaes Cidades de todo o mundo, apresenta uma grande superioridade sobre o segundo dos sistemas referidos.

No projecto Inacio Pimentel o sistema preconizado foi o «separado». Em defesa deste sistema argumentou o seu autor com a irregularidade topografica de Lisboa, que permite estacar nitidamente a zona alta tendo como nucleo principal as chamadas «Avenidas Novas» e a zona baixa constituída principalmente pela parte de construção pombalina

A esta razão juntou-se a de considerar as aguas pluviais pouco nocivas em relação aos esgotos, podendo por isso ser feita a sua descarga directamente no Tejo, o que viria resuzir a secção de vasão dos colectores e emissor e portanto tornar menos dispendiosa a sua construção.

Os melhores autores ensinam-nos hoje a considerar as primeiras aguas pluviais como mais nocivas á saude publica que propriamente os esgotos, muito principalmente nos centros onde a limpeza das ruas é deficiente e as lavagens pouco aturadas, como é o caso da nossa Capital, attribuindo ás camadas inferiores atmosfericas, nestes grandes aglomerados da população, um titulo de nocividade que em caso nenhum deve deixar de ser prevenido. Alem de que, tornando-se o esgoto tanto menos nocivo quanto maior e mais completa é a sua diluição, as aguas das chuvas, misturando-se com os esgotos no «sistema unico», vinham desempenhar ainda o papel importante de neutralisadores sobre o seu papel de «correntes de varrer» necessario para o regular funcionamento do sistema.

As observações sobre estes dois aspectos são numerosas e todas elas tem conduzido a aquela conclusão.

A titulo de curiosidade apresentaremos, em relação á conspurcação atmosferica, os resultados bacteriologicos a que chegaram Sartory e d'Auglais no estudo que fizeram da atmosfera de Paris. Eis esses resultados :

A's 8 horas, á entrada dos Campos Eliseos, destruíram 800 bacterias por metro cubico e ás 19 horas 88.000.

Na Avenida do Bois de Bologne em um domingo e procurando a hora de maior transito puderam já determinar 575.000 bacterias por metro cubico e em igual dia na Avenida de Saint-Cloud, ás 16 horas, 2.500.000 germens e 23.000.000 na Avenida da Picardia, entre as 16 e 17 horas.

Como complemento d'estes resultados, suficientemente eloquentes, acrescentaremos que a colheita de germens feita em uma enfermaria de hospital, povoada por bacilos, foi de 43.000, a despeito, bém entendido, de todos os cuidados higienicos empregados em estabelecimentos desta natureza.

A redução de secção de vasão, que resulta para os colectores do emprego do «sistema de separado» não compensa o aumento de despeza que advem da abertura das trincheiras que o mesmo sistema exige, em relação ao «sistema unico».

No ante-projecto Ignacio Pimentel o desenvolvimento do emissor ficou reduzido a 8.250 metros, isto é, sensivelmente metade de que Resso Garcia previu. Mas para obter esta redução de extensão foi preciso ao seu autor atravessar o rio em frente da Torre de Belem, por meio de um sifão, para ir procurar-lhe desembocadura para além da Trafaria na foz do pequeno rio que nesse sitio desagua, depois de atravessar dois tuneis com o cumprimento de 1.000 e 370 metros respectivamente.

No ponto escolhido tem o lodo do Tejo 23^m,2 (margem direita) 42^m,3 e 47^m (ao centro) e 35^m,2 (margem esquerda de profundidade) e 30^m,3 de agua.

O conhecimento destes numeros revelam imediatamente as dificuldades que este sifão devia oferecer para a sua construção. Mas admitindo a hipotese de todas estas dificuldades serem removidas, parece-nos que a sua construção, aliada á dos tuneis a que atraz se fez referencia, deixam duvidas com respeito á superioridade economica desta solução sobre a de Resso Garcia, a despeito do maior desenvolvimento attribuido á deste ultimo.

Com as ligeiras considerações atraz expostas não resta duvida de que a solução do problema, quanto á escolha de sistema e de local para a desembocadura do emissor, é bastante delicada e merece ser maduramente ponderada. Tratando-se de um melhoramento que em 1923 foi orçado em 300 mil contos, e que hoje, embora inferior, é todavia importante, inadmissivel é que se não procure a melhor solução, não só sob o ponto de vista do seu funcionamento, mas tambem sob o ponto de vista economico. Para isso conveniente será que sejam consultados todos os organismos competentes e o cuidado pode ser levado até o ponto de recorrer a especialistas estrangeiros, o que em assunto de tamanho tomo plenamente se justifica.

Em defeza deste nosso ponto de vista, acresce o facto importante de em muitas cidades estrangeiras se terem já industrializado os esgotos, o que para a solução do problema seria entre nós duma conveniencia incalculavel, dada a grande dificuldade que opõe a quasi saturação do contribuinte, que com dificuldade poderá suportar os encargos que serão necessarios, pois que o aproveitamento agricola, posto em pratica com optimos resultados em certas cidades estrangeiras, não pode ser encarado para Lisboa por falta de condições adequadas, com a pelo menos amplitude que o aspecto economico do problema exige.

Qualquer que seja a solução adoptada tanto no que

respeita ao sistema como á maneira de fazer face aos seus encargos, o que urge é resolver este magno problema. Sem uma rede perfeita de esgotos e um abastecimento suficiente de agua, Lisboa, por mais esforços que se façam e por mais que se exaltem as suas belezas, que as tem inegalaveis, jámais poderá enfileirar com dignidade, ainda que muito pése ao nosso sentimento patriótico, ao lado das outras capitais. E por que neste reconhecimento nos deve acompanhar toda a população lisboeta e o proprio governo, com fé aguardamos que se inicie a sua solução.

J. DE A.

Tribunal de Comercio de Lisboa

Impõe-se a sua reconstrução no torreão oriental do Terreiro do Paço

A localização do Tribunal do Comercio de Lisboa, provisoriamente instalado no edificio acanhado e improprio de São Pedro d'Alcantara, é um assumpto que de ha muito preocupa a nossa colectividade e que vimos tratando desde o 1.º numero d'«O Comercio Portuguez». Que esse tribunal não pode continuar onde está é opinião unanime e que supomos ninguem ousará contestar. O ponto a debater é se se deverá aguardar a mais de que hypothetica construcção do Palacio da Justiça, ou se pelo contrario se deverá transferir immediatamente o Tribunal do Comercio para o seu antigo edificio do Terreiro do Paço. Evidentemente a nossa opinião, já ha muito expandida é a de que essa transferencia se impõe imediatamente, mal se percebendo a razão porque ainda se não efectuou. Mas nós em assumpto de grande monta, como este, não nos queremos limitar apenas á nossa opinião, antes procuramos ouvir sobre os assumptos que tratamos, aquellas pessoas que, pela sua situação e competencia, são entidades idoneas para se pronunciarem. Foi esta a razão que nos levou a officiar aos Srs. Daniel Ferreira de Mattos, Eugenio Vieira e Arnaldo Rebello da Costa Franco Abreu, escrivães do referido tribunal, a fim de que estes, pela sua especialissima situação e competencia, nos dissessem qual a sua opinião sobre tão momentoso assumpto.

Em resposta a essa nossa consulta acabamos de receber o officio que a seguir publicamos e que muito penhoradamente agradecemos.

Supomos que a questão fica assim nitidamente posta por quem de direito.

Presidencia da 1.ª Vara do Tribunal do Comercio de Lisboa — Lisboa, 22 de Março de 1928 — Ex.º Senhor Eduardo Maria Rodrigues — Mui digno Presidente da Associação Commercial dos Logistas de Lisboa.

Em tempos recebemos de V. Ex.ª o obrigante officio que se dignou dirigir-nos, consultando sobre o que convier fazer-se, para se conseguir de prompto, uma melhor instalação dos serviços d'este Tribunal, um dos mais importantes do paiz, onde quasi diariamente entram estrangeiros a tratar dos mais complexos assumptos de direito internacional e marítimo e onde questões importantissimas se debatem. A doença grave e prolongada do primeiro signatario d'este officio, forçou-nos a demorar a resposta sobre o magno assumpto versado no officio de V. Ex.ª, que muito nos honrou. Magno, lhe chamamos nós: e efectivamente a sua importancia quasi egual a da propria função juridica dos tribunaes. Sempre, todas as instituições que, como esta, tanto se prendem com a ordem e disciplina social, tiveram instalações condignas, amplas e até luxuosas, cujo aspecto exterior e interior impõe, desde logo, taes instituições ao respeito das multidoes.

É o que se vê em todos os paizes cultos, onde os tribunaes estão instalados em sumptuosos palacios. É o que se pretende fazer no nosso paiz e, designadamente nesta capital, para onde recentemente se decretou a construcção de um palacio de Justiça; mas esta aspiração legitima certamente levará muitos anos a realizar e, no entretanto, é necessario tomar providencias tanto mais a respeito do Tribunal do Comercio de Lisboa, cujo edificio, proficientemente escolhido, que a principio satisfez, já hoje não satisfaz as necessidades de serviço, apoz a criação de nova vara e de novo cartorios e por virtude da modificação dos julgamentos estabelecida pelo decreto 12.353; — uma unica sala para as sessões das tres varas, atraza consideravelmente o serviço dos julgamentos; alguns dos novos cartorios instalados n'um só compartimento, que difficilmente comporta o numero de empregados precisos para o bom serviço dos cartorios, e que prejudica a concentração de espirito necessario a quem dirige taes serviços.

Emquanto, pois, não se edifica o Palacio de Justiça a que fizemos referencia, é nossa opinião que o Tribunal deve voltar para onde esteve, no torreão oriental do Terreiro do Paço, adicionando-lhe algumas outras dependencias. As instalações devem constar de: Tres salas para julgamentos, uma privativa de cada vara; um gabinete para cada um dos tres secretarios; uma sala de recepção para Magistrados; uma sala para cada um dos turnos dos jurados das tres varas; tres saias para testemunhas, uma para cada vara; um vestuario para advogados; um vestuario para solicitadores; doze escritorios para escrivães e contadores, constando cada escritorio de escrivão de quatro compartimentos, ou seja, arquivo, escritorio para os empregados, gabinete do escrivão e gabinete do administrador de falencias; uma sala de recepção dos escrivães e contadores. Doze arquivos para escrivães; cabine de P. B. X. para Magistrados e funcionarios judiciaes; gabinete para o continuo e casa para o servente e guarda portão; salas para a conservatoria e repartição de falencias. Tambem se poderá utilizar o projecto do distincto architecto Leonel Gaia, ampliado com os compartimentos precisos para a instalação da 3.ª Vara ultimamente creada.

Digne-se V. Ex.ª aceitar os protestos da nossa mais alta consideração.

(aa) Daniel Ferreira de Mattos, Eugenio Vieira, Arnaldo Rebello da Costa Franco Abreu.

A navegação comercial aérea e o aeroporto de Lisboa

por Adalberto Veiga

Se dentro da Administração Geral dos Correios e Telégrafos tivesse há três anos soprado uma leve aragem de progresso, quando a Companhia Latécoère pretendeu estabelecer uma linha aérea de Paris para a America do Sul, através de Lisboa e de Dakar, já há mais de um mês estaríamos ligados ao Brasil, prolongamento da nossa Pátria, e não correríamos o risco, que agora sóbre nós impende, de sermos engarrafados pelos espanhois, que em Sevilha e em Vigo organizam a mais formidável ofensiva de que até hoje o pôrto de Lisboa tem sido alvo.

Um director *démodé* da exploração postal, que com teimosia digna de homens de séculos idos, se opoz á execução d'este projecto tão grandioso, conseguiu que o Snr. António Maria da Silva, numa inexplicável aberração, com êle conviesse em que *a navegação aérea, pela sua rapidez, prejudicaria as receitas telegráficas*. O projecto de Latécoère, que eu com tanto entusiasmo defendi, esbarrou contra as ideias *arriérées* dum director da exploração postal, provando-se assim, mais uma vez, que basta um simples grão de areia para inutilizar o mais perfeito maquinismo. As conseqüências disso, e doutras coisas mais, em pátrias de irresponsáveis, é sempre o País que as paga...

No Anuário dos Correios e Telégrafos para 1927, a páginas 230, lá vem um artigo meu, dolorosamente humorístico, sóbre este desagradável assumpto.

Se a Administração Geral dos Correios feriu de

morte a navegação comercial aérea, dando à Espanha o tempo de que ela carecia para se organizar, como realmente se organizou, e obrigando a França a estabelecer as suas linhas para Casa Blanca, Dakar, Brasil e Argentina, seria a escolha do Campo Grande para aeroporto de Lisboa que lhe daria o golpe de misericórdia, em primeiro lugar por não ser ao pé do mar, e, em seguida, porque é pequeno o terreno e embaraçado de colinas e de casario.

Para Portugal, o futuro da navegação aérea, estaria no mar e conseqüentemente o seu aeroporto sobre o Tejo deveria ser construído de maneira a servir os aviões, os hidro-aviões e os aviões em estudo para navegação sobre o mar e sobre a terra. Estabelecer, pois, um aeroporto fóra do Tejo, é considerar somente as linhas terrestres que de Madrid veem a Lisboa carrear passageiros, mercadorias e correio para Sevilha em direcção à América: é resignarmo-nos a transformar o pôrto de Lisboa em simples tributário de Espanha; é anularmos nós mesmos a nossa privilegiada situação geográfica.

Mas vamos ao projectado aeroporto do Campo Grande:

Em primeiro lugar, e disso ninguém fala, um aeroporto não custa menos de 30.000 contos. Ninguém diz que aos 30.000 contos do aeroporto de Lisboa há a juntar mais 30.000 contos para a Madeira, outro tanto para os Açores e quantia, porventura superior ainda, para Cabo Verde, se por acaso não queremos que as comunicações de futuro sejam entregues a estrangeiros. Ninguém tão pouco esclarece que, lá fóra, como em Marselha, por deficiência de recursos do Tesouro, são os aeroportos dados por concessão a companhias, como nós fizemos para o pôrto de Lisboa.

Enfáticamente, fala-se no aerodromo-gare de Berlim, louva-se a sua situação central, deseja-se que se macaqueie o alemão, como se Berlim fôsse Lisboa, como se as margens do Tejo não houvessem sido predestinadas para vôo de aviões e hidro-aviões, como berço foi êste soberbo rio de históricas caravelas.

Como prova de que o Campo Grande se presta para aeroporto, fizeram-se nêle pouso, minúsculos aviões militares e a bravura dum aviador ousado quando ali levou também um Junker. Ninguém ainda disse que o aeroporto de Lisboa, a não ser que se lhe destine o papel de sucursal de Sevilha, tem de ser abrigo de dezenas de aviões, porêem desses aviões gigantescos, dessas colossais aeronaves em cuja construção se pensa e em comparação das quais os Junker de Madrid serão simples mosquitos.

Ainda ninguém propoz tão pouco a vinda de técnicos, para evitarmos reincidir em erros como o das gares do Rocio e de S. Bento, incapazes de servirem as necessidades sempre crescentes do tráfego.

Os terrenos do Campo Grande, a não ser que se gastem muitos milhões para deslocação de terras e que outros, extensíssimos terrenos, se lhe juntem, não serve.

Vou dar uma ideia do que tem de ser um aeroporto comercial para que os que conhecem os terrenos do Campo Grande verifiquem que são insuficientes. Para os que conhecem os aeroportos do Bourget, os da Bélgica, Holanda, Alemanha e Inglaterra, da própria Espanha, em Sevilha, emfim, não é necessária a explicação.

Vejamos o aeroporto do Bourget, que não é modular, diga-se de passagem, mas que é o mais conhecido entre nós.

O aeroporto do Bourget, como todos os aeroportos comerciais, só é utilizado pelos aviões militares em caso

de perigo, de avaria, ou de guerra, porque as suas evoluções poriam em risco a segurança das aeronaves e perturbariam a organização dos vários serviços.

Segundo Mr. A. Renvoisé, Director do aeroporto do Bourget, que em sua companhia demoradamente visitei, êste aeroporto custou somente 20.000.000 de francos porque se aproveitaram muitos trabalhos e instalações feitas pela aviação militar durante a guerra. Mas um aeroporto mixto, como será o de Lisboa, além dos trabalhos de nivelamento, drenagem e revestimento de relva sobre o terreno, teria de suportar importantes obras hidráulicas no rio para construção dum aeroporto fluvial dotado de tudo quanto é indispensável.

O aeroporto do Bourget, tem a forma dum triângulo e pode alargar-se no sentido da base até perder-se de vista, em comprimento e largura, sem que, nem as casas, nem as árvores, nem as colinas oponham o mais leve obstáculo ao seu desenvolvimento, ao passo que nos terrenos do Campo Grande, que se pretendem adquirir para o Estado, nem sequer os indispensáveis sinais luminosos podem ter lugar com grandeza.

Sinais luminosos: o aeroporto do Bourget tem um farol de grande potência com reverberação para o ar, ficando a terra na obscuridade. Como a sua claridade pode confundir-se com a da iluminação da cidade, a êste farol segue-se um outro de relâmpago e uma longuíssima fiada de pilones sustentam sinais luminosos convencionais que indicam o aeroporto a que pertencem.

Dois holofotes móveis, montados sobre carretas, indicam a entrada do aeroporto e um terceiro ilumina a pista, isto é, o pavimento calçado onde se efectua o embarque e desembarque de passageiros.

Outros sinais indicam se a aeronave pode descer e a direcção em que o deve fazer. Finalmente se a aeronave se acha em perigo e por isso lançar algum foguete de alarme, outros sinais luminosos lhe apontam o local em que a descida oferece menos perigo.

Uma central eléctrica fornece a corrente para a iluminação que é também alimentada pela corrente da Companhia, reduzindo-se assim ao mínimo possível as faltas de corrente.

Hangares: os antigos hangares militares são pequenos demais para poderem abrigar as aeronaves comerciais. Os destinados ao commercio tem altura demasiada, porque a altura útil não ultrapassa 10 metros. A largura é de 40 metros e o fundo de vinte, podendo sem grande despeza atingir quarenta. Cada Companhia dispõe de um hangar e de instalações próprias para escritório de informações e de venda de bilhetes.

Serviços meteorológicos: Êstes serviços estão instalados em edificio próprio, recebem informações meteorológicas de toda a parte, prevêem o estado da atmosfera em todo o percurso das linhas aéreas e materializam sobre a carta, por meio de bandeiras com côres convencionais, a sciência meteorológica com desta forma é posta ao alcance de todos, sem necessidade de se saber ler nem escrever, condição essencialmente útil aos pilotos estrangeiros que não compreendem a língua do país onde descem. Cada bandeira diz o estado da atmosfera, a intensidade dos nevoeiros, a força e direcção dos ventos, o horizonte que se avista, a altura a que deve voar-se — e um gráfico, à parte, que qualquer pessoa entende, confirma as indicações convencionais da carta, marcando a róta a seguir. Um serviço rádio-telefónico, finalmente, põe em comunicação constante o observatório com as aeronaves, guiando-as em caso de perda, recebendo delas também a indicação do estado atmosférico que na sua róta vão encontrando, para que os

serviços meteorológicos do aeroporto possam rectificar as suas informações em caso de alteração súbita.

Correios e Telégrafos: No aeroporto existe uma estação telégrafo-postal para uso do público, executando todo o serviço nacional e internacional.

Casa de câmbio: No edificio onde estão instalados os serviços do correio e do telégrafo existe uma casa de câmbio que opera a troca de dinheiro e que paga e fornece cheques.

Serviços de Alfândega e de emigração: Estes serviços funcionam conjuntamente e acham-se instalados no rez-do-chão da casa do Restaurante.

Restaurante: A preços moderados, portanto, sem abuso, funciona um restaurante em edificio, próprio, com amplas vidraças sobre o terreno, de forma que a clientela pode observar a partida e a chegada das aeronaves enquanto toma as suas refeições, o que constitue uma agradável propaganda da aviação.

Horários: Expostos ao público, em caracteres bem legíveis, há horários que indicam com rigor as partidas das aeronaves, as horas a que devem chegar, o ponto intermédio sobre o qual voam e a sua chegada provável.

Serviço de Socorros: Em hangar próprio existe um carro de serviço de socorros que é obrigado a sair em menos de dois minutos. Um médico e enfermeiros permanentes, uma sala de operações urgentes e uma enfermaria, completam este admirável serviço.

Observações médicas: Os aviadores não podem voar sem que frequentemente se sujeitem a minuciosas observações médicas executadas num edificio próprio e em gabinetes dotados dos mais modernos instrumentos.

Numa sala observam-se os órgãos visuais. Ao exame dos ouvidos está afecta outra sala com aparelhos delicados. Os nervos são apreciados em gabinete cheio de pequenas máquinas e instrumentos. O tacto e o sentido

da direcção são objecto de particulares cuidados. O sentido da estabilidade é alvo de rigorosíssima investigação. O coração e os pulmões são sujeitos a minucioso exame.

Finalmente existe a camara das pressões, que é uma autoclave onde os aviadores e os candidatos são sujeitos a todas as condições de temperatura e de pressão que sucessivamente vão encontrar até 12 quilómetros de altura. Nesta camara, onde os aviadores e os candidatos são observados através de vidraças, existe um telefone pelo qual transmitem as suas impressões, á medida que vai diminuindo a densidade e aumentando o frio, até ao ponto em que a voz deixa de vibrar, restando dai por deante ao passiente o único recurso dum transmissor de alarme quando o seu organismo não puder resistir mais ao meio que artificialmente na camara de pressões lhes é creado.

Todas estas observações são feitas em salas próprias e amplas, o que dá uma ideia da extensão das instalações.

A vigilância é permanentemente exercida numa torre que domina o campo enorme.

Poderá alguma destas instalações ser dispensada? — Não o sendo, oferecerá o terreno do Campo Grande largueza bastante para elas e, ainda por cima, para a permanencia, aterragem e descolagem de dezenas de aeronaves monstras.

Parece-me que não.

E refiro-me sómente ás instalações de aeroporto do Bourget que, para se colocar á altura dos outros países, vai ser gigantescamente ampliado.

Como esclarecimento final: todos os aeroportos comerciais tem organização civil de técnicos competentes.

ADALBERTO VEIGA

Turismo

Como se pode resolver em Portugal a crise hoteleira

Com o fim de auxiliar a solução da grave crise hoteleira que ha muito se faz sentir no nosso Paiz, elaborou a Associação Comercial de Lojistas de Lisboa um projecto que já foi aceite pela commissão respectiva e por esta entregue ao sr. Ministro do Interior. Esse projecto é do teor seguinte:

«Considerando a necessidade urgente de criar, no nosso paiz, condições propicias ao desenvolvimanto do turismo;

Considerando que uma delas e das mais importantes é a existencia de hotéis, com os requisitos bastantes de comodidade e higiene, em todos os grandes centros de população ou de actividade e nas localidades que a historia consagrou e a beleza da paisagem ou a amenidade do clima, quando não factores terapeuticos naturaes, tornam procuradas;

Considerando que as dificuldades do credito, os encargos tributarios e a ausencia de protecção e estimulo por parte do Estado, foram as razões, até agora invocadas, para não se haver construido, como era necessario e como em outros paizes ha muito se fez, uma rede de hotéis que, modestos embora, podessem oferecer a quem precise de os utilizar, bastante conforto;

Considerando a vantagem que para o tesouro de varios Estados tem resultado do fomento de turismo e as utilidades que para a iniciativa particular dele evidentemente derivam;

Considerando que ao Estado compete promover, por todos os

meios ao seu alcance, o fomento da riqueza nacional e consequentemente o aumento das receitas publicas;

Considerando que um Decreto-lei recente desdobrou o Fundo de Viação e Turismo facilitando assim com a utilização das receitas destinadas a este ultimo a realização de um emprestimo para o fomento hoteleiro;

Considerando ainda que o Estado pode, com um sacrificio limitado e transitorio do Tesouro, dar um forte impulso á industria nacional do turismo, facilitando-lhe os meios necessarios á sua expansão e concedendo-lhe os favores e vantagens que a sua importancia economica justifica;

Considerando, finalmente, que a construcção e ampliação de hotéis com o fim de atrair turistas estrangeiros ao paiz devem considerar-se empreendimentos de interesse publico;

Hei por bem decretar, para valer como lei o seguinte:

Artigo 1.º — E' creado no Ministerio do Comercio, e para funcionar junto da Repartição de Turismo um Conselho Nacional de Hotéis,

Artigo 2.º — Deste Conselho farão parte:

a) O Chefe da Repartição de Turismo.

b) O Presidente da Direcção da Sociedade de Propaganda de Portugal (ou um delegado desta escolhida em lista triplíce).

c) Dois delegados dos hoteleiros eleitos pela Secção Hoteleira da Associação de Classe dos Proprietarios de Hotéis e Restaurantes.

d) Um representante da Associação dos Architectos escolhido pelo Governo em lista triplíce.

e) Um funcionario da Direcção Geral da Contabilidade ou da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, de categoria não inferior a 1.º Official Chefe de Secção, como representante do Ministro das Finanças e por ele nomeado.

f) Um Juiz da 2.ª Instancia escolhido pelo Ministerio da Justiça e como sea delegado.

g) Um funcionario da Direcção Geral de Saude em condições identicas ás da alinea f), como representante do Ministerio do Interior.

h) Um delegado da Associação Comercial de Lojistas de Lisboa nomeado em condições identicas ás da alinea b).

i) Um delegado da Associação Industrial Portuguesa nomeado em condições identicas ás da alinea anterior.

j) Um representante do Conselho Superior dos Caminhos de Ferro de nomeação do Governo.

k) Um representante da Junta Autonoma das Estradas nas mesmas condições da alinea j).

l) Um representante das Comissões de Iniciativa de todo o Paiz escolhido pelo Governo em lista triplíce.

§ 1.º — O Conselho terá uma Comissão Executiva constituída pelas entidades indicadas nas alíneas a) c) d) f) g) h).

§ 2.º Tanto o Conselho como a sua Comissão Executiva escolherão entre si um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretario.

§ 3.º Todo o expediente do Conselho Nacional de Hotéis será feito pela Repartição do Turismo que requisitará aos Ministerios ou aos serviços onde os houver os funcionarios adidos de que necessitar.

Artigo 3.º — Ao Conselho Nacional Hoteleiro que, logo que seja creada a Junta Nacional de Turismo nela ficará integrado, compete :

1.º Estudar e propôr todas as medidas referentes ao Fomento de Turismo e em especial ás que digam respeito á construcção de hotéis, á ampliação dos existentes e ao aperfeiçoamento dos serviços hoteleiros em Portugal.

2.º Elaborar um plano de protecção imediata por parte do Estado á industria nacional hoteleira, tanto sob o ponto de vista economico como administrativo, financeiro e fiscal.

3.º Administrar o «Credito Nacional Hoteleiro» creado por este diploma.

Artigo 4.º — É creado o «Credito Nacional Hoteleiro» constituído por :

a) O Fundo de Turismo tornado autonomo pelo Decreto n.º 14.890 de 14 de Janeiro de 1928.

b) Os recursos obtidos por meio de um emprestimo em conta corrente na Caixa Geral dos Depositos de quinze mil contos, com base e por força do fundo da alinea anterior.

c) Quaesquer subsidios concedidos pelo Governo ou pelos particulares e quaesquer novas taxas que sejam lançadas com o fim de protecção á industria de turismo.

d) Os recursos provenientes da assistencia financeira a conceder aos industriaes de hotéis e quaesquer multas ou indemnisações originadas nessa assistencia.

Artigo 5.º — O Credito Hoteleiro só poderá ser concedido a favor de :

a) Cidadãos portuguezes proprietarios de hotéis ou que se proponham construí-los nas sedes dos districtos e nos nucleos industriaes e turisticos que o Conselho possa considerar com importancia para isso.

b) Ás empresas portuguezas constituídas nos termos da lei portugueza e por cidadãos portuguezes que explorem hotéis ou se proponham construí-los nas localidades a que se refere a alinea anterior.

Artigo 6.º — Os cidadãos ou empresas que queiram utilisar-se do auxilio do Credito Nacional Hoteleiro requerel-o-hão ao Conselho Nacional Hoteleiro juntando documentos comprovativos de :

1.º Propriedade ou titulo de arrendamento industrial do hotel que se propõe ampliar ou melhorar.

2.º Satisfação á condição das alíneas a) e b) do artigo 5.º

3.º Caracter alodial da propriedade.

§ unico. Esses documentos serão acompanhados pela nota dos bens mobiliarios ou imobiliarios que hão-de servir de garantia ao emprestimo e bem assim do plano da construcção ou das obras a realisar, plano devidamente elaborado nos termos das leis e posturas em vigor e sujeito ás modificações que o Conselho Nacional Hoteleiro entenda dever introduzir-lhe.

Artigo 7.º — Os emprestimos para a ampliação ou melhoramento de hotéis não poderão exceder 60 % dos valores que os garantam.

Artigo 8.º — Para a construcção de novos hotéis os emprestimos não poderão exceder 60 % do respectivo caderno de encargos, depois de este aprovado pelo Conselho Nacional Hoteleiro.

§ unico. No contracto de emprestimos estabelecer-se-ha que tanto o terreno como os edificios e instalações futuras ficarão hypothecadas ao «Credito Nacional Hoteleiro» e que a importancia do emprestimo só poderá ser gradualmente utilizada de harmonia com as exigencias verificadas da construcção e mantida, nas despesas efectuadas, a mesma proporcionalidade.

Artigo 9.º — Os emprestimos do «Credito Nacional Hoteleiro» serão feitos por periodos entre 5 e 15 anos, sendo a taxa a pagar por eles apenas de mais 1/2 % do que paga pelo «Credito Nacional Hoteleiro» á Caixa Geral dos Depositos.

Artigo 10.º — O Conselho Nacional Hoteleiro concederá subsi-

dios anuaes ou termos a todos os hotéis ampliados, melhorados ou construidos nos termos deste Decreto, e nas seguintes condições :

1.º De 200\$000 escudos para os hotéis de 3.ª categoria por cada quarto até 30.

2.º De 300\$000 escudos para os hotéis de 2.ª categoria por cada quarto e até 50.

3.º De 400\$000 escudos para os hotéis de 1.ª categoria por cada quarto e até 100.

Artigo 11.º — Para os efeitos do artigo anterior a categoria dos hotéis será definida pela percentagem de quartos com casas para banho e retretes particulares, nos seguintes termos :

1.ª 30 %, 2.ª 15 % e 3.ª 10 %.

§ unico. As percentagens serão reduzidas respectivamente a 20, 10 e 5 % quando se trate dos hotéis adstrictos a balnearios.

Artigo 12.º — A concessão destes premios poderá ir até metade do praso porque fôr feito o emprestimo, e a sua importancia só poderá ser aplicada em melhoramentos nas instalações hoteleiras.

§ unico. Quando o Conselho Nacional Hoteleiro verificar que a esses premios é dada applicação diferente á estabelecida neste artigo, não só reaverá os premios concedidos como obrigará o beneficiario do credito a pagar duma só vez todas as prestações em divida.

Artigo 13.º — Além dos favores estabelecidos nos artigos anteriores o Estado concederá aos individuos ou empresas que construam novos hotéis nos termos deste diploma e sob proposta do Conselho Nacional Hoteleiro as seguintes isenções pelo praso de cinco até 10 anos, a contar da data da abertura ao publico :

a) Do pagamento de contribuições de registo devido pela aquisição de imobiliario necessario para a construcção.

b) Da contribuição predial e industrial.

c) Das contribuições ou taxas municipaes de qualquer especie.

d) Do imposto do selo nas acções das sociedades que se constituírem para esse fim exclusivo, e nos anuncios e reclamos.

e) Do imposto de transacção e da taxa hoteleira.

Artigo 14.º — Aos proprietarios dos hotéis existentes que os ampliarem ou melhorarem serão concedidas identicas isenções ás alíneas b), c), d) e e) do artigo anterior e tambem em relação aos aumentos que deveriam sofrer as suas contribuições, impostos ou taxas camararias designadas no artigo anterior, por esse motivo.

Artigo 15.º — Será considerada de utilidade publica nos termos do artigo 12.º da lei de 26 de Julho de 1912 a expropriação de edificações ou terrenos necessaria para a construcção, ampliação ou melhoramento dos hotéis que pela sua categoria ou localisação se considerem essenciaes para o desenvolvimento do turismo.

Artigo 16.º — Os peritos que intervierem no arbitramento, nos termos da mencionada lei, proporão a respectiva indemnisação atendendo aos lucros cessantes que, em relação aos estabelecimentos commerciaes serão calculadas em 5 vezes a media dos lucros dos ultimos 5 anos.

§ unico. As expropriações não produzirão efeito senão depois de paga a indemnisação aos expropriados.

Artigo 17.º — As instalações hoteleiras para poderem beneficiarem das vantagens fixadas no presente decreto submeter-se-hão, além das condições regulamentares, a elaborar pelo Conselho Nacional Hoteleiro, ao seguinte :

a) Ter salas de recepção, leitura e recreio proporcionais á grandeza do edificio.

b) Ter ascensor mecanico quando o edificio tenha mais de dois andares.

c) Serem iluminados a luz electrica.

d) Todos os quartos receberem luz e ar directamente do exterior, e terem agua canalizada.

Artigo 18.º — Todas as isenções e favores concedidos por este Decreto cessam desde que se interrompa a exploração dos hotéis ou os edificios para eles construidos passem a ter outra applicação caso em que os seus proprietarios reembolsarão o Estado de todas as importancias em que forem beneficiados e tambem desde que o beneficiado do Credito Nacional Hoteleiro deixe de cumprir qualquer das obrigações contraidas para com ele não invocando e provando caso de força maior.

Artigo 19.º — Fica revogada a legislacão em contrario.

Um paiz, potencia turistica não se improvisa em seis mezes...

II. *Caminhos de ferro* — Não nos compete a nós discutir com as altas proficiencias que dirigem os serviços ferro-viarios do paiz, convencidos de que qualquer que sejam os argumentos, a sua exploração só pode ter em vista servir o paiz da forma mais lucrativa para a companhia exploradora. Aqui só vimos apre-

sentar o paralelo entre o serviço ferroviário de Portugal, sob o ponto de vista turístico, e o de outros países.

A C. P. é uma poderosa companhia que cuida bem das suas linhas, e a quem devemos agora a exterminação dum mal maior: a exploração do Estado. É claro que daqui advem a reação das fiscalizações do próprio Estado empatando o mais e melhor que pode a acção da companhia. Mas dessa politica também pouco nos ocuparemos.

O que tem o paiz em materia de serviço de passageiros? em velocidade temos: *bom* o serviço *Sud-expresso*, mas muito caro, e insubstituível até agora porque qualquer outro *rapido* que não seja uma lástima. *Regulares*: o rapido do Porto, e o do Algarve.

As restantes ligações com Madrid, e Paris (por Medina) são fantasticamente derreantes: ligações desencontradas, transbordos a horas diversas da noite, da madrugada, carruagens pessimas. Quem não gostar... tem o *Sud*.

Bilhetes quilometricos... não ha, não sabemos porque motivo, e estes são de util aquisição ao turista.

A C. P. tem já hoje, devido a nomes modernos da arquitetura e da engenharia ao seu serviço, algumas estações onde o bom gosto impéra, e o turista estrangeiro encontra uma nota alegre da casa portugueza.

A estação de Marvão, a primeira em Portugal na linha de Madrid, é um belo exemplo.

Tambem data de ha pouco tempo a existencia nas estações, das pequenas bibliotecas, onde o *turista* encontra o jornal ou o livro que o une á sua terra, ou o entretém algumas horas. Muitas porem ainda não possuem nem jornais, nem *buvettes*, e algumas — muitas — ostentam *water-closets* nauseabundos a 10 metros em redôr.

III **Excursões** — Se atentarmos na falta de empresas organisadoras de excursões, na apatia e indiferença com que têm sido acolhidas as efemeras iniciativas neste sentido, e ainda no desprezo dos naturais pelas maravilhas da sua propria terra, duvidariamos que o *turismo* podesse vir a ser qualquer coisa de grande em Portugal. E' certo que, para haver excursões automobilisticas é necessario haver estradas e assim caímos na causa fatal de todos os nossos males. Mas ha ainda as excursões em caminho de ferro, e a este respeito pouco ou nada se faz.

Se Portugal fosse um paiz turístico, de indole a explorar as belezas naturais, não haveria ponto algum que não tivesse já as suas maravilhas historicas, prehistoricas, hideoterapicas, milagrosas, cantadas aos quatro ventos, em cartazes, que as proprias companhias de caminhos de ferro exporiam em todas as estações, e no estrangeiro se veriam nos consulados, legações etc.

Assim, veja-se *Citania*, a pedir ao menos uma estrada que a ligue á civilização, porque esta maravilha riqueza historica só pode ser visitada em cavalo ou burro, o que já não sucede sequer ás *ruinas* existentes na costa norte de Africa! A *Arrabida*, uma maravilhosa a rivalisar com tudo quanto se possa imaginar de belo no estrangeiro, está quasi incomunicavel, a 2 horas da capital... 98 % da propria população lisboêta a ignora... A Serra da Estrela, com a sua neve, as suas lagôas, onde Portugal podia fazer os seus primeiros ensaios de alpinismo, é um ignorado e desprezado pedaço de rocha, onde só alguns maduros vão, e, do qual só se aproximam os tuberculosos...

Aos Açores, á Madeira, — maravilhas que o estrangeiro exalça — ninguem vai; de vez em quando, a Sociedade Propaganda de Portugal organisa difficilmente

uma excursão, acolhida com meia indiferença e... nada mais. Aveiro! — como se prestava a um reclame chamando-lhe a Veneza do Ocidente! Coimbra... Bussaco...

Mas não é este o nosso assunto. Tratamos de excursões. Tirante o vulgar triangulo Cintra-Cascais, o estrangeiro não encontra mais excursões a fazer, nem sequer ouve falar delas.

Ora excursões á *Arrabida*, partindo de Lisboa, com almoço em Setubal, visita ao Outão, não eram menos lindas que as habituais em volta de Lisboa

Excursões a Mafra, excursões de alguns dias á Serra da Estrela, ao Bussaco, excursões ás praias maravilhosas da Figueira, Foz do Arelho, S. Martinho, Povoas, irradiando das cidades proximas, excursões á cidade universitaria, excursões a Fatima; á cidade dos Templarios etc. . .

Dir-se-ha que uma ou mais empreza que metam ombros a taes iniciativas ver-se-hiam morrer de isolamento e indiferença, porque os nacionais não viajam no seu paiz, e os estrangeiros não tem ainda conhecimento de tais maravilhas. Ora se é certo que na França, na Italia, os estrangeiros são a grande fonte de receitas do Turismo, não é menos certo que os proprios francezes dão um grande contingente de movimento ao *turismo*, viajando na sua propria patria. E a Italia começa por realçar-se; e a Hespanha tem orgulho das suas belezas, e gosa-as primeiro que qualquer outro paiz! Se nós proprios, portuguezes desprezamos a nossa terra como poderêmos convencer o estrangeiro a vir cá, como poderêmos tornar-nos conscientemente uma potencia turistica?

Não se entra numa terriola da França que não se saiba quais são as excursões a fazer nos arredôres. Em todas elas existe uma meia duzia de *auto-cars*, simpaticos e cómodos, e por toda a parte, os anuncios das excursões a fazer, seus horarios e preços.

Se nem sequer Lisboa tem essa facilidade para os menos afortunados, que não queiram alugar um taxi... daqueles que levam coiro e cabelo!!

O capitulo *excursões*, tem um complemento, natural: os hotéis. A não ser para excursões curtas, ha a contar sempre com refeições fora do grande centro donde elas partem. Ora sem haver estradas para dar bom cómodo aos *auto-cars* (e pouca poeira), sem haver ao menos um *hotelsinho* simpatico e atraente, embora modesto as *excursões*, é melhor rialmente que não existam...

(Continua)

A. F.

- - -

Pior do que Marrócos...

A fraze «pior do que Marrócos» vai deixando de ter significado deprimente. Pior do que Marrócos, pode ainda ser muito bom.

Senão vejamos o que é hoje *Marrócos turístico* e como a França consagra atenção ao problema de turismo, até além Mediterraneo; ouçamos:

«Os creditos de que Marrócos hoje dispõe são muitos. Assim a execução do programa turístico foi assegurada em 1927 pelo credito de 150.000 francos, dos orçamentos da Direção Geral da Agricultura, Comercio e Colonisação, e por outro de 585.000 francos do orçamento dos trabalhos publicos.

Perto de 800 mil francos de creditos novos, concorrem todos os anos, para a realização do turismo da re-

gião. A administração dos trabalhos Publicos, assegura, com o auxilio dos seus poderosos meios tecnicos, os programas que lhe são entregues; os restantes são assegurados pelos proprios sindicatos, com auxilio de creditos suplementares, ficando simplesmente submetidos ao controle minimo exigido pela Administração franceza de finanças.»

A educação dos piões na Belgica

A preocupação de educar os piões em face das necessidades da circulação nas estradas é hoje geral, pois que muitos dos accidentes nas estradas são devidos á imprudencia ou á distração dos que vão a pé ou com outros veiculos. Na Belgica publicaram-se milhares e milhares de fasciculos que se distribuem gratuitamente ao publico e são lidos nas escolas.

As maximas que devem ser fixados na mente de todos os cidadãos e principalmente das crianças são como este exemplo: *O veiculo moderno é veloz e silencioso. Antes de atravessar uma estrada, pára, olha e escuta.*

Não te distraias ao longo duma estrada, não pares no meio da rua, e caminha por qualquer parte, pelo

lado contrario ao da circulação dos veiculos, isto é, de forma que eles caminhem para ti, de frente.

Pequenos detalhes a que se dedicam os grandes povos.

As «gares» floridas

Na linha de Sintra, por ideia lançada por um subdito britanico, estão sendo ajardinadas as estações. A ideia que é vulgar lá fora, em Portugal constitue uma enovação pois que, só raramente uma ou outra estação apresentava a sua fisionomia alegre e cuidada.

Em França alem do concurso das gares floridas, outros concursos ha como o da mais bem ornada estação dos correios provincial, o das insignias ou distintivos dos hoteis — uma das applicações da arte do ferro forjado — e outros mais.

Entre nós a linha de Sintra, deve ter em breve uma agradável apresentação, havendo já a oferta duma *taça de prata artistica e valiosa*, que será disputada anualmente pelas estações do percurso, e que deverá ficar pertencendo ao fim de 3 anos de sucessivo triunfo á estação melhor ajardinada.

Pois é nestas pequenas coisas que o *turismo...* se fortifica.

Vida Associativa

O problema da habitação

Incontestavelmente o problema da habitação afecta, principalmente nas nossas cidades de Lisboa e Porto, a maioria das suas populações. Não ha casas que cheguem e as que se vão construindo attingem, nos seus alugueres, quantias incompativeis com os ganhos da maior parte dos inquilinos. Pensou no caso a Associação Commercial de Lojistas de Lisboa, estudou-o em todas as suas moralidades, e, d'esse estudo surgiu a minuta para um projecto de lei que foi já entregue a quem de direito.

Parece-nos que o assumpto ficaria assim satisfatoriamente resolvido não só pelo que respeita a essas duas cidades, mas a todo o Paiz.

Para que os nossos leitores d'ele tomem conhecimento aqui o damos na integra, fazendo votos para que ele não fique eternamente sepultado no «mare magnum» dos papeis inuteis archivados no respectivo ministerio.

Um dos aspectos mais graves da crise economica que tem assolado Portugal, depois da Guerra, é sem duvida a crise de habitação. Tem o Estado deligenciado atenuar por varias vezes, em nome do interesse do maior numero, e por meios legaes, os seus desastrosos efeitos. Procurou regular-se o direito á habitação, e varias disposições sobre inquilinato foram publicadas nos ultimos tempos tentando salvaguardar o interesse dos inquilinos, difficilmente harmonisavel com os direitos do senhorio em face da desvalorisação da moeda e do aumento da população carecida de abrigo.

A acção do Estado no assunto, justificada pela defeza dos interesses da maioria, foi, contudo, ha que reconhecê-lo, incompleta. Não se deu um passo decisivo para a normalisação economica. Faltou, ao mesmo tempo que se legislava sobre o modo de utilizar as casas existentes, legislar sobre o modo de aumentar o numero de habitações de maneira a obter o gradual regresso ao equilibrio da oferta e da procura.

Em outro momento preferiu-se nas estações officias, a uma acção de estímulo e de protecção á iniciativa particular, uma intervenção directa do Estado que se abalançou a construir casas economicas e

bairros sociaes. Estes mal passaram do inicio dos trabalhos e tornaram-se um dos maiores motivos do descredito da Administração do Estado.

As casas economicas foram melhor administradas mas apesar de haver em Lisboa algumas dezenas de predios em condições de ser habitadas e de estar habitada uma centena delas no Porto, o dispendio que se fez excedeu, e em muito, o que devia ter sido o seu custo em uma administração privada. A acção dos municipios tem sido tambem restricta em relação ás necessidades.

Mas se por um lado resultou desastrada a acção directa do Estado por outro podiam considerar-se inexistentes os favores e estimulos legaes á construcção de predios urbanos.

O artigo 33 da lei 1368 de 21 de Setembro de 1922 e o artigo 6.º da lei 1668 de 9 de Setembro de 1924 são insufficientes para despertar a atenção dos capitaes que em outros tempos, antes das restricções impostas pelas circunstancias aos direitos do senhorio, consideravam as construcções de predios uma boa applicação.

Urge, agora que o Estado abandonou a sua intervenção directa no problema, atentar nele e lançar as bases para uma solução definitiva.

Almejar ao maximo os favores do Estado aos que constroem novas casas para habitação e reduzir ao minimo as restricções legaes que actualmente as desvalorizam não pode deixar de ser o objectivo de um governo a quem o problema economico preocupa grandemente e para quem as melhorias moraes e materiaes de colectividade constituem mandato imperativo.

Assim:

Considerando a necessidade e vantagem de, por todos os meios, auxiliar a iniciativa dos que, aumentando a riqueza publica pela fixação de capitaes na construcção urbana, ao mesmo tempo concorram para solucionar o problema da habitação;

Considerando que os favores de ordem tributaria a conceder-lhes serão largamente compensados no futuro;

Considerando que ao Governo tudo cabe fazer para, em todos os campos de actividade nacional, se caminhar para o equilibrio economico;

O Governo decreta para valer como lei o seguinte:

Artigo 1.º — Aos que a partir da publicação do presente decreto lei construirem ou concluirem, nas capitaes de districto e nas cidades ou villas de população não inferior a 5:000 habitantes, predios urbanos destinados a serem arrendados para habitação, serão concedidas as seguintes vantagens;

a) isenção de contribuição predial, durante 10 anos, desde que o rendimento colectavel dos predios não exceda 3:000\$000 por mez;

b) isenção de contribuição de registo por titulo oneroso para a primeira transmissão desses predios quando feitos dentro de trez anos apoz a sua conclusão;

c) isenção da mesma contribuição para o efeito de transmissão por título oneroso de terrenos destinados á construcção de taes predios, devendo no caso de este se não fazer no prazo de um ano, exigir-se o seu pagamento nos termos da lei em vigor;

d) reducção de 75% em todos os impostos e taxas administrativas a pagar até á conclusão dos predios;

e) isenção de todas as restricções em materia de inquilinato que actualmente vigoram, ou venham a vigorar.

Artigo 2.^o — Para o calculo da area de terrenos da alinea c) do artigo anterior, considerar-se-ha, alem dos que forem occupados pelas construcções, uma area anexa, para jardim ou parque, que poderá ir até 1.500, m² ficando a sua fixação dependente da informação da Camara Municipal.

Artigo 3.^o — As empresas que se formarem, com o fim exclusivo de construir casas economicas, alem das isenções atraz fixadas gosarão de isenção da contribuição industrial durante dez anos.

Artigo 4. — As empresas e os particulares a que se referem os artigos anteriores poderão requerer ao Estado e aos Corpos Administrativos a cedencia de terrenos que a estes pertençam para o efeito de, no prazo maximo de seis mezes, iniciarem a construcção de predios nas condições do presente decreto.

§ 1.^o — Estes terrenos serão pagos em 10 prestações anuaes e eguaes a partir do terceiro ano da sua completa utilização, constituindo-se sobre eles hipotecas a favor do Estado ou dos corpos administrativos até final pagamento do seu custo.

§ 2.^o — Tanto durante os primeiros trez anos como nos anos seguintes a importancia em divida vencerá o juro anual de 3%.

§ 3.^o — Se no prazo maximo de 3 anos os terrenos requeridos não forem utilizados nos termos deste decreto, reverterão, com todas as bemfeitorias, ao seu primitivo proprietario, salvo o caso de força maior devidamente comprovado.

§ 4.^o — Para este efeito bastará um requerimento ao juiz de direito que, ouvidos os representantes, ordenará a entrega, podendo condena-los numa indemnisação a favor do Estado ou dos Corpos Administrativos que irá até 10% do valor dos terrenos.

Artigo 5.^o — O preço dos terrenos a que se refere o artigo anterior será o da media do valor local deles nos ultimos 5 anos, reduzido 30%.

Artigo 6.^o — A partir da publicação desta lei todos os orçamentos, quando feitos em papel selado e em duplicado, serão integralmente respeitados, por eles se responsabilizando o respectivo constructor.

§ unico: — Para a fiscalisação do disposto neste artigo criar-se-ha uma «Comissão de avaliação e controle» que será composta de 5 membros: um representante da Associação dos Proprietarios, em cuja sede funcionará, um representante da Camara Municipal, um architecto, um engenheiro, um mestre d'obras.

Artigo 7.^o — O Governo publicará os regulamentos necessarios á execução deste decreto.

Artigo 8.^o — Fica revogada a legislação em contrario.

Associação Comercial de Lojistas de Lisboa, 10 de Março de 1927.

O Presidente da Direcção

— — —

Reuniões da Direcção

Sumula das sessões realizadas no mez de Fevereiro

Houve no mês de fevereiro quatro reuniões da Direcção: duas ordinarias: a 2 e 24 e duas extraordinarias: a 7 e 10.

Na sessão ordinaria de 2 de fevereiro foram aprovadas as seguintes propostas de novos socios: Coutinho Rodrigues & Pina, Lda.; Alfredo V. Rosa, Lda.; Virgílio Augusto Fernandes; José de Araujo Pereira, Lda.; Nascimento & Simões Pires; Domingos Ferreira d'Oliveira; Carlos Souza, Lda.; Perfumaria Astra; F. C. Martins. Foram eliminados; por falecimento, 3; por dissolução, 13; por desistencia, 18. Sancionam-se o pagamento de varias contas de gastos gerais na importancia de 2.873\$36. Tomou-se conhecimento do Boletim do Governo Civil de Lisboa e aprovou-se a permuta com «O Comercio Portuguez». Foi lido um officio da Comissão de defesa das Colonias pedindo auctorisação para reunirem na sede da nossa Associação. Concedido. A uma carta protesto do associado sr. Manuel Antunes Ferreira contra a falta de cambiaes, o sr. Presidente elucidou que já por mais duma vez tentou tratar o assumpto por intermedio da U. I. E. a cuja Junta Central pediu se convocasse uma reunião de todos os organismos filiados na U. I. E. lastimando que até esta data o seu pedido não tivesse sido atendido. Tratou-se ainda da maneira como funciona o Tribunal do Comercio, da distribuição do imposto sob transações e da solução conseguida pela nossa Associação sobre importação de automoveis fechados registando-se a este respeito um

caloroso agradecimento por parte dos interessados. Tomou-se conhecimento da desistencia do sr. Henrique de Mattos Oliveira do seu lugar de director interino, e de um officio do sr. Presidente da Comissão Administrativa do Porto de Lisboa, agradecendo os nossos elogios á obra realisada n'aquelles serviços. Por fim o sr. Presidente communicou oficialmente á Direcção a sahida do 1.^o numero do nosso Boletim. Como a hora fosse muito adelantada foi a sessão suspensa, continuando no dia 4, em que foi novamente apreciada a questão do augmento da taxa telefonica. Seguidamente o sr. Presidente propoz um voto de congratulação pela homenagem que fôra prestada na Associação Commercial ao sr. Driesel Schroëter. Aprovado. Antes de encerrar a sessão o sr. Presidente referiu-se a uma conferencia que tivera com o sr. Inspector do Commercio Bancario que inspirou a nota officiosa que fora publicada no jornal e na qual se fixara a obrigatoriedade para todo comercio de se munir da ficha modelo 3 ou na sua falta do respectivo *afidavit* para o pagamento de qualquer letra de valor superior a 5 Libras.

Na sessão extraordinaria de 7 de Fevereiro foi apresentado o trabalho sobre a construcção da linha telefonica inter-urbana e internacional que a Direcção aprovou por unanimidade para ser entregue ao titular da pasta do Commercio. Tratou-se das multas por excesso de peso em carrinhos de mão e foi resolvido officiar a tal respeito á Camara Municipal, e creou-se um premio anual de quinhentos escudos denominado «Premio Associação Commercial Lojistas de Lisboa», bem como a quota mensal de cincoenta escudos, esta para auxiliar a manutenção de novos cursos e aquele para premiar o aluno mais classificado da Associação de Classe dos Caixeiros de Lisboa.

Na sessão extraordinaria do dia 10 — Tratou-se do pedido da demissão colectiva da Direcção da Associação Commercial e da queixa do comerciante proprietario da tabacaria situada na rua de S. Nicolau. Quanto ao primeiro caso o sr. Presidente declara que já iniciou «démarches» para que áquella Direcção sejam dadas todas as satisfações e o equívoco que originou aquele gesto se desfaza. Foi depois aprovada por unanimidade uma proposta na qual se resolvia que a Direcção averiguasse junto da sua congénere dos motivos que a levaram áquele gesto, marcando-se nova reunião para a 3.^a feira seguinte. Pelo que respeita ao segundo assumpto foi aprovada por unanimidade uma representação ao sr. Ministro do Interior.

Na sessão ordinaria de 24 — Foram aprovadas as seguintes propostas de novos socios: Dionisio Mathias & C.^a Filho; Bandeira & Bandeira; Jayme da Silva; João Palacios; B. C. Souza. Sancionou-se o pagamento de varias contas de gastos geraes na importancia de 803\$30 e aprovou-se o Balancete Mensal da Receita e Despesa referente ao mez de Dezembro. Discutiu-se a tardia applicação de multas aos jurados em falta no Tribunal do Comercio o que dá origem á impossibilidade da sua justificação. Tomou-se conhecimento d'um officio da Camara Municipal sobre as clausulas que impendem sob o consentimento da exploração do novo Balro Europa. Discutiu-se um incidente que surgiu com a ultima assembleia geral da Associação de Socorros Mutuos dos Empregados no Comercio e Industria e registou-se o agradecimento recebido por parte do Director do Instituto Commercial de Lisboa o concurso do nosso premio de quinhentos escudos ao alumno mais distincto d'aquelle Instituto. Egalemente se tomou conhecimento d'um officio da Comissão de defesa das Provincias Ultramarinas pela cedencia da nossa sala para as suas reuniões. Foi lido um officio da Administração do Porto de Lisboa marcando a visita da Associação áquelles serviços por o dia 13 ás 9 horas da manhã. O sr. Presidente diz que essa visita se fez ficando os visitantes encantados com o que viram pelo que propõe se registre na acta o patriótico esforço d'aquella administração na obra que vem realisando. Egalemente foi lido e registado na acta um officio de agradecimento do proprietario da Tabacaria Nova Luza pela protecção que a Associação lhe dispensou. Finalmente encarou-se uma vez mais a situação cambial e o incidente havido entre a Associação Commercial e o Governo propondo-se o sr. Presidente trabalhar para que se encontre uma plataforma honrosa para ambos de maneira a liquidar o conflito existente.

— — —

O Diario do Governo e o Comercio em Fevereiro de 1928

Ministerio do Interior

Recenseamento eleitoral - Novas bases — D. do G. dia 1, 1.^a serie n.^o 26 — Nova publicação, rectificada, do decreto n.^o 14.802 que estabelece as novas bases em que deve ser elaborado o recenseamento eleitoral.

Contribuições gerais - Elevação de adicionais — D. do G. dia 7, 1.^a serie n.^o 31 — Decreto n.^o 14.991 — Autorisa as commissões administrativas das juntas gerats dos Distritos a elevar até 6% os adicionais sobre as contribuições gerais do Estado (predial e industrial).

Districto de Setubal - Delimitação de freguesias — *D. do G. dia 10 1.ª serie n.º 34 — Decreto n.º 15.004* — Delimita os Concelhos de Setubal e Palmela e estabelece a divisão deste ultimo em freguesias — Cria a freguesia da Cova da Piedade, no concelho de Almada — Indica os limites da freguesia da Graça, da cidade de Setubal.

Madeira e Açores - Juntas gerais — *D. do G. dia 16, 1.ª serie, n.º 39 — Decreto n.º 15.025* — Determina que em cada um dos distritos administrativos do Funchal, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo continuem existindo juntas gerais de distrito regidas pelas disposições deste decreto.

Beneficencia - Novas disposições — *D. do G. dia 27, 1.ª serie n.º 46 — Decreto n.º 15.076* — Promulga varias disposições relativas á administração de estabelecimentos de beneficencia e caridade — Aumenta o prazo para prescrição dos foros, laudémios, censos, pensões ou rendas dos bens que pertençam a esses estabelecimentos.

Medicamentos - Regimento de preços — *D. do G. dia 28, 1.ª serie n.º 47 — Decreto n.º 15.084* — Determina a forma de serem legalizados os exemplares do regimento dos preços dos medicamentos.

Madeira e Açores - Juntas gerais - Rectificação ao Decreto 15.035 — *D. do G. dia 29, 1.ª serie n.º 48 — Nova publicação*, rectificada, do decreto n.º 15.035, que determina que em cada um dos distritos administrativos do Funchal, Ponta Delgada e Angra do Heroísmo continuem existindo juntas gerais de distrito

Ministerio da Justiça e Cultos

Bancos e Casas bancarias - Sua reconstituição — *D. do G. dia 25, 1.ª serie n.º 45 — Decreto n.º 15.064* — Prorroga o prazo estabelecido no artigo 15.º § 1.º, do decreto n.º 14.510 que providencia sobre a possibilidade de reconstituição de bancos e casas bancárias que se encontrem em estado de crise.

Ministerio das Finanças

Assucar - Ampliações de prazo de despacho — *D. do G. dia 15, 1.ª serie, n.º 38 — Portaria n.º 5.210* — Amplia o prazo de despacho para consumo de açucar cuja nacionalisação, com pagamento das taxas anteriores ao decreto n.º 14.241, foi permitida pela portaria n.º 5.169.

Tribunal dos Arbitros Avindores — *D. do G. dia 16, 1.ª serie n.º 39 — Decreto n.º 15.036* — Determina que transitóriamente, durante o ano de 1928, os lugares de presidente e vice-presidentes do Tribunal dos Arbitros Avindores de Lisboa sejam desempenhados em comissão por magistrados judiciaes adidos.

Assucar - Totalidade que prove ser importada — *D. do G. dia 23, 1.ª serie n.º 43 — Decreto n.º 15.052* — Fixa a totalidade do açucar colonial portuguez que no corrente ano cultural pode ser importado com direito a differença.

Azeite - Isenção de direitos — *D. do G. dia 23, 1.ª serie n.º 43 — Decreto n.º 15.051* — Isenta de direitos de exportação o azeite de oliveira cuja saída esteja legalmente autorisada.

Conselho de Seguros - Alargamento de atribuições — *D. do G. dia 24, 1.ª serie n.º 44 — Decreto n.º 15.057* — Alarga as atribuições do Conselho de Seguros em materia de fiscalisação ás sociedades anónimas ou mutuas explorando qualquer ramo de seguros.

Tribunal dos Arbitros Avindores - Rectificações ao Decreto 15.036 — *D. do G. dia 25, 1.ª serie n.º 45* — Rectificação ao decreto n.º 15.036 (desempenho dos lugares de presidentes e vice-presidentes do Tribunal de Arbitros Avindores de Lisboa, durante o ano de 1928).

Pautas - Péles de coelho e de lebre — *D. do G. dia 25, 1.ª serie n.º 45 — Decreto n.º 15.065* — Manda inserir na pauta de exportação um novo artigo referente a péles de coelho e de lebre.

Pautas - Vidros e outros artigos — *D. do G. dia 27, 1.ª serie n.º 46 — Decreto n.º 15.079* — Faz varias alterações á pauta de importação referentes a vidros e outros artigos.

Emolumentos consulares — *D. do G. dia 27, 1.ª serie, n.º 46 — Decreto n.º 15.078* — Harmoniza as diferentes rubricas da tabela dos emolumentos consulares com as que lhes correspondem na pauta de importação.

Contribuições e impostos - Valores limites e valores fixos — *D. do G. dia 28, 1.ª serie, n.º 47 — Nota dos valores limites e valores fixos que hão-de servir nas liquidações das contribuições e impostos respeitantes ao ano economico de 1928-29 e á parte fixa da taxa militar do ano de 1928.*

Predios rusticos - Coeficientes a aplicar — *D. do G. dia 28, 1.ª serie, n.º 47 — Nota dos coeficientes a aplicar ao rendimento coletável dos predios rusticos, já corrigido pelos coeficientes constantes do artigo 23.º e seus paragrafos da lei n.º 1.368 para lançamento da contribuição predial no ano de 1927-1928.*

Ministerio da Marinha

Vapores de pesca — *D. do G. dia 1, 1.ª serie n.º 26 — Portaria n.º 5.189* — Permite aos vapores de pesca de arrasto o continuarem a sua laboração até 31 de Dezembro de 1928 sem estarem munidos de postos radiotelegraficos.

Exercício de pesca - Regulamento — *D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 33 — Decreto n.º 15.000* — Aprova o regulamento para o exercicio da pesca com artes de sacada na area do Departamento Maritimo do Sul.

Instalações frigorificas - Regulamento — *D. do G. dia 15, 1.ª serie n.º 38 — Rectificação do decreto n.º 14.951*, que aprova o regulamento sobre instalações frigorificas a bordo das embarcações.

Idem — *D. do G. dia 15, 1.ª serie n.º 38 — Rectificação ao decreto n.º 14.950*, que aprova o regulamento sobre instalações frigorificas a bordo das embarcações.

Esgoto de porões - Regulamento — *D. do G. dia 15, 1.ª serie n.º 38 — Decreto n.º 15.031* — Aprova o regulamento sobre o esgoto dos porões e tanques de lastro das embarcações.

Navios - Entrada em portos nacionais — *D. do G. dia 25, 1.ª serie n.º 45* — Rectificação ao decreto n.º 14.664, que promulga varias disposições atinentes a promover e facilitar a entrada de navios nos portos nacionais, alterando os impostos de farolagem e pilotagem e as taxas de entrada nos portos.

Ministerio dos Negócios Estrangeiros

Convenção internacional - Ratificação por parte da Alemanha — *D. do G. dia 25, 1.ª serie, n.º 45 — Aviso* — Torna publico ter a Alemanha ratificado a Convenção Internacional que modifica a convenção para garantir a unificação internacional e o aperfeiçoamento do sistema métrico e o regulamento anexo á mesma Convenção.

Estatística Comercial Internacional - Grecia e Lituania — *D. do G. dia 29, 1.ª serie, n.º 48 — Aviso* — Torna publico terem os Governos da Grecia e da Lituania aderido á Convenção para o estabelecimento de uma estatística comercial internacional.

Ministerio do Comércio e Comunicações

Copos de vidro afeitos — *D. do G. dia 1, 1.ª serie n.º 26 — Decreto n.º 14.978* — Esclarece duvidas e erradas interpretações sobre as disposições do decreto de 1 de Julho de 1911 e da legislação subsequente na parte respeitante ao uso de copos de vidro afeitos.

Codigo da Estrada - Conselho Superior de Viação — *D. do G. dia 6, 1.ª serie n.º 30 — Decreto n.º 14.988* — Promulga o Codigo da Estrada e cria junto da Direcção Geral de Estradas um Conselho Superior de Viação.

Correios - Regulamento da Estação Norte — *D. do G. dia 7, 1.ª serie, n.º 31 — Decreto n.º 14.993* — Regula o funcionamento da estação do norte dos correios de Lisboa.

Revogação de Decretos sobre Marinha Mercante — *D. do G. dia 15, 1.ª serie n.º 38 — Decreto n.º 15.030* — Revoga os decretos n.º 3.017 (proíbia a transmissãõ a estrangeiros da propriedade ou uso de qualquer embarcação portuguesa); n.º 3.412 (proíbia ás empresas e outras entidades portuguesas que exercessem a industria de transporte, por mar, de passageiros ou carga desviar das carreiras estabelecidas os navios nela utilizados ou alterarem o plano das carreiras), e n.º 3.525 (coordenava num só diploma o disposto nos decretos n.ºs 3.017 e 3.412 e ampliava as suas disposições). — Restabelece as disposições legais vigentes á data da publicação dos decretos revogados.

Medidas de capacidade - Madeiras de fabrico — *D. do G. dia 23, 1.ª serie n.º 43 — Portaria n.º 5.216* — Inclui o amieiro (betula alnus) na relação das madeiras com que podem ser fabricadas as medidas de capacidade para sêco.

Fundo de Viação - Abertura de credito — *D. do G. dia 24, 1.ª serie n.º 44 — Decreto n.º 15.060* — Abre um credito correspondente á receita arrecadada no 3.º trimestre de 1927, com destino ao extinto Fundo de Viação e Turismo, hoje Fundo de Viação.

Passagens marítimas — *D. do G. dia 25, 1.ª serie, n.º 45 — Decreto n.º 15.068* — Esclarece duvidas suscitadas na execução do decreto n.º 14.646 (redução das taxas estabelecidas sobre passagens marítimas).

Premio aos armadores — *D. do G. dia 28, 1.ª serie, n.º 47 — Decreto n.º 15.086* — Concede, a favor dos respectivos armadores, o premio de 1\$50 por cada tonelada, descarregada, de carvão, enxofre e adubos importada e transportada directamente em navios nacionais.

Taxímetros - Sua utilização — *D. do G. dia 19, 1.ª serie, n.º 48* — Decreto n.º 15.090 — Proíbe a utilização de qualquer taxímetro cuja marca e tipo não estejam devidamente autorizados pelo Ministério do Comercio e Comunicações, em conformidade com a legislação em vigor.

Ministério das Colónias

Taxas telegraficas em Angola — *D. do G. dia 6, 1.ª serie, n.º 30* — Aviso — Fixa em 5\$40 a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegraficas na colonia de Angola.

Transferencia de Angola — *D. do G. dia 8, 1.ª serie, n.º 32* — Decreto n.º 14:997. — Determina que a colonia de Angola durante um periodo minimo de quatro anos, seja subvencionada pelo Tesouro da metropole com a quantia necessaria para integral pagamento das transferencias de Angola sobre a metropole efectuadas sob qualquer forma por intermedio do Banco de Angola.

Ministerio da Agricultura

Azeite - Exportações — *D. do G. dia 7, 1.ª serie n.º 31* — Portaria n.º 5:201. — Permite a exportação de azeite sem limite de acaidez.

Comercio e extração de cortiça — *D. do G. dia 11, 1.ª serie n.º 35* — Decreto n.º 15:020. — Promulga varias disposições atinentes a reprimir as contrações que se possam dar no comercio e extração de cortiça sem a idade legal.

Idem — *D. do G. dia 17, 1.ª serie, n.º 40* — Nova publicação rectificada, do modelo anexo ao decreto n.º 15.020, que promulga varias disposições atinentes a reprimir as contrações que se possam dar no comercio e extração da cortiça sem a idade legal.

■ ■ ■

A Camara Municipal e o Comercio

Cosias que convem saber

Transito de automoveis — *Edital de 24 de Fevereiro de 1928* — A Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Lisboa faz saber que, em sua sessão de 23 de Janeiro último, determinou que seja permitido aos automoveis que descem a Rua Eugenio dos Santos, em direcção ao Rocio, subirem a Rua Jardim do Regedor.»

Edital de 27 de Fevereiro de 1928 — *Postura* — 1.º — A partir de 1 de Julho do ano corrente todos os automoveis que circulem nas ruas de Lisboa devem ter os numeros e letras dos dísticos de matrícula da circunscricção, iluminados interiormente de noite, destacando-se os caracteres brancos em fundo preto. — 2.º — Para esta iluminação deve adotar-se uma forma de interruptor que não possa ser manobrado pelo chauffeur com o carro em andamento. — 3.º — A partir da referida data não será concedida ou renovada licença, para transito, aos carros que não se encontram nas condições dos n.ºs 1.º e 2.º da presente Postura.»

Obstrucção da Via Publica — *Edital de 27 de Fevereiro de 1928* — A Comissão Administrativa da camara Municipal de Lisboa faz saber que em sua sessão de 23 do corrente, deliberou, em aditamento á Postura de 5 de Janeiro ultimo, relativa á reposição de pavimentos por parte de entidades autorizadas a proceder a trabalhos no sub-solo da Capital, que os materiais excedentes desses trabalhos, abandonados na via pública por mais de 24 horas, sejam removidos pela Camara, por conta e risco da entidade responsavel, applicando-se a multa de cinquenta escudos, por cada frete a realizar com veiculos.»

Veiculos em transito - Uso de bandagens — *Edital de 28 de Fevereiro de 1928* — A Comissão Administrativa da Camara Municipal de Lisboa faz saber que, de harmonia com a deliberação tomada em sua sessão de 23 do corrente, e em aditamento ao Edital de 7 de Dezembro do ano findo, só é permitido nos veiculos em transito, nas ruas da cidade, o uso de bandagens que tenham camaras de ar independentes dos pneumaticos exteriores.»

Praça da Figueira — *Edital de 28 de Fevereiro de 1928* — 1.º — Que a mensalidade a pagar pela occupação da loja N.º 56-A, da Praça da Figueira, seja de Esc. 280\$00. — 2.º — Que as taxas diarias de mesas de peixe do mesmo Mercado sejam as seguintes:

Mezas de 3 ^m ,50.....	7\$00
Mezas de 1 ^m ,60, 1 ^m ,80 e 2 metros	4\$00
Mezas de 1 ^m ,30.....	3\$00

Registo de correspondencia

Entrada

Mês de Fevereiro

Dia 1 — *Jornal das Colonias* — Carta dizendo que a partir desta data nos enviará como assinatura gratuita, o «Jornal das Colonias» para que seja posto na sala de leitura à disposição dos associados. — *Manuel Antunes Ferreira* — Carta reclamando providencias contra a falta de cambiais.

Dia 2 — *União dos Interesses Economicos* — Officio comunicando que se encontra modificado o projecto do decreto relativo a expropriações e pedindo a comparencia do snr. Presidente na reunião de hoje ás 14,30 horas. — *Policia de Segurança Publica de Lisboa* — Carta dizendo que foi tomado em consideração o nosso officio pedindo a anulação das quatro autuações. — *Associação Comercial e Industrial de Evora* — Officio enviando incluso copia dum telegrama para o snr. Ministro protestando contra o decreto que obriga ao uso de copos aferidos.

Dia 3 — *Direcção Geral do Comercio e Industria* — Officio comunicando que deve realisar-se no ano de 1930 a Exposição Internacional, Colonial, Maritima e pedindo algumas informações. — *Eagle Star & British Dominions Insurance Company Ltd.* — Memorandum pedindo a eliminação de socio. — *União dos Interesses Economicos* — Officio comunicando que no dia 4 ás 16 horas é a audiencia com o snr. Ministro do Interior. — *Viuva Ferrão, Lda* — Officio pedindo que sejam tomadas providencias contra a falta de cambiais.

Dia 4 — *Camara Municipal de Lisboa* — Officio dizendo que mantém a resolução tomada acerca das cargas em carroças de mão. — *José Pinheiro de Melo* — Carta enviando incluso quatro linguagens para serem publicados no nosso Boletim.

Dia 6 — *Porto Covo & C.ª* — Carta acusando a recepção do officio de 4 do corrente e dizendo que aquele Banco, para dar instruções aos seus caixas, necessita que esta Associação se justifique com maior brevidade. — *Lopes & Maia, Lda* — Carta juntando o alvitre do seu associado snr. Artur Lopes, acerca de turismo. — *Henrique Matos de Oliveira* — Carta acusando a recepção do officio de 28 de Janeiro e justificando o motivo que o levou a pedir a demissão do cargo que exercia como membro suplente da Direcção. — *Ministro dos Negocios Estrangeiros* — Officio respondendo ao Officio de 1 do corrente, e informando que a alinea B do § 6.º do artigo 1.º do decreto n.º 14.666 já dispensa as declarações de carga para as mercadorias cujo valor não exceda £ 5.

Dia 7 — *Banco do Minho* — Memorandum acusando a recepção do officio de 4 do corrente, e comunicando que aquele Banco não efectua quaisquer liquidaciones de moeda estrangeira sem a apresentação da guia A. — *José Rodrigues de Oliveira* — Memorandum pedindo a esta Associação para o informar se já foi nomeada alguma Comissão para tratar da questão dos emolumentos consulares. — *Presidente da Sub-Secção dos Comerciantes de Ovos* — Carta pedindo a esta Associação, para por seu intermedio rogar á Companhia dos Caminhos de Ferro de Guimarães que seja modificado o serviço de transbordo na estação de Trofa, no sentido de evitar que os volumes dos ovos não sejam postos ao alto na ocasião de serem arrumados dentro do vagon a fim de evitar os grandes prejuizos. — *Presidente da Sub-Secção dos Comerciantes de Ovos* — Carta rogando a esta Associação para por seu intermedio pedir á Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira Alta, que os volumes de ovos só sejam conduzidos em vagon directo.

Presidente da Sub-Secção dos Comerciantes de Ovos — Carta pedindo a esta Associação, que roge por seu intermedio á Companhia dos Caminhos de Ferro de Santa Combadão a modificação de sistema de carga e descarga e sobretudo o transbordo. *Direcção Geral das Alfandegas* — Officio comunicando que o sr. Ministro das Finanças, autorizou no presente trimestre a importação de 10 automoveis considerados da categoria dos proibidos, e que o numero de automoveis a que se referem os nossos officios n.º 153 e 154 excedem em 30 o numero daquela autorisação, pedindo por este motivo a esta Associação para dizer como deverá ser feita a distribuição dos referidos carros.

Dia 8 — *Lopes Maia, Jayme Pinto, Henrique Xavier & C.ª, Henrique Silva* — Carta dizendo que se encontram prejudicados com o peijamento do passeio do lado occidental da rua do Ouro por pessoas que todos os dias das 17 ás 19 ali se encontram impedindo a circulação, rogam a esta Associação para do sr. Governador Civil conseguir que aquelas horas um guarda faça circular as ditas pessoas. *Legation de la Republique Tchecoslovaquie* — Officio remetendo junto dois cartazes sobre a Feira Internacional de Praga que se realisa de 18 a 25 de Março do ano corrente. *Chambre de Commerce Française du Portugal* — Carta dando conhecimento dos nomes e cargos da Direcção daquela Comarca que foi eleita para o ano corrente. *Banco Pinto & Sotto Mayor* — Carta acusando a recepção da circular de 4 do corrente e informando que aquele Banco

tem procedido sempre de maneira a harmonisar os interesses dos seus clientes, sacados das letras em moeda estrangeira com os do Estado. *Banco Espirito Santo*—Carta acusando a recepção da circular de 4 do corrente, e dizendo que aquele Banco parece-lhe porém não ser possível recusar ao cliente de receber os escudos sem o modelo-B ou compromisso quando ele queira pagar nestas circunstancias porque a propria lei dá esse direito ao sacador. *Banco de Portugal*—Carta informando que aquele Banco nunca cobrou letra alguma do estrangeiro senão contra a apresentação da autorisação da Inspeção do Comercio Bancario ou compromisso, quando se trate de mercadoria a importar. *Banco Nacional Ultramarino*—Oficio dizendo que aquele Banco ha muito tempo adopta, preconisa na circular de 4 do corrente, chamando a atenção dos seus clientes para as penalidades em que incorrem pelo não cumprimento das disposições dos decretos n.º 10.395 e 13.321. *Borges & Irmão*—Carta acusando a recepção da circular de 4 do corrente e informando que aquele Banco chama sempre a atenção dos sacados das letras para as responsabilidades que lhes cabem pela falta de cumprimento das leis em vigor.

Dia 10 — Administração Geral do Porto de Lisboa—Carta comunicando que o sr. Administrador do Porto de Lisboa, no proximo dia 13, ás 9 horas da manhã, aguarda a Direcção desta Associação, para a visita a fazer ao Porto de Lisboa. *Dionisio Matias & C.ª (Filhos)*—Carta protestando contra o aumento de direitos que actualmente incide no cacau holandez, e pedindo a esta Associação que interceda junto do sr. Ministro das Finanças para que tal aumento não prevaleça. *Banco do Fayal*—Carta acusando a recepção do officio de 4 do corrente, informando que foram já dadas as precisas ordens para os comerciantes que tenham que fazer liquidações em moeda estrangeira. *Alfredo Ramos*—Carta pedindo a esta Associação que o elucide sobre os seguintes pontos: quais são as moedas consideradas com curso legal no nosso país se os Bancos teem direito de exigirem dos sacados o pagamento em moeda estrangeira e recusar as letras que não possuem a indicação por elles imposta aos seus correspondentes, etc.

Dia 13 — Direcção Geral do Comercio e Industria—Oficio comunicando que deve realisar-se de 10 a 25 de Agosto, a Exposição Agro-Pecuarria, combinada com a 5.ª Feira de Amostras Asturiana. *Companhia de Seguros «A Continental»*—Carta pedindo a cedencia duma sala, para o dia 29, para realisarem a sua Assembleia Geral. *Associação Commercial de Lisboa*—Oficio agradecendo a Direcção desta colectividade a maneira como se associaram ao sentimento daquela corporação pela perda do sr. Director sr. Domingos Francisco Gonçalves. *Caixa Geral dos Depositos*—Oficio dizendo que o officio desta Associação n.º 298 para ser tomado em consideração é necessario que seja devolvido o adjunto Boletim de Identidade depois de assinado pelos membros que compõem a actual Direcção.

Dia 14 — Respeitas, L.ª—Circular comunicando que a firma Malheiro, Oliveira & Respeitas, L.ª passa a denominar-se Respeitas, L.ª—*Companhia dos Caminhos de Ferro do Norte de Portugal*—Oficio informando que o trasbordo de mercadorias na Trofa está a cargo da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, e que aquella Companhia nunca recebeu qualquer reclamação pelas caixas de ovos terem sido violadas nas linhas da referida Companhia. *Gaspar Pinto Teixeira*—Carta pedindo a demissão de socio pelo motivo de ter trespassado o estabelecimento.

Dia 15 — Oliveira, Cardoso & C.ª Suc.—Carta pedindo a intervenção desta Associação para que, junto do sr. Ministro das Finanças, sejam patrocinados e defendidos os dois requerimentos que juntam, *Martins & C.ª Irmãos*—Memorandum pedindo que lhe seja passado um novo diploma, em virtude do primeiro que lhe foi concedido encontrar-se bastante deteriorado e incapaz de estar em Exposição. *Direcção Geral das Alfandegas*—Oficio comunicando que o sr. Ministro das Finanças, por despacho de dez, autorizou a importação, por conta dos chassis não importados, mais dez automoveis americanos. *Instituto Commercial de Lisboa*—Oficio agradecendo a esta Associação o premio anual de 500\$00 ao aluno que no final do curso obter maior classificação. *Raul Dias*—Carta dizendo que faz um desconto de 15 % nas importancias, respeitantes ao arranjo das maquinas de escrever desta Associação. *Humberto Pelagio*—Carta dizendo que devido aos seus grandes afazeres não pode satisfazer o pedido desta Associação para o dia indicado. *Fabricas Vulcano e Colares*—Carta juntando o orçamento para a construção do anexo nesta Associação.

Dia 16 — Companhia Nacional dos Caminhos de Ferro—Carta acusando a recepção do officio n.º 303 informando que aquella Companhia já mandou proceder a averiguações acerca da reclamação apresentada pela Sub-Secção dos comerciantes de ovos e que os percursos de St.ª Comba à Pampilhosa e desta a Lisboa dizem respeito às Companhias da Beira Alta e Portuguesa. *Barbosa Pinto & C.ª, L.ª*—Oficio pedindo a esta Associação para lhe mandar dizer qual é o seu debito referente à sua quotisação.

Dia 18 — Mario de Azevedo Gomes—Oficio da Comissão de Defesa das Provincias Ultramarinas comunicando que em sua sessão

de 10 do corrente, resolveram por aclamação, manifestar a esta Associação o seu reconhecimento pelo acolhimento que lhe tem dispensado, facultando as suas salas para os trabalhos da mesma Comissão. *Dionisio Matias & C.ª (Filhos)*—Cartão remetendo incluso dois Diarios do Governo referentes a aumento de direitos de cacau.

Dia 20 — Liga dos Amigos dos Hospitais—Carta pedindo esta Associação que informe se podem mandar efectuar a cobrança, a da importancia com que esta colectividade contribue a favor daquela instituição.—*Associação Commercial do Porto*—Oficio comunicando que aquela Associação se está ocupando da representação do Comercio do Norte na Exposição Internacional de Sevilha.—*Leitão de Barros (Director da Edição Semanal do «Diario de Noticias»)*—Carta sollicitando a esta Associação a cedencia de uma nota das casas mais antigas de Lisboa, a fim de o «Diario de Noticias» na sua nova e grande edição semanal ilustrada, dedicar um artigo às mais antigas lojas, cujo aspecto tradicional se prenda desde ha muito à vida da cidade.—*Antero Augusto Leal Marques (Tesoureiro da Fazenda Publica)*—Carta dizendo que tendo visto no Jornal um comunicado desta Associação referente ao prazo do relaxe dos comerciantes do imposto sobre transacções, vem lembrar que o sr. Ministro interino das Finanças em Janeiro de 1927, o sr. Doutor Manuel Rodrigues Junior, fez publicar em 17 do mesmo mês e ano o decreto n.º 13.028 em que revoga o disposto no parágrafo 4.º no artigo 4.º do decreto n.º 9.348 de 7-1-1924.—*Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses da Beira Alta*—Oficio dizendo que mais uma vez recomendou todo o cuidado na carga, descarga e transporte dos ovos para que não deem os prejuizos indicados no officio de 9 do corrente.—*J. Heliodoro de Oliveira*—Carta pedindo a esta Associação que reclame junto do sr. Ministro das Finanças para que os processos por transgressões cometidas anteriormente a 5 de Outubro sejam amnistiados.—*Rafael dos Santos*—Oficio acusando a recepção do officio n.º 320, e manifestando o seu reconhecimento pela atenção dispensada por esta Associação quando da sua prisão e de seus filhos.—*Direcção Geral do Comercio e Industria*—Oficio comunicando que o Ministerio dos Negocios Estrangeiros informou que o congresso dos Estados Unidos resolveu de acordo com a Associação Commercial de New-Orléans, Louisiana, estabelecer na referida cidade de New-Orléans uma exhibição permanente de materias primas e manufacturadas dos países que o queiram fazer, destinada a facilitar o intercambio comercial, e que o Presidente da «Permanent International Trade Exhibition» manifestou ao sr. Ministro de Portugal em Washington o desejo de ver o nosso país ali representado.

Dia 22 — Antonio Leitão—Carta rogando a intervenção desta Associação junto do sr. Ministro da Instrução Publica, para que o grave assunto que expõe na sua carta seja devidamente ponderado.—*Barbosa Pinto & C.ª Ld.ª*—Carta acusando a recepção do officio de 15 do corrente e enviando um vale do correio na importancia de 120\$00 o qual se destina ao pagamento da quota anual do corrente ano.

Dia 23 — Associação dos Comerciantes do Porto—Oficio acusando a recepção do officio de 1 do corrente e informando que aquella colectividade já apresentou os seus cumprimentos ao Ex.º Sr. Manuel Gonçalves Monteiro.—*Camara Municipal de Lisboa*—Oficio dizendo que para se tornarem conhecidas as clausulas do contracto entre a Camara Municipal de Lisboa e o sr. Miguel Gonçalves, envia a esta Associação copia da proposta do Ex.º Sr. Henrique Quirino da Fonseca, a qual foi aprovada pela Comissão Administrativa, na sessão de 16 do coarente.

Dia 24 — Associação dos Socorros Mutuos dos Empregados do Comercio e Industria—Oficio dizendo que o facto que esta Associação alega no seu officio n.º 321, de ter sido distribuido na sala das Sessões na ultima Assembleia Geral daquela colectividade uma carta aberta contra alguns dos seus Directores, passou-se muito diferente do que esta Associação supõe, e ao mesmo tempo lamentando não ter sido apurado o caso.—*Fonseca, Santos & Viana*—Carta comunicando que a sua casa, além das instruções dadas aos seus caixas para não efectuaem liquidação de letras em moeda estrangeira sem apresentação da guia modelo B, adoptou uma outra providencia que consiste em colar em todas as letras que cobram nas mencionadas condições, uma ficha impressa do modelo que junta a este officio.—*General Achilles Machado*—Carta pedindo em seu nome e da Comissão Portuguesa do Centenario de Berthelot o valioso concurso desta Associação para que Portugal figure condignamente na placa de marmore que vai ser colocada no grandioso edificio que será a «Casa da Quimica».—*Adelino Pereira de Almeida*—Carta comunicando que já ha bastante tempo deu conhecimento pelo telefone para que fossem receber as suas quotas à nova morada R. dos Fanqueiros, 121, 1.º o que até à data não o fizeram.—*Antonio Leitão*—Carta acusando a recepção do officio n.º 393, e informando que por um lapso não lhe foi entregue duplicado de arrendamento.—*Caixa Geral dos Depositos*—Oficio devolvendo a copia da parte da acta da assembleia geral desta Associação efectuada a nove de Janeiro para que seja devidamente assinada por quem tome a responsabilidade da sua passagem, servindo o selo em

branco para autenticar tal assinatura. — *Henrique E. Silva* — Carta alegando as razões porque não dá a nota dos jurados que faltam às audiências do Tribunal do Comercio, conforme fora solicitado no officio de 17 do corrente.

Dia 25 — Associação Comercial e Industrial das Caldas da Rainha — Carta dando conhecimento dos nomes dos corpos gerentes que foram eleitos pela Assembleia Geral de 1 do corrente para exercicio de 1928. — *Camara Municipal de Lisboa* — Officio acusando a recepção do officio de 17 de Janeiro e informando que as taxas de turismo são cobradas nas Secretarias de Finanças e que as reclamações neste sentido são dirigidas ao snr. Ministro das Finanças e não àquella Camara.

Dia 27 — Liga Comercial dos Lojistas de Setubal — Officio pedindo a esta Associação que lhe forneça uma copia da correspondencia trocada com o snr. Ministro do Comercio acerca da exportação do azeite nacional afim daquela colectividade poder concluir um trabalho que tem entre mãos. — *Antonio Leitão* — Carta informando que os terrenos da Exploração do Porto de Lisboa, são alugados a titulo precario e portanto sujeitos ao regulamento daquela administração. — *Respeitas L.ª* — Memorandum acusando a recepção do officio de 17 do corrente e agradecendo os votos de prosperidade que lhe foram dirigidos. — *The Anglo Portuguese Telephone Co. L.ª* — Officio enviando junto uma copia da representação que aquella Companhia em 21 de Janeiro dirigiu á Comissão Revisora de Pautas acerca dos direitos alfandegarios que incidem sobre o material telefonico e pedindo a interferencia desta Associação para o assunto que expõe. — *Alfredo Ramos* — Memorandum pedindo que lhe seja dada urgentemente uma resposta às perguntas formuladas na carta de 10 do corrente. — *Camara Sindical dos Agentes e Importadores de Automoveis* — Carta enviando a esta Associação copia de uma representação que aquella Camara dirigiu ao snr. Ministro do Comercio, protestando contra a publicação do decreto n.º 14988, sobre a circulação de automoveis e pede o patrocínio desta colectividade para o assunto a que faz referencia a mesma representação. — *Verissimo de Almeida* — Circular dando conhecimento dos numeros dos telefones existentes na sua officina e residencia. — *João Romano Torres & C.ª* — Carta pedindo a demissão de socio e alegando as razões porque tomou esta attitude.

Dia 29 — O «Seculo» — Carta dando conhecimento de que o prazo para o deposito das acções dos snrs. accionistas que desejarem tomar parte nas assembleias geraes ordinaria e extraordinaria que se realisa no dia 21 de Março, termina no dia 5 de Março. — Associação Comercial de Lisboa — Officio comunicando que a sua direcção na reunião de direcção de 2 do corrente, deliberou registar na respectiva acta um voto de pesar pelo falecimento do snr. João José da Costa. — *Boletim do Governo Civil, Raimundo Alves* — Circular pedindo auctorização a esta Associação para incluir nas paginas anunciadoras do Boletim do Governo Civil de Lisboa o anuncio desta colectividade e dando conhecimento que o preço do mesmo por semestre, é de 50\$00 escudos.

Sahida

Mês de Fevereiro

Dia 1 — *Manuel Lopes Rodrigues* — Carta comunicando que foi autorizada a cedencia de uma sala para o dia 5. — *Ministro dos Negocios Estrangeiros* — Officio pedindo que todas as mercadorias cuja factura de compra não vá além de 5 libras, ouro, sejam isentas de pagamentos dos emolumentos consulares. — *José Pinheiro de Melo* — Officio pedindo a este Sr. a sua colaboração para o nosso Boletim.

Dia 2 — *Ignacio Ruivo de Carvalho* — Officio agradecendo a oferta de um abat-jour para a sala de bilhar. — *Horacio de Jesus Silva* — Carta enviando inclusa copia dum officio dirigido ao Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros.

Dia 3 — *Artur Guilherme Robert e Alexandre da Silva Barreira* — Memorandum dizendo que o jurí comercial a que estes srs. pertencem são às 2.ªs e 6.ªs feiras nos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro. — *Alfredo Pereira da Rocha e mais 15 senhores* — Memorandum pedindo para não faltarem às audiências no Tribunal do Comercio. — *Ministro do Comercio* — Officio desta Associação pedindo ao sr. Ministro do Comercio que marque o dia e hora que pode receber a Direcção, afim de tratar de um assunto urgente. — *Presidente da Comissão Administrativa do Porto de Lisboa* — Officio desta Associação manifestando desejos de, conjuntamente com as secções comercial e industrial, visitar aquele Porto, e pedindo para esse fim a marcação do dia e hora. — *Inspector do Comercio Bancario* — Officio pedindo que a doutrina do parágrafo unico do art.º 6.º do decreto n.º 13371 se aplique igualmente aos Bancos e Casas Bancarias. — *João Nascimento dos Santos* etc; — Officio comunicando que na reunião ontem realisada foi aprovado que se recomeçasse em bases modernas, o antigo Boletim desta Associação sob a direcção de uma Comissão composta pelos srs. Francisco Fernandes Vilas, João Nascimento dos Santos e Carlos Santos.

— *Francisco Fernandes Vilas, Amadeu Gomes, José Carvalho da Fonseca* — Officios informando que em virtude da partida do sr. Ministro do Interior para Santarém, ficou transferida para o dia 4 a audiencia que estava marcada para o dia 2.

Dia 4 — *Direcção Geral das Alfandegas* — Officio autorizando a firma Orey Antunes & C.ª L.ª, a importar 3 automoveis sendo 1 da marca Nasch e 2 da marca Packard. — *Banco de Portugal e mais 34 Bancos e Banqueiros* — Officios enviados a 34 Bancos e Banqueiros existentes em Lisboa, pedindo que sejam dadas instruções rigorosas aos seus caixas para não efectuem liquidações em moeda estrangeira sem a apresentação da guia A, ou do respectivo affidavit.

Dia 6 — *Ministro das Finanças* — Officio desta Associação pedindo ao sr. Ministro que no numero dos 10 carros fixados para o trimestre corrente, o numero dos chassis seja elevada a 20. — *Direcção Geral das Alfandegas* — Officio dizendo que tendo sido já concedido um numero de carros superior ao ratelo que tinha sido iixado para o trimestre presente, em 10, roga que seja concedida a autorização para os seguintes carros: 4 — Sociedade Portuguesa de Automoveis, 1 — C. Santos, L.ª, 4 — Diniz M. d'Almeida e 1 — Dias, Fonseca & Sotto Mayor. — *Comissão Administrativa da Camara Municipal de Lisboa* — Officio desta Associação pedindo que seja deminuido o mais possivel a multa aplicada aos comerciantes por excesso de peso em carroças de mão. — *Conselheiro Silvino da Camara* — Officio chamando a atenção d'aquelle snr. para o nosso officio n.º 1916 de 16 de Dezembro ultimo.

Dia 7 — *Ministro do Comercio* — Officio pedindo a revogação dos artigos 9 e 10 do Decreto de 1 de Julho de 1911, que obriga o emprego de copos de vidro aferidos, nas casas de venda. — *Antonio Venancio Guisado* — Officio comunicando que nesta data officiou-se ao Juz da 2.ª Vara do Tribunal do Comercio, pedindo a alteração daquele snr. na respectiva pauta. — *Juiz da 2.ª Vara do Tribunal do Comercio* — Officio pedindo que seja emendado na 2.ª pauta da 2.ª Vara o nome do snr. Antonio Fernandes Guisado para Antonio Venancio Guisado.

Dia 8 — *Caixa Geral dos Depositos* — Officio desta Associação dando conhecimento dos nomes e cargos da direcção actual, para efeitos de assinaturas de cheques. — *Directores do Banco Porto Covo & C.ª* — Officio dando satisfação ao officio daqueles srs. e informando que esta Associação não teve queixa alguma directa contra o Banco Covo & C.ª embora tivesse havido casos com outras casas que motivaram queixas dos seus associados. — *Camara Municipal de Lisboa* — Officio acusando a recepção do officio n.º 345 e dizendo que esta Associação no seu officio n.º 151 não pedia a redução da carga nos carlinhos de mão, mas sim que lhe fosse indicadas as ruas onde as carroças possam transitar com o peso maximo e peso minimo. — *Ernest Driesel Schroeter* — Officio comunicando que esta Associação na sua ultima reunião de direcção lançou na acta um voto de profunda satisfação pela homenagem que foi prestada a quele snr. pela Associação Comercial de Lisboa. — *Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira Alta* — Officio desta Associação patrocinando as reclamações da Sub-Secção dos comerciantes de ovos, e pedindo que tal mercadoria só seja conduzida em vagon directo. — *Companhia Nacional dos Caminhos de Ferro* — Officio patrocinando a reclamação da Sub-Secção dos comerciantes de ovos dando conhecimento da maneira como os empregados daquela Companhia procedem com a carga e descarga daquela mercadoria, o que se torna prejudicial à sua conservação, esta Associação roga que sejam tomadas providencias afim de que essas conduções se façam com o minimo prejuizo para aqueles comerciantes. — *Companhia dos Caminhos de Ferro de Guimarães* — Officio patrocinando a reclamação da Sub-Secção dos comerciantes de ovos, e pedindo que seja modificado o serviço de Transbordo na Estação de Trofa no sentido de evitar que os caixotes com ovos não sejam postos ao alto como actualmente se faz, e ao mesmo tempo pedindo que se faça uma maior vigilância para que os volumes não sejam violados como frequentemente succede. — *Administração do "Jornal das Colonias"* — Officio desta Associação agradecendo a atenção que lhe foi dispensada, com o envio gratuito do "Jornal das Colonias". — *Comandante João Antonio Ferreira Lopes, Filipe Maria Cayola, Sousa Dias e Veiga e Sousa* — Officio remetendo junto copias de officio que esta Associação em 6 do corrente dirigiu à Comissão Administrativa da Camara Municipal e chamando para ela a atenção daqueles snrs.

Dia 10 — *Associação de Classe dos Caixeiros de Lisboa* — Officio dando conhecimento que nesta Associação na sua ultima reunião, foi aprovado por unanimidade o subsidio de 50\$00 para a manutenção dos cursos criados por aquela colectividade e um premio anual de 500\$00 ao aluno que no final do curso obtiver maior classificação, cujo premio se denominará "Premio Associação Comercial de Lojistas de Lisboa".

Dia 11 — *Direcção Geral das alfandegas* — Officio autorizando a firma Sociedade Portuguesa de Automoveis L.ª, a importar dois carros da marca "La Salle" e o snr. J. Coelho Pacheco um automovel "Paige". — *Ministro do Interior* — Officio desta Associação protestando contra a injusta prisão do associado snr. Rafael dos Santos e de seus dois filhos, e contra o incorrecto procedimento do agente que efecti-

vou os interrogatorios, e chamando a atenção do snr. Ministro para o facto narrado neste officio para que de futuro não sejam desrespeitadas as leis da Republica e enxovalhados, como no caso presente, homens dignos e comerciantes honrados.—*Comandante da Policia da Seguranca Publica*—Officio desta Associação acusando a recepção do officio n.º 619 e agradecendo mais uma vez a atenção havida para com esta colectividade.—*Ministro das Financas*—Officio pedindo que as mercadorias entradas na Alfandega até 31 de Janeiro de 1927 não sejam sujeitas à sobretaxa de 3^o/₁₀ para emolumentos consulares.—*Instituto Commercial de Lisboa*—Officio dando conhecimento que esta Associação estabeleceu um premio anual de 500\$00 ao aluno daquele Instituto que no final do curso obtiver maior classificação cujo premio deseja se denomine “Associação Commercial de Lojistas de Lisboa”.

Dia 13 Director Geral das Alfandegas—Officio autorizando o snr. A. Bauvalet a importar um automovel da marca Chrysler.—*Camara de Comercio Francesa de Portugal*—Officio acusando a recepção do officio de 6 do corrente e saudando a nova direcção daquela Camara.—*Comandante da Policia Civica de Lisboa*—Officio desta Associação dizendo que alguns dos seus associados do lado occidental da R. do Ouro se encontram prejudicados com o pejsamento por passeio de pessoas que todos os dias das 17 às 19 horas ali se encontram formando grupos e impedindo a circulação, roga por este motivo aquela entidade que um guarda faça aquelas horas circular os ditos agrupamentos.—*Legação da Republica Tchecoslovaguia*—Officio dizendo que o officio de 1 do corrente foi tomado na maior atenção tanto na afixação dos cartazes como na propaganda junto dos seus associados, referente à Feira Internacional de Praga.—*Rafael Santos*—Officio enviando incluso uma copia do officio que esta Associação entregou no dia 11 ao snr. Ministro do Interior.—*Presidente da Assembleia Geral da Associação dos Socorros Mutuos dos Empregados no Comercio e Industria*—Officio desta Associação protestando contra o facto que se passou na ultima Assembleia geral daquela colectividade, com a distribuição de exemplares duma carta-aberta ofensiva para alguns membros da direcção da nossa Associação.—*Associação Comerciantes do Porto, Commercial do Porto, União dos Interesses Economicos, Centro Commercial e Camara Syndical dos Comerciantes do Porto*—Officio desta Associação pedindo ás suas congéneres do Porto para aguardarem na Estação de S. Bento, a chegada do snr. Manuel Gonçalves Monteiro, que vai ocupar o lugar de Sub-Director da Alfandega daquela cidade.

Dia 14—Director Geral das Alfandegas—Officio remetendo incluso um requerimento autorizando a importação de 1 automovel Hudson, chamando a atenção daquele snr. para que este officio substitua a autorisação concedida no officio n.º 312, para o levantamento dum carro La Salle.—*Valentim Pereira de Carvalho, Sebastião José de Carvalho, Nunes dos Santos, José Pereira Manso, Henrique Delgado, Francisco Alfredo dos Santos, Carlos A. G., Frederico, Antonio Marques Quintans, Antonio Venancio Guisado, e Alberto Melo & Seruya*—Officios pedindo aqueles snrs. para não deixarem de comparecer ás audiencias no Tribunal do Comercio.

Dia 16—Director Geral das Alfandegas—Officio desta Associação enviando incluso copia dum officio que em 23 de Janeiro corrente enviou ao snr. Ministro das Financas, e chamando para ela a atenção daquele snr.—*Costa Correia & Silva*—Officio comunicando que se encontra a pagamento a quota anual de 1928, na importancia de 120\$00.—*Costa Loureiro & C.ª*—Officio comunicando que se encontra a pagamento a quota do 1.º semestre de 1928, na importancia de 60\$00.—*Barbosa Pinto & C.ª L.ª*—Officio acusando a recepção do officio de 15 do corrente e informando que o debito daquela firma a esta Associação é de Esc. 120\$00 relativa à quota anual de 1928.—*Antonio Lopes Junior, José Maria Fernandes, Augusto Soares Correia, Veissimo d'Almeida, Armando Prieto, Romão Rodrigues, Marques, L.ª, Deposito da Covilhã L.ª*—Officios desta Associação pedindo aqueles snrs para desistirem do seu pedido de demissão, e ao mesmo lembrando os beneficios que esta colectividade vem prestando aos seus associados.—*Luiz Soares*—Officio acusando a recepção da factura de 70\$00 Esc. da encadernação de varios livros, e comunicando que esta Associação enviou pela mesma via um vale do correio da respectiva importancia.—*Ministro das Financas*—Officio desta Associação enviando dois requerimentos da firma sua associada Oliveira Cardoso & C.ª Sucor. e pedindo que lhe seja dado deferimento que tão justamente merecem.

Dia 17—Respeitas L.ª—Officio acusando a recepção da circular de 1 do corrente e comunicando que foi substituída a anterior firma pela actual no numero dos Associados desta Associação.—*Companhia de Seguros “A Continental”*—Officio comunicando que o snr. Presidente deferiu o pedido relativo à cedencia da sala das sessões para o dia 29 do corrente.—*Viuva Ferrão L.ª*—Officio dizendo que o assunto da carta de 2 do corrente, de ha muito que prende a atenção desta Associação e dando conhecimento que no dia 1 de Março será assinado o emprestimo cessando então as dificuldades para a obtenção de Cambiais e que a libra será estabelisada a 110\$00.—*Anibal Tavares, Homero Gabriel A. Sousa, Amadeu Gomes da Fonseca, Frederico Batalha Ribeiro, Henrique E. da Silva, Anto-*

nio Ferreira da Silva, Henrique Moreira, Alexandre Bento, e Abel de Oliveira—Officio pedindo o favor de enviarem a esta Associação uma nota dos jurados que faltam ás audiencias nos dias em que aqueles snrs. fazem parte do júri, afim de esta colectividade poder officiar recomendando-lhe a conveniencia do seu comparecimento.—*Caixa Geral de Depositos*—Officio enviando, incluso copia da acta respeitante à eleição da direcção para 1928. e tambem à respectiva ficha assinada pelos directores, para efeitos de assinaturas de cheques.

Dia 20 Conselho Superior Aduaneiro—Officio desta Associação chamando a atenção daquele Conselho para a representação que junta, na qual se demonstra que desde que as taxas alfandegarias sobre o peso bruto da importação de especialidades farmaceuticas se transformem num imposto *ad-valorem* sobre o preço da venda ao publico, os prejuizos que tal facto acarretaria aos comerciantes da especialidade seriam incomportaveis.—*José Joaquim da C. Mesquita, Francisco Abrantes, José Dias Sobral, Francisco Correia da Mota, etc.*—Officio pedindo a estes snrs. para comparecerem no dia 22 deste mês.—*Antero Augusto Leal Marques*—Officio agradecendo as informações contidas na carta de 18 do corrente.—*Inspector do Comercio Bancario*—Officio chamando a atenção da Inspeção do Comercio Bancario para os seguintes factos: 1.º para o que se está passando com as transacções nos requisitos legais do pagamento de saques em moeda estrangeira; 2.º para o exagero das multas e respectivos emolumentos que são applicados e ao mesmo tempo pedindo que seja levado as reclamações desta Associação ao snr. Ministro das Financas no sentido de que as multas nunca fossem applicadas ao maximo.

Dia 22—Presidente da Sub-Secção de ovos desta Associação—Officioremetendo treze copias dos officios recebidos nas Companhias dos Caminhos de Ferro da Beira Alta, Nacional e Companhia de Caminhos de Ferro do Norte de Portugal, aquem esta Associação tinha apresentado as reclamações daquela Sub-Secção.—*Manuel do Carmo e Dionisio Matias & C.ª (Filhos)*—Officio comunicando que nesta data esta Associação reclamou junto do snr. Ministro das Financas para que o decreto 14321 seja anulado na parte que á importação de cacau e chocolates respeita ficando a vigorar a pauta anterior.—*Ministro da Justica e Cultos*—Officio lembrando um assunto que desde 1926 esta Associação tem tratado, junto daquele Ministro, que se refere ás sociedades por quotas e ao mesmo tempo frizando um caso que se está passando no Tribunal de Comercio com trez empregados duma firma aquem haviam dado quotas de 100\$00 e que agora exigem por cada uma 100 contos, pede por esta razão seja dada uma rapida solução a tão importante assunto.—*Ministro das Financas*—Officio desta Associação pedindo a anulação do decreto n.º 14321 na parte que se refere a direitos alfandegarios do cacau em pó e chocolates estrangeiros, ficando a vigorar a pauta anterior.—*Ministro das Financas*—Officio dizendo que desde que o snr. Ministro ordene que nenhum fornecimento de cambiais se possa fazer sem a apresentação dos requisitos legais não haverá mais possibilidade duma transgressão por parte do comercio, e ao mesmo tempo chamando a atenção para o exagero das multas e respectivos emolumentos que, applicados no minimo se tornam insuportaveis.—*Banco Espirito Santo*—Officio desta Associação pedindo aquele Banco que, no acto da aquisição de cambiais faça sentir a todos os comerciantes a necessidade para eles do cumprimento das respectivas formalidades.—*Barbosa Pinto & C.ª L.ª*—Officio acusando a recepção do officio de 20 do corrente e do vale do correio na importancia de 110\$00, e remetendo juntamente a quota correspondente á referente importação para o ano corrente.—*Raul Caldeira*—Officio desta Associação pedindo áquele snr. para escrever um artigo sobre a pavimentação das ruas da cidade. afim de ser publicado no segundo numero do seu Boletim “Comercio Português”.

Dia 23—Cruz Filipe—Officio desta Associação pedindo áquele snr. para escrever um artigo sobre o novo sistema tributario, necessidade da sua remodelação e sua applicação afim de ser publicado no segundo numero do seu Boletim “Comercio Português.”—*Vasco d'Orey*—Officio desta Associação rogando áquele snr. para por seu intermedio conseguir que seu Ex.º Paí escreva um artigo sob «arborisação da cidade de Lisboa» afim de ser publicado no segundo numero do seu Boletim “Comercio Português.”—*Comissão Administrativa da Camara Municipal*—Officio acusando a recepção do officio de 23 do corrente, e da nota junta, e afirmando que esta Associação estará sempre ao lado da Comissão Administrativa da Camara Municipal no cumprimento rigoroso de contratos estabelecidos.—*Leitão de Burros*—Officio comunicando que o pedido contido no officio de 20 do corrente. será satisfeito logo que esta Associação obtenha os esclarecimentos necessarios para uma completa ilucidção sobre o caso.—*J. Heliodoro Oliveira*—Officio informando que o assunto versado na carta de 17 de corrente, já estava sendo tratado por esta Associação e dando conhecimento de que a amnistia só abrange os comerciantes que pagarem os seus saques sem apresentação da guia modelo B. ou do respectivo *afidavit*.—*Antonio Leitão*—Officio dizendo que esta Associação para dar andamento á reclamação apresentada na carta de 22 do corrente, necessita que lhe seja fornecida uma copia do arrendamento.

Dia 24—Caixa Geral de Depositos—Ofício reenviando o extracto da acta da ultima Assembleia Geral.—*José de Azevedo, Jaime Pinto, Raul Vieira, Antonio Casanova*—Memorandums pedindo a comparencia destes senhores nesta Associação no proximo dia 27 para troca de impressões entre os membros do Conselho Fiscal.—*Alexandre de Almeida*—Ofícios enviados a todos os jurados da 2.ª Vara 3.ª Pauta pedindo-lhes para não deixarem de comparecer ás audiencias do Tribunal do Comercio no proximo mês de Março.

Dia 27—Comandante Militar de Lisboa—Ofício pedindo autorisação para que os comerciantes de ovos possam reunir nesta Associação no proximo dia 28.—*Comandante Militar de Lisboa*—Ofício pedindo autorisação para que a Companhia de Seguros «A Continental» possa realizar nesta Associação no dia 29 a sua Assembleia Geral.—*Mario Azevedo Gomes*—Ofício acusando a recepção da carta de 16 do corrente, e comunicando que a Comissão de defeza das Provincias Ultramarinas, nada tem que agradecer a esta Associação.

Dia 28—Henrique E. da Silva—Ofício dando conhecimento que o officio desta Associação não visou a produção de delação, mas sim saber quais os jurados que não comparecem ás audiencias do Tribunal do Comercio, para assim poder organizar a nova lista suplementar.—*Lopes & Maia L.ª*—Ofício desta Associação agradecendo o alvitre, acerca do turismo que nos foi enviado em 3 do corrente.—*Martins & C.ª (Irmão)*—Ofício comunicando que esta Associação brevemente lhe enviará o diploma pedido.—*Associação Comercial e Industrial das Caldas da Rainha*—Ofício saudando a nova Direcção daquela colectividade e fazendo votos para que se intensifiquem as já tão amistosas relações mantidas com a nossa Associação.

Dia 29—Leitão de Barros (Director do Noticias Ilustrado)—Ofício satisfazendo o pedido daquele snr., e dando conhecimento de algumas casas comerciais com mais de cincoenta anos de existencia.—*Associação de Socorros Mutuos dos Empregados no Comercio e Industria*—Ofício acusando a recepção do officio de 23 do corrente, e dizendo que esta Associação dá por terminado o incidente, em face das terminantes declarações daquela colectividade, e da justiça que presta ao caracter dos seus Directores. *Ministro da Instrução Publica*—Ofício reclamando a atenção do Sr. Ministro da Instrução Publica para um esbulho de inquilinato de que está sendo vitima o nosso associado e snr. Antonio Leitão por parte da direcção da Escola Central D. Pedro V, ao Calvario.

Sociedades Comerciaes

Escrituras publicadas no «Diario do Governo» durante o mez de Março

Sociedades Novas

Agencia de Reclamações e Informações, Limitada, Rua da Madalena, 199-2.º andar. Capital social 5.000\$00 25-11-927. — Martins Lopes, Limitada, Suisse Atlantic Hotel, Rua da Gloria, 3 a 19 —Capital social 120.000\$00. 24-5-924. —Dias de Sousa, Limitada, Avenida 5 de Outubro, 199. Capital social 100.000\$00. 19-7-927. —Restaurante Ferro de Engomar, Limitada, Estrada de Bemfica, N.º 441 a 445. Comidas, vinhos e outras bebidas. Capital social 30.000\$00. 13-1-928. —Viana, Limitada, Rua Garrett, 47, sobre-loja, direito. Cabelleiro para Senhoras manicure e pedicure. Capital social 150.000\$00. 9-1-928. —Pereira & Rio, Limitada, Rua de D. Dinis, 41-1.º. Comercio geral, indeterminado. Capital social 7.000\$00. 30-1-928. —Rosa & Ribeira, Rua 1.º de Maio, 106. Industria e comercio de alpargatas. Capital social 50.000\$00. 6-1-928. —Matias & Nery, Limitada, Rua da Conceição, 33. Comercio de solas, cabedades e congéneres. Capital social 200.000\$00. 13-2-928. —Ideal Metalúrgica, Limitada, Rua do Registo Civil, 32-B, 32-C. Industria e comercio de metalúrgia. Capital social 37.000\$00. 19-7-927. —Gomes & Almeida, Limitada, Rua de Campolide, 95 a 99. Comercio de fanqueiro e seus congéneres. Capital social 40.000\$00. 4-1-928. —Associação Cristã da Mocidade, Limitada, Rua de S. Bento, 335. Educação moral, intelectual e fisica. Capital social 5.000\$00. 1-2-928. —Sociedades de Azeites de Castelo Branco, Limitada, Rua Nova do Loureiro, 30 a 34. Comercio de azeites regionaes, por atacado. Capital social 20.000\$00. 28-1-928. —Silvas & Antunes, Limitada, Rua da Palma, 226 a 230. Comercio de moveis, estofos e decorações. Capital social 90.000\$00. 16-1-928. —Oliveiras & Silvas, Limitada, Calçada da Picheleira, 7. Industria e comercio de padaria. Capital social 120.000\$00. 14-3-927. Ayres de Carvalho, Limitada, Rua Ivens, 31 r/chão-Rua do Carmo, 5 e 7. Industria e comercio de perfumarias e similares. Capital social 240.000\$00. 21-2-928.

Sociedade em Iliquidação Judicial

Empresa Teatral de Variedades, Limitada, Rua Nova da Trindade, 27. Exploração de diversões publicas diversas. 1.ª Vara Commercial—Escrivão, A. Rebelo.

Sociedade transferindo a sede social

Quissáma Agricola—*Loanda*. Para Lisboa, Rua do Comercio, 8, 1.º Industria agricola e pecuária. Comercio geral. Escripura de 4 de Fevereiro de 1928.

Sociedades em processo de concordata

Antonio Antunes Lopes, Rua Luciano Cordeiro, 12-1.º. Industria e comercio de moveis. 3.ª vara comercial—Escrivão, Ferrão Paes. —J. Martins Baptista, Lda., Calçada do Carmo, 43, 1.º-D. Comissões, consignações e conta propria. 1.ª vara comercial—Escrivão E. Silva Junior. —Banco Colonial e Agricola Portuguez, Rua de S. Julião, 188 a 198 Comercio bancario em geral. 1.ª vara comercial—Escrivão A. Silva Junior.

Sociedades que alteraram o pacto social

Companhia Geral de Construções, Rua do Alecrim, 65-1.º. Industria e comercio de moveis. Escrituras de 21 e 28 de Janeiro de 928—Capital social actual 2:500.000\$00. —Companhia de Seguros «A Nacional» Avenida da Liberdade, 13, 2.º. Industria de seguros em todos os ramos. Escripura de 24 de Janeiro de 928—Capital social actual 900.000\$00.

Banco Pinto & Sotto Mayor, Rua do Comercio, 136 a 140. Industria bancaria em todos os seus ramos Escripura de 23 de Janeiro de 928—Capital social actual 30:000.000\$00. —Companhia do Petroleo de Angola, Rua dos Fanqueiros, 12, 2.º-D. Exploração mineira regional. Escripura de 20 de Janeiro de 928—Capital social actual 5:999.904.00. —Empreza Veleira de Transportes, Limitada, Largo de D. João da Camara, 11-3.º. Transportes de longo curso e pesca do bacalhau. Escripura de 20 de Janeiro de 928—Capital social actual 400.000\$00. —Henrique Furrer, Limitada, Quinta dos Peixes. *Chelas*. Industria de preparação de carnes. Escripura de 1 de Julho de 927 Capital social actual 500.000\$00. —Refinação de Santa Iria, Limitada, *Póvoa de Santa Iria*, Avenida da Liberdade, 9, r/chão-E. Industria e comercio de assucars. Escripura de 2 de Fevereiro de 928—Capital social actual 1:200.000\$00. —C. Reis, Limitada, Rua dos Sapateiros, 85-1.º. Comercio de comissões, consignações e representações. Escripura de 2 de Fevereiro de 928—Capital social actual 150.000\$00. —Segismundo da Camara, Limitada, Rua de Artilharia 1, 70 e 72. Comercio de comissões, consignações e conta propria. Escripura de 25 de Janeiro de 922—Capital social actual 100.000\$00. —F. Santos, Limitada, Rua da Conceição, 145, 2.º. Comercio de comissões, consignações e representações. Escripura de 10 de Fevereiro de 928—Capital social actual 110.000\$00. —Sociedade Automobilista Portuguesa, Limitada, Rua Andrade Corvo, 4 e 6. Recolha e reparações de carros e seus accessorios. Escripura de 10 de Fevereiro de 928—Capital social actual 250.000\$00.—João Machado da Conceição & C.ª Limitada, Rua da Conceição, 75-1.º. Comercio de comissões, consignações e conta propria Escripura de 28 de Fevereiro de 928—Capital social actual 100.000\$00.—João de Sousa, Limitada, Rua dos Fanqueiros, 204-1.º. Comercio de comissões e consignações em retrozaria. Escripura de 8 de Fevereiro de 928—Capital social actual 240.000\$00. —Sociedade Moderna de Engenharia, Limitada, Travessa do Carmo, 1, 2.º-E. Exercício de todos os ramos de engenharia. Escripura de 21 de Julho de 927—Capital social actual 50.000\$00.

Sociedades que mudaram de razão social

Manuel Garrido & C.ª Limitada, Avenida dos Defensores de Chaves, 26. Industria e comercio de padaria. Para *Adelino Pereira Borges, Limitada*. —Malheiro, Oliveira & Respeitas, Limitada, Rua dos Douradores, 134-2. . Comercio de fazendas de lã, linho, algodão e seda. Para *Respeitas, Limitada*. —Laticinia de Lisboa, Limitada, Rua da Prata, 249 a 255. Laticinios e artigos de mercearia. Para *Jeronimo Tavares, Limitada*. —Ferrão & Baptista, Limitada, Rua da Magdalena, 206-1.º. Comercio de fazendas e miudesas, por atacado Para *Baptista, Limitada*.

Firmas declaradas em estado de falencia

Benjamin Shmith, Travessa de André Valente, 7-1.º. Comercio de fazendas e calçado a prestações. Administrador, Francisco Pavazzo

Perry Vidal, 16-1-928. — Leite da Silva, Limitada, Travessa dos Romulares, 30-1.º. Comercio de comissões, consignações e conta propria. Administrador, Antonio Padua de Carvalho, 19-1-928. — José Martins Baptista, Rua Pollicarpo Anjos-Dafundo. Industria e comercio de conservas. Administrador, Pedro Loureiro de Mendonça. 29-11-927. — Dias Santos & Carvão, Limitada, Rua Carvalho Araujo, terreno. Construção e exploração do mercado de Arroyos. Administrador, Alvaro de Sousa Lima. 19-1-928. — Fomento Industrial de Cortiças, Limitada Rua dos Fanqueiros, 62-3.º. Industria e comercio de cortiças. Administrador, João Ramalhete Serra-Barreiro.

Sociedades dissolvidas

Santos (Irmãos) Limitada, Campo das Cebolas, P. Comercio de louças e vidros. Escritura de 21 de Janeiro de 1928. — Antonio Continho, Limitada, Largo do Terreiro de Trigo, 1 a 5. Cereaes, legumes, etc. (Comissarios). Escritura de 26 de Janeiro de 1928. — J. A. Matias & C.º, Rua da Conceição, 33. Comercio de sola e cabedaes. Escritura de 17 de Janeiro de 1928. — Fonseca, Farinha & C.º, Rua de S. Paulo, 148-1.º. Comercio de comissões e representações. Escritura de 30 de Janeiro de 1928. — Garcia & Martins, Limitada, Rua da Boa Vista, 96 a 100. Comercio de maquinas, ferramentas, etc. Escritura de 12 de Abril de 1922. — Moraes & Alves, Limitada, Rua da Madalena, 48, s/loja. Exploração de automoveis-taxímetros. Escritura de 26 de Janeiro de 1928. — Antonio Fraga, Limitada, Rua da Palma, 4 a 12. Comercio de ourivesaria. Escritura de 11 de Fevereiro de 1928. — Empresa Maritima «Audaz» Limitada, Rua Ivens, 11. Transportes maritimos e fluviaes. Escritura de 7 de Fevereiro de 1928. — Sociedade Exportadora de Produtos Formosinho, Limitada, Rua Aurea, 266-2.º. Industria e comercio de especialidades farmaceuticas. Escritura de 2 de Maio de 1927.

Como deve fazer a sua publicidade

2.ª Lição

Podemos classificar os anuncios sob estas tres rubricas especiaes: o Anuncio-artigo, o Anuncio-illustrado e o Anuncio-fantasia. Cada um tem a sua oportunidade e o seu valor particular. Vamos a ver se conseguimos dar a cada um d'elles o seu valor de expressão a fim de que os principiantes que por esta secção se interessem os possam facilmente distinguir.

Ha quem atribua uma particular eficacia ao Anuncio-Artigo, e no entanto tal forma de publicidade resume-se apenas no texto e é a mais banal e correntia. Talvez por isso mesmo é o mais usado. A sua vantagem particular reside principalmente na facilidade e na claresa da expressão, atravez da qual facilmente se expõem as qualidades da mercadoria a vender ou dos artigos a reclamar. Ora para fazer sobressahir este reclamo só ha o titulo que tem que ser cuidado e expressivo de maneira a chamar a atenção do anuncio. A dificuldade pois d'esta especie de publicidade e de reclamo encontra-se precisamente na escolha do titulo. Um titulo curto é sempre preferivel porque a sua expressão é mais nitida, a sua leitura mais rapida, e a sua fixação mais facil. Uma outra regra se impõe na confecção e escolha d'estes titulos: a da sua veracidade. Quere dizer, que o titulo corresponda á materia do anuncio, embora o texto não corresponda a uma verdade absoluta. Melhor explicado: é necessario que o anuncio não o pareça logo ás primeiras palavras, antes encubra o pensamento reclamativo com habilidade e com interesse e que o titulo corresponda a essa habilidade e a esse interesse.

Por exemplo, para reclamar uma marca de relógios seria estupido um titulo como este, embora fosse um titulo de sensação: — *Cahiu o Zimborio da Estrella!*

Para dar maior relevo ao artigo, pode acrescentar-se ao titulo principal um ou mais sub-titulos tendo

sempre em vista o assumpto tratado e o espaço que o mesmo occupa. Os sub-titulos devem ser apenas um desenvolvimento do titulo principal e tão claro e conciso como elle. Deve evitar-se os termos demasiado longos, e as palavras teem que obedecer a uma escolha especial, fugindo tanto quanto possivel á banalidade das palavras corriqueiras, porque estas, pela sua vulgaridade podem, em certos casos, depreciar o valor das mercadorias a reclamar.

Escolhido o titulo, que é a parte principal do reclamo, o redactor da materia procurará redigir o texto de accordo com as necessidades e as responsabilidades do titulo, o que obriga a uma pesada tarefa, procurando sempre desenvolver a ideia dentro da promessa inicial. É necessario primeiro chamar a atenção do leitor, preparando-o depois para que este se entusiasme pela materia versada. Para isso porá de parte todas as palavras superfluas e que possam desviar a atenção do fim a que o reclamista se destina, e uma vez a certeza de ter ganho a atenção do leitor, é preciso despertar-lhe o desejo, absorvendo-lhe o espirito na exposição apresentada. Para isso ha que conhecer a psychologia do meio a que o reclamo se destina e ter do objecto que se reclama um conhecimento profundo para evitar o emprego de termos que nada representem ou se afastem do objecto a salientar. Assim, por exemplo, as palavras com que se põe em evidencia uma certa marca de café, acessivel e economica, não podem ser as mesmas com que se deseje lançar uma venda de diamantes ou de qualquer outros objectos de luxo. As palavras teem que variar consoante o valor do objecto e o publico a que se destinam. Se no primeiro caso se tem que encarar o assumpto pelo seu lado economico e pelo seu preço diminuto, no segundo caso ha que salientar apenas o luxo, a belesa, a distincção do objecto que se deseja fazer vender.

Um dos factores muito em uso, e que dá sempre magnificos resultados, é a afirmação de que o objecto reclamado é de pouca duração no mercado e que a sua *immediata* aquisição se impõe para evitar o desgosto de já o não encontrarem quando o desejarem comprar. Simplesmente toda a despesa com o anuncio redundará inutil se o seu auctor se não tiver apercebido completamente da materia que vae reclamar e a não indagar nas suas expressões de interesse, utilidade e indispensabilidade.

A pessoa que se queira aplicar a este genero de jornalismo não deve nunca perder a oportunidade de se exercitar escolhendo varios assumptos, estudando-os e procurando reclamar-os dentro das boas normas até chegar a um louvavel estado de perfeição na arte de bem lançar uma mercadoria no mercado.

Por exemplo:

«A casa «C. Santos, Ltd.» recebeu do melhor fabricante da America um pneu admiravel cuja duração e resistencia bate qualquer dos pneus até hoje conhecidos. Este pneu, graças ao seu fabrico especial, resiste ás peores estradas do nosso País, com pesado carregamento e mantendo sempre uma apreciavel velocidade, quasi sem se gastar. É o pneu ideal para automoveis pesados, de turismo ou camionettes. Os seus preços nem por isso deixam de poder sofrer vantajoso confronto com os preços das outras marcas.»

Como titulo, este Anuncio-artigo, podia ter o seguinte:

«**Um pneu extraordinario!**»

e ficar-lhe-ia bem este sub-titulo:

«**Proprio para as nossas estradas.**»

O texto seria desenvolvido conforme o que fica

exposto, dando-se n'elle todos os esclarecimentos e levando aos automobilistas a certeza de que tal compra lhes era indispensavel para os seus carros, pelas vantagens que esse pneu lhes dava. O artigo seria alargado, sempre n'aquella orientação, a um maximo de quarenta linhas, podendo até, em certos jornais, dar-lhe a forma de entrevista que teria que ser feita com um automobilista de renome.

Na 3.^a Lição trataremos do Anuncio-illustrado.

R. C.

Vida economica

Falam os numeros!

Estatistica do Comercio Exterior

Nos primeiros tres meses do ano de 1927, as nossas importações atingiram o valor de 704.454 contos, 7.421.951 libras. As exportações figuram com o valor de 180.352 contos, 1.900.412 libras.

Para, por estes numeros, avaliar o deficit da nossa

balança comercial, temos de entrar em linha de conta com coeficientes de correcção, pois que para as mercadorias importadas os valores progridem na razão directa do seu movimento e nas mercadorias exportadas a sua valorisação é calculada por uma tabela de valores medios, inferiores por vezes aos verdadeiros valores das mercadorias, e estas causas, influindo no registo dos respectivos valores, fazem com que divirjam, apresentando como desfavoraveis os resultados obtidos pelos agrupamentos dos numeros.

Comércio Especial — Janeiro a Março de 1926-1927

DESIGNAÇÕES	VALORES EM ESCUDOS		VALORES EM LIBRAS	
	1927	1926	1927	1926
Importação para consumo e exportação nacional e nacionalizada, reunidas	884.806.550	680.980.614	9.322.093	7.177.812
Diversas mercadorias	884.785.050	680.980.614	9.321.972	7.177.812
Ouro e prata em barra e moeda	11.500	—	121	—
Importação	704.454.526	505.439.321	7.421.951	5.327.536
Diversas mercadorias	704.443.027	505.439.321	7.421.830	5.327.536
Ouro e prata em barra e moeda	11.500	—	121	—
Exportação	180.352.024	175.541.293	1.900.142	1.850.276
Diversas mercadorias	180.352.024	175.541.293	1.900.142	1.850.276
Ouro e prata em barra e moeda	—	—	—	—

Relativamente a igual periodo do ano de 1926, nota-se um acrescimo grande, quasi dois milhões de libras, no valor total da importação. Esta diferença, comparando as duas estatisticas, a de 1927 e 1926, provem duma maior importação de trigo e de azeite. Emquanto em 1926 a estatistica acusa 4.344.874 quilogramas de trigo importado, em 1927 registam-se 52.618.583 quilogramas. Para o azeite, em 1926 a importação foi de 66.154 quilogramas; em 1927 foi de 5.094.160 quilogramas.

*
* *

As mercadorias que mais pesam na nossa importação são as que constituem a quarta classe da respectiva pauta, as substancias alimenticias, e com um valor total de quasi tres milhões de libras. E' o trigo que figura em primeiro lugar, não só entre as mercadorias da classe a que pertence, como entre todas as que figuram na pauta de importação. O seu valor atingiu 716.416 libras, 68.000\$ contos, correspondendo a 52.618 toneladas. Pela sua ordem de valores seguem-se-lhe:

	Valores em Quilogramas	Valores em Toneladas
Azeite	441.344	5.094
Milho	336.614	39.001
Bacalhau	283.537	8.556
Assucar	276.546	17.706
Arroz	170.196	9.515
Batatas	162.409	22.941
Favas	121.055	8.523
Café	100.211	1.437

As materias primas para as artes e industrias, importadas de Janeiro a Março de 1927, atingiram um valor de mais de 2 milhões de libras. Neste grupo é o carvão, o elemento principal; a sua importação, 267.091 toneladas, representa o valor 483.978 libras.

O ferro, o algodão, as peles, as sementes oleaginosas, o tabaco, as lãs, a gasolina, os petroleos, pesam tambem bastante neste segundo agrupamento de mercadorias,

	Valores em Libras	Valores em Contos
Algodão em caroço, em rama ou simplesmente cardado	329.962	31.318
Ferro.....	300.126	28.486
Peles.....	155.991	14.805
Sementes oleaginosas ...	123.227	11.696
Aduhos.....	104.300	9.804
Productos quimicos	96.920	9.148
Tabaco em folha e em rolo	83.482	7.923
Gasolina.....	66.974	6.356
Petroleo.....	59.662	5.662
Oleos.....	56.177	5.331
Lãs.....	54.922	5.512

As manufacturas diversas constituindo a sexta classe da pauta, estão valorizadas em 721.302 libras, 68.462 contos. A quarta parte, sensivelmente, da importação de manufacturas diversas é constituída pelas seguintes mercadorias:

	Valores em Libras	Valores em Contos
Porcelana em bonecos, estatuetas, paliteiros, etc.....	1.144	108
Gravuras e estampas a mais de uma côr.....	1.683	160
Sabonetes.....	1.854	175
Malinhas e bolsas p. ^a senhora	2.168	206
Canetas de tinta permanente.	3.256	309
Azulejos.....	3.635	345
Faianças.....	6.604	626
Perfumarias e loções.....	7.289	691
Fitas cinematograficas.....	7.869	746
Botões.....	8.774	833
Brinquedos.....	9.062	860
Objectos p. ^a escriptorio.....	9.897	939
Oleados de toda a especie...	11.753	1.115
Gramofones e discos.....	12.966	1.230
Bijutarias.....	13.682	1.298
Relogios de uso pessoal.....	15.009	1.424
Medicamentos.....	38.756	3.678

Nesta sexta classe ainda, as importações importantes, referem-se á borracha em obra, ao vidro, ao ferro, ao cobre, ao papel e ao material para caminho de ferro.

No grupamento das mercadorias que se referem a aparelhos, instrumentos, maquinas e utensilios empregados na sciencia, nas artes, na industria e na agricultura, aos veiculos, regista se uma importação total correspondente a 716.037 libras, 68.000 contos aproximadamente. Uma parte importante corresponde aos automoveis, 188.402 libras, 17.882 contos; outra ás maquinas industriaes, 160.666 libras.

Finalmente a classe dos fios e tecidos apresenta uma importação correspondente a 672.858 libras. A maior importação correspondeu aos tecidos de algodão, 190.134 libras. Os tecidos de lã figuram com 82.323 libras, os de linho com 46.476 e os de seda com 31.864.

Fazendo a danificação das mercadorias importadas segundo o Paiz de procedencia, podemos avaliar da importancia do nosso movimento comercial com cada um delles.

Em primeiro lugar figura a Inglaterra com 25 % da respectiva importação total.

Segue-se a Alemanha com 14,21 % correspondendo a 1.005.007 libras. Os Estados Unidos da America e a França figuram em quarto e quinto lugares, respectivamente com 11,49 % e 10,19 %.

Em sexto lugar, com 651.330 libras, 61.821 contos, figuram as colonias portuguesas. Angola, com as sementes oleaginosas, com o algodão, com o milho, assucar e café, figura com 38.789 contos. Moçambique figura com 18.705 contos, sendo a maior verba correspondente ao assucar. S. Tomé figura apenas com 3.192 contos correspondentes ao Cacau e a sementes oleaginosas.

Relativamente á Noruega, é o bacalhau o producto importante e quasi exclusivo do nosso comercio de importação.

No comercio com a Rumania figura o milho e os cereaes e na Argentina, o gado e as sementes oleaginosas.

Importação de Janeiro a Março de 1927

Sua distribuição segundo os Países de procedencia

PAISES	Valores em contos	Valores em libras	Porcentagem
Inglaterra.....	177.737	1.872.592	25,24
Alemanha.....	100.136	1.055.007	14,21
Estados Unidos da America....	80.909	852.436	11,49
França.....	71.809	756.561	10,19
Colonias portuguesas.....	61.821	651.330	8,77
Espanha.....	60.600	638.466	8,60
Belgica.....	52.709	555.328	7,49
Holanda.....	25.602	269.736	3,63
Itália.....	18.629	196.270	2,64
Estados Unidos do Brazil.....	11.052	116.441	1,57
Noruega.....	11.005	115.946	1,56
Rumania.....	8.942	94.212	1,27
Argentina.....	7.408	78.049	1,05
Suissa.....	6.024	63.467	0,86
Suecia.....	1.854	19.533	0,26
Tcheco Slovaquia.....	1.755	18.490	0,25
Cutros países.....	6.462	68.082	0,92
	704.454	7.421.946	100,00

Agricultura

Portugal

□ *Produção de vinho.*— Segundo os dados coligidos pelo «Boletim de Estatística e Informação Agricola», a produção de vinho, nos diversos distritos do continente, foi a que segue em 1908 e 1911:

Distritos	1908 hl.	1911 hl.	Cota por habitante Litros 1908
Aveiro.....	432.585	289.635,00	142,65
Beja.....	29.495	18.141,20	18,02
Braga.....	783.380	383.281,47	219,34
Bragança.....	114.380	152.501,00	61,77
Castelo Branco.....	—	68.080,50	—
Coimbra.....	337.090	304.699,72	101,48
Évora.....	52.780	8.902,68	41,21
Faro.....	156.590	164.195,00	61,36
Guarda.....	—	—	—
Leiria.....	583.450	546.040,00	244,37
Lisboa.....	1.865.720	1.146.440,00	411,81
Portalegre.....	21.260	19.748,64	17,08
Pôrto.....	611.300	369.158,00	143,74
Santarém.....	985.870	—	348,52
Viana do Castelo.....	426.820	188.402,70	198,27
Vila Real.....	467.330	—	188,82
Viseu.....	—	253.031,85	—

A produção total, no continente, nos anos de 1848 a 1851, e média do decimo de 1861 a 1870 foi:

Anos	Hectolitros
1848	4.218.360
1849	2.787.875
1850	2.908.740
1851	3.439.045
1861-1870 (média).....	3.483.355

A cada habitante, de 1861 a 1870, corresponde a cota anual de 70 litros.

Espanha

□ *Consumo de carnes.* — O consumo de carnes em Espanha em 1927, é mais baixo do que os de Alemanha, França, Inglaterra, Belgica, Estados Unidos e Argentina, conforme se verifica pelos números que seguem:

Países	Capitação
Espanha.....	17,150 quilogramas
Belgica.....	32,207 »
Inglaterra.....	51,698 »
França.....	52,910 »
Alemanha.....	56,110 »
Estados Unidos.....	77,653 »
Argentina.....	155,295 »

O consumo total de carne em Espanha, naquele ano, atingiu 377.207.342 quilos, assim repartidos:

gado vacum.....	64.584.815 quilos ou	350.927 reses
vitela.....	51.834.833 »	605.718 »
gado ovino.....	79.445.012 »	7.452.671 »
gado suino.....	181.342.682 »	2.240.519 »

o que dá, por habitante:

gado vacum.....	2,94 quilogramas
vitela.....	2,36 »
gado ovino.....	3,61 »
gado suino.....	9,24 »

Só a cidade de Londres, com quatro milhões de habitantes consome mais carne do que toda a Espanha com 22 milhões: 465 milhões de quilos contra 377 milhões, seja 24% mais.

□ *Produções de Valencia.* — A provincia de Valencia, que abrange 10.000 quilómetros quadrados de terra com uma população de 1.250.000 habitantes, é a mais importante região franco-hortícola de Espanha, dir-se-ia a California peninsular. A sua produção em 1925 foi calculada em:

Laranjas e limões.....	6.500.000 quintais métricos
Cebolas.....	5.000.000 »
Batatas.....	1.000.000 »
Melões.....	300.000 »
Uvas.....	1.400.000 »
Romãs.....	100.000 »

não falando no arroz, azeitona, trigo, canhamo, alfarroba, etc., que atingem, juntos, muitos milhões. A maior parte destes produtos exporta-se para Inglaterra, Alemanha, França, Estados Unidos, Belgica, Holanda, etc. A produção da terra valenciana está calculada em mais 550 milhões de pesetas.

Em 1925 saíram de Valencia 2230 barcos carregados de produtos e só para França foram, por via ferrea, 30.000 vagoes de laranjas.

A colheita Vitícola de 1927 — A última produção espanhola foi de 44.074.584 quintais métricos de uva, dos quais 41.720.584 quintais produziram 26.697.592 hectolitros de mosto. Para a preparação das conhecidas «passas» as provincias de Alicante, Granada, Valencia e Málaga reservaram 835.626 quintais de uva fresca.

Produção de Beterraba. — Em 1926 a produção de beterraba sacarina, segundo os dados da Junta Consultiva, Açucareira, numa área de 72.229 hectares, foi de 18.223.529 quintais, com o valor de 147.974.926 pesetas, as quais se distribuíram da seguinte maneira:

Produção	Valor
Região Central.....	1.119.880 quil. 8.693.862 pest.
Aragão e Rioja.....	8.736.450 » 71.304.225 »
Catalunha.....	4.554.030 » 4.432.240 »
Andaluzia Oriental.....	3.258.106 » 25.287.525 »
Andaluzia Occidental.....	89.940 » 765.870 »
Mancha.....	297.880 » 2.383.104 »
Castela-Velha.....	805.379 » 7.610.808 »
Leão.....	440.000 » 3.080.000 »
Cantabria.....	279.000 » 1.953.000 »
Região cantabrico-Peserraica.....	2.642.856 » 22.464.281 »

Itália

□ *Fomento olivícola.* — O governo italiano propõe-se fomentar a já importante cultura olivícola. Por decreto recente estabelece a criação de consocios voluntários com o objecto de melhorar a cultura e os sistemas de fabrico renovar as velhas plantações de oliveiras e e promover o emprêgo eficaz dos meios de destruição das enfermidades e parasitas a que a oliveira está sujeita. Em certos casos a formação dos consocios pode tornar-se obrigatória.

No caso do fabrico os consocios poderão impor aos seus membros uma determinada taxa por ano. O Ministerio da Economia Nacional poderá fazer parte destas organizações, estabelecendo viveiros e estações experimentais e concedendo subsídios. Para ocorrer ás despesas inerentes. Fica á sua disposição a importância de 200.000 liras para o ano económico corrente.

Chile

□ *Produção de nitrato de sódio.* — No ano transacto a produção e exportação chilenas de nitrato de sodio foram animadoras, em consequencia das medidas tomadas pelo governo de protecção á importante industria. Os números que seguem são bastante elucidativos:

Meses	Produção Ton.	Exportação Ton.
Janeiro.....	79.551	128.323
Fevereiro.....	73.575	171.766
Março.....	90.469	231.469
Abril.....	100.200	125.454
Maio.....	107.078	43.898
Junho.....	118.461	151.990
Julho.....	127.016	235.561
Agosto.....	142.829	244.153
Setembro.....	143.799	204.989
Outubro.....	189.233	261.239
Novembro.....	209.052	274.592
Dezembro.....	233.848	303.017

Comercio Internacional

Portugal

□ *Exportação de vinhos da Madeira.* — Não tem animado a exportação dos vinhos da Madeira, nos últimos anos. Nota-se até um decrescimento sensível. De 1918 até o ultimo ano a exportação anual tem sido a seguinte em decalitros:

1918.....	498.381
1919.....	707.703
1920.....	191.935
1921.....	160.943
1922.....	368.453
1923.....	464.823
1924.....	425.479
1925.....	413.133
1926.....	352.790
1927.....	296.678

Verifica-se, pois, que a partir de 1923, a exportação diminuiu de ano para ano, acentuando-se a baixa, muito particularmente em 1926 e 1927.

□ *Exportação de vinhos do Porto.* — Não é melhor a sorte dos vinhos do Porto, principalmente no mercado inglês. Enquanto os vinhos australianos, que a legislação inglesa protege, vão alargando o consumo, os nossos veem-no restringir. Os números que seguem relativos aos meses de janeiro e fevereiro, são suficientemente elucidativos e de molde a inspirar-nos sérios receios:

Em 1926.....	Portugal	8.959 pipas e	Australia,	2.739
Em 1927.....	Portugal	13.410 pipas e	Australia,	3.944
Em 1928.....	Portugal	5.842 pipas e	Australia,	4.826

E o que mais confrange é a irregularidade da nossa exportação em contraste com o progresso gradual, metódico, como que calculado, da exportação australiana. A nossa faz-se ao sabor do acaso; esta obedece a um plano, posto em prática as tão características persistencia e segurança británicas.

Outro confronto, desconjuntante, entre as exportações portugueza e australiana para Inglaterra nos últimos onze meses de 1925 e 1927.

	1925	1927
De Portugal — pipas.....	68.866	52.461
De Australia.....	7.371	33.821

No espaço de dois anos, perdemos 16.225 pipas enquanto os australianos ganharam 26.450!

N. R. — Por absoluta falta de espaço somos forçados a retirar, n'este numero, muito original e algumas das nossas habituaes secções,



O COMERCIO PORTUGUÊS

BOLETIM DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE LOJISTAS DE LISBOA

DIRECTORES — João Nascimento dos Santos, Francisco Fernandes Villas e Carlos Santos

EDITOR — Associação Comercial de Lojistas de Lisboa

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Avenida da Liberdade, 21, 1.º — Telefone N. 4579

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Centro Tip. Colonial — L. d'Abegoaria 28 — Lisboa

ANO I

ABRIL de 1928

N.º 4

A crise financeira do Estado

Vivemos, é desnecessario repeti-lo, uma hora de dificuldades que tem de ser tambem, não o negamos, uma hora de sacrificios. Dificuldades enormes para o Estado e para a Nação que só com grandes sacrificios de ambos poderão vencer-se. E a victoria facilitar-se-ha tanto mais, quanto mais rapido fôr o reconhecimento dos males comuns e mais voluntariosa a adopção dos remedios devidos.

Não nos iludamos: o Estado não poderá ser uma organização forte e prestigiada se não servir uma Nação prospera e prestigiosa. A administração publica tem de ser exemplarmente perfeita para poder impôr às administrações privadas as regras de organização e economia que são essenciaes á sua existencia.

Se reconhecemos, e parece felizmente que esse objectivo tem finalmente quem para ele faça tender todos os esforços, — que o equilibrio orçamental é a base da restauração financeira do Estado, não podemos deixar de reconhecer que, sem ela, não ha possível restauração economica do País.

Não se obtem o equilibrio financeiro sem pesados sacrificios de todos.

Mas esses sacrificios geraes são indispensaveis, pois que dos seus resultados todos aproveitarão.

Indispensaveis e inadiaveis.

Ha muito — desde 1913 — que em Portugal o *deficit* orçamental se volveu em sistema de vida como antes o fôra já e durante muitos anos seguidos. O Estado português tem vivido assim no plano inclinado para todos os desastres, segundo uma das conclusões da Conferência Financeira de Bruxellas. Para se acabar com o *deficit* havia e ha evidentemente uma formula. Reduzam-se a libras as dotações orçamentais do ano economico corrente. Confrontem-se com as de 1913-1914 ou com as de 1909-1910, à escolha, adoptando em qualquer delas, depois de reduzidas tambem a libras, as dotações mais elevadas. Só nos ministérios chamados da ordem publica encontrar-se-ha uma diferença superior ao *deficit* previsto no orçamento que actualmente vigora. Outro ministério cuja dotação em ouro excede extraordinariamente a de 1910 ou a de 1914 é o das Finanças, excluidos os encargos da Divida. A diferença (feita uma reforma tributaria que simplificasse o serviço de cobrança do imposto) — daria para reforçar as dotações dos mi-

nistérios a quem está affecta a melhoria material ou moral da Nação: fomento, expansão ultramarina e comercial educação e justiça. O quadro a seguir é suficientemente elucidativo:

Desenvolvimento das despesas publicas

(em milhares de libras)

MINISTERIOS	CONTAS DE GERENCIA			Previsão
	1909-1910	1913-1914 (Equilibrio orçamental)	1923-1924 (Maximo esforço tributario e compressão de despesas)	1927-1928 (Lei de meios do actual Governo)
Interior.....	1 171	680	717	2.921
Guerra.....	1 786	1.985	1.624	3.511
Marinha.....	752	652	761	1 839
Finanças.....	1.088	849	853	2 199
Comércio.....	1 258	794	608	1.046
Estrangeiros.....	102	96	148	373
Colónias.....	741	388	122	194
Agricultura.....	—	—	2.121	230
Justiça.....	262	212	145	292
Instrução.....	—	545	854	1.787
Divida Publica.....	6 472	5.076	1.887	2.933

Muitas eram as considerações que os numeros acima sugeriam sobre a desorientação administrativa de um Estado que deixou durante anos, com dotações precarias e em muitos casos ridiculas, os departamentos da sua administração a quem compete promover o engrandecimento moral e material da Nação ou que, como succede com o ministério da Instrução, tem vindo a aumentar sucessivamente algumas dotações sem que tal sacrificio se traduza em utilidades nacionais indiscutíveis e palpaveis.

Não é agora porém a oportunidade para elas. Os numeros para quem queira lê-los, com atenção e critterioso patriotismo, falam mais eloquentemente do que qualquer libelo aliás fundamentadissimo que sobre eles pudessemos erguer. Devemos de resto considerar já tudo isso como passado.

Passado suggestivo e imperativo que nos impõe a

criação de um presente desafogado para nele construirmos um futuro certo de tranquila prosperidade.

Não podemos perder tempo com a averiguação de culpas pois todo ele será pouco para a congregação e avigoramento das vontades firmes e dos esforços abnegados.

Só atingido o equilibrio orçamental será possível pensar em fazer a reforma monetaria e financeira e em iniciar a restauração economica do paiz. Como?

Não nos cumpre a nós dizê-lo. Mas não nos furtaremos a dar forma ao nosso pensamento em tal assunto na devida oportunidade.

Que o equilibrio orçamental é possível, sem maiores sacrificios do contribuinte, não ha duvida.

Que os sacrificios do contribuinte são necessarios, apesar disso, tambem não hesitamos em dizê-lo. Na verdade as contas provisórias referentes a fevereiro ultimo denunciam que entre as despesas orçamentadas e os pagamentos auctorisados até 29 de fevereiro ha uma differença de cerca de 500.000 contos.

Mesmo suppondo que algumas das despesas orçamentadas deixarão de fazer-se por dispensaveis ou adia-veis, até o fim do ano economico (isto é nos 4 mezes restantes), o *deficit* da gerencia não deve ser inferior a essa quantia e deve talvez excede-la. Como paga-lo?

Como liquidar tambem os encargos a curto praso contrahidos pelo Thesouro no estrangeiro? Para esse fim se comprehende o recurso a um sacrificio extraordinario e transitorio do paiz. Não importa a formula a adoptar. O que interessa é que tendo o Estâdo feito um esforço decisivo para obter o equilibrio orçamental à custa de medidas que só de uma boa administração dependem, e tendo-o obtido, o País não pode negar-se a uma contribuição especial e pouco duradoira, por um ou dois anos o maximo, para liquidar os compromissos urgentes do Tesouro.

E feito isso, só então haverá que recorrer ao crédito externo para o Estâdo readquirir de novo a função

que ha muito perdeu, chegará a oportunidade de se fazer a reforma e a estabilisação da moeda e de se promover a consolidação delas por via economica. Será então a altura de o Estâdo se voltar para as actividades economicas e criando condições para o seu desenvolvimento, lhes exigir uma cooperação estreita e eficaz na obra de aproveitamento das nossas riquezas metropolitanas e ultramarinas.

Um simples exame do nosso balanço comercial fornece a tal respeito todas as sugestões necessarias, oportunas e uteis. Precisamos de reduzir muito, enquanto as não podemos suprimir de todo, as importações principais. Podemos e devemos produzir nas colónias trigo bastante para suprir o *deficit* inevitavel da Metrópole e algodão bastante para todas as necessidades da nossa industria e para todo o consumo metropolitano e ultramarino. Podemos augmentar muito a pesca nacional do bacalhau. Não nos é difficil reduzir em muito a importação do carvão. Para isso bastará que as condições do trabalho nacional se modifiquem, que o Estâdo procure encaminhar definitivamente para a normalidade economica todas as actividades nacionais, que se regularise a administração pública, que o orçamento seja o que deve financeira e administrativamente, que a moeda se estabilise, que o credito agricola e industrial seja uma realidade eficiente na metrópole e nas colónias, que a produção se organise, que se expanda o comércio exterior, que em uma palavra o Estâdo seja Estâdo e a Nação possa sentir-se Nação no uso pleno de todas as suas liberdades politicas e economicas.

É vasto o programa? É. Mas todos os que trabalham neste País teem obrigação de facilitar a sua execução.

O seu proprio interesse o impõe.

Mais do que ninguem, as forças economicas reconhecem a necessidade da sua realisação. Ponto é que o Estâdo, reconhecendo-a tambem, proceda de modo a que ninguem possa negar-se a cooperar com ele e antes todos se sintam na obrigação de o fazer.

Acção e Doutrina

O problema do Algodão

Pelo Dr. Chaves de Almeida

Sob o ponto de vista da economia nacional, eu reputo o problema do algodão um dos mais interessantes, um daquelles a que os homens públicos deste País deviam prestar uma disvelada attenção, estudando-o nos menores detalhes, equacionando-o e resolvendo-o por fim.

Trata-se de uma valiosissima riqueza, de uma materia-prima de altissimo valor, de uma indústria rica e desenvolvida que a utiliza e por fim de um comércio que dele vive largamente.

Temos duas provincias ultramarinas — Angola e Moçambique — que podem produzir algodão de excellente qualidade, bastante para abastecer a nossa industria metropolitana e, quando a cultura estiver devidamente intensificada, para fornecer os países que o importam.

Temos todo o nosso ultramar para servir de *débouché* á indústria dos algodões da metrópole, uma vez que se lhe deem elementos e se preparem as circunstancias adequadas a operar a conquista daquelles mercados.

Já em 23 de agosto do ano passado, no jornal «*Republica Portuguesa*» eu tive ensejo, ocupando-me da valorisação economica do imperio colonial portuguez, de apontar a alta importancia nacional do problema, o qual em toda a sua latitude e posto como deve ser, em vista do supremo interesse nacional, abrange três aspectos claros e definidos:—agricola, industrial e comercial.

Ha que cultiva-lo e produzi-lo ao maximo, ha que tecê-lo e manufactura-lo intensivamente e por fim tem elle que ser collocado nos mercados interiores e possivelmente fóra do País.

O algodão é um exemplo bem evidente da necessidade que nós temos de mudar de processos de administração, em materia colonial, de acabar com o sistema da improvisação da nossa politica ultramarina, entregando ao acaso e à força das circunstancias, a valorisação economica da nossa terra.

Se outros argumentos não houvesse, este que sai do algodão bastava, para nos demonstrar que a decadência da Nação assenta apenas na falta de orientação, na carencia de uma *élite* que é absolutamente necessario criar, que tem de ser criada e que facilmente o poderá ser, se os portuguezes de boa vontade e de cultura que

andam espalhados pelo País e no geral alheios á marcha da vida pública, se congregarem e se resolverem a exercer uma acção.

As qualidades da raça não degeneraram, nem se perverteram.

Atesta-o toda a iniciativa e todo o esforço, exercidos à margem da politica no continente e sobretudo em todo o ultramar.

Atesta-o este proprio ramo da nossa actividade economica—o algodão—que de longa data foi posto, sob o ponto de vista agricola, no nosso Ultramar, e sob o ponto de vista industrial, no Continente, onde a industria algodoeira tem tradições tam antigas e tam belas.

Em Agosto de 1861 escrevia o Dr. Frederico Welwitsch, encarregado da exploração *phytographica* da provincia de Angola, uma carta a W. J. Howorth que a imprensa nacional de Lisboa publicou, sobre a cultura do algodão naquella provincia, que justifica o *assêrto* que acabo de fazer.

Nesse documento afirma o Dr. Welwitsch que ha mais de meio seculo se tinha chegado á conclusão de que o solo trópico-africano era adequado á cultura do algodão, constatando que não havia em toda a provincia de Angola, um unico districto em que os indigenas deixassem de o cultivar, em maior ou menor escala, ora somente para uso domestico, ora tambem para comércio, achando-se desde longo tempo estabelecida, em Calungembo, a cerca de 70 milhas da costa, no caminho para o Golungo Alto, uma feira periodica a que concorriam os indigenas dos districtos de Ambaca, Cazengo, Cambembe, Massangano etc., com seus algodões fiados ou em rama e até com varios, tecidos por elles, sendo alguns, como redes de tipoias, colchas ou tangas, ao tempo muito procurados mesmo pelos europeus, por causa da sua grande elasticidade e longa dura, propriedades que atestavam a boa qualidade da materia prima com que eram fabricados.

Nessa mesma carta o Dr. Welwitsch informa que nos ultimos dez annos, ou seja de 1851 em deante, varios agricultores se dedicaram á cultura do algodão, com resultados muito satisfatorios, tendo sido exportados para Lisboa alguns milhares de arrobas de algodão angolense, cuja excellente qualidade fôï apreciada em Portugal, na França e na Inglaterra.

O dr. Welwitsch acrescenta ainda que todas as especies de algodoeiro se dão na provincia e cita um agricultor—Bernardino Freire de Figueiredo—que em Mossamedes tinha plantados, com optimos resultados, 80 hectares.

Andrade Corvo, no relatorio dos negocios do Ultramar que publicou em 1875, aponta a exportação do algodão em trez annos, pelos seguintes números representados em quilos :

1870	588.031
1871	812.516
1872	817.631

No relatorio de Mendes Leal publicado em 1864, a exportação dos ultimos quatro annos, era tambem em quilos, como segue :

1859	29.488
1860	24.737
1861	11.795
1862	23.140

Pois em 1925, Angola exportou de algodão quilos, 564.593, menos do que 55 annos antes!

E no entanto a importação daquela fibra, na metrópole foi sempre crescendo em vista do desenvolvimento que a industria respectiva foi tomando, indo nós buscar ao estrangeiro aquillo que podiamos ter e produzir em casa.

No relatorio que em 1887, Brito Capello, Governadôr Geral da Provincia de Angola, elaborou, vem um mapa dos principais productos exportados de 1880 a 1886, entre os quais figura o algodão.

Esse mapa é em valôres, mas nem por isso deixa de demonstrar como decresceu a cultura :

1880	60.447\$560
1881	46.092\$252
1882	48.763\$285
1883	43.776\$597
1884	48.494\$412
1885	47.513\$756
1886	30.916\$191

No decurso destes sete annos, o valôr da exportação do algodão na provincia de Angola, passou a metade do que tinha sido em 1880.

E dava-se até um facto curioso que o Governadôr Brito Capello refere.

Havia em Mossamedes duas fabricas de tecelagem, em 1887, que fabricavam mantas de algodão, barretes, camisolas, peças de riscado e peças brancas.

Pois o fio de algodão tinto era mandado ir da Europa!

Em 1907 a exportação estava reduzida a umas escassas 26,5 toneladas, conforme o afirma Paiva Couceiro no seu notavel volume consagrado a Angola, pondo em confronto esta depressão, com a progressão obtida pela «*British Cotton Growing Association*» na vizinha colonia da Nigeria, que em 4 annos fez subir a produção de 100 para 2.000 toneladas.

E referindo-se à importação de algodão que a industria em Portugal teve de fazer, em 1907, na importancia de 4.500 contos, diz ele que era para Angola que deveria canalizar-se este dinheiro, empregando para isso o conjunto intencional e voluntarioso das diligências necessarias que, por caras que fossem no primeiro momento, sahiriam sempre baratas quando o exito começasse a coroa-las.

Nesse seu volume, Paiva Couceiro expõe os seus pontos de vista e as medidas de que lançou mão, acabando por afirmar que, logo depois da sua saída da Provincia, foi suprimido o «*Serviço de Algodões*» por elle criado e dispensado o agronomo que à testa dele tinha posto.

Aquilo que Paiva Couceiro fizera em dois annos, outro o desfazia, segundo o habito já agora inevitavel da nossa terra.

Nos trez annos de 1920 a 1922, em que estive á testa da provincia o Sr. General Norton de Matos, a produção é como consta, em quilos :

1920....	146.622
1921.....	409.446
1922.....	749.261

Se da provincia de Angola passarmos para a provincia de Moçambique, o mesmo quadro, talvez mais atenuado, se nos depara.

E no entanto é confrangedor vêr o espectáculo que

oferece o districto de Lourenço Marques, onde tanto português se meteu na cultura do algodão, arruinando numa exploração agricola, feita sem criterio, sem orientação e sem sciencia, o producto de dezenas de anos de trabalho e de economias.

E não obstante a repartição de agricultura empregou todos os esforços para evitar o desastre, esforços de que os agricultores não curaram e que o Estado não secundou, obrigando-os a cumprir o conselho dos tecnicos.

No relatório que precede a estatística do comércio e navegação daquela provincia, referido ao ano de 1926, o director geral das alfandegas constata que a cultura do algodão que começara em 1922 ao sul de Save ia decrescendo e desaparecendo em 1926.

A exportação total do algodão, durante o anno de 1926 foi de 1.154 toneladas, no valôr de £ 71.765. Em 1925 tinha exportado 692 toneladas no valôr de £ 76.036, estando o districto de Quelimane representado por 343 toneladas, no valôr de £ 41.000, cabendo as restantes 349 toneladas aos demais districtos.

A Companhia de Moçambique, nos seus territorios produziu, em 1926, 652 toneladas, no valôr de £ 66.709.

Dos territorios entregues à administração da Companhia do Nyassa nada se sabe, porque esta Companhia magestática apenas se preocupa em receber o *mussôco*, desinteressando-se inteiramente de tudo quanto represente desenvolvimento, civilização e valorisação dos territorios de Cabo-Delgado.

Como este estado de coisas não pôde evidentemente perpetuar-se, é de constatar que essas vastas e riquissimas regiões do Nyassa são adequadas à cultura do algodão.

Afirmava-o o Sr. João de Azevêdo Coutinho, em 1893 no seu volume intitulado «*Do Nyassa a Pamba*», dizendo que a cultura do algodão deve, por todos os motivos, merecer a especial atenção da Companhia, não só pela importantíssima exportação que pode criar, como também pelo largo consumo de tecidos de algodão que se faz em todo o interior e costa de África.

A produção total da provincia de Moçambique, comprehendidos os territorios de Manica e Sofala, no anno citado de 1926, alcançou 1.806 toneladas, valendo £ 148.474.

De 1922 em diante, a produção do algodão nos territorios sob a administração do Estado é como segue, em quilos:

1922.....	225.705
1923.....	327.736
1924.....	386.224
1925.....	692.352
1926.....	1.154.209

Ora, ao passo que a cultura do algodão, se passa nas nossas duas maiores e mais ricas provincias nos termos tam precarios que deixo apontados, é interessante constatar por exemplo, aquilo que no Congo Belga a este respeito se vem realizando.

Em 1916, o Congo Belga produzia apenas umas escassas 12 toneladas. Em 1926 porém o esforço realizado deu como consequência o fornecimento de 5.000 toneladas, ou seja o oitavo da materia prima necessaria à indústria belga metropolitana, garantindo os tecnicos que volvida uma nova decada, aquela admiravel colônia estará em condições de abastecer a mãe-patria, das 40.000 toneladas que ela actualmente importa.

E estes resultados foram obtidos fundamentalmente com a cultura indígena, dirigida por homens que teem

uma fé inquebrantavel na obra empreendida e que estam decididos a conduzi-la até ao fim, custe o que custar, e que usam para isso metodos racionais, baseados nos ensinamentos da sciencia e nas sugestões da experiencia.

No Congo Belga, todos, sem qualquer excepção — funcionarios, tecnicos, comerciantes e agricultores — conjugaram os seus esforços, para obter os magnificos resultados alcançados desde já e para atingir a esplendida realisação que se anuncia para 1936.

Estava escripto o que ahi fica, com referência ao Congo Belga, á custa de elementos lidos em tempos, na *Depêche Coloniale*, quando me chega ás mãos o numero de Fevereiro da *Revue Economique Internationale*, inteiramente consagrado ao Congo Belga.

Em face de um estudo de Maurice Lippens, nele inserto sobre a politica colonial belga, ha que modificar o que deixamos dito, tendo os resultados já obtidos excedido as informações da «*Depêche Coloniale*».

Com efeito, diz o sr. Lippens, que de 12 toneladas brutas que a colheita do algodão produziu em 1916 se passou para 12.000 em 1926, tendo a colheita do anno findo ultrapassado, muito provavelmente, 15.000 toneladas. As superficies plantadas no anno passado, atingiram em extensão 50.000 hectares aproximadamente e os diferentes trabalhos inherentes à cultura, conservação, colheita e descaroçamento do algodão, ocuparam a actividade de quasi 170.000 familias.

Agricolamente, o problema do algodão põe-se pois nos termos que se depreendem de quanto deixamos dito.

Deve ele ser resolvido pelas nossas provincias de Angola e Moçambique.

Não deve a Nação poupar-se a sacrificios, sejam elles de que natureza forem, para que no mais curto prazo de tempo, aquelas duas provincias forneçam ás indústrias da metrópole, as 15.000 toneladas anuais que ela, em numeros reduzidos absorve, valendo qualquer coisa que anda á roda de £ 2.500.000 anuais.

*

* *

Se o aspecto agricola do problema tem o interesse que se está vendo, o seu facies industrial mostra a alta importancia que representa para a economia nacional, a indústria algodoeira.

O Sr. Dr. Armando Marques Guedes, antigo ministro da Finanças e ilustre professor do Instituto Superior do Comércio, em Lisboa, ocupou-se recentemente, com a sua habitual competência, do problema industrial algodoeiro, em artigos que «*O Primeiro de Janeiro*» em 10, 13 e 15 do mês de Janeiro deste anno publicou.

Recentemente, em fins de Março, realizou também o Sr. Henrique Pereira Taveira, no Salão da Liga Naval, uma conferência cheia de interesse, sobre a indústria algodoeira em Portugal.

Labóram actualmente o algodão em Portugal, 52 fabricas, representando cerca de 503.000 fusos e 22.000 teares, os quaes consomem por anno de 16 a 18 toneladas de algodão, empregando cerca de 30.000 operarios.

São os numeros fornecidos pelo Sr. Taveira, sendo alem disso interessante a sua afirmação de que a indústria algodoeira não attingiu ainda entre nós um pleno *essor*, por faltarem fabricas destinadas exclusivamente à produção de fios finos que sirvam à fabricaço de tecidos proprios para estamparia e tinturaria e às

exigencias da indústria de malhas, de molde a emancipar-se a industria nacional da Inglaterra.

O Sr. Dr. Marques Guedes preconiza nos seus artigos, uma entente economica entre a metrópole e as provincias ultramarinas, à semelhança do que ficou estabelecido nas ultimas Conferências Imperiais de Londres, entre a Inglaterra e os seus dominios, obrigando-se aquela à proteção dos productos originarios destes, em troca do favôr pautal para os seus productos manufacturados.

E o Sr. Dr. Marques Guedes propõe que a nossa metrópole favoreça nas alfandegas a importação do algodão angolano e moçambicano até onde seja preciso, para lhe dar uma posição de decidida preferência, enquanto nas alfandegas do Ultramar se applicaria uma pauta que permittisse aos tecidos da metrópole lutar com os estrangeiros.

O ponto de vista do Sr. Dr. Marques Guedes é não só acertado, mas de uma urgencia que os numeros que mais adiante publicamos, metem pelos olhos dentro.

Ha que fazer, decididamente e quanto antes, a politica necessaria para que todo o territorio nacional constitua uma unidade económica, prólogo da independencia económica a que a Nação tem o direito de aspirar, uma vez que é detentora de um imperio colonial, riquissimo de possibilidades por ser um reservatorio inexgotavel de materias primas.

E como o Sr. Dr. Marques Guedes diz, ha que agitar incessantemente as élites nacionais que dirigem, para que elas, saindo da improvisação habitual, façam meia duzia de ideias lucidas e tenazes sobre a politica económica que nos convem.

Demonstrada a importancia da industria algodoeira da metrópole, à sombra da qual vivem 100.000 portugueses, tudo quanto se faça para desenvolver a sua expansão e augmentar-lhe a vitalidade, tudo quanto se realise para a emancipar do estrangeiro, não pôde deixar de resultar, feito o balanço final, num largo beneficio para toda a Nação.

Preciso é porém que se tenha em vista que o problema deve ser visto em conjunto e não parcelarmente, como é habito das tais *élites* a que se refere o Sr. Dr. Marques Guedes.

E' preciso promover a cultura do algodão, em Angola e Moçambique, intensivamente, de molde a produzir pelo menos a fibra que as indústrias metropolitanas absorvem.

Mas este problema, alem de jogar com uma organização agricola especial, liga-se com o regimen monetario e bancario do Ultramar, com o problema dos transportes e com a organização dos mercados metropolitanos e coloniais.

Cultivar o algodão não interessa, se se continuar a manter o cahos monetario e bancario, se não se organizar o credito agricola, se se acabar com o diferencial de bandeira como já se fallou, e se, aos algodões das provincias ultramarinas chegados a Lisboa, acontecer qualquer coisa como aconteceu aos trigos produzidos no Bailundo e no planalto de Benguela, por exemplo.

*
* *

Se os aspectos agrícola e industrial que o problema do algodão reveste, mostram a sua importancia e indicam a urgencia de o resolver quanto antes, o seu aspecto comercial pôde constituir uma coisa parecida com a prova real que se faz às operações.

Já em tempos a America do Norte com os algodões e os cereais pagou a divida pública contraída pelos desastres financeiros e pelas guerras civis.

O algodão e o trigo são hoje dos factores mais importantes que pesam na nossa balança comercial.

São dois artigos de primeira necessidade, inteiramente indispensaveis à vida.

Para de entrada ter um aspecto de conjunto da importancia do ponto de vista comercial no problema do algodão, basta referir que em Angola, no anno de 1925, foram importadas 1.786 toneladas de tecidos de algodão crú, branqueado, tinto e estampado, quer em peça, quer em obra, valendo 73.653 contos, quasi 30 % do total da importação naquela provincia.

Em Moçambique no mesmo anno, foram importadas 1.840 toneladas de tecidos de algodão nas mesmas condições, valendo £ 643.000 e Esc. 70.263 contos, quasi 40 % da importação total da provincia.

Na Guiné, no anno de 1926 importaram-se 383 toneladas de algodão em fio e manufacturado, valendo 10.675 contos, o que constitue mais de 30 % do volume total da sua importação.

Deixamos fóra deste exame, Macau, India e Timôr, em vista de nestas provincias ultramarinas, pela distancia a que estão da metrópole, o problema do algodão ter de ser posto de harmonia com esse factôr.

Entrando na analise e no detalhe dos numeros que deixei apontados e apurando o que compéte à importação nacional e à importação estrangeira, nós verificaremos como a indústria da metrópole é batida pela industria estrangeira.

Quanto a Moçambique, em 1926, a importação nacional de Portugal e Ilhas adjacentes somou 49.949 quilos de fios, tecidos, feltros e respectivas obras de algodão, valendo 2.707:401\$00 escudos metropolitanos; a importação nacional e nacionalisada de colónias portuguesas atingiu 38.570 quilos, no valôr de 1.074:274\$00 escudos da Metrópole; a importação estrangeira alcançou 1.596:652 kilos, valendo em escudos oiro 2.430:598\$00

Emquanto a importação nacional e nacionalisada não ia além de 88.519 quilos num valôr total de 3.781:675\$00 escudos da metrópole, a importação estrangeira alcançava 1.596.652 quilos valendo 2.430:598\$00 escudos-oiro, ou sejam ao cambio de 100\$00 por cada £, escudos 54.013:500\$00.

A importação nacional em Moçambique não chega a 5 % da importação total dos algodões.

E no volume geral das importações da Provincia que totalisaram 179.430:500\$00 escudos metropolitanos, computando sempre a £ a esc. 100\$00, a importação do algodão representa mais de 32 %.

O que estes numeros representam, compreendê-lo-ha bem o leitor interessado por estes assuntos, como compreenderá de certo a conclusão que ha a tirar da diminuição constante em que vem cahindo a importação nacional na provincia e é figurada pelos numeros seguintes:

1922	Esc. 125:384.358\$
1923	» 57:365.012\$
1924	» 54:548.140\$
1925	» 36:964.263\$
1926	» 27:561.640\$

Em 1926 a importação nacional é menos de 25 % do que era em 1922.

A Guiné não tem produzido algodão, constituindo como é sabido o grosso da sua exportação, as oleaginosas e os coiros.

Em compensação a sua importação de fios e tecidos de algodão, nos annos de 1921 a 1926, é representada em quilos como segue :

	Nacional	Estrangeira	Total
1921	19.357	264.616	283.973
1922	42.309	210.432	252.761
1923	23.181	279.014	302.195
1924	48.317	405.198	453.515
1925	21.910	395.922	417.032
1926	25.688	357.055	382.743

Em 1926, a Guiné importou fios e tecidos de algodão num total de esc. 10:675.653\$00, dos quaes apenas 906.919\$ representam a importação nacional, constituindo esc. 9:768.698\$ o valôr da importação estrangeira !

A importação nacional não chega a constituir a decima parte da propria importação estrangeira !

Será curioso, aproveitando o ensejo, constatar como na importação da Guiné, o País desde 1921 ocúpa um papel apagado.

Verifica-o o leitor no mapa seguinte :

	Porcentagem total da importação—100	
	Nacional	Estrangeira
1921.....	16,83	83,17
1922.....	30,76	69,24
1923.....	23,05	76,95
1924.....	30,88	69,12
1925.....	28,07	71,03
1926.....	27,06	72,94

Quanto à provincia de Angola, os factos não se passam da mesma maneira, sendo a posição da industria algodoeira nacional muito mais favoravel, se bem que o volume da importação estrangeira appareça ainda muito importante.

Em 1926, a importação total dos tecidos de Algodão em Angola atingiu 1.607.779 quilos, dos quaes couberam à importação nacional 808.629 quilos e à estrangeira 800.850 quilos.

Aquellas 1607 toneladas custaram a Angola 50.228.366 cabendo à industria nacional 26.277.581\$ e tendo o estrangeiro cobrado a importante cifra de 23.950.785 apesar do diferencial aduaneiro.

A respeito das provincias de Cabo Verde e S. Tomé, não me foi possível obter elementos nas estatísticas officiais, visto que estas não existem.

O *Seculo*, no entanto, de 12 de abril do anno corrente, fazendo referencia à balança comercial daquellas provincias, indicava para Cabo Verde a quantia de 3.593:309\$34, como o valor da importação de tecidos de algodão em 1927 e para S. Tomé, no mesmo anno, 5.402:276\$, sem discriminar a importação nacional da estrangeira.

Se calcularmos a importação nestas duas provincias no anno de 1926, pela do anno passado, o volume total das importações destes tecidos em todas as nossas provincias de África, anda anualmente à roda de 128.000 contos.

Trata-se por consequencia de qualquer coisa de muito importante e muito notavel que deve merecer as atenções do Estádio e dos organismos económicos da Nação.

Exposto o problema como pudemos e soubemos, para concluir, ocorre-nos sugerir a ideia de os grandes

industriais da metrópole, se reunirem com os grandes comerciantes de tecidos de algodão e com coloniais em evidencia, a fim de o estudarem e analisarem.

Será viavel depois disso, uma grande empreza agrícola e comercial, onde todos se interessassem ?

A *Firestone Corporation* para se emancipar da tirania do mercado da borracha, lançou mão desse processo, constituindo uma empreza de 100 milhões de dolares que inverteu, em plantações, na Liberia.

O mesmo processo adoptava Hugo Stinnes na Alemanha para as suas multiplas emprezas.

Eu creio que entre nós, tal ideia deve ter o melhor successo, se fôr realisada, com seriedade, com estudo e com metodo.

E com isso lucrarão os industriais da metrópole, os commerciantes de cá e do Ultramar e por fim a Nação.

CHAVES DE ALMEIDA

— — —

As estradas na economia moderna

Pelo eng.º Diogo Sobral

A estrada, pedra basilar da civilização europêa, é hoje incontestavelmente, um dos principais factores do progresso mundial. Conhecida dos Grêgos, tornou-se instrumento de dominio dos Romanos que a consideravam uma necessidade militar. Ao avanço das suas legiões correspondia sempre a abertura de novas vias de comunicação de que conheciam a influencia colonisadora e, talvez, a sua intima relação com o comércio.

Póde dizer-se que todos os grandes generais da antiguidade reconheceram o valor da estrada, na execução dos seus planos estrategicos. E se, por vezes, dominados pela gloria lhe diminuiam a sua capital importancia de elemento indispensavel para vencer, era certo que um desastre se não fazia esperar. Foi assim que Napoleão, perdendo de vista o valôr militar da estrada, viu immobilisar nas enormes planúras da Rússia, o Grande Exercito que gloriosamente havia conduzido até Moscou.

Construida, primitivamente, com um fim essencialmente militar, passou a servir as relações entre os homens, quando desnecessaria ao movimento de exercitos.

Em pouco tempo se tornou indispensavel ao desenvolvimento das Nações.

Por todos os paizes se talharam estradas, com maior ou menor difficuldade, até que por volta de 1820 se começou generalizando um processo de construção devido ao engenheiro inglez «Mac-Adam», iniciador de uma nova era de progresso.

Tinha sido encontrada a solução tecnica.

O sistema Mac-Adam satisfazia por completo ao transito da epoca.

A solução financeira não preocupava os Governos. As despesas de construção e conservação, relativamente diminutas, cabiam nos orçamentos dos Estádos.

A partir de 1840 trabalhou-se largamente em estradas. Só Portugal em 17 anos construiu cerca de 3.000 quilometros. Estava constituída a formidavel rêde de estradas europêas, cujo valor económico, já então reconhecido, ia multiplicar-se pelo aparecimento do transporte mecânico.

Mas se, por um lado, a estrada se valorizou transformando-se em elemento indispensavel da prosperidade das Nações, com tendência a suplantarem as outras vias de

comunicação, por outro o acrescimento da circulação e o efeito das velocidades dos veiculos, veio impôr a substituição urgente dos pavimentos por outros, unidos, fortes e elasticos, capazes de resistirem à carga, sucção e desgaste proveniente dos novos meios de transporte.

*
* *
*

É este o problema que há cerca 20 anos vem preocupando todos os Governos e sendo objecto de numerosos estudos e ensaios, sobretudo depois do 1.º Congresso Internacional da Estrada, reunido em Paris, no ano de 1908.

Em Portugal a questão reveste um aspecto de maior complexidade.

Além do estabelecimento das novas bases de conservação e adaptação dos pavimentos às exigências do novo trânsito automovel, há uma urgente e grande reparação a efectivar, consequência da angustiosa situação a que chegamos e que teve por causa fundamental a crise que em 1891 paralisou o esforço formidável que Emidio Navarro vinha desenvolvendo neste ramo de fomento.

É necessário, portanto, que se resolva tão rapidamente quanto possível o problema nacional e se acompanhe com um estudo atento e cuidadoso a evolução do *problema da estrada*, quer sob o ponto de vista técnico, quer sob o ponto de vista financeiro.

São numerosos os trabalhos da engenharia de estradas, para aperfeiçoamento dos pavimentos. Revestimentos betuminosos, asfálticos, alcatroamento, silicatagem, beton, tarmacadam, etc., são formulas na ordem do dia precursoras da solução procurada. Todas elas demonstram já, e com clareza, que a boa estrada custará cara. Daqui a conclusão lógica que os Estádos não poderão continuar suportando os encargos da sua construção e conservação.

É este um dos aspectos graves do problema, que urge resolver, e que muito se assemelha ao que então se apresentou quando da utilização da máquina de vapor nos caminhos de ferro.

Então, como agora, não tardaram os governos a reconhecer a impossibilidade de construir à custa do Tesouro, a rede de linhas ferreas que as necessidades do momento impunham. Era um esforço demasiado que o progresso pedia ao Estádo.

Por meio de legislação adequada, se conseguiu o concurso de capitais estranhos, formando-se empresas

particulares que, mediante determinadas condições, adquiriam a faixa de terreno onde haviam de fazer rolar o seu material circulante.

Certas reservas relativas a tarifas e à segurança do publico, convenientemente fiscalizadas pelo Estádo, completaram, em traços gerais, o novo regimen ferroviario.

A necessidade de desenvolver o estabelecimento de novas linhas, forçou ainda o Estádo a um maior auxilio a esses capitais quer sob a forma de garantia de juros quer de subvensão quilométrica.

Em materia de estradas ha que seguir uma politica semelhante, embora diferente, como é natural, neste ou naquele detalhe. É necessario que os encargos de construção e conservação sejam suportados por aqueles que das estradas se servem. Este principio é hoje já aceite sem resistência.

No congresso dos Construtores de Estradas reunido na America do Norte, em 1923, é o próprio secretario do «Comité Automobilista», M. Meixell, que apresenta um relatorio em que defende o pagamento integral da administração e conservação das estradas por aqueles que delas usam. Os preceitos legais, que então se estabeleceram, permitiram verificar em 1926 que o imposto sobre as gazolinas excedia a verba julgada necessaria à manutenção da rede já construída. Com as receitas obtidas algumas construções novas se fizeram.

Estes resultados não nos levam a acreditar que a solução financeira do problema revista um caracter de tamanha simplicidade.

*
* *

O aumento progressivo da construção automovel e da sua aplicação aos transportes sobre estrada é por tal forma de considerar que um bom caminho, já hoje caro, mais caro se tornará pela necessidade de o adaptar ao numero de veiculos e às velocidades que a vida moderna exige.

A produção, sempre crescente, atingiu no último ano a cifra de 4 milhões nos Estádos Unidos, de 200 mil em França, de 190 mil na Inglaterra, que ocupa o terceiro lugar n'esta indústria.

A circulação mundial que era de 24.564.574 de carros em 1925, passou a 27.649.508 em 1926.

O Boletim do Congresso da Estrada, publica interessantes resumos estatísticos, de que reproduzimos os principaes:

PAÍSES	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE				TOTAL		Numero de habitantes por veículo	
	DE PESSOAS		DE MERCADORIAS		1925	1926	1925	1926
	1925	1926	1925	1926				
Belgíca	51.270	54.116	41.443	43.097	92.713	92.713	82	80
Dinamarca	46.320	64.250	14.000	16.500	60.320	80.750	56	42
França	485.000	611.000	250.000	280.000	735.000	891.000	54	44
Alemanha	215.650	224.000	107.350	95.000	323.000	319.000	196	193
Italia	82.700	98.300	32.000	30.500	114.700	128.800	305	264
Polonia	12.497	15.400	3.503	4.000	16.000	19.400	182	150
Portugal	10.960	13.035	2.494	2.700	13.454	15.735	493	357
Espanha	62.800	122.888	6.000	13.500	68.800	136.388	286	161
Grã-Bretanha	687.734	775.284	224.287	224.287	903.021	1059.651	49	43

A análise destes números e o que deixamos dito é suficiente para demonstrar a verdade da nossa afirmação.

Permitem as considerações feitas, concluir a insuficiência do sistema tributário em uso, para resolução definitiva do problema financeiro. A um aumento de receitas resultante de uma maior circulação automovel corresponderá sempre uma maior despesa de construção, em escala sensivelmente superior.

É necessário, portanto, que se crie um novo regime de estradas, em que o Estado, sem perder o seu direito de legítimo proprietário dessas vias de comunicação, conceda a sua construção e exploração a troco de determinadas garantias. E se as dificuldades financeiras justificam esta completa remodelação da politica de estradas, outra causa o impõe também: a concorrência entre o automovel e o caminho de ferro.

Não se compreende que sem legislação apropriada, que equipare estes dois meios de transporte, se permita o uso industrial do vehiculo automovel sobre estrada, a que o Estado oferece gratuitamente o seu caminho e não tributa o passageiro que dele se serve, quando ao caminho de ferro exige que o construa e conserve, limitando-lhe a tarifa com que deverá liquidar todos os seus encargos financeiros, incluindo a amortização do capital.

Os resultados desta desigualdade de tratamento vão atingindo anualmente maiores proporções.

Num dos ultimos relatorios de uma companhia de caminhos de ferro norte americana, o presidente do seu conselho de administração justifica o «deficit» nunca atingido de 4.856.000 dolars pela concorrência do transporte automovel. A Companhia do Norte de Espanha, no ano de 1927, observou uma diminuição no

trafego de passageiros de cerca de dois milhões e meio de pesetas e a de Madrid-Zaragoza-Alicante cerca de milhão e meio. Pequenas empresas se encontram já materialmente arruinadas e outras, por força das circunstancias, empregam actualmente vehiculos automoveis sobre carris com o fim de reduzir as despesas de exploração. Outras, ainda, levantam as superestructuras transformando a sua plataforma em estrada privada para a circulação de «Camions» e reboques, onde admitem, mediante o pagamento de determinada taxa, quaisquer outros auto-vehiculos. A «Great, North of Scotland Railway Company» ampliou a sua rede pela criação de linhas de auto-omnibus expressos interurbanos e rurais para o transporte de passageiros e mercadorias e a «Compagnie des Chemins de Fer du Midi» acaba de ser auctorizada, pelo Ministério das Obras Publicas a

construir uma sociedade especial, denominada «Société des Transports auxiliaires des Chemins de fer du Midi» para exploração dos serviços publicos automoveis nos departamentos servidos pelas suas linhas, medida que M. Tessier, presidente do seu Conselho de Administração, inteiramente justificou na assembleia geral de accionistas de 27 do mez findo.

Não é justo que se deixem perecer, por serios embaraços de concorrência, Empresas já estabelecidas que muito representam do patrimonio das Nações. Não quer isto dizer que se renuncie aos beneficios da evolução e do progresso. O transporte automovel pôz em comunicação povoações que viviam em completo isolamento, promoveu o desenvolvimento da riqueza agricola, contribuiu em larga escala para o sensível augmento de trafego dos ultimos anos.

É preciso que se encontre a formula em que caibam os dois sistemas de transportes. É necessario que uma solida «entente» económica se estabeleça não só entre a estrada e o caminho de ferro, como também entre os transportes aereos e por agua, para que se obtenham as maximas vantagens para o publico, com um rasovel beneficio para as Empresas.

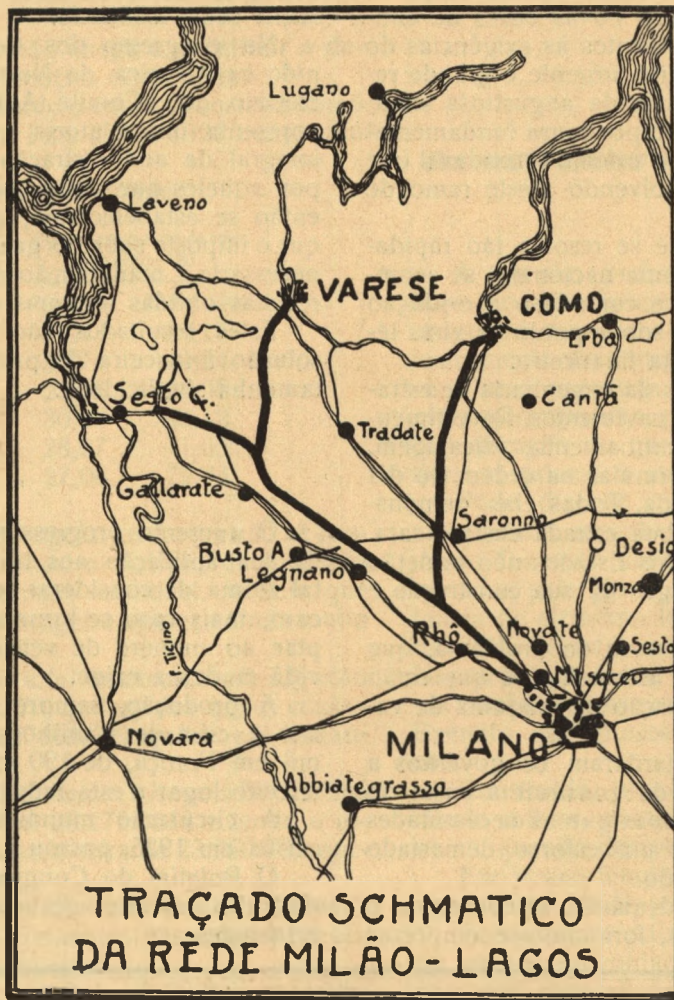
É sem duvida o estabelecimento do novo regimen, a que anteriormente nos referimos, a solução do magno problema da estrada.

Com ele se conseguirá obter bons pavimentos, sem encargos para os Estados, e uma eficaz cooperação entre os transportes ferro-viarios e automoveis que aumente o trafego daqueles de traçado logico e de utilidade indiscutivel e alongue a rede de viação acelerada, levando a civilização e o progresso onde quer que se encontrem as riquezas a explorar.

Este principio foi objecto de larga discussão no ultimo Congresso Internacional da Estrada, todas de caracter

geral, e de aplicação á estrada especialmente reservada ao transporte mecanico. É uma ideia em marcha, ainda mal aceite, já posta em prática em Italia, na rica região compreendida entre Milão e os lagos Maior, de Còmo e Varèse.

Foi em Novembro de 1922 que o Governo Italiano concedeu à «Società Anonima Autostrade» a propriedade e exploração durante 50 anos de uma rede de estradas ligando os trez lagos à cidade de Milão, com a faculdade de aplicar certas taxas de passagem e de explorar todas as utilizações compatíveis com o uso a que ela se destina. Uma subvenção anual reembolsavel garante o serviço de juros e amortização das obrigações, subvenção que, capitalizada durante o prazo da concessão dá uma soma correspondente, aproximadamente, a um terço da necessaria para a construção da auto-estrada.



56

As estradas e todas as suas dependencias entram na posse do Estado terminado que seja o periodo da concessão sem qualquer compensação à Sociedade, reservando-se aquelle o direito de resgate, em qualquer altura, pelo simples reembolso do capital não amortizado,

Uma legislação especial completa o auxilio do Estado a esta iniciativa que muito contribuirá para o desenvolvimento e valorisação do património da Nação.

Taes são, em traços muito gerais, as bases do regimen de auto-estradas em exploração e construção em Italia de que as estatísticas já demonstraram o notavel valor industrial.

Projectada a rêde Milão-Lagos, de que apresentamos um traçado schematico, para um trafego diario de 1000 carros, já em Setembro de 1925 (um ano depois de iniciada a construção) era atravessada por 800, embora só a linha Milão-Varése estivesse aberta ao publico, e se excluíssem da contagem as assinaturas e o transporte gratuito concedido aos subscriptores do capital social.

Este resultado, que excedeu quanto se podia prever, num país em que o automobilismo está longe de atingir o desenvolvimento que já hoje tem, em Inglaterra, França, Belgica, etc., chamou a atenção da engenharia moderna para um esplendido exemplo da perfeição a que podem chegar, na construção de estradas, aqueles que as quizerem ter dignas d'esse nome, sem quaesquer preocupações de ordem tecnica ou financeira.

São varias as estradas em curso e os projectos executados, merecendo especial referencia, pela grandeza do empreendimento, o que estabelece a futura ligação internacional Hamburgo-Genova, projectada pelo Engenheiro Robert Otzen, professor da escola superior de engenharia de Hannover.

Outras concessões tem sido objectos de diplomas publicados pelo Govêrno Italiano. Entre eles, os que se referem à construção e exploração das estradas "Bergamo-Milão", "Nápoles-Salerno" e "Roma-Ostia", respectivamente com 49, 50 e 23 quilometros de extensão.

Em Inglaterra foi o problema submetido ao estudo e exame do Parlamento em 1925. Em França são os últimos ministros das Obras Publicas, Mrs. Le Troquer e André Tardieu, que à questão de estradas teem dedicado toda a sua energia e faculdades extraordinarias de trabalho, que se ocupam do que designam por "Super-routes".

E entre nós o que ha feito? O que se tem escrito ou estudado sôbre o caso?

Nada, absolutamente nada, embora n'uma monografia que o eminente engenheiro Piero Puricelli publicou em Dezembro de 1925, se leia que Portugal toma contacto com a Italia para a introdução das auto-vias no seu Paiz.

O problema das estradas requer uma solução imediata, enérgica, porque é um problema capital para a vida económica da Nação.

Sem boas estradas país algum pôde progredir e engrandecer-se. Como obter a vida barata sem transito facil, se o transporte se torna a mais pesada contribuição lançada sobre os generos de primeira necessidade? Para que pensar no desenvolvimento da industria hoteleira e no turismo, em geral, que tanto ouro canalisa para certos países, sem estradas que tornem cómodos e agradaveis os trajectos entre as povoações visitaveis pelas suas tradições, panoramas ou suavidade de clima?

É necessario alguma coisa mais do que o trabalho da grande reparação que a actual Junta Autónoma vem realisando.

É preciso que a sua repartição tecnica estude e faça publicar a legislação que, impedindo a concorrência

entre o automovel e o caminho de ferro, *de exploração inteiramente justificada*, crie novas correntes de trafego por via acelerada, com beneficio para os povos, para as Emprezas e para o Estádo, que se poderá libertar, pelo menos, de uma boa parte das vias de comunicação a seu cargo.

Mantenham-se as vias ferreas principais, executando ainda as que faltam, e construíam-se linhas secundarias para automoveis, com enlaces e cruzamentos convenientemente estudados, que augmentem o trafego das primeiras.

Tribute-se convenientemente o transporte automovel industrial que se sirva de estradas que para ele não foram especialmente preparadas.

Estabeleça-se, em resumo, o *novo regimen da estrada* que muito se contribuirá para o aperfeiçoamento das nossas vias de comunicação e para o ressurgimento economico da Nação.

(a) DIOGO SOBRAL

■ ■ ■

Regime tributário

Por J. Cruz Filippe

Modificada a liquidação do imposto sobre o valor das transacções pela forma preconizada no artigo anterior, ficava-se conhecendo o montante das vendas e apuros do contribuinte e portanto tinhamos a base para a determinação dos lucros presumiveis para a incidência da taxa da contribuição industrial.

A dificuldade do sistema consiste na fixação de percentagens justas a aplicar à importancia das vendas ou apuros, para nos dar um lucro aproximado referente aos variadissimos artigos que, em geral, são transaccionados pelo comerciante.

No actual sistema, as percentagens referidas são estudadas por uma comissão de onze membros, dos quais fazem parte cinco representantes do comércio e da indústria e portanto pessoas aptas a conhecerem a relação entre o custo da venda da mercadoria e o lucro liquido obtido pelo contribuinte. Deve, pois, essa comissão produzir um trabalho muito aproximado da verdade, tanto mais que as percentagens achadas num certo momento podem ser substituidas por outras logo que se modifiquem as condições económicas do país, quando se criem novas indústrias e quando se reconheça que qualquer dessas percentagens não satisfaz aos progressos do comércio e da indústria.

O trabalho da comissão, por mais consciencioso, tem de ser fundado em médias e como a aplicação das percentagens é individual, pôde resultar para o contribuinte uma iniquidade, pois sendo a taxa complementar da contribuição industrial uma tributação sobre lucros, pôde o contribuinte ter vendido a mercadoria com prejuizo.

Para se evitar este inconveniente, estabeleceu a lei n.º 1.468 o salutar principio da permissão do contribuinte ser colectado pelos lucros verificados na sua escrita e, neste caso, a colecta incide apenas nesses lucros, embora pela aplicação das percentagens lhe coubesse um lucro presumivel maior.

Desta maneira, o actual regime tributário defende os interesses do contribuinte e até lhe facultta a escolha da fórmula mais suave que lhe resultar: ou pela aplicação das respectivas percentagens sobre as vendas e apuros ou pelo lucro apurado na sua escrita.

Esta dualidade na forma de tributação, tal qual se encontra estabelecida, não é aceitavel para os interesses do Estádio.

Entendo que deve ser mantida apenas para as sociedades em que a aprovação das suas contas dependa da sua assembleia geral e quando a forma de tributação fôr escolhida antes do inicio do ano social, sem excepção das anónimas e comanditas por acções, que devem sempre ser tributadas pelos lucros verificados, como está determinado.

As comissões de freguesia, que actualmente teem a função de rever as declarações dos contribuintes, passariam a ter simplesmente atribuições de informação sobre as diversas modalidades de comerciante ou de industrial, para a aplicação das percentagens correspondentes. Os seus membros deviam ser escolhidos pelas associações comerciais e industriais ou, na falta destas, pelos proprios contribuintes e nunca pelas camaras municipais, que em geral desconhecem as pessoas que no comércio teem competência para dar tais informações.

A taxa anual deve ser mantida como licença indispensavel ao exercicio do comércio. A sua abolição prejudicaria o contribuinte que nele faz a sua regular profissão pela concorrência do adventicio, visto que este, na sua maioria, não satisfaz a contribuição industrial (taxa complementar), por ter desaparecido a matéria colectavel na época do seu pagamento.

Contudo, conviria substituir os actuais indicadores por injustos. As percentagens sobre o capital e sobre o valor locativo dos imoveis ocupados pelo comerciante,

não estão em relação com o valor do negócio, mas simplesmente com a sua modalidade, pois tanto um como outro dependem das necessidades do comércio ou da indústria a que o contribuinte se dedica.

Da mesma maneira considerar o empregado como indicador, é agravar o contribuinte que dele precisa pela natureza do seu comércio, quando outros ha que sem dele necessitarem podem obter maiores lucros.

Poderia escolher-se como indicador a importância das transacções efectuadas por cada contribuinte no ano anterior áquele a que a taxa anual respeitasse e o seu quantitativo encontrado na colecta da taxa complementar que fosse liquidada. Desta forma, a taxa deveria ser aproximadamente de 2,5 por milhar sobre o valor das transacções, para assegurar ao Estádio receita equivalente à que actualmente obtem.

Os novos contribuintes pagariam de taxa anual uma quantia igual à que tivesse sido liquidada ao mesmo ramo de negocio que mais se aproximasse e na proporção de tempo que faltasse para a terminação da validade da taxa.

Nestas considerações tratou-se apenas do comércio e da indústria, porque as profissões liberais, os empregados públicos e os empregados por conta doutrem no comércio, na indústria e na agricultura, incluindo os corpos gerentes das sociedades anonimas, que naturalmente se encontram incluídos entre os contribuintes sujeitos à contribuição industrial, passariam a ser tributados num imposto especial.

J. CRUZ FILIPPE

Turismo

A importancia economica do turismo

No numero 1 do nosso Boletim, o nosso redactor da Secção de Turismo, engenheiro Armando Ferreira, escreveu sobre a *Suissa — País de Turismo* — «é a nação que nos deve servir de exemplo.» A seguir publicamos um interessantissimo extracto do «Le Tourisme et l'industrie hôtelière en Suisse», onde se prova o que representa para a Suissa o *Turismo* e o que ele poderia representar igualmente para um país como o nosso.

Para fazermos compreender o papel importantissimo que o Turismo desempenha no equilibrio da balança dos pagamentos da Suissa, basta lembrar que antes da guerra, o saldo passivo da balança do comércio, no valor de 500 a 600 milhões de francos era em grande parte compensado pelas receitas resultantes do turismo. Este constitue a forma ideal de exportação, porque o proprio comprador vem ao país vendedor e aí liquida os seus negócios no proprio local onde os faz.

Geering e Hotz avaliaram antes da guerra em 250 milhões de francos o produto bruto das receitas do turismo na Suissa, sem entrar em conta com as verbas recebidas pelos proprietarios de carros, guias, moços a titulo de gorjetas, mas só pelo uso dos caminhos de ferro, correios, telegrafos, telefones ou ainda a titulo de pagamento de compras realisadas.

Nesta verba de 250 milhões figura tambem a parte dos turistas suissos avaliada antes de 1914 em 20 %.

Segundo as indicações da Repartição Nacional Suissa de Turismo, damos aqui a forma como se repartiam pelas varias nacionalidades os turistas na Suissa em 1926, 1925, 1924 e 1913:

Turistas na Suissa

NACIONALIDADE	1926	1925	1924	1913
	%	%	%	%
Suissos	43,35	42,53	42,93	20,5
Alemães	22,24	22,15	18,14	28,4
Inglezes	9,40	9,60	10,98	9,6
Americanos	8,73	7,92	7,31	10,5
Holandezes	3,46	3,55	4,27	4,6
Austriacos, Tchecos e Hungaros	3,43	3,56	3,50	3,8
Francezes	2,92	3,85	4,32	11,7
Italianos	1,66	1,80	2,11	2,6
Escandinavos	0,91	0,80	0,75	0,7
Balcanicos	0,80	0,66	0,58	—
Espanhois e Portuguezes	0,74	0,74	0,67	1,1
Belgas	0,55	0,90	1,38	—
Polacos	0,41	0,40	0,63	—
Outros Paizes	1,46	1,50	2,43	6,5
	100,00	100,00	100,00	100,00

O Dr. W. Zollinger avaliou em 290 milhões, as receitas de 1912 devidas ao Turismo, distribuidas da seguinte forma:

Receltas devidas ao Turismo

Despesas feitas pelos Turistas estrangeiros	200,7 milhões de francos
Compras de relojoaria, bijouterias, artigos de sêda, bordados, etc.....	40,0 » » »
1/4 da receita bruta das empresas de Transporte (passageiros e bagagens).....	35,0 » » »
Receltas das pensões e estabelecimentos que não figuram nas estatísticas officiais.....	20,0 » » »
Gorgetas.....	20,0 » » »
Aluguer de quartos, chalets e vilas.....	15,0 » » »
Ganhos dos guias, receltas das salas de Teatro, concerto, etc.....	10,0 » » »
10 0/0 da receita dos correios, telegrafo e telefones.....	7,6 » » »
Total.....	348,3 milhões de francos
A deduzir:	
Despesas dos hoteis para aprovisionamento das caves e da cosinha, despesas que aumentam o saldo passivo da balança comercial.	
milhões de francos 50,0	
Salarios ao pessoal estrangeiro dos hoteis ou a musicos estrangeiros	
milhões de francos 7,0	
Total.....	57,0
Total liquido.....	291,3 milhões de francos

É preciso não esquecer antes de se tirar qualquer conclusão que antes de comparar-se a receita do turismo com as cifras do comércio externo ha que ter em conta as despesas efectuadas pelos cidadãos suissos no estrangeiro.

Estas despesas—quer se trate de viagem de negocio, diversão ou de estudo—são consideraveis; mas nós temos toda a razão para supor que, apesar da frequência das viagens e estadias dos suissos no estrangeiro, estas despesas não teem aumentado, por causa da depreciação dos cambios; a este respeito, o facto da percentagem dos turistas de nacionalidade suissa ter aumentado na Suissa, até ao dobro, de 1923 a 1926 apesar da baixa do cambio dos países latinos, é uma indicação interessante. As avaliações oscilam entre 60 a 70 milhões de francos para as despesas feitas pelos suissos no estrangeiro.

Hoje, o turismo reconquistou uma parte do terreno perdido. A medida que os cambios se estabilisam e que a consolidação económica progride, os deslocamentos para vilegiatura tornam-se mais numerosos e assim voltaram a ver-se nas diversas estações suissas hospedes que se mantiveram afastados durante alguns anos: mas em todo o caso, a Suissa está ainda longe da situação anterior a 1914. Hoje calcula-se em 190 a 200 milhões de francos o balanço activo do turismo.

*

* *

A indústria hoteleira ocúpa um pessoal mais numeroso que os caminhos de ferro federais, ou, tomando por base a estatística oficial de 9 de Agosto de 1905 mais numeroso que qualquer outra indústria; mas é preciso não esquecer que este pessoal, evidentemente, não está ocupado todo o ano. Por outro lado os hoteis fornecem uma ocupação accessoria a muitas pessoas dos 2 sexos, e este é um facto que é muito apreciado nas regiões pobres e montanhosas, onde o solo é quasi insufficiente para alimentar os habitantes.

Numero de pessoas ocupadas nas Indústrias Suissas

DESIGNAÇÃO	Numero de pessoas occupadas
Estabelecimentos de estrangeiros.....	43.136
Hoteis, pensões cafés, arte culinaria, etc.....	50.707
Maquinas, aparelhos e instrumentos.....	46.435
Relojoarias e bijouterias.....	34.983
Industria de sêda.....	31.537
» algodão.....	29.550
Bordados.....	28.606
Generos alimenticios.....	26.044
Vestuário.....	24.850
Indústria de madeiras.....	24.765
Trabalhos de metais.....	23.325
Indústria da terra e pedras.....	18.160
Fabrico de papel e artes graficas.....	18.157
Varias.....	23.429

Segundo uma outra estatística da Sociedade Suissa de Hoteleiros o numero de pessoas occupadas na indústria hoteleira ascendia em 1912 a 63.665; mas esta cifra deve ser considerada como um maximo, porque engloba o pessoal auxiliar, quer dizer o que não é contratado senão o periodo em que a *saison* está em cheio. A cifra indicada de 43.136 parece dar uma ideia mais exacta da situação, porque corresponde ao numero de camas destinadas a pessoal. E' evidente que a duração média do contracto é muito mais curta na indústria hoteleira que em qualquer outra; em 1912 comprehendia 249 dias em média por empregados nos hoteis abertos todo o ano, 174 nos hoteis que faziam duas estações, e 126 naqueles que estavam abertos á exploração durante uma estação sómente.

Media total, 188 dias por ano.

Quanto à nacionalidade, constatou-se que os estrangeiros occupam no pessoal uma percentagem relativamente importante (1912: 71 0/0 de suissos e 29 0/0 de estrangeiros); por outro lado ha tambem um grande numero de empregados de hoteis suissos que conseguem colocar-se fora do paiz, não sem que por vezes tenham lutas com a hostilidade do elemento indígena.

E' difficil dar indicações um pouco precisas quanto aos salarios pagos; como se sabe o empregado de hotel, pelo menos aquele que está em contacto com o publico, tem em geral um tratamento modesto, ficando completamente dependente do auxilio das gorgetas dos viajantes. Em 1912, os salarios ganhos pelo pessoal elevavam-se á soma de 23,2 milhões de francos, aos quais ha que acrescentar 18 milhões para despesas de manutenção (pensão, alojamento, fatos de serviço, etc.) ou seja 41,2 milhões ao todo; por dia a despesa média abrange 5,90 francos por empregado, dos quais 3,68 de salário. Em 20 de Setembro de 1920 a cifra de 40 milhões de francos era citada como o montante de gorgetas recebidas.

Segundo o recenseamento federal, o número de pessoas occupadas em 1920 nos hoteis e restaurants era de 61122 as quais 38.434 do sexo feminino.

*

* *

O Turismo dá aos caminhos de ferro, companhias de navegação, etc., um aumento de receitas que não é desprezível. Sob este ponto de vista a eletrificação rapida dos caminhos de ferro federais aumentou o encanto das viagens na Suissa e favorece o desenvolvi-

mento do turismo. A r ede das vias ferreas suissas  e de resto extremamente densa pois que comporta 14 km. por 10.000 habitantes.

E' dif cil estabelecer por cifras, at e que ponto as empresas de transportes beneficiam do movimento turistico, pela simples raz o de que n o se distinguem os bilhetes vendidos na Suissa ou no estrangeiro. Tendo unicamente em conta as receitas resultantes da venda de bilhetes de caminhos de ferro a turistas estrangeiros, a cifra de 20 a 25 milh es de francos n o  e exagerada; a esta verba ha que acrescentar as receitas resultantes do transporte de bagagens, mercadorias etc., provenientes do turismo, de forma que se chega a 30 milh es, pelo menos.

Nestas condi es,  e corrente que o decrescimento de turismo, exercesse sobre as receitas dos caminhos de ferro, companhias de navega o, etc., uma influ ncia nefasta, se bem que seja necessario ter em conta o facto, que, durante os anos criticos, o transitio esteve interrompido e as importa es diminuiram fortemente. No entanto  e interessante fazer o quadro da conta de explora o das empresas suissas de transportes desde 1913.

Os caminhos de ferro secundarios (principalmente linhas de montanha, cremalheiras, funiculares, etc.) sentiram duma forma muito mais sensivel que os caminhos de ferro federais a ausencia de turistas estrangeiros; a maior parte das linhas secundarias obteve, com efeito, as suas principais receitas do transporte de passageiros, enquanto que nos caminhos de ferro federais,  e o transporte de mercadorias o que exerce o principal papel.

Durante a guerra, o numero de turistas suissos representou cerca de metade do numero de hospedes dos hoteis;   medida que os cambios estrangeiros se depreciaram, este numero diminuiu, porque os suissos passaram a gosar as suas f rias no estrangeiro. Depois, varias moedas voltaram a estabilisar-se, o que reduziu consideravelmente para os Suissos o desejo de irem viajar no estrangeiro; ao mesmo tempo recome ou a vinda progressiva do estrangeiro, de maneira que os hoteis suissos voltaram a registar b as  pocas, enquanto as receitas das empresas de transportes provenientes do turismo igualmente voltaram a uma curva ascendente.

Entre as empresas cujas administra es s o interessadas pelo turismo,  e necessario mencionar ainda os correios (venda de estampilhas), telegrafos e telefones, que em 1913 obtiveram uma verba de 7 milh es devida ao movimento de estrangeiros; e quanto  s alfandegas, o turismo rendia-lhe em tempo normal uma soma de cerca de 15 milh es de francos.

Nunca  e demais insistir sobre o papel desempenhado pela industria hoteleira na venda dos productos agricolas, que, sem isso, teria muitas vezes dificuldade em encontrar coloca es sobretudo das regi es afastadas; lembremo-nos, por exemplo, que em 1912, os hoteis dispensaram para fornecimento da cosinha 84,4 milh es de francos. Os productores possuem pois nos hoteis, uma sa da que  e bemvinda para a coloca o dos productos do solo ou da cria o, leite, manteiga, queijo, sem esquecer mesmo o leite condensado, pelo qual os hoteis pagaram em 1912 uma soma de 5,1 milh es de francos.

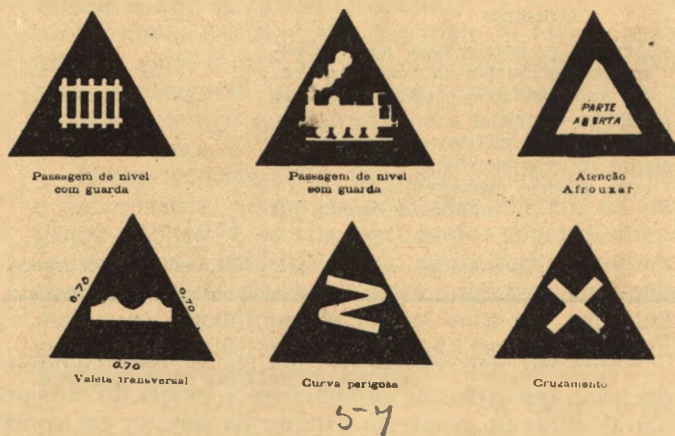
O Turismo constitue uma fonte de ganhos para numerosas profiss es e ind strias, por exemplo a fabrica o de moveis, ind stria da constru o, etc. O que os turistas dispendem por outro lado em compras de s das, rendas, relojios, joias, recorda es, etc., representam um valor consideravel.

E at e ainda os estabelecimentos financeiros do pa s tiram vantagens do turismo; pense-se no movimento internacional de fundos, opera es de conta corrente e cartas de credito, cambio de moedas etc.

O Turismo  e pois para o pa s um factor econ mico de primeira ordem e que n o se poder  suprimir sem que da  resulte uma profunda perturba o.

Novo C digo das estradas

Entra brevemente em vigor o novo regulamento de transitio em todo o Pa s. Para facilidade dos nossos leitores automobilistas, divulgamos alguns dos novos sinais a usar nas nossas estradas.



Excurs es na Belgica

Andamos n s a pensar nas *excurs es* que se poderiam fazer em Portugal devidamente organisadas, aos varios pontos turisticos do Pa s e vem-nos   m o o programa das excurs es a realizar este ano na Belgica.

Mas, e isto  e curioso para denotar bem o nosso atrazo, n o se trata j  de excurs es em *auto-cars*. S o as excurs es aereas do *Touring Club de Belgique*. A volta da Belgica, em 5  tapes por 525 francos, partida  s 8,30 de Bruxellas, com almo o em Anvers e ch  em Saint-Hubert e regresso  s 18 horas.

A excurs o na Ardene, partida  s 13 horas de Bruxelas, ch  em S. Hubert e regresso  s 18 h. por 285 francos e a Excurs o ao litoral at  ao Escalda, por 270 francos.

Qualquer delas verdadeiramente interessante  e feita em avi es bi-motores e tri-motores da S. A. B. E. N. A. que at    data ignoram o que seja um acidente.

A primeira das excurs es apontadas, compreende a visita aerea a toda a Belgica, e  e de recomendar a quem disponha de pouco tempo para visitar o Pa s.

N s... vamos agora pensar nos *auto-cars*... etc... etc...

Uma fotografia que arrepi a...

J  aqui nos refer mos ao n mero de Novembro da *The National Geographic Magazine* quasi completamente dedicada a Portugal.

Dentre as 100 fotografias que apresentam aspectos de Portugal, suas belezas e seus cost mes, uma ha de que, na impossibilidade de reproduzir, vamos traduzir a respectiva legenda: «*A vida de pris o em Portugal tem os seus momentos de p sca. Como no M xico, em Portugal o carcere, ou pris o, muitas vezes tem janelas*

para a rua. Se a sorte ou a influencia dos presos foi sufficiente para conseguir ocupar o compartimento do rez do chão e de frente podem ser visitados livremente pelo publico da rua, falando-lhe atravez as grades. Alimmentos, tabaco e livros são-lhe facilmente entregues. Nesta fotografia vê-se um rapaz pondo comida num balde, para um amigo ou parente, na cadeia de Thomar».

Este espectáculo que encontrámos por tantas vilas e cidades do paiz, da gritaria e pedinchiço dos presos, é das que, a bem da civilisação, devia terminar completamente. Aos olhos dos turistas, do estrangeiro, estes nadas de barbarismo, merecem uma fotografia, uma fotografia dum costume que só ha em Portugal e... no México!!

Vida Associativa

Reuniões da Direcção

Súmula das sessões realizadas no mês de Março

Houve no mês de Março quatro reuniões extraordinárias da Direcção: a 6, 9, 13 e 22.

Na sessão extraordinária de 6 de Março tratou-se exclusivamente do empréstimo externo e depois de larga troca de impressões em que tomaram parte, além do Ex.^{mo} Presidente da Direcção, os Srs. Francisco Fernandes Villas, José Carvalho da Fonseca, José da Costa Ferreira, Ricardo Alfredo Quartin, Amadeu Gomes da Fonseca, José de Azevêdo, João Nascimento dos Santos, Carlos Santos, Eduardo Rosa e Carlos Rodrigues, foi aprovada a seguinte moção:

«Os corpos directivos da Associação Comercial de Lojistas de Lisboa:

Considerando que o Paiz atravessa, além duma grave crise de caracter financeiro nos seus multiplos aspectos, quer no que respeita ao Estado, quer no que ao comércio interessa, uma não menos grave situação de caracter economico;

Considerando que não compete aos organismos economicos averiguar das pessoas ou factos a que podem ser imputadas as responsabilidades desta crise, que tem incontestavelmente origem em erros remotos e causas próximas;

Considerando que os organismos a quem cabe a altíssima missão de concentrarem em si as aspirações, os desejos e as dificuldades das forças activas da Nação, tem por isso mesmo o dever indeclinavel de tomarem, nas horas graves, a responsabilidade das suas palavras e dos seus actos;

Considerando que, seja qual for o Governo, seja qual for a situação politica, nos encontramos em face da necessidade imperiosa e inadiavel da realização dum empréstimo externo, que será como que a seiva nova e fecunda que ha-de virificar o nosso organismo financeiro, depauperado e exangue;

Considerando que não é possível, nem mesmo por hipotese, admitir que, uma vez realizado este empréstimo, ele se destine a alimentar funções diferentes daquelas que lhe impõem o desejo e a vontade da Nação;

Considerando que, todo o Paiz que trabalha e produz, quer e aprova, como nós queremos e aprovamos, a realização do empréstimo com os fins taxativamente marcados do seu uso se fazer em auxilio do tudo o que represente fomento nacional;

Considerando, como não pode deixar de se considerar, que um empréstimo nestas condições, visa exclusivamente a conseguir o equilibrio das funções do Estado nas suas necessidades de maior tomo e de mais flagrante urgencia;

Considerando que essas necessidades não admitem a applicação deste empréstimo em empreendimentos, por muito interessantes e por mais defensaveis que por ventura pareçam, que não respeitem já, tanto quanto necessario, ás possibilidades duma estabilisação cambial, já a um maior dasafogo das forças productoras, comerciais e agricolas, que sendo as bases solidas em que assenta o edificio do Estado e as prosperidades da Nação são, por isso mesmo, as unicas que podem e devem emitir opinião no assunto;

Considerando ainda que os organismos economicos em geral e a Associação Comercial de Lojistas em especial, desejam, em absoluto, manter a sua posição apolitica, mas precisamente por essa circustancia não podem, não devem e não querem pôr de parte o estudo e a análise de todas aquelas questões que impliquem com o bem estar, o credito e o progresso da Nação;

Considerando que, neste momento, o empréstimo a realisar deve obedecer a essa trez especialissimas condições;

Considerando finalmente que todas as razões aduzidas se fazem no completo desconhecimento oficial das negociações realizadas, ou a realisar, das bases, condições, ou quaesquer outras exigencias ou

requisitos que, por constitulrem segredo de Estado, não tentamos desvendar; mas

Considerando que essas razões não obrigam ao silencio da nossa parte, nem nós enfeudamos ou hipotecamos a nossa opinião a partidos, facções, clientelas ou interesses occultos;

Os Corpos directivos da Associação Comercial de Lojistas de Lisboa resolvem, por unanimidade, apoiar a realização dum empréstimo externo, desde que este obedeça ás características acima demarcadas, e se faça no nobre e elevantado intuito de bem servir os interesses da Patria, apenas com a resfricção já implicitamente posta, de se não desviar daquela applicação que nós preconisamos como patrioticamente indispensavel:—amortisação da dívida flutuante, constituição dum fundo de reserva cambial, construcção e reparação das estradas, obras e adaptacção dos portos maritimos e tudo o que represente fomento no Paiz e nas colonias, sem outra fiscalisação que não seja a do Governo e a da Nação.

Sala das Sessões da Associação Comercial de Lisboa, em 6 de Março de 1928.

Antes de se encerrar a sessão foi lançada na acta um voto de profundo pesar pelo falecimento do antigo Director Sr. João José da Costa a cujas virtudes civicas e morais a Direcção se referiu com palavras de justiça.

Na sessão extraordinária de 9 de Março, em face do fracasso de Genebra e ponderado o desconhecimento quasi absoluto do que ali se passou, foi resolvido aguardar-se um melhor conhecimento das démarches effectuadas junto da Sociedade das Nações para então se agir convenientemente.

Na sessão extraordinária de 13 Março, compareceram, além dos corpos directivos da Associação, os representantes da Associação Comercial dos Retalhistas de Viveres: Srs. David da Silva, Jeronimo Tavares da Silva e Henrique Varela Guedes. Haviam sido tambem convidadas a comparecer as Direcções das Associações Comercial de Lisboa, Industrial Portuguesa e Central de Agricultura. A Associação Comercial não compareceu por se encontrar demissionaria, a Associação Central de Agricultura officiou dizendo que os seus Directores se encontravam ausentes, tendo a Associação Industrial comunicado telefonicamente que só tarde tivera conhecimento do nosso convite e a horas de já não poder satisfaze-lo.

O Snr. Presidente da Direcção da Associação Comercial de Lojistas de Lisboa disse que o fim desta reunião era, em primeiro lugar, apreclar a carta que o Snr. Carlos Santos enviára ao jornal «O Seculo» e nos transmitira por copia. Essa carta era do theor seguinte:

Lisboa, 9 de Março de 1928. — Ex.^{mo} Snr. Carlos d'Oliveira—Dig.^{mo} Director do Jornal «O Seculo»—Lisboa—Ex.^{mo} Snr.—Vibra o Paiz inteiro de justificada revolta, ao ter conhecimento da decisão que os ilustres financeiros que pertencem ao Conselho da Sociedade das Nações tomaram, com respeito ao pedido dum empréstimo de 12 milhões de libras, que lhe havia sido feito pelo Governo Português. Diz o seu Jornal, no seu magnifico fundo de hoje, que «ao procurarmos explicações plausiveis para a sentença que a Comissão Financeira da Sociedade das Nações acaba de proferir contra nós, só uma se encontra: a da ignorancia em que o estrangeiro vive a nosso respeito... Que sômos um grande Paiz, que temos livres receitas importantissimas para cobrir em meia duzia de anos o que neste momento se pede emprestado,» e, mais adiante, «que é necessario tirar da lição cruel que acabam de nos infringir, as conclusões que ela comporta.»

Tudo isto é real e tristemente verdade. Mas, o que tambem é muito verdade é que existem para cima de 60 milhões de libras depositadas por portuguezes em bancos estrangeiros, e que, não pôde ser digno de ser chamado português, todo aquele que, num momento como o que atravessamos, em que se pretende reduzir a um farrapo a dignidade nacional, não estiver disposto a emprestar ao Governo do seu Paiz o ouro de que possua dispôr.

Não quero dizer com isto que só os grandes depositantes de

ouro no estrangeiro devam prestar o seu auxilio á Nação, neste momento, Não! Todos á uma teem obrigação moral de vir dar a um Governô, que foi chamado pela Nação para salvar a nossa terra, todo o seu apoio. Já não discuto os erros do passado ou as faltas do presente; não é ocasião para essa discussão. Aprecio apenas os factos do momento.

Tentou o Governô uma operação de credito no estrangeiro. Não a realizou porque nos impozeram condições humilhantes. Não haverá realmente a possibilidade de tirar deste golpe de chicore, as energias precisas para a nossa redempção? Pois não haverá no Paiz um milhão de pessoas que possam dar 10 libras, ouro, cada uma? Não era o Paiz que tomava a responsabilidade de pagar ao estrangeiro? Não será o mesmo Paiz que fica a dever esses milhões de libras aos nacionaes? É possível que haja dentro desse milhão de pessoas quem tenha só 1 e não 10 libras ouro para emprestar. Mas para suprir a falta desses, ha os remediados, como eu, que podem emprestar um milhar.

Parecia-me que era mesmo uma obrigação do actual Governô incitar o Paiz a dar ao estrangeiro, egoista e brutal, esta lição de civismo, que nos tornaria dignos dos nossos antepassados, que o patriotismo iluminou, a ponto de fazerem de Portugal o que foi na sua época de grandeza.

Monarquicos ou republicanos, avançados ou atrasados, sejamos acima de tudo Portuguezes!

Se depois duma tentativa desta natureza, falhasse, o que eu não quero acreditar, um emprestimo nestas condições, entendo, como portuguez que sou, que ao Governô do meu Paiz ficava então o direito absoluto de dispôr de tudo isto como dum rebanho de servos, sem caracter e sem alma, que bem teriam merecido o tão odiado controle que tanto agita neste momento a sensibilidade meridional do nosso povo ardente e impetuoso.—Com muita estima creia-me—Seu Mt.º Admirador—*a) Carlos Santos—Engenheiro.*

O Snr. David da Silva agradeceu muito o convite que á sua Associação fôra feito e disse que em seu entender o governo podia muito bem realizar um emprestimo interno desde que este fosse obrigatorio. Declarou-se para este efeito ao lado da Associação dos Logistas e de acordo com que este resolvesse.

Neste sentido foi depois apresentado um trabalho pelo Snr. Carvalho da Fonseca e outro do Snr. Vasco d'Orey que foram largamente analisados e discutidos.

Aprovaram-se saudações aos jornais «Seculo», «Diario de Noticias» e «Voz» e uma saudação especial ao Snr. Carlos Santos. Foi tambem aprovada a immediata convocação da Junta Central da União dos Interesses Economicos a cuja discussão e solução ficariam estes assuntos.

Na reunião extraordinaria de 22 de Março o Snr. Presidente deu conhecimento do convite feito á União dos Interesses Economicos tendo esta marcado uma reunião para o dia 16 que foi depois transferida para o dia 31. Apreciou-se o artigo publicado no Seculo «E Timor» ficando resolvido apreciar apenas o assunto na generalidade protestando contra todas as campanhas que podem atingir o bom nome e o crédito do commercio,

Ficou tambem resolvido que na representação a fazerse pedisse que o horario do trabalho fosse fixado em 10 horas. Lançaram-se na acta votos de profundo pesar pela morte da esposa do Snr. Octavio Silva e do sogro do Snr. Abel d'Oliveira.

Foi abordada a questão do azeite, sendo o Snr. Torrado de opinião que se o actual regimen de Azeites continuar, Lisboa dentro em pouco não o terá.

Por fim e por proposta do Snr. José de Azevedo, foi lançada na acta um voto de louvor ao arrojado aviador civil Snr. Carlos Bleck pela sua façanha infelizmente, interrompida.

O Diário do Governô e o Comércio em Março de 1928

Presidência do Ministério

Funcionalismo Público - Suspensão da parte que lhe diz respeito no Decreto 15.179—*D. do G. dia 30, 1.ª serie, n.º 74—Declaração* de ter o Conselho de Ministros, em sessão de 20 de Março de 1928, resolvido que as disposições constantes do artigo 13. do decreto N.º 15:179 (sobre funcionalismo) fiquem suspensas até que sejam adoptadas as necessarias providências.

Ministério do Interior

Turismo—*D. do G. dia 5, 1.ª serie n.º 52—Decreto n.º 15:104*—Determina que o Director da Repartição de Turismo fique fazendo parte do Conselho Superior de Caminhos de Ferro.

Açores - Delegado Especial do Governô—*D. do G. dia 7, 1.ª serie, n.º 54—Decreto n.º 15:118*—Institui o cargo de delegado especial do Governô no Arquipelago dos Açores.—Cria junta do referido delegado uma Repartição de Gabinete.

Insalubridade - Vistorias para demolições—*D. do G. dia 8, 1.ª serie, n.º 55—Rectificação* à portaria n.º 4:999, sobre vistorias para efeito de demolições por motivo de insalubridade.

Passaportes - Vistos e prorrogações de prazos—*D. do G. dia 8, 1.ª serie, n.º 55—Portaria n.º 5:239*—Determina que nos distritos onde não existam agentes de passagens e passaportes legalmente habilitados os requerimentos para a concessão de passaportes, «vistos» e prorrogação de prazos de validade devém ser feitos pelos proprios interessados.

Policias de Informaçoes—*D. do G. dia 17, 1.ª serie, n.º 63—Decreto n.º 15:195*—Determina que as policias de informaçoes de Lisboa e do Porto passem a constituir um unico organismo policial, da confiança do Ministro do Interior e a ele directamente subordinado, que se denominará Policia de Informaçoes.

Bancos, Companhias, empresas e estabelecimentos comerciais e industriais - Taxas de licenças municipais—*D. do G. dia 30, 1.ª serie, n.º 74—Decreto n.º 15:284*—Declara nullo e de nenhum efeito o artigo 5.º da lei n.º 1.453, que limita os valores das taxas das licenças municipais para bancos, companhias, empresas e estabelecimentos comerciais e industriais.

Jogo - sua fiscalisação—*D. do G. dia 30, 1.ª serie, n.º 74—Decreto n.º 15:283*—Determina que todas as formas de jogo cuja fiscalisação não seja por diploma legal atribuida aos governos civis, passem a ser fiscalisadas pelo Conselho de Administração de Jogos.

Ministério da Justiça e Cultos

Registo predial—*D. do G. dia 6, 1.ª serie, n.º 53—Decreto n.º 15.113*—Promulga o regulamento do registo predial.

Tribunais de Infancia—*D. do G. dia 10, 1.ª serie, n.º 57—Decreto n.º 15.162*—Promulga varias disposições sobre organisação, competência e funcionamento dos Tribunais da Infancia e seus Institutos complementares.

Idem—*D. do G. dia 17, 1.ª serie, n.º 63—Rectificações ao decreto n.º 15.162*, que promulga varias disposições sobre organisação, competência e funcionamento dos Tribunais da Infancia e seus institutos complementares.

Bilhete de identidade—*D. do G. dia 19, 1.ª serie, n.º 64—Portaria n.º 5.254*—Prorroga o prazo marcado no artigo 2.º do decreto n.º 14.747 (obrigatoriedade do bilhete de identidade).

Código do Registo Predial—*D. do G. dia 31, 1.ª serie, n.º 75—Nova publicação*, rectificada, do decreto n.º 15.113, que promulga o Código do Registo Predial.

Ministério das Finanças

Pautas - Cellulose em pasta e alumínio—*D. do G. dia 3, 1.ª serie, n.º 51—Decreto n.º 15.103*—Faz alterações á pauta de importação referentes a cellulose em pasta e a alumínio.

Certidões de relaxe—*D. do G. dia 5, 1.ª serie n.º 52—Decreto n.º 15.108*—Determina que continue em vigor o disposto no artigo n.º 21, do decreto n.º 7.027-A e artigo 1.º e seu paragrafo do decreto n.º 10.847, sendo substituido o numero de dias de prazo fixado nesta ultimo artigo referente a certidões de relaxe.

Tecidos de seda e crepes de algodão - Exportação—*D. do G. dia 6, 1.ª serie, n.º 53—Decreto n.º 15.115*—Fixa o prazo para exportação dos tecidos de seda e dos crepes de algodão crus importados em regime de drawback.

Pautas - Papel—*D. do G. dia 8, 1.ª serie, n.º 55—Decreto n.º 15.137*—Suspende, em parte, a execução do decreto n.º 14.844, que alterou a pauta de importação sobre tributação de papel.

Pautas - Isenção de direitos—*D. do G. dia 9, 1.ª serie, n.º 56—Decreto n.º 15.148*—Isenta de direitos de importação e do imposto de um por cento da lei n.º 1.368, os aparelhos e utensillos destinados á instalação do laboratorio da Comissão da Viticultura da Região dos Vinhos Verdes.

Imposto «ad-valorem»—*D. do C. dia 10, 1.ª serie, n.º 57—Decreto n.º 15.165*—Suprime a tabela de valores medios para a cobrança dos direitos ad-valorem dos generos de exportação.—Insere varias disposições relativas a falsas declarações de valor.

Registo por titulo oneroso - Corporações administrativas—*D. do G. dia 10, 1.ª serie, n.º 57—Decreto n.º 15.164*—Isenta as corporações administrativas do pagamento da contribuição do registo por titulo oneroso pelos bens immobiliarios que adquirirem, quando esses bens sejam exclusivamente destinados a fins beneficentes.

Idem—*D. do G. dia 16, serie, n.º 62—Rectificação* ao decreto n.º 15.164, que isenta as corporações administrativas do pagamento da contribuição de registo por titulo oneroso pelos bens imo-

biliarios que adquirirem, quando esses bens sejam exclusivamente destinados a fins beneficentes.

Taxa progressiva - Credito para pagamento—*D. do G. dia 19, 1.ª serie, n.º 64—Decreto n.º 15.201*—Abre um credito para pagamento das importancias do imposto de taxa progressiva relativa aos anos de 1922, 1923 e 1924, indevidamente satisfeitas e a restituir nos termos do decreto n.º 14.276.

Sociedade Nacional de Fósforos - Novo tipo de fósforos—*D. do G. dia 20, 1.ª serie n.º 65—Declaração* de ter sido autorisado a Sociedade Nacional de Fósforos a fabricar e pôr à venda ao publico um novo tipo de fósforos de cêra.

Contribuições e impostos - Taxas—*D. do G. dia 21, 1.ª serie, n.º 66—Nota* dos factores a aplicar às contribuições impostos, taxas e quaisquer outras dividas ao Estado que foram pagas no segundo trimestre de 1928 e em que o prazo de cobrança voluntaria terminou nas datas na mesma nota descreminadas.

Imposto sobre transacções - Sobre liquidação—*D. do G. dia 30, 1.ª serie, n.º 74—Decreto n.º 15.292*—Esclarece e modifica as disposições relativas à liquidação do imposto sobre o valor das transacções.

Registo por titulo gratuito ou oneroso—*D. do G. dia 30, 1.ª serie, n.º 74—Decreto n.º 15.291*—Altera as taxas da contribuição de registo por titulo gratuito ou oneroso.

Imposto pessoal de rendimento - Sua extinção—*D. do G. dia 30, 1.ª serie n.º 74—Decreto n.º 15.290*—Extingue o imposto pessoal de rendimento e cria um imposto complementar à contribuição predial, à taxa complementar da contribuição industrial e ao imposto sobre applicação de capitais.

Contribuição predial rustica e urbana—*D. do G. dia 30, 1.ª serie n.º 74—Decreto n.º 15.289*—Reorganisa os serviços da contribuição predial rustica e urbana—Permite o aumento das rendas—Cria a caderneta predial e o Fundo Nacional de Construções e Rendas Economicas.

Vencimentos do funcionalismo - Suas reduções—*D. do G. dia 30, 1.ª serie n.º 74—Decreto n.º 15.288*—Determina reduções nos vencimentos dos funcionarios e empregados do Estado e das corporações administrativas, bem como nas pensões pagas pelo Tesouro e nas dos montepios subsidiados pelo Estado—Determina que o serviço de exames nos estabelecimentos de ensino não tenha remuneração especial.

Ministério da Marinha

Instituto de Socorros a Náufragos—*D. do G. dia 1, 1.ª serie n.º 49—Rectificação ao decreto n.º 14.870*, que reorganisa o serviço do Instituto de Socorros a Náufragos.

Marinha Mercante—*D. do G. dia 2, 1.ª serie, n.º 50—Decreto n.º 15.092*—Aprova o regulamento sobre o aparelho motor das embarcações.

Administração do Porto de Lisboa - Reduções e isenções—*D. do G. dia 7, 1.ª serie, n.º 54—Decreto n.º 15.124*—Determina que as verbas da tabela B, apensa ao decreto n.º 11.111, e relativa aos serviços do amarrar e desamarrar aos çais de Administração do porto de Lisboa, sejam reduzidos a 50% para os navios de passageiros pertencentes a linhas de carreira regulares como o porto de Lisboa. Inseta de direitos, emolumentos consulares e de todo e qualquer imposto, o material importado e exportado para o serviço de faróis.

Direito Marítimo Internacional—*D. do G. dia 8, 1.ª serie n.º 55—Decreto n.º 15.139*—Autorisa o Ministerio da Marinha a constituir uma Comissão Permanente de Direito Marítimo Internacional.

Navios de passageiros — Alojamentos—*D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 56—Decreto n.º 15.151*—Aprova o regulamento sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos dos navios de passageiros.

Armações de sardinha—*D. do G. dia 14, 1.ª serie n.º 60—Decreto N.º 15.177*—Reúne num só diploma o que se acha regulamentado em relação à permanência no mar das armações de sardinha.

Embarcações—*D. do G. dia 28, 1.ª serie n.º 72—Decreto n.º 15.264*—Aprova o regulamento sobre as condições de ordem tecnica a que deve satisfazer o leme das embarcações e do respectivo aparelho de govêrno.

Ministério dos Negocios Estrangeiros

Angola e Congo Belga—*D. do G. dia 5, 1.ª serie, n.º 52—Carta de Confirmação e Rectificação*, de quatro Convenções assinadas em Loanda, entre Portugal e a Belgica, regulando assuntos que interessam às colónias de Angola e do Congo Belga.

Extinção de vice-consulados—*D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 56—Decreto n.º 15.154, 15.155, 15.156*—Extingue os vice-

consulados de Portugal em Oviedo (Espanha), em Louvain (Belgica), e em Kuopio (Finlandia).

Consulado de Portugal em Zante—*D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 56—Decreto n.º 15.153*—Extingue o consulado de Portugal em Zante (Grecia).

Consulado de Portugal em Saint-Malo—*D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 56—Decreto n.º 15.152*—Cria um Vice-Consulado de Portugal em Saint-Malo.

Portugal e Inglaterra - Marcas de bordo livre—*D. do G. dia 16, 1.ª serie n.º 62—Decreto n.º 15.191*, Ratifica o acordo entre Portugal e a Inglaterra para o reconhecimento reciproco dos certificados das marcas de bordo livre.

Vice-Consulados em Courtrai e Tournay - Sua extinção—*D. do G. dia 21, 1.ª serie n.º 66—Decreto n.º 15.210*. Extingue os vice-consulados de Portugal em Courtrai e Tournay (Belgica).

Comércio e Comunicações

Telefones—*D. do G. dia 1, 1.ª serie n.º 49—Portaria n.º 5.247*. Fixa as taxas para conversações nos postos telefonicos publicos em Portalegre, Castelo de Vide, Nisa, Gavião, Apalhão e Gafete.

Rêde electrica nacional—*D. do G. dia 2, 1.ª serie n.º 50—Decreto n.º 15.094*. Prorrôga o prazo para entrega dos anteprojectos de uma rêde electrica nacional, a considerar no concurso aberto pelo decreto n.º 14.166.

Conselho Superior de Electricidade—*D. do G. dia 2, 1.ª serie n.º 51—Decreto n.º 15.093*. Regula o funcionamento do Conselho Superior de Electricidade.

Junta Autónoma de Angra do Heroísmo—*D. do G. dia 5, 1.ª serie n.º 52—Decreto n.º 15.110*. Institue na cidade de Angra do Heroísmo (Açores) uma corporação denominada Junta Autónoma das Obras dos Portos de Angra do Heroísmo.

Instalações Electricas—*D. do G. dia 6, 1.ª serie n.º 53—Nova Publicação*, rectificada, do modelo do impresso estatistico anexo ao regulamento aprovado pelo decreto n.º 14.829 (concessão e estabelecimento das instalações electricas de interesse publico).

Porto de Lisboa—Delimitação de terrenos—*D. do G. dia 7, 1.ª serie n.º 56—Portaria n.º 15.238*. Amplia a comissão constituida nos termos da portaria n.º 5.032, para emitir parecer na delimitação de terrenos na 2.ª secção do Porto de Lisboa.

Companhia Geral do Credito Predial Português—*D. do G. dia 10, 1.ª serie n.º 57—Portaria n.º 5.241*. Auctorisa a Companhia Geral de Credito Predial Português a emitir 500.000 obrigações prediais e 150.000 escritos hipotecarios.

Abastecimento de Agua—*D. do G. dia 16, 1.ª serie n.º 62—Decreto n.º 15.192*. Passam para o Ministerio do Interior os serviços que dizem respeito ao abastecimento de agua e seu melhoramento, que se encontravam no Ministerio do Comércio e Comunicações.

Lei de Aguas—*D. do G. dia 16, 1.ª serie n.º 62—Decreto n.º 15.193*. Substitui o § 2.º do artigo 17.º da Lei de Aguas, de 10 de Maio de 1919.

Cadastro geométrico—*D. do G. dia 29, 1.ª serie n.º 64—Decreto n.º 25.205*. Dá nova redacção ao artigo 61.º do decreto n.º 12.451, relativa à organização do mapa parcelar do cadastro geométrico da propriedade rustica.

Junta Autónoma de Portimão—*D. do G. dia 19, 1.ª serie n.º 64—Decreto n.º 15.204*—Cria a Junta Autónoma do porto de Portimão.

Automoveis—*D. do G. dia 23, 1.ª serie n.º 68—Portaria n.º 5.275*—Manda observar varias instruções para os efeitos de concessão ou substituição da carta de condutor de viaturas automoveis, em obediência às prescrições do Código da Estrada.

Idem—*D. do G. dia 23, 1.ª serie n.º 68—Portaria n.º 5.274*—Determina a forma de o Conselho Superior de Viação custear as despesas extraordinarias do expediente das comissões tecnicas de automobilismo.

Madeiras-Transporte das Ilhas e Ultramar—*D. do G. dia 26, 1.ª serie n.º 70—Portaria n.º 5.284*—Faz um aditamento à classificacção geral de mercadorias em vigor, relativo ao transporte de madeiras provenientes da ilhas adjacentes e provincias ultramarinas.

Transportes em grande e pequena velocidade—*D. do G. dia 26, 1.ª serie n.º 70—Portaria n.º 5.282*—Determina que a validação dos bilhetes a que se refere o artigo 4.º da tarifa geral para transportes em grande e pequena velocidade em vigor seja de 10 por cento da sua importância total.

Grande velocidade-Portugal-Hespanha—*D. do G. dia 26, 1.ª serie n.º 70—Portaria n.º 5.281*—Aprova a tarifa internacional n.º 201 de grande velocidade para percursos entre algumas estações portuguesas e as de Ayamonte, Huelva e Sevilha.

Caminhos de Ferro Portugueses - Regulamento de sinais—*D. do G. dia 26, 1.ª serie, n.º 70—Portaria n.º 5.280*—

Aprova o regulamento de sinais apresentado pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses.

Companhia Nacional de Caminhos de Ferro - Pequena velocidade — *D. do G. dia 26 1.ª serie n.º 70* — Portaria n.º 5.279 — Aprova um aditamento à classificação geral de mercadorias, pequena velocidade, com aplicação nas linhas da Companhia Nacional de Caminhos de Ferro.

Sêlo da Independência de Portugal — *D. do G. dia 26, 1.ª serie n.º 70* — Decreto n.º 15.251 — Modifica a lei n.º 1.214 de forma a tornar justa e quitativa a aplicação da receita líquida da venda do sêlo comemorativo da Independência de Portugal.

Sêlo da IX Olimpíada — *D. do G. dia 28, 1.ª serie, n.º 72* — Decreto n.º 15.265 — Cria dois selos postais comemorativos da IX Olimpíada.

Ordens Postais - Sua extinção — *D. do D. dia 29, 1.ª serie n.º 73* — Decreto n.º 15.278 — Extingue o serviço de ordens postais.

Automoveis - Cartas de Conductor — *D. do G. dia 31, 1.ª serie n.º 75* — Rectificação à Portaria n.º 5275, que manda observar varias instruções para os efeitos de concessão ou substituição da carta de conductor de viatura de automoveis, em obediencia às prescrições do Código da Estrada.

Agricultura

Vinhos do Porto - Multas — *D. do G. dia 9, 1.ª serie n.º 56* — Decreto n.º 15.159 — Estabelece a forma de ser feita a partilha de multas applicadas por transgressão por regulamento do comércio e produção dos vinhos do Porto.

Repartições Internacionais do Vinho - Pagamento de contribuições — *D. do G. dia 15, 1.ª serie n.º 61* — Decreto n.º 15.190 — Determina a forma de ser satisfeito o pagamento da contribuição de Portugal à Repartição Internacional do Vinho.

Aguardentes vînicas — *D. do G. dia 28, 1.ª serie n.º 72* — Decreto n.º 15.268 — Proíbe no Continente da Republica, junto das fabricas de alcool industrial o estabelecimento de destilarias que produzam aguardentes vînicas — Insere varias disposições sobre fiscalização de aguardentes e alcoóis.

Entrepósito dos vinhos generosos do Douro — *D. do G. dia 30, 1.ª serie n.º 74* — Decreto n.º 15.297 — Torna applicavel às infracções do disposto no artigo 4.º e seu § 2.º do decreto n.º 13.167 (entrepósito unico e privativo dos vinhos generosos demarcados da região do Douro, em Vila Nova de Gaia) o preceituado no § unico do artigo 8.º do mesmo decreto.

Vinhos verdes sua exportação — *D. do G. dia 31, 1.ª serie n.º 75* — Decreto n.º 15.301 — Permite a exportação de vinhos verdes pelo porto de Leixões.

A Camara Municipal e o Comércio

Coisas que convêm saber :

Engraxadores na via pública — *Edital de 26 de Março de 1928* — Postura — Artigo 1.º — É prohibido o exercicio da industria de engraxadoria na via pública, fóra das praças designadas no art. 2.º, salvo autorização concedida pela Camara, mediante requerimento que, pelo interessado, lhe seja dirigido.

Art. 2.º — As praças onde pode ser exercida a industria de engraxadoria e o número de engraxadores que em cada uma pôde estacionar, são as seguintes:

- a) — Largo do Regedor, 12.
- b) — Largo da Saúde, 12.
- c) — Largo de Santa Justa, 10.
- d) — Largo dos Torneiros, 8.
- e) — Rua dos Sapateiros, entre a Rua de Santa Justa e o Arco da Bandeira, 10.
- f) — Largo da Biblioteca, 10.
- g) — Largo Trindade Coelho, 10.
- h) — Largo Rafael Bordalo Pinheiro, 10.
- i) — Praça do Comércio, junto à muralha da estação do Caminho de Ferro, 5.
- j) — Cais do Sodrê, junto à estação do Caminho de Ferro, 6.
- k) — Praça Afonso de Albuquerque, 4.
- l) — Praça Vasco da Gama, junto ao Posto da Companhia dos Electricos, 4.
- m) — Largo da Estrela, 6.
- n) — Largo do Rato, Placa Central, 4.
- o) — Largo de S. Mamede, na placa, 3.
- p) — Praça do Rio de Janeiro, 4.
- q) — Campo dos Martires da Patria, 4.
- r) — Rua Gomes Freire, junto à Escola de Guerra, 4.

s) — Largo de D. Estefania, 4.

t) — Avenida Almirante Reis, no cruzamento com a Rua José Falcão, 6.

u) — Largo da Graça, 6.

§ unico — A colocação dos engraxadores em cada praça será indicada por ordem numerica em plantas topograficas elaboradas pela respectiva Repartição.

Art. 3.º — Todos os individuos que exercerem a industria de engraxadoria na via pública, ficam obrigados a:

a) — Não exercerem a industria fóra do local que lhes fôr designado;

b) — Usarem fato «Macaco», boné e sapatos ou alpergatas, no exercicio da industria;

c) — Não se intrometerem com os transeuntes de maneira a incomoda-los;

d) — Estarem sempre munidos da respectiva licença da Camara, bem como do bilhete de identidade que lhes será fornecido gratuitamente pela Camara.

§ unico — A caixa destinada a guardar os artigos necessarios a esta industria, será feita de harmonia com o modelo aprovado pela Camara, tendo colocada na parte exterior uma chapa com o numero de ordem, fornecida pela Secção de Licenças, mediante o pagamento do respectivo custo.

Art. 4.º — Aos infractores do disposto no artigo 1.º será imposta a multa de Esc. 40\$00.

§ unico — As infracções das alneas do art. 3.º serão punidas com as penalidades seguintes;

a) — Pela primeira vez, Esc. 20\$00.

b) — Pela segunda vez, alem da multa de Esc. 40\$00, a perda da concessão do lugar.

Art. 5.º — Esta Postura revoga a que foi aprovada em sessão de 21 de Abril de 1927 e publicada em Edital de 23 do mesmo mês e ano.»

Taxímetros avariados — *Edital de 2 de Abril de 1928* — Postura — Artigo 1.º — O chauffeur ou condutor de automóvel cujo taximetro se avarie em dia que esteja fechada a Secção das Aferições, poderá substitui-lo por outro, comunicando tal facto na primeira Esquadra de Policia que encontrar.

Esta por sua vez o transmitirá, pelo telefone, ao Chefe da Esquadra da Camara, indicando o número do automóvel e o nome do seu condutor.

Art. 2.º — O chauffeur que, no caso indicado, faça substituir o taximetro avariado por outro, sem que de tal dê conhecimento na Esquadra da Camara, directamente, ou por intermedio da Esquadra mais proxima que tenha encontrado e, bem assim, quando o taximetro posto a substituir o avariado, conte mais de 50/10 da condição legal, será punido com a multa de Esc. 300\$00 e prisão por cinco dias.»

Automoveis Taxímetros — *Edital de 23 Abril de 1928* — I) Manter as actuals tarifas maximas dos carros de 4 lugares (1 a 4 passageiros) com absoluta liberdade de preços inferiores, desde que sejam afixados nas respectivas viaturas e tenham os aparelhos taxímetros aferidos de acôrdo com essa indicação. — II) Modificar as tarifas das viaturas de 6 ou 7 lugares (1 a 7 passageiros) do seguinte modo: Pelos primeiros 800 metros, ou fracção, 4\$00 — Por cada 300 metros a mais, ou fracção, \$80 — Por cada 5 minutos de espera ou fracção, 1\$60 — No serviço de cortejos, enterros ou casamentos: Cada hora 40\$00 — Meia hora 25\$00 — Um quarto de hora, ou fracção 15\$00 Sendo o serviço minimo de 1/2 hora, ou pagando como tal — III) Fixando a multa de Esc. 200\$00 para os condutores que excederem a lotação das viaturas, com a tolerancia de uma criança até dez anos, não contando no numero de passageiros as crianças de colo.»

Registo de Correspondência

Entrada

Mês de Março

Dia 1 — Associação Commercial de Vila Real — Oficio pedindo a esta Associação a cedencia dum seu estatuto para figurar na sua biblioteca.

Dia 2 — Alexandre de Mendonça, L.ª — Carta convidando esta Associação a visitar a exposição dos novos Automoveis «Chevrolet» que se realiza nos salões da R. Eugenio dos Santos, 108 no proximo dia 5. — Artur Pereira Rodrigues — Carta acusando a recepção da carta de 24 de Fevereiro sobre a assiduidade do júri no Tribunal do Comercio e ao mesmo tempo informando que se chama Artur Pereira Rodrigues e não Antonio P. Rodrigues.

Dia 4 — Associação de Classe dos Vendedores de Vinhos em Lisboa — Oficio pedindo a esta Associação que patrocine a sua reclamação junto dos poderes constituidos para serem abolidos os artigos 7.º e 10.º do decreto de 1 de Julho que obriga o uso dos copos

aferidos.—*Inspecção do Comercio Bancario*—Ofício acusando a recepção do officio de 22 de Fevereiro e informando que aquela Inspecção tomando em consideração as razões nele apresentadas está fazendo os seus estudos de forma a poder elaborar um diploma pelo qual as transgressões serão punidas com multas pequenas se não for afectada consciente ou inconscientemente a economia nacional.

Dia 6—Vasco d'Orey—Carta justificando o motivo porque seu pai não pode escrever um artigo para o nosso Boletim, conforme o pedido na carta de 23 de Fevereiro.

Dia 8—Direcção Geral das Contribuições e Impostos—Ofício remetendo o projecto do decreto que modifica algumas das disposições do decreto em vigor que regula o pagamento do imposto sobre o valor das transacções.—*Administração do Porto de Lisboa*—Ofício acusando a recepção do Boletim «Comercio Português e agradecendo»—*Bernardino Simões*—Carta pedindo ao snr. Presidente que as suas associações se inscrevam como socios do Asilo d'Espie Miranda.

Dia 9—Comissario Geral da Exposição Portuguesa em Sevilha—Ofício acusando a recepção do officio n.º 438 e agradecendo a actividade que esta Associação está tomando em favor da representação de Portugal na Exposição Portuguesa em Sevilha.—*Direcção Geral do Comercio e Industria*—Ofício informando que a Legação da Belgica informou aquela Direcção ter o comité organisador da Exposição Internacional, que deve realizar-se em Liège em 1920, resolvido proceder à edificação de 18 Palacios Internacionais, destinados aos grupos de sciencias e indústrias indicadas neste officio, onde todas as nações poderão, a preços de alugar muito reduzidos, fazer a demonstração da sua actividade.

Dia 12—Companhia de Seguros «A Continental»—Ofício enviando a esta Associação o pedido de cedência da sala para o dia 31 para aquela Companhia efectuar a sua Assembleia Geral.—*Primeiro Congresso Nacional de Pecuaria*—Ofício enviando a esta Associação o regulamento da Exposição Nacional de Industrias Pecuarias e pedindo que dê conhecimento aos seus associados a quem o assunto possa interessar.—*Liga Comercial dos Lojistas de Setubal*—Ofício pedindo que o assunto deste officio seja levado ao conhecimento da Sub-secção de azeites desta Associação afim de reclamar a quem de direito para que seja sustida a exportação de azeite.

Dia 13—Amadeu P. Pinto—Carta fazendo referência ao Empréstimo Externo.—*L'Exportateur Suisse*—Carta oferecendo a esta Associação os seus prestimos.

Dia 14—Direcção Geral das Alfandegas—Ofício fixando o contingente de automoveis da categoria dos proibidos para serem importados no trimestre que teve início em 1 do corrente e termina em 31 de Maio.

Dia 16—A. Vicent, L.ª—Carta pedindo a esta Associação que lhe indique firmas de primeira ordem com que aquela firma possa entrar em relações relativas ao fornecimento de bacalhau seco e sal grosso.—*Ricardo Vila*—Carta comunicando a esta Associação que deve receber pelo mesmo correlo uma fotografia da Banda Municipal de Madrid.—*Antonio Pereira Cacho, L.ª*—Carta pedindo a demissão de socio.—*Alberto Soares Ribeiro*—Carta chamando a atenção desta Associação para a publicação do decreto que aboliu a tabela de valores medios para a cobrança de direitos «ad valorem» dos generos de exportação e pedindo que sejam feitas démarches no sentido de ser sustado o cumprimento daquele decreto.—*C. Santos, L.ª*—Carta dizendo que constou áquella firma que o actual Governo pensa fazer restrições cambiais e que lhe parece tais restrições não devem ser postas em pratica sem que seja ouvida esta Associação.—*Liga Nacional 28 de Maio*—Ofício pedindo a colaboração desta Associação no sentido do encerramento do commercio no dia 15 ás 18 horas afim de todos poderem fazer parte da manifestação a fazer ao Ex.º General Ivens Ferraz.—*Carlos Santos*—Ofício manifestando a sua opinião para que os trabalhos referentes á forma de cobrar os impostos de 1928 sejam enviados aos membros das comissões comercial e industrial, para que estudem os assuntos fóra das reuniões da Direcção para serem então apreciados em conjunto e tomadas as decisões definitivas.—*Carlos Santos*—Carta justificando o motivo porque não pôde comparecer á reunião do dia 8 e ao mesmo tempo dando a sua opinião sobre o empréstimo.—*Associação Central de Agricultura Portuguesa*—Ofício dizendo que aquella Associação não se pôde fazer representar na reunião a que foi convidada, pela razão de no mesmo dia e hora se efectuar na sua sede uma reunião para ser versado o mesmo assunto.—*Associação Comercial de Lisboa*—Ofício respondendo ao nosso convite para uma reunião conjunta dizendo que não pôde comparecer por se achar demissionaria a sua Direcção, sugerindo porém a ideia dessa reunião se fazer na U. I. E.—*Sociedade Portuguesa de Automoveis*—Ofício comunicando que estão de acordo em que o Banco Lisboa & Açores, faça a importação directa de um automovel da marca Hudson.—*Alfredo Ramos*—Carta dizendo que os esclarecimentos contidos na carta de 1 do corrente, não o satisfizeram plenamente, pelo que volta a insistir novamente.

Dia 29—Orgão de Economia e Política Internacional—

Pax de Paris—Carta oferecendo a esta Associação os seus serviços e pedindo a sua colaboração.—*Camara Sindical dos Agentes e Importadores de Automoveis*—Ofício dando conhecimento do que se tem passado no Norte do País em referência á venda de pneus e seus preços e dizendo que nas duas reuniões efectuadas com a direcção daquela colectividade e com os representantes de varias marcas de pneus ficou acordado que sobre a nova tabela, posta em vigor no dia 5, fosse concedido apenas 15% aos clientes.

Dia 20—Companhia de Seguros «A Previdência»—Carta pedindo a cedência da sala para o dia 10 de Abril afim de se realizar a sua Assembleia Geral.—*Ateneu Comercial do Funchal*—Ofício dando conhecimento dos nomes dos novos corpos gerentes eleitos para o ano de 1928.—*União dos Interesses Economicos*—Ofício comunicando que é convocada a Junta C. para uma sessão plenaria que se realisa no dia 24 do corrente, á qual assistirá o sr. Ricardo Sprateley, Secundino Branco Junior e Xavier Esteves vindos expressamente do Porto.

Dia 21—Carlos Santos, L.ª—Carta referindo-se á criação de uma Camara Sindical dos Agentes e Importadores de Automoveis em Lisboa, e dando o seu parecer de que tal organização não é necessaria visto existir a A. C. L. L., cuja Sub-secção de Automoveis supre com vantagens a organização que se pretende.

Dia 22—Orey Antunes & C.ª L.ª—Carta dizendo que a firma C. Santos lhe enviou uma copia da carta dirigida a esta Associação em 20 do corrente, e que, apreclado o assunto, a firma Orey Antunes & C.ª perfilha a mesma opinião da referida firma.

Dia 23—Crespo de Carvalho—Ofício dando a sua opinião acerca do empréstimo interno.

Dia 24—Carlos Eduardo Bleck—Carta agradecendo o envio do telegrama de saudações.—*Associação Portuguesa do Frio*—Circular pedindo a adesão desta Associação á Associação Portuguesa do Frio.

Dia 26—Antonio da Costa Azevedo—Carta pedindo a demissão de socio.—*Instituto Comercial de Lisboa*—Ofício transmitindo a esta Associação um voto de louvor pela concessão do prémio anual.

Dia 27—Companhia de Cabinda—Carta inscrevendo-se como socio e ao mesmo tempo pedindo a cedência da sala para o dia 31 do corrente, afim de efectuar a sua Assembleia Geral.

Dia 28—Associação Comercial e Industrial de Aveiro—Ofício dizendo que aquella colectividade dirigiu-se ao snr. Ministro do Interior reclamando contra a obrigatoriedade do encerramento dos estabelecimentos nos dias destinados ao descanso semanal pedindo ao mesmo tempo a esta Associação que no dia 29 telegrafe ao referido Ministro patrocinando o seu pedido.—*Associação dos Proprietarios de Automoveis*—Ofício pedindo a cedência da sala para no dia 30 do corrente realisar uma reunião.—*Grande Garage União*—Carta acusando a recepção da circular de 20 do corrente e comunicando que aquella casa está de acordo com a resolução tomada pelos representantes de pneus.—*Vacuum Oil Company*—Carta agradecendo o envio da circular de 20 do corrente.

Dia 30—Pires & Mourato Vermelho, L.ª—Carta pedindo a demissão de socio.—*Direcção Geral das Alfandegas*—Ofício dando conhecimento de que de 29 de Abril a 6 de Maio se realisa a Feira Internacional de Posen.—*Joaquim Lopes Cardoso*—Memorandum perguntando quanto fol a quota que o snr. Joaquim Leitão pagou em seu nome.—*Direcção Geral da Marinha (Comissão de Estudos da Pesca do Bacalhau)*—Ofício comunicando que no dia 3 pelas 14 horas tem logar uma reunião daquela Comissão para apreciar uma reclamação apresentada pela firma Bernardino Correia & C.ª.—*P. G. L.*—Carta acusando a recepção da Circular de 20 do corrente e dizendo que estão de acordo com o seu conteúdo.—*União dos Interesses Economicos*—Ofício lembrando que no dia 31 se realisa, ás 14 horas, a sessão da Junta Central da União dos Interesses Economicos.

Dia 31—Octavio Silva—Carta agradecendo os pezames enviados pela morte de sua esposa.—*M. O. Vidal*—Carta protestando contra a publicação do novo decreto sobre rendas de casas e contribuições.

Saída

Mês de Março

Dia 1—Alfredo Ramos—Ofício dando esclarecimentos sobre as perguntas contidas na carta de 10 de Fevereiro.—*José Antunes d'Oliveira*—Ofício desta Associação enviando uma lista de comerciantes de vidros e artigos de electricidade que não são associados, e pedindo que, por intermedio da Sub-secção, consiga que esses snrs. se constituam seus associados.—*Luiz Soares*—Ofício remetendo incluso um vale de 30\$65 quantia que prefaz 70\$00 com o vale já enviado de 39\$15.—*Companhia dos Caminhos de Ferro Portugue-*

ses—Ofício perguntando se há qualquer impedimento na construção da Gare Marítima, nos terrenos anexos ao Armazem D. junto a Alcantara.

Dia 2—Comandante Militar de Lisboa—Ofício pedindo autorização para que os importadores de Automoveis possam reunir nesta Associação no proximo dia 5.—*Liga Comercial dos Lojistas de Setubal*—Ofício acusando a recepção do officio de 23 de Fevereiro e enviando incluso a copia da representação que sobre a exportação de azeites foi enviada ao snr. Ministro do Comércio.

Dia 3—Comissario Geral da Exposição Portuguesa em Sevilha—Ofício comunicando a visita da nossa Direcção, acompanhada do sr. João Nascimento dos Santos, a Setubal para se estudar a melhor cooperação dos organismos economicos na Exposição de Sevilha.—*Associação Comercial de Lisboa*—Ofício agradecendo as provas de consideração dispensadas a esta Associação e à memoria do sr. João José da Costa e transmitindo igualmente os seus agradecimentos ao sr. Alfredo Ferreira pela proposta apresentada e pelas referencias que se dignou fazer às qualidades do extinto.—*Raimundo Alves (Director do Boletim do Governo Civil de Lisboa)*—Ofício comunicando que foi atendido o pedido relativo ao anuncio inserto no Boletim do Governo Civil de Lisboa.—*Associação Comercial de Vila Real*—Ofício enviando incluso um exemplar dos estatutos desta Associação.—*Administração do Porto de Lisboa*—Ofício desta Associação, pedindo o favor de lhe ser enviado 3 exemplares da monografia sobre o Porto de Lisboa.—*Carlos d'Oliveira (Director de «O Seculo»)*—Ofício informando que esta Associação se fará representar na Assembleia de 21 do corrente pelo seu Director-Tesoureiro snr. Ricardo Alfredo Quartin.

Dia 5—Joaquim Leitão—Ofício dizendo que a Secretaria desta Associação não pode esperar mais tempo pela liquidação dos recibos em poder daquele snr. e pedindo que sejam urgentemente devolvidos.

Dia 6—Ministro do Comércio e Comunicações—Ofício desta Associação pedindo em nome da Sub secção de Automoveis, que se mantenha o Novo Regulamento sobre o Código das Estradas, na parte que se refere à numeração dos automoveis importados.—*Luiz Romo Dorado*—Ofício desta Associação pedindo que lhe seja enviado contra pagamento 3 exemplares da obra da autoria daquele snr. sobre a vinda da Banda de Madrid a Lisboa.—*Camara Sindical dos Agentes Importadores de Automoveis*—Ofício comunicando que na reunião da Sub-secção de Automoveis foi apresentada a carta daquela colectividade e que ficou resolvido que por enquanto se reclamasse acerca do novo regulamento sobre o código das estradas na parte que se refere à numeração dos carros importados e que os restantes assuntos seriam apresentados e apreciados na proxima reunião do dia 9 no Automovel Club.

Dia 8—Ministro das Finanças—Ofício pedindo que as multas applicadas aos comerciantes pela Inspeção do Comércio Bancario, fiquem sem efeito e que a alinea c) do decreto N.º 14:641 se lhes applique integralmente.—*Ministro das Finanças*—Ofício desta Associação patrocinando a reclamação da firma sua associada Oliveira, Cardoso & C.ª Suc., e rogando que sejam deferidos os dois requerimentos que junta.—*Ministro do Comércio*—Ofício agradecendo ao Snr. Ministro do Comércio a portaria de louvor com que o Governo por proposta daquele titular, houve por bem honrar esta Associação.—*Inspeção do Comércio Bancario*—Ofício acusando a recepção da officio de 1 do corrente e agradecendo a informação nele consignada, comunicando que esta Associação fica aguardando a sua efectivação.—*The Anglo-Portuguese Telephone C.ª*—Ofício informando que o assunto versado no officio daquela Companhia mereceu a melhor atenção desta Associação e que já foi recomendado como maior interesse ao seu delegado junto da Commissão Revisora das Pautas.—*Francisco Fernandes Vilas, Amadeu Gomes da Fonseca, José Carvalho da Fonseca, José da Costa Ferreira, Ricardo A. Quartin*—Memorandos enviados a todos os Directores, pedindo-lhes a sua comparência nesta Associação, no dia 12 ás 21,30 para se apreciar o novo decreto do imposto sobre o valor das transacções cuja minuta foi enviada a esta Associação para estudo urgente pelo Ministro das Finanças.—*Director Geral da Repartição do Fomento Commercial*—Ofício agradecendo as informações contidas nos officios daquela Direcção sobre a Exposição permanente de New-Orléans, Exposição de Anvers de 1930, Feira de Amostras Astoriana e Exposição Agro-Pecuaria.

Dia 9—Francisco Fernandes Vilas, José Carvalho da Fonseca, Ricardo A. Quartin, Amadeu Gomes da Fonseca, José Ferreira, etc.—Memoranduns convocando a Direcção desta Associação para uma reunião extraordinaria que se realiza no dia 9 ás 21,30 para ser apreciada a marcha das negociações acerca do emprestimo e tomar decisões sobre o caminho a seguir.—*Administrador Geral do Porto de Lisboa*—Ofício desta Associação agradecendo a oferta de 3 exemplares da monografia sobre o Porto de Lisboa que acaba de receber.—*Delegação da Republica da Tchecoslovaca*—Ofício agradecendo a gentileza do Presidente da Republica Tchecoslovaca na oferta de um camarote para a Direcção assistir, no Teatro de S. Carlos, ao festival da musica tchecoslovaca.

Dia 10—Associação de Classe de Vendedores de Vinhos de Lisboa—Ofício acusando a recepção do officio de 1 do corrente e comunicando que esta Associação já apresentou varias reclamações sobre copos afeidos e ainda há pouco tempo voltou a insistir junto do sr. Ministro do Comércio no sentido de ser abolido tal exagero.—*Francisco Fernando Vilas, José Carvalho da Fonseca, José Ferreira, Ricardo A. Quartin, Amadeu Gomes da Fonseca, etc.*—Ofícios enviados á Direcção, Conselho Fiscal e Secções, pedindo-lhes a sua comparência nesta Associação no proximo dia 12 ás quinze horas, afim de darem a sua opinião sobre a gravidade do actual momento.—*Associação Commercial de Lisboa, Industrial Portuguesa, Central de Agricultura e Retalhistas de Viveiros*—Ofícios convidando as Direcções daquelas colectividades a assistirem a uma reunião conjuncta que se realiza no dia 12, afim de ser dada urgentemente opinião sobre a gravidade do actual momento.—*Associação de Classe dos Vendedores de Vinhos de Lisboa*—Ofício pedindo á Direcção daquela colectividade que se aviste hoje com o nosso presidente, afim de lhes serem comunicadas as ultimas resoluções do snr. Ministro do Comércio sobre copos afeidos.

Dia 12—Presidente da Republica—Ofício desta Associação pedindo ao snr. Presidente da Republica que o decreto que manda efectuar o pagamento do debito de seiscentos mil escudos ao Banco Economia Portuguesa seja levado de novo ao Conselho de Ministros do dia 13 para que seja obtida a assinatura do snr. Ministro da Guerra.

Dia 14—Comissão Executiva da União dos Interesses Economicos—Ofício pedindo ao Presidente da Commissão Executiva da União dos Interesses Economicos que reuna o mais urgentemente possivel a Junta Central da U. I. E. afim de se tratar, nessa reunião, da possibilidade ou não possibilidade de ser lançado um emprestimo interno e assentar-se o caminho a seguir em face das actuals emergências.

Dia 17—Comandante Militar de Lisboa—Ofício pedindo licença para que os comerciantes de automoveis e accessorios possam reunir nesta Associação no proximo dia 19, ás 21,30 horas.—*Albert Beauvalet, Orey Antunes & C.ª, A. M. d'Almeida, etc.*—Ofícios enviados a todos os comerciantes de Automoveis e accessorios, pedindo-lhes que compareçam nesta Associação no proximo dia 19, para ser tratado um assunto muito importante relativo a pneus.—*Ministro das Finanças*—Ofício desta Associação respondendo ao officio da Direcção Geral das Contribuições e Impostos de 6 do corrente, enviando as alterações que á lei sobre o imposto de transacções julga indispensaveis e que ao presente officio junta.

Dia 20—Don Ricardo Vila—Ofício agradecendo a oferta da fotografia da Banda Municipal de Madrid.—*Victor Guedes*—Ofício desta Associação enviando um officio da Liga Comercial dos Lojistas de Setubal, sobre o qual pede o parecer da Sub-Secção de Azeites e rogando seja devolvido tão depressa quanto possivel afim de poder dar immediata resposta áquela colectividade.—*Carlos Santos*—Ofício acusando a recepção da carta daquele sr. e agradecendo a sugestão que teve a amabilidade de enviar a esta Associação.—*A. Vicente, Ltd.*—Ofício dando conhecimento das firmas nossas associadas que vendem bacalhau e sal por grosso conforme o pedido de 15 do corrente.—*Companhia de Seguros «A Continental»*—Ofício informando que foi deferido o pedido relativo à cedência da sala para o dia 31.

Dia 21—Director Geral das Alfandegas—Ofício autorizando a firma A. M. d'Almeida, Ltd. a importar três carros da marca Stutz de origem americana.

Dia 22—Ministro das Finanças—Ofício sobre a campanha levantada nalguns jornais contra o comércio, a pretexto duma subida de preços e na qual se expõe o parecer da Associação a tal respeito.—*Director Geral das Alfandegas*—Ofício autorizando a firma Diniz M. d'Almeida a importar dois automoveis da marca Buick.—*Presidente do 1.º Congresso da Pecuaria*—Ofício desta Associação agradecendo o envio de varios exemplares do regulamento e boletins de inscrição para o 1.º Congresso Nacional da Pecuaria e comunicando que já enviou uma collecção a cada um dos seus associados a quem o assunto interessa.—*Director Geral das Alfandegas*—Ofício autorizando o Banco Lisboa & Açores a importar um automovel da marca Hudson de origem americana.

Dia 23—Alfredo Ramos—Ofício desta Associação dando as informações solicitadas na carta daquele sr. de 16 do corrente.—*Orey Antunes & C.ª, Ltd.*—Ofício acusando a recepção de uma carta que concorda com a doutrina expandida pelo sr. Carlos Santos sobre a inutilidade da criação da Camara Sindical Automobilista.—*Octavio Silva e Abel d'Oliveira*—Ofício dando conhecimento que na ultima reunião da Direcção se aprovou por unanimidade um voto de pesar pela perda irreparavel por que estes srs. acabam de passar.—*Presidente da Camara Sindical dos Agentes e Importadores de Automoveis—Porto*—Ofício comunicando que a classe dos Agentes e importadores de automoveis de Lisboa, reuniu, em sessão magna, acordando por unanimidade secundar o movimento iniciado por aquele organismo.—*Carlos Santos*—Ofício acusando a recepção de uma carta de 20 do corrente sobre a inutilidade da criação de uma Camara

Sindical dos Agentes e Importadores de Automoveis. — *Raul Vieira, J. J. Fernandes, Jerónimo Tavares e Jerónimo Martins* — Offícios enviando, a pedido da Mêsada 1.º Congresso Nacional de Pecuaria, o regulamento e o respectivo boletim de inscrição. — *Director da Bolsa Agricola* — Offício explicando que só nesta data foi chamada a sua atenção para a nota officiosa daquela repartição rectificando uma afirmação feita a um redactor do Diário de Noticias sobre o tratamento a que se encontram sujeitos os trigos coloniais.

Dia 24 — *Director Geral das Alfandegas* — Offício autorizando a firma C. Santos, L.ª a importar um automovel da marca Studebaker — *Director Geral das Alfandegas* — Offício autorizando a firma C. Santos, L.ª a importar um automovel da marca Delage. — *Englebert, L.ª, Seruya, Irmãos & C.ª, L.ª* — Offícios pedindo que enviem a lista dos representantes de pneus.

Dia 28 — *Ministro das Finanças* — Offício chamando a atenção para o que se passa nas Encomendas Postais relativo á importação de mercadorias contra reembolso e pedindo providencias. — *Director Geral dos Caminhos de Ferro Portugueses* — Offício pedindo que as tarifas dos Caminhos de Ferro de Além Douro sejam egualadas com as que a Companhia tem estabelecido nas outras linhas. — *Liga Commercial dos Lojistas de Setubal* — Offício enviando o parecer da nossa Secção de Azeites.

Dia 26 — *Antonio Leitão* — Offício convidando este snr. a procurar o snr. Presidente para se avistarem com o snr. Ministro da Justiça. — *Antonio da Costa Azevedo* — Offício comunicando que neste momento está esta Associação tratando dos interesses das barbearias e cabeleireiros.

Dia 27 — *Presidente da Associação Academica do Instituto Commercial de Lisboa* — Offício agradecendo o voto de louvor que este senhor nos transmitiu — *Director Geral das Alfandegas* — Offício autorizando a firma Sociedade Portuguesa de Automoveis a importar um automovel da marca Hudson e a firma Robinson Bardsley & C.ª a importar um automovel da marca Cadillac — *Director Geral das Alfandegas* — Offício autorizando a firma Bernardino Correia & C.ª a importar um automovel da marca Minerva.

Dia 28 — *Administrador Delegado da Companhia de Cabinda* — Offício comunicando que foi deferido o pedido da cedência da nossa sala para o dia 31 — *Associação de Classe dos Proprietarios de Automoveis* — Offício comunicando que foi deferido o pedido da cedência da nossa sala para o dia 30 — *Administrador Geral dos Telegrafos e Correios* — Offício enviando copia dum outro entregue ao snr. Ministro das Finanças.

Dia 29 — *Director Geral das Alfandegas* — Offício autorizando a Comissão Liquidataria da Extinta Firma Casal L.ª a importar um automovel da marca Minerva — *Ateneu Commercial do Funchal* — Offício saudando a nova Direcção e fazendo votos para que se intensifiquem as relações mantidas com esta colectividade — *Comandante Militar de Lisboa* — Offício pedindo autorisação para a Companhia de Seguros a Continental reunir nesta colectividade — *Associação Commercial e Industrial Retalhistas* — Offício pedindo que nos seja enviada uma relação de nomes para se formar as listas para o Tribunal do Comércio — *Companhia de Seguros a Providência* — Offício dizendo que foi deferido o pedido da cedência da nossa sala para o dia 10 — *Direcção, Suplentes-Conselho-Fiscal* — Offício pedindo a estes snrs. o favor de comparecerem na U. I. E. no dia 31 ás 14.30 horas.

Dia 30 — *Raul Gama* — Offício pedindo o favor de comparecer nesta Associação no dia 2 de Abril — *Director Geral das Alfandegas* — Rectificação ao nosso officio 699 e dizendo que o carro a que o mesmo se refere é um chassi. *Associação do Porto* — Offício indicando a esta Associação os termos em que deve ser requerida a amnistia ás infracções do regimem do Comércio Bancario.

Sociedades Comerciais

Escrituras publicadas no «Diário do Governo» durante o mês de Março

Sociedades novas :

Publicator, Limitada, Rua dos Correiros, 287, 4.º andar, Industria e comércio de jornaes electricos e réclamos, Capital social, 120.000\$00 — Laranjeira, Limitada, Travessa do Cidadão João Gonçalves, 10 a 16, Comércio de ferro e outros metaes em bruto. Capital social, 60.000\$00. — Almeida, Irmãos, Limitada, Rua de Xabregas, 28 e 30, Comércio de vinhos para consumo e exportação. Capital social, 75.000\$00. — Gouvêa & Carvalho, Limitada, Rua de S. Julião,

168, 4.º andar, Comércio de representações em geral. Capital social 50.000\$00. — Alfredo J. de Almeida, Limitada, Rua do Cuzeiro da Ajuda, 168, Industria e comércio de cortumes. Capital social, 45.000\$00. — Ramos & Silva, Limitada, Rua dos Fanqueiros, 221, 1.º andar, Comércio de rendas, bordados e miudezas, 100.000\$00. — A. S. Mendonça, Limitada, Rua da Padaria, 7, 1.º andar, Comércio de comissões e de consignações, 10.000\$00. — Pereira Paixão & Raposo, Limitada, Rua Barros Queiroz, 34 e 36, Comércio de retrozeiro, fanqueiro e similares, Capital social, 100.000\$00. — Silva & Terenas, Limitada, Comércio de comissões e de consignações, 5.000\$00. — Lloyd, Limitada, Rua Saraiva de Carvalho, 207, Industria e comércio de alfinetes, Capital social, 150.000\$00. — M. S. Rocha, Limitada, Rua Martens Ferrão, 32, Industria e comércio de açougue, Capital social, 10.000\$00. — Araujo & Rodrigues, Limitada, Avenida Praia da Victoria, 28 e 30, Comércio de carnes fumadas e mercearias. Capital social, 50.000\$00. — Almeida, Delfim & Antunes, Limitada, Rua de Vale Formoso de Baixo, 92, Industria e comércio de serralharia. Capital social, 15.000\$00. — Pedro de Carvalho, Limitada, Rua de Vale Formoso de Baixo, 94, Exploração de um animatografo. Capital social, 120.000\$00. — Teixeira & Teixeira, Limitada, Rua Aurea, 280, 2.º andar, Comércio de exportação de frutas sêcas. Capital social, 300.000\$00. — Sociedade Internacional de Turismo, Limitada, Rua dos Fanqueiros, 62, Exploração do turismo ou outros. Capital social, 5.000\$00. — Pinto, Ferreiras, Limitada, Vila Natalia, S, Pedro do Estoril, Comércio de mercearia em geral. Capital social, 60.000\$00.

Sociedades modificadas :

Ferreira Canha, Limitada, Rua Silva e Albuquerque, 14, 3.º, Comércio de carnes verdes, Capital social actual 25.000\$00, 4-7-927. — Feijó, Limitada, Rua da Betesga, Mercado, portas 120 a 124, Ourivesaria, passou a mercearia, Capital social actual 100.000\$00, 24-2-928. — Sociedade Colonial de Tabacos, Limitada, Rua de Santa Justa, 95, 2.º, Industria e comércio de tabacos e outros, Capital social actual 5.000.000\$00, 6-3-928. — Viuva Albino José Baptista, Limitada, Rua Nova do Almada, 92 a 96, Comércio de guarda-chuvas, bengalas, etc., Capital social actual 200.000\$00, 19-3-928. — Sociedade Commercial de Pescarias, Limitada, Rua de S. Paulo, 104, 1.º, Comércio de peixe em geral, Capital social actual 35.250\$00, 23-3-928. — Ahrens Novaes, Limitada, Rua dos Bacalhoeiros, 139, 1.º, Comércio de exportação de conservas e cortiças, capital social actual 60.000\$00, 29-2-928.

Sociedades que alteraram a firma social :

A. Contreras, Limitada, Avenida da Liberdade, 165 a 171, Comércio de automoveis e seus accessorios, para Contreras & Garrido, Limitada, 1-3-928. — Serafim & Lopes, Limitada, Rua de S. Paulo, 43 a 47, Comércio de ferragens em geral, para Rafael Lopes, Limitada, 28-2-928. — Alves, Limitada, Rua da Manutenção do Estado, 80, Comércio de vinhos e seus derivados, para Vinicola, Alves, Limitada, 5-3-928. — R. B. Roque, Limitada, Rua do Amparo, 102, 2.º, Comércio de tecidos diversos, para Marques, Sequeira, Limitada, 12-3-928. — Parada, Fonseca & Vaz, Limitada, Travessa da Espera, 12 Comércio de vinhos e seus derivados, para Parada, Vaz & Silva, Limitada, 5-3-928. — Correia & Santos Limitada, Largo do Dr. Afonso Pena, 39, Comércio de mercearia e vinhos, para E. da Silva Carvalho, Limitada, 2-3-928. — Linhares, Limitada, Rua do Duque de Palmela, 27 e 29, Industria de reparação automoveis, para Manoel Ferreira, Limitada, 2-4-927. — Virgílio & Tanqueiro, Limitada, Rua do Amparo, 2 a 4, Industria e comércio de calçado, para Tanqueiro, Limitada, 6-3-928. — Nunes & Fernandes, Limitada, Avenida Elias Garcia, 81, 3.º, Comércio de bens immobiliarios, para Fernandes & Nunes, Limitada, 21-3-928. — Manoel da Silva Abril, Limitada, Rua da Madalena, 111, Comércio de fornecimentos marítimos, para Berino Nunes de Sousa, Limitada, 12-3-928. — Santos & Pina, Limitada, Rua da Palma, 206, Comércio de cervejaria e correlativos, para Antonio dos Santos & Pina, Limitada, 28-3-928. — Nogueira, Marques & C.ª, Rua da Alfandega, 92 e 94, Comércio geral de fosforos, para Nogueira, Marques & C.ª, Limitada, 26-3-.28.

Sociedades que elevaram o capital social :

Sociedade Agricola de Cortiças, Rua de José do Patrocinio, S. C. Poço do Bispo, Comércio de cortiças em geral. Capital social actual 150.000\$00, 28-2-928. — Fabrica de Gêlo da Junqueira, Limitada, Quinta do Almagem, Armazem n.º 1, Industria de fabricação de gelo, Capital social actual 1.400.000\$00, 8-3-28. — Companhia de Combustiveis do Lobito, Rua dos Fanqueiros, 12-2.º, Comércio de carvões e oleos combustiveis, Capital social actual ouro 225.000\$00, 20-3-28. — Sociedade Cooperativa Navegação Tejo, Rua dos Remedios, á La-

pa, 2, Fabrico de Lonas para embarcações, Capital social actual 10.000\$00, 1-2-28. — Vidago, Melgaço & Pedras Salgadas, Avenida da Liberdade, Exploração e comércio de aguas mineraes, Capital social actual 7:000.000\$00, 13-3-29. — Auto-Aero, Limitada, Rna Augusta, 39 a 45, Comércio de automoveis e accessorios, Capital social actual 372.000\$00, 1-2-28.

Sociedades que reduziram o capital social :

Companhia Industrial Portuguesa, Praça de D. João da Camara, 11-3.º, Indústria e comércio de adubos, vidros, oleos, Capital social actual 6:000.000\$00 para 3:000.000\$00, Assembleia geral 20-11-26. — A. Vilar, Limitada, Rua do Crucifixo, 86-1.º, Comércio e artigos de sport, Capital social actual 150.000\$00 para 50.000\$00, Assembleia geral 17-11-27.

Firmas declaradas em estado de falência

Francisco Leonardo & C.ª, Rua de Campolide, 68-A e 68-B, Comércio de fanqueiro e miudezas, Administrador, Melchior Guedes, Sentença 5-3-28. — João de Figueiredo & Sousa, Limitada, Rua dos Retrozeiros, 85-3.º, Comércio de comissões e de conta propria, Administrador, Antonio Padua de Carvalho, Sentença 8-3-28 — Carlos Napolos de Carvalho, Rua Aurea, 61, Comércio bancário, Administrador, Luiz de Melo Flores.

Sociedades dissolvidas :

Santos, Carvalho & C.ª, Rua Augusta, 21 a 33, Comércio de cambios e papeis de crédito. Dissolvida e liquidada, 15-2-923 — A. Pereira & Pereira, Limitada, Rua de Campo de Ourique, 65-A e 65-B, Comércio de louça e vidros. Dissolvida e liquidada, 1-3-928. — Cunha & Conde, Limitada, Rua do Arsenal, 92, Comércio de tabacos e congéneres. Dissolvida e liquidada, 9-3-928. — Garridos, Rodrigues & Bentim, Limitada, Rua dos Bacalhoiros, 118 e 138, Comércio de sacaria de aluguer. Dissolvida entrando em liquidação, 11-6-927 — Italo-Portuguesa, Limitada, Rua Victor Cordon, 1-A, Comercio de comissões e representações. Dissolvida e liquidada, 9-3-928. — Fonseca, Lena & C.ª, Limitada, Rua de Santo Antonio á Estrela, 56 e 56-A e A, Comércio de mercearia e vinhos. Dissolvida e liquidada, 8-2-928. — Diogo Firmino & C.ª, Irmão, Limitada, Rua de S. Paulo, 80 a 84, Comércio de bacalhoiro e mercearia, por grosso. Dissolvida e a liquidar no praso de um ano, 23-3-928.

Como deve fazer a sua publicidade

O anuncio illustrado

Se bem que, na sua essência, o anuncio illustrado seja o mesmo que o anuncio-artigo, a sua factura é bem mais difficil e importante do que à primeira vista se afigura. Pouca gente ha hoje que não leia, habitualmente ou occasionalmente, um jornal ou uma revista qualquer e não ha nenhum jornal ou revista que não contenha anuncios illustrados. Por isso mesmo esta modalidade de anuncio é familiar a todos, inutil e escusado sendo portanto afirmar que todos esses jornais e revistas nos dão diariamente muitos e variados exemplos dessa publicidade. Posto isto, determinemos a sua preparação. Há duas maneiras: por meio do desenho e da fotografia. No primeiro caso exige-se um bom desenhador. No segundo um fotografo experimentado. Em qualquer dos casos o redactor do anuncio necessita orientar, dar as suas instrucções de maneira a que o seu pensamento não seja atraído e que, quer o desenhador quer o fotografo se esmêre na boa apresentação do desenho ou da fotografia. O redactor do anuncio tem ainda a seu cargo indicar as dimensões, depois de ter dado o plano geral do anuncio,

para o que fará, elle proprio, um borrão-maquette que o desenhador ou o fotografo executarão a preceito. Claro, se o redactor do anuncio fôr ao mesmo tempo um habil desenhador ou um adestrado fotografo prescindirá para a execução da obra destes colaboradores. Fal-o-há elle proprio e até com mais perfeita compreensão da expressão a dar à matéria a réclamar.

No caso contrario, o redactor exigirá as necessarias provas do que mandou fazer, corrigindo-as tantas vezes quantas fôr necessario, até que o anuncio satisfaça às condições gerais da publicidade já expostas. Exactamente como no texto, o anuncio illustrado deve adaptar-se à categoria da mercadoria que se deseja fazer vender. Assim, sempre que seja possivel, o objecto a réclamar deve figurar no anuncio, porque a figura — desenho ou fotografia — é a primeira condição para que o leitor prenda a sua atenção ao assunto, e fique desde logo tendo uma ideia exacta do producto que o interessa. Evidentemente, algumas mercadorias ha que não podem ser facilmente representadas por esta forma, em rasão da sua natureza especial. N'este caso, o anuncio não terá como objecto principal a mercadoria a réclamar, mas deve no entanto chamar a atenção do leitor por qualquer circunstancia que, de perto ou de longe, lhe diga respeito. Para estes casos é de uso empregar-se o desenho atractivo, aquelle que provoque a atenção ou pela sua bizarrria ou pelo seu aspecto cómico.

É necessario, porem, haver n'este ponto o maximo cuidado para não tornar ridicula ou depreciada a mercadoria que se pretende valorisar. Assim, mal andaria um redactor de anuncios que empregasse para instrumentos cirurgicos uma illustração picaresca, que já se podia usar, com vantagem, no réclamo de brinquedos para creanças.

Tambem só em casos muito especiais é que a illustração occupará todo o espaço reservado ao anuncio. Deve, pelo contrario, reservar-se sempre logar para o texto, que não será nunca demasiadamente compacto, mas sim expressivo e breve, de maneira a que o anuncio tenha uma expressão ligeira, transparente e equilibrada, a tal ponto que um simples olhar do leitor o apreenda facilmente, lhe chame a atenção e lhe desperte o interesse.

Para conseguir um bom annuncio-illustrado, o redactor começará pois por traçar no papel o espaço que o mesmo deverá occupar, depois do que marcará o tamanho da gravura e disposição do texto. Suponhamos, por exemplo, um anuncio illustrado de vinte e cinco linhas d'alto, à largura de duas columnas, para réclamar uma nova marca de chá. Começaremos por escolher o titulo que pode ser este: «*Chá admiravel!*» Depois ha que salientar a qualidade, constituida por uma mistura de folhas de chá da India e da China do mais fino aroma. Em seguida frisar-se-há a sua inofensividade e o seu preço económico. Dir-se-há de seguida que se enviam amostras gratis a quem as pedir e que esta nova marca se encontra à venda em todas as casas da especialidade do Paiz. É indispensavel dizer tambem o nome do proprietário da nova marca, as suas casas commerciaes e as suas plantações. Feito um resumo de tudo isto, n'um texto claro e expressivo, procurar-se-ha dar-lhe então a gravura elucidativa que poderá ser uma plantação de chá nas regiões tropicais.

R. C.

Uma interessante exposição Industrial Medico-Cirurgica e de Higiéne

O que houve no edificio da Escola Profissional de Enfermagem

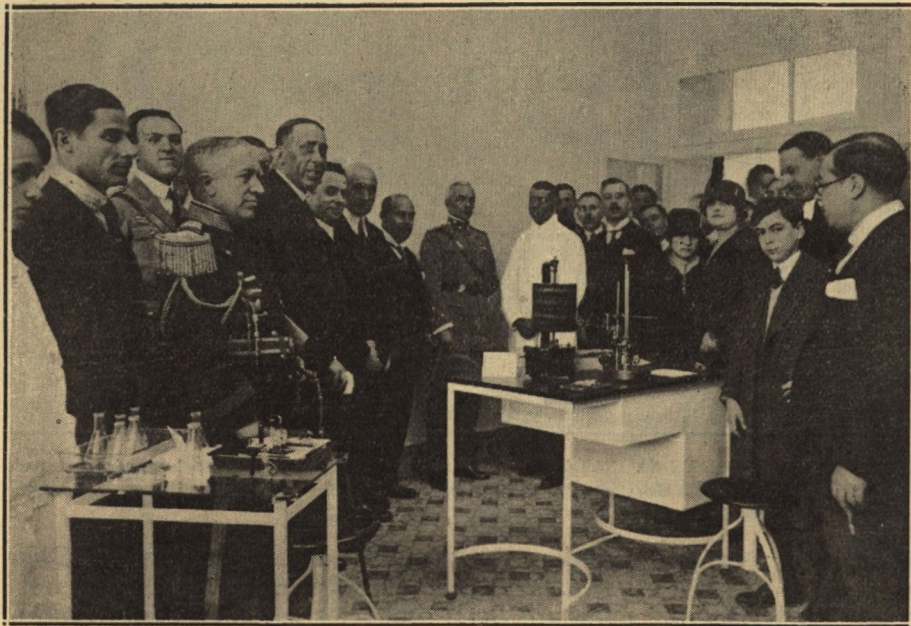
Nos primeiros dias do mez de Maio tivemos o prazer de visitar, no edificio da escola profissional de enfermagem, à Rua 20 de Abril, a interessantissima Exposição Medico-Cirurgica e de Higiéne que, a proposito

que a essa exposição fizemos veiu-nos a consoladora certeza de que os nossos clinicos podem já hoje, e, em muitos casos com absoluta vantagem, dar preferéncia ao producto nacional, o que não quere dizer que não fique ainda uma larga e importante margem para o producto estrangeiro, cuja applicação em muitos casos se torna vantajosa, e cuja adopção está perfeitamente garantida pela seriedade comercial dos nossos importadores da especialidade que teem caprichado sempre numa concorréncia leal e honesta.

Nas muitas conversas que tivemos com medicos illustres que topamos nesta visita, foi-nos gratissimo verificar que todos eles, alem de não encobrirem a sua satisfação pelo que viam, afirmavam, com visível contentamento, que alguns dos nossos laboratorios de quimica terapeutica davam já hoje ao publico as melhores garantias duma absoluta confiança.

Porque o numero de stands foi felizmente enorme e a sua descripção nos occuparia muitas paginas, que não temos, vamos tentar focá-los a todos num brevisimo resumo que dará apenas ao leitor a nota, tão aproximadamente

te exacta quanto possivel, do seu valor intrinseco. Faremos este resumo ao acaso sem preocupações de prioridade, que a boa vontade e o escrupulo de todos os expositores nos não permitiria, nem seria justo fazer.

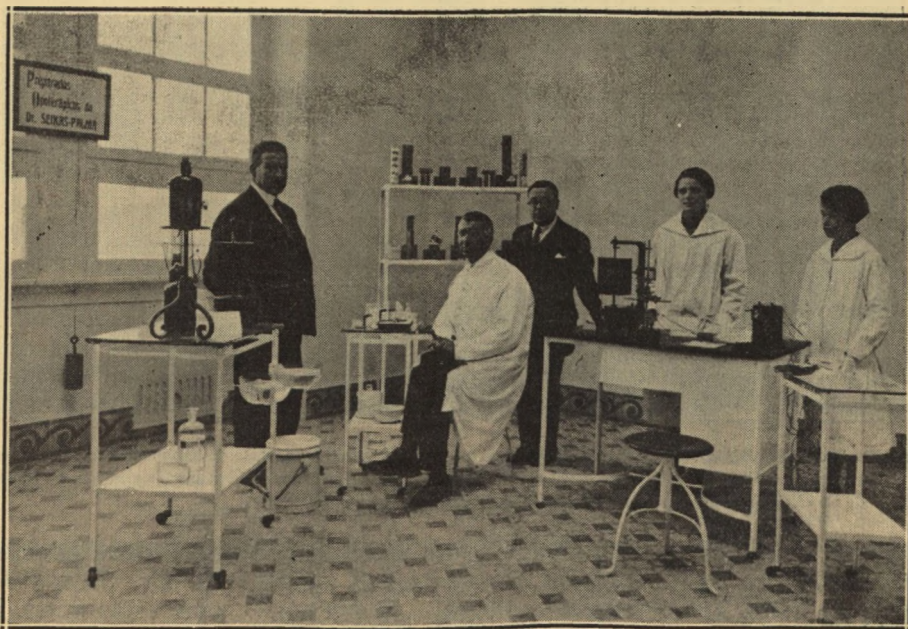


LABORATORIO DR. SEIXAS-PALMA — O sr. Presidente da Republica e o sr. Presidente do Ministerio no Stand do Laboratorio da firma Vicente Ribeiro e Carvalho da Fonseca, de que é director o sr. Dr. Seixas-Palma que se vê, na gravura, á esquerda do sr. General Carmona. No primeiro plano, á direita o sr. Carvalho da Fonseca

do 3.º Congresso Nacional de Medicina, ali se realisou, tendo atraído, à visita dos seus numerosos stands, um público escolhido que a êsse tão util quão precioso certamente não regateou elogios. Também lhos não regateia «O Comércio Português», antes vai procurar salientar, embora num ligeiro resumo, o que de bom e de recomendavel teve oportunidade de registrar.

Desde já queremos afirmar, com desvanecido orgulho, que nos foi consolador verificar que a industria nacional de productos farmacológicos, a de mobilia sanitaria e a de outros aparelhos que às applicações medico-cirurgicas dizem respeito, ali se fez representar com incontestavel galhardia ao lado dos productos similares estrangeiros.

A Exposição occupou os dois andares do edificio, dando-nos cá fóra no patio, como que a servir de cartão de visita que agradavelmente dispunha o visitante, um minúsculo pavilhão, em estilo acénuadamente português, como réclamo às aguas de Vidago, Melgaço e Pedras Salgadas. Da visita



LABORATORIO DR. SEIXAS-PALMA — Ao centro da gravura os srs. Dr. Seixas-Palma e José Carvalho da Fonseca

Salientaremos em primeiro lugar o bom gosto do sr. Alexandre de Almeida que, como réclamo aos seus hotéis, espalhou pelas salas do edificio, esplendidas fotografias com aspectos do Palace da Curia, do Palace do Bussaco, do Astoria de Coimbra, e dos seus trez hotéis de Lisboa: Metropole, Europe e Francfort.

Fixemos agora os *stands* expostos: *Julio Worm*: aparelhagem e accesorios de fotografia medica e pedagógica; *Sociedade Cruz Sobrinho, Ltd.*: mobiliario para consultorio e hospitais, instrumentos cirurgicos, pensos e suturas, vidraria de laboratorio e accesorios de farmacia; *Estabelecimentos Alvaro Campos*: productos de laboratorios estrangeiros, aguas «Radium», da Beira Baixa, aparelhos de electricidade medica, e mobilia cirurgica; *Fernando de Vilhena*: material de higiene para instalações de hospitais, casas de saúde, postos e consultorios clinicos e laboratorios; *Pires Morato Vermelho, Ltd.*: productos nacionais, Dynamol; *Funda Barrère*: exposição de modelos dos celebres aparelhos para contenção das hernias; *Davita, Ltd.*: aparelhagem medica estrangeira e productos portugueses do seu laboratorio; *Panos Stela*: rouparia de cirurgia e enfermagem; *Aguas Castelo de Moura*: garrafas artisticamente dispostas reclamando esta conhecida agua medicinal; *Julio Gomes Ferreira & C.^a, Ltd.*: objectos de higiene, aparelhagem

todo o movimento da casa em aparelhagem e analyses; *Eugenio Labat, Ltd.*: aparelhos de caleficação «Logana» e «Ideal Classic»; *Fabrica Portugal*: mobílias de ferro para hospitaes e casas de saúde; *Sociedade Comercial Matos Tavares*: representações de Kock e Sterzel, de



«STAND» DA CASA GIMENEZ, SALINAS & C.^a — N'elle se veem expostos os productos dos seus representados: P. Artilo, Comar & Cie., Laboratorios Robin, E'tablissemets Byla, E. Granelli & C.^a, Bernano & Borgogno, Dr. Tayá & Dr. Boffill, Fernandez & Canivell & C.^a e The Day Milk Company

Dresde; *A Pompadour*: cintas medicinas; *Correia & Valente, Ltd.*: productos nacionais e estrangeiros; *Laboratorio Bial*; productos nacionais; *Laboratorio Sanitas*: elegantissimo stand onde a industria nacional

brilha pelo seu progresso e pela sua admiravel variedade de productos; *Casa de Saúde de Bemfica*: fotografias das suas instalações; *Farinha Néstle*: mostruario respectivo; *Busttorff Silva, Ltd.*: productos estrangeiros; *Carlos Farinha, Ltd.*: preparados *Poulenc Frères*, de Paris; *Giménez Salinas & C.^a*: productos estrangeiros; *Raul Gama*: productos estrangeiros; *L. Lepori*: productos italianos e espanhois; *Laboratorio Saúde*: productos nacionais; *Laboratorio J. J. da Costa*: preparados nacionais oftalmológicos; *Parque Vacinogenico*: instalações e demonstrações; *Raul Vieira, Ltd.*: productos nacionais e estrangeiros; *Laboratorio da Farmacia Serrano*: productos nacionais; *Allenbury's*: termometros Hicks e a Insulina Allen & Haubury's; *Alves & C.^a, Irmãos*; productos estrangeiros, Ovomaltine; *Laboratorio da Farmacia Normal*: variados medicamentos.



«STAND» DA CASA JULIO GOMES FERREIRA & C.^a, LTD. — A' direita uma casa de banho modelo. A' esquerda aparelhos varios para *douche* escossêz e circular, lavatorios e *vidoirs* para dispensarios clinicos, aspiradores de pó «*Nitisk*», aparelhagem electrica, caldeiras, irradiadores, etc.

electrica e aparelhos de hidroterapia e de *chauffage*; *Sociedade Iberica de Construções Electricas, Ltd.*: aparelhos para raios X, tele-estereo-radiografia, diatermia, alta frequência e electrocardiografia; *Aguas de Luso*: exposição das mesmas; *Instituto Pasteur*: expressão de

Propositadamente deixamos para o fim o *Laboratorio Dr. Seixas Palma* para fechar com chave de ouro estas notas. E' que o seu stand, no qual se patenteiam os productos opoterapicos que ha anos vem lançando, com sucesso, no mercado, tem ao lado uma sala

experimental em que o abalizado laborador apresenta scientificamente os efeitos do seu novo preparado: a *Diastolina*, que a nós, que somos leigos no assunto, nos deixou maravilhados, e que constituiu, para as altas mentalidades medico-cirurgicas que por ali passaram, motivo duma aturada observação que terminava sempre pelos mais rasgados elogios ao Dr. Seixas Palma e pe-

los melhores votos duma conclusão triunfante na sua aplicação clinica. Se esta confirmar as experiencias de laboratorio podemos afirmar que a *Exposição Industrial Medico-Cirurgica e de Higiene* marcou, com este producto, um passo agigantado na terapeutica do coração humano. Oxalá isso aconteça para maior brilho, honra e proveito da sciencia e da industria nacionais.

Vida Economica

Falam os numeros!

Exportação de vinhos para o Brazil

A estatistica do comércio exterior do Brasil referida a 1925, ultima publicada que nos apresenta os dados gerais do Comércio por Países de procedência e destino, relativamente à importação dos vinhos comuns, oferece elementos de apreciação que para nós são da mais alta importancia. Em 1913, Portugal figurava no Comércio de importação de vinhos comuns, no Brasil, com 65,23 % da importação total e a Italia com 27,14 %. Pois em 1925, Portugal e a Italia figuram com valores quasi eguaes. A Portugal correspondem 47,57 % da importação total, e á Italia, 45,28 %. Portugal vem perdendo o importante mercado do Brasil para os seus vinhos comuns.

Terminado o periodo da Grande Guerra, a Italia intensifica a sua exportação de vinhos comuns para o Brasil e passa de 1.813 toneladas em 1919, para 8.328 em 1920, correspondendo neste ano a 4,96 % da importação total.

Relativamente à importação portuguesa, a respectiva percentagem sobre a importação total vem diminuindo desde 1917.

Em 1922 nota-se relativamente a 1921 um aumento que só se mantém até 1923, passando então a descrecer.

Pelo contrario, a Italia vem conquistando o mercado. A respectiva percentagem sobre a importação total passa de 8,91 em 1919 a 24,96 % em 1920. Em 1922 e 1923 nota-se uma ligeira diminuição relativamente ao valor de 1921, 31,64 %, mas em 1924 e 1925 volta a aumentar, atingindo neste ultimo ano 45,28 %. O nosso Consul em Pernambuco no relatório Consular respeitante ao ano de 1924

dizia que as nossas vendas de vinhos para o Brasil tem diminuido por varias causas:

a) O elevado preço de origem e seus sucessivos aumentos.

b) O interesse crescente de Portugal por outros mercados consumidores França, Inglaterra, etc., sabendo-se de boa fonte que a França procura os nossos vinhos para revendê-los.

c) A concorrência dos vinhos nacionais do Rio Grande do Sul que ha pouco tempo começam a entrar nos mercados do Norte do Brasil.

d) O procedimento dos nossos exportadores sobre prazos e creditos em contraste com o dos exportadores dos outros países.

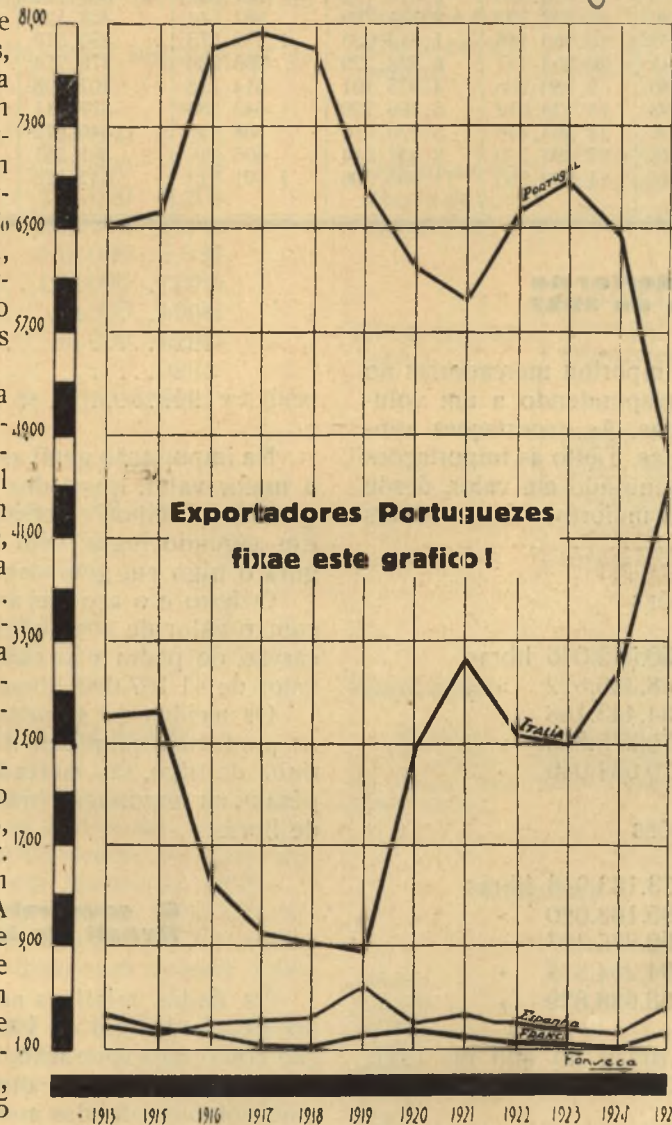
e) A concorrência de varias bebidas nacionais, como a cerveja, os guaranás, as gazosas de fructas e outras bebidas refrigerantes de que há fabricas productôras em quasi todos os Estados.

f) A falta de uma activa propaganda que, se já algum dia se fez sentir, se torna urgente renovar agora a serio.

g) A concorrência em mercados do sul, de vinhos de outras procedencias — francezes, italianos, espanhoes e até argentinos.

Principais países exportadores de vinhos para o Brazil

Percentagens sobre a Importação total



Exportadores Portuguezes
fixae este grafico!

No mesmo relatório se dizia:

Nem sempre os exportadores portugueses tem pressa e cuidado de satisfazer os pedidos de seus clientes. Varias queixas foram formuladas mesmo contra casas de velho credito e reputação. Logicamente concluem os importadores que se nem sempre tem sido facil verem satisfeitos os seus pedidos na totalidade, ou sem delongas, é porque não ha em

Portugal stocks de vinhos á espera de colocação. Grande numero de casas exportadôras já aqui tem os seus agentes.

Resumem os exportadores os seus comentarios por estas palavras — Portugal tem-se desinteressado; de Portugal não vem quasi nada. À parte certo exagero que se apura consultando cuidadosamente a estatistica da importação dos ultimos dez anos, não ha negar que os interesses dos nossos exportadores pelos mercados brasileiros está longe de ser o que devia.

Sómos ainda o grande fornecedor de vinhos comuns a Pernambuco e a todo o Brasil, mas já notei que considero declinante a nossa posição, porque a tendência é para vender cada vez menos.

E' curioso notar que, se Portugal procura o equilibrio da sua balança comercial vendendo principalmente vinhos, o Brasil é pelas vendas de café que procura obter saldo ouro das exportações e vai a caminho de consegui-lo, ao passo que as cifras das nossas ultimas estatisticas de 1919 accusam na nossa economia um deficit de 100% quasi. Ambos os productos necessitam de constante e activa propaganda, porque em boa razão não se podem considerar generos de primeira necessidade.

Principais Países exportadores de Vinhos comuns para o Brasil: 1913 a 1925

Quantidades em quilogramas

Anos	Quantidades importadas, em quilogramas					Percentagens sobre a Importação total, correspondentes			
	Importação total	De Portugal	Da Italia	Da Espanha	Da França	a Portugal	a Italia	a Espanha	a França
1913.....	69.015.663	45.020.759	18.727.874	1.676.953	2.464.482	65,33	27,14	2,43	3,57
1915.....	36.954.379	24.603.077	10.161.399	840.607	887.672	66,57	27,49	2,27	2,40
1916.....	33.393.329	26.401.951	4.690.880	952.748	763.703	79,06	14,04	2,85	2,28
1917.....	24.920.778	20.096.520	2.516.734	791.532	361.173	80,64	10,09	3,17	1,44
1918.....	25.228.596	19.952.793	2.331.769	897.544	338.121	79,08	9,24	3,55	1,34
1919.....	20.333.932	13.989.148	1.813.033	1.272.573	393.512	68,79	8,91	6,25	1,93
1920.....	33.357.141	20.803.127	8.328.229	983.636	873.274	62,36	24,96	2,94	2,61
1921.....	15.723.780	9.380.995	4.975.101	614.153	302.998	59,66	31,64	3,90	1,92
1922.....	20.919.293	13.923.612	5.396.729	643.733	371.411	66,55	25,79	3,07	1,77
1923.....	20.887.796	14.364.446	5.220.070	558.746	346.612	68,76	25,00	2,67	1,66
1924.....	26.902.448	17.396.339	8.337.014	605.016	397.351	64,66	30,99	2,24	1,47
1925.....	25.080.573	11.930.963	11.355.796	1.101.813	542.173	47,57	45,28	4,39	2,16

O comércio exterior no Brasil no ano de 1927

No anno de 1927 o Brasil importou mercadorias no valor de 79.634.046 libras, correspondendo a um volume total de 5.353.606 toneladas. As exportações atingiram a cifra de 88.688.829 libras. Tanto as importações como as exportações veem diminuindo em valor, desde 1925, ano em que atingiram os maiores valores depois de 1923,

IMPORTAÇÕES

1923.....	50.543.046 libras
1924.....	68.336.622 »
1925.....	84.443.168 »
1926.....	79.875.825 »
1927.....	79.634.046 »

EXPORTAÇÕES

1923.....	73.183.948 libras
1924.....	95.103.020 »
1925.....	102.875.387 »
1926.....	94.254.315 »
1927.....	88.688.829 »

De Portugal importou o Brasil no ano de 1927, mercadorias no valor de 1.487.373 libras, menos 175.271 que no ano de 1926.

No comercio de exportação do Brasil, Portugal e as suas colonias figura em 1927, com o minimo valor registado desde 1923.

1923.....	1.805.356 libras
1924.....	661.780 »
1925.....	655.222 »
1926.....	455.581 »
1927.....	436.229 »

Na importação geral as mercadorias que figuram com o maior valor, quasi dez milhões de libras, são as maquinas, aparelhos e accessorios, utensilios e ferramentas. Em segundo lugar, com 7 milhões e 232 mil libras, figura o trigo em grão com 595.537 toneladas.

O ferro e o aço em artigos manufacturados figuram com o valor de 6 milhões de libras, seguindo-se-lhes o carvão de pedra e o coque com 2.214.598 toneladas no valor de 41.167.000 libras.

Os tecidos de algodão, os automoveis, a gasolina, os productos quimicos, o bacalhau, as bebidas e a farinha de trigo, são mercadorias que, cada nma de per si pêsam, na importação brasileira, com mais de um milhão de libras.

O comércio exterior do Brasil em Janeiro de 1928

Os dados relativos ao comércio exterior do Brasil no mês de Janeiro de 1928, denotam, tanto na importação como na exportação, relativamente a igual periodo do anno de 1927, uma diminuição, no movimento total e no volume total das mercadorias importadas e exportadas.

A importação brasileira em Janeiro de 1928 foi de 539.011 toneladas no valor de 7.269.000 libras. A ex-

portação foi de 151.015 toneladas no valor de 8.011.000 libras.

O valor médio por tonelada de mercadoria importada foi de Lbs. 13,5, como já havia sucedido em Janeiro de 1924 e 1926.

Relativamente à exportação, o valor médio, por tonelada atingiu um valor excessivamente elevado em Janeiro de 1925, Lbs. 71,5. Diminuiu depois até Lbs. 48,6 em Janeiro de 1927, passando por 54,1 em Janeiro de 1925, sendo de Lbs. 53,0 em Janeiro de 1928.

IMPORTAÇÕES

	Quant. em tons.	Valores em milhares de Lbs.
1924.....	351.217	4.775
1925.....	476.667	7.530
1926.....	492.895	6.670
1927.....	597.715	6.922
1928.....	539.011	7.269

Entre as mercadorias exportadas, em Janeiro de 1928, figura em primeiro lugar o café. Só por si representa 3/4 partes da exportação. São 76.560 toneladas no valor de 6.146.000 libras.

Em Janeiro de 1927 a exportação de café foi de 76.380 toneladas.

Regista a estatística brasileira como importantes as exportações de:

	Lbs.	tons.
Couros.....	248.000	3.075
Cacau.....	243.000	4.354
Borracha.....	242.000	2.201
Herva-mate.....	225.000	7.348
Fructos para oleo.....	149.000	7.934
Lã.....	108.000	756
Peles.....	96.000	393
Carnes congeladas.....	95.000	2.974

No quinquenio 1924-1928, as exportações, no mês de Janeiro foram,

	Quant. em tonel.	Valores em milhares de Lbs.
1924.....	174.722	7.065
1925.....	126.766	9.068
1926.....	143.141	7.749
1927.....	157.478	7.663
1928.....	151.015	8.011

A Italia em Janeiro de 1928

Da «Statistica del commercio Speciali di Importazione e di Esportazione dal 1º al 31 Gemaio 1928» extraímos os seguintes dados interessantes relativos ao movimento comercial da Italia em Janeiro de 1928.

As importações, num volume total de 1.843.222 toneladas, corresponderam a 1.560.163.118 liras. As exportações atingiram 1.032.314.965 liras num volume total de 303.300 toneladas.

Relativamente a egual periodo de 1927, as importações baixaram de 450.773 toneladas, num valor de liras 488.155.884. As exportações, que aumentaram, em volume, 7.871 toneladas, baixaram em valor 145.347.533 liras.

Em 1832 o valor total das mercadorias importadas pela Italia no mês de Janeiro atingiu 93.348.093 liras e

a exportação 94.108.156. Desde então as importações excedem em valor as exportações, verificando-se em 1898 um excesso do valor das exportações sobre as importações de Janeiro :

Janeiro 1928	Importações.....	86.642.486
	Exportações.....	91.598.266

A partir desta data os valores das importações e das exportações, sempre crescentes, afastam-se, acentuando-se cada vez mais a diferença entre os dois valores.

No capitulo que trata das principaes importações por Países de procedencia, figuram entre muitas as seguintes mercadorias, que indicamos por se referirem ao Comércio com Portugal.

	Procedencias	Quantidade em Toneladas		
		1925	1927	1926
Sardinha sal-gada e prensada.....	Inlaterra.....	208	388	185
	Portugal.....	81	29	25
	Espanha.....	33	61	16
	Outros paises.....	—	—	36
		322	478	262
Sardinha e anchova em salmoura.....	Espanha.....	270	557	233
	Algéria.....	193	231	32
	Portugal.....	183	58	99
	Outros paises.....	16	99	12
		662	945	376
Sardinha e anchova de conserva.....	Portugal.....	59	25	28
	Espanha.....	16	14	7
	Outros paises.....	1	2	2
		76	41	37
Atum em conserva.....	Espanha.....	174	99	51
	Portugal.....	36	38	36
	Outros paises.....	10	7	4
		220	144	91
Cacau.....	Brazil.....	160	112	331
	África Portugueza.....	111	163	168
	Antilhas inglesas.....	52	2	3
	Equador.....	42	59	55
	Outros Paises.....	60	214	203
		425	550	760

Agricultura

Portugal

□ Produção e consumo de leite. — No quadro seguinte indica-se a Produção de leite, em 1927, nos concelhos da zona abastecedora de Lisboa, bem como a quantidade de leite destinado a consumo nesta cidade :

CONCELHOS	Produção litros	Quantidades destinadas a consumo-litros
Almada.....	380.000	250.000
Cascaes.....	1.350.000	350.000
Lisboa.....	6.300.000	6.300.000
Loures.....	3.600.000	3.000.000
Maíra.....	2.600.000	500.000
Oeiras.....	1.700.000	320.000
Seixal.....	320.000	280.000
Sintra.....	2.400.000	900.000
Total.....	18.650.000	12.400.000

Juntando ao leite consumidos uns 800.000 litros vindos do Norte do País (Oliveira de Azemeis, Estarreja, Ovar e S. João da Madeira), sobretudo nos meses de outubro a março, obtem-se a cubitação para Lisboa de 0,07 litro, que é manifestamente insignificante.

Os preços de venda do productor vão de 1\$20 o litro a 1\$50 e 1\$60. Na venda ao consumidor os preços regulam entre 2\$00 e 2\$40, chegando às vezes a 2\$80.

□ **Riqueza pecuária.** — Computa-se em 2 milhões de contos números redondos, descreminando-se como segue:

ESPÉCIES	N.º de cabeças	Valores
Cavalar	80.078	55.446.968\$13
Muar	88.410	75.707.251\$20
Asinina	236.300	27.081.700\$80
Bovina	767.904	606.751.866\$56
Ovina	3.683.828	887.030.043\$65
Caprina	1.557.743	33.983.721\$28
Suína	1.117.354	220.677.415\$00
	— —	1.906.678.966\$62

Espanha

□ **Consumo de adubos.** — Os adubos são os factores de acção mais imediata no aumento da produção. Em Espanha o seu consumo aumenta conforme se infere do seguinte quadro:

ADUBOS	1913	1923	1924	1925
	Toneladas	Toneladas	Toneladas	Toneladas
Fosfatos	258.011	345.535	386.350	402.795
Superfosfatos	375.235	658.776	825.788	869.425
Escórias	—	15.283	16.476	19.595
Ad. potássicos	—	15.649	25.392	27.287
Nitrato de sódio	35.235	92.002	108.427	55.172
Sulfato de amónio	15.000	90.435	133.397	102.971
Adubos azotados sintéticos	—	11.328	11.409	—
Totais	683.481	1.229.008	1.507.209	1.488.019

Itália

□ **Fomento florestal.** — Prossegue o governo de Mussolini na sua campanha de ressurgimento, toda encaminhada no sentido de estímulo ás iniciativas particulares. Outra medida digna de ser seguida, temos agora de registar: a instituição de premios aos plantadores de árvores aptas para alimentar a industria do papel, especialmente chapéus do Canadá. E' aberto um concurso, no qual podem participar as empresas e particulares que tenham feito plantações no ano de 1927-1928. Os premios a conceder são os seguintes: cinco de 5.000 liras cada um, com medalhas de ouro, aos que tenham plantado o minimo de 6.000 árvores, dez de 3.000 liras e medalha de prata para um minimo de 3.000 plantas; e vinte de 1.000 liras cada um e medalha de bronze para os que tenham plantado mais dum milheiro. A distribuição dos premios far-se-á em 1929. No concurso atender-se-á principalmente: á valorisação com a cultura de choupos de terrenos considerados inuteis para outras culturas; ao espaçamento mais conveniente; á preferéncia dada ás espécies ou novidades mais apropriadas para a fabricaço do papel.

Brasil

□ **Campanha do trigo** — Segundo um telegrama do Rio de Janeiro para a imprensa portuguesa, continua activamente a campanha empreendida pelo Governo Federal, com o auxilio dos Estados, a favor do desenvolvimento da produção do trigo. Missões tecnicas não descançam na tarefa de distribuir, em diversos pontos do territorio brasileiro, sobretudo no sul, sementes seleccionadas e de explicarem aos agricultores os melhores metodos de cultura.

Quando começaremos nós?

Diversos países

□ **Produção de algodão** — A «Gaceta Algodonera» calcula a produção de algodão nos Estados Unidos, na campanha deste ano

em 12.400.000 fardos, inferior em 5.000.000 à de 1926-1927. O Egipto deverá produzir tambem menos: 1.255.000 fardos de 478 arrateis contra 1.497.000 da colheita anterior. No México a produção deve ser de 90.000 fardos contra 200.000 no ano precedente.

Colónias

Portugal

□ **Angola** — A firma Albert Oulman & C.^a, representada pelo sr. Fernando Tavares, fez um pedido de exclusivo da industria para a fabricaço de borracha de raizes, nos distritos da Lunda, Maxico e Luchazes, e lavagem da borracha indigena em toda a Colónia, por processos mecânicos.

□ **As Plantações do Coemba. Limitada**, firma estabelecida no Bié, requereu licenças para a fundação de uma fabrica de desfibra de sisal e de uma fabrica de sacaria.

□ Foi anulada a concessão feita á sociedade denominada *Concessões de Petrolio de Angola*, que cessa a sua existência.

□ **Cabo Verde** — Em Cabo Verde durante o ano findo, a importação e exportação de mercadorias foram representadas pelos seguintes algarismos:

Importação: carvão de pedra, 32.260.666\$73; oleo combustivel, 10.566.008\$86; milho em grão, 404.330\$000; tecidos de algodão tinto, 3.593.309\$34. açucar, 2.970.504\$63; farinha de trigo, 2.015.177\$91.

Exportação: aguardente, 94.142\$60; animais vivos, 108.401\$00; café, 655.210\$00; purgueira, 1.110.743\$50; agaves, 171.894\$00; sal, 316.059\$65.

Totais gerais: importação nacional, 10.702.752\$43; reexportação, 3.954.145\$46; estrangeira directa, 66.260.953\$95; exportação para portos nacionais, 2.288.867\$10; para portos estrangeiros, 550.649\$90; reexportação para portos nacionais, 334.716\$07; para portos estrangeiros, 1.148.156\$70.

□ **S. Thomé e Príncipe** — Em S. Thomé e Príncipe o movimento de mercadorias, durante o ano de 1927, foi: importadas: tecidos de algodão, 5.402.276\$00; arroz, 3.161.979\$00; peixe seco, 2.771.946\$00; milho, 2.165.956\$00; vinhos comuns, 2.161.444\$00; feijão, 1.792.100\$00; exportadas: cacau, 82.110.327\$00; coconote, 5.007.521\$00; café, 2.303.966\$00; copra, 666.769\$00; azeite de palma, 655.517\$00; sabão, 220.520\$. Importação total, 32.892 contos; exportação, 91.777 contos.

□ O decrescimento da produção de cacau de S. Tomé e Príncipe, cuja qualidade é reputada em todo o mundo, está preocupando, justificadamente, os agricultores daquela colónia.

Examinando as estatísticas, observa-se que o cacau, que desde 1903 a 1921 vinha tendo uma exportação anual que oscilava entre 20 a 30 mil toneladas, tende a estacionar e até mesmo a descer, ao contrario dos outros países produtores, como o Brasil e Costa de Ouro onde a produção se intensifica.

A menor produção que se registou em S. Tomé foi, em 1889, de 1.284 toneladas. Depois principiou a subir até que, em 1900, atingiu 11.428. Até 1920 continua crescendo, oscilando entre 20 a 30 mil; 1919 acusa uma exportação de 55.676, porque acumula com a exportação do ano anterior; mas o pior ano é 1926, que assinala uma exportação de 12.470 toneladas, ou seja uma regressão de 26 anos.

(Vejam-se os mapas respectivos na pagina seguinte)

Mozambique

□ **Movimento do Porto de Lourenço Marques** — Em 1926 atracaram ao porto de Lourenço Marques 677 navios de grande tonelagem, pertencentes ás nacionalidades seguintes: Portugal, 125; Alemanha, 40; America, 18; Finlândia, 3; Holanda, 39; Dinamarca, 6; Inglaterra, 382; Japão, 25; Noruega, 13; Suecia, 8; Italia, 19; Belgica, 2.

Todo este movimento corresponde a 344.739 toneladas de carga e descargas; 51.442 homens de tripulação, e 25.370 passageiros embarcados, desembarcados e em transitio.

Estrangeiro

□ E' angustiosa a crise porque está passando o comércio no Congo Belga. Os últimos jornais dali recebidos, chegam a preconizar a necessidade da concessão de uma moratória.

□ Em Madagascar registou-se uma importante descoberta de carvão, dizendo os geólogos que o jazigo é importantissimo, sendo a sua capacidade calculada em 1.000.000.000 de toneladas. Está já em projecto uma linha férrea ligando o jazigo com o porto de Tulear, que fica a 115 milhas.

□ Na primeira semana de Fevereiro, a Africa do Sul tinha armazenadas, nos seus 36 silos e elevadores de cereais, com uma capacidade total de 180.000 toneladas, 110.353 toneladas de milho, distribuido pelos 9 tipos diferentes em que o classifica para exportação. Os dois maiores silos são os de Durban, para 42.000 toneladas e do Cabo, para 30.000. Os restantes são de 5.800, 4.800, 4.000, 3.000, 2.600, 2.200, 1.800 e 1.700 toneladas.

Comércio da Guiné: Principais mercadorias importadas nos anos de 1920 a 1926. Quantidades.

Anos	Generos alimentícios (a)	Sal (a)	Vinhos (b)	Cerveja (b)	Cimento e cal (a)	Fios de algodão (a)	Ferro cobre e zinco (a)	Tabaco em folha (a)	Sacos (a)	Telhas e tijolos (a)	Tecidos de algodão (a)	Madeiras para construção (a)	Petroleo (b)
1920.....	788	770	5.321	570	731	37	490	262	223	732	376	462	1.601
1921.....	2.036	2.274	3.324	795	1.154	41	485	127	214	2.036	243	611	738
1922.....	969	1.576	6.179	1.081	3.374	11	258	196	175	794	241	423	1.322
1923.....	713	727	5.869	1.118	1.795	21	336	277	188	1.243	244	648	1.928
1924.....	786	1.931	13.233	1.153	1.537	35	410	183	252	2.706	423	2.556	1.846
1925.....	1.466	1.522	6.860	1.930	2.021	30	648	148	241	2.077	392	381	1.380
1926.....	1.126	377	11.530	1.989	2.118	30	582	232	192	470	339	545	2.330

(a) Toneladas — (b) Decalitros.

Comércio da Guiné: Principais mercadorias exportadas nos anos de 1920 a 1926. — Quantidades exportadas

Anos	Amendoa de palma	Mancana	Borracha	Cêra	Cour.s
1920.....	10.219	12.944	87	82	130
1921.....	7.050	17.526	45	61	97
1922.....	7.918	15.959	37	34	265
1923.....	10.306	16.538	74	95	200
1924.....	9.926	20.398	97	36	119
1925.....	8.657	21.611	244	106	82
1926.....	11.487	14.654	265	50	132

Comércio Internacional

Portugal

Comércio luso-espanhol

Anos	Importamos de Espanha em milhares de pesetas	Exportamos para Espanha em milhares de pesetas
1920.....	19.486	20.464
1924.....	24.938	18.188
1925.....	37.945	21.758
1926.....	40.798	25.306

O Comércio exterior de Portugal nos primeiros seis meses de 1927

No periodo decorrido de Janeiro a Junho de 1927 as importações atingiram o valor de 14.923.500 libras, 1.416.777 contos. Em igual periodo as exportações foram valorizadas em 3.536.934 libras.

Segundo a pauta da exportação que se segue para a elaboração das respectivas estatísticas, exactamente como sucede na importação, são seis os grupamentos em que se reúnem as mercadorias.

No primeiro grupo, na primeira classe figuram os animais vivos. A exportação que atingiu maior valor foi a do gado de lide e muar, 1.301 e 1.284 libras, respectivamente, 81 e 107 cabeças.

Na segunda classe, Materias primas para as artes e industrias, regista a estatística como importantes as exportações da lã em rama, churra, lavada e não especificada; as cortiças segundo todas as formas e os minerios.

Comparando os apuramentos de Janeiro a Junho de 1925, 1926 e 1927 podemos avaliar, para estas mercadorias da 2.ª classe o desenvolvimento da sua exportação:

	Quantidades em toneladas		
	1925	1926	1927
Lã em rama, churra lavada e não especificada.....	301	348	843
Cortiça em quadros.....	265	278	258
» » aglomerados.....	800	2.096	2.045
» » serradura.....	3.995	4.572	5.378
» » virgem.....	2.565	2.540	4.678
» » em aparas.....	32.486	26.206	25.108
» » pranchas.....	31.237	30.217	31.748
Minerios.....	72.812	75.191	80.081
Pez loiro.....	1.501	1.504	—

Os numeros que se destacam são os relativos aos da lã, quasi duas vezes e meia os de 1926; os relativos á cortiça virgem e aos minerios. Os restantes mantem-se sensivelmente.

Na classe dos fios, tecidos, feltros e respectivas obras a mercadoria que tem maior movimento, mais de metade do valor de toda a classe, é a que tem a designação «Tecidos de algodão tintos e estampados». O valor total da classe foi de 224.035 libras o da mercadoria foi 140.632 libras correspondendo a 397 toneladas.

Em 1925 a quantidade exportada foi de 428 toneladas, mais 71 do que em 1926. Na sua quasi totalidade a exportação destina-se a Angola, 308 toneladas. As restantes distribuíram-se por todas as outras colonias portuguesas.

Na quarta classe, a das mercadorias destinadas à alimentação, para nós, tem uma especial importancia a exportação dos vinhos e das conservas.

Para os vinhos:

	Quantidades em decalitros Janeiro a Junho		
	1925	1926	1927
Vinhos comuns brancos.....	240.591	236.515	181.060
» » tintos.....	1.272.232	1.478.464	1.048.642
» licorosos.....	574.032	309.281	258.058
» da Madeira.....	201.103	210.423	151.161
» do Porto.....	3.145.912	2.425.634	2.155.746

Em igual periodo dos anos de 1925 e 1926 as quantidades exportadas foram superiores às de 1927 sendo pois desfavoráveis taes registos.

Relativamente ás conservas, é a conserva de sardinha que atingiu uma exportação de 11.529 toneladas no primeiro semestre de 1927. Em igual periodo dos anos de 1925 e 1926 as quantidades exportadas foram respectivamente de 13.143 toneladas e 12.233, havendo pois uma quebra de 724 toneladas relativamente a 1926.

As conservas de peixe não especificadas exportadas atingiram sómente 1876 toneladas, menos 854 toneladas do que em igual periodo de 1926.

Tambem as conservas alimenticias de atum tiveram uma exportação inferior. De 124.995 quilogramas em 1925, passou a 384.128 em 1926, e em 1927 desce a 351.588.

Finalmente na sexta classe a mercadoria que tem uma importancia grande é a «cortiça em rolhas». O seu valor aproxima-se de 600.000 libras correspondendo a 2.181 toneladas. Em 1925 e 1926 as quantidades exportadas foram respectivamente, 1.898 e 1.774 toneladas.

Comércio luso-suéco ⁽¹⁾

ANOS	Importamos da Suécia: em cordas	Exportamos para a Suécia: em cordas
1922.....	1.736.607	4.154.161
1923.....	2.071.671	4.107.456
1924.....	1.720.961	4.637.364
1925.....	2.177.956	4.954.988
1926.....	3.075.290	5.526.679

(1) Exportamos para a Suécia vinhos generosos, cortiça, sal, cacau, conservas, etc e importamos madeiras, papel, alcatrão, carboreto, fosforos, oleos vegetais etc.

■ **Comércio de lãs** — A produção de lã nacional calcula-se em 4.120.000, da qual se exporta aproximadamente um terço.

Há um *superavit* de exportação em quantidade e um *deficit* em valor. Embora hesitante tem havido progresso na exportação como se verifica:

ANOS	Exportação Ql.	Importação Ql.
1923.....	1.509.223	1.028.858
1919.....	1.156.109	189.902
1910.....	1.236.600	1.636.048
1900.....	587.359	2.820.752
1893.....	775.730	4.932.300

Nos valores a diferença é desconjuntante: assim em 1923 as importações orçaram por 73.895 contos e as exportações tiveram apenas o valor de 9.201 contos. Admitindo que este valor é inferior ao real e multiplicando-o por 2,5, ainda assim as importações, inferiores em quantidade, ficam três vezes mais elevadas!

Vinhos do Porto e da Madeira na Suécia

ANOS	Quantidades exportadas (em litros)	
	Porto	Madeira
1923.....	433.000	802.000
1924.....	536.000	955.000
1925.....	607.000	1.036.000
1926.....	557.000	1.152.000
1927.....	554.000	1.280.000

A Noruega, mercado de frutas frescas

O ultimo relatório do Ministro de Portugal em Oslo, datado de março diz entre outras coisa o seguinte:

Laranjas e limões — Estes fructos são comprados em grandes quantidades na Noruega. As estatísticas oficiais que agrupam numa só classe as laranjas e limões, e alguns outros fructos, muito menos empregados, taes como: tangerinas e Grape Fruite, dão para estas importações em 1925 e 1926 as cifras respectivas seguintes: 11.974.684 kilos (valor arbitrado Cordas: 8.147.300,) e 13.057.998 quilogramas (valor arbitrado: Cordas: 6.530.700,).

Os dados provisórios para 1927, que são os unicos actualmente conhecidos mencionam a entrada na Noruega de 13.695.272 quilos de frutas frescas. Sendo de notar, que o que precede se refere às importações totais, visto que as estatísticas norueguesas só fornecem indicações muito incompletas sobre a proveniencia, ha que considerar que as mercadorias importadas pela via de um país de transito são escritas como procedentes desse país. Assim a Dinamarca, a Alemanha, a Grã-Bertanha figuram nas estatísticas como importantes fornecedoras de laranjas e de limões, originários especialmente da Espanha e da Italia. A Espanha fornece cerca de 9/10 de toda a importação de laranjas para a Noruega, seguindo-se-lhe a ordem decrescente: a Italia, a Palestina (Jaffa), o Cabo e os Estados Unidos (Florida). No que se refere aos limões a sua compra faz-se sobretudo na Italia e menos quantidade na Espanha.

Uvas — Segundo as estatísticas norueguesas as importações deste artigo montavam em 1925 a 1.735.192 quilos, representando um valor de cor. 2.427.200, em 1926 a 1.267.291 quilos no valor de cor. 1.772.900, em quanto os dados provisórios para o ano de 1927 indicam 1.494.279 quilos.

As uvas importadas na Noruega são na sua quasi totalidade de proveniencia espanhola (Elmeria e Málaga). Uma certa quantidade de uvas pretas e outras é fornecida pela Holanda.

Bananas — O consumo norueguês de bananas aumentou consideravelmente nos ultimos anos. As importações atingiam em 1925 e 1926 respectivamente 4.498.650 e 5.959.479 quilos, representando um valor de coroa: 3.823.000, e 4.588.000. Em 1927 as estatísticas mostram quantidades ainda mais importantes, atingindo 6.690.456 quilos. As bananas de mais consumo na Noruega veem da Jamaica, das Antilhas e das Canarias.

Maças e pêras — Convem principiar por notar que existê na Noruega uma produção indigena bastante importante destes dois frutos sem que todavia ela baste para todo o consumo do país. Os direitos de Alfandega, como se verifica pela tabela acima, foram fixados de modo a proteger o produtor norueguês durante a estação em que ele mesmo pode fornecer o mercado interior.

As estatísticas officiais do comércio norueguês cifram as importações de maças e pêras em 1925 em 3.655.683 quilos, no valor de coroa: 4.551.700. Em 1926 em 4.124.097 quilos, no valor de coroa: 3.835.300, e em 1927 em 5.424.285 quilos.

As maças importadas na Noruega procedem na maior parte dos Estados Unidos. As maças americanas dominam com effeito no mercado desde Novembro até Abril. A Holanda, a Italia e o Tirol exportam igualmente maças para a Noruega, especialmente no outono, mas como acima se mencionou, estes productos lutam difficilmente com a concorrência da produção indigena. Durante os meses de Abril, Maio e Junho as maças de proveniencia australiana são importadas em consideráveis quantidades. Da França a exportação de maças é quasi insignificante, mas em compensação a de pêras é bastante importante, embora se não possa precisar a sua quantidade, por passar em transito pela Belgica. Entre os outros países fornecedores de pêras citam-se a de Tchecoslovaquia, a Belgica e o Alemanha.

Outros frutos — Existe tambem na Noruega um mercado, embora mais restricto para outros frutos, tais como os pêcegos, principalmente importados da França, os alperches, os ananazes, etc. Estes frutos são entretanto considerados como artigos de luxo, atingindo por consequencia direitos de Alfandega bastante elevados. Os morangos, as cerêjas e as ameixas são igualmente procurados, embora em menos quantidade, visto serem produzidos tambem neste sólo e por isso incidirem sobre eles direitos de Alfandega mais elevados, e ainda pela circumstancia de os productores estrangeiros terem de lutar contra as difficuldades e os riscos que oferece o seu transporte.

Italia

■ **Exportação de conservas de frutas e legumes**. — Em virtude das leis proteccionistas do governo fascista, a industria conserveira italiana, com base agricola, que ocupa o sexto lugar entre as várias indústrias exportadoras, tende a desenvolver-se e a retomar a posição que perdeu durante o período anormal da guerra europeia. Relativamente a 1913, e tomando para referencia o ano de 1926, observa-se um aumento de valores no comércio exterior, a favor da Italia de 35 por cento. A exportação de conservas de frutas quasi que quadruplicou. Pelo que respeita á conserva de tomate, uma das mais importantes, o aumento é de duas vezes e meia. O quadro que reprodizimos é mais expressivo do que todas as considerações:

NATUREZA DAS CONSERVAS	ANOS	IMPORTAÇÃO		EXPORTAÇÃO	
		Quintais	Liras	Quintais	Liras
Conserva de tomate	1913	75	4.125	467.565	32.729.550
	1926	1.817	748.756	1.006.572	323.312.766
Hortaliças em vinagre, salmoura, etc.	1913	4.998	497.770	217.465	21.825.050
	1926	8.287	3.484.545	112.049	44.770.617
Hortaliças secas	1913	96	13.400	186	23.436
	1926	36	31.768	734	541.263
Figos secos, etc.	1913	1.002	448.724	237.726	11.323.089
	1926	1.585	3.730.201	212.041	46.521.246
Frutas e suas cascas	1913	—	—	27.152	4.887.360
	1926	18	35.614	44.380	41.460.885
Marmeladas, geleias, etc.	1913	13.324	2.131.840	7.760	1.474.400
	1926	576	543.770	30.498	24.593.180

Chile

■ **Exportação de salitre** — A campanha do Governador chileno a favor da industria salitreira foi coroada de exito. E assim é que julga já desnecessárias as facilidades concedidas ao comércio de exporta-

ção. Dispôsto a cooperar amplamente na medida das suas faculdades legais, no esforço dos industriais para reorganizar e fomentar a produção e o comércio do salitre (nitrato de sódio natural), resolveu no entanto não reduzir para o ano salitreiro de 1928-1929 os direitos de exportação actualmente em vigor.

— *Fabrico e importação de conservas* — No Chile fabricam-se conservas de legumes, de carne e de peixe, mantendo em laboração algumas fabricas importantes para a preparação de legumes e frutos em caixas. Entre as mais importantes citam-se: Salvador Izquierdo — Rubio Rancagua — Sociedade Industrial de Frutas.

Importam-se igualmente conservas de legumes, carnes e peixe e em quantidades relativamente importantes, as estatísticas ultimamente publicadas dão-nos as seguintes indicações :

	Quantidades em quilos	
	1924	1925
Conservas de legumes.....	9.964	18.250
» » carnes.....	14.836	20.878
» » peixes.....	50.006	58.246
» » sardinhas.....	1.004.358	1.287.155

O Chile importa menos conservas de legumes do que de carne e peixe devido ao excêso de produção de legumes.

Os principais países fornecedores de legumes em caixas, são a França, a Itália, os Estados Unidos, a Grã-Bretanha e a Espanha.

As conservas de carne importadas proveem da França; dos Estados Unidos, da Itália, da Alemanha e da Espanha.

As conservas de peixe são exportadas pela Espanha, pela Itália, pelos Estados Unidos, pela França e pela Tcheco-Slovaquia.

Quanto às conservas de sardinha os principais fornecedores em 1925 foram :

Espanha.....	528.563	Quilos
Est. Unidos.....	358.570	»
Noruega.....	154.538	»

As conservas de carne mais apreciadas no mercado chileno são as preparadas pelos estabelecimentos :

Lea & Perrins
C. & E. Morton (Londres)
Curbera.

No que diz respeito a conservas de peixe as marcas preferidas são :

C. & Norton (Londres)
Stevens-Baker (Vanconwer, Canadá)
C. Stur (Hamburgo),

Esta ultima marca é tambem a preferida para as sardinhas.

México

□ *Importação de vinhos* — Consta-se neste país um aumento continuo da importação de vinhos, sendo a Espanha o país fornecedor mais importante. Em 1923 a importação ficou em 13.677 quintais; em 1924 passou para 50.000; em 1925 subiu pouco, 50.738; mas logo em 1926 o aumento se acentua, pois que só nos primeiros seis meses entraram no Mexico 37.454 quintais.

Não seria este um país a explorar pelo nosso comércio de vinhos ?

Argentina

□ *Importação de azeites*. — Tambem a Argentina é um país que merece considerar-se para o nosso comercio de azeites. No primeiro trimestre de 1927 entrou neste país mais azeite, pelo pórtio de Buenos Aires, do que em igual periodo dos ultimos dez anos : nos três meses de 1927, a quantidade total entrada foi de 300.775 caixas, contribuindo a Itália com 243.678, a Espanha com 59.95,1 e a França apenas com 3.146.

Em 1926 a importação atingiu 257.622 caixas, cabendo á Itália 211.194; á Espanha, 43.944 e á França, 2.984. A Itália é o principal fornecedor : fornece mais de metade da quantidade importada.

Venezuela

A *Venezuela* constitue um mercado muito importante para as conservas alimenticias em geral e especialmente para as de sardinha, como se pode constatar pelo exame dos numeros que as estatísticas oficiais nos apresentam.

Durante o segundo semestre a Venezuela importou 1.225.879 quilogramas de sardinha em conserva.

Os principaes Países fornecedores deste artigo são :

Espanha.....	520.050	quilog.
Estados Unidos da America...	511.750	»
Noruega.....	103.072	»
França.....	27.400	»
Alemanha.....	45.425	»
Dinamarca.....	7.214	»

Os centros de comércio mais importantes são: Carácas, Maracaibo, Ciudad Bolívar, Puerto Cabello.

O direito alfandegario aplicado ás sardinhas em conserva é de 0,1566 bolívares por quilograma bruto. O bolívar equivale a 7 francos belgas.

As marcas de maior importação são as espanholas, as norte-americanas e norueguesas. A sardinha francesa pelo seu elevado preço é considerada artigo de luxo.

Portugal não figura entre os Países exportadores de sardinha em conserva para a Venezuela. As nossas estatísticas não o acusam.

Não poderá a Venezuela ser um bom mercado para as nossas conservas de sardinha ?

Alemanha

□ *Importação de uva*. — A tentativa de exportação de uva para a Alemanha foi coroada de pleno exito. Uma remessa para o pórtio de Hamburgo chegou em condições inegualáveis, causando surpresa aos mais entendidos, tal era a boa apparencia e o frescor que apresentava depois de 24 dias de viagem: Os preços obtidos excederam 100 % os que conseguiu a uva espanhola, que é das mais apreciadas naquele mercado. As caixas com o peso aproximado de 10 a 12 quilos, pagaram-se a 18, 22, e 50 marcos cada uma, 243 a 24 marcos e 848 a 29,50 marcos! A uva espanhola conseguiu apenas, na temporada, 20 a 22 marcos por barrica de 40 quilos.

Japão

□ *Importação de vinhos* — Este país longinquo gasta anualmente 150 milhões de libras esterlinas com a compra de vinhos, recebendo o Estado de direitos 20 milhões. Os vinhos que maior aceitação teem são os do tipo «Porto», que se vende não só nas casas de comércio como tambem nas farmacias. As marcas acreditadas atingem os maiores preços. E' mercado para ter em conta e ser objecto duma activa e persistente propaganda.

Revista de Jornais

Portugal :

A divisão da propriedade e o problema do pão

Brito Camacho, ocupando-se do problema do pão, escreve em «*O Seculo*» :

«O direito de propriedade ainda é o direito de *usar*, mas já não é o direito de abusar e não cultivar é um abuso. Possuir algumas centenas, alguns milhares de hectares de terra apta para a exploração agricola, e deixá-la maninha por tempos sem fim, é cometer um

grave abuso de posse, um intolerável abuso de direito de propriedade, que não pode ser hoje o que era ontem, porque bem diferente do que era ontem é hoje a noção dos direitos individuais em relação aos direitos da comunidade, segundo a moderna concepção económica da vida. Quem não pode ou não quer cultivar as terras que possui, tem de alienar a sua posse ou o seu uso, como achar melhor; o que não pode é conservá-las improduttivas.

Em país nenhum, quer na Europa, quer fóra da Europa, á hora que passa, a tendencia é para a concentração da propriedade. — Na Russia fez-se um ensaio em grande, do comunismo agrario, depois da revolução bolchevista, e o resultado foi multiplicar-se a propriedade individual duma maneira imprevisivel». « O comunismo agrario da Russia teve na Inglaterra uma repercussão benéfica, porque obrigou muitos *land-lords* a fraccionarem os vastos dominios, vendendo-os a retalho».

as mercadorias exportadas na totalidade, applicou-se uma pesada multa ao exportador, a despeito de a taxa official do cambio se ter conservado inalteravel.

Não é possível descobrir em que se haja fundado semelhante resolução, a não ser em méro arbitrio.

A legislação sobre comércio bancario e cambios é, já de si, vexatoria. Interpretal-a como se está interpretando representa a negação de todo o espirito de justiça e uma falsa compreensão dos verdadeiros interesses nacionais.»

A Indústria conserveira e as contribuições

Em *A Indústria*, de Setubal, escreve Artur Silva:

«É grande o sudário de contribuições a pagar, e não há dinheiro para se proceder ao respectivo pagamento.

Não há, porquê? Porque as industrias das conservas e pesca vêm atravessando uma crise agonizante, para a qual o Estado se tornou completamente indifferente.

É muito o que se paga e tanto, que não se pode pagar, e o Estado, querendo receber muito, coloca-se na contingencia, se este estado de coisas continuar, de não receber tudo o que deseja.

A lei é severa, mas é lei e os efeitos da sua applicação não levarão muito tempo a fazer-se sentir sobre aquêles que, depois duma vida de tantos anos de trabalho, têm de ver os haveres que lhe foram confiados e os seus instrumentos de laboração, em almoeda, vendidos em praça.

A vida das industrias é precária; o comércio vive de equilíbrios permitidos pelo seu passado que é honroso, na opinião daquêles que á nossa praça têm dispensado todo o melhor do seu crédito.

São muitas as penhoras feitas aguardando-se a respectiva execução, se não houver quem, junto do respectivo ministro, se interesse por tão importante assunto que se relaciona com a vida da cidade que tanto tem pago para o Estado».

A conferência económica luso-espanhola e a questão da pesca

F. Guerra escreve no mesmo jornal, órgão, como se sabe, dos industriais de Setubal:

«Embora não sejam ainda conhecidas as propostas que os delegados espanhóis apresentarão, julgamos poder levantar uma dobra do impenetravel mistério, afirmando que, desta vez, a discussão escabrosa e esteril das 3 ou 6 milhas, não se repetirá. Há um outro meio de levar a sardinha, sem levantar o alarido patriótico da nossa soberania violada. Bastará propôr a abolição das fronteiras económicas entre os dois países para que a sardinha viaje, comodamente, nos novos caminhos de ferro, que ligarão mais rapidamente Portugal á Espanha, e cujos traços são já conhecidos. Esta fórmula, teria a dupla vantagem de abrir o scisma nos interesses conserveiros e piscatórios portuguezes, até aqui coligados. Era uma questão que deixaria de existir para os nossos pescadores, que veriam o seu produto repentinamente valorizado pela procura que lhe faria um novo e rico cliente — o conserveiro espanhol. Simplesmente, a industria de conservas portugueza, perante um concorrente que jogava com melhores trunfos — moeda valorizada, mercados consumidores mais lucrativos, e que mal paga contribuições e impostos — definharia, e desapareceria. Só então a nossa industria pesqueira compreenderia o lôgro em que tinha caído, ficando á mercê dos conserveiros espanhóis, que, sós em campo, disporiam dela como melhor entendessem.

Seria um golpe de mestre, concordemos...»

A situação do Banco Emissor de Angola

A *Província de Angola* aprecia em editorial a situação do Banco de Angola:

«Temos muito praser em poder publicar os últimos dados conhecidos, referentes a Janeiro do corrente ano sobre a situação do Banco Emissor da Colónia, que damos a seguir:

	Moeda metropolitana — Contos —
Circulação fiduciária.....	37.958
Reserva monetária.....	48.381
Excesso da reserva sobre a circulação.....	10.423
Porcentagem da reserva.....	127.º/º

O mínimo legal é de 33,3%, ou seja a reserva igual a um terço da circulação.

Como se vê pelos números acima, a reserva é superior á circulação. Está portanto perfeitamente garantida a convertibilidade das notas do Banco em moeda colonial.

A sua situação sob este ponto de vista é excepcionalmente favorável.

A totalidade da circulação e depósitos á ordem é de 72.933 contos e a percentagem da reserva monetária, para esta soma de encargos é de 66,3%. O mínimo usual, nos bancos emissores, oscila entre um quarto (25% e um terço (33,3%).

Também sob este ponto de vista, a situação do nosso banco emissor é excelente.

O mesmo se pode, ainda, dizer quanto á liquidade, pois que a soma dos encargos exigíveis á vista e dentro de um prazo de três meses, é de 123.373 contos, sendo as garantias, constituídas por valores em caixa ou realizáveis no trimestre, de 162.232 contos. O excedente é, pois, de 38.859 contos, correspondendo a 31% dos encargos.

Finalmente — e o pormenor merece registro — a balança mensal das transferências apresentou, em Janeiro, um saldo a favor da Colónia, sendo esta a terceira vez que o facto se sobserva.

Não ha, portanto duvidas de que, não só o Banco de Angola é um estabelecimento solido e administrado com superior critério, mas também que a vida económica da Colónia vai tomando um aspecto mais favoravel do que tinha ha dois anos.»

Brasil:

O Brasil e o turismo

Com o titulo *O estímulo das actividades turísticas no Brasil*, escreve «O Paiz» do Rio de Janeiro:

A navegação marítima ainda é, neste momento, o grande veículo de transporte das correntes imigratorias e turísticas para esta parte do continente. Ela póde, sem nenhuma duvida, ser utilizada de maneira a aproveitar-nos intensamente do sentido dessa importação de novos elementos capazes de se adaptarem á massa ethnica comum da brasilidade.

Uma das primeiras condições de eficiencia dessa campanha ha de ser, certamente, uma demora mais longa dos navios de passageiros nos nossos portos, sobretudo no desta capital. Em seguida, é preciso fornecer aos que nos visitam o maior numero possível de elementos informativos sobre a cidade, os seus passeios, os seus pontos pittorescos e tudo o que possa despertar curiosidade no espirito dos estrangeiros.

A organização do turismo está compreendida, hoje, entre as actividades mais importantes da vida dos povos cultos. Nenhuma nação, por mais desamparada de belezas naturais ou historicas, deixa de trabalhar pela atracção de estrangeiros, que lhes conheçam as cidades importantes e drênem, para o seu organismo economico, correntes vitalizadoras de ouro.

O numero de estrangeiros que visita anualmente a capital da França constitue uma outra população, cuja mobilidade nem por isso deixa de significar grandes lucros para os hotéis, os teatros e todas as empresas commerciaes e artisticas da cidade. Só os norte-americanos ali deixam centenas de milhares de dollars por ano, e o numero de visitantes cresce sensivelmente desde a guerra até os nossos dias.

Nos paizes novos, como o nosso, a questão assume, como já dissemos, aspectos inéditos, pois que desejamos fixar o maior numero possível de bons estrangeiros no nosso paiz. O problema do povoamento do solo tem que obedecer a selecções naturaes de saúde fisica e moral. A atracção de capitaes necessarios para a exploração das nossas riquezas potenciaes encontra na visita de turistas estrangeiros possibilidades amplas, decerto compensadoras de todos os esforços que fizermos no sentido de os atrair de maneira mais eficaz e mais segura.

Espanha:

A Acção Social Agrária

Rafael Sánchez Mazas desenha com vigor no «*Diario de Lisboa*», a actividade da Espanha official no campo agrário:

«A Acção Social Agraria não nos oferece — apesar de ser um organismo official — a fisionomia duma Direcção Geral burocrática,

Os vinhos da Madeira

Alberto de Araujo, no «*Diario de Noticias*» que se publica no Funchal, tratou em artigos sucessivos do importante problema dos vinhos da Madeira, cujo commercio se acha ameaçado. Num deles, sob o titulo «A Defesa dos nossos vinhos», alinha as supostas causas e lembra algumas medidas para as debelar:

«Nem perguntem quais as causas deste decrescimento da nossa exportação vinícola. Estão aí, bem á mostra de todos, e já nestas columnas temos enumerado algumas das que mais affectam e das que mais pesam sobre o futuro deste importante e riquissimo produto regional. É a concorrência dos vinhos estrangeiros; são as falsificações e misturas que se realisam lá fóra, nos proprios países consumidores. ao abrigo de legislações incompletas e de tribunais benevolentes; é a ausência de tratados de commercio que deem vantagens aos nossos vinhos, ao contrario do que succede nos outros Estados produtores; são os encargos insuportaveis impostos no estrangeiro á entrada das bebidas alcoolicas; é a falta de réclamo e de propaganda; são, enfim, as grandes despesas que teem de suportar os exportadores e que os impossibilitam de apresentar um produto que possa concorrer, em preço, com vinhos doutros países que não estão sujeitos a encargos semelhantes aos que recaem sobre os vinhos da Madeira.

Urge aliviar, primeiro do que tudo, o nosso commercio exportador dessa série infinita de impostos—direitos de exportação, imposto de transação, taxa complementar, taxa camarária, etc., e que sufocam os nossos vinhos e contribuem altamente para encarecer um produto cujo fabrico é já, por si, tão difficil e dispendioso... Há que estudar todas as causas, próximas ou remotas, mediatas ou immediatas, que contribuem para o decrescimento da exportação vinícola madeirense e propôr aquellas soluções indispensaveis á defesa e protecção dos nossos vinhos... Deviamo-nos até juntar aos viticultores e exportadores do Norte de Portugal para a defesa intransigente dos nossos vinhos generosos. Os vinhos do Porto não são inimigos dos vinhos da Madeira... É preciso que se acentuem bem estes factos e que se radique no espirito de todos a idéa de que o futuro da Madeira está indissolovelmente ligado ao futuro do seu commercio de vinhos e que, no dia em que este paralizar, todos os ramos de actividade e todas as formas de produção e de trabalho se ressentirão bastante, com um facto que originará nesta ilha uma grave e profunda crise económica».

Fomento Pomícola

O engenheiro agrónomo Artur de Castilho, propõe na «Gazeta das Aldeias», as seguintes medidas para o desenvolvimento da fruticultura, que no país encontra as melhores condições e pôde tornar-se, dentro de pouco, importante manancial de riqueza publica e meio de equilibrio da economia da exploração agricola:

1.º os estabelecimentos officiaes, nas regiões respectivas, promoverão uma intensa propaganda, por todos os meios, no sentido de esclarecer os agricultores sobre a hygiene das fruteiras e a trafeutica dos flagelos mais comuns — designadamente o «pulgão lanigero» da macieira, o empedrado da pereira e nespereira, a «traça» de diversas fruteiras, a «lagarta» da amendoeira, etc.

a) Estes estabelecimentos deverão concertar entre si préviamente o plano de acção, para que haja uniformidade e os esforços se conjuguem.

b) Cada um deverá constituir um deposito dos preparados recomendaveis, que fornecerão aos interessados pelo preço do custo acrescido de quaisquer despesas a que o tenham obrigado, sempre que as associações agricolas da região, havendo-as, não possam comer-se esta missão.

2.º Após dois anos de propaganda e ensinamento serão tomados obrigatorios os tratamentos preventivos e curativos e proibida a venda, nos mercados, das frutas bichosas ou empedradas. Desde já, porem, será fiscalizada a fruta e proibida a exportação da que não satisfaça aos necessarios requisitos.

3.º Nos periodos proprios será feita uma aturada fiscalisação aos viveiros de plantas frutiferas, no duplo ponto de vista da sanidade, quer das plantas mães, quer dos plantões, e da genuinidade das variedades.

a) Tornar-se-ha obrigatoria a desinfecção de todos os plantões a fornecer e a destruição pelo fogo daqueles cujo estado sanitario seja perigoso.

b) Será tambem obrigatoria a indicação nos catalogos, prospectos, etc., dos cavalos usados nas diversas enxertias.

c) Proibir-se-há a venda a todos os viveiristas que não tenham os seus viveiros convenientemente organisados, ou, apresentando-se como tais, os não possuam.

4.º O Ministério da Agricultura deixará de multiplicar, nos seus viveiros, as especies e variedades de fruteiras que os viveiristas produzam em boas condições, devendo a sua acção restringir-se e applicar-se, de preferencia, á produção de padrões que convenha fazer aceitar (oliveiras de semente, por exemplo) ou cuja aquisição tenha obrigado a recorrer ao estrangeiro pereiras e macieiras etc.) e ao estudo e propaganda das variedades mais commerciaveis.

5.º Com o concurso dos caminhos de ferro e associações agricolas, o Ministério da Agricultura distribuirá gratuitamente todos os anos, durante um certo periodo, nas regiões de eleição, um numero de fruteiras não inferior a 20.000 das variedades mais recomendaveis, com o objectivo da produção de grandes massas comerciais.

Estas fruteiras poderão ser obtidas por concurso entre os viveiristas que ofereçam garantias.

6.º Por dar garantias de seriedade ao commercio de frutas deverá fazer-se, quanto antes, o estudo das taras usadas no seu transporte e venda e tornar obrigatorio, depois, os modelos em que se assentar, devendo tambem ser prohibido acondicionar mais do que uma variedade no mesmo recipiente.

7.º — A's companhias de caminhos de ferro incumbe adquirir e pôr em circulação vagões apropriados ao transporte de frutas frêscas e hortaliças, que nalguns casos, em determinadas épocas, deverão ser atrelados aos combolos rapidos».

Comércio bancario e cambial

Apreciando o decreto n.º 15.316 de março ultimo sobre commercio bancario e cambial, escreve o *Comércio do Porto*:

«Não se limitou o decreto a legislar principalmente sobre a materia para que se alegou ter sido promulgado, isto é, aclarar diplomas anteriores, ou completal-os.

Existem n'ele disposições na verdade inadmissiveis.

O artigo 18.º, por exemplo, dispõe o seguinte: «Pela importancia das multas, selos e emolumentos são responsaveis, individual e solidariamente, os socios, gerentes, ou administradores das firmas, empresas, ou companhias, ainda que á data da condemnação tenham sido dissolvidas, estejam em liquidação, ou se encontrem em estado de falencia».

Como pôde justificar-se que ao socio retirado de uma firma, ou que tenha feito parte de uma firma dissolvida, havendo liquidado as suas responsabilidades individuais, por Instrumento publico, se vá buscar uma multa, selos e emolumentos, por actos respeitantes ao tempo em que ele era comerciante?!

A vigorar similhante doutrina, não haveria meio de tornar subsistente qualquer escriptura.

Cahir-se-hia n'uma verdadeira anarquia jurídica.

Bem bastam os vexames que se teem praticado, á sombra da legislação cambial.

Entre eles, citaremos um, verdadeiramente flagrante:

O artigo 2.º do decreto n.º 11.480, de 3 de março de 1926, dispõe o seguinte:

«No caso dos bancos ou banqueiros, nos termos do artigo 20.º do decreto n.º 8.439, haverem entregue, por anticipação, cambias relativas a mercadorias a exportar ou reexportar, sem que as respectivas operações de exportação ou reexportação se achem realisadas dentro do prazo fixado, nos termos do artigo anterior, ao Estado assistirá o direito de anular a operação cambial efectuada, restituindo, pelos cambios fixados previamente, o montante dos valores-olro entregues por anticipação sem contra-partida de mercadorias enviadas para o estrangeiro, ou exigir a correspondente diferença cambial.»

Como se vê claramente, ao Estado é reconhecido um direito, não uma obrigação, de anular a operação cambial efectuada ou de exigir a correspondente diferença; assim devia ser, porque o exportador nem sempre pôde garantir que a exportação venha a realisar-se tal como a negociára, em virtude de muitas circunstancias em que pôde incorrer. Essas circunstancias foram devidamente ponderadas no artigo 34.º do decreto n.º 8.439, de 21 de Outubro de 1922, quando determinou o seguinte: «O ministro das finanças fica autorisado, por si, ou sob proposta do Banco de Portugal, a resolver quaesquer embaraços não previstos que possam dificultar a exportação ou reexportação, a entrega de capitales, ou a execução d'este decreto, desde que não sejam affectados os principios essenciaes nele estabelecidos.»

O que se faz, porém?

Tendo um exportador vendido ao Estado, ao cambio official do dia, cambiais em libras, afim de, até á importancia correspondente, poder levantar as sobretaxas das exportações que depois daquela venda efectuassem dentro do prazo de 120 dias, e não havendo sido

mas o duma companhia livre, de fundação e colonização, protegida pelo Estado. Atravez dela, a sorte agrícola da Espanha liga-se a uma multidão de problemas espalhados pelas diversas Repartições Ministeriais. Está acima delas em muitos desses problemas repartidos pela Instrução Publica, pelas Obras Publicas, pela Justiça, pelos Registos, pelo Trabalho, pelo Comercio, pela Industria, pelas Comunicações, pela Fazenda...

Abarca um problema total social e nacional. De certo modo, realiza uma grande revolução ordenada. Esta politica do torrão e da aldeia tem a sua pressão na capital da provincia, impulsiona os centros vitais do Estado e chega até ao comercio exterior e á politica externa. O plano ascende, de escalão em escalão, pelos problemas primordiais e essenciais da economia nacional, até a uma organica unidade nacional agraria. Nas malhas do novo projecto, a cujo desenvolvimento gradual assistimos, afogam-se o caciquismo e a usura, o minifundio e o latifundio improdutivo, o isolamento dos campos e os largos tramites da velha burocracia. Reformam-se os postos, dão-se novos rumos á colonização interior, instaura-se o credito agrícola do Estado com um ambito talvez ainda não atingido em qualquer outro país da Europa. Sempre que cooperativas ou comunidades particula-

res, municipios ou grupos de compradores se entendem com o vendedor dum couto ou latifundio sobre o preço de venda, o Estado adeanta inteiramente o capital, após estudo prévio e garantias de ordem financeira e agrícola. Em poucos mezes, realizaram-se varias operações desta indole, com satisfação do vendedor e dos compradores. O credito organizado pela Acção Social Agrária, resolveu conflitos cronicos, de ordem social, economica e até politica, e criou e pôs em vigor formulas eficazes de transformação da riqueza rustica.

A legislação do trabalho no campo, a arbitragem, a cooperação, a previsão, os sindicatos, a continuidade necessaria para o desenvolvimento da propriedade e os patrimonios familiares, organizam-se com criterios filhos de um espirito limpido, fecundo e sem a fumada demagogica. E' uma volta á arte pratica e directa de Governo. Num período de 20 anos, prepara-se uma distribuição da riqueza agrícola espanhola, absolutamente diferente da actual.

Nem a sugestão estrangeira, nem o historicismo supersticioso pesaram sobre o criterio directivo cuja norma é encarar com valor, e sem intermediarios, o presente concreto da terra espanhola tal como ela é, para a conduzir de um modo rapido e directo a "como deve e pode ser".

Livros e Revistas

Recebemos e agradecemos:

- Revista Militar* — Ano LXXIX — Janeiro Fevereiro n.º 1 e 2 — 2.ª epoca 1928 — Lisboa.
- Motor* — Ano I, N.º 3 — 8 de Março de 1928 — Lisboa.
- Revue International des Institutions Economiques et Sociales* - XIX année - nouvelle série N.º 1.º — Fevereiro 1928 — Rome.
- Revista de Comercio e Industria* — Ano 1.º, N.º 2 — Fevereiro-Março 1928.
- Bulletin de la Chambre de Commerce Portugaise en France* — 9.º année — N.º 91 — Fevrier 1928 — Paris.
- Le Moniteur de l'Alimentation* — Bruxellas — Abril 1928.
- O Comercio do Porto* — Mensal — Ano XII, N.º 31 — Março 1928 — Porto.
- Revista Internacional de Dun* — Edição portuguesa — Abril 1928.
- O Mercado de Exportação* — N.º 3 — 15 de Março de 1928 — Poessneck.
- Boletim do Governo Civil de Lisboa* — N.º 2 — 2.ª série 1928.
- Le Héraut de l'Exportation* — N.º 2 — Fevereiro 1928 - Poessneck.
- Gazeta dos Caminhos de Ferro* — Revista Bi-mensal — N.º 969 — Abril 1928.
- Le Seterie d'Italia* — Rassegna: mensile Ufficiale Dell'Ente Nazionale Serico — Ano 12.º, N.º 11 — Novembro 1927.
- Norwegian Trade Review* — Oslo — N.º 2 — Abril 1928.
- Boletim de Estatistica e Informação Agricola* — Ano 2.º, N.º 4 — Abril de 1928.
- O Volante* — Revista portugueza de automobilismo — Publicação trimestral — Ano 3.º, N.º 59.
- The Bristish Export Cazette* — Trade Journal for shippers, oversea merchants, importers and exporters — Abril 1928.
- Illustricte Zeitung* — Leipzig — Abril 1928.
- La Revista de Viajes* — Abril-Junho 1927 — Ano IV, N.º 18 — Periodico Ilustrado consagrado al Turismo — Madrid.
- Le Twrisme en Italie* — IV Ano, N.º 9 — Setembro de 1927 — Roma.
- Comercio y Navegation* — Boletim de la Camara de Comercio y Navegacion de Barcelona — Ano XXXV, N.º 398 — Janeiro de 1928.
- O Fogo* — Revista mensal de segurança e assistencia publica — Lisboa — Ano III, N.º 5 — Abril — 1928.
- Boletim Oficial de la Camara de Comercio de la Provincia de Madrid* — Ano XX, N.º 3 — Março 1928.
- Camara Portuguesa de Comercio e Industria do Rio de Janeiro* — Boletim mensal — Ano XVI, N.º 2 — Fevereiro 1928.
- Boletim Económico e Estatístico* — Moçambique — Maio 1927 — Ano III, N.º 5.
- Porto da Beira* — N.º 1 da Comissão de Defesa das Provincias Ultramarinas — Separata da Seara Nova — Lisboa — 1928.
- A Questão do Porto da Beira* — Henrique Correia da Silva — Um volume in 4.º de 237 pg. — Lisboa — 1927.
- La Suisse Industrielle et Commerciale* — Abril de 1928.
- Monitor Mercantil* — Volume 16 — N.º 641, ano XIV — Rio de Janeiro.
- Industria Portuguesa* — Revista da Associação Industrial Portuguesa — 1.º ano, N.º 1 — Abril de 1928.
- Revista Insular e de Turismo* — Ano 1.º, N.º 18 — Março 1928,

- Revue d'Exportation et d'Importation* — N.º 3 — Março 1928 — Berlin.
- Journal de la Chambre de Commerce Internationale* — Septembre-Octobre 1927.
- Journal of the International Chamber of Commerce* — N.º 16 — January 1928.
- Neptuno* — Revista de Marinha Mercante — Ano 3.º, N.º 20 — Abril 1928.
- Jornal da Sociedade Farmaceutica Luzitana* — XVIII, 3.º tomo XVIII serie — Outubro a Dezembro 1927.
- Revista de Espiritismo* — Osgão da Federação Espirita Portuguesa — Janeiro-Fevereiro 1928.
- Der Deimatchienh* — Abril 1928.
- Bulletin du Bureau International de statistique Commerciale* — 3.º Anné — 1924-1927.
- Boletim da Sociedade de Geografia* — Janeiro e Fevereiro — 1928.
- International Chamber of Commerce — Constitution and Rules of Procedure* (1925 Edition) Brochure n.º 41 — Paris — Op. in-4.º 47 pag.
- Chambre de Commerce Internationale — Reglement de Conciliation et d'Arbitrage en vigueur au 1.º Janvier 1928*. Paris, op. 11 pag.
- La Chambre de Commerce Internationale — Ce Qu'elle est & Ce Qu'elle Fait* — Paris — Op. in-f.º 7 pag.º

Erratas ao n.º 3

No nosso numero de Março, na secção «Vida Economica» no artigo sobre a Estatistica do Comércio Exterior torna-se necessario fazer umas pequenas rectificações.

Assim onde se lê:

«o seu valor atingiu 716.416 libras 68.000\$ contos»,
deve lêr-se:

«o seu valor atingiu 716.416 libras 68.000 contos.»
Mais adiante, para a serie de mercadorias que se referem ás substancias alimenticias, lê-se:

«Valores em Quilogramas»
«Valores em toneladas»

mas deve ler-se:

«Valores em libras»
«Quantidades em Toneladas»

Quasi no final do artigo, no começo da ultima parte, está escrito:

«Fasendo a danificação das mercadorias. . . .»

deve lêr-se:

«Fasendo a *classificação* das mercadorias. . . .»

Este Boletim foi visado pela Comissão de Censura



O COMERCIO PORTUGUÊS

BOLETIM DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE LOJISTAS DE LISBOA

DIRECTORES — João Nascimento dos Santos, Francisco Fernandes Villas e Carlos Santos

EDITOR — Associação Commercial de Lojistas de Lisboa

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Avenida da Liberdade, 21, 1.º — Telefone N. 4579

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Centro Tip. Colonial — L. d'Abegouaria 28 — Lisboa

ANO I

MAIO de 1928

N.º 5

A crise do nosso Comércio Exterior

E' gravissima a crise do nosso comércio exterior, que vem infelizmente de longe. Há muitos anos, na verdade, que vimos assistindo ao enfraquecimento das nossas exportações, sem que para evitar a sua ruina iminente se tenha feito o que o nosso interesse impunha que se fizesse.

Nos outros países há uma politica de exportação que vai das condições da produção aos meios de transporte, da função economica das pautas às facilidades dos portos e aos fretes favoráveis e que por fim se afirma por uma acção inteligente, permanente e eficiente dos diplomatas e consules que no estrangeiro não são apenas figuras decorativas ou vagos *dilletantis* mas delegados atentos e solícitos da produção do seu país, por cujos interesses de pessoas e coisas constantemente vejam e cujos direitos carinhosamente assistem.

Entre nós, pode dizer-se que não temos nada feito na materia.

Há alguns anos projectaram-se medidas tendentes ao fomento das exportações. Foi o ministro António da Fonseca, se não estamos em erro, quem tomou a iniciativa delas.

Com a saída do ministro essas medidas frustaram-se.

Desde então para cá, pouco ou nada se fez. As condições da nossa produção não melhoraram, infelizmente. E não melhoraram porque a situação geral do país o não permitiu, porque o não quiseram os tecnicos portugueses, porque os politicos não asseguraram a produção quaisquer novas garantias.

Engenheiros, agronomos, commercialistas, não tem tido na vida e na actividade economica nacional a função que lhes compete.

Continuam os embaraços fiscaes e burocráticos ao trabalho nacional. A inconstância governativa, sobretudo a falta de continuidade governativa, tem sido prejudicialissima aos interesses gerais.

A politica cambial parece orientada contra as exportações.

Não temos estradas e os caminhos de ferro vivem em regimen de tarifas anti-economicas desde o inicio da nossa estabilisação monetaria. As nossas pautas estão longe de ter regressado à função economica que todos os países se tem esforçado por restituir às suas. Os nossos portos carecem, hoje como hontem, de condições economicas. A nossa navegação de comércio não

encontra de parte dos poderes públicos o menor apoio e há meses, que se procura através de tudo suprimir os favores que para ela derivam da legislação proteccionista de que, com grande visão politica e economica, alguns homens de Estado, há alguns anos, tomaram a iniciativa. Infelizmente, a propria politica de auxilio à navegação nacional preconizada e defendida pelo finado ministro João Belo, pode considerar-se abandonada com o seu falecimento. As tentativas da navegação estrangeira contra a nossa marinha mercante tem-se repetido últimamente e com exitos muito lesivos do nosso interesse.

A nossa frota de bacalhau, quasi anulados os esforços feitos em 1925 e 1926, em vez de se fortalecer e aumentar tem diminuido por falta de elementos.

Quanto à missão do nosso ministério dos Estrangeiros, nem é bom falar nela.

Sem qualquer espirito de opposição, que não temos, é obrigação de consciencia reconhecer que a produção nacional nada tem a esperar de uma organização velha e ineficaz, em que os poucos funcionários capazes do quadro, não encontram modo de realizar função útil. A tentativa de reforma e renovação de 1921 foi posta de parte por um estreito criterio de personalismo despeitado e dela apenas ficou a organica financeira que às dificuldades do tesouro assegurou pingues receitas extraordinarias, absorvidas na voragem dos desregramentos, sem qualquer utilidade para os que, pagando ao Estado o que este lhes exige em impostos, tinham e tem direito de exigir dele o que ele lhes deve em orientação e auxilio.

E de então até agora nada se fez para que o nosso Ministério dos Estrangeiros desempenhasse na nossa actividade economica internacional a função propulsora que o inteligente legislador de 1921 quiz outorgar-lhe. Tam pouco da adopção da pauta dupla, na mesma data, se fizeram derivar as vantagens que seria licito esperar.

Os nossos acordos comerciais tem sido infelicissimos. Nos que logo após a guerra se negociaram, houve ainda um sentido de realidades economicas que inteiramente tem faltado nos que nos ultimos anos tem sido concluidos. Os que vigoram estão longe de corresponder às nossas necessidades economicas no actual momento e de representar para a produção nacional as garantias e vantagens a que ela tem direito.

Negociar acordos comerciais apenas para compra-

zer com quem, vendendo-nos o mais que pode, pretende evidentemente comprar-nos o menos que lhe convem, não é, não foi nunca fazer a politica económica que o país reclama e sem a qual a crise da produção se agravará incessantemente.

Um exame atento e cuidadoso do estado das nossas relações comerciais com os países que são nossos principais fornecedores e compradores, dar-nos-há imediatamente a noção de que em materia de comércio exterior, como infelizmente no resto, andamos completamente sem rumo. Bastará reparar em que, desde 1922 para cá, os acordos e tratados comerciais que temos feito só foram possíveis, mesmo nos termos de inferiorisante desvantagem em que os negociamos, por virtude da nossa lei de protecção à marinha mercante, que de lei de fomento económico se volveu em lei de defesa económica.

Foi a necessidade de defenderem os interesses da sua navegação que fez com que a França e a Noruega, entre os países de maior comércio com Portugal, além de outros, procurassem um regimen convencional para as relações económicas com o nosso país.

Não vale a pena fazer uma analyse circunstanciada de cada um dos tratados ou acordos do comércio que temos com os outros estados. Nem seria facil fazê-lo com a falta de elementos estatísticos que continuamos infelizmente a sentir e com a falta de exactidão dos existentes. Posta de banda a sugestão, há anos feita por um publicista económico, para que os nossos representantes nos diversos países fossem obrigados a fazer anualmente um relatório cuidadoso sobre os resultados das convenções comerciais com eles negociadas, falham inteiramente os elementos para qualquer julgamento definitivo.

Ainda assim e quanto é possível, suprimindo com informes officiais alheios as falhas da nossa informação, podemos facilmente concluir que nenhum dos actuais instrumentos económicos reguladores das nossas relações comerciais com outros países vigora com vantagem para nós. Absolutamente nenhum.

Se por um lado ainda não conseguimos regular as nossas relações económicas com o Brasil e com a Espanha e continuamos a ser grandes compradores da Argentina e da America do Norte, sem termos aproveitado com esses países qualquer séria possibilidade, com os países com quem temos regimen convencional de comércio vemos de dia para dia enfraquecido o volume das nossas vendas, enquanto elles regaladamente augmentam e fortalecem as suas exportações para Portugal.

Com a Inglaterra, como há dias o salientava o snr. Anselmo Vieira em editorial do *Diario de Noticias*, temos um balanço comercial desastrosamente deficitario.

As nossas exportações são $\frac{1}{3}$ das importações e a situação tem tendência para se agravar, em face do que se está passando com a concorrência invencível da Austrália aos nossos vinhos.

Com a França a situação não é melhor. Em 1927, as nossas importações da França eram 4 vezes a nossa exportação para lá. Nos primeiros meses do ano corrente a situação melhorou um pouco por virtude das compras de vinhos lisos que a França teve de fazer em Portugal e pelas restricções que a situação económica naturalmente impoz em certas importações. Mas o mal prossegue. Com a Alemanha, pior ainda. A nossa exportação pouco passou em 1926 de $\frac{1}{8}$ do que da Alemanha importámos.

Quere isto dizer que estamos exportando de cada vez menos, por falta de aproveitamento de todos os factores em que nos outros países se funda um próspero comércio exterior.

Cá dentro, os ministérios, de cuja acção combinada devia derivar um esforço útil e eficaz para a melhoria das nossas exportações, não trabalham, nem juntos nem separados, para isso. Lá fóra, os agentes do Ministério dos Estrangeiros pouco ou nada fazem tambem.

E, entretanto, vão-se perdendo completamente os nossos velhos mercados, excluidos deles os nossos productos pelos dos países novos e melhor apetrechados e nem um passo damos para conquistar mercados novos, que nos compensem dos reveses de concorrência para que continuamos a não estar organizados.

Não organizamos, não acompanhamos, não protegemos e não defendemos os nossos productos nos mercados externos. Damos tudo aos outros e nada reclamamos para nós. Batidos em toda a linha, nem pensamos sequer em que nas nossas colónias se está operando uma profunda transformação económica, que dentro em pouco se traduzirá em uma forte produção, que não sabemos como e onde colocar vantajosamente.

Mas sendo o comércio exterior o índice seguro da prosperidade económica das nações e sendo infelizmente esta a nossa situação, o que esperamos nós? Não será ainda tempo de imprimir à governação nacional outro rumo? Poderá adiar-se por mais tempo o esforço para a nossa organização económica?

Crêmos que mesmo sem maior dispendio do Estado, muito se poderia fazer neste assumpto e neste momento. Para isso exige-se apenas competência e vontade firme.

Competência para aproveitar os elementos que temos e vontade firme para os submeter a um plano intelligentemente organizado.

Parece-nos que não pedimos nem demais nem fóra de tempo.

E por isso o fazemos.

«O individuo pôde desaparecer por morte natural, assassinio ou suicidio. Mas os povos só desaparecem por morte voluntaria. Este suicidio pode ser activo ou passivo. O passivo é o peor; posto que os países que teem vontade de viver e de criar trabalham incessantemente».

FRANCISCO CAMBÓ

Eduardo Maria Rodrigues

DISCURSO pronunciado pelo illustre advogado Sr. Dr. Santos Lourenço na sessão de homenagem ao Presidente da nossa Associação, que foi prestada na nossa séde por um grupo de socios em 27 de Agosto de 1927.

Meus senhores :

Conta-se do maior orador de todos os tempos, que quando ele se achava sentado nas assembleias populares e o instavam para falar, não discursava sem ter meditado e preparado o que havia de dizer, afirmando «que nunca tinha escrito tudo o que dizia, mas que nunca tinha falado sem ter escrito».

Esta lição do divino mestre de Athenas, áparte a distância que dele me separa, serve-me agora à maravilha, não para ocultar fraquezas de dotes oratórios, que não possúo e não deveis esperar, mas para dar às minhas afirmações maior justeza de conceitos, aos meus conceitos maior certeza de raciocínio e aos meus raciocínios maior logica, verdade e alcance.

Assuntos há que, a meu ver, teem de ser redondamente excluidos da improvisão, avultando entre todos o que me ocupa neste momento.

A eloquência laudatória não é campo azado a especulações, nem póde entregar-se aos acasos da sorte tódas as palavras com que pretendemos exaltar os que pelas suas excepcionais qualidades o mereçam

Traçar o perfil saliente e notavel de quem quer que seja, excedendo a craveira geral do valor nas planícies do merecimento humano, em virtude, em sciencia, em arte, em comércio, em industria e em officios, não é dar largas à imaginação para que ela entreteça efémeras capelas de retorica, nem é confiar à intelligencia as induções dum exame ligeiro, nem é dedicar ao artificio a composição de lugares comuns, gastos e sedícios.

Todo aquele que à inspição do improviso fór buscar a substância do panegirico, arrisca-se, pela natural sugestão das proprias facultades e pela excitação violenta dos proprios dotes, a ser retumbante na hyperbole, desnaturado na metáfora, incoerente e transviado em todas as partes do discurso e póde succeder, por isso, que à força de tanta exaltação de meritos nos surja diante dos olhos um monstro, que não sabemos se colocar no altar, por gigantesco, se deixar na praça pública, para que todos vejam a carcaça mesquinha que o aguenta.

Eis, meus senhores, as razões claras e de monta porque, tendo de falar do Snr. Eduardo Maria Rodrigues, Presidente desta Associação, eu preferi escrever o que pensava a jogar com ele os torneios duma oratoria enfatuada ou prolixa, com evidente perigo de deixar na sombra os minusculos traços, necessarios para destacar as obras acabadas e perfeitas.

Obras acabadas e perfeitas, dizia eu. Mas onde estão elas dentro da nossa imperfeição humana, mesquinho barro que sai das mãos do oleiro e que até chegar ao forno que lhe há de fixar as linhas, recebe por adherencia invisivel os grãos de areia que restam dispersos na officina?

Por isso, meus senhores, não julgueis que ao tracejar o meu discurso me haja imposto o dever de levantar por tal arte as suas egrejas qualidades, que ele proprio, ao escutar-me, tão desfigurado se julgue que chegue a duvidar da sua existencia nesta sala.

Há consagrações que no fundo redundam em menoscabo, como succederia à figura do anão ou do bobo, se porventura lhe puséssemos em cima o manto de purpura roçagante, a corôa e o sceptro da realza.

Reduzir às proporções reais é exaltar, quando elas não encontram facil parelha nem se prestam a acharmos o incenso que evolvendo-se do turíbulo da nossa admiração, se espalhe ao mesmo tempo por outras e semelhantes imagens.

Ora, no Snr. Eduardo Maria Rodrigues, como Presidente desta

hoje prestigiosa Associação, encontramos motivos de sobejo, não apenas para qualquer singela manifestação de apreço ou agradecimento, mas para homenagem imponente e solene, para exaltação brilhante e perpétua, para louvor profundo e sentido, de tal guisa que no entusiasmo dos nossos preitos não apenas se corporise a gloria do seu nome, mas a influencia do seu exemplo e o ancelo pela sua imitação.

E que eu tenho para mim como axiomático, que o espirito associativo menos é impellido e movimentado pela força da grande intelligencia ou pelas molas do grande verbo, do que por aquelas vontades de aço, por aquelas tenacidades de sílex, por aquelas dedicações de fanatico, que às vezes aparecem a espalhar, a impôr e a proliferar instituições que pareciam condenadas na origem a desaparecer e que depois enchem o mundo e abarcam toda a humanidade.

Perguntai aos jesuitas pela intelligencia de Santo Inacio de Loiola; perguntai aos franciscanos pela intelligencia de S. Francisco de Assis; perguntai aos salecianos pela intelligencia de D. Bosco. Talvez não se admirem dela e todavia as suas obras ficaram, arrostaram seculos, fizeram proselitos, desafiaram pugnas e se nem todos as admitem, ninguém há, absolutamente ninguém, que não reconheça e confesse o seu valôr, tamanha é a furia com que às vezes as atacam.

E que no mundo associativo e em todas as esferas que com ele giram, formando uma admiravel constelação de perfeiçoamento moral e até material, alguma coisa há, que é a sua força, a sua alma, o seu fogo, a sua vida enfim; eter imponderavel que as penetra, princípio que as agita, compõe e armonisa.

Tudo isto se resume n'uma palavra: Acção!...

E' a Acção aquele elemento grandioso e pujante, que nasce da convicção tenaz, da vontade robusta, do coração magnanimo, do entusiasmo evangelico e da dedicação illimitada, que tem produzido os aglomerados humanos mais beneficos e mais eficazes, mais duradouros e mais amplos, que teem por fim tornar o homem gigante do universo.

Dizei ao architecto que nos faça um belo edificio para a nossa Associação; ao economista que gise belos calculos sobre as suas receitas; ao orador que faça eloquentes discursos nas suas salas; a todos enfim que vos levantem uma maquina, perfeita ainda que complicada, e não lhe ponhais dentro o homem de Acção, aquele que tudo larga, tudo esquece, tudo sacrifica pelo bem alheio e pelo incremento geral, que em breve a maquina ferrugenta acabará por jazer na inutilidade.

Perante considerações tais e tão exactas, eu pergunto, agora, se alguém há que, melhor do que Eduardo Maria Rodrigues, seja o prototipo destas qualidades, o modelo destas virtudes, a personificação maxima do homem que quere para vencer e vence pelo querer?

Se alguém houvera de factó, contraditando a minha presunção, não se apoucam estas homenagens nem fenecem as palmas com que o glorificamos hoje, porque incontestavel será, todavia, que ele avulta bem entre os de maior grandeza e brilha entre os de maior fulgência.

O nosso Presidente vincou o seu nome dentro das paredes desta casa, com o mesmo cunho, com a mesma profundidade, com os mesmos doirados reflexos, com que nos marmores ou nos bronzes se esculpem as excelsitudes do valor, porque valor e muito real, é, não só o que se mostra nos campos da batalha ou no silencio dos laboratorios, mas aquele que por obras visiveis consagra à instituição que rege, o máximo do seu esforço, o cúmulo do seu entusiasmo, a ardença da sua paixão.



EDUARDO MARIA RODRIGUES
Presidente da Associação Commercial de Lojistas de Lisboa

Ele é por autonomasia o homem de Acção.

Quem não o viu já muitas e bastas vezes sacrificando as horas do seu negócio, as obrigações da sua fortuna, as alegrias do seu prazer, as vantagens da sua situação, os afectos da sua família e, o que é mais e por vezes notavel e assombroso, arrostando com a calunia, desprezando a ingratião, para que só a victoria da sua causa, o lustre da sua grei e o progresso do seu morgadio colectivo fosse a sua ambição tornada facto e o facto realidade incomensuravel e indestructivel?

Quem o não acompanhou ainda a tôda e a qualquer hora, sem momentos de descanso, sem precauções de saúde, trabalhando nas suas comissões, subindo como pedinte humilde aos ministérios, atendendo assuntos desconexos, ouvindo pretendentes exagerados, defendendo sempre e em tôda a parte os interesses alheios, com absoluto e desmarcado olvido dos proprios?

Pôde, quem quiser, discutir a sua influência, divirgir das suas opiniões, não achar exacta a sua orientação, mas é difficil, senão impossivel, encontrar outro cuja acção seja mais constante, trabalhando sempre com afincado denodo para que nas paginas da história dêste gremio jamais tombe mancha que as deslustre, ou se não escreva feito que as não exalte.

Eu não tenho receio de dizer e comigo muitos hão de pensar, que Eduardo Maria Rodrigues tem pela sua Associação um culto que chega ao fanatismo e que, quando seja violento, nunca deixa de ser sincero, porque dentro dele a Acção vale mais do que o raciocinio, a vontade mais do que o conhecimento, o amôr mais do que a palavra.

Tem erros, exageros, ou deslizes? Venha cá o primeiro que não tropece nestas leivas e todos lhe perdoarão as faltas, que jámais atingem culpas, porque todos serão obrigados a reconhecer que ele tem uma unica vida, a vida febril da Associação no alheamento perene de si mesmo.

Acção aqui dentro tem sido o seu lema; Acção aqui dentro tem sido a sua obra; Acção aqui dentro é a maior das suas glorias.

Por isso, quando lhe é necessario agir, embora calque as considerações ou as conveniencias, nunca deixa de ser o homem forte que vai direito ao fim desejado, fim que não é dele mas de todos, porque para todos pensa, quere e opéra.

E agir no logar que ele desempenha, é lutar; lutar contra a rotina que entorpece, contra o interêsse que separa, contra a ganan-

cia que ofende, contra a vaidade que morde, contra o comodismo que se espreguiça, contra a indiferença que mata.

Não me admiro, pois, de que na lucta alguma vez colha gilvazes, quando ambicionava louros, porque é da história de todos tempos que aos bons soldados não poupam as balas, nem aos bons apóstolos as contrariedades.

Mas estou certo, certissimo e vós bem o sabeis, que para o seu temperamento agitado, para a sua alma energica e para a sua atividade incansavel, uma coisa apenas existe e o preocupa: aliar e consubstanciar a própria grandeza e renome, no renome e grandeza da Associação Commercial dos Logistas de Lisboa.

Ele não é o trovador partindo terras em fóra na busca da dama dos seus desejos; é o atleta que pejeja em frente dela, ancioso em dar o sangue pela graça de um meigo olhar seu.

Vêde, pois, quanta razão tive em traduzir com palavras escritas, já que as minhas faladas seriam desconexas, a justiça e o fervor da nossa admiração.

Ele é verdadeiramente, intrinsecamente, o homem de quem Horacio escreveu: *Si fractus labatur orbis impavidum ferient ruinae*. Se o orbe cair em pedaços, feri-lo hão impavido as ruinas.

Sem medo, sem macula e sem audacia, parafraseando um dito historico, poderá exclamar também com o nuto dos seus leais cooperadores: A Associação sou eu!...

Desertem muito embora todos os socios, desconjuntem-se as paredes dêste edificio, estilhassem-se as colunas dêste templo às arremetidas violentas dos Sansões duma critica implacavel, que ele ficará de pé impeterrito e confiante, sereno e indifferente, como o mestre experimentado da manobra nas horas da procela temerosa.

E então, êste organismo, que é a alma da sua alma, coração do seu coração, cerebro do seu cerebro, sonho constante das suas noites de repouso e apreensão quasi doentia das suas horas de labuta, nascerá das proprias cinzas, não Phœnix irreal por mitológica, mas corpo vivo e operante entre fenomenais impulsos de engrandecimento e deslumbrantes efeitos de vitória.

Tudo reaparecerá, talvez mais belo que dantes, insuflado pelo hálito, animado pelo espirito, excitado pela pujança da sua Acção, daquela Acção de que eu vos tenho falado e da qual, ao findar, eu melhor elogio não farei, do que apelando para o contributo das vossas homenagens e para a imitação do seu modelo.

Tenho dito.

Acção e Doutrina

A exportação do Brasil para Cuba

Expansão comercial portuguesa e a possibilidade duma maior

Tendo sofrido diminuição bastante importante, a exportação brasileira, para Cuba, lembramos e parecemos que com justificada razão, que Portugal poderia concorrer com o país irmão, no magnifico mercado cubano.

Os nossos feijão, milho, conservas, as nossas fructas secas, os nossos doces em calda, os alhos e as cebôlas, cujo mercado brasileiro se perdeu, poderiam ter colocação facil em Havana.

Damos abaixo interessantes dados estatísticos sôbre a exportação do Brasil para Cuba, cujas minúcias muito nos convem conhecer para se tratar a serio do desenvolvimento das nossas relações comerciais com a Perola das Antilhas.

Oiçamos, portanto, o que a tal respeito informa o ministro do Brasil em Cuba, sr. Araújo Jorge, escrevendo de Havana em fins de março último para um jornal do seu País:

«O xarque é o principal artigo que o Brasil tem exportado para Cuba, 2.118.670 quilos em 1919, 1.857.515 quilos em 1920, 1.399.843 quilos em 1921, até desaparecer por completo da estatística do comércio exterior de Cuba em 1926. Enquanto houve navegação nacional directa, começaram a entrar em Cuba, de pro-

cedência brasileira, além do xarque, banha, arroz, café, fructas sêcas, doces em calda e conserva, milho, feijão, alhos, cebôlas; esse trafico incipiente cessou por completo com a suspensão do serviço do Lloyd ou, pelo menos, quasi não há dele vestigio nas estatísticas do comércio exterior dêstes ultimos anos. E' assim que as exportações do Brasil, que atingiram o seu maior desenvolvimento do anno no trafico directo entre Havana e os portos do Brasil vem declinando até desaparecer completamente se não forem em tempo tomadas providências imediatas. O seguinte quadro é mais eloquente de que qualquer comentario:

Exportações do Brazil para Cuba:

1920	\$ 1.718.519
1921	364.130
1922	520.550
1923	450.105
1924	255.580
1925	365.425
1926	157.680

Nem se alegue que o paralelismo da produção do Brasil e de Cuba dificultaria a entrada dos nossos productos no mercado cubano: é necessario ter sempre presente que Cuba, rigorosamente, só produz açúcar: quatro quintos dos productos consumidos aqui são recebidos do estrangeiro. O nosso café teria uma exce-

lente aceitação: em 1915, Cuba comprou quasi 15 milhões de quilos, no valor de 7 milhões de dolars, sendo os seus maiores fornecedores Porto Rico, Estados Unidos e o Brasil, em terceiro lugar, com pouco mais de 2 milhões de quilos; em 1926 a nossa contribuição baixou de uma maneira alarmante; dos 7 milhões de quilos de café importado por Cuba, o Brasil só vendeu pouco mais de 270.000 quilos, sendo o restante importado de Porto Rico, Estados Unidos, República Dominicana e outros países. As nossas madeiras e moveis encontrariam também aqui grande aceitação: Cuba importou em 1926, em madeiras, moveis e artigos manufacturados de madeira mais de 6 milhões de dolars; depois dos Estados Unidos e da Alemanha é a República Argentina a sua maior fornecedora. O feijão, o milho, o arroz são recebidos hoje em grande parte da República Argentina: em 1926 as exportações de milho da República Argentina para este país atingiram \$ 777.983; no ano anterior, em 1925, enquanto nós vendiamos a Cuba milho no valor de \$ 923, a República Argentina exportou sacos e sacos no valor de \$ 553.328 a importação total de milho em Cuba atingiu em 1925 tres milhões de dolars e a contribuição do Brasil, que a partir deste ano não figura mais como exportador de milho, foi de \$ 923. No xarque, de que nos ocuparemos mais detalhadamente em outra parte desta exposição, Cuba recebeu em 1925 mais de 2 milhões de quilos no valor de cerca de 7 milhões de dolars; a contribuição do Brasil, pelo menos a que figura nas estatísticas, foi de 193.974 quilos no valor de \$ 27.339. E assim por diante.

Nas estatísticas do comércio exterior de Cuba, a República do Uruguay figura invariavelmente como o maior fornecedor de xarque, aqui chamado «tasajo»: sobre mais de vinte milhões de quilos importados em Cuba em 1925, cabem ao Uruguay quasi 17 milhões, isto é, mais de 80 % da importação total desta República; em 1926, sobre mais de 17 milhões de quilos importados, mais de 14 e meio milhões figuram como recebidos do Uruguay. O Brasil, entretanto, grande produtor de xarque e cuja produção nestes últimos anos é superior à do Uruguay, nem mesmo figura no quadro estatístico do ano passado. E' que Montevidéo representa hoje o grande entreposto de xarque, é uma especie de Bolsa do Xarque, pois ali se concentra não só a produção propriamente uruguaya como a dos países vizinhos para ulterior distribuição: ali vai ter, para embarque, não só o xarque uruguayo mas toda a produção das xarqueadas do litoral argentino do rio Uruguay, da República do Paraguay e dos Estados brasileiros do Rio Grande do Sul e de Mato Grosso. Esta é a razão porque são sempre avultadas as cifras correspondentes ao Uruguay nas estatísticas do comércio exterior de Cuba, à custa do que se poderia chamar a «contribuição invisível» dos seus visinhos e particularmente do Brasil. Em 1925, por exemplo, a produção total de xarque uruguayo foi de 10.835.500 quilos com um valor de \$ 2.707.755 dolars; pois bem, neste mesmo ano, segundo as estatísticas oficiais de Cuba, o Uruguay teria exportado, ele só e só para Cuba, quasi 17 milhões de quilos no valor de cerca de 6 milhões de dolars. Ora, se considerarmos ainda que Cuba não é o único mercado de xarque uruguayo, o qual é vendido também em quantidades apreciaveis para o Brasil, Estados Unidos, Costa Rica, Belgica, Portugal e Inglaterra, pôde-se afirmar, sem receio de contestação, que mais de 50 % da exportação uruguaya tem outra procedência e que os dez milhões da sua produção de

1925 não poderiam praticamente abastecer Cuba com 17 milhões e ainda permitir a exportação para os seus outros clientes.

Mais de 50 % do xarque que figura como uruguayo nas estatísticas do comércio exterior de Cuba provém do Brasil: nos quadros publicados pelo «Anúario de Estatística de la República Oriental del Uruguay» correspondente ao ano de 1925, verifica-se que o aumento da produção do xarque brasileiro se vem verificando desde o quinquenio 1911-1915, em que o número de rezes abatidas no Uruguay para a fabricação do xarque foi de 1.303.386, enquanto que no mesmo periodo no Rio Grande do Sul este número atingiu 3.290.700. No quinquenio seguinte, 1916-1920, o número de animais abatidos para o mesmo fim no Uruguay baixou a 345.300 e o Rio Grande do Sul alcançou a cifra de 2.324.700. No quinquenio 1921-1925 a produção do xarque brasileiro vai aumentando progressivamente: o número de rezes abatidas no Rio Grande do Sul para a fabricação da xarque é superior ao de todas as rezes abatidas no mesmo periodo e para o mesmo fim no Uruguay, Paraguay e República Argentina, conforme se vê do quadro seguinte, publicado no referido «Anúario de Estatística» do Uruguay, correspondente ao ano de 1925:

	Rio G. do Sul	Uruguay	Argentina	Paraguay
1921.....	511.700	123.200	17.000	1.000
1922.....	602.800	218.500	28.600	30.000
1923.....	748.900	219.600	50.800	50.000
1924.....	686.800	126.100	218.100	—
1925.....	889.197	120.350	173.300	16.000

E' necessario tambem não esquecer que entre as rezes abatidas para a fabricação do xarque no Brasil não figuram os animais de Mato Grosso. Ainda é o mesmo «Anúario» que disto nos adverte, quando diz, em nota à pagina 166, que «se ignora el numero de animales faenidos correspondientes a Mato Grosso».

Conferência económica luso-espanhola

Uma síntese das conclusões a que se chegou

I — *Sobre comunicações* votou-se, pouco mais ou menos, nos seguintes termos:

Acordou-se em recomendar aos dois Governos o estabelecimento de três novas comunicações por caminho de ferro de via larga, quatro por via estreita e uma por «ferry-boat».

Acordou-se também em revogar o acôrdo de 1868, que classificava uma linha de Pias a Huelva, por Paymogo.

Também ficou assente recomendar varias medidas de melhoria dos serviços de tráfego, policia e fiscal.

Acordou-se em recomendar aos dois Governos doze novas comunicações por estradas, que com as oito já existentes são suficientes para as relações económicas e de turismo entre os dois países.

A Conferência julgou suficientes as comunicações telegraficas e telefónicas existentes e aquelas que estão

em via de conclusão, louvando a rapidez da montagem da rede telefónica em Portugal.

Acordou em recomendar aos dois Governos um serviço especial de vales postais e telegráficos a estabelecer entre os dois países e uma melhoria de serviços durante as Exposições de Sevilha e Barcelona. Os delegados espanhóis pediram para que lhes fôsse fornecido directamente o boletim meteorológico dos Açores.

Acordou-se no estabelecimento de dois postos radiogoniométricos em Caminha e Vila Real de Santo António.

A Conferência julgou por ultimo conveniente o estabelecimento de um acôrdo entre o posto radio-telegráfico de Madrid e o de Lisboa, para que em caso de avaria em qualquer das duas estações o serviço ficasse garantido por uma delas.

Acordou-se em recomendar aos dois Governos a concessão das maiores facilidades para a circulação de passageiros, bagagens, mercadorias e viaturas entre portos fronteiriços nos rios limitrofes, tais como: — substituição de passaportes por bilhetes de identidade, dispensa para os navios e embarcações de apresentação da carta de saúde, simplificação e uniformização dos serviços das duas alfândegas, proibição da concessão do exclusivo ou privilégio de transporte entre as duas margens.

II — *Sobre produtos coloniais:*

A Conferência acordou na necessidade da concessão imediata do tratamento de nação mais favorecida aos produtos das colónias portuguesas, «excepto cacau». E recomenda para uma futura conferência o estudo de uma tarifa especial para o transporte desses mesmos produtos por terra, quando entrem pela fronteira terrestre.

III — *Sobre cortiças:*

A Conferência acordou por assim dizer nas bases de um futuro consórcio de cortiças: recomenda aos dois Governos a necessidade de se estabelecer a livre permuta de cortiças na península.

Recomenda igualmente que não se deve restringir a exportação da cortiça em prancha ou virgem, para não favorecer os países do norte da África.

Ainda para uma futura Conferência recomenda o estudo de tarifas reduzidas e uma acção de propaganda em conjunto.

Finalmente, acordou-se na criação de um organismo scientifico-económico em cada um dos dois países, para estudar tudo quanto diga respeito a cortiça, e que destes organismos se destaque uma delegação de cada país que se reünam alternadamente em Madrid e Lisboa.

IV — *Sobre vinhos, azeites e marcas regionais,* a Conferência acordou recomendar aos dois Governos a necessidade de respeitar as condições de Paris de 1883, Madrid 1891, Washington 1911 e Haya 1925.

Em especial, a Conferência acordou em recomendar que as mercadorias possam ser denunciadas e inutilizadas, como falsas indicações, logo que tenham as palavras compostas por cada um dos nomes registados e qualquer dos seguintes: «Tipo», «Género», «Qualidade», «Estilo», «Imitação» e «Cópia».

N. B. — Igualmente a Conferência recomenda que as mercadorias denunciadas como falsificadas, sejam apreendidas e inutilizadas pelas autoridades competentes dos Governos da respectiva procedência. — Vidé alinea g) do § 2.º do respectivo parecer.

Sarros e Borrás — Para lutar com os *trusts* estrangeiros, a Conferência aconselha aos dois Governos a promoverem a valorização dos respectivos sarros e borras e, unirem-se para impedir a infiltração na península de *trusts* estrangeiros.

Azeites de oliveira — A Conferência reconhece que seria da maxima conveniencia que as deficiências de colheita pudessem ser supridas reciprocamente. Para uma proxima reunião da Conferência, resolveu-se estudar a fórma de tal conseguir.

V — *Sobre madeiras e produtos lenhosos,* a Conferência julga necessario, visto ser impossivel uma beneficiação das pautas alfândegarias espanholas, que se mantenha o regimen actual.

No entanto, se fôr necessario à Espanha proteger mais a sua riqueza florestal, que se fixe um quantitativo determinado pela média do quinquenio de 1923-1927 para a importação de madeiras de Portugal.

No que respeita à importação temporaria de caixas ou barricas desarmadas em regimen de *drawback*, julga igualmente conveniente que se estude a fórma de se implantar o regimen que estabelecia a Real Ordem de 5 de Fevereiro de 1910.

Acorda finalmente a Conferência na livre exportação de lenha e carvão vegetal.

VI — *Ácerca de gados,* a Conferência recomenda que se estabeleça o regimen da livre permuta, condicionado, porém, temporariamente, pela applicação de equitativos e reciprocos direitos de importação e exportação.

VII — *Sobre navegação aérea,* não se chegou a um acôrdo, pois a Delegação Espanhola desejava vêr incluir na Convenção Comercial Aérea as ilhas adjacentes e as colónias.

VIII — *Sobre pesca e conservas.* Quanto à Pesca, não se chegou a acôrdo.

Quanto à industria de Conservas: — A Conferência julga necessario que se organise quanto antes a industria das conservas em cada país e que cada uma das duas organizações procure realizar úteis acôrdos e acção conjunta para a defeza dos interesses comuns.

Feira em Long Beach (California)

Segundo informa o nosso Consul em S. Francisco da California, de 27 de Julho a 27 de Agosto do corrente ano deve realizar-se, em Long Beach (sul da California) uma exposição promovida pela Municipalidade e pela Câmara de Comércio daquela cidade a que concorrerão 33 países, 25 dos quais, incluindo a Inglaterra, Alemanha e a Italia, terão edificios proprios para a exhibição dos seus productos.

As mercadorias destinadas a esta Exposição entrarão livres de direitos; os países que tiverem largas exhibições poderão ter ali os seus pavilhões, que serão feitos à custa dos promotores da Exposição.

Estes pavilhões serão modolados segundo o estilo que escolherem os representantes desses países. O custo das despesas durante o tempo da sua abertura, como de electricidade, guardas ou outro qualquer pessoal, correrá tambem, por conta dos promotores da mesma.

As mercadorias portuguesas poderão ser dirigidas ao nosso Consulado, que se encarregará de as mandar colocar em lugar adequado.

Diz o nosso Consul: «Seria de maximo interesse a representação de Portugal neste certamen internacional, o que muito desejam e solicitam os seus promotores. A oportunidade é excelente para anunciar neste mercado, tão rico e tão vasto, as nossas conservas, principalmente a da sardinha e de atum; as nossas ceramicas artisticas, aqui inteiramente desconhecidas; os nossos bordados e rendas; o nosso azeite de oliveira, a nossa cortiça; etc.

A União Portuguesa do Ultramar

Patrioticos objectivos da sua organização

Pelo Dr. A. Chaves de Almeida

Está constituída e definitivamente instalada a *União Portuguesa do Ultramar*.

Criou-a e fundou-a a *Comissão de Defesa das Províncias Ultramarinas*, no intuito de dar a existência a um organismo de character permanente, onde se fizesse uma política colonial, bastantemente activa e energica, de modo a ser salvaguardado o interesse nacional, permanentemente ameaçado no nosso Império Colonial.

A Comissão de Defesa das Províncias Ultramarinas nasceu quando o Sr. Comandante Correia da Silva suscitou a questão do Porto da Beira.

Mas logo na primeira reunião que os membros dessa Comissão realizaram, se constatou que a sua acção não podia ficar circunscrita no caso do Porto da Beira, por isso que em tôdas as provincias ultramarinas, mas especialmente em Angola e Moçambique, muitos eram os casos que ao Porto da Beira se assemelhavam.

Foi essa a razão porque a Comissão se pronunciou na Questão da Companhia de Cabinda, tendo em vista o seu aspecto nacional e o facto de essa Companhia, explorando terrenos que estão situados no enclave de Cabinda, procurar um financiamento precisamente na Belgica, cujas ambições sobre aqueles territorios ninguem ignora.

Ainda na mesma ordem de ideias, a Comissão exerceu a acção que pôde na imprensa, defendendo os interesses do país e procurando criar nele aquela opinião pública, sem a qual é impossível conseguir uma administração do nosso Ultramar que o valorize e o ponha a coberto de todas as ambições que o espreitam.

Para este esforço contribuiu assinaladamente a Associação Comercial de Lojistas de Lisboa, que nos franqueou as suas salas, que nos prestou todo o auxilio possível e que se associou à série de conferências que desde maio vimos realizando, debatendo-se os mais importantes problemas de além-mar e procurando criar aquela consciência que tam lamentavelmente tem faltado à Nação.

Não foi inútil, nem vão, o nosso esforço.

Ao nosso entusiasmo e à nossa fé correspondeu a boa vontade de muito português, crente nos destinos da Raça e num Portugal melhor.

Em face disso, a Comissão tinha que desaparecer para dar logar a um organismo onde podessem ingressar todos os portugueses que quizessem trabalhar e lutar pelo mesmo ideal.

E assim surgiu a *União Portuguesa do Ultramar*.

O seu Estatuto foi aprovado por alvará do Sr. Governador Civil de Lisboa, em 12 de Maio último.

Nele se marcou como objectivo a *U. U. P.*, fazer por todos os meios a propaganda, expansão e defesa dos interesses morais, culturais e económicos de Portugal, no Ultramar, tendo em vista que a colonização portuguesa é um factor imprescindível para se conseguir a independência económica da Nação.

Designadamente estabeleceram-se como objectivos máximos:

1.º — Criar a consciência nacional do problema Ultramarino, de molde a,

2.º — manter e fortalecer a integridade absoluta das Províncias Ultramarinas e a Soberania Portuguesa em tôdos os territorios que constituem a Nação,

3.º — promover a inter-colaboração dos portugueses do Ultramar com os da Metrópole,

4.º — fomentar a valorização e o aproveitamento de tôdas as possibilidades económicas do Ultramar Português, de molde a poder subordinar-se a sua administração a uma orientação, precisa e definida, firmemente nacionalista,

5.º — integrar cada vês mais na vida nacional, os núcleos de portugueses espalhados pelo mundo,

6.º — combater todos os elementos de desagregação, derrotismo, absorvimento e corrupção, infiltrados na vida portuguesa, em vista de canalizar o máximo de actividades, para o aproveitamento das possibilidades ultramarinas e consequente renascimento nacional.



DR. A. CHAVES DE ALMEIDA

A *U. P. U.* é um campo neutro, onde se podem encontrar todos os portugueses, porque houve o cuidado de afastar da sua actividade quaisquer propósitos, discussões e manifestações relativas a política partidaria e a confissões religiosas.

Podem ingressar na *U. P. U.* todos os cidadãos portugueses que o desejem, uma vês que,

1.º — gosem de todos os seus direitos civis e politicos,

2.º — não tenham dependência ou ligação com interesses estrangeiros que frúam ou pretendam privilegios ou concessões especiais ou que, tendo-as, tal dependência ou ligação os não tórne elementos prejudiciais aos fins da *União*.

Estabeleceu-se ainda no Estatuto que os socios deverão remeter ao Conselho Director, para arquivo, tôdas as informações, bem como nota de publicações e documentos que possam interessar aos fins da *União*.

Resta depois disto que todos aqueles que sentem

dentro do coração, bem viva e intensa, a chama da Pátria, entrem em decidida colaboração com este organismo, ingressando nele e dentro dele trabalhando pelos objectivos que deixo fixados.

E' preciso que no País acabe o preconceito de se absterem de tratar os problemas coloniais, os portugueses que não estiveram nas nossas provincias ultramarinas.

Para se conhecerem as nossas possessões de além-mar não é absolutamente preciso que se tenha ido ao Ultramar.

Poucos são os coloniais que conheçam todas as nossas provincias ultramarinas e nem por isso ninguem se lembrou de restringir a competência daqueles que a teem.

Se é realmente interessante ter andado pelos nossos dispersos territórios de além-mar e se isto constitue um excelente meio de informação e de formação colonial, há outros processos de adquirir uma cultura colonial.

Os livros e a imprensa, por exemplo, não teem outra missão.

Que todos os portugueses de boa vontade, portanto, entrem nesta cruzada, com a certeza de que, uma vez formada a opinião pública e criada na Nação a sua consciência colonial, diversa será a marcha da vida pública ultramarina.

A. CHAVES DE ALMEIDA

Do Conselho Director da União Portuguesa do Ultramar

- - -

Primeira série de conferências de propaganda realizadas na sede da Associação Commercial de Lojistas de Lisboa

A Comissão de Defesa das Provincias Ultramarinas, logo após a sua instalação na sede da Associação Commercial de Lojistas de Lisboa, em fins de Janeiro do corrente ano, resolveu organizar uma série de conferências de propaganda dos problemas coloniais e dirigiu-se à Direcção da Associação, comunicando o seu projecto e solicitando a cedência da sala. Imediatamente lhe foi respondido favoravelmente e feitas as necessarias diligencias iniciou-se a série a 18 de Abril. Mais tarde, a 21 de Maio, pela instalação da União Portuguesa do Ultramar, legalisada por alvará do Governador Civil do Distrito de Lisboa, de 12 de Maio, cujo Conselho Director ficou constituído pelos componentes da antiga Comissão de Defesa, prosseguiram as conferências, já então sob a direcção da nova instituição, cuja sede provisória continúa sendo na sede da Associação.

Importância do Império Colonial Português na Economia Geral da Nação, pelo Sr. Dr. Américo CHAVES DE ALMEIDA

A primeira conferência realizou-se no dia 18 de Abril. Presidiu o Sr. Dr. Mário de Azevedo Gomes, Vice-Presidente da Comissão de Defesa das Provincias Ultramarinas, secretariado pelos Srs. Eduardo Maria Rodrigues e Bernardo de Oliveira Fragateiro, Professor do Instituto Superior de Agronomia.

Foi conferente o Sr. Dr. Américo Chaves de Almeida, advogado, que exerceu a sua profissão durante longos anos nas Provincias de S. Tomé e Moçambique (Lourenço Marques) Falou sobre a «Importância do Império Colonial Português na Economia Geral da Nação». Disse, em resumo:

Contra a apatia e desinteresse dos portugueses pelas suas provincias ultramarinas lutam os coloniais mais representativos em conferencias, em entrevistas, no jornalismo e em publicações de toda a espécie, demonstrando como é perigosa e anti-patriótica semelhante conduta, pois sem uma opinião pública colonial não pôde haver administração colonial séria e proficua. Explica qual a oportuna acção da Comissão de Defesa das Provincias Ultramarinas e do organismo cuja instalação promoverá.

Quando não bastasse a politica internacional para nos coagir a valorizar os nossos domínios ultramarinos, a necessidade em que nos vemos de sair da crise em que a Nação se debate a isso impreterivelmente nos há de levar. O abismo máximo da nossa politica deve consistir em obter para a Nação a independência económica. (*Apoiados*).

Faz um esboço das tendências económicas dos principais países, referindo-se à França, à Alemanha, aos Estados Unidos, à Inglaterra, citando autores e dados estatísticos que demonstram a sua tese.

Cita, com maior destaque, a vida económica do Império Austro-húngaro, cuja estrutura económica constituia, antes da Grande Guerra uma vasta unidade aduaneira.

Está naturalmente indicado que o primeiro mercado da metrópole sejam, fóra da própria metrópole, as provincias ultramarinas e que o primeiro mercado destas sejam a metrópole e as próprias provincias ultramarinas.

Se se quiser estudar o problema com método e eficiência, deve-se procurar emancipar a metrópole e as provincias ultramarinas dos mercados estrangeiros, especialmente no que respeita a materias primas importadas.

O problema do algodão, por exemplo, é daqueles que devem ser estudados e resolvidos quanto antes. Reputa-o tão importante que chama para ele a atenção do Ministro das Colónias, dando continuidade à obra encetada por João Belo, a cuja memória presta homenagem, por isso que, se é certo que por vezes errou, é também verdade que deu provas de um nacionalismo fervoroso (*Apoiados*).

Em 1923, importou Portugal 16.010 toneladas de algodão, no montante de 216.869 contos e, em 1924, 13.052 toneladas, no montante de 307.014 contos. Para essa importação contribuiu em 1923, Angola com 218 ton., valendo 2.341 contos e Moçambique, 3,5 ton., no valor de 28 contos. Em 1924, Angola deu 553 ton., por 10.203 contos e Moçambique, 23,5 ton., 512 contos. Nos dois anos de 1923 e 1924, o algodão que Portugal importou para as suas industrias somma, numeros redondos, 29.000 ton., no valor de 523.883 contos, dos quais 511.339 foram para fóra, enriquecer o estrangeiro.

Mais de meio milhão de contos, para os outros, no espaço de dois anos!

Façamos agora uma comparação com o Congo Belga que é uma colónia de ontem, lutando com todos aqueles problemas que surgem, quando se principia a colonização. Em 1916, o Congo Belga produzia 12 ton.; mas, constatando a alta importância que o algodão tinha, como materia prima, na economia da Belgica, emvidou todos os esforços para intensificar a cultura e para a generalizar entre o preto. Em 1926 fornecia já a metrópole 12.000 ton., ou seja mais da quarta parte da materia prima necessaria à industria Belga; em 1927 a produção ultrapassava 15.000 ton.! Os tecnicos garantem, para 1936, senão antes, as 40.000 ton. que a Belgica consome anualmente. Nessa data estará a Belgica emancipada do estrangeiro, na produção de algodão e terá empregado na sua cultura 170.000 familias indigenas que, em 1927, absorveram 12 milhões de francos, em salários.

Não nos valerá a pena seguir o exemplo dos belgas? (*Muitos apoiados*).

Na Guiné, no ano de 1926, importaram-se 383 ton., de algodão manufacturado e em fio, no valor de 10.675 contos, constituindo mais de 35 % do volume total da importação da Provincia. A importação nacional (25.688 Kgs = 906.919\$) não chega a ser a decima parte da importação estrangeira (357.055 Kgs. = 9.768.698\$).

Quanto a Moçambique é também flagrante o contraste. Enquanto a importação nacional e nacionalizada não ia além de 88.519 Kgs. no valor de 3.781.675\$, a importação estrangeira alcançava 1.596.652 Kgs. no valor de cerca de 54.013.500\$! A importação nacional, em Moçambique, não chega a 5 % da importação total dos algodões. E no volume geral das importações da Provincia, os algodões representam 30 %. São cifras que constataam um formidavel desequilibrio a favor do estrangeiro, mostrando transparentemente a razão por que nós vivemos numa Pátria atribulada, pregando-nos bem alto a necessidade de mudar de rumo a fim de que a crise se não transforme numia queda vertical para o abismo. (*Muito bem*).

Todos sabem como o problema do trigo é importante para a economia geral da Nação, que importa 200.000 ton. anuais. Oliveira Martins e Elvino de Brito estudaram a questão que, contudo, se tem mantido insolúvel. Disse-se que Angola era o celeiro de Portugal. Constituíram-se algumas empresas de grande vulto. Fêz-se depois um grande silêncio até que, no ano findo, apareceram no Tejo 2.000 ton. desse cereal, produzido no planalto de Benguela e considerado pela *Bolsa Agricola* como trigo exótico! (*Risos*).

Foi preciso que os portugueses angolanos requerêssem ao Go-

vêno para que aquela repartição do Estado passasse a considerar o trigo de Angola como nacional, ou, por outras palavras, para que aquela Província fosse considerada território nacional! Na entrevista que o Alto Comissario Vicente Ferreira deu ao *Seculo*, agora à sua chegada, anuncia-se nos para o próximo ano uma produção que deve regular entre 20.000 e 30.000 ton., o que equivale a dizer que, dentro de pouco tempo, o deficit cerealifero da Metrópole será coberto inteiramente por Angola, ficando no país aqueles milhões de libras que anualmente seguiam o caminho do estrangeiro, para nos matar a fome.

Aquilo que as grandes empresas, criadas pelos potentados financeiros desta malaventurada terra, nunca conseguiram realizar, alcançavam-no portugueses obscuros, desconhecidos do grande mundo dos negócios da Rua dos Capelistas, êsses portugueses incomparáveis de Angola que, moirando e ganhando a sua vida (quando por lá a não deixam roída das febres) atravez de tudo e contra tudo, estão abrindo os caboucos de um edificio, onde há de brilhar, ao longo do tempo e da história, resplandecente de glória e daquela imortalidade que é possível neste mundo, o nome augusto de Portugal. (*Aplausos*).

Se abordarmos o problema secular dos tabacos observamos um fenómeno equivalente ao do algodão e do trigo.

Os agricultores e industriais das Províncias de Angola e Moçambique, em fins de 1926, coadjuvados pelo Comandante João Belo, procuraram levar o Ministro das Finanças a estabelecer nas pautas da metrópole um diferencial de 50 0/0, para os tabacos manipulados e em rama, nela introduzidos pelas nossas Províncias Ultramarinas. De facto em Outubro de 1926 foram publicadas as cartas orgânicas do Ultramar, da autoria de João Belo e subscritas também pelo Ministro das Finanças, em que aquele diferencial era estabelecido. Em Janeiro de 1927 o sr. Sinel de Cordes, num despacho que deu ao Director da Alfândega de Lisboa, sobre dúvidas que ele lhe apresentou, manteve a mesma doutrina das cartas orgânicas. No entanto, em Março do mesmo ano, pelo decreto que regula o regimen dos tabacos em Portugal, do citado Ministro das Finanças, estabelece-se apenas um diferencial de 10 0/0 a favor dos tabacos nacionais do Ultramar.

Condena, com outros exemplos, os erros da política de importação e defende a necessidade de, com trabalho ordenado, espirito de seqüência e continuidade, encetar uma política colonial. E' preferível que na pasta das Colónias e à frente de cada Província Ultramarina esteja um chefe por um largo periodo de anos, muito embora o seu golpe de vista seja restrito, do que, em tais postos de comando e orientação, se sucedam, com a vertigem do caleidoscópico, imensos homens de génio (*Apoiados*).

Os efeitos da continuidade está no milagre de colonização que nos últimos cincoenta anos se fez em S. Tomé, à margem do Estado e um pouco contra o próprio Estado, onde, apesar da insalubridade e dureza da vida, encontrou colonos com a permanência ininterrupta de 30 anos e onde é banal o colono com dez anos sem vir à Metrópole, apesar dos ingleses do Cabo Submarino não poderem lá permanecer, pelos seus regulamentos, mais de 2 anos.

Lê um extenso quadro da produção do cacau, cujos numeros extremos são os seguintes :

1880-84	2.309 ton.
1904	22.050
1912.....	33.558
1916.....	31.543

Em três anos, 1903-16, 357.615 toneladas! Se a cada tonelada se dêr, *grosso modo*, o valor de 200\$ oiro, a Província terá contribuido durante 13 anos com 71.523 contos oiro!

Cinco anos depois, quando as plantações fôram duramente experimentadas pela epifítia do rubrocinta, a produção era de :

1921.....	28.061 ton.
1925.....	20.861
1921-25.....	104.495

Depois de fazer um estudo da nossa política colonial determinado pelas relações com as potencias vizinhas, em Africa e pelas características económicas das nossas Províncias Ultramarinas, diz : em questões coloniais não há nem pode haver em Portugal, amigos ou inimigos políticos. Só pode haver portugueses (*Apoiados*).

A nossa política colonial tem de ser, acima de tudo uma politica económica. E' ela que ha de transformar Angola e Moçambique em duas Províncias onde um dia Portugal se possa multiplicar e perpetuar com a raça. Toda a nossa política colonial deve ter por objectivos últimos :

1) — O desenvolvimento máximo de todas as Províncias Ultramarinas ;

2) — O abastecimento da Metrópole em matérias primas necessárias às suas industrias e nos produtos que importa do estrangeiro, pelas Províncias Ultramarinas ;

3) — O progresso e afinamento das nossas industrias de exportação, para abastecer o Ultramar em concorrência com o estrangeiro;

4) — O angariamento de mercados para os produtos coloniais. Depois de dissertar sobre êstes quatro pontos conclui :

No Portugal de Além-mar há um manancial inexgotavel de riquezas, para satisfazer todos os portugueses ávidos de lucros e de aventura. E' legitimo e aceitavel que êsses portugueses procurem enriquecer. E' preciso e é util que haja em Portugal alta finança porque, sem ela, não pode haver administração viavel. Mas é preciso que essa finança não componha e não domine, nem as magistraturas do Estado, nem a Política, nem as varias instituições que constituem a estrutura da Nação, deixando de ser aquilo que hoje é conhecido pelo epíteto pejorativo de *plutocracia* (*Apoiados*).

Que se enriqueça em Portugal, meus Senhores, mas que se enriqueça enriquecendo a Nação e não empobrecendo-a ; aviltando-a até... e vendendo-a aos bocados. (*O conferente foi muito aplaudido e cumprimentado*).

Valor económico e geográfico do Distrito de Tete, pelo Sr. Tenente-coronel Pedro Augusto de SOUSA e SILVA

A segunda conferência realizou-se no dia 15 de Abril. Presidiu o Presidente da Associação, Sr. Eduardo Maria Rodrigues. Secretariado pelos Srs. Conde de Lagos e Palhares Malafaia.

Foi conferente o Sr. Tenente-coronel Pedro Augusto de Sousa e Silva, da Comissão de Defesa das Províncias Ultramarinas, antigo Governador do Distrito de Tete, conhecedor dos problemas coloniais, particularmente dos que dizem respeito às Províncias de Angola e Moçambique, onde serviu muitos anos. Dissertou sobre o «Valor económico e geográfico do Distrito de Tete». Em resumo, disse :

Começa por fazer uma apreciação das fases da colonização portuguesa. A expedição de Barreto marca o inicio da época das conquistas da Costa Oriental da África e a essa mais nenhuma se seguiu durante um século. Na Costa Oriental, a acção colonizadora da conquista pelos missionários teve altas e baixas e só D. Pedro II, ainda Regente e depois da Guerra da Restauração, é que enviou uma expedição colonizadora devidamente organizada

Nos meados do Seculo XVI, aparecem as companhias coloniais de comércio e navegação, com variadas funções. Tôdas monopolistas, houve algumas magestáticas ; e outras com carta, sem soberania. Estas companhias, que floresceram no Seculo XVII, persistiram no Seculo XVIII e ainda no começo do XIX.

Analiza o caracter dessas companhias e refere como o Estado para elas transferia os seus poderes ; eram uma espécie de soberania para os povos e vassalal para o Rei. Cita a «Parceria de Lagos» (1444), «Companhia Portuguesa das Indias» (1587), «Companhia de Comércio da India», «Companhia do Grão-Pará e Maranhão».

Em A'frica, os estados coloniais — Espanha e Portugal — não colonizavam ; onde eles exerciam essa acção era na América, Central e do sul.

Ainda hoje se tem tratado em restaurar as antigas companhias coloniais. Diz a esse respeito, e muito bem, o Sr. Rui Ulrich, a paginas 222 da sua *Politica Colonial* (Lições de 1908-09) : «Foi bem justificada e compreensivel a supressão das antigas companhias e só é para estranhar que os Estados ainda venham persistindo em as empregar, quando já os seus inconvenientes sobrelevam as suas vantagens. Foi êsse o grave erro dos antigos governantes, que se obstinavam em conservar imutavel uma instituição em completa desarmonia com as condições da sociedade do seu tempo » A pag. 225 diz ainda : «De resto é contraria ao direito das gentes a concessão a sociedades particulares de direitos soberanos, que só a um Estado devem pertencer.»

Esta é a verdadeira doutrina ! E pena é que se não tenha seguido !

Refere-se à British South Africa C.ª, a Chartered, que foi, por assim dizer, o cofre que Cecil Rhodes teve para servir a sua notavel febre de expansão e foi o tipo mais perfeito de todas as companhias coloniais. Tinha abundância de capital ; era uma companhia de expansão, e não de concessão limitada. Só nestas duas características se vê a diferença antagonica que existe entre aquela companhia e as que o Estado Português instituiu. Expõe em seguida a acção e organização da Chartered, desde 1885.

«Eu desejo bem frisar que as companhias coloniais, ressurgidas por Dec. de 30 de Setembro de 1891, não deram uma pálda ideia duma Chartered, nem dos seus objectivos, porque, apesar do bem elaborado relatório que precede o referido Decreto, não alcançam a envergadura da companhia inglesa. E contudo a Chartered foram dados prestígios apenas por 25 agos, podendo haver prorrogações de 10 anos. O Estado revogava a carta quando entendesse que a companhia não cumpria e tinha uma intervenção efectiva na sua administração ; à companhia era proibido conceder qualquer monopólio colonial, quere bancário, quere de comunicações. E' por estes motivos que a Inglaterra é uma grande Nação ! (*Apoiados*) O contraste entre esta companhia e as companhias magestáticas portuguesas é flagrante.

Em 5 anos a Chartered realizou uma obra sã, económica e política. Isto é eloquente e prova que as companhias inglesas nunca falsearam o Estado. (*Muito bem.*) «Se a vizinhança da União Sul Africana com o sul de Moçambique tem uma influência capital para nós, hei de pôr em confronto a influência que na Alta Zambezia deve produzir a formação, que se esboça, da confederação inglesa do Sul da África Central».

Esta confederação terá extraordinária importância, dada a posição do Distrito de Tete, que ficará rodeado pelos confederados, povos que querem viver e progredir. Sômos obrigados a acompanhar o desenvolvimento dos envoltivos se quisermos manter, na nossa posse, a riquíssima região da Alta Zambezia.

Como potencia colonial temos andado sempre à mercê do acaso, pelo pouco cuidado no estudo dos problemas coloniais. A centralização de poderes também tem sido uma causa do nosso pouco desenvolvimento. Se quisermos ter colónias, terêmos de lhes dar, a par da máxima liberdade, a máxima responsabilidade, evitando a flutuação constante dos governantes nas províncias ultramarinas (*Apoiados*). Demora-se no exame dos sistemas de administração colonial e na crítica dos nossos processos.

O Distrito de Tete, ou território da Alta Zambezia, estende-se desde a margem esquerda do Chire até ao Aruangua Grande, confrontando, pelo Norte, com a Rodésia do Norte e a Niassalândia, e pelo Sul, com a Rodésia do Sul e os territórios cedidos à Companhia de Moçambique. A sede do Distrito é na Vila de Tete, que fica na margem direita do rio Zambeze, a 16.º 9' e 12", lat. Sul, e 33.º 35' 10", long. E., de Greenwich.

Refere-se às regiões do Nana-Candundo, Zumbo, Chicôa, Maravia, Angónia, ao norte de Makanga, Barué (Serra da Chôa) onde a agricultura se pode desenvolver, se fossem servidas por vias de comunicação.

No Barué, a Serra da Chôa é bom local para uma colónia de povoamento. Faz um esboço histórico da exploração mineira da Zambezia concluindo por afirmar que Tete foi exportador de muito ouro e que ainda hoje, aparecem palhetas e pepitas. Conhecem-se minas de ouro no Marabué, no Chicorongoma, Massaca, Maruca, Namitarra, Vila Gamito, Machinga, Java-Chinidundo, Capata, Missale e Mano; Makanga, Codoé, Abutua e Pemba. Fala-se em minas de prata no Chioco; há quem afirme que existe platina e diamantes.

O governo de Bombaim chegou a comprar carvão de Tete a 24 rupias a tonelada, mas deixou de o fazer pela difícil navegação do Zambeze. As mais antigas minas de carvão do distrito são: Morongosa, Pandamazl, Moatize, Inhamacazi, Macarare, Inhavué e Maracabus. Livingstone, Capelo e Ivens referem-se às minas de carvão de Tete.

Há cobre na Cachomba e no extremo oeste do prazo Boroma. Enxofre, na margem esquerda do Revugué; proximo da Vila de Tete ha carboreto de calcio e sal gema.

A falta de comunicações e, ultimamente, o encerramento do Distrito a pesquisas mineiras, impossibilitam em absoluto a exploração mineira. Cita particularmente a evolução das minas de carvão. Em resumo: em 1925 e até Setembro tinham-se extraído 12.874 toneladas de carvão, pelos esforços da Société Minière. A exploração desta empresa é a única que se pode considerar e está dependendo da construção de um caminho de ferro que permite o transporte do minério para o litoral.

Faz a seguir um estudo do comércio de exportações de Tete, cujos artigos são: amendoim, azeite de amendoim, banha, batatas, cal, carvão mineral, cêra limpa, dentes de cavalo marinho, feijão, gado bovino, mapira, meixoeiras, milho, pontas de marfim, sizal e tabaco em folha. Os produtos agrícolas, com exclusão do sizal e tabaco, são de cultura indígena.

Refere-se a uma rede de estradas indispensavel que ligue Tete com Fort-Jameson, com a Rodésia do Sul, pela Massanga; do Barué ao rio Pungué, e esta, por Tambora, com a Murraça; regularize-se a estrada para a Niassalândia e aproveite-se a navegabilidade do Zambeze. O atraso do Distrito de Tete é devido à falta dessa rede; em Tete, com o andar dos tempos, tem havido um verdadeiro retrocesso; o que se prova, lendo as estatísticas de 1860-61 e 1867, comparando-as com as de 1925.

Termina por salientar a necessidade de desenvolver o distrito de Tete para que ele não constitua, dentro dos territórios de Confederação Britânica que se prepara, um bloco primitivo que nos acarretaria graves dificuldades políticas (*O conferente foi muito aplaudido.*)

A Província da Guiné, pelo Sr. Capitão de mar e guerra Alberto Carlos APRA

A terceira conferência realizou-se em 7 de Maio. Presidiu o sr. Eduardo Maria Rodrigues, Presidente da Associação, secretariado pelos Srs. Conde de Lagos e dr. Gonçalo Monteiro Filipe.

Foi conferente o Sr. Comandante Alberto Carlos Aprá, da Comissão de Defesa das Províncias Ultramarinas, antigo Governador da Guiné, conhecedor dos nossos domínios ultra marinos que todos percorreu. Foi terna da sua conferência «A Província da Guiné». Em resumo, disse:

O nosso império colonial é a nossa razão de ser como potência europeia. Trabalhar pelas colónias é garantir a integridade nacional.

Nunca tivemos uma política colonial. Se houve períodos, da nossa vida colonial de grande gloria e orientada actividade, esses períodos foram sempre curtos e seguidos de outros onde tudo parou. Nunca houve um programa, na lata aceção do termo. As oscilações provocadas pelas frequentes substituições de governadores, contribuem, não pouco, para a desordem da nossa vida colonial.

É preciso criar uma opinião pública colonial, forte, ponderada e consciente, que interesse todos os portugueses pelas nossas empresas de além mar, como acontece nos países coloniais. O programa da administração colonial deve formular-se nos governos centrais, para ser desenvolvido e executado pelos governadores coloniais.

O Ministério das Colónias deve estabelecer o plano geral da administração para cada Província Ultramarina e assim se evitariam os erros das substituições de governadores e das substituições, ainda mais vulgares, dos próprios ministros.

Foi em 1894 que foi pela primeira vez à Guiné, e ali teve o seu baptismo de fogo na campanha de Bissau.

Descoberta a Guiné em 1446, por Nuno Tristão, temos conhecimento de que já em 1581 havia feitorias portuguesas em Cacheu, S. Domingos e Geba. Em 1690, fundou-se a Companhia do Cacheu e Cabo Verde, cujo fim especial era o tráfico da escravatura. Em 1792, um inglês, Beaver, montou uma casa comercial em Bolama, que desapareceu depois de terem morrido todos os ingleses com febre; depois desta experiência não consta que mais inglês nenhum se estabelecesse na Guiné.

Em 1830, construímos a fortaleza de Bolama e, depois de varias tentativas inglesas para a anexação, a Guiné ficou definitivamente nossa por sentença arbitral do Presidente dos Estados Unidos da América

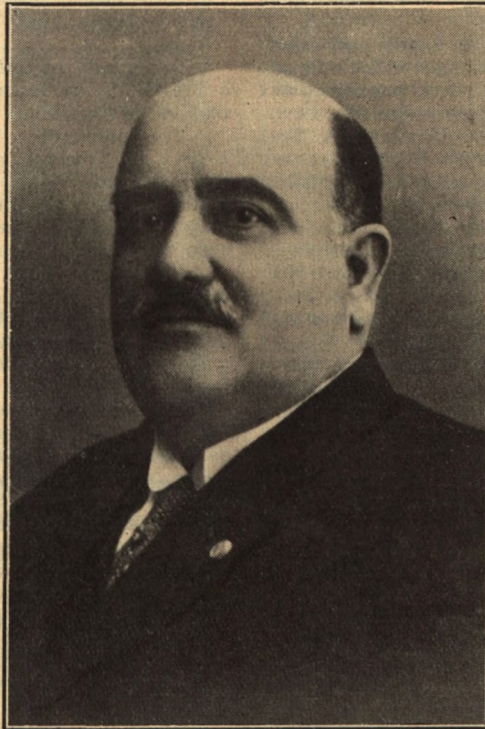
do Norte. Relembra o nome do honrado preto Honório Pereira Barreto, o qual, com o seu grande patriotismo, defendeu sempre a soberania nacional na Guiné, contra as investidas estrangeiras. Era Honório governador de Bissau quando fundeu no porto um navio de guerra inglês que la reclamar a posse de Bolama. Pereira Barreto, da janela, viu aproximar-se uma embarcação trazendo um inglês de pijama e chapéu de palha. Percebeu a intenção insultuosa, tira o casaco e as botas, dirigiu-se para o patamar da escada e esperou. O inglês perguntou pelo Governador. «Sou eu», responde Honório; mas quando o inglês ia expôr as suas razões, acrescentou: «Este assunto é para ser tratado entre o Governador e um oficial, e não entre nós, nestas condições. «Eu voltarei fardado de oficial da Marinha de Guerra Britânica», disse o inglês. «E eu recebê-lo-ei, com as honras devidas, e como representante do Governo Português!»

A Província da Guiné só começou com administração autonoma em 1879, sendo seu primeiro Governador Agostinho Coelho. Em 1892, passou a Distrito e, em 1895, a Província. Antes estivera subordinada a Cabo Verde, com dois governadores, um em Cacheu, outro em Bissau, mas sempre dependentes do arquipélago.

Nos últimos trinta anos, de 1897 a 1926, a balança comercial da Guiné foi deficitária, mostrando acentuada tendência para o equilíbrio nos últimos 10 anos. Apresenta gráficos que demonstram o valor dos três principais produtos da Guiné: o coconote ou amendoa de palma, a mancarra ou amendoim e a borracha.

A medida que o comércio da borracha diminuiu, aumentou o comércio das oleaginosas.

Os produtos exportados, que montam no último decénio a 188.000 contos, são de cultura indígena, pois é ele quem semeia, arroteia, colhe e vem vender ás lojas de brancos. É muito inteligente, o preto da Guiné, sendo injusto guerreá-lo sem motivos sérios.



Tenente-Coronel PEDRO AUGUSTO DE SOUSA E SILVA

O comércio na Guiné é exercido por portugueses, franceses, alemães e belgas, cabendo a supremacia às casas nacionais.

O solo da Guiné é uberrimo, apto para todas as culturas coloniais. O clima, quente húmido, com estação seca nitidamente separada da estação das chuvas, é excelente para o algodoeiro que o indígena cultiva em pequena escala, para fazer os seus panos. Os terrenos alagadiços, que chamam *lalas*, dão, em relação à semente, produção espantosa, mas, mesmo assim, inferior às necessidades da colónia. O milho mal chega para o consumo local. Os frutos tropicais, como a banana, o ananaz, a manga e a papaia nascem exponetaneamente. A laranjeira e o limoeiro atingem proporções desconhecidas na Europa.

Prados extensíssimos, onde se encontram búfalos e antílopes aos milhares indicam, como remuneradora, a criação de gados.

Refere-se à política seguida pelos negociantes para com o indígena, que condêna. Estuda particularmente as vantagens que poderia oferecer a cultura da cana de açúcar.

Na Guiné, a propriedade está dividida pelo indígena, sendo muito difícil de encontrar terrenos que não tenham proprietários. Os mais atrazados entre os indígenas, os *Bijagós* e os *Balantas*, transmitem a propriedade por herança. Nos *Manjacos*, a parte que não pertence aos reis do mato, que a aforam anualmente, é propriedade dos habitantes, fazendo-se a transmissão por herança a colaterais ma-

ternos. Nos *Papeis* e nos *Brames* há um regimen de propriedade idêntica.

A maior parte das vezes uma concessão na Guiné representa uma expropriação ao indígena. Analiza em seguida o regime actual de concessões.

Estuda depois a pecuária na Guiné, concluindo por afirmar que bastaria montar em Bolama, ou melhor ainda, em Bissau, armazens de refrigerar carnes e estabelecer carreiras de vapores apropriados para esse fim para ter em Lisbôa carne boa e barata e enriquecer a Província.

Estuda as vias de comunicação, de que a Província está mais bem servida do que a própria Metrópole.

A Guiné é uma grande planície, cortada de canais, e tem uma boa rede de estradas, bem conservadas.

Enumera as raças que constituem a população indígena, a saber: fulas, mandingas, felupes, papeis, manjacos, brames ou mancanhas, balantas, biafadas, cassangas, nalús e bijagós. Enumera as campanhas militares que se desenrolaram na Província de 1891 e 19 5, a saber: desastre de Bissau (1891), campanha de Bissau (1894), desastre de Oio (1897), revolta do Jufungo (1901), revolta no Arame (1902), rebelião no Churo (1904), rebelião em Contumo (1907), rebelião no Churo, Bissau e Balantas (1908), rebelião nos Balantas (1909) seguindo-se uma série de combates (1912-15) até que se entrou num periodo de paz. (O conferente foi muito aplaudido).

Vida Associativa

Reuniões da Direcção

Súmula das sessões realizadas no mês de Abril

Houve no mês de Abril uma só reunião extraordinária da Direcção, realizada a 9.

Para esta reunião foi enviado um officio aos Presidentes das Associações Commercial de Lisboa e Retalhistas de Viveres, pedindo-lhes o favor da comparência das suas Direcções.

Apenas compareceram dos Retalhistas de Viveres os Srs. David da Silva e Jacinto Pedro. Apreciou-se a representação que havia sido aprovada, em principio, na ultima Assembleia Geral, sobre a lei do inquilinato, dando-lhe o Sr. David da Silva o seu pleno assentimento. Depois de feitas umas ligeiras alterações na redacção, propostas pelo Sr. Carvalho da Fonseca, foi a representação aprovada por unanimidade, resolvendo-se, por proposta do Sr. Nascimento dos Santos, que ela se guisse urgentemente ao seu destino, nada mais se tratando nesta sessão.

- - -

O «Diário do Governo» e o Comércio em Abril de 1928

Ministério do Interior

Alienação de baldios—D. do G. dia 7, 1.^a Serie n.º 80—Decreto n.º 15.325—Autorisa a Comissão Administrativa da Câmara Municipal do concelho de Pombal a dividir, aforar e remir os seus baldios, como também a vendê-los e a aliená-los.

Alienação de baldios—D. do G. dia 7, 1.^a Serie n.º 80—Decreto n.º 15.326—Autorisa a Comissão Administrativa da Junta de Freguesia de Fragoso, concelho de Barcelos, a alienar terrenos baldios que possui.

Alienação de baldios—D. do G. dia 7, 1.^a Serie n.º 80—Decreto n.º 15.323—Autorisa a Comissão Administrativa da Câmara Municipal do concelho de Ribeira de Pena a fazer o resgate das parcelas de baldios que são sua pertença e estejam vedadas há menos de trinta anos.

Concelho de Mação—Criação de freguesia—D. do

G. dia 7, 1.^a Serie n.º 80—Decreto n.º 15.324—Cria a freguesia de Ortiga, no concelho de Mação

Concelho de Mação—Criação de freguesia—D. do G. dia 7, 1.^a Serie n.º 80—Nova publicação, rectificadora, do decreto n.º 15.324, que cria a freguesia de Ortiga, no concelho de Mação.

Obidos—Estância de turismo—D. do G. dia 10, 1.^a Serie n.º 81—Decreto n.º 15.333—Classifica como estância de turismo a Vila de Obidos—Fixa a area de jurisdição da Comissão de Iniciativa de Obidos.

Vila de Alfarelos—D. do G. dia 11, 1.^a Serie n.º 83—Decreto n.º 15.339—Eleva à categoria de vila a povoação de Alfarelos, do concelho de Soure.

Figueiró dos Vinhos—Estância de turismo—D. do G. dia 13, 1.^a Serie n.º 84—Decreto n.º 15.347—Classifica como Estância de turismo a Vila de Figueiró dos Vinhos.

Compra de Cambiais—D. do G. dia 16, 1.^a Serie n.º 86—Decreto n.º 5.319—Regula a autorisação da compra de cambiais pelos portadores de passaportes.

Estupefacientes—D. do G. dia 16, 1.^a Serie n.º 86—Rectificação ao decreto n.º 13.443, que determina que às prescrições do decreto n.º 12.210 fiquem sujeitos a importação, exportação, comércio e venda dos estupefacientes denominados «Eucodal» e «Dicodide»

Imposto «Ad valorem»—D. do G. dia 21, 1.^a Serie n.º 61—Portaria n.º 5.326—Estabelece que só os generos, produtos ou mercadorias em transitio que sejam provenientes de outros concelhos e acompanhados dos respectivos certificados de origem fiquem isentos do imposto *ad valorem* de 3 por cento.

Paço d'Arcos—Delimitação de freguesia—D. do G. dia 24, 1.^a Serie n.º 93—Rectificação ao decreto n.º 15.285, que faz a delimitação da freguesia de Paço de Arcos.

Manifesto de explosivos—D. do G. dia 24, 1.^a Serie n.º 93—Portaria n.º 5.332—Concede um novo prazo para manifesto das existencias de cloratos, percloratos, acido picrico e picratos em poder dos proprietarios das casas importadoras, drogarias, oficinas pirotecnicas, e quaisquer outros estabelecimentos que possuam os citados produtos.

Vila Nova d'Ourém—Criação de freguesia—D. do G. dia 25, 1.^a Serie n.º 96—Nova publicação, rectificadora, do decreto n.º 15.227, que cria no concelho de Vila Nova de Ourém a freguesia de Gondomaria.

Ministério da Justiça e Cultos

Codigo do Notariado—D. do G. dia 7, 1.^a Serie n.º 80—Rectificações ao decreto n.º 15.304 promulga o Codigo do Notariado—Nova publicação, rectificadora, da tabela dos emolumentos dos notarios, anexa ao mencionado decreto.

Estatuto Judicial—D. do G. dia 12, 1.^a Serie n.º 83—Decreto n.º 15.344—Promulga o Estatuto Judicial, substituindo o presente diploma as disposições do decreto n.º 13.809.

Registo predial—D. do G. dia 13, 1.^a Serie n.º 84—Rectificações ao decreto n.º 15.113 (regulamento do registo predial).

Código do Notariado — *D. do G. dia 13, 1.ª Serie n.º 84* — Rectificações ao decreto n.º 15.304 (Código do Notariado).

Código do Registo Civil — *D. do G. dia 17, 1.ª Serie n.º 87* — Decreto n.º 15.380 — Promulga o Código do Registo Civil.

Estatuto Judiciario — *D. do G. dia 18, 1.ª Serie n.º 88* — Rectificações ao decreto n.º 15.344 (Estatuto Judiciario).

Código do Processo Penal — *D. do G. dia 19, 1.ª Serie n.º 89* — Decreto n.º 15.396 — Promulga o Código do Processo Penal.

Bilhete de Identidade — *D. do G. dia 25, 1.ª Serie n.º 94* — Portaria n.º 5.338 — Prorroga o prazo marcado no artigo 2.º do decreto n.º 14.747 (Bilhete de Identidade).

Códigos do Notariado e do Registo Civil — *D. do G. dia 25, 1.ª Serie n.º 94* — Decreto n.º 15.404 — Determina que os Códigos do Notariado e do Registo Civil, aprovados, respectivamente pelos decretos n.ºs 15.304 e 15.380, entrem em vigor em 1 de Julho de 1928.

Ministério das Finanças:

Comércio bancario — *D. do G. dia 7, 1.ª Serie n.º 78* — Decreto n.º 15.316 — Promulga varias disposições sobre comércio bancario e cambial.

Contribuição predial — *D. do G. dia 4, 1.ª Serie n.º 78* — Decreto n.º 15.315 — Determina que a execução do disposto nos artigos 30.º e 55.º do decreto n.º 15.289 (reorganização dos serviços da contribuição predial rústica e urbana) fique dependente da publicação do regulamento do referido decreto.

Imposto sobre transacções — *D. do G. dia 4, 1.ª Serie n.º 78* — Rectificações ao decreto n.º 15.292, que esclarece e modifica as disposições relativas à liquidação do imposto sobre o valor das transacções.

Seguro social obrigatório — *D. do G. dia 11, 1.ª Serie n.º 62* — Decreto n.º 15.343 — Promulga a organização do seguro social obrigatorio na invalidez e velhice.

Instituto Nacional de Seguros e Previdência — *D. do G. dia 11, 1.ª Serie n.º 82* — Decreto n.º 15.342 — Cria a Caixa Nacional de Previdência integrada nos serviços do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, que passa a denominar-se Instituto Social de Seguros e Previdência — Remodela o exercicio geral da industria de seguros — Cria o Fundo de Previdência Social.

Pautas — *D. do G. dia 17, 1.ª Serie n.º 87* — Decreto n.º 15.381 — Prorroga o prazo para o Conselho do Serviço Technico Aduaneiro, constituído em comissão revisoria de pautas, dar parecer sobre as reclamações às pautas aduaneiras.

Seguros Nacionais — *D. do G. dia 18, 1.ª Serie n.º 88* — Decreto n.º 15.387 — Regula a eleição dos dois representantes das sociedades de seguros nacionais no Conselho de Seguros.

Pautas-Recipientes metallicos — *D. do G. dia 19, 1.ª Serie n.º 89* — Decreto n.º 15.397 — Manda inserir na pauta de importação um novo artigo referente a recipientes metallicos.

Tribunal dos Arbitros Avindores — *D. do G. dia 20, 1.ª Serie n.º 90* — Portaria n.º 5.324 — Esclarece a interpretação do artigo 1.º do decreto n.º 15.036, que determina que transitóriamente durante o ano de 1928, os lugares de presidentes e de vice-presidente do Tribunal de Arbitros Avindores de Lisboa sejam desempenhados em comissão por magistrados judiciaes adidos.

Caixa Nacional de Previdência — *D. do G. dia 21, 1.ª Serie n.º 91* — Rectificações ao decreto n.º 15.342, que cria a Caixa Nacional de Previdência.

Caixa Nacional de Previdência — *D. do G. dia 26, 1.ª Serie n.º 95* — Rectificação ao decreto n.º 15.342, que cria a Caixa Nacional de Previdência.

Ministério da Marinha:

Embarcações — *D. do G. Dia 14, 1.ª Serie N.º 85* — Decreto N.º 15.360 — Estabelece as condições para que uma embarcação possa alcançar a nacionalidade portuguesa e gozar dos privilegios e franquias que lhe resultam das leis e dos Tratados e das Convenções Internacionais.

Navegação — *D. do G. Dia 16, 1.ª Serie N.º 86* — Decreto N.º 15.372 — Regula as condições da segurança da navegação.

Trafego — *D. do G. Dia 17, 1.ª Serie N.º 87* — Portaria N.º 5.321 — Fixa a importância que os carregadores dos barcos de trafego local deverão pagar por dia, como indemnização por cada tonelada bruta de arqueação.

Convenções Internacionais — *D. do G. dia 20, 1.ª Serie N.º 90* — Rectificação ao decreto N.º 15.360, que estabelece as condições para que uma embarcação possa alcançar a nacionalidade portuguesa e gozar dos privilegios e franquias que lhe resultam das leis e dos Tratados e Convenções Internacionais.

Ministério dos Negocios Estrangeiros:

Portugal e Bélgica — *D. do G. dia 3, 1.ª Serie N.º 77* — Documentos relativos ao acordo entre Portugal e a Bélgica para a transmissão por via postal dos actos judiciais e extrajudiciais belgas em materia civil e comercial destinados a pessoas residentes em Portugal.

Funcionalismo Consular Português — *D. do G. dia 3, 1.ª Serie N.º 77* — Portaria N.º 5.300 — Estabelece a forma de ser dado o devido seguimento aos pedidos de certidões ou outros documentos a obter por intermedio dos funcionarios consulares portugueses.

Belgica — Extinção de Vice-Consulado — *D. do G. dia 7, 1.ª Serie N.º 80* — Decreto N.º 15.329 — Extingue o Vice-Consulado de Portugal em Namur (Bélgica).

Convenção Postal Universal — *D. do G. dia 12, 1.ª Serie N.º 83* — Aviso — Torna público ter o Afeganistão aderida à Convenção Postal Universal.

Horário do Trabalho — *D. do G. dia 14, 1.ª Serie N.º 85* — Decretos N.ºs 15.361 e 15.362 — Aprovam, para serem ratificadas pelo poder Executivo, a Convenção tendente a limitar a oito horas por dia e a quarenta e oito horas por semana o número de horas de trabalho nos estabelecimentos industriais e a Convenção relativa à aplicação do descanso semanal nos estabelecimentos industriais, adoptadas pela Convenção Geral da Organização Internacional do Trabalho da Sociedade das Nações.

Tratado de Conciliação — *D. do G. dia 18, 1.ª Serie N.º 88* — Decreto N.º 15.389 — Aprova para ser ratificada pelo poder Executivo, o Tratado de Conciliação e seu Protocolo Adicional, assinado em Lisboa entre os plenipotenciarios de Portugal e Espanha.

Repartições Internacionais — *D. do G. dia 20, 1.ª Serie N.º 90* — Avisos — Tornam publico ter o Luxemburgo rectificado os acordos internacionais para a criação em Paris de Repartições Internacionais de Epizootias e do Vinho.

Convenção Internacional — *D. do G. dia 27, 1.ª Serie N.º 96* — Avisos — Tornam público terem a Checo-Eslovaquia ratificado a Convenção Sanitaria Internacional e o territorio do Sarre ratificado a Convenção Internacional relativa à circulação nas estradas.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Companhia Portuguesa — exploração de caminhos de ferro — *D. do dia 3, 1.ª Serie N.º 77* — Portaria N.º 5.302 — Aprova a nova tarifa especial n.º 6 de grande velocidade (bilhetes de ida e volta a preços reduzidos), apresentada pela Companhia Portuguesa para a construção e exploração de caminhos de ferro, para substituir a actual em vigor.

Redução nos preços de Transporte — Estação de Ensaios e Maquinas — *D. do G. dia 3, 1.ª Serie N.º 77* — Portaria N.º 5.301 — Reduz os preços de transporte aplicados a autocharruas e tractores requisitados em pequena velocidade pela Estação de Ensaios de Maquinas.

Emissão de Obrigações — *D. do G. dia 11, 1.ª Serie N.º 87* — Portaria n.º 5.306 — Autorisa a sociedade anónima, de responsabilidade limitada, Grandes Armazens Nascimento, com sede na cidade do Porto, a fazer uma emissão de obrigações.

Caminhos de ferro — tarifa especial — *D. do G. dia 14, 1.ª Serie N.º 85* — Portaria N.º 5.318 — Aprova a tarifa especial N.º 2 — A de grande velocidade, de assinatura por séries de viagens, para vigorar na linha ferrea de Cais de Sodré a Cascais.

Turismo — *D. do G. dia 16, 1.ª Serie N.º 86* — Decreto N.º 15.375 — Amplia a area dentro da qual a Comissão de Turismo da Curia deve exercer a sua acção

Linha telefónica — *D. do G. dia 18, 1.ª Serie N.º 88* — Decreto N.º 15.391 — Modifica varias disposições do regulamento do serviço da linha telefónica de Lisboa ao Porto, aprovado por decreto de 10 de Março de 1904.

Institutos Superiores de Comércio — Exames de Admissão — *D. do G. dia 18, 1.ª Serie N.º 88* — Programa dos exames de admissão aos Institutos Superiores de Comércio de Lisboa e Porto.

Aguas minerais — *D. do G. dia 20, 1.ª Serie N.º 60* — Decreto N.º 15.401 — Promulga disposições relativas à exploração, concessão e exercicio da industria de aguas minerais ou minero-medicinaes e aguas de mesa

Companhia do Credito Predial — emissão de obrigações — *D. do G. dia 21, 1.ª Serie n.º 92* — Portaria n.º 5.331 — Autorisa a Companhia Geral do Credito Predial Português a emitir 100.000 obrigações prediais.

Ramal de Martigança — Exploração de apeadeiro — abertura provisória — *D. do G. dia 28, 1.ª Serie n.º 97* — Portaria n.º 5.349 — Autorisa a abertura provisória à exploração do apeadeiro de Pinheiro-Calvaria na linha de Martigança à Batalha.

Linha do Vale do Sabôr — Freixo de Espada à Cinta — Estação — *D. do G. dia 28, 1.ª Serie n.º 97* — Portaria

n.º 5.348 — Eleva à categoria de estação o apeadeiro de Freixo de Espada-à-Cinta da linha do Vale do Sabôr.

Vale do Vouga—Regulamento de circulação de comboios—D. do G. dia 28, 1.ª Serie n.º 97 — Portaria n.º 5.347—Aprova o regulamento de circulação de comboios para vigorar nas linhas do Vale do Vouga.

Transporte em caminho de ferro—Despacho de peles verdes—D. do G. dia 28, 1.ª Serie n.º 67—Portaria n.º 5.346 — Determina que as peles verdes despachadas em detalhe só sejam aceites para transportes em caminho de ferro quando devidamente enfiadas e envolvidas em serapilheira ou ensacadas.

Caminhos de ferro—tarifa especial—D. do G. dia 28, 1.ª Serie n.º 97—Portaria n.º 5.344—Aprova a tarifa especial interna n.º 3 de grande velocidade, relativa a bilhetes simples, a preços reduzidos, validos para os comboios tranvias da linha de Santa Comba Dão a Vizeu

Ministério das Colónias:

Colónias Portuguesas—Serviço de Encomendas Postais—D. do G. dia 3, 1.ª Serie n.º 77—Decreto n.º 15.311 — Aprova e manda pôr em execução nas colónias o regulamento para o serviço de encomendas postais nas colónias portuguesas

Comp. do C.º de Ferro do Amboim—Emissão de obrigações—D. do G. dia 14, 1.ª Serie n.º 85 — Decreto n.º 15.363—Substitui as disposições do § unico do artigo 5.º de decreto n.º 12.760, que autorisa a Companhia do Caminho de Ferro do Amboim a fazer uma emissão de obrigações.

Administração colonial—Bases Orgânicas—D. do G. dia 20, 1.ª Serie n.º 90 — Nova publicação, rectificadora, da base XXXV do decreto n.º 15.241, que aprova as bases orgânicas da administração colonial.

Ministério da Agricultura:

Exportadores de Vinhos Nacionais—Criação de Gremio—D. do G. dia 3, 1.ª Serie n.º 77—Decreto n.º 15.313—Cria o Gremio dos Exportadores de Vinhos Nacionais.

Vinhos espumosos—D. do G. dia 3, 1.ª Serie n.º 77 — Decreto n.º 15.314 — Regula o fabrico e comércio dos vinhos espumosos.

Sobretaxa de Exportação—D. do G. dia 16, 1.ª Serie n.º 86 — Determina que no segundo trimestre de 1928 continuem abolidas as sobretaxas de exportação a que estavam sujeitos os generos designados na tabela aprovada por portaria n.º 4.279 — Proíbe a exportação de determinados productos e permite a de outros.

Brasil e Colónias Portuguesas—Exportação de azeite—D. do G. dia 18, 1.ª Serie n.º 88 — Portaria n.º 5.322 — Permite a exportação de azeite até 5 graus de acidez para os mercados do Brasil e colónias portuguesas.

Sobretaxa de Exportação—D. do G. dia 19, 1.ª Serie n.º 89 — Nova publicação, rectificadora, da portaria n.º 5.320, que determina que no segundo trimestre de 1928 continuem abolidas as sobretaxas de exportação a que estavam sujeitos os generos designados na tabela aprovada pela portaria n.º 4.279 — Proíbe a exportação de determinados productos e permite a de outros.

Azeite — sua exportação sem limite de acidez — D. do G. dia 28, 1.ª Serie n.º 97 — Portaria n.º 5.450 — Permite a exportação de azeite sem limite de acidez.

- - -

A Câmara Municipal e o Comércio

Coisas que convêm saber

O Trânsito na cidade.—Postura de 12 de Maio de 1928. — Artigo 1.º — A partir do dia 1 de Junho do corrente ano, todos os vehiculos no Município de Lisboa passam a dar a esquerda ao centro das ruas. — Vehiculos empregados na condução de passageiros.

Art. 2.º — O trânsito de vehiculos, empregados na condução de passageiros pelas ruas a seguir indicadas, será regulado pela seguinte forma:

1.º — **Rua 1.º de Dezembro** — Nesta rua é permitido o trânsito de vehiculos do Norte para o Sul e Sul para Norte no trço comprehendido entre a Praça dos Restauradores e Praça de D. João da Câmara e desta Praça até à Rua Nova do Carmo só na direcção Norte-Sul.

No trço desta rua entre a Praça de D. João da Camara e a Rua Nova do Carmo, só é permitido o breve estacionamento desde as nove às dezeseite horas, do lado da numeração impar da rua.

2.º — **Calçada do Carmo** — Esta calçada servirá para o acesso

dos vehiculos que, vindos da Rua 1.º de Dezembro ou do lado Occidental da Praça de D. Pedro IV se dirijam ao taboleiro superior da estação do Rocio. Todos os vehiculos vindos do referido taboleiro só poderão descer até à Rua 1.º de Dezembro onde tomarão a direcção de trânsito.

3.º — **Rua Nova do Carmo** — Por esta rua, só é permitido o trânsito ascendente de vehiculos (N. S.) sendo permitido o seu estacionamento do lado da numeração impar da rua.

4.º — **Rua Nova do Almada** — Nesta rua, só é permitido o trânsito descendente dos vehiculos (N. S) sendo permitido o seu estacionamento do lado da numeração impar da rua.

5.º — **Rua Garrett** — Nesta rua é permitido o trânsito nas duas direcções (ascendente e descendente). É proibido nesta rua o estacionamento de vehiculos, podendo apenas parar pelo tempo indispensavel para receber ou largar passageiros.

6.º — **Praça de D. João da Câmara** — Nesta praça é permitido o trânsito de vehiculos em sentido ascendente e descendente, sendo permitido o seu estacionamento no lado Norte da placa existente na mesma praça, de modo que a faixa de rodagem no enfiamento do Largo do Regedor esteja sempre desimpedida.

7.º — **Praça de D. Pedro IV:**

a) — **Lado Occidental** — É permitido o trânsito na direcção Norte-Sul.

b) — **Lado Sul** — É permitido o trânsito de vehiculos de praça com passageiros, ou particulares, vindos do lado Occidental e da Rua 1.º de Dezembro.

c) — **Lado Oriental** — É permitido o trânsito na direcção Sul-Norte, devendo os vehiculos que se destinam ao lado Oriental da Cidade tomar a Rua do Amparo.

d) — **Lado Norte** — Só é permitida a marcha dos vehiculos do Nascente para Poente, tomando a Praça de D. João da Câmara os que se dirijem para a Avenida da Liberdade.

8.º — **Ruas Aurea e da Prata** — Nestas ruas, só é permitido o trânsito de Norte para Sul, sendo prohibida a passagem de vehiculos pelo lado direito da via electrica das mesmas ruas e sendo permitido o estacionamento para transporte de passageiros junto do passeio do lado da numeração par.

9.º — **Rua Augusta** — Por esta rua só é permitido o trânsito de Sul para Norte, devendo os vehiculos tomar a direcção pelo lado esquerdo da via electrica da mesma rua, sendo permitido o estacionamento junto ao passeio do lado da numeração impar.

10.º — **Rua dos Fanqueiros** — Nesta rua fica só sendo permitido o trânsito de Sul para Norte até à Rua da Betesga, e desta até à Rua da Palma na direcção Norte-Sul.

11.º — **Ruas dos Sapateiros e dos Douradores** — Nestas ruas só é permitido o trânsito de Norte para Sul.

12.º — **Rua dos Correios** — Por esta rua só é permitido o trânsito de Sul para Norte.

13.º — **Ruas de Santa Justa, Victoria S. Nicolau e S. Julião** — Nestas ruas só é permitida a marcha de vehiculos do Poente para Nascente, devendo o estacionamento ser feito do lado da numeração par.

14.º — **Ruas de Assunção e Conceição** — Por estas ruas fica só sendo permitido o trânsito do Nascente para Poente. Na Rua da Assunção o estacionamento só será permitido do lado da numeração impar e na Rua da Conceição esse estacionamento será apenas permitido pelo tempo indispensavel para receber ou largar passageiros.

15.º — **Rua do Comércio** — Nesta rua é permitido o trânsito nas duas direcções.

16.º — **Rua dos Bacalhoeiros** — Nesta rua sómente é permitida a marcha dos vehiculos na direcção Nascente-Poente.

17.º — **Rua da Alfândega** — É permitido o trânsito nas duas direcções.

18.º — **Largo de S. Julião** — No quarteirão comprehendido entre a Rua da Conceição e S. Julião, é apenas permitido o trânsito na direcção Norte-Sul. Da Rua de S. Julião até ao Largo do Municipio é permitido o trânsito nas duas direcções.

19.º — **Largo do Municipio** — Neste largo é permitido o trânsito nas duas direcções, devendo os vehiculos que se dirijem de Norte para Sul contornarem o Pelourinho pelo lado do Norte e os que se dirijem de Sul para Norte contorna-lo pelo lado Sul.

20.º — **Rua do Arsenal** — Nesta rua é permitido o trânsito nos dois sentidos, devendo os vehiculos seguir por cima das linhas de tracção electrica nas respectivas direcções.

21.º — **Largo do Corpo Santo** — Os vehiculos que atravessem este largo, tomarão as seguintes direcções: os que se dirijem do Nascente para o Poente deverão tomar a Rua do Largo do Corpo Santo ou Rua do Cais do Sodré; os que se dirijem do Poente para o Nascente tomarão a Rua Bernardino Costa ou Rua do Cais do Sodré.

22.º — **Travessa do Corpo Santo** — O trânsito nesta travessa só é permitido no sentido Norte-Sul.

23.º — **Rua do Alecrim** — Por esta rua é permitido o trânsito nos dois sentidos, devendo os vehiculos que por ela descem contornarem o Monumento da Praça do Duque da Terceira pelo lado Norte e os que a pretendem subir, pelo lado Sul.

24.º—*Rua do Amparo*—Nesta rua é permitido o trânsito apenas na direcção Poente-Nascente.

25.º—*Rua Arco Marquês de Alegrete*—Por esta rua só é permitido o trânsito na direcção Sul-Norte.

26.º—*Rua da Mouraria*—Por esta rua apenas é permitido o trânsito de veículas que transportem passageiros nela moradores.

27.º—*Rua Martim Moniz*—E' apenas permitido o trânsito na direcção Nascente-Poente.

28.º—*Rua da Palma*—E' permitido o trânsito nas duas direcções desde o Largo do Intendente até à Rua Martim Moniz e desta até à Rua Barros Queirós (Travessa de S. Domingos) apenas na direcção Norte-Sul.

29.º—*Travessa Nova de S. Domingos* Apenas é permitido o trânsito na direcção Nascente-Poente.

30.º—*Rua Eugénio dos Santos*—Nesta rua, é permitido o trânsito sómente do Sul para o Norte, devendo os veiculos seguirem sobre a linha dos electricos.

31.º—*Rua do Jardim do Regedor*—Por esta rua é permitido o trânsito de Poente para Nascente apenas para os veiculos particulares ou de praça conduzindo passageiros.

30.º—*Travessa de Santo Antão*—Fica prohibido o trânsito de veiculos por esta travessa, excepto às saídas das casas de espectáculos existentes na Rua Eugénio dos Santos, e quando a policia o julgar conveniente.

33.º—*Rua dos Condes*—E' permitido o trânsito no sentido Nascente-Poente.

34.º—*Largo da Anunciada*—E' permitido o trânsito nos dois sentidos, sendo a direcção Poente-Nascente para os veiculos que se dirigem à Rua Alves Correia, e a direcção Nascente-Poente para os que vindo da Rua Eugénio dos Santos, se dirijam à Avenida da Liberdade.

35.º—*Rua das Pretas*—E' permitido o trânsito nos dois sentidos, nas mesmas condições do número anterior.

36.º—*Rua do Telhal*—E' permitido o trânsito no sentido Nascente-Poente em toda a rua, e no sentido Poente-Nascente sómente até ao n.º 50.

37.º—*Praça Luiz de Camões*—O trânsito nesta Praça será regulado da seguinte maneira:

a) —*Rua do Loreto*—Os veiculos vindos desta rua contornarão a Praça pelo lado Poente, e tomarão a Rua da Horta Sêca e em seguida as direcções Norte Sul ou Nascente.

b) —*Rua do Alecrim*—Os que subirem em direcção à parte Ocidental da cidade, contornarão a praça pelo Nascente e tomarão a Rua do Loreto.

c) —*Largo do Chiado*—Os veiculos que venham dêste Largo que se dirijam para a parte Ocidental da cidade, contornarão a Praça pelo lado Norte.

d) —*Rua do Mundo*—Os que descerem esta rua em direcção à parte Ocidental ou Sul, contornarão a Praça pelo lado Norte.

38.º—*Rua Nova da Trindade*—E' permitido o trânsito nas duas direcções desde o Largo Trindade Coelho até ao Teatro da Trindade e na direcção Norte-Sul desde êste teatro, até ao Largo do Chiado.

39.º—*Largo da Trindade*—E' permitido o trânsito nas duas direcções.

40.º—*Travessa da Trindade*—E' permitido o trânsito na direcção Poente-Nascente, não sendo permitido o estacionamento de veiculos, senão pelo tempo indispensavel para receber ou largar passageiros.

41.º—*Rua Serpa Pinto*—E' permitido o transito sómente na direcção Sul-Norte desde a Rua Garrett até ao Largo Rafael Bordalo Pinheiro.

42.º—*Praça do Brasil*—O trânsito nesta Praça será regulado da seguinte forma:

a) —*Rua da Escola Politecnica*—os veiculos vindos desta rua contornarão a Praça pelo lado Nascente da placa central, tomando em seguida as direcções Nascente, Norte ou Poente.

b) —*Rua Alexandre Herculano*—Os veiculos vindos desta rua contornarão a Praça pelo lado Norte da placa.

c) —Os veiculos que devem por quaisquer das ruas a Norte da referida Praça, contornarão esta pelo lado Norte da placa, e na direcção Nascente-Poente.

d) —*Rua do Rato*—Os veiculos vindos desta rua, contornarão a Praça pelo lado Sul da placa. Nesta rua não é permitido o trânsito na direcção Nascente-Poente, das oito às vinte horas, a não ser para os veiculos que se destinem ao serviço dos moradores desta rua ou da Avenida Alvares Cabral.

43.º—*Praça Marquês de Pombal*—O trânsito desta Praça será regulado da seguinte forma:

a) —*Rua Braamcamp e Avenida da Liberdade*—Todos os veiculos vindos destas ruas contornarão a Praça pelo lado Sul do Monumento.

b) —*Avenida Duque de Loulé*—Os veiculos vindos desta Avenida contornarão a Praça pelo lado Nascente do Monumento.

c) —*Avenida Fontes Pereira de Melo*—Os veiculos vindo desta Avenida contornarão a Praça pelo lado Norte do Monumento.

Veiculos de carga.—Art. 3.º—O trânsito de veiculos de carga pelos arruamentos a seguir indicados, fica assim estabelecido

1.º—*Avenida da Liberdade:*

a) —*Rua Central*—Nesta rua fica prohibido o trânsito de veiculos de carga, carretas, trens funerarios e deanteira.

b) —*Rua Ocidental*—Por esta rua é permido o trânsito no sentido Norte-Sul, dos veiculos a que alude a alinea anterior.

c) —*Rua Oriental*—Nesta rua é permitido o trânsito de veiculos de na direcção Sul-Norte, mas apenas para os que se destinem ao serviço dos moradores de cada quarteirão. Estes veiculos entrarão nesta rua e sairão dela, pelo transversal da Rua Eugénio dos Santos que fique mais próximo do local onde vão tomar ou largar carga.

2.º—*Ruas Eugénio dos Santos, Alves Correia e Santa Marta.* Estas ruas são destinadas aos veiculos que se dirijam na direcção Sul-Norte, podendo a partir da Rua Manuel Jesus Coelho, tomar a Rua Rodrigues Sampaio. Nessas ruas é permitido o estacionamento de veiculos para acto de carga ou descarga, mas de forma a não estorvar o trânsito público.

3.º—*Praça do Comércio*—E' apenas permitido o trânsito nas duas direcções na Rua Oriental a Sul desta Praça.

4.º—Os veiculos que das Ruas da Alfândega ou dos Bacalhoiros se dirijam para a Rua de S. Paulo ou Cais do Sodré, seguirão pela Rua dos Fanqueiros, Rua do Comércio, Praça do Municipio, dando a esquerda ao Pelourinho, Rua do Arsenal junto à faixa do passeio Norte, Largo do Corpo Santo, Rua do Largo do Corpo Santo, Rua de S. Paulo ou Travessa do Corpo Santo e Cais do Sodré.

5.º—Os veiculos vindos do Cais do Sodré ou Rua de S. Paulo que se dirijam à Rua da Alfândega, seguirão pela Travessa do Corpo Santo e Sua Bernardino Costa ou Cais do Sodré, Largo do Corpo Santa, Rua do Arsenal entre a linha carris e o passeio lado Norte, Praça do Municipio, dando a esquerda ao Pelourinho, Rua do Comércio, Rua da Prata e Rua da Alfândega.

6.º—Os veiculos que estando no Largo do Municipio se dirijam a Norte da Cidade em direcção à Praça de D. Pedro IV, seguirão pelo Largo de S. Julião, Rua de S. Julião, Rua Augusta, Rua dos Correeiros, Largo de S. Domingos, Rua Eugénio dos Santos, ou seguirão pelo Largo do Regedor e Praça de João da Câmara no caso de se destinarem à Estação do Rocio.

7.º—Os veiculos que estando no Largo do Municipio se dirijem à parte Norte da Cidade ou em direcção à Rua da Palma seguirão pelo Largo de S. Julião, Rua de S. Julião, Rua dos Fanqueiros, Poço do Borratem, Rua do Arco do Marquês de Alegrete, Rua da Mouraria e Rua do Bemformoso, ou Rua Fernandes da Fonseca e Rua da Palma.

8.º—Os veiculos que, vindos da Rua dos Fanqueiros ou Rua Arco Marquês do Alegrete pretendam dirigir-se para o Norte da Cidade, seguirão pela Rua dos Alamos ou Largo Silva e Albuquerque, Rua Silva e Albuquerque, Travessa Nova de S. Domingos e Rua dos Correeiros. Pretendendo dirigir-se para o Sul seguirão pelo mesmo trajecto até à Rua Silva e Albuquerque, Rua dos Fanqueiros (na direcção Norte-Sul), Rua da Betesga e Rua dos Douradores.

9.º—Os veiculos que, vindos da Avenida da Liberdade se dirijam para o Largo do Municipio, entrarão na Rua 1.º de Dezembro encostados ao passeio do lado Poente, lado Sul da Praça de D. Pedro IV, Rua dos Sapateiros, Rua da Conceição, Rua Nova do Almada, Largo de S. Julião e Largo do Municipio.

10.º—Os veiculos que, vindos da Avenida da Liberdade, se dirijam para a Rua da Alfândega, entrarão na Rua 1.º de Dezembro encostados ao passeio do lado Poente, lado Sul da Praça de D. Pedro IV, Rua dos Sapateiros, Rua da Victoria, Rua dos Douradores, Rua da Conceição, (na direcção Nascente-Poente), Rua da Prata, Rua de S. Julião, Rua da Madalena e Rua da Alfandega.

Disposições Gerais.—Art. 4.º—Nas restantes ruas da Baixa não mencionadas nos numeros do artigo anterior, é prohibido o trânsito de veiculos de carga, excepto para o serviço dos moradores. Os veiculos, entrarão e sairão por estas ruas pelas travessas mais próximas dos quarteirões onde tiverem de tomar ou largar a carga.

Art. 5.º—As disposições do Regulamento de Trânsito de 23 de Novembro de 1923, continuam em vigor na parte em que não foram revogadas pela presente Postura.

Art. 6.º—Todos os condutores das viaturas automoveis, transitando dentro da Cidade de Lisboa, são obrigados a possuir e trazer nos seus carros um exemplar desta Postura.

Taxis — Limites de lotação.—*Edital de 14 de Maio de 1928.*—A Comissão Administrativa da Camara Municipal de Lisboa faz saber que, atendendo ao que é requerido por varias empresas proprietarias de automoveis taximetro e em virtude de representar um beneficio para o público, deliberou, em sua sessão de 10 do corrente, que os limites de lotação a que se refere a alinea III do Edital de 23 de Abril de 1928, seja de 5 e 7 lugares, respectivamente, para os carros que teem como tarifa maxima, de bandeirada 2\$00 e 4\$00.

Imposto Camarario—*Edital, de 14 de Maio de 1928.*—«Que seja eliminada a alinea e) do Art. 8.º da Postura Municipal sobre estabelecimentos, a qual trata das insenções do pagamento do pagamento do mesmo imposto.

(Postura n.º 26, Art. 8.º). Ficam isentos de pagamento do imposto a que se refere este Artigo:

e) As Farmácias, Consultórios Médicos, Escritórios de Advogados, Notários e Solicitadores».

O trânsito na cidade— *Aditamento ao Edital de 12 de Maio— Edital de 19— Veículos empregados na condução de passageiros.*— Artigo 1.º— *Rua de Santa Marta*— O trânsito nesta rua será feito na direcção Sul-Norte, com excepção do troço compreendido entre a Rua Barata Salgueiro e a Rua do Conde Redondo, em que o trânsito será feito nas duas direcções.

Art. 2.º— *Rua Barata Salgueiro*— O trânsito no troço desta rua, compreendido entre a Avenida da Liberdade e Rua de Santa Marta, será feito apenas na direcção Poente-Nascente.

Art. 3.º— *Rua Manuel Jesus Coelho*— Nesta rua é permitido o trânsito nas duas direcções, devendo os veículos que, subindo ou descendo a Avenida da Liberdade, se dirijam ao Bairro Camões, seguir por esta rua até à Rua de Santa Marta, e pela Rua de Santa Marta na direcção Sul Norte até à Rua do Conde Redondo.

Veículos de carga— Art. 4.º— Fica proibido o trânsito destes veículos pelas Avenidas Fontes Pereira de Melo e António Augusto de Aguiar, com excepção dos que se destinam ao serviço dos moradores. Para este efeito, estes veículos entrarão e sairão destas Avenidas pelas transversais que mais proximo fiquem do local onde se destinam.

Art. 5.º— Os veículos que vindo do Sul da Cidade se dirijam na direcção do Campo Grande, tomarão o seguinte itinerario a partir da Rua Alves Correia: Rua de Santa Marta, Largo de Andaluz, Rua de S. Sebastião da Pedreira, Rua Viriato até à Avenida 5 de Outubro, Avenida 5 de Outubro, continuando depois por esta avenida ou pela Avenida da República.

Art. 6.º— Os veículos que vindo do Sul da Cidade se dirijam na direcção de Bemfica, tomarão o seguinte itinerario a partir da Rua Alves Correia: Rua de Santa Marta, Largo de Andaluz e Rua de S. Sebastião da Pedreira ou Rua Viriato, Rua Tomás Ribeiro, Largo de S. Sebastião da Pedreira e Estrada de Bemfica.

Art. 7.º— Os veículos que, vindos da parte Ocidental da Cidade e que se destinem a qualquer das direcções citadas nos arts. 5.º e 6.º, atravessarão a Avenida da Liberdade, tendo em atenção o seguinte:

a) - Os que vierem das ruas a Sul da Rua Barata Salgueiro, seguirão depois de atravessarem a Avenida da Liberdade por qualquer dos itinerarios indicados nos arts. 5.º e 6.º;

b) - Os que vierem da Rua Barata Salgueiro, descerão a Avenida da Liberdade atravessando-a na altura da Rua Manuel Jesus Coelho que seguirão até à Rua de Santa Marta;

c) - Os que vierem da Rua Alexandre Herculano seguirão depois de atravessada a Avenida pela Rua Rodrigues Sampaio até à Avenida Duque de Loulé, Avenida Duque de Loulé, Rua Eça de Queirós, Rua Actor Tasso, na direcção Poente-Nascente, Largo de Andaluz e Rua de S. Sebastião da Pedreira;

d) - Os que vierem da Rua Braamcamp atravessarão a Praça Marquês de Pombal até à Avenida Duque de Loulé, seguindo depois o itinerario indicado na alínea anterior.

Art. 8.º— Os veículos vindos do Campo Grande em direcção ao Sul ou Poente da Cidade terão, a partir da Praça Duque de Saldanha, os seguintes itinerarios: Avenida Casal Ribeiro, Rua Fernão Lopes, Rua das Picôas na direcção Norte-Sul, e Praça José de Fontana, e daqui pela Rua Gomes Freire até à Rua da Palma ou pela Avenida Duque de Loulé, Rua Eça de Queirós, Rua Actor Tasso, Rua Camilo Castelo Branco, lado Norte da Avenida Fontes Pereira de Melo, Rua Norte da Praça Marquês de Pombal até ao lado Ocidental da Avenida da Liberdade.

Art. 9.º— Os veículos vindos de Bemfica em direcção ao Sul ou Poente da Cidade terão, a partir da Avenida Duque de Avila o seguinte itinerario: Largo de S. Sebastião da Pedreira e Rua de S. Sebastião da Pedreira ou Rua Tomás Ribeiro e Rua Viriato, Largo de Andaluz, Rua Actor Tasso, Rua Camilo Castelo Branco, lado Norte da Avenida Fontes Pereira de Melo, Rua Norte da Praça Marquês de Pombal até ao lado Ocidental da Avenida da Liberdade.

Os veículos que seguirem pela Rua Tomás Ribeiro poderão atravessar a Avenida Fontes Pereira de Melo e depois de alcançada a Praça José Fontana tomar as direcções indicadas no artigo anterior.

Art. 10.º— Continuam em vigor o art. 20.º e seu § único da Postura sobre Regras de Trânsito, aprovada em 28 de Julho de 1927.

Companhia Carris— Entradas e saídas. *Edital de 19 de Maio de 1928.*— «Que a partir de 1 de Junho de 1928 a entrada para os carros electricos se faça pela rectaguarda do lado direito e a saída pela frente, do mesmo lado.»

Automoveis — Iluminação dos mesmos e disticos de matrícula. *Edital de 22 de Maio de 1928.*— A Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Lisboa, faz saber que, em sua sessão de 17 do corrente, deliberou anular a Postura publicada no Edital de 27 de Fevereiro último, referente à iluminação dos números e disticos de matrícula de circunscrição dos automoveis que circulam nas ruas de Lisboa, por envolver uma modificação ao que sobre o assunto dispõe o Código de Estradas.

Vistorias— Edital de 28 de maio de 1928.— «Artigo 1.º— Todas as vistorias previstas na legislação vigente, geral ou câmarária, são taxadas segundo as tabelas em vigor, mesmo quando tenham lugar para iniciativa dos serviços municipais, desde que determinem intimação para obras.

Art. 2.º— As verificações previstas no art. 11.º e as necessárias para a constatação das transgressões da Postura de 5 de Novembro de 1926, serão taxadas à razão de Esc. 50\$00 por cada prédio, quando o seu proprietário não prove ter feito todas as obras a que a mesma Postura se refere, no ano em que elas lhe cumpriam ou depois.

Art. 3.º— A verificação da necessidade das obras referidas, da Postura de 16 de Agosto de 1926 ou de outras que, pela sua pequena importância tenham dispensado vistoria feita nos termos da legislação em vigor, serão taxadas à razão de Esc. 50\$00 por cada prédio, quando o senhorio não prove que não tinha conhecimento anterior de tal necessidade.

Art. 4.º— Quando não tenham sido pagas adiantadamente as referidas importancias, serão elas debitadas aos proprietários dos prédios que tenham sido objecto dessas verificações ou vistorias, para serem cobradas quando relativamente a esse prédio ou seu senhorio, haja com a Câmara qualquer forma de liquidação, se não o tiver sido anteriormente, espontaneamente ou por força do disposto no § 2.º do presente artigo.

§ 1.º— Para execução do presente artigo, cumpre à 4.ª Repartição, sempre que tenha tido lugar algum dos serviços a que a presente Postura se refere, comunicá-lo imediatamente à 5.ª Repartição, que providenciará no sentido de a Câmara ser reembolsada com a maior brevidade.

§ 2.º— Quando não tenha sido devidamente aproveitado algum ensejo de se fazer a cobrança prevista no presente artigo, será a sua importância descontada no primeiro vencimento que seja devido ao funcionário que a isso tenha dado lugar.

Art. 5.º— À medida que vão sendo cobradas as importancias provenientes da aplicação da presente proposta, serão elas encorporadas nas verbas de vistorias e despesas diversas da 4.ª Repartição.

Art. 6.º— Os membros das comissões de vistorias, que não sejam funcionários da Câmara, receberão por cada vistoria a importancia de Esc. 40\$00.

§ único— As vistorias realizadas a pedido da Inspecção Geral de Saúde, para exame sanitário, serão pagas, por cada dia, à razão de Esc. 40\$00, qualquer que seja o número de vistorias realizadas no mesmo dia pelo mesmo perito. Esta disposição entra em vigor nas liquidações a fazer no mês de Maio.

Art. 7.º— Ficam revogadas todas as deliberações municipais em contrário».

Importo Municipal - Notarios— Edital de 30 de maio de 1928.— A Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Lisboa, faz saber, em rectificação do Edital de 14 do corrente, referente à alteração da Postura n.º 26, de 1 de Julho de 1921, que, em sessão de 24 do presente mês, resolveu manter, para os Notários, a isenção do imposto municipal sobre estabelecimentos.

— — —

Registo de Correspondência

Entrada

Mês de Abril de 1928:

Dia 2 Ministério do Comércio— Ofício dando conhecimento, por copia, do officio que o sr. Ministro de Portugal em Oslo enviou áquele Ministério e ao mesmo tempo pedindo a esta Associação para transmitir o assunto aos seus directores e aos seus associados.— *Direcção Geral do Comércio e Indústria*— Ofício dizendo que o Ministério da Agricultura e Dominios da Roménia solicitou ao Ministério dos Negocios Estrangeiros daquele país que se manifestasse ao Governo da República para que todas as Associações comerciais e industriais e agricolas portuguesas se fizessem representadas no XIV Congresso Internacional de Agricultura a realizar em Bucarest no mês de Maio de 1929.— *Carlos Santos*— Ofício comunicando que assistiu à reunião da Junta Central da U. S. E. onde não pediu a palavra por se não julgar com direito a isso, mas que em seu entender não há o direito de fugir aos sacrificios que pelo Estado nos forem pedidos, dentro das legítimas possibilidades.— *Associação Commercial de Lisboa*.— Ofício dizendo que se está occupando de organizar as listas para a eleição do Juri Commercial.— *Associação de Retalhistas de Viveres de Lisboa*.— Ofício enviando nomes de alguns comerciantes para fazerem parte como jurados no Tribunal do Comércio.

Dia 3— Chefe do Gabinete do Ministério do Comércio— Ofício incluindo um memorandum enviado da Legação Portuguesa em França sobre as vantagens dos comerciantes portugueses se inscreverem na Câmara Internacional do Comércio.

Sociedade de Produtos Químicos L.^a — Carta pedindo a intervenção desta Associação junto das entidades competentes, no sentido de ser urgentemente modificada a lei referente a explosivos.

Dia 7 — Associação de Classe Hotéis e Restaurantes do Porto — Telegrama dando a sua adesão ao pedido da eliminação do artigo 31 do decreto referente ao inquilinato. — *Direcção Geral das Alfândegas* — Ofício fazendo referencia a varias reclamações apresentadas por esta Associação que dizem respeito à opposição do selo de 3\$00 na guia Modelo A, e informando que a mesma gula continúa sujeito áquele imposto enquanto por um decreto com força de lei não for isentada do mencionado imposto, ou for dispensada a sua junção ao bilhete de despacho. — *Companhia de Cabinda*. — Carta agradecendo a esta Associação a cedência da sala onde aquela Companhia efectuou a sua Assembleia Geral e ao mesmo tempo apresentando as suas desculpas pela attitude assumida por parte de alguns dos seus accionistas. — *Alfredo Duarte L.^a* — Carta dizendo que a Chambre Syndicale des Comerciants en accessoires d'Automobiles de Paris não quer reconhecer a firma Alfredo Duarte L.^a como comerciantes por grosso, pedindo a esta Associação para lhe passar um documento certificando que aquela casa se dedica em especial ao comércio por grosso, para o seu agente de compras em Paris.

Dia 9 — Simões Figueiredo & C.^a L.^a de (Coimbra) — Carta acusando a recepção da circular enviado por esta Associação em 20 de Março sobre o desconto dos pneumáticos e comunicando que os comerciantes daquele artigo naquela localidade teem cumprido à risca as instruções nela contidas, excepto a firma Auto-Industrial L.^a que continúa a fazer o desconto de 25 % que tem causado um enorme prejuizo aos colegas e pedindo por este motivo a esta Associação as providencias energicas que o caso requiere. — *Litografia Moderna* — Carta enviando o orçamento para a execução dos diplomas desta Associação, conforme fora solicitado na carta de seis do corrente.

Dia 10 — Consulado da Bélgica — Ofício enviando uma carta de circulação para a 9.^a Feira Comercial Oficial e Internacional de Bruxelas, que se realisa de 12 a 25 do corrente.

Dia 11 — Gouveia & C.^a, de Coimbra — Carta queixando-se que a firma Auto Internacional L.^a de Coimbra, está efectuando as vendas de pneumatico com 25 % de abatimento. — *Associação de Classe dos Proprietarios de Automoveis* — Ofício agradecendo a esta Associação a cedência da sala onde realizaram em 30 de Março a sua Assembleia Geral. — *Victorino José Gonçalves*. — Ofício pedindo a esta Associação a cedência da sala para o dia 16 do corrente para se realizar uma reunião de credores.

Dia 12 — Direcção Geral do Comércio e Indústria — Ofício comunicando que deve realizar-se em Leipzig de 4 de Outubro a 18 de Novembro uma exposição de vidros. — *Direcção Geral do Comércio e Indústria* — Ofício dando conhecimento dum carta que aquela direcção recebeu de J. Reichsfeld, de Hamburgo, representante de diversas casas nacionais e estrangeiras e pedindo a esta Associação para dar as informações do que consta da mesma aos interessados. — *Alfredo Nunes de Carvalho* — Carta protestando contra o artigo 29.^o do decreto n.^o 15.289, e pedindo a esta Associação para que delencie junto do Governo no sentido de ser eliminado tal artigo.

Dia 13 — Direcção Geral do Comércio e Indústria — Ofício solicitando a esta Associação para indicar um seu representante que de acordo com as Associações Industrial e Comercial represente o inquilinato comercial, afim de fazer parte de uma Comissão destinada a apreciar e a emitir o seu parecer sobre as reclamações apresentadas ao decreto n.^o 15.289, de 30 de Março findo.

Dia 14 — Associação de Classe dos Industriais de Panificação Independentes — Carta pedindo a cedência da sala para o próximo dia 20 para efectuarem uma reunião. — *Cabral de Castro* — Ofício acusando a recepção do officio n.^o 762 e dizendo que a respeito do mesmo nada pôde dizer. — *Direcção Geral do Comércio e Indústria* — Ofício pedindo a esta Associação para informar se tem conhecimento da realisação, em qualquer localidade do continente, ilhas adjacentes ou colonias, no periodo a decorrer entre 1 de Junho do corrente e 30 de Junho de 1929, de qualquer feira ou exposição geral ou internacional, nacional ou regional. — *Associação Académica do Instituto Comercial de Lisboa* — Ofício convidando esta Associação a assistir à festa do 7.^o anniversario daquele instituto que se realisa no dia 14 às 21 horas.

Dia 16 — Inspeção do Comércio Bancario — Ofício pedindo a esta Associação para chamar a atenção dos seus associados para as disposições do decreto n.^o 15.316 publicado no Diário do Governo de 4 de corrente, especialmente para a doutrina dos seus artigos n.^{os} 30, 31 e 32. — *Associação de Classe dos Empregados no Comércio e Indústria de Ourivesaria* — Ofício dizendo que tendo a direcção daquela colectividade conhecimento que a nossa Associação se empenha em solucionar um assunto da maior importância para aquela classe, vem por este motivo comunicar que se encontra incondicionalmente ao dispor desta Associação para todos os trabalhos a realizar. — *Associação Comercial e Industrial de Évora* — Ofício

transmitindo a esta Associação o seu aplauso e o mais absoluto apoio aos trabalhos realizados acerca da lei n.^o 15.289, na parte respeitante ao inquilinato. — *Conselho Central das Juntas de Freguesia de Lisboa* — Ofício pedindo a esta Associação qualquer donativo a favor da assistência infantil. — *Sociedade de Produtos Químicos* — Ofício solicitando a intervenção desta Associação junto do seu delegado no Conselho Superior de Serviço Técnico Aduaneiro, que ha de apreciar em sessão do mesmo Conselho um processo de contestação, em recurso, referente ao caso passado com aquela firma com o despacho de 10 caixas com anilinas Jacobus. — *Artur de Almeida L.^a* — Ofício pedindo a cedência da sala para o dia 19 pelas 17 horas, para efectuar uma reunião de credores.

Dia 17 Associação Comercial de Lisboa — Ofício remetendo inclusa copia da representação que aquela colectividade dirigiu ao sr. Ministro do Interior solicitando que seja revogado o artigo 1.^o da lei n.^o 1547. — *Sociedade de Beneficência Coutinho & Cabral* — Carta pedindo a esta Associação a cedência da sala para o dia 17 de Junho onde será efectuada uma sessão solene comemorando o 6.^o anniversario daquela Sociedade e distribuição de vestuario a 75 creanças. — *Sociedade de Beneficência Goutinho Cabral* — Carta enviando uma senha destinada a vestir uma creança do sexo feminino protegida por esta Associação. — *General Achiles Machado* — Carta agradecendo em nome da Comissão Portuguesa do Centenario de Berthelote e em seu nome pessoal a oferta desta Associação de 500 francos para o bom nome de Portugal na «Casa da Quimica».

Dia 18 — Câmara Sindical dos Agentes Importadores de Automoveis — Carta pedindo a esta Associação para lhe enviar uma copia da circular que foi distribuida a todos os stockistas de pneumáticos.

Dia 19 — C. Santos L.^a — Carta dizendo que aquela firma desliga-se do compromisso tomado na reunião efectuada a 19 de Março. — *Dias, Fonseca & Sotto Maior* — Carta dizendo que aquela firma desliga-se do compromisso tomado na reunião efectuada a 19 de Março.

Dia 20 — Associação Comercial e Industrial de Olhão — Ofício respondendo ao officio desta Associação de 12 do corrente, e remetendo uma lista dos seus associados, fabricantes de conservas em azeite e em salmoura, e ao mesmo tempo indicando como exportadora de frutos secos a firma M. Madeira, e devolvendo o boletim de assinatura «Comércio Português».

Dia 21 — Liga Comercial dos Lojistas de Setubal — Ofício dizendo que tendo aquela colectividade conhecimento dos trabalhos levados a efeito pela nossa Associação sobre a lei do inquilinato, aplaude a sua acção e secunda essa iniciativa com todo o entusiasmo. — *Carlos Santos*. — Carta pedindo a eliminação do seu nome na Revista «O Comércio Português».

Dia 23 — C. Santos L.^a — Carta dizendo que em conformidade com o prometido do snr. Carlos Santos envia o recibo do pneu que um escritorio da R. do Corpo Santo vendeu com o desconto de 20%. — *Direcção Geral do Comércio e Indústria* — Ofício comunicando que segundo informação do Ministro de Portugal em Stockholm, deve realizar-se em Gotemburgo de 12 a 20 do proximo mês de Maio, a 11.^a Feira Nacional, sob o patrocínio da Associação dos exportadores suecos de que é Presidente o Príncipe herdeiro Gustav Adolf.

Dia 24 — Associação Comercial de Lisboa — Ofício pedindo a esta Associação para enviar até dia 2 do corrente, os nomes das entidades que consideram conveniente submeter à proxima eleição suplementar para o jurado Comercial. — *Artur Silva* — Carta pedindo ao sr. Presidente da Direcção para receber o sr. Piene de Raymond gerente da Societê de Conservas de Setubal, que vem tratar de um assunto importante, que diz respeito à mesma.

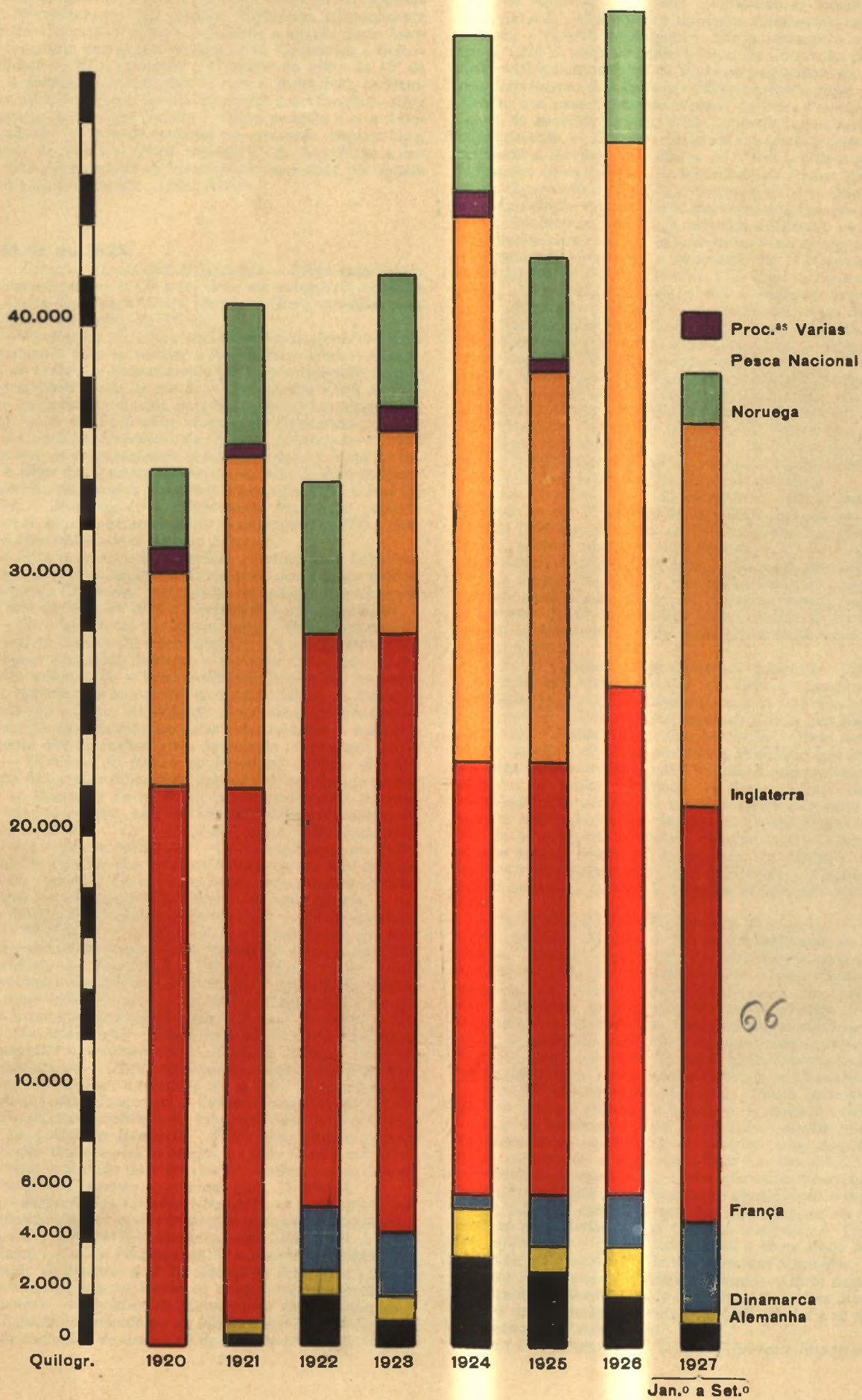
Dia 27 — António Rodrigues Alves — Circular remetendo um exemplar do Relatório e Estatística dos Incendios e Ocorrencias diversas para que foram reclamados os socorros do Corpo de Bombeiros Municipais durante o ano de 1927. — *Cónego Manuel Anaquim* — Ofício pedindo a esta Associação para se associar à manifestação fúnebre que se realisa no dia 30 pelas 9 horas da manhã, da Estação do Rocio para a igreja de S. Vicente de Fora, à transladação dos restos mortais do Ex.^{mo} Cardial Neto, Patriarca de Lisboa.

— *Direcção Geral das Alfândegas* — Ofício rogando a esta Associação para lhe prestar até ao dia 30 do corrente a informação solicitada no officio de 12 do corrente. — *Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses* — Circular enviando 4 exemplares do 1.^o aditamento a Tarifa Geral. — *Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses* — Carta acusando a recepção do officio de 2 do corrente, e dizendo que é impossivel egualar-se o preço dos transportes em todas as linhas do País e referendo-se à supressão das taxas de transmissão nas Linhas de Vendas Novas e Campanhã.

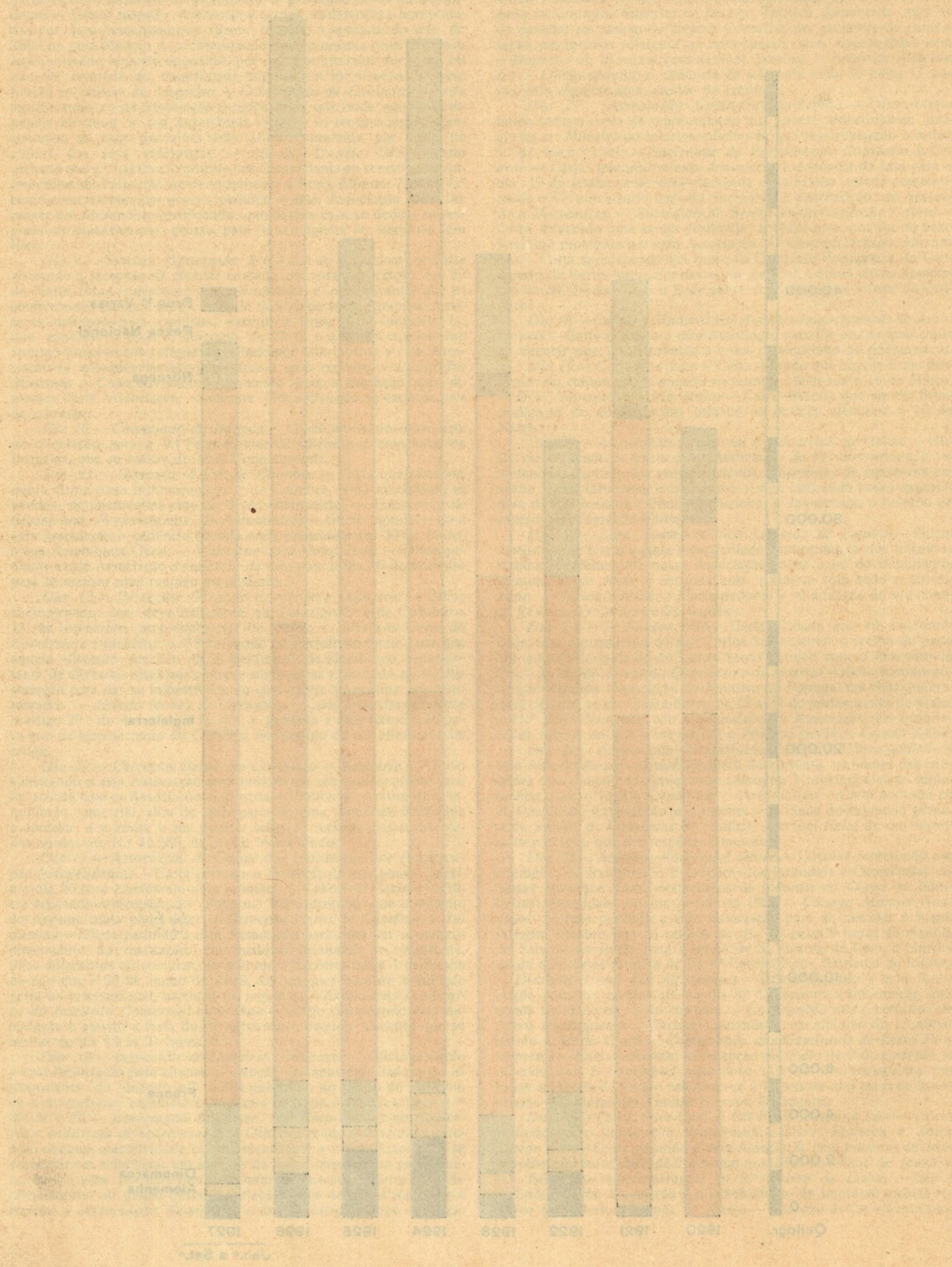
Dia 28 — The Lisbon Coal & Oil Fuel Company L.^a — Ofício pedindo uma informação confidencial. — *Dias, Fonseca e Sotto Maior L.^a* — Carta rogando a esta Associação para tomar as devidas providencias no sentido de lhe serem enviados os avisos de reunião.

Dia 28 — Administração do 2.^o Bairro de Lisboa — Ofício pedindo a esta Associação o preenchimento do impresso incluso relativo aos salarios do mês de Março. — *Pedroso & C.^a* — Carta pro-

Bacalhau importado nos ultimos oito anos



Bacalhan importado nos últimos oito anos



testando contra a atitude da Câmara Municipal referente ao despejo que esta pretende fazer no prédio da R. de S. Paulo 79-87 e pedindo a solidariedade desta Associação para o assunto.

Dia 30 — Associação Comercial e Industrial de Evora — Ofício apresentando a esta Associação o mapa que conseguiu obter, para completa demonstração da flagrante injustiça como foi estabelecida a formula e os coeficientes, nas medidas financeiras, irrisoriamente classificadas de «Salvação Publica», e pedindo o auxilio desta Associação para o assunto que expõe — **Associação Comercial e Industrial de Setubal** — Ofício acusando a recepção do ofício de 12 de Abril sobre o pedido de informações da casa J. Reichsfeld, de Hamburgo, e comunicando que foi tomado na devida consideração. — **Liga dos Combatentes da Grande Guerra** — Ofício pedindo a esta Associação para admitir na vaga de continuo um associado daquela Liga. — **Club Naval de Lisboa** — Ofício rogando a esta Associação a inscrição dum seu representante na homenagem promovida por aquele Club em honra do Comandante Jaime Athias.

Sahida

Mês de Abril de 1928

Dia 2 — Director Geral das Alfândegas — Ofício autorizando a firma Robinson Bardaley & C.^a a importar um automovel da marca La Salle. — **Costa Correia & Silva** (Porto) — Ofício enviando uma carta de 120\$00 e um recibo de 60\$00.

Dia 3 — Presidente da Mesa da Assembleia Geral — Ofício pedindo autorisação para se realizar a Assembleia Geral. — **Governador Civil de Lisboa** — Requerimento pedindo autorisação para se realizar a Assembleia Geral no dia 5. — **Governador Civil de Lisboa** — Ofício pedindo autorisação para o sr. Santos Lourenço realizar uma conferência no dia 7 sobre «Inquilinato Commercial».

Dia 4 — Comissão Executiva da Câmara Municipal — Ofício comunicando que os representantes desta Associação à Junta do Imposto sobre o valor das transacções são os srs. Alfredo Ricardo Quartim, José Carvalho da Fonseca, Francisco Fernandes Vilas e José da Costa Ferreira. — **Moderna L.^a** — Ofício desta Associação pedindo para lhe fazerem um orçamento para um fornecimento de 500 a 1000 exemplares e fazer sobre ele o maximo desconto.

Dia 5 — Director Geral do Comércio e Industria — Ofício comunicando que esta Associação faz votos para que o nosso país se faça representar no Congresso Nacional de Agricultura a realizar em Bucarest no mês de Maio de 1929 e oferecendo a sua cooperação.

Dia 7 — Director Geral das Alfândegas — Ofício autorizando a firma The Lisbon Coal & Oil Fuel Company L.^a, a importar um automovel da marca Armstrong Siddely. — **Director Geral das Alfândegas** — Ofício autorizando a firma Sociedade Portuguesa de Automoveis L.^a, a importar um automovel da marca Hudson. — **Associação Commercial de Lisboa, Associação Retalhistas de Viveres** — Ofício convidando as direcções daquelas colectividades a assistir à reunião conjunta que se realiza nesta Associação no proximo dia 9.

Dia 10 — Direcção do Banco de Portugal — Ofício dizendo que tendo esta Associação dificuldade em adquirir um cheque de 500 francos roga ao Banco de Portugal que por seu intermedio lhe seja fornecido o referido cheque, afim de ser destinado à Comissão do Centenario de Berthelot. — **Dr. Cabral de Castro, Juiz Sindicante do Tribunal dos Arbitros Avindores** — Ofício explicando ao Ex.^{mo} Juiz Sindicante do Tribunal dos Arbitros Avindores, em face de uma remodelação do referido Tribunal, na qual não teria duvidas de colaborar desde que tal colaboração oficialmente lhe fosse pedida. — **Associação de Classe dos Hoteis e Restaurantes** — Ofício acusando a recepção do telegrama de 6 do corrente e comunicando que esta Associação registou com o maior prazer a adesão daquela colectividade. — **Presidente da República** — Ofício pedindo ao sr. Presidente da República a sua intervenção junto do sr. Ministro da Guerra afim de que fique definitivamente assinado o decreto que manda pagar ao Banco Economia Portuguesa o que o Estado lhe deve. — **Director Geral das Alfândegas** — Ofício autorizando a firma Robinson Bardaley a importar um automovel da marca La Salle. — **Director Geral das Alfândegas** — Ofício autorizando a firma Sociedade Portuguesa de Automoveis, L.^a, a importar um automovel de marca Renault. — **Victorino José Gonçalves** — Ofício informando que foi deferido o pedido relativo à cedência da sala para o dia 16 do corrente. — **Inspector do Comércio Bancario** — Ofício chamando a atenção daquela Inspeccão Bancaria para os artigos 4 e 5 do Decreto n.º 15316 de 4 do corrente, e pedindo providencias no sentido que ao comércio não seja exigido o imposto do selo nas guias Modelo A.

Dia 12 — Inspector do Comércio Bancario — Ofício desta Associação solicitando que por aquela Inspeccão se façam as necessarias averiguações sobre a idoneidade dos seus associados srs. J. J. Gonçalves Suc. Hassé L.^a, A. S. Pereira Capitão e José H. de Hetto Lourenço, no sentido de habilitar o sr. Presidente da República a conceder-lhes uma amnistia que os isente de culpa visto não ter havido intenção criminosa. — **Ministro do Comércio e Comunicações** — Ofício desta Associação pedindo ao sr. Ministro do Comércio, que as leitarias sejam excluidas do artigo 2.º do decreto n.º 15240. — **Pre-**

sidente da Câmara Sindical dos Comerciantes de Acessorios de Automoveis de Paris — Ofício comunicando que a casa Auto Luzitana (Alfredo Duarte L.^a), desta cidade exerce o comércio de Acessorios de automoveis por grosso, vendendo principalmente os seus produtos às casas de provincia e colonias portuguesas. — **Director Geral das Alfândegas** — Ofício autorizando as firmas A. Beauvalet, Auto-Aero, L.^a, a importar os seguintes automoveis: um Crysler e um Lincoln. — **Consul da Belgica** — Ofício acusando a recepção do ofício n.º 224 e conjuntamente a Carta de Circulação para a 9.ª Feira Commercial e Internacional de Bruxelas e agradecendo. — **Associação dos Retalhistas de Viveres** — Ofício enviando copia de uma comunicação que esta Associação recebeu da firma Francisco Mendes L.^a, acerca do aumento de preços que sofreram alguns artigos no seu estabelecimento. — **Director Geral do Comércio e Industria** — Ofício acusando a recepção dos ofícios n.ºs 7688 e 7703 e agradecendo as indicações neles contidas. — **Sociedade de Pneus Americanos, Simões Figueiredo & C.^a, L.^a, e Gouveia & C.^a** — Ofício dizendo que esta Associação está de posse das comunicações que lhe foram dirigidas einformando, de que já convocou a Direcção da Sub-secção de Automoveis para ela tomar as medidas que forem julgadas necessarias. — **Associação Commercial e Industrial de Matozinhos, Commercial e Industrial de Olhão, Setubal, Vila Real de Santo Antonio, Espinho, Faro e Liga Commercial dos Lojistas de Setubal** — Ofícios desta Associação perguntando os nomes das casas exportadoras de conservas naquelas localidades afim de ser enviados ao sr. J. Reichsfeld de Hamburgo conforme fora solicitado. — **Direcção do Banco de Portugal** — Ofício desta Associação agradecendo o amavel deferimento do seu ofício n.º 761, com a entrega do cheque de 500 francos, que se destina ao Centenario de Berthelot. — **General Achilles Machado** — Ofício remetendo um cheque de 500 francos destinados à Comissão do Centenario de Berthelot, importância com que esta Associação subscrive para edificação da «Casa da Quimica», e ao mesmo tempo lastimando que o nome desta colectividade não figure ao lado da sua congénere, na Comissão de Honra

Dia 14 — Presidente da República — Ofício desta Associação enviando ao snr. Presidente da República copia de um trabalho apresentado pelo seu delegado na Comissão Previsoria do Sistema Tributario, sobre o problema da habitação e o 1.º e o 2.º numero do seu Boletim «Comércio Portugês», chamando para estes trabalhos a maxima atenção, de S. Ex.^a — **Dr. Manuel Santos Lourenço** — Ofício pedindo a comparencia do sr. Dr. Santos Lourenço, nesta Associação no proximo dia 16, para assistir a uma reunião da Direcção da Sub-secção de Automoveis, onde serão apresentadas varias dúvidas de aspecto juridico.

Dia 16 — Inspector do Comércio Bancario — Ofício acusando a recepção do ofício — circular n.º 1241 e comunicando que esta Associação já chamou a atenção de todo o comércio para a doutrina do decreto N.º 15316. — **Associação de Classe dos Empregados no Comércio e Industria de Ouriversaria** — Ofício acusando a recepção do ofício de 11 do corrente e afirmando que esta Associação não larga de mão o assunto nele versado e está procurando resolvê-lo conforme os justos interesses da classe. — **Raul Gama** — Ofício desta Associação pedindo ao snr. Raul Gama para fazer reunir urgentemente a direcção da Sub Secção das Especialidades Farmaceuticas afim de se combinar a melhor redacção a dar à representação que sobre o assunto deverá ser entregue ao snr. Ministro. — **Associação de Classe dos Industriais de Panificação** — Ofício comunicando que foi deferido o pedido da cedencia da sala para o dia 20 ás 14,30 horas.

Dia 17 — Sociedade de Produtos Quimicos, L.^a — Ofício informando que esta Associação já deu conhecimento ao seu representante na Comissão das Pautas, do conteúdo da carta de 1 de Abril, recebida na Secretaria a 16 de corrente. — **Associação Commercial e Industrial de Evora** — Ofício agradecendo em nome da direcção desta Associação as elogiosas referencias contidas no ofício de 13 do corrente, e dizendo que esta Associação encontra-se sempre na melhor boa vontade em servir e defender toda a classe commercial. — **Manuel Costa Lima** — Ofício dando conhecimento da carta que esta Associação recebeu da Sociedade de Produtos Quimicos L.^a

Dia 20 — Ministro da Marinha — Ofício desta Associação protestando contra a criação da Imprensa da Armada e outros estabelecimentos do Estado que veem produzindo a desleal concorrência aos estabelecimentos particulares. — **Director Geral das Alfândegas** — Ofício autorizando a firma the Motor Car Stand L.^a a importar um automovel da marca Kissel. — **Administrador Geral dos Correios e Telegrafos** — Ofício desta Associação agradecendo o deferimento do pedido sobre o cambio a que deviam ser pagos na administração Geral as mercadorias vindas contra o reembolso. — **Director Geral das Alfândegas** — Ofício autorizando a firma Dinis M. D'Almeida a importar uma camionete da marca Rochet-Schneider.

Dia 21 — General Achilles Machado — Ofício desta Associação agradecendo a lembrança do snr. General Achilles Machado inscrevendo-a na Comissão do Centenario de Berthelot e ao mesmo tempo oferecendo a sua cooperação.

Dia 23 — Câmara Sindical de Agentes e Importadores de Au-

tomoveis — Ofício acusando a recepção do ofício de 16 de corrente e enviando inclusa a circular a que a mesma se refere e mais outra circular que foi aprovada na ultima reunião da Direcção da Secção de Automoveis. — *Chefe de Gabinete de S. Ex.ª o snr. Ministro do Comércio* — Ofício acusando a recepção do ofício n.º 235 e do relatório enviado pelo nosso Ministro em Oslo sobre importação norueguesa e informando que esta Associação fará a maior propaganda junto dos seus associados. — *Liga Comercial dos Lojistas de Lisboa* — Ofício desta Associação agradecendo as palavras de carinho incitamento por parte daquela colectividade à obra realisada pela nossa Associação sobre inquilinato. — *Associação Comercial e Industrial de Olhão* — Ofício agradecendo o envio da lista com os nomes dos associados daquela colectividade, fabricantes de conservas em azeite e em salmoura, bem como a indicação da exportação de frutos secos M. Ladeira.

Dia 25 — *Henrique Palma (Secretario Perpetuo da Sociedade de Beneficencia Coutinho & Cabral)* — Ofício acusando a recepção do ofício de 18 do corrente e agradecendo a oferta do cartão n.º 62 para um vestuário completo e calçado para a creança protegida por esta Associação. — *Director Geral das Alfândegas* — Ofício autorizando a firma M. Dinis d'Almeida a importar 4 automoveis da marca Buick. — *Director Geral das Alfândegas* — Ofício autorizando a firma J. Coelho Pacheco a importar um automovel da marca Graham Paige.

Di 28 — *Manuel Martins Nunes* — (Litografia Moderna) Ofício comunicando que esta Associação está de acordo com o preço marcado para confecção de 1000 diplomas a 1400 reis cada um, desde o momento que lhe seja feito um desconto de 5%. — *Direcção Geral das Alfândegas* — Ofício autorizando a firma J. G. Rugeroni a importar um automovel da marca Rolls-Royce. — *Sub-Chefe do Serviço de Trafego da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses* — Ofício agradecendo o envio do ofício n.º 1189, e conjuntamente um aditamento à Tarifa Geral.

Dia 30 — *Direcção do Comércio e Industria* — Ofício declarando que esta Associação não tem elementos com que possa responder à pergunta contida no ofício de 25 do corrente, acerca das feiras e exposições que se se realisam de Junho corrente a 30 de Junho de 1929. — *Comandante Antonio Rodrigues Alves* — Ofício desta Associação agradecendo o envio do Relatório e Estatística dos Incendios e ocorrências diversas para que foram reclamados os socorros daquele Corpo. — *Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações* — Ofício desta Associação comunicando que dá o seu agrément à nomeação do snr. Carlos Ribeiro Ermida para delegado da Classe Patronal á Conferencia Internacional do Trabalho. — *Liga dos Combatentes da Grande Guerra* — Ofício informando que esta Associação não poder satisfazer o pedido daquela instituição pelo motivo da vaga que existia para continuo já estar preenchida. — *Director Geral das Alfândegas* — Ofício autorizando o snr. Fausto de Figueiredo a importar um automovel da marca Delage. — *Director Geral das Alfândegas* — Ofício autorizando a firma Sociedade Portuguesa de Automoveis L.ª a importar um automovel da marca Cadillac.

Sociedades comerciais

Escrituras publicadas no «Diário do Governo» durante o mês de Abril

Sociedades novas

A Cubana, Limitada, Avenida da Republica, 37-A a 37-C, Comércio de tabacos, loterias e perfumarias, Capital social, 21.000\$00; 6-2-28. — Pedro & Simões, Limitada, Rua dos Cavaleiros, 1 a 5, Comércio de mercearia e congéneres, Capital social, 20.000\$00; 14-7-27. — Pepe & Costa, Limitada, Rua Afonso Pala, 22 a 30, Comercio de mercearia, vinhos e congéneres, Capital social, 60.000\$00; 26-3-28. — Sociedade Comercial Rebelo da Silva, Limitada, Rua dos Fanqueiros, 44, 1.º, Comércio de comissões e consignações em geral, Capital social, 16.000\$00; 27-3-28. — Moagens Reunidas Carcavelos e Monraz, Limitada, Rua de S. Paulo, 190, 1.º, Industria de moagem e o comércio seu correlativo, Capital social, 5.000\$00; 1-3-28. — Barreto, Lacerda & Oliveira, Limitada, Rua Eugenio dos Santos, 165 e 168, Comércio de vidraria, louçaria e similares, Capital social, 40.000\$00; 15-3-28. — Oliveira & Barreto, Limitada, Rua Presidente Arriaga, 134, 2.º, Comércio de frutos e congéneres, Capital social, 20.000\$00; 24-3-28. — Sociedade Lisbonense de Exportação, Limitada, Rua Vasco da Gama, 13, Comércio de comissões, consignações e conta propria, Capital social, 100.000\$00; 26-3-28. — J. Henriques, Limitada, Avenida Duque de Avilá, 40-C e 40-D, Industria de canalisações e comércio de accessorios, Capital social, 100.000\$00; 24-3-28. — A. Diaz de Tuesta, Limitada, Avenida Republica, 96, 3.º, Industria

ou comércio em geral, Capital social, 30.000\$00; 4-4-28. — Silva & Quintas, Limitada, Rua de Marvila, 32 a 52, Industria e comércio de massas alimenticias, Capital social, 15.000\$00; 13-12-27. — Empresa Royal Cine, Limitada, Rua da Graça, 100, Exploração de cinema ou outro ramo comercial, Capital social, 400.000\$00; 12-5-28. — Sociedade de Stores Ideal, Limitada, Bairro Estrela de Ouro, Rua n.º 1, portas 8 a 22, Industria de stores modernos, Capital social 20.000\$00; 7-5-28. — Oliveira, Carmona & Pereira, Limitada, Avenida 5 de Outubro, 142, 2.º, Esq., Comércio de comissões e consignações, Capital social, 25.000\$00; 12-4-28. — Sociedade dos Albuns de Portugal, Limitada, Rua da Esperança, 8, 2.º, Edição de albuns artisticos das regiões portuguesas, Capital social, 5.000\$00; 4-4-28. — M. J. Moraes, Limitada, Rua Nova do Almada, 98, Comercio de joalharia, ourivesaria e relojoaria, Capital social, 380.000\$00; 28-1-28. — Francisco José Ramalho, Rua dos Condes, 27, 2.º, Industria e comércio de restaurante, Capital social, 20.000\$00; 21-12-27. — Fernandes & Silva, Limitada, Praça da Armada, 12 e 13, Comércio de azeites e outros, Capital social, 55.000\$00; 18-5-27. — Sociedade Produtos Paradis, Limitada, Rua Joaquim Casimiro, 60, 1.º, Industria de perfumarias, comissões e representações, Capital social, 45.000\$00; 20-4-28. — Fabrica de Malhas Montserrat, Limitada, Avenida Gomes Pereira, 100, *Bemfica*, Industria e o comércio de malhas, Capital social, 80.000\$00; 5-4-28. — Antonio A. Soller, Limitada, Rua da Saudade, 4, Industria de canalisações e comércio de accessorios, Capital social, 20.000\$00; 8-3-28. — Sociedade Desportiva, Limitada, Praça de D. Pedro IV, 93, Comércio geral de artigos de desporto, Capital social, 5.000\$00; 16-6-27. — Moagem Montemor e Alpiarça, Limitada, Rua da Madalena, 13, 2.º, Industria de moagem e comércio de seus produtos, Capital social, 5.000\$00; 28-3-28.

Sociedades que alteraram o pacto social

Gabriel de Carvalho, Limitada, Praça de D. Pedro IV, 41, Comércio de ferragens cutilarias e utilidades, Capital social, actual 150.000\$00. 6-2-28 — Moraes & Lacerda, Limitada, Praça das Fílores, 37 a 42, Comércio de mercearia, Capital social, actual 25.000\$00. 8-3-28 — J. J. de Almeida, Limitada, Largo do Caldas, 1, 2.º, Comércio de comissões e consignações, Capital social, actual 150.000\$00. 7-9-25 — União Industrial, Limitada, Rua Ivens, 11 a 15-A, Industria e o comércio de azeites, Capital social, actual 500.000\$00. 4-4-28 — Industria Reparadora de Automoveis, Limitada, Rua Luciano Cordeiro, s/n, Reparações em automoveis e seus accessorios, Capital social, actual 1.000.000\$00. 12-3-28 — União dos Industriaes de Refinação Manual de Açucares do Sul, Lda. Rua Augusta, 69, 2.º, Compras, de conta dos seus associados, de ramas, Capital social, actual 1.000.000\$00 11-4-28 — Victorino de Sousa, Limitada, Rua dos Correios, 200 e 202, Industria e comércio de correaria, Capital social, actual 27.000\$00 17-2-28 — Empresa Hidro-Electrica da Serra da Estrela, Lda. Largo do Directorio, 4, 2.º, Aproveitamento da energia hidraulica, Capital social, actual 4.500.000\$00, 23-3-28 — José Dias da da Silva, Limitada, Rua da Alfandega, 96 a 98, Comercio de ferragens, quinquilherias e congéneres, Capital social, actual 90.000\$00. 23-4-28.

Sociedades em processo de concordata

J. Martins Baptista, Limitada, Calçada do Carmo, 43, 1.º, Comércio de comissões, consignações e outros, 1.ª Vara comercial-Escrivão E. Silva Junior. — Bernadino José Ribeiro, Limitada, Travessa do Poço da Cidade, 46, Industria e comercio de palmilhas e vistas, 2.ª Vara comercial-Escrivão A. Alves da Cunha. — Viuva de Antonio José da Silva, & C.ª, Limitada, Rua dos Bacalhoeiros, 30, Comercio de mercearia por grosso, 2.º ofício-Escrivão Adolfo Rebelo Abreu.

Sociedades que mudaram a rasão social

Nogueira Marques & C.ª, Limitada, Rua da Alfandega, 92 e 94, Comercio geral de fósforos, Para *Sociedade Revendedora de Fósforos, Limitada*, 27-3-28. — Alves, Magno & Campeio, Limitada, Rua de D. Estefania, 24 1.º, Industria e comercio de debulha mecânica, Para *Magno & Sampelo, Limitada*, 28-3-28. — Goulade Genelioux, Limitada, Rua da Victoria, 94, 2.º, Comercio de comissões e representações, Para *Apolinário Pereira, Limitada*, 22-2-28. — H. Luina Ribeiro, Limitada, Rua da Senhora do Monte, 14 e 14-B, Industria e comercio de graxas, pomadas, etc., Para *Santos & Soares, Limitada*, 4-4-28. — N. Rodrigues, Limitada, Rua dos Fanqueiros, 141 e 143, Comercio de lanificios e fatos, Para *Lanificios da Moda, Limitada*, 22-3-28. — Martins, Gonçalves & Paramez, Limitada, Calçada de D. Gastão, 44 a 48-A, Comercio de vinhos e seus derivados, Para *Gonçalves & Paramez, Limitada*, 27-3-28. — Cardoso & Balsa, Limitada, Rua Damasceno Monteiro, 150, Comercio de madeiras e outros materiais de construção, Para *Cardoso & Duarte, Limitada*, 24-3-28. — Abranches, Braz & Silva, Limitada, Rua da Madalena, 85, 2.º, Comercio de comissões e consignações, Para *Pinhão & Silva, Limitada*, 30-3-28. — Rodrigues & Fernandes, Rua Pereira Henriques, 42, Comercio de vinhos e seus derivados, Para *Vinicola Brêa, Limitada*,

8-3-28.—Libanio Vaz Serra, Limitada, Avenida da Liberdade, 155, Comercio de azeites, vinhos e outras bebidas, Para *Sociedade Ribadouro, Limitada*, 29-3-28.—Amorim & Antunes, Limitada, Rua dos Sapateiros, 221 e 223, «Café Amazonas», café e bilhares, Para *Sobral & Gonzalez, Limitada*, 10-3-28.—Correia & Silva, Limitada, Praça de D. Pedro IV, 93, 4.º, Agencia comercial e maritima, Para *Valle Correia, Limitada*, 9-2-28.—Batista, Nascimento & Pereira, Limitada, Rua do Loreto 6 e 8, Comercio de mercador, alfaiataria e camisaria, Para *Batista & Battsta, Limitada*, 28-3-23.

Sociedades declaradas em estado de falencia

A Comercial Grafica, Limitada, Industria e comercio de artigos graficos, Rua Febo Moniz, 5 e 7, Administrador, Arménio de Sousa Monteiro.—Silva & Rodrigues, Limitada, Calçada do Carmo, 43, 1.º, Comercio de comissões e consignações, Administrador Hermetério Arantes.—Artur de Almeida, Limitada, Rua Auréa, 93, Comercio de camisaria e novidades, Administrador, Francisco Gavazzo Perry Vidal.—Pereira, Neves, Limitada, Rua dos Fanqueiros, 250, 3.º, Comercio de comissões, consignações e conta propria, Administrador, Francisco Renovato Marinho.

Sociedades que transferiram a sede social

Sociedade Vinicola e Comercial Chapuceira, Limitada, Quinta da Chapuceira—*Torres Vedras*, Exploração agricola e comercial da mesma quinta, Para *Lisboa*—Praça do Municipio, 20, 2.º.—Abreu & Santos, Limitada, Rua do Jardim do Tabaco, 86 e 88, Comercio de cereais, Para *Azambuja*.

Sociedades dissolvidas

Lisbon Cork Company, Limitada, Rua Aurea, 149, 3.º, Industria é comercio de cortiças, Dissolvida e em liquidação 22-8-27.—Mira & Sandes, Limitada, Rua Augusta, 129, 3.º, Comercio de comissões, consignações e ouros, Dissolvida e completamente liquidada 30-4-28.—A. J. Silva, Limitada, Rua Joaquim Antonio de Aguiar, *Barreiro*, Comercio de mercearia, fanqueiro e chapellaria, Dissolvida e completamente liquidada, 29-12-27.—Vieira, Limitada, Rua do Cardal a S. José, 56, Industria e comercio de metalurgia, Dissolvida e em liquidação, 17-2-28.—Companhia de Seguros «A Continental», Rua dos Sapateiros, 54, 1.º, Seguros em todos os ramos, Dissolvida e em liquidação, 31-3-28.—Sociedade Industrial de Construcções em Ferro, Limitada, Travessa do Conde da Ponte, 43, Industria e comercio de construcções metálicas, Dissolvida e completamente liquidada 31-3-28.—Magno & Campelo, Limitada, Rua de D. Estefania, 24, 1.º, Industria e comercio de debulha mecânica, Dissolvida e completamente liquidada. 11-4-28.—Rodrigo Pinto Leite, Limitada, Rua dos Fanqueiros, 235, 2.º, Comercio de importação e exportação, Dissolvida e completamente liquidada. 31-3-28,



Instrucções para o lançamento do Imposto Complementar

Circular n.º 122 da Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Para execução do decreto n.º 15:290, de 30 de Março findo, que criou o imposto complementar, deve proceder da forma seguinte:

Apura-se o rendimento global de cada contribuinte transportando para um verbete o rendimento colectável que tiver no concelho ou bairro, proveniente da contribuição predial rústica e urbana, da taxa complementar da contribuição industrial e do imposto sobre a aplicação de capitais (secção A). Se a soma destes rendimentos colectáveis exceder 7:600\$ o contribuinte está sujeito ao imposto complementar.

No englobamento não se compreende o rendimento colectável que servir de base á colecta da taxa complementar da contribuição industrial devida pelas pessoas empregadas por conta de outrem no comércio, na Industria e na agricultura e dos corpos gerentes das sociedades anónimas. Com respeito a estas pessoas a liquidação do respectivo imposto complementar far-se-há pelos proventos totais de cada uma delas constantes dos elementos que servem para a liquidação da contribuição industrial, deduzindo-se-lhes porém 7 contos e quinhentos. A soma das colectas assim encontradas será acrescida ao respectivo lançamento.

O englobamento deve principiar pela contribuição ou imposto cujo lançamento tiver menor número de contribuintes e, esgotado este, continua no imediatamente superior, ficando finalmente o de maior número para só se extrair o verbete áqueles contribuintes que tiverem um rendimento colectável superior a 7:600\$ e que ainda não tenham sido considerados.

Deve ter-se em consideração que o rendimento colectável dos contribuintes colectados em contribuição industrial, pelos lucros verificados, é o que serve de base a esta colecta sem o abatimento da taxa anual.

Para achar a colecta dos contribuintes sujeitos ao imposto complementar, criado pelo decreto n.º 15:290, de 30 de Março último, aplicar-se-hão as taxas constantes das colunas b) da tabela.

Para isso procura-se nas colunas a), que exprimem em contos o rendimento global, a percentagem que corresponde a esse rendimento nas colunas b). Se porém tal rendimento tiver fracção de conto, a fracção é simplesmente considerada quando fôr superior a 500\$ e, em tal caso, a taxa applicável é a imediatamente superior, que incidirá em cada uma das parcelas do rendimento total do contribuinte.

Desta forma os rendimentos globais até 7.500\$ não produzem colecta.

Exemplos

1.º

Um contribuinte tem os rendimentos seguintes:

De indústria	5.850\$00
De prédios	2.100\$00
De capital	900\$00
Total	8.050\$00

Taxa a aplicar é a correspondente na coluna a) da tabela a 9.000\$, ou seja 0,445 por cento, que, applicada aos rendimentos parciais, dá:

5.850\$ × 0,00445 =	26\$03
2.100\$ × 0,00445 =	9\$34
900\$ × 0,00445 =	4\$00

2.º

Um outro tem:

De indústria	10.000\$00
De prédios	5.000\$00
De capitais	1.500\$00
Total	16.500\$00

Taxa a aplicar é a correspondente na coluna a) da tabela a 16.000\$, ou seja 1,156 por cento, que applicada aos rendimentos parciais, dá:

10.000\$ × 0,01156 =	115\$60
5.000\$ × 0,01156 =	57\$80
1.500\$ × 0,01156 =	17\$34

3.º

Outro contribuinte tem de rendimento:

De indústria	86.000\$00
De prédios	360.000\$00
De capitais	7.034\$00
Total	453.034\$00

Como o rendimento global é superior a 200.000\$ a taxa é:

699

T = 8,5 — 453 por cento = 0,06957 que applicada aos rendimentos parciais, dá:

86.000\$ × 0,06957 =	5.983\$02
360.000\$ × 0,06957 =	25.045\$20
7.034\$ × 0,06957 =	489\$35

Tabela para a determinação das colectas do imposto complementar

Rendimento colectável em milhares de escudos (a)	Taxa a aplicar % (b)	Rendimento colectável em milhares de escudos (a)	Taxa a aplicar % (b)	Rendimento colectável em milhares de escudos (a)	Taxa a aplicar % (b)
7	0,000	72	2,764	137	3,934
8	0,250	73	2,781	138	3,953
9	0,445	74	2,798	139	3,974
10	0,600	75	2,813	140	3,989
11	0,727	76	2,836	141	4,007
12	0,833	77	2,857	142	4,025
13	0,923	78	2,878	143	4,042
14	1,000	79	2,899	144	4,059
15	1,067	80	2,919	145	4,076
16	1,156	81	2,938	146	4,093
17	1,235	82	2,957	147	4,109
18	1,306	83	2,976	148	4,130
19	1,369	84	2,994	149	4,141
20	1,425	85	3,012	150	4,157
21	1,476	86	3,030	151	4,176
22	1,523	87	3,046	152	4,194
23	1,565	88	3,063	153	4,213
24	1,604	89	3,079	154	4,231
25	1,640	90	3,095	155	4,249
26	1,674	91	3,115	156	4,266
27	1,704	92	3,136	157	4,284
28	1,733	93	3,156	158	4,307
29	1,759	94	3,176	159	4,318
30	1,783	95	3,195	160	4,334
31	1,823	96	3,214	161	4,351
32	1,859	97	3,232	162	4,368
33	1,894	98	3,250	163	4,384
34	1,927	99	3,268	164	4,400
35	1,957	100	3,285	165	4,413
36	1,986	101	3,302	166	4,434
37	2,014	102	3,319	167	4,452
38	2,040	103	3,335	168	4,470
39	2,064	104	3,351	169	4,488
40	2,087	105	3,367	170	4,506
41	2,120	106	3,387	171	4,523
42	2,131	107	3,407	172	4,541
43	2,151	108	3,426	173	4,558
44	2,171	109	3,445	174	4,575
45	2,189	110	3,464	175	4,592
46	2,217	111	3,482	176	4,608
47	2,245	112	3,500	177	4,624
48	2,271	113	3,518	178	4,641
49	2,296	114	3,535	179	4,657
50	2,320	115	3,552	180	4,673
51	2,343	116	3,569	181	4,691
52	2,365	117	3,586	182	4,709
53	2,387	118	3,602	183	4,727
54	2,408	119	3,618	184	4,745
55	2,427	120	3,634	185	4,762
56	2,447	121	3,653	186	4,780
57	2,465	122	3,672	187	4,797
58	2,483	123	3,691	188	4,814
59	2,500	124	3,710	189	4,831
60	2,517	125	3,729	190	4,848
61	2,541	126	3,746	191	4,861
62	2,565	127	3,764	192	4,881
63	2,587	128	3,781	193	4,896
64	2,610	129	3,799	194	4,913
65	2,631	130	3,815	195	4,928
66	2,635	131	3,832	196	4,944
67	2,672	132	3,849	197	4,959
68	2,691	133	3,865	198	4,975
69	2,710	134	3,881	199	4,990
70	2,729	135	3,896	200	5,005
71	2,747	136	3,916	—	—

A taxa é aplicável somente à parte do rendimento que exceder 7.500\$, e portanto no rendimento global inscrito no verbete deduz-se esta importância. A diferença achada multiplica-se pela taxa respectiva e o seu produto é a importância do imposto complementar a pagar.

Esta importância tem de ser distribuída proporcionalmente por todos os rendimentos que entraram no englobamento. Para facilidade de calculo, divide-se a importância do imposto pelo rendimento global do contribuinte antes de abatidos os 7.500\$. O cociente dá a percentagem a aplicar a cada um dos rendimentos parciais.

No respectivo mapa da contribuição e em coluna especial inscrever-se-há a parte do imposto complementar correspondente ao rendimento colectável que serviu de base à colecta da contribuição, acrescido de 1 por cento para o Cofre Geral dos Emolumentos do Ministério das Finanças.

A taxa do imposto complementar a aplicar às sociedades de qualquer natureza é sempre de 4 por cento e incide sobre o rendimento colectável que tiver servido de base à colecta, sem a dedução dos 7.500\$ e seja qual fôr a importância desse rendimento. Não é portanto necessário fazer-se o englobamento, embora essas sociedades tenham rendimentos sujeitos a diferentes contribuições, porque applica-se sempre 4 por cento aos rendimentos colectáveis de todas elas.

A partir do primeiro lançamento do imposto complementar, as entidades sujeitas ao imposto sobre a applicação de capitais (secção B) quando entregarem a sua importância podem deduzir nela a parte do imposto complementar que incidiu sobre os dividendos das acções sobre os lucros dos sócios não gerentes das sociedades por cotas e sobre os lucros dos sócios comanditários das sociedades em comandita.

As Direcções de Finanças quando escriturarem a conta corrente a que se refere o artigo 54.º do decreto n.º 8.719 de 17 de Março de 1923, verificarão se a importância do imposto complementar deduzida na do imposto sobre a applicação de capitais (secção B) corresponde aos 4 por cento sobre os dividendos ou lucros distribuídos. Quando exceda procederá pela forma prescrita no referido artigo 54.º e seus parágrafos.

O imposto complementar será incluído nos lançamentos do corrente ano económico.

Como deve fazer a sua publicidade

Quarta lição

O anúncio propriamente dito

O anúncio vulgar, corriqueiro, anodino, é completamente diferente dos dois anúncios anteriormente tratados, e, talvez por ser o mais facil e de menos responsabilidades, é tambem o mais usado. Não tem limites. A sua factura limita-se a tipos de fantasia que chamem bem a atenção do leitor numa disposição agradável e elegante. Ainda que a disposição deste género de anúncios não seja extremamente difficil, é relativamente raro encontrar-se um destes anúncios de verdadeiro exito, e isto devido sem duvida ao facto da maior parte das pessoas não darem à sua preparação uma atenção sufficiente. Resulta daqui que a gente encontra, a cada passo, nas colunas dos jornais e das revistas, destes anúncios inexpressivos, compactos, desequilibrados, produzindo immediatamente no leitor um efeito de negligencia, descuido, indiferença, que não deixa de reflectir-se na mercadoria que se anuncia e que se deixa de vender. Por muito brilho que se tenha dispensado ao texto anunciador, uma tal disposição é destinada a um absoluto insuccesso, visto que tais anúncios, pelo seu péssimo aspecto, raramente conseguem leituras. Logo, o que é preciso? E' dar-lhes uma apresentação atraente, torná-los agradaveis à vista — numa palavra: atrair o leitor, despertar-lhe a curiosidade, avolumar-lhe o interesse, obrigando-o a fixar a mercadoria que se anuncia.

Para isso é essencial, em primeiro lugar, que o anúncio seja proporcionado e equilibrado, os seus caracteres simples e elegantes, a sua disposição original, de maneira que no tódo ele seja nitido na sua expressão e agradável no seu aspecto, cada uma das suas linhas deve estar em relação já com o tódo, já com as linhas que lhe ficam proximas. Estas nunca devem tomar uma forma compacta, espessa, carregada,

pois muitas vezes há anúncios que mais parecem borrões ininteligíveis do que cartazes de reclame, e é preciso não esquecer que sem anúncio, seja qual for a sua modalidade, é sempre um cartaz que tem por obrigação ser vivo, expressivo e claro. Evitar todos os extremos. No tipo a empregar, nas fantasias a distribuir-lhe, no espaço a ocupar. Antes, porém, o anúncio péque por ser feito em caracteres delgados do que em caracteres demasiadamente grossos, o que origina sempre borrão. Como há uma enorme variedade de caracteres, a melhor maneira de resolver o problema é possuir um índice dos tipos existentes na tipografia e jogar depois, uma e muitas vezes, com esses tipos, em varias combinações até chegar àquela que mais agradável pareça à vista do reclamista. Claro que isto depende muito do gosto e da pratica, já de quem manda fazer o anúncio, já do tipografo que o compõe. Se o reclamista tem a pouca sorte de ter encontrado um mau tipografo, pouco conhecedor do seu officio e completamente destituído de gosto, tem que ter quintuplicado trabalho e esforço para conseguir, nunca um bom anúncio, mas até mesmo um anúncio regular.

Se, porém, o tipografo é um profissional com retente, sabedor e de fino gosto, bastam simples indicações de espaço e de tipo, para que o anúncio se faça com vantagem e a sua expressão seja admiravel. Há ainda um outro processo, desenhar a letra ou desenhar o proprio anúncio. Neste caso a sua publicação depende já apenas dum simples cliché e respectiva reprodução. Este processo, evidentemente mais vantajoso, torna, porém, o anúncio muito mais caro. O seu uso é vulgarissimo no estrangeiro, e, em Portugal, a maior parte dos anúncios de casas estrangeiras publicadas nos nossos grandes quotidianos é assim feita. E compreende-se porquê. Facilita a publicação em varios jornais sempre com o mesmo aspecto, a sua expressão é mais artistica, mais cuidada e não tem os prejuizos de novas revisões.

O que é necessario, porém, para esta moalidade de reclame, é ter originalidade e gosto. Há que vê e observar todos os anúncios, comparando-os, estudando-lhes cuidadosamente as causas dos seus sucessos e imitando-os sem servilismo. Sem este espirito de observação e de reflexão não póde haver verdadeira compensação na carreira de reclamista, porque o anunciante é, por via de regra, desconfiado e cauto. Só dá o anúncio quando vê possibilidade de exito. Neste como nos anteriores, é pois indispensavel, além das recomendações especiais, já expressas, não esquecer que o reclamista tem que ter sempre deante das obras a palavra fatidica: **AIDA** — *atenção, interesse, desejo e acção* — chamar a atenção, excitar o interesse, crear o desejo e auxiliar a acção.

Tome portanto, como ensaio, o anúncio que damos a seguir e sobre este termo faça o reclamista — principiante os seus estudos em tantas variantes quantas a a sua fantasia lhe proporcionar, até conseguir a formula final que repute mais aceitavel, melhor, de maior expressão e de resultados mais vantajosos:

O bote «Ideal»

Se ama o desporto nautico deve preferir os botes marca «ideal» da empresa «Civitas» que satisfará os nossos desejos e nos obrigará a fixar a uma escolha n'uma marca visto que esta empresa prima pela perfeição e pelo acabamento das suas embarcações. Os seus operarios são tecnicos experimentados e a construção dos seus barcos a melhor e a mais validl. O bote «ideal» da empresa «Civitas» é o tipo mais pratico e o melhor que podeis adquirir.

O preço destes botes regula entre 300 e 600 escudos, *cife deajo*, e as encomendas porrem ser feitas directamente á casa constructora.

Civitas, Ltd. Caes do Tojo, 89, Lisboa

R. C.

A lei sobre trespässes

Como a entende a Direcção Geral das Contribuições e Impostos, na sua Circular n.º 78

«O artigo 31.º do decreto n.º 15.289, de 20 de Março ultimo, em vigor, estabeleceu que os trespässes de estabelecimentos comerciais ou industriais ou suas dependencias não poderão efectuar-se sem que se tenha procedido a avaliação, nos termos do Codigo da Contribuição Predial e tendo em atenção os factores económicos que, na epoca em que a avaliação se realizar, influem na renda dos predios ou parte dos predios em que os estabelecimentos estiverem instalados.

O artigo 12.º do decreto n.º 15.291, da mesma data, estabeleceu tambem que ficava isenta de contribuição de registo a cedência a titulo oneroso de direito ao arrendamento do predio ou parte de predio em que se encontrasse instalado estabelecimento industrial ou comercial. Mas como este mesmo decreto, no seu artigo 22.º, determinava que as suas disposições iriam sendo applicadas à medida que fossem terminando em cada freguesia os trabalhos de reorganisação das matrises prediais referidas no decreto n.º 15.289, surgiram duvidas sobre se os trespässes realizados nos termos e ao obrigo do disposto no citado art. 31.º do decreto n.º 15.289 deviam continuar a estar ou não sujeitos ao imposto criado pelo art. 8.º da lei 1.668, de 9 de Setembro de 1924, até que, em cada freguesia, se considerassem terminados os trabalhos de reorganisação da respectiva matriz predial (citado art. 22.º do decreto n.º 15.291).

Igualmente foi consultada esta Direcção Geral sobre se era ou não sempre obrigatoria a avaliação a que se refere o art. 31.º do decreto n.º 15.289, ainda mesmo no caso de haver completo acordo entre senhorio e inquilino.

Depois de esta Repartição ter emitido o seu parecer e de ter sido ouvido, sobre o mesmo assunto, o meritissimo juiz auditor junto deste Ministério, foi, por despacho ministerial de 21 do corrente, resolvido, **que é sempre obrigatoria a avaliação no caso de trespässe e que, quanto ao pagamento do imposto sobre o valor desse trespässe, deve entender-se que ele não é devido depois da publicação do Decreto n.º 15.289, porque assim o exige a solidariedade do artigo 31.º deste Decreto e do artigo 12 do Decreto n.º 15.291.»**

Inquilinato

Deposito de rendas

Eis o unico modelo que é acelte na Caixa Geral dos Depositos:

GUIA

Escudos ...\$...

Vai ... depositar na Caixa Geral de Depositos a quantia de ... , importancia da renda do mês de ... , do ... andar, rez-do-chão, cave, etc., da propriedade situada na ... freguezia de ... pertencente a ...

Este depósito, constituido nos termos do § 1.º do Art. 94.º do Decreto n.º 5411, de 17 de Abril de 1919, fica á ordem do juiz da ... Vara Cível de Lisboa.

Lisboa, ... de ... de 192.

Assinatura do depositante. ...

Vinhos — Movimento Comercial com

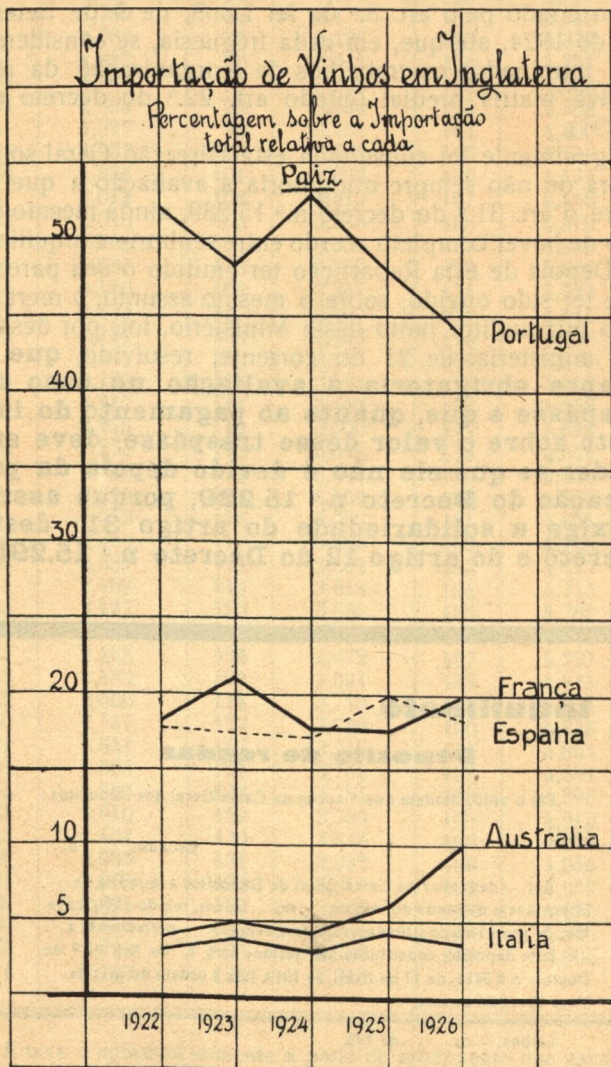
	QUANTIDADES EM HECTO						
	1910	1911	1912	1913	1914	1915	1916
Vinho do Porto	484.673	435.867	455.381	461.604	476.342	478.090	253.713
Vinho da Madeira.....	3.469	2.984	3.367	2.825	5.163	2.096	2.949
Vinhos licorosos	16.897	13.025	12.767	20.017	17.236	28.295	50.738
Vinhos de outras qualidades.....	5.953	11.556	13.012	4.476	10.098	9.718	29.055
Total.....	210.952	163.432	484.527	489.622	508.839	518.129	330.455

Vida Economica

Falam os numeros!

O nosso comercio de Vinhos com a Inglaterra nos ultimos trinta anos

O nosso comércio de vinhos com a Inglaterra tem-se intensificado nos últimos anos. A exportação total dos vinhos de todas as qualidades, que em 1897 era de 195.265 hectolitros atinge em 1926 387.620 hectolitros depois de ter passado por 536.881 hectolitros em 1919, 446.650 em 1924 e 431.317 em 1925. Nos ultimos trinta anos



a menor exportação verificou-se em 1904 em que a estatística acusa como exportados para Inglaterra 148.021 hectolitros de vinhos de todas as qualidades.

É o vinho do Porto que é exportado em maior quantidade e representa sensivelmente 90% da exportação total dos vinhos para Inglaterra.

Os vinhos licorosos a partir de 1910 passaram a ter uma maior exportação que em 1919 atinge a cifra 93.266 hectolitros conservando em 1926 um valor relativamente importante, 32.938 hectolitros.

Para o vinho do Porto a maior exportação regista-se em 1919, 410.769 hectolitros. Em 1923 passa a 305.725 tendo nos anos anteriores andado à volta de 200.000 hectolitros. Em 1925 a exportação atinge 386.777 hectolitros mas em 1926 regista-se uma baixa de 37.603 hectolitros.

Relativamente ao vinho do Porto exportado para Inglaterra convem observar atentamente os dados estatísticos de 1927. Nos três primeiros meses deste ano a exportação total foi de 144.058 hectolitros dos quaes 113.889 se destinaram a Inglaterra. No trimestre seguinte a exportação total baixou a 71.517 hectolitros e com destino à Inglaterra registaram-se 42.321 hectolitros.

De junho a setembro a exportação total aumentou um pouco atingindo 78.454 hectolitros dos quaes 50.522 foram enviados para a Inglaterra.

Depois de Setembro de 1927 não ha ainda elementos estatísticos completos que nos permitam estudar perfeitamente a questão. Apenas uns dados relativos à exportação de vinhos pelo Douro, nos meses de janeiro e fevereiro de 1928 nos permitem observar uma melhoria da respectiva situação pois a exportação total pelo Douro nos dois referidos meses foi de 55.942 hectolitros o que dá uma exportação média mensal de 27.971 hectolitros superior ás registadas nos trimestres de 1927.

Vinho do Porto exportado pelo Porto

Janeiro-março.....	1927.....	143.761 hectolitros
Abril-junho.....	1927.....	71.345 »
Julho-setembro....	1927.....	78.184 »
Janeiro e Fevereiro	1928.....	55.942 »

Vinho do Porto exportado pelo Porto para Inglaterra

Janeiro-março.....	1927.....	113.845 hectolitros
Abril-junho.....	1927.....	42.301 »
Julho-setembro....	1927.....	50.519 »
Janeiro e Fevereiro	1928.....	36.301 »

Vinhos de todas as qualidades exportados pelo Porto

Janeiro-março.....	1927.....	162.447 hectolitros
Abril-junho.....	1927.....	94.851 »
Julho-setembro....	1927.....	102.220 »
Outubro-dezembro.	1927.....	143.729 » (1)

Vinhos de todas as qualidades exportados pelo Porto para Inglaterra

Janeiro-março.....	1927.....	113.914 hectolitros
Abril-junho.....	1927.....	42.363 »
Julho-setembro....	1927.....	50.791 »
Outubro-dezembro.	1927.....	80.742 »

(1) — Elementos colhidos no boletim da Associação Comercial do Porto dizem que a exportação total de vinhos pelo Porto, em 1927, foi 503.247 hectolitros sendo 287.810 para Inglaterra.

a Inglaterra (Incluidas as colonias)

LITROS, EXPORTADOS EM

1917	1918	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926
123.488	389.772	410.769	242.523	201.529	284.580	303.723	378.085	386.777	349.174
1.487	2.997	17.649	4.696	5.490	2.409	1.838	4.165	2.772	2.651
22.443	80.439	93.266	25.153	8.333	15.302	33.848	55.365	39.237	32.938
17.400	10.904	15.197	7.775	3.166	10.164	5.497	9.035	2.632	2.736
164.788	484.112	536.881	280.151	218.538	312.453	346.603	446.650	431.438	387.499

Totalidade do vinho do Porto exportado

Janeiro-março	144.058 hectolitros
Abril-junho	71.517 »
Julho-setembro	78.454 »

Vinho do Porto exportado para Inglaterra

Janeiro-março.....	113.889 hectolitros
Abril-junho	42.321 »
Julho-setembro.....	50.522 »

Agricultura :

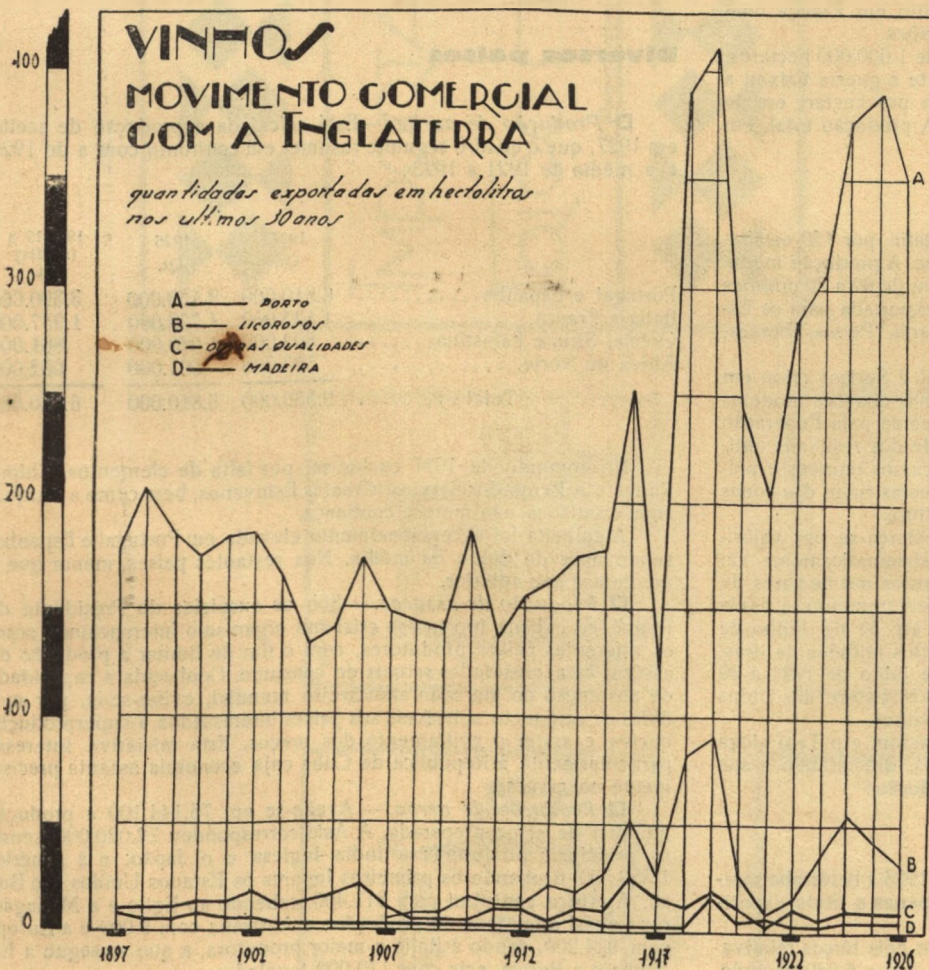
Portugal

Trigos e farinha de trigo.—A insuficiência da produção cerealiífera pês, como um castigo, sobre a vida da nação, obrigando a importações que a desfalcam profundamente. Os números seguintes, coligidos pela Estatística Agrícola, dão-nos as quantidades e valores

dos trigos e farinha de trigo importados, 1915, primeiro ano da guerra, a 1926.

	TRIGO		FARINHA DE TRIGO	
	Quantidade (Quintais)	Valor	Quantidades (Quintais)	Valor
1926....	1.077.498	447.934.638\$00	66.770	11.236.076\$00
1925....	1.237.306	211.522.993\$00	178.921	32.059.905\$00
1924....	799.726	123.820.470\$00	47.271	9.761.022\$00
1923....	1.614.201	132.102.316\$00	108.716	13.367.592\$00
1922....	1.712.632	96.332.778\$00	21.055	1.943.300\$00
1921....	1.780.840	83.325.499\$00	7.484	719.488\$00
1920....	1.179.885	32.393.971\$00	33.645	2.226.974\$00
1919....	885.721	18.213.870\$00	190.402	5.812.671\$00
1918....	127.282	3.070.266\$00	245.454	8.021.492\$00
1917....	536.238	7.692.542\$00	51.805	1.424.512\$00
1916....	1.841.821	17.292.778\$00	4.261	400.023\$00
1915....	1.313.809	11.223.595\$00	—	—
	14.127.159	884.925.716\$00	959.684	86.973.055\$00

Em doze anos, pagamos ao estrangeiro, para aquisição de trigo e farinha de trigo, um milhão de contos



Espanha

▣ *Produção e consumo de arroz.*—No ano transacto a produção espanhola devia ser de 2.428.157 quintais metricos, inferior á média do quinquenio (2.876.513 quintais). A produção média por hectare é de 60 a 70 quintais. Em cultura tem a Espanha 47.973 hectares, cabendo a Valencia 32.000 e a Tarragona 12.800, e a outras provincias áreas indo de 200 a 1.000 hectares.

O consumo anual calcula-se em 1.250.000 quintais, acrescidos de 15.000 aproximadamente utilizados na sementeira. A cada habitante por ano corresponde o consumo de 5 a 6 quilos de arroz.

▣ *Consumo e produção de ovos.*—A Espanha consome ovos no valor de 300 milhões de pesetas, só Madrid gasta diárlamente 500.000 ou sejam 182.500.000 por ano.

A produção anual calcula-se em 1.333.238 milhares. As provincias mais produtoras são: Barcelona, com 1.098.900 centos, Granada com 867.800; Sevilha com 840.000; Valencia com 570.000; Canárias com 557.950; Murcia com 540.450; Saragoça com 442.000; Oviedo, Lérida, Santander, Orense, Corunha e Guadalajara, com produções superiores a 300.000 centos; e Madrid, cidade Real, Salamanca, Pontevedra, Biscaia e Cordova, com produções superiores a 250.000.

▣ *Produção de cerveja.*—No ano de 1926 funcionaram em Espanha 46 fábricas de cerveja, que produziram 61.555.561 litros para o que consumiram 7.962.921, quilos de cevada. Consumiram os espanhóis 54.000.739 litros e exportaram 1.859.152, ficando de reserva 7.972.090 litros. O Estado cobrou de impostos, nesse ano, sobre a cerveja 4.099.996 pesetas.

58

Inglaterra = Importação de Vinhos (todas as qualidades).

PROCEDENCIAS	Quantidades em galões importados em					Percentagens de cada Paiz relativamente á Imp. total				
	1922	1923	1924	1925	1926	1922	1923	1924	1925	1926
Alemanha	158.771	132.990	206.047	306.030	281.899	1,29	1,00	1,17	1,72	1,00
Belgica	15.914	16.917	26.256	21.383	12.559	0,13	0,13	0,13	0,12	0,07
Espanha	2.283.423	2.358.250	3.168.124	3.643.027	3.452.657	18,60	17,82	17,95	20,50	19,20
Estados U. da America	9.246	30.238	8.003	8.607	6.002	0,08	0,23	0,05	0,03	0,03
França	2.290.003	2.792.186	3.215.415	3.202.912	3.571.057	18,64	21,09	18,21	18,03	19,90
Holanda	10.414	8.968	5.417	8.884	15.033	0,09	0,07	0,03	0,03	0,08
Italia	358.926	485.913	512.291	679.908	647.624	2,92	3,68	3,07	3,83	3,60
Portugal	6.433.140	6.421.141	9.351.140	8.555.286	7.911.659	52,39	48,51	52,98	48,15	44,00
Suissa	3.735	2.219	3.764	4.082	3.270	0,03	0,01	0,02	0,02	0,02
Outros países.....	13.618	21.910	19.263	42.858	18.650	0,11	0,16	0,11	0,24	0,10
Total	11.577.192	12.270.772	16.545.423	16.472.979	15.920.410	94,28	92,70	93,74	92,71	88,60
Australia	532.441	706.510	823.982	1.028.464	1.756.746	4,34	5,34	4,67	5,79	9,77
I. do canal da Mancha	77.123	100.716	67.916	81.367	78.032	0,63	0,76	0,38	0,46	0,43
Irlanda	—	46.917	57.891	53.403	55.609	—	0,35	0,33	0,31	0,30
Palestina	51.738	41.417	43.227	60.699	40.315	0,42	0,32	0,25	0,34	0,22
União Sul Africana...	32.750	64.784	104.419	61.521	116.301	0,27	0,49	0,59	0,35	0,64
Outras proc. inglesas.	7.626	6.371	8.001	6.860	8.504	0,06	0,04	0,04	0,04	0,04
Total	702.178	966.715	1.103.436	1.294.314	3.053.597	5,72	7,30	6,26	7,29	11,40
Total geral.	12.279.370	13.237.487	17.650.859	17.767.293	17.976.007	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

França

• *Produção de batata.* — A batata constitui em França uma cultura importante, principalmente nalgumas regiões.

A área que actualmente ocupa anda á roda de 1.600.000 hectares, pouco mais do que a de 1892 (1.475.000.) Durante a guerra baixou a 1.189.000 hectares. Em 1892 a produção média por hectare era de 105 quintais métricos e em 1927 foi de 108. A produção total, em 1927, atingiu 181.449.900 quintais.

Itália

□ *Semente de sirgo.* — É produzido em Itália por 150 estabelecimentos que ocupam cerca de 15.000 operarios. A produção média anual regula por um milhão de ouças com o valor de 60 a 70 milhões de liras, sendo parte utilizada no país e parte exportada para os Estados Unidos, Japão, Geórgia, România, Bulgária, Pérsia, França, China, etc.

□ *Fomento sericícola.* — A «Ente Nacional e Serico» criou em perto de dussentas escolas rurais italianas pequenas criações modelos de bicho da seda, tendo sido a semente fornecida pela Federação dos Produtores de semente de sirgo. Em virtude dos resultados obtidos, o Ministerio da Instrução Pública vai criar cursos teóricos e práticos e criações demonstrativas do sirgo nas escolas rurais das zonas que apresentem condições favoráveis á sericultura.

□ *Melhoramentos fundiários* — A Itália esforça-se por valorizar o seu território dentro dum plano que sistematicamente vai cumprindo. Em 1925-26, tinha melhorado setecentos mil hectares de terreno, estavam novecentos mil em via de melhoramento, e havia ainda trescentos mil a beneficiar. Desde 1863 até 30 de Junho de 1926 o Estado interveiu nesta obra com oitocentos milhões de liras, sendo aproximadamente 350 milhões de 1 de julho de 1921 a 30 de Junho de 1926. No exercicio de 1926-1927 o Ministerio das Obras Públicas gastou 100 milhões de liras nestes trabalhos.

E lembrarmo-nos todos nós que os anos passam e o Tejo alaga quasi invariavelmente muitos campos marginaes, dificultando a sua cultura ou diminuindo enormemente a sua produção!

Irlanda

□ *Cultura da beterraba sacarina.* — Em 1925 a beterraba sacarina cultivava-se no Estado Livre da Irlanda apenas a titulo experimental.

No ano transacto a area aumentou cerca de dois terços relativamente a 1926, passando de 3770 hectares neste ano a 6.040 naquelle.

A única refinação existente neste país produziu, até fins de 1927, 11.979 toneladas de assucar.

Diversos países

□ *Produção de azeite.* — Está calculada a produção de azeite em 1927, que o quadro seguinte resume, em confronto com a de 1926 e a média de 1921 a 1923:

	1927 Qt.	1926 Qt.	1921-19 3 (média) Qt.
Portugal e Espanha.....	6.810.000	2.459.000	3.390.000
Italia e França.....	1.433.000	1.770.000	1.937.000
Grécia, Siria e Palestina.....	803.000	1.020.000	861.000
África do Norte.....	503.000	561.000	652.000
Total	9.539.000	5.810.000	6.840.000

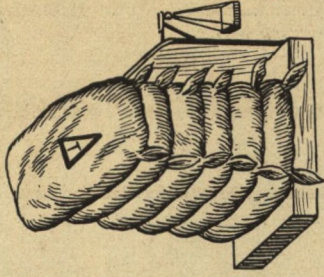
No computo de 1927 exclue-se, por falta de elementos, Chipre Rodes e o Reino dos Servios, Croatas Eslovenos, bem como a Turquia cuja estatística não merece confiança.

A colheita foi excepcionalmente elevada em Portugal e Espanha, sendo mais do dobro da média. Nos restantes países, menor que a média e o ano anterior.

□ *Produção de assucar.* — Sob os auspícios do Presidente da Republica cubana procura-se criar um organismo internacional, entre os diferentes países produtores, com o fim de limitar a produção do assucar ás necessidades actuais do consumo. Conhecida a capacidade de absorção do mercado assucareiro mundial, evitar-se-ia, por medidas de conjuncto applicáveis aos países interessados, a superprodução nociva, e assim o aviltamento dos preços. Esta iniciativa interessa particularmente á Republica de Cuba cuja economia assenta precisamente no assucar.

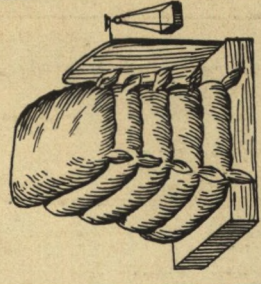
□ *Produção de arroz.* — Avalia-se em 75.144.100 a produção mundial de arroz preparado. Á Ásia correspondeu 72.020.000, sendo os principais produtores a India Inglesa e o Japão; e á America 1.359.500, ocupando os primeiros lugares os Estados Unidos e o Brasil. A África contribui com 811.400, cabendo ao Egito e a Madagáscar a quasi totalidade da produção; a Australia com 9.000 e a Europa com 944.200, sendo a Italia a maior produtora, a que se segue a Espanha e a Russia, esta com 170.000 toneladas.

178.084



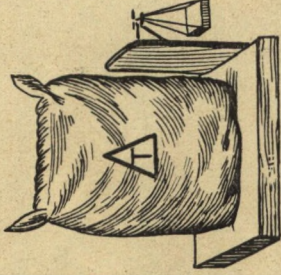
1921

188.244



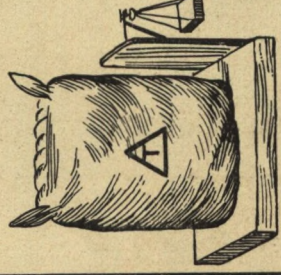
1921
(Jan.º e Set.º)

117.988



1922

107.750



1926

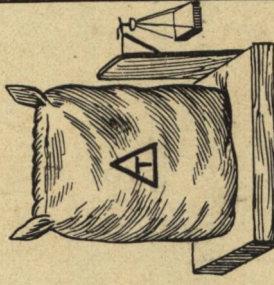


IMPORTAÇÃO DE
TRIGO EM GRÃO

(Quantidade em toneladas)

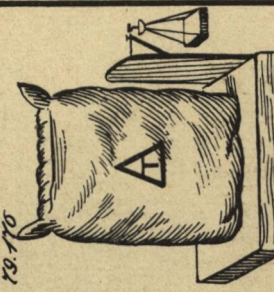


123.751



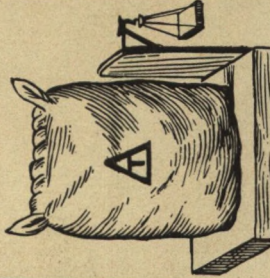
1925

123.750



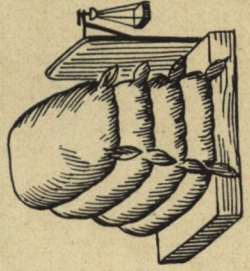
1924

94.497



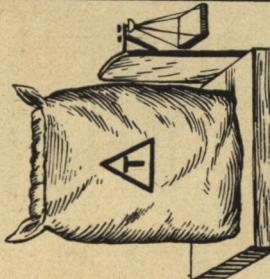
1945-19

159.377



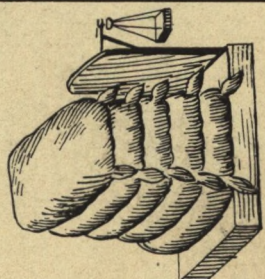
1923

96.250



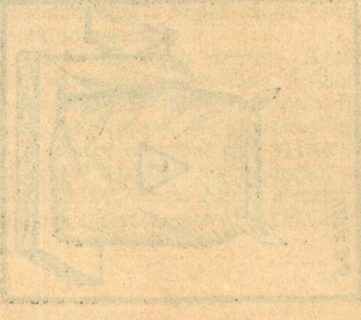
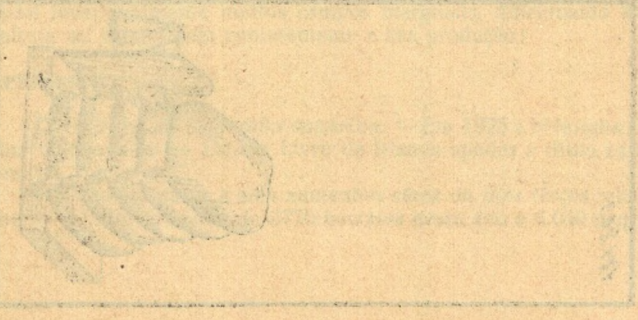
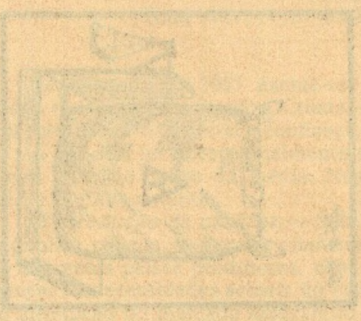
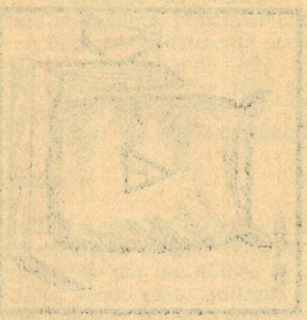
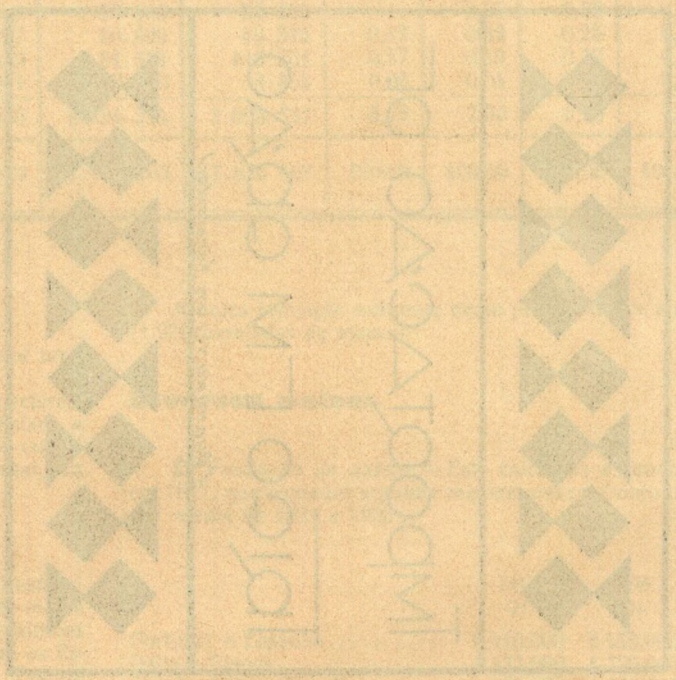
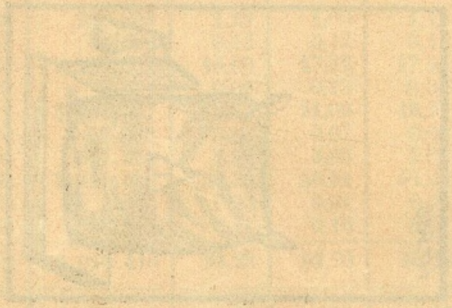
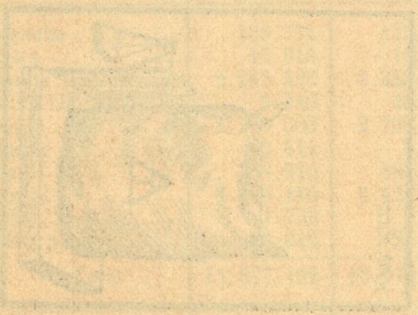
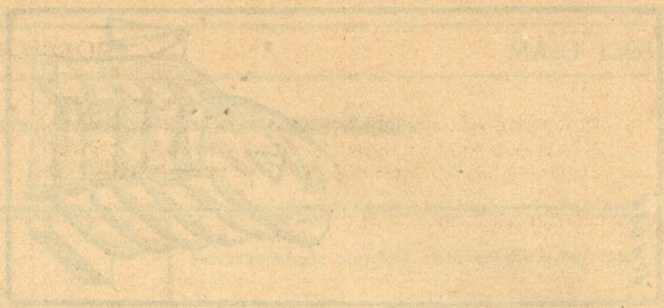
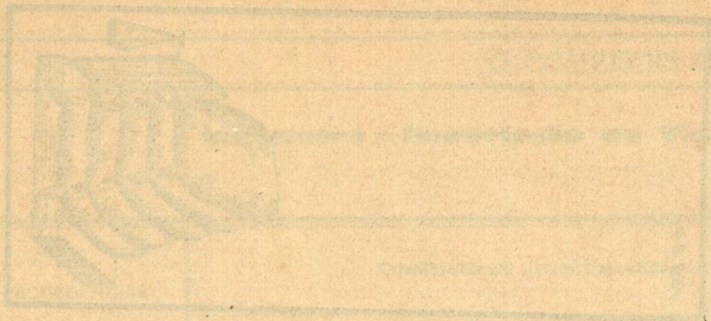
1910-14

171.263



1922

69



**Polónia: — Exportação de assucar —
Quantidades em toneladas — Cam-
panhas de 1925, 26, 1926, 27 e 1927, 28**

PAISES DE DESTINO	De 1-X-1925	De 1-X-1926	De 1-X-1927
	31-III-1926	31-III-1927	31-III-1928
Alemanha	35.572	45.078	48.807
Belgica	1.728	598	500
Dinamarca	4.729	885	8.380
Estonia	2.202	3.420	3.845
Finlandia	14.463	10.515	3.428
França	16.510	40.957	6.321
Holanda	24.934	26.341	26.219
India Inglesa	—	22.080	—
Inglaterra	61.701	39.702	38.011
Italia	—	—	10.820
Letonia	8.539	5.571	6.324
Lituania	2.792	3.080	5.879
Noruega	4.450	1.005	531
Russia	—	1.823	—
Suecia	353	51.154	40.052
Outros paises.....	3.843	6.499	4.455
	175.846	498.678	440.572

Colonias:

Moçambique

Exportação de tabaco

A exportação de tabaco em folha ou rama, que em 1924 e 1925 foi respectivamente de 3.500 quilogramas e 6.500 quilogramas passou em 1926 para 58.500 quilogramas. Os valores em libras foram respectivamente 67, 180 e 1561 libras.

Igualmente o tabaco manufacturado cuja exportação em 1924 e 1925 foi respectivamente, de 139 toneladas no valor de 8.938 libras, e 104 toneladas no valor de 7.000 libras, passou em 1926 para 150 toneladas no valor de 9.217 libras.

O tabaco manipulado nas fabricas existentes nos territorios administrados pelo Estado foi de 279.511 quilogramas, tendo entrado no consumo publico 186.000 quilos. No fabrico deste tabaco manipulado empregou-se tabaco em bruto produsido na colonia numa proporção de setenta por cento. O tabaco em bruto, importado do estrangeiro para manipulação de mistura com o da Colonia, é importado da America e União Sul Africana.

Sementes oleaginosas

Durante o ano de 1926 a provincia de Moçambique exportou 52.030 toneladas de sementes oleaginosas no valor de 850.862 libras,

não entrando neste cômputo a exportação das Companhias de Moçambique e do Niassa. Em 1925 haviam sido exportadas 36.146 toneladas no valor de 653.889 libras.

A produção de sementes, com excepção da mafurra, está quasi limitada aos districtos de Moçambique e Quelimane; o amendoim, gergelim e o ricino, ao districto de Moçambique e a copra ao de Quelimane. Nos districtos do sul a produção das sementes mal chega para as suas necessidades de consumo.

O amendoim e gergelim exportados em 1926 atingiram 24.506 toneladas, mais 12.053 toneladas do que em 1925, quasi o dobro.

A copra exportada foi de 18.065 toneladas em 1926 era valor de 363.454 libras.

A exportação da mafurra tambem aumentou, passando de 5.673 toneladas em 1925 a 6.564 em 1926.

Desde 1922 a exportação total das sementes oleaginosas foi:

1922.....	33.363 Tonel.
1923.....	30.403 »
1924.....	29.761 »
1925.....	36.146 »
1926.....	52.029 »

Este aumento da exportação constitue uma indicação do progresso na exploração do producto devido certamente à abertura das vias de comunicação no districto de Moçambique.

Provincia de Moçambique — Produção de tabaco manufacturado nas fabricas locais — Quantidades em quilogramas

Anos	LOURENÇO MARQUES				Chnde Bom-pona	Moçambique C.ª Tabacos de M.	Produção total
	Fabrica Industrial de Tabacos	Fabrica Nacional de Tabacos	Fabrica Portuguesa de Tabacos	Empresa de Tabacos A. E. George			
1926.	8.451	127.843	—	106.589	—	36.428	279.311
1925.	12.488	103.458	—	139.140	—	21.085	277.871
1924.	23.241	69.194	—	144.557	—	23.611	260.603
1923.	18.895	66.859	2.014	124.532	—	24.387	236.684
1922.	9.323	76.555	14.942	100.513	889	14.284	216.506
1921.	470	103.260	16.921	103.077	4.641	—	225.369
1920.	—	83.172	70.769	156.940	3.212	—	344.063

Hoteis em Africa

Companhia dos Grandes Hoteis da Katanga — Esta sociedade de responsabilidade limitada, constituida em 4 de Junho ultimo, com o capital de 15.000.000 de francos, tem por objectivo a construção e exploração, na esfera d'Elisabethewille, dum hotel com todo o conforto moderno e que se denominará «Grand Hotel Leopold II». O proprama desta sociedade compreende tambem a construção e exploração de hoteis em outras zonas da colonia e tambem em Angola, no Lobito, terminus do caminho de ferro e ponto de penetração da Katanga pelo Atlantico.

Provincia de Moçambique — Principaes mercadorias de produção do solo e industria da Colonia, exportadas durante os anos de 1922 a 1926

Quantidades em quilogramas e valores em libras

Designação das mercadorias	1922		1923		1924		1925		1926	
	Quantidades em Quilogramas	Valores em libras	Quantidades em Quilogramas	Valores em libras	Quantidades em Quilogramas	Valores em libras	Quantidades em Quilogramas	Valores em libras	Quantidades em Quilogramas	Valores em libras
Assucar.....	13.906.474	388.881	14.524.764	332.910	18.129.955	344.357	20.456.938	258.250	31.010.404	337.255
Algodão em rama	225.705	15.826	327.726	37.240	386.224	54.275	692.352	76.036	1.154.209	81.765
Casca de mangal.....	5.634.650	39.777	3.445.200	13.279	1.845.236	5.774	2.995.082	11.673	1.685.780	6.597
Feijão	4.938.253	42.244	1.207.132	7.288	1.679.999	10.113	1.581.170	8.444	1.516.290	7.384
Frutas frescas.....	927.030	10.491	623.799	8.974	1.619.089	18.354	1.140.505	15.257	1.793.320	23.084
Halotúrias (macojojo)	152.343	18.291	84.451	9.726	127.744	9.416	49.481	3.633	47.973	3.037
Milho.....	245.700	1.722	4.514.006	24.169	16.646.123	100.336	10.244.695	53.108	7.940.317	36.722
Sementes oleaginosas.....	33.362.962	565.877	30.403.488	480.462	29.760.979	544.868	36.146.133	653.889	52.029.355	810.862
Sisal.....	2.756.908	77.035	2.206.131	61.511	2.850.370	93.332	2.999.468	115.838	2.945.568	104.892
Tabaco	178.355	6.848	128.423	7.690	143.426	9.005	110.708	7.153	209.425	10.777

Comercio Internacional

Alemanha:

O comercio exterior em 1927. — Enquanto o comercio exterior da Alemanha apresentava em 1926 um excesso de exportações sobre importações no valor de 412,5 milhões de marcos, a balança comercial de 1927 apresenta um deficit de 3.346 milhões.

Este deficit é devido ao acrescimo das importações que passaram de 10.000 milhões de marcos em 1926, a 14.143 em 1927, enquanto que as exportações se conservaram sensivelmente estacionarias. Em 1927 10.797 milhões de marcos; em 1926, 10.413.

Como causas principais do aumento das importações convem assinalar a concentração dos capitais estrangeiros que se manifesta sobre a forma de mercadorias entradas e a alta dos salarios conjuntamente com a redução da Chomage que contribuíram para o desenvolvimento da capacidade de compras do País.

No que respeita aos generos alimenticios, bebidas e animaes vi-

vos as respectivas importações atingiram em 1927 4.527, 6 milhões de marcos, mais 836,9 do que em 1926.

As importações das materias primas aumentaram de quasi metade; de 4.947,7 milhões de marcos em 1926, passaram a 7.149 milhões em 1927. Estes numeros mostram o desenvolvimento que a importação de capitais estrangeiros, permitiu realizar na industria alemã no decorrer do ano de 1927.

O aumento das exportações afecta inteiramente os productos manufacturados. Os respectivos valores passam de 7.153,6 milhões de marcos a 7.719,4. As vendas de materias primas em bruto decem de 2.732,1 milhões de marcos a 2.607,8. O acrescimo de 565,8 milhões nas exportações dos productos manufacturados mostra o desenvolvimento da industria alemã, que poude intensificar as suas vendas ao estrangeiro, apesar das circumstancias desfavoraveis, e tambem da alta dos preços constatada de janeiro a dezembro de 1927.

Os valores tanto das importações como das exportações, em 1927 e segundo os principaes Países de procedencia e destino constam dos quadros que se seguem:

Comercio exterior da Alemanha em 1927 — Importação segundo os Países de procedencia — Valores em milhões de marcos

Agrupamentos de mercadorias	Estados Unidos	Argentina	Inglaterra	França	Holanda	Tcho-Slovaquia	Belgica	India Inglesa	Italia	Russia	Indias Neerlandesas	Outros países	Total
Animaes vivos	1,0	0,3	0,4	0,4	11,9	1,0	6,9	0,2	0,3	0,1	0,1	154,6	177,2
Generos alimenticios e bebidas	154,4	642,7	67,2	77,3	468,6	89,8	60,3	100,9	169,0	193,6	41,4	1883,0	4330,2
Mat. ^{as} pri. ^{as} em bruto ou simp. prepa. ^{as}	1.289,2	423,8	337,0	294,6	140,4	256,0	242,8	414,5	232,4	222,5	363,2	2890,3	7148,9
Productos manufacturados	228,3	1,9	313,2	406,2	76,0	212,4	220,0	10,5	103,1	16,6	2,4	676,0	2466,6
Ouro e prata em barra e em moeda	87,5	—	52,7	0,3	2,6	1,2	1,7	—	0,3	—	—	48,3	238,3
Importação total	2.160,4	1.070,7	990,5	778,8	699,5	560,4	531,7	526,1	523,1	476,3	407,1	5654,6	14.381,2

Comercio exterior da Alemanha em 1927 — Exportação segundo os Países de destino — Valores em milhões de marcos

Agrupamentos de Mercadorias	Inglaterra	Holanda	Estados Unidos	França	Tcheco Slovaq.	Suissa	Italia	Belgica	Suecia	Dinamarca	Austria	Outros Países	Total
Animaes vivos	0,3	0,9	4,0	18,3	0,1	0,6	0,1	0,2	—	0,2	0,5	3,9	29,1
Generos alimenticios e bebidas	42,9	49,9	12,0	27,4	39,5	29,3	7,2	9,4	17,9	21,0	13,7	168,6	440,8
Materias primas em bruto ou simp. ^{te} preparadas	161,6	363,8	209,6	339,1	234,6	91,7	171,4	266,3	84,9	82,7	74,4	334,7	2.607,8
Productos manufacturados	974,0	706,3	550,6	183,8	248,3	369,6	282,7	165,2	306,5	274,0	273,8	3.382,6	7.719,4
Ouro e prata em barra e em moeda	0,2	1,1	—	—	0,7	5,2	3,0	—	1,6	2,0	4,5	3,3	21,9
Exportação total	1.179,0	1.122,3	776,2	561,6	523,2	496,4	464,4	441,1	410,9	379,9	370,9	4.093,1	10.810,0

Da Estatistica Comercial de Portugal referida a 1926 extraimos os elementos relativos ao Comercio de Importação e Exportação en-

tre Portugal e a Alemanha, no quinquenio de 1922-1926, elementos que registamos no quadro que se segue:

Movimento Comercial de Portugal com a Alemanha — 1922 - 1926 — Valores em contos

DESIGNAÇÕES Classes da pauta alfandegaria	IMPORTAÇÕES					EXPORTAÇÕES				
	1922	1923	1924	1925	1926	1922	1923	1924	1925	1926
Animaes vivos	1,1	7,9	1,9	1,3	27,7				0,4	0,8
Materias primas p. ^a as artes e industrias	38.198	50.311,4	77.446,1	58.398,9	120.106,4	9.900	12.940,8	18.229,6	19.204,1	17.422,2
Fios, tecidos, feltros e respectivas obras	9.623,1	27.362,9	42.649,4	37.486,9	32.804	9,2	4,2	1	34,6	63,4
Substancias alimenticias	13.558,7	29.507,5	40.281,8	91.982,9	95.092,3	7.694	13.044,8	63.873,9	43.608,8	33.144,6
Aparelhos, instrumentos e maquinas	32.426,3	74.918,6	115.701,1	83.725,8	73.925,2	10	7,7	36,1	159	150,6
Manufacturas diversas	32.823,2	63.731,2	89.693,1	68.060	72.935,8	307,7	903,3	1.479,7	1.417,5	2.078,4
Total	126.630,4	247.839,5	463.773,4	339.655,8	394.911,4	18.120,9	26.901,0	83.620,3	64.444,4	52.862,0

Bacalhau importado em Portugal nos ultimos oito anos com indicação da respectiva procedencia = Quantidades em quilogramas.

PROCEDENCIAS	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	1927 Jan.º a Setembro
Alemanha	—	515.460	1.599.347	825.842	2.910.153	2.645.714	1.866.192	1.084.963
Dinamarca	64.424	430.724	888.871	1.089.851	1.365.544	1.434.920	1.914.144	583.803
França	30.832	52.631	2.174.895	2.178.070	370.000	1.661.737	1.873.708	2.516.773
Inglaterra	49.707.321	49.222.319	20.786.715	21.622.256	15.787.749	15.682.569	18.240.031	15.000.710
Noruega	7.811.352	12.068.181	21.680	7.568.393	18.603.236	14.225.055	19.911.781	13.933.228
Procedencias varias.....	1.033.369	369.587	16.298	774.547	571.047	269.070	27.112	1.259
Pesca nacional	2.624.280	5.007.039	5.731.796	4.625.818	5.989.900	3.406.780	4.472.000	1.617.000
Total	31.268.298	37.665.941	31.239.602	38.685.777	45.597.629	39.023.845	48.274.968	34.737.736

Inglaterra

O comercio exterior em 1927 — O comercio exterior da Inglaterra em 1927 acusa para as importações 1.219.387.424 Lbs. e para as exportações e reexportações 832.168.129 Lbs.

Impõe-se segnndo as normas estabelecidas em estatística, comparar estes resultados com os relativos ao ano anterior, mas como no ano de 1926 a situação foi bastante anormal devido à grêve dos mineiros, situação que ainda se reflete um pouco nos três primeiros meses de 1927, faremos a comparação com os dados de 1925.

O comercio destes dois anos pode ser resumido com se segue :

	Importações em 1000 Lbs. 1927	1925
1—Alimentos, bebidas, tabacos	539.339	570.105
2—Materias primas em bruto e artigos não manufacturados	351.962	424.783
3—Artigos manufacturados	322.407	319.631
4—Animais excluidos os destinados à alimentação	2.674	2.303
5—Encomendas postais	3.005	3.893
	1.219.387	1.320.715

	Export. em milh. de Lb. 1927	1925
1—Alimentos, bebidas, tabacos	52.280	54.987
2—Materias primas em bruto e artigos não manufacturados	76.356	84.351
3—Artigos manufacturados	563.964	616.608
4—Animais	1.897	2.293
5—Encomendas postais	14.608	15.142
	709.105	773.381

O excedente geral das importações sobre as exportações em 1927, ultrapassa o de 1925 em mais de 7 milhões de libras.

Relativamente ao comercio de moedas e metais preciosos enquanto em 1925 se regista uma exportação superior de 9.763.000 Lbs. à importação, em 1927 é a importação que é superior à exportação, 4.299.000 Lbs.

	Valores em milh. de Lbs. 1927	1925
Importação de metais preciosos e moedas ...	35.628	52.073
Exportação de metais preciosos e moedas ...	35.329	61.836

*
* *

Relativamente às importações, as diferenças para menos que se notam em referencia aos dados de 1925, são devidas aos valores das seguintes mercadorias :

	Valores em Lbs. 1925	1927
Carnes	103.557.251	122.388.696
Outros alimentos e bebidas	165.020.000	174.980.000
Algodão	67.744.832	125.791.128
Lã	63.840.992	75.828.308
Sementes oleaginosas.....	45.430.878	55.493.856

As diferenças para mais notam-se no carvão e nos objectos manufacturados em ferro e aço. Enquanto em 1925 a importação do carvão registou um valor de 20.272 Lbs. em 1927 registou 6.614.420 Lbs. Em 1926 havia sido 42.883.845 Lbs. Dos artigos manufacturados em ferro e aço os respectivos valores foram :

1925.....	23.882.666 Lbs.
1927.....	34.038.410 »

A greve mineira de 1926 na Inglaterra afectou bastante o seu

comercio. Só no que diz respeito ao carvão, os valores da exportação passaram de 50 milhões de Lbs. a 19 milhões em 1926 e a 45 em 1927.

Indirectamente o comercio de exportação de productos manufacturados em ferro e em aço e dos tecidos de algodão e de lã sofreu tambem notando-se diferenças para menos, respectivamente de 13, 45 e 8 milhões de Lbs.

Estas diferenças registadas atingiram 97 milhões de Lbs.

Obrigou ainda a greve a importar carvão, 43 milhões de Libras em 1926 contra 20.000 em 1925.

O comercio de Portugal com a Inglaterra, incluindo na Inglaterra todas as colónias e dominios, foi em 1926 de 8.352.632 Lbs. 6.054.214 relativos à importação e 2.298.418 Lbs. relativas à exportação. No quinquenio 1922-1926 os valores foram :

	Valores—Libras	
	Importação	Exportação
1922.....	6.679.176	1.307.130
1923.....	7.243.887	1.429.972
1924.....	7.305.567	1.904.157
1925.....	7.390.807	2.586.898
1926.....	6.054.214	2.298.418

França

O comercio exterior em 1927 — A situação do Comercio exterior da França em 1927 é bastante favoravel pois que a balança comercial estando quasi em equilibrio em fins de 1926, acnsa em 1927 um excedente de exportações sobre importações de quasi dois milhões e meio.

As importações foram na importancia de 52.853 milhões e as exportações na importancia de 55.225 milhões.

Em 1926 as importações haviam sido na importancia de 59.598 milhões e as exportações 59.678.

Esta redução dos valores das importações e exportações deve ser atribuída à revalorização de que a moeda beneficiou em 1927, pois as quantidades globaes das mercadorias tanto importadas como exportadas aumentaram. As importações atingiram 49.359.000 toneladas mais 3.965.014 do que em 1926. As exportações passaram de 32.548.504 toneladas em 1926 a 38.050.956.

Os principais países que exportaram mercadorias para França são pela sua ordem de importancia :

	Valores: milhares de francos	
Estados Unidos	7.051.257	7.913.087
Inglaterra	6.463.989	6.516.654
Alemanha	4.213.296	4.903.961
Belgica	3.735.689	4.466.467
Argentina	2.339.562	2.149.142
Holanda	1.987.384	1.788.279
Italia	1.457.539	2.324.868

O montante das importações dos Estados Unidos elevou-se a 7.051 milhões, figurando nele os valores das importações das seguintes mercadorias :

Algodão e desperdícios	2.559 milhões
Cereaes em grão e farinha.....	1.209 »
Oleos minerais, brutos, refinados e essencias	989 »
Residuos do petroleo.....	321 »
Maquinas a vapor	256 »

Os principais productos importados da Inglaterra são a hulha que figura com 9.300.110 toneladas, 1348 milhões de francos, mais 633 do que em 1926. Vêm depois com 1.062 milhões de perolas finas e as lãs e desperdícios com 766 milhões.

Os generos importados da Alemanha figuram com um valor de 4.213 milhões menos 756 do que em 1926.

Esta diferença é proveniente duma menor importação de carvão em 1927. Em 1926 foi o ano da grêve mineira em Inglaterra e por isso a França recorreu ao carvão alemão o que fez aumentar o valor das respectivas importações.

Italia

□ *O commercio exterior em 1927.* — As cifras globaes do commercio especial da Italia durante o ano de 1927 são caracterizadas por uma notavel diminuição relativamente às de 1926. As importações accusam uma diminuição de 5.509 milhões de liras e as exportações uma diminuição de 3.050 milhões. O «deficit» da balança comercial passa de 7.214 milhões a 4755 ou seja uma melhoria de 2.459 milhões.

O exame das principais rubricas mostra que as mais importantes diminuições nas importações se referem :

Textels e artigos confeccionados	2.133 milhões de liras
Minerlos metalicos, metais, obras de metais, maquinas, ferramentas	1.149 milhões de liras
Cereais, animais vivos, generos alimenticios	797 "
Coiros e peles, gomas, papeis, artigos de modas	610 milhões de liras
Productos quimicos	243 "

O trafego comercial com os diversos países, coloca em primeiro lugar, nas importações, os Estados Unidos da America, 3.958 milhões de liras; em seguida figura a Alemanha com 1.984 milhões.

A Inglaterra e a França figuram com 1821 e 1803 milhões de liras.

Quanto às exportações em primeiro lugar figura a Alemanha com 2.234 milhões, seguindo-se os Estados Unidos, a Inglaterra, a

Suissa, a França e a Argentina, respectivamente com 1.645, 1.526, 1.282, 1.281 e 901 milhões de liras.

Nos dois quadros que se seguem figuram as quantidades e valores, relativos aos anos de 1926 e 1927 e segundo as secções da pauta das alfândegas, das mercadorias importadas e exportadas pela Italia, nos referidos anos.

Comercio exterior de Italia—Tonelagem das Importações e exportações em 1926 e 1927

Secções da Pauta alfandegaria	Importações em toneladas		Exportações em toneladas	
	1927	1926	1927	1926
Animais, generos alimenticios e tabacos	3.236.022	3.064.253	1.736.763	1.789.916
Sementes oleaginosas, oleos e gorduras animais	482.298	368.450	164.372	97.232
Texteis e confecções	350.685	392.317	272.237	225.631
Minerlos metalicos, metais obras de metais instrumentos e veiculos	1.627.534	2.032.448	420.442	436.737
Materiais de construção, ceramica e vidros	15.841.439	14.129.673	1.232.856	1.175.433
Madeiras, cortiças	2.360.982	2.471.151	112.616	139.304
Productos quimicos e farmaceuticos	1.475.144	1.358.016	190.156	197.027
Mercadorias diversas	487.800	590.476	236.389	163.871
Totais	25.851.904	24.406.784	4.365.851	4.225.151

Revista de Jornais

A terrivel eloquencia dos numeros

«A Montanha», diario portuense, dirigido pelo antigo senador snr. Julio Ribeiro escreve em editorial, de comentario aos numeros estatisticos do nosso balanço comercial no primeiro semestre de 1927:

«A importação geral, para consumo, durante os 6 primeiros meses de 1927, elevou-se a 15 milhões de libras, numero arredondado.

A exportação, ao passo que o mesmo periodo de tempo foi de 3 milhões e meio: o deficit é, pois, de 11 milhões e meio de libras, em 6 meses.

O bacalhau importado no mesmo periodo, levou-nos 600 mil libras: a sardinha exportada deu-nos 420 mil: isto é, uma diferença de 180 mil libras que compramos a mais em bacalhau do que vendemos em sardinha. É caso para se dizer que não deu a sardinha para o bacalhau.

O trigo e milho em grão, importado, elevou-se a 2 milhões e duzentas mil libras, ao passo que o vinho exportado se elevou a 1 milhão e duzentas mil o desequilibrio foi de 1 milhão de libras: não deu o vinho para o grão.

E por aí adiante, toda a estatística nos dá a mais cruel das lições, demonstrando que temos de arrear caminho, por força ou por geito, e que a importação se quizermos saber fazer politica economica, tem de se equilibra com a exportação.

O que fica dito não é novidade: está no espirito de todos: mas nunca é de mais dizer-lo».

A função nacional das escolas superiores

Em editorial do *Comercio do Porto* Agostinho de Campos escreve sob o titulo «Alma Mater» sem alma:

«A escola superior sabe e vê o que entra pelos olhos dentro: que um dos maiores males da nossa terra é o ruinoso pendor para as carreiras de Estado, com os resultados convergentes de arruinar a Política, de empobrecer o Thesouro e paralyser o desenvolvimento de um imperio como Portugal ainda é, vastissimo e cheio de riquezas jacentes. Compete-lhe, pois, contraminar systematicamente esta

inclinação morbida, instilando na mocidade a repugnancia, o nojo até, pelas carreiras publicas, sejam de que natureza forem; exigindo aos alumnos uma grande capacidade de trabalho; desenvolvendo neles praticamente o espirito de solidariedade nacional e humana, contra a curteza e a myopia do egoismo sordido: não concedendo os seus diplomas senão a quem prove que tem capacidade intelectual e energia moral para servir a colectividade, fazendo trabalho util e creando riqueza nova, em vez de vegetar ou viver da riqueza herdada e já quasi totalmente comida. Quem não queira ou não possa, arree. Os fiscaes ou moralmente fracos, os intelectualmente incapazes fiquem na altvra média ou infima que as suas fracas possibilidades lhes determinam, e não sejam erguidos por covardia a par dos outros, com prejuizo fraudulento destes e da Patria».

Os mercados de conservas

Na «*Industria*» de Setubal escreve o snr. Mariano Coelho:

«Os mercados tomam presentemente uma feição mais ampla, pela reanormalidade de situação politica e economica de cada país, e tudo indica que o consumo, dia a dia aumentará. Para isso bastará que o devido escrupulo exista na preparação e embalagem dos productos. Quanto a preços, logo que não ultrapassem aquela base a que chegamos ha alguns meses, com uma certa estabilidade, esses, pelo menos, estariam assegurados, sem necessidade nenhuma de os reduzir, o que foi um erro grave da parte dos nossos colegas e dos Srs. Exportadores».

«Depois de tudo isto perguntamos: onde está o juizo dos portugueses, fabricantes ou commissários, que já distribuem circulares, lá fóra, a toda a clientela das sardinhas, oferecendo as quantidades, os formatos, as «moules», que eles quizerem, a preços determinados e firmes, para *mercadoria a fabricar* e a entregar, (!?) quando esses preços hoje são (os que eles lá fazem) hoje mesmo insufficientes. e ainda ninguem sabe quanto lhes vai custar o peixe, o azeite, etc.?

Temos visto as circulares que esses srs. fazem distribuir e que lá de fóra nos transmitem, perguntando-nos se estas loucuras nunca mais acabam, e se não tem remedio!»

A exportação das lãs

Com o titulo *Um problema urgente*, escreve o jornal «*Novidades*», órgão do Centro Catolico:

«De um modo geral, a exportação dos nossos productos é de aconselhar; porque com ela lucra o produtor que vê alargado o mercado e, por isso, melhorado o preço e lucra a economia nacional, sempre favorecida com o acrescimo das exportações.

Mas quando dêste aspecto simplista do problema descemos a examiná-lo nas suas repercussões, surge-nos com outras faces que demandam estudo e reflexão por parte dos poderes publicos.

Assim: — é justo que o lavrador obtenha pelos seus productos um preço razoavel e sê-lo-há se fôr actualizado, em relação ao corrente, antes da guerra; — é justo que a industria não seja favorecida em detrimento da agricultura, mas tambem não deve a mesma industria ser victima de especulações, que para mais não aproveitam aos productores, sobretudo aos pequenos e médios, e virão reflectir-se, desfavoravelmente, na economia nacional.

Ora os preços correntes das lãs finas, antes da guerra, oscilavam entre 4.000 a 4.500, a que corresponderam em 1927 preços entre 110\$00 a 120\$00 e 130\$00.

Não podiam pois os agricultores queixar-se de desvalorização nos preços. Com a portaria que permitiu a exportação, iniciou-se logo uma alta de preços que não tendo uma razão economica forte em que se apoie, deriva da especulação, provocada por varios factores. E' dessa alta que se queixa a industria.

Convem ao interesse nacional facilitar ou favorecer com a medida publicada essa oscilação desmedida e especuladora dos preços?

Vejamos. Com ela pôdem lucrar momentaneamente, alguns agricultores, sobretudo aqueles que poderem sobre-estar na colocação dos seus productos.

Mas a manter-se essa oscilação de preços, eles tornar-se-hão incomportaveis para a industria nacional e então seguir-se-há uma de duas consequencias: — se o industrial, apesar de tudo, compra, o seu produto ficará mais caro no mercado; o armazenista diminuirá as suas encomendas e consequentemente a industria será forçada a paralisar em parte; ou então compra menos, dada a falta de credito que falta aos pequenos industriaes e a carestia do produto e o Inlâbôr serão, igualmente, uma consequencia forçada.»

Sobre o mesmo problema escreve «*O Raio*» da Covilhã:

As lãs novas estão subindo desmediamente de preço, cotando-se já a **preta a 160 Esc.**, e a **branca a 200.**

Mas o Minisrro da Agricultura, encarando este problema apenas pelo aspecto que interessa á lavoura, mantém a exportação auctorizada, contra os legitimos interesses da industria e do consumidor.

Mostraram-nos na Associação Industrial, onde o assunto tem estado a ser tratado oficialmente em conjunção com os industriaes de Manteigas e Gouveia, que Sua Ex. se mostrou incredulo na subida para aqueles preços, o que determinou a remessa de algumas cartas comprovativas de que elas representam a verdade.

Ha, assim, que ser decretada sem delongas a suspensão da exportação, e como certo temos que o fará o Governo, a quem incumbe proteger todas as classes exploradas contra as exploradoras, numa bem firme função de equilibrio economico.

Para a industria, a quem foi difficil colocar a passada estação de inverno fabricada com a lã comprada por 100 a 120 Esc., a situação que se lhe depara com a materia prima por mais 60 e 80 por cento. é a da paralisção dentro de alguns mezes, porque nem o commercio de lanifícios e muito menos o consumidor, suportam tamanho aumento de preços nos tecidos.»

A crise de produção de S. Thomé

No «*Comercio do Porto*», J. F. S. escreve na sua *Chronica Colonial*:

«Conhecem os leitores de *O Comercio do Porto* a situação de S. Thomé, já por nós descripta em revista anterior. Mais de quatro quintos das produções insulares são compostos de *cacau* que, pelas condições especiaes de *terrenos, calor e humidade*, é um artigo de primeira categoria. Como é sabido, o *equador* passa logo ao sul da ilha e, portanto, a cultura faz-se na *faxa equatorial*, tendo a *linha do equador* como eixo, não distante dos limites daquela faxa.

Mas tendo a produção já determinado em 38 mil toneladas, orça hoje, tal colheita, por 15 mil toneladas. Facil é vêr que prejuizos esta *baixa* traduz, pois que, montando aquella diferença a 23

mil toneladas, ou seja 23 milhões de kilos, vê-se que, na média de 7 escudos por kilo, ha a consignar um prejuizo annual de 61 mil contos ou, ao juro de 8 0/0, a *perdas* equivalentes ao capital de 761 mil contos.

Parece-nos que um problema desta ordem, pela sua expressão *synthetica*, tal como o apresentamos, bem merece a attenção de todos os portuguezes.»

As Colonias e a nossa restauração economica

Em «*O Primeiro de Janeiro*» o snr. Marques Guedes com o titulo *Politica Economica Colonial* escreve:

«Precisamos de demonstrar, para interesse nosso e para cimento inabalavel da nossa soberania, que somos capazes de fazer entre a metropole e as colonias uma forte unidade economica.

Temol-a feito financeiramente. Agora ela se procura, sob esse ponto de vista, estreitar ainda mais pela mobilisação, em titulos, das operações de financiamento, que nos teem sangrado em beneficio daquelas.

Mas, sem a inter-penetração das economias, metropolitana e colonial, não as conseguiremos fazer verdadeiramente solidarias nem desenvolver ao ritmo da cultura portugueza, em todos os campos, o nosso imperio colonial e resolver de uma vez aquele problema de coberturas, que é e será, essencialmente, o problema das transfe-rencias.

Que os productores e comerciantes da Metropole e das Colonias se aproximem e falem dos seus mutuos interesses! Esse é, de facto, o primeiro passo a dar.

Se o Tarreiro do Paço não quer por agora, entre eles, escolher os delegados de uma Comissão de estudo, a que dê o selo official e em cujos trabalhos interponha «a autoridade do seu judicial decreto» dar-lhes força e estabilidade que essa comissão ou comissões surjam espontaneamente do Congresso economico do imperio portuguez.

Deem-lhe, se quizerem, titulo menos pomposo, se o palavrão os assusta, não sei porque. Mas, tomem carinhosamente essa ideia e prossigam a sua execução com aquele senso pratico, a clarividencia e a tenacidade, que costumam ter as inteligencias e as vontades que no trabalho se fizeram e se disciplinaram.»

As cambias de exportação

Com o titulo *A Restauração Financeira* escreve o snr. Anselmo Vieira em editorial do «*Diario de Noticias*».

«O commercio e a industria estão justamente sobressaltados, porque o actual estado de operações cambiais, representa, em cada transacção, um prejuizo de 14, 15, 18 0/0, ou mais, prejuizo que não aproveita nem ao Estado nem ao commercio. O decreto que o sr. ministro das Finanças publicou, traduz as excellentes intenções de quem o elaborou, expressas no relatorio que o precede. Contudo, o articulado não corresponde inteiramente ás intenções do Governo, antes deixa a porta aberta para a especulação da banca, ao mesmo tempo que pode ocasionar e deve ocasionar sensivel quebra na reexportação, com prejuizo para o país. Se exceptuarmos os fabricantes de conservas, e desses alguns, talvez a maior parte, não exportam directamente, todos os demais negociantes de productos metropolitanos e coloniais. Longe de serem beneficiados por esse decreto, ficam na contingencia de poderem ser prejudicados.

É intuitivo que consideramos esse diploma, como o declara o relatorio de que vem acompanhado, uma providencia provisoria, que não evita tratar-se a sério desse problema, cuja solução tem de vir, como melhor do que nós o sabe o sr. dr. Oliveira Salazar, depois de se adoptarem providencias preliminares.»

A crise vinicola

O snr. Pedro Bravo escreve no *Comercio do Porto* sobre *A paralisia no commercio de vinhos*:

E então os governos não-de procurar convenções com nações estrangeiras, para que n'ellas seja facilitada a importação dos nossos vinhos?

Deve, não ha dúvida, mas em primeiro lugar deve preparar-nos para que possamos commerciar, impedindo que mandemos lá para fóra as porcaras que a ambição de certos commerciantes sem escrúpulos exportam com grave prejuizo para o commercio em geral e para a riqueza da nação,

Crie-se um corpo *reduzido* de funcionários que sejam honestos e não venais, que possam visitar e colher amostras para analysar nos armazens e casas de venda, bem como nos cais de embarque, e castiguem-se com o maximo rigor todos os mixordellos, porque não são menos criminosos do que aquelles que no escuro de uma travessa nos alliviam da carteira e do relógio, mostrando-nos o calibre do cano de uma pistola.

Purifique-se o commercio, reduzindo a exportação aos productos que possam honral-a, e procurando-se limitar ao minimo — porque impossivel será aniquillar — a *industria fabril de vinho a martelo*, e as crises não serão tão sensíveis, e a viticultura e commercio de vinhos passarão a ter vida mais desafogada.

Mas ainda não basta.

E' preciso, primeiro que tudo, que os viticultores ponham em prática todas as regras indispensaveis para a obtenção de bons vinhos, começando pela instalação das vinhas sómente em locais apropriados para a produção de boas qualidades do producto, escolhendo castas finas e pondo de parte as que dão muito, mas ordinário; aperfeiçoando o fabrico, segundo as regras modernas de vinificação, e empregando a boa tecnica de aperfeiçoamento e conservação nas adegas; e, por ultimo, que se criem typos definidos e invariaveis, o que só pôde conseguir-se em grandes adegas, providas de grandes depositos para lotação, e dirigidas por praticos competentes e não por simples vendeiros.

Então sim; por enquanto, não.

As reclamações da industria algodoeira

Commentando a representação que as industrias algodoeiras entregaram ao governo expondo a situação critica da sua industria, M. A. escreve tambem no «*Comercio do Porto*»:

«O que deseja a industria algodoeira, á qual assiste como deixamos demonstrado, toda a injustiça? Deseja que o governo, emquanto não se tomarem outras providencias, mande desde já pôr em vigor em Angola a pauta de importação de 1892 com os direitos pagos em oiro.

Seria esta medida de facto de grande alcance para se resolver de modo satisfatorio a crise assustadora da industria textil, impedindo a paralyção das fabricas e o arremesso brusco para o inlavor

de milhares de operarios que viriam augmentar a legião já numerosa dos sem trabalho.

Entretanto convém tomar em consideração devida ao alvitre tão judicioso e oportuno dos industriaes algodoeiros para se nomear uma comissão especial em que se fizessem representar os interesses em jogo com o encargo de estudar minuciosamente o problema algodoeiro e de colher todos os elementos da metropole e das colonias, que habilitem o governo a adoptar as providencias necessarias, tendentes a garantir o mercado colonial á industria metropolitana, d'uma forma estavel e que possa resultar benefica para o progresso do paiz e dos seus dominios de além mar.

Similhante ponto de vista não deve ser descuidado pelo governo, cujos propositos de ser util ao paiz e de bem encaminhar a administração publica e os negocios do Estado, estão patenteados nas affirmações solemnes e nos compromissos tomados perante a nação.»

O problema colonial e o alheamento do paiz.

«*A Noticia*» escreve em editorial com o titulo *Esquecidas*:

«O estrangeiro que percorra hoje o nosso Pais que ande, procurando vêr, pela cidade de Lisboa não sente no ambiente, por qualquer fórma, por qualquer manifestação da nossa actividade, que se encontra num Pais colonial. Se não conhecer os mapas onde as manchas de côr convencionais indicam a magnificencia do império ultramarino portuguez, não é com certeza percorrendo a baixa, indo mesmo até aos cais dormentes do nosso estagnado Tejo, que qualquer forasteiro colhe a impressão de se encontrar na urbe capital do terceiro emporio colonial do mundo.

E a geração nova portuguesa: a que anda nas escolas e a que se inclina na acção, vive no esquecimento permanente das coisas coloniais. Os assuntos de Africa são agora tema de eruditos, ou conhecimento hermetico de duas duzias de misteriosos personagens cujas indefinidas actividades incluem frequentes viagens pelo estrangeiro. Tem-se a impressão nitida, invencível, quando se vê a paisagem portuguesa, com olhos de vêr, que a pouco e pouco, a muito e muito, por todos os seus aspectos em tôdas as suas fórmas, a vida das nosas colonias se está afastando de nós...»

Livros e Revistas

Recebêmos e agradecêmos:

Revista Militar — Março-Abril — N.º 3 e 4 — 2.ª epoca 1928 — Lisboa.

Buletin de la Chambre de Commerce Portugaise en France — 9.ª année, N.º 93 — Abril 1928.

Revista Internacional de Dun — Abril de 1928.

O Mercado de Exportação — N.º 5 — Maio de 1928 — Poessneck.

Gazeta dos Caminhos de Ferro — Revista Bi-semanal — N.º 970 — Maio 1928.

O Volante — Revista portuguesa de automobilismo — publicação trimestral — Ano 3.º, N.º 61 — 1928.

The British Export Gazette — Trade Journal for shippers oversea merchants, importers and exporters — Maio 1928.

Illustrirte Zeitung — Leipzig — Maio — 1928.

Comercio y Navegacion — Boletim de la Camara de Comercio y Navegacion de Barcelona — Ano XXXV, N.º 359 — Fevereiro 1928.

O Fôgo — Revista mensal de segurança e assistencia publica — Ano 3.º, N.º 26 — Maio 1928.

Boletim Oficial de la Camara de Comercio de la Provincia de Madrid — Ano XX, N.º 4 — Abril 1928.

Camara Portuguesa de Comercio e Industria do Rio de Janeiro — Boletim mensal — Ano XVI, N.º 4 — Abril 1928.

Boletim Economico e Estatistico — Moçambique — Agosto 1927 — Ano 3.º, N.º 8.

Industria Portuguesa — Revista da Associação Industrial Portuguesa — 1.º ano N.º 3, — Maio 1928.

Revista Insular e de Turismo — Ano 1.º, N.º 20 — Maio 1928.

Boletim da Sociedade de Geografia — Março 1928.

Revista Comercial do Pará — Ano XIV, N.º 24 — 1.º Semestre 1927.

Quimica Industria — Organo Oficial de la Camara Nacional de Industrias Quimicas — Ano V, N.º 51 — Barcelona — Abril 1928.

O Comercio do Porto — mensal — Ano XIII, N.º 4, Abril 1928.

Monitor Mercantil — Vol. 26 N.º 647, Ano XIV — Rio de Janeiro — 1928.

Portos e Caminhos de Ferro Portugueses em Africa — Situação politica que internacionalmente deles nos advem. Conferencia realisada no Salão Nobre em 31 de Maio de 1928 — Ex.º Snr. Capitão Tenente Francisco de Aragão e Mello — op. de 32 pag, in 8.º edição do Ateneu Comercial do Porto.

O Brazil e a Sociedade das Nações — por José Carlos de Macedo Soares — A. Pedone, Editor. Da «Revue Générale de Droit International Public» e do «Recueil des Arbitrages Internationaux» — 13 Rue Soufflot Paris — VI-338-IX pag, in. 4.º admiravel volume a que mais de espaço nos havemos de referir.

A Borracha — por José Carlos de Macedo Soares — Estudo Economico e Estatistico — Prefacio do Senador Antonio Carlos — Presidente Eleito do Estado de Minas Geraes — Librairie de Jurisprudence. L. Chauny et L. Quinsac 18 Rue Soufflot, Paris (5.º) 1927 — IX-163-V pgs. in 4.º a cujo texto fazemos a justa analyse num dos proximos numeros do nosso Boletim.

Chile — Boletim Consular del Ministerio de Relaciones Exteriores — Abril 1928 — Vol. III, N.º 38.

Jaume Perès Unzueta — El Sometent a Través de la Historia — Barcelona — MCMXXIV — XV — 460 — II pag, in 4.º c/ gravuras Admiravel compendio da historia de Somaten, a que nos havemos de referir com a largueza que o livro merece, num dos proximos numeros.

Este Boletim foi visado pela Comissão de Censura

NOME DOS SOCIOS

DA

Associação Comercial de Lojistas de Lisboa

(Continuação do numero 2)

- María José Bento
» Rosa Rodrigues Pinto
Marchal, Limitada
Mariano de Carvalho Costa
» Lourenço
Mario Brandão
» Gastão Ferreira
» Lourenço
» Ramos, Ltd.
» Santos Silva
Marques, Almeida & C.^a
» & Baptista
» & Carvalho, Ltd.
» & Ct.^a
» & Marques, Ltd.
» & Martins, Ltd.
» & Paulo, Limitada
» Rodrigues & C.^a, Ltd.
» & Ribeiro
» & Santos, Ltd.
» Silva & C.^a
» & Silva & C.^a
Martinho Mendes Barata
Martins & C.^a (Irmãos)
» & C.^a Irmãos
» & Costa, Ltd.
» & Irmão
» Lopes Ltd
» Pina & Botelho, Ltd.
» Pinto & Lopes, Ltd.
» & Rebelo
» & Rolão
» & Soares
Mata & C.^a
Matias Cadório, Ltd.
Matias Nunes & C.^a
» & Silva, Ltd.
Matos & Candeira, Ltd.
» & Melto, Ltd.
» & Silva
» Vaz & C.^a
Maurício, Branco Soares, Ltd.
» B. Vale
Maximino Fernandes Rivero
» Pereira
Meco & Irmão
Melchior Guedes & C.^a
Mello & Irmão
» Oliveira, C.^a
» & Simões Ltd.
Mendes Barata & C.^a
» & C.^a
» Lopes, Ltd.
» & Rodrigues
» Valladas & C.^a, Ltd.
Mendonça & C.^a Filho, Ltd.
» Ltd.
» & Febre
Menezes Sousa
Miguel Cruz, Ltd.
» Ferreira
» José Pereira
» Saraiva
Migueis & Cordeira
Minde, Pires & Oliveira, Ld.^a
Moagem Independente, Ld.^a
Moreira & Barata
» & Franco
» Roberto e C.^a Sucessor
Moura & Vicente, Ltd.
Mosés Bensabat Amzalak
Mosqueira & Gomes
Mouco & Lopes
Moura & Teixeira
Mourão & Simões, Ltd.
Moutinho Companhia
Narciso Barbosa, Ltd.
Nascimento & Pinheiro
» » Pinto
Neves & Alves
» Dionisio & Afonso, Ltd.
» & Valente, Ltd.
Nobre, Joaquim & Garcia, Ltd.
Nogueira Marques & C.^a
Nova Sapataria Ingleza, Ltd.
» Sociedade Vinicola, Ltd.
Numa Serriéres
Nunes, Botica & Encarnação, Ltd.
» de Carvalho & C.^a, Ltd.
» & Lage
» & Pereira
» Pinheiro
» dos Santos & C.^a
» , Valente & Diniz
Nuno d'Almeida
O. J. Timoteo
Octavio Gonçalves da Cunha Ferreira
» Silva
Olau Santa Marta
Olinda d'Oliveira
Oliveira & Borges
» Cardoso & Cardoso, Ltd
» & David
» & Macedo, Ltd.
» Pinho & C.^a
» & Santos
» Soares & C.^a
Oliver, Ltd.
Orencio Fernandes Lopes, Ltd.
Orey Antunes & C.^a Ltd.
Orey, Ltd.
Oriental, Ltd.
Otto Wang
P. Cardoso
Pacheco, Alves, Trigo & Figueiredo, Ltd.
Pacífico, R. Sucessor Alberto Rodrigues
Paes Ferreira
» Ltd.
Paiva & Lucio, Ltd.
Paixão & Valente, Ltd.
Palhares, Ltd.
Palma, Neves, Pina & Vieira, Ltd.
» & Silva, Ltd.
Pancada, Moraes & C.^a
Panhard-Palace
Parceria Antonio Maria Pereira
Pastelaria Ingleza, Ltd.
Pastor Blanco Casto
Paulino Ferreira
Paulino Emilio Guedes
Paulo Garin
Palete & C.^a
Pedro Diniz
» Garcia & Hijos
» Gonzalez Torres
» Jacinto Ribeiro
» Joaquim Fernandes, Ltd.
» Lago & C.^a
» Peig Doria
Pedroso & C.^a
Peixoto & Jardim, Ltd
Pereira & Barreiras, Ltd.
» Brazão & C.^a, Ltd.
» & C.^a Irmãos
» & C.^a, Ltd.
» & Fernandes
» Geadas & C.^a
» & Kjolner Ltd.
» Lda.
» Nascimento & Alves Ltd.
» Neves Ltd.
» Paixão Ltd.
» Quintino Lopes & C.^a
» Ramires & Marino Ltd.
» Santos & C.^a
» & Tavares Ltd.
» Torres & Mantas Ltd,
Peres & Abrantes Sucrs.
» & Antunes
» & Descalço Ltd.
» Limitada
Pérola do Rocio Ltd.
Pestana Branco & Fernandes Ltd.
Pessanha Limitada
Pilar Mata
Pimenta & Costa Ltd.
Pimentel & Costa
Pina Barbosa & Sestelo Ltd.

- Pinheiro & Nevado Ltd.
 » & Pinheiro
 Pinho & Pinho
 Pinto & C.^a
 « Cruz & Salé Ltd.
 » de Lima Ltd.
 « Ltd.
 » Sancho & C.^a, Ltd.
 » & Silveira Ltd.
 » & Sotto Mayor
 Pio Antunes Gonçalves
 Pires Gonçalves & Figueiredo Ltd.
 » e Mourato Vermelho Ltd.
 Policarpo Sabino
 » dos Santos Alves
 Pompeu Justino dos Reis
 Pontes Ferreira & Calado Ltd.
 Porfirio Alves & Barral
 Portugal, Limitada
 Portuguese Machinery Corporation, Ltd.
 Praça Limitada
 Primitivo Fernandes
 Quadros, Monteiro, Domingues & Ct.^a
 Quiosque Colonial
 R. Contreiras, Ltd.
 R. Chaves, Limitada
 Raimundo da Silva Junior
 » Silva & Pascoal, Ltd.
 Ramiro Esteves Coluna
 » Leão & C.^a
 » Pinto & C.^a
 » Vidal Carreira
 Ramos Fernandes
 » & Figueiredo, Ltd.
 » & Silva Sucessor
 Raposo & Filho
 Rau & Santos
 Raul de Carvalho
 » Galamas
 » Gama
 » Parada
 » Sampaio Effrent Costa
 » Vieira, Ltd.
 Refinaria da Junqueira, Ltd.
 Rego, Ltd.
 Regueira, Fernandes & Serrano, Ltd.
 Reinaldo R. Castro Gomes
 Reis Fernandes & Baptista
 » & Coelho, Limitada
 Reparadora Electro Mecanica
 Restaurant Campo Grande, Ltd.
 Restaurant Portugalia, Ltd.
 Ribeiro & Branco
 Ricardo Alfredo Quartin
 Ricardo Covões
 Ricardo Falcão
 Reparadora Electro Mecanica. Ltd.
 Dr. Ricardo Jorge
 Rivera Alvarez & C.^a
 Rocha, Amado & Latino, Ltd.
 » & Simões, Ltd.
 Rocio Hotel
 Rodrigues & Beirão
 » & Fernandes
 » & Guerra, Ltd.
 » (Irmãos) & C.^a
 » & Moreira, Ltd.
 » Neves & Leitão
 » de Paula, Ltd.
 » & Peres
 » Rodrigues
 » Themudo & Duarte
 Romão Alvarez Fernandez
 » Rodrigues Marques, Ltd.
 Romulo d'Oliveira Vinagre
 Roque B. Freire
 » da Fonseca, Ltd.
 » de Miranda
 » Pinto, Ltd.
 Rosa & Adelino, Ltd.
 » Dourado & Dias Ltd.
 » Pereira Tendeiro
 Rosas & Carvalho, Ltd.
 D. Rufina Domingues Portas & C.^a
 Rui T. Rombert.
 S. Borges Junior
 S. Carvalho Mourão
 S. Madureira & C.^a
 Sá Leitão & C.^a
 Sacaria Aliança, & L.^a
 Salão Arte
 » Aurea
 » Brasil, Ltd.
 » Brasileira, Ltd.
 » Crystal
 Saldanha & Carvalho
 » & Diniz, Ltd.
 Salgueira & Martins, Ltd.
 Salgueiro & Pereira, Ltd.
 Salles & Ribeiro, Ltd.
 Salvador Alves Barata
 » Alves de Carvalho
 » José Antunes
 Sampaio & Rodrigues
 Santos Belrão, Ltd.
 » & Benisman
 » & Almeida, Ltd.
 » Catita, Ltd.
 » & C.^a
 » Costa & Irmão
 » & Costa
 » & Fernandes, Ltd.
 » & Mattos & C.^a
 » Mendonça, Ltd.
 » & Santos, Ltd.
 » & Vieira
 Sapataria Felix, Ltd.
 » Fernandes, Ltd.
 » Paris, Ltd.
 » Universo
 Sarmento & C.^a
 Sasseti & C.^a
 Sebastião José de Carvalho
 » José Gonçalves
 » M. dos Santos, & C.^a
 » Tavares Almeida
 » Teixeira de Carvalho
 Secundino Domingos de Lemos
 » Vidal Alvarez, Ltd.
 Seixas & Estevinha
 Sena, Boto Leitão, Ltd.
 Sena Cardoso & Silva
 Sequeira, Ltd.
 » & C.^a
 » & Sequeira
 » Serra & Sequeira Serra
 » & Torres
 Schering, Ltd.
 Serafim Antonio Vasques
 » Antunes Andrade
 » Fernandes, Ltd.
 » Mendes Moraes
 Serafim & Urbano
 Sergio Alves d' Oliveira
 Sergio Martins Areias & C.^a Filhos, Ltd.
 Serra Fernandes & Irmão
 Seruya Irmãos & C.^a, Ltd.
 Severo A. Moreira
 » Castôr Lage Amoedo
 Sicla, Limitada
 Silva. Alves & Fonseca, Ltd.
 » & C.^a
 » »
 » »
 » » David. Ltd.
 » Duarte
 » Gouvea & C.^a
 » Junior
 » Leitão & Campos, Ltd.
 » & Martins, Ltd.
 » Moreira & Ct.^a
 » Neves & Ct.^a, Ltd.
 » Pereira & Serra, Ltd.
 » & Quartin, Limitada
 » Santos & C.^a
 » Simões Almeida & C.^a Limitada
 Silveira & Silveira
 Silvestre Jacinto Henriques
 Simão Lopes
 Simões & Barros
 » Carmo & Ct.^a, Ltd.
 » & C.^a, Ltd.
 » Limitada
 » Marques & C.^a, Limitada
 » & Souza
 Simond & Domingos
 Sociedade Aeronautica Automobilista, Ltd.
 » Agricola Victória Ltd.
 » Angola e Congo
 » Automobilista Portuguesa
 » Bucellas Quintão, Limitada
 » Central de Torrefacção e Moagem
 Ltd.
 » de Cerais e Legumes, Ltd.
 » Comercial de Calçado, Ltd.
 » » Luso-Americana
 » » de Metais Ltd.
 » » Portuguesa de Publica-
 ções
 » » Saul. Ltd.
 » » de Viveres
 » Continental de Alimentação Ltd.
 » Cruz Sobrinho Ltd,
 » Edit.^a Portugal Brazil Ltd.
 » Excursões & Comercio
 » Financiera Internacional
 » Fomento Comercial Ltd.
 » Fomento Economico Portuguez
 » Hermanuu Ltd.
 » Industrial Aliança
 » » de Calçado Elite
 » Industrial Farmaceutica
 » Lisbonense Importadora de Bacalhau
 » Lisbonense de Licores Ltd.
 » Luiz Eugenio Leitão Ltd.
 Sociedade Lusitana de Comercio Ltd
 » » Destilação E. Fonseca
 » » » Hotéis Ltd.
 » Luso Açoreana Ltd.
 » Manufatura de Chapelaria Ltd.
 » Nacional de Comercio Externo Ltd.
 » » » Sabões Ltd.
 » de Padarias Ltd.
 » Pavilhão Avenida Ltd.
 » Portuguesa de Automoveis
 » » » Cortumes Ltd.
 » » » Graxas Ltd.
 » de Productos Químicos Ltd.
 » Revendedores de Tabacos Ltd.
 » Vendedora de Carvão Ltd.
 Sousa Ameixoeira Ltd.
 » & Ct.^a
 » Freitas Ltd.
 » Loural Ltd.
 » & Ramos Ltd.
 » Tavares, Ltd.
 Soutellino & Fernandes
 Street & Company Limited
 Suzano & Pinto
 Tabacaria Brazil
 Tainha & Brito Ltd.
 Tavares Ltd.
 » & Tavares
 Teixeira & C. Ltd.
 » & Irmão
 » Ltd.
 » Lopes & C.^a Ltd.
 » Rocha & C.^a Ltd
 Teofilo dos Santos Neves
 The Engineering Company of Portugal Ltd.
 The Motor Car Stand Ltd.
 Thebar de Oliveira
 Theodoro da Costa Ltd.
 Theodoro Domingues Garcia
 Theotónio Pereira & C.^a
 » da Silva
 Thomaz J. de Sá Dias
 » Maria Soares
 » Mendonça Filhos Ltd
 » dos Santos
 Tiburcio dos Santos Faria Sá
 Tinturaria Portugalia Ltd.
 Tipografia A Comercial, Ltd.
 Thomé da Fonseca
 Torrado Ltd.



O COMERCIO PORTUGUÊS

BOLETIM DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE LOJISTAS DE LISBOA

DIRECTORES — *João Nascimento dos Santos, Francisco Fernandes Villas e Carlos Santos*

EDITOR — Associação Commercial de Lojistas de Lisboa

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Avenida da Liberdade, 21, 1.º — Telefone N. 4579

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Centro Tip. Colonial — L. d'Abegoaria 28 — Lisboa

ANO I

JUNHO de 1928

N.º 6

Regime tributario

por J. Cruz Filippe

Os ultimos decretos sobre contribuição predial viêram pôr em fôco as desigualdades tributarias resultantes das imperfeições dos rendimentos inscritos nas matrizes.

Para se fazer uma ideia da forma como se tem feito o arrolamento dos predios, para efeitos de lançamento da contribuição, principiaremos por descrever a evolução desses serviços, a fim de se mostrar a origem dessas desigualdades.

O decreto com força de lei de 31 de Dezembro de 1852, criou uma contribuição directa de repartição para substituir as antigas décimas de juros, de fóros, industrial pela cultura, ou exploração de prédios, e o imposto do quinto dos bens da corôa, a que deu o nome de «contribuição predial».

A sua importância era anualmente fixada e distribuida por districtos. A junta geral de cada distrito repartia por cada concelho o contingente fixado, e cada concelho pagava a quantia que lhe coubesse, proporcionalmente ao rendimento coletavel dos seus predios.

Para a determinação de rendimento coletavel de cada prédio devia proceder-se a um arrolamento geral, a que se deu o nome de «matriz predial», porém, só em 1 de Janeiro de 1854 é que entraram em vigor as disposições do decreto de 1852.

Apezar da contribuição predial ter sido cobrada a partir de Janeiro de 1854, as matrizes prediais só principiaram a ser organizadas a partir de 30 de Junho de 1860, mas só em 1869 esse serviço começou a fazer-se com regularidade.

Podemos pois assentar que muitas das matrizes actualmente em vigor, datam de 1869, tendo sido mandadas corrigir em 1877 por se ter verificado conterem

grandes desigualdades na fixação do seu rendimento colectavel por erradas avaliações dos rendimentos dos predios e por alterações muito sensiveis que, posteriormente ao ano em que foram iniciadas, tinham sofrido o preço de alguns generos, comparados com os que serviram de base á sua organização.

A lei de 17 de Maio de 1880 ordena que se proceda gradual e sucessivamente á organização das novas matrizes prediais por meio de inspecção directa dos predios, usando-se de todos os meios de informação e esclarecimento que melhor concorram para o seu aperfeiçoamento. As matrizes assim organizadas não tinham periodo certo de duração, como até ali, e seriam sucessivamente aperfeiçoadas em resultado de revisões anuais, ou substituidas quando por inexactidão manifesta ou confusão reconhecida, não podessem continuar a servir.

Em 1892 ainda não estava concluida a organização das novas matrizes, e em 1893 reconhecia o decreto de 13 de Março, que as colectas prediais em alguns concelhos, eram provenientes de percentagens de 30, 40 e 44 por cento sobre o rendimento coletavel inscrito nas matrizes, e, não obstante serem elevadissimas, não originaram protestos e reclamações. Como era conveniente que as matrizes representassem o valor real das propriedades, nomearam-se comissões especiais para procederem á inspecção directa e á avaliação dos predios rusticos e urbanos.

Pouco tempo durou esse serviço porque o decreto de 11 de Janeiro de 1894 deu por finda a missão das comissões.

Cinco anos depois, a lei de 29 de Julho de 1899 determina a continuação da revisão das matrizes e, para que o metodo de avaliação fosse uniforme e se estabele-

leça a devida igualdade nos serviços de uns para outros distritos, nomeou-se uma comissão para estudar as bases pelas quais se devia fixar o rendimento liquido da propriedade rustica.

Com varias interrupções, este serviço foi fazendo-se até 1910, e ao promulgarem-se os decretos de 20 de Abril e 4 de Maio de 1911, e as leis de 9 de Maio de 1912 e 15 de Fevereiro e 25 de Março de 1913, os distritos em que se encontravam organizadas as matrizes eram Beja, Bragança, Castelo Branco, Evora, Faro, Guarda, Lisboa, Portalegre, Viana do Castelo, Angra, Horta, Ponta Delgada e Funchal, faltando, portanto, oito distritos.

A lei de 15 de Fevereiro de 1913, mandou inscrever nas matrizes, como rendimento colectavel, as quantias correspondentes a $\frac{100}{7}$ das somas das verbas principais e dos adicionais para o Estado liquidados em 1910, e consideram provisórios os rendimentos assim obtidos até que fossem novamente determinados por inspecção directa.

A partir da publicação do Codigo da Contribuição Predial, de 5 de Junho de 1913, algumas avaliações teem sido feitas, mas a maioria das matrizes actuais ainda conservam o caracter provisório com respeito aos rendimentos nelas inscritos.

Ao fazer-se a correcção da lei de 15 de Fevereiro de 1913, havia predios com rendimentos colectaveis obtidos anteriormente a 1880, outros achados no periodo decorrido de 1880 a 1899 e ainda outros obtidos de

1899 a 1910, e como a correcção se fez pela contribuição de 1910, que era, com pequenas alterações e contingente de 1880 acrescido apenas dos respectivos adicionais criados posteriormente, podemos concluir que esse novo rendimento não tinha qualquer relação com o verdadeiro de cada predio.

É sabido que nas regiões onde predominava a pulverisação da propriedade, a sua avaliação é mais perfeita, porque a inspecção sendo feita por processos rudimentares, os erros variam na razão directa da superficie de cada predio e, certamente, foi esta a razão que levou o legislador a corrigir os rendimentos colectaveis inscritos em 1914 por 4, quando os rendimentos não excedessem 20\$00, por 6 os compreendidos entre 20\$00 e 100\$00 e por 7 os superiores a 100\$00.

Esta disposição da lei n.º 1368, anulou em parte os defeitos da correcção de 1913, porem o decreto n.º 15.289, de 30 de Março ultimo, mandando multiplicar por 14 os rendimentos colectaveis de 1914, manteve e agravou as desigualdades que a citada lei n.º 1368 pretendeu atenuar.

Servindo-nos da Estatistica de 1914, organizamos o mapa que segue, que dá uma ideia do que são os valores inscritos nas matrizes e a desigualdade existente nos diversos distritos do continente da Republica.

Em artigos subseqüentes diremos a maneira como entendemos dever tributar-se a propriedade rustica, para se obter uma contribuição justa e equitativa.

J. CRUZ FILIPPE

DISTRITOS	Superficie em Quilometros	Rendimento colectavel em milhares de escudos		Contribuição em milhares de escudos				Numero de vezes que aumentou a contribuição	Rendimento colectavel por quillometro quadrado
		1914	1928	1914			1928		
				Taxas progressivas	Taxa proporcional	Imposto complementar	Soma		
Beja.....	10.254,90	2.021	28.294	292.	7.922.	418	8.340	28,56	2.759\$
Lisboa e Setubal.....	7.941,30	4.963	69.482	599.	19.454.	1.037	20.491	34,20	8.749\$
Evora.....	7.399,50	3.059	42.826	456.	11.990.	1.176	13.166	28,88	5.787\$
Castelo Branco.....	6.688,20	1.540	21.560	185.	6.037.	148	6.185	33,43	3.223\$
Santarem.....	6.619,40	4.259	59.626	579.	16.695.	1.249	17.944	30,99	9.007\$
Bragança.....	6.510,10	1.898	26.572	170.	7.440.	76	7.516	44,21	4.081\$
Portalegre.....	6.230,60	2.536	35.504	277.	9.941.	677	10.618	38,33	5.698\$
Guarda.....	5.482,20	1.980	27.720	206.	7.761.	84	7.845	38,08	5.056\$
Faro.....	5.018,90	1.930	27.020	195.	7.566.	98	7.664	39,30	5.383\$
Vizeu.....	5.018,70	3.255	45.570	320.	12.759.	101	12.860	40,18	9.080\$
Vila Real.....	4.273,20	2.131	29.834	213.	8.353.	61	8.414	39,50	6.981\$
Coimbra.....	3.907,20	2.583	36.162	241.	10.125.	105	10.230	42,44	9.255\$
Leiria.....	3.411,80	1.733	24.262	160.	6.793.	37	6.830	42,68	7.111\$
Aveiro.....	2.757,90	2.247	31.458	199.	8.808.	32	8.840	44,42	11.406\$
Braga.....	2.693,00	3.248	45.472	312.	12.741.	119	12.860	41,21	16.885\$
Porto.....	2.312,10	2.658	37.212	281.	10.419.	121	10.540	37,50	16.094\$
Viana do Castelo.....	2.221,30	2.001	28.014	183.	7.843.	49	7.892	43,12	12.611\$

ERRATA

No n.º 5, de Maio de 1928, no grafico relativo ao Bacalhau importado nos ultimos oito anos, lêr em vez de QUILOGRAMAS: — TONELADAS.

Acção e Doutrina

Organisação

por J. de C. Leiria

Ao encetar esta nova sub-secção do nosso Boletim, que tiveram a gentileza de confiar á minha direcção, devo declarar que só me será possível mantê-la se fôr auxiliado pelos estudiosos, nossos consocios, e mais leitores desta sub-secção.

A minha colaboração limitar-se-há a transcripções do que sobre o assunto eu vir publicado em revistas estrangeiras, e se me quizerem auxiliar, deixarei a quem vier trazer-me o seu concurso, as apreciações, conclusões, adaptações e mesmo critica, desses artigos.

E assim procurarei, adaptando-o, trazer para o nosso acanhado meio o que julgo lá fora se faz de melhor.

Para comêço, vou diligenciar adaptar ao nosso Boletim, o que num artigo da interessante revista franceza «Reussir» (1) se diz:

«Os fins desta sub-secção, são: animar a producção e os negocios de um espirito novo, espirito de metodo, de organisação e de progresso.

Queremos levar junto de todos os trabalhadores da industria, do commercio, da administração, ideias que esclareçam o seu esforço; queremos trazê-los ao corrente do movimento de organisação e de producção intensiva que transforma neste momento o mundo inteiro.

Queremos, sobretudo, incutir aos nossos consocios e leitores, confiança neles proprios, desenvolver o seu espirito de iniciativa, levando ao seu conhecimento o que, de bom se faz entre nós e o que de, ainda melhor, se faz lá fóra explorando, com eles, os campos abertos á sua actividade.

Para que a nossa organisação não seja puramente verbal, devêmos expôr os sistemas mais modernos de organisação do trabalho descrever as novas tecnicas, os utensilios mais apropriados, os metodos que criam a confiança e a emulação em todas as escalas, a harmonia entre todos os trabalhadores de uma empresa.

Ora, o que é preciso para atingir estes fins?

Empregar todos os meios para que os artigos publicados nesta secção sejam lidos pelo maior numero.

Lêr estes artigos com atenção, apresentando os alvites que eles lhes sugerirem, discutindo-os ampliando-os, combatendo-os até, no que virem que eles preconizam de menos adaptavel ao nosso meio.

Transcrever, para ser aqui publicado, o que encontrarem de interessante em jornaes ou revistas nacionaes ou estrangeiras.

*

* *

E para comêçar, segue um extracto de outro artigo de «Reussir» (1).

Organisação teorica e Organisação pratica

Sob o ponto de vista da *Organisação*, os chefes de empresas e os sub-chefes responsaveis dividem-se em quatro categorias:

(1) A revista «Reussir» a que me refiro é uma publicação bi-mensual de organisação e negocios que se publica em Paris, custando a assignatura 20 fr. e o numero specimen 1 fr. Redacção e administração 46 Rue Lamartine, Paris IX.

1.º — *Aquele que não organisa.* Este poderia dizer como Luis XIV «O Estado sou eu» ou mais propriamente «A organisação sou eu». É a maior parte das vezes bastante intelligente, muito inergico e, unicamente com a sua intelligencia e energia, dirige, lança as ordens, compra, vende, ganha ás vezes dinheiro, perde algumas vezes, sem sabêr exactamente porquê, usa as suas forças num trabalho titanico que ele é o unico a executar e morre novo. A marcha de uma empresa assim conduzida tira todo o seu valôr da personalidade do seu chefe, e não do harmonico funcionamento da empresa, ela propria; varia com esse chefe, vive e morre com ele.

2.º — *Têmos depois o chefe de empresa que organiza mas não aplica a sua organisação.*

Á primeira vista, isto parece inverosimil. E' no entanto uma cousa muito frequente. Em todo o mundo, ha muitos tecnicos, mas ha poucos administradores. Encontram-se planos de organisação muito engenhosos admiravelmente compreendidos, mas quantas empresas organizadas? O typo do organisador assanhado que nunca organisou coisa alguma é muito menos raro do que o que se pensa. É o amigo da ordem pela ordem, do plano pelo plano e não pelos seus resultados effectivos. Isto não é só nosso, é muito humano.

3.º Ha o homem de negocios que *organiza mal.* Uma força não produz num trabalho mecanico senão quando se desloca na propria direcção. Sempre que a direcção da força e a do deslocamento sejam perpendiculares, o trabalho é nulo.

Muitos organisadores, redigem planos admiraveis, mas que só teem um unico defeito, que é o de se adaptarem muito á marcha da empresa. Em lugar de accelerarem o rendimento de taes organisações, fazem pêso na sua marcha, entram-na e imobilizam-na por vezes.

É o caso de um negocio cuja contabilidade está mal estabelecida. Quando, por exemplo, ela não verifica senão uma só producção, sem ter em sufficiente conta os productos e as producções anexas.

É o caso de um individuo que, querendo montar um negocio, redige prospectos, faz tirar milhares de exemplares, instala um armazem, enche-o de cacifos, de armarios, de secções, de gavetas aperfeiçoadas, sem saber bem claramente se tudo é adaptavel á quantidade da fazenda e á importancia do seu negocio. Observam-lhe que é talvez arriscado lançar-se em taes despesas de installação, quando ainda não está seguro dos beneficios e ele responderá orgulhosamente, que é organisador que as suas installações são a ultima novidade da organisação comercial e os armarios uma obra prima da marcenaria racional.

4.º — Finalmente, têmos o *chefe da empresa que organiza bem.*

Este começa por estudar minuciosamente o seu negocio, as suas possibilidades de exito, a marcha da producção melhor apropriada ás necessidades do mercado. Depois deste estudo analitico, estabelece um plano racional, põe-no em vigor e fal-o funcionar no sentido desejado.

Todas estas condições são escrupulosamente observadas, o rendimento é maximo, não há desperdicio de energia, a lei observa-se. «O deslocamento (marcha do negocio) faz-se na direcção da força (organisação) cuja medida do trabalho (rendimento) é o producto da força pelo deslocamento.

JOAQUIM DA CRUZ LEIRIA.

Vida Colonial

Reflexos de Política, Externa Colonial

Pelo tenente-coronel Souza e Silva

Ao realizar a palestra na Sala desta Associação a que o numero anterior deste Boletim, com destaque imerecido, se referiu, puz em relevo a probabilidade de uma nova confederação, no centro africano, capaz de contrabalançar a crescente influencia da União. É a natural luta de interesses em que devemos e teremos de entrar, a não ser que queiramos ficar assignalados na historia colonial africana sómente com o nome de uns trabalhadores passaram, que desapareceram após algum tempo, e que no futuro cairão no esquecimento, só lembrados pelos curiosos rebuscadores de papelada archivada.

Hoje pode dizer-se já que a confederação a que me referi será um facto a realizar, n'um maior ou menor espaço de tempo.

O diário «Novidades», de 16 de maio, publica, na primeira pagina, um telegrama de Roma comunicando que uma missão inglesa de caracter oficial e presidida por Hilton Young está percorrendo os territorios ingleses da Africa Oriental, no sentido de examinar a oportunidade de unir, n'uma federação semelhante á União, os territorios de Uganda, Keuya, Tanganika, Zanzibar, Nyassaland e Rodesia. Faz a seguir varias considerações de caracter eclesiastico.

Sabe-se com effeito que a referida missão que é composta, além do presidente, por mais quatro funcionarios superiores do Ministerio das Colonias, desembarcou em Zanzibar, seguindo depois para Nyassaland, Beira e Rodesia do Sul. Parece que a oportunidade não deixou de ser achada.

Ao mesmo tempo o capitão Louis Patrich Bowler escreve, de Londres, ao correspondente, em Johannesburg, do «Rhodesia Herald» dizendo que o governo Imperial está sendo fortemente instado pelo governo da Africa do Sul no sentido de obter o direito de concessão para a construção de um caminho de ferro com testa em Walvis Bay e com desenvolvimento atravez das reservas da corôa de Bechuanaland.

A União Sul Africana vendo o alcance das demarches encetadas, e não querendo perder a hegemonia commercial que possui, intenta um processo que além de arrojado é grandioso.

Pretende a cedencia de 6.000.000 de hectares de terreno, pelo menos, para a construção de uma linha com 620 milhas, e direitos de colonisação nos terrenos cedidos.

A União deseja cooperar n'um projecto internacional com os bons auspicios da comissão dos mandatos para a cedencia de parcelas eguaes ás quatro nações interessadas.

Depois de terem orçamentada a despeza, que julgam não ir além de £ 7.000.000, com a construção da linha, abertura de poços artesianos e represas de agua, sugerem a divisão das secções a colonisar pela seguinte forma: De Watvis Bay a Sandfontein (principalmente á disposição da Alemanha), de Sandfontein ao lago Ngami para ser oferecida á União dos Agricultores holandeses; a terceira secção para americanos e ingleses, e a

quarta para a Rodesia do Sul. O contróle será exercido por um comité representativo.

A colonisação inicial será com um minimo de 18.000 almas. Os reembólos pela venda dos terrenos irrigados a 60 schillings por acre trará £ 18.000000, além dos reembólos com o trafego, gado, etc.

É uma forma americana de colonisar, mas será tambem uma lição ao mundo em geral, e especialmente ao mundo colonial.

O chefe da missão ao ser entrevistado pelo «Beira News», teve uma phrase que se tornará marcante tendo ella já salientado quanta observação e quanta profunda sir Hilton Young empregou para poder synthetisar a posição do Nyassaland em relação ás semelhanças e diferenças com os povos visinhos a entrar na federação.

Disse Hilton Young que o Nyassaland é o limite sul das condições existentes no norte e o limite norte das condições existentes no sul.

Só por isto se pode deduzir a criteriosa forma como a missão cumprirá o seu mandato até final.

Como complemento para a primeira etapa da confederação nascente o «The Times» de Londres, publicou um suplemento profusamente illustrado e dedicado ao Leste Africano. Assim focou o facto como costuma fazer a todos os acontecimentos de vulto e de interesse para o seu paiz.

Agora ha que preocupar-nos com o futuro do que ainda é nosso, e procurar aprender, com os de fóra, como se procura e se dá vida e força ao que se tem de fazer progredir, desenvolvendo os territorios que se possuem para fazer d'elles estados civilisados, o que, de resto, é a nossa missão.

Se quizermos que Portugal, não seja asfixiado lá fóra e cá dentro, teremos que mudar de orientação, teremos que abandonar as lutas individuaes de interesses para nos empenharmos n'uma luta unica: a do engrandecimento, a do desenvolvimento das nossas riquissimas possessões.

E se, no futuro, um bloco grande e poderoso fór formado e que a sua grandeza seja tamanha que pelo Occidente o Atlantico o aconchegue e pelo Oriente o Indico o acalente, e se n'elle entrarmos, como de resto não podemos deixar de o fazer, será enorme angustia para o coração de verdadeiros portuguezes, que n'esse hypothetic e enorme organismo, a parte lusitana só consista na extensão territorial pouco trabalhada e quasi virgem de explorações que traduzam vida e orientação.

Desejaria possuir eloquencia necessaria para convencer todos os portuguezes da necessidade immediata de passarmos a ter o devido juizo e o são criterio.

Em Paris acaba de formar-se a Sociedade das Nações Coloniaes, e Portugal parece permanecer indifferente a um facto tão indicativo da necessidade de entrarmos na lucta diplomatica que se desenha já.

Attendam os portuguezes, repare a Nação como no estrangeiro se encaram os problemas coloniaes. Fixe se bem o manejo articulado das cadeias que engrenam na sombra e a que todos procuram prender-se ao maior numero de elos possivel.

Nós tinhamos o direito de figurar como fundadores da Sociedade das Nações Coloniaes, mas, já que nos negaram esse direito devemos procurar, por todas as formas, por todos os meios ingressar na recente Sociedade, occupar o logar que nos pertence, deixar de uma

vez para sempre de supportar o papel de tolerados e expormos bem alto, com consciencia e altivez, o programma colonial a executar.

Esta é a nossa missão immediata para que o mundo saiba e em Genebra se convençam de que estamos dispostos a arripiar caminho e a encarar, como nos cumpre, e é myster, seriamente e com todo o criterio, o papel que nos pertence.

É necessaria que a consciencia nacional vibre fazendo comprehender aos nossos futuros representantes junto da Sociedade das Nações que estamos dispostos e aptos a agir no desenvolvimento colonial, em harmonia com os interesses collectivos, mas salientando ao mesmo tempo que o direito que nos assiste o manteremos attentiosamente, e certo, mas com o timbre proprio da nossa dignidade e da nossa cathegoria como 4.^a potencia colonial.

Será ainda tempo? Creio que sim, se não deixarmos para amanhã o que devemos fazer hoje.

O caso é urgente. A necessidade de agir é imperiosa.

Procure-se, sem delongas e com a firmeza precisa, occupar-se a cadeira que nos pertence na Sociedade das Nações Coloniaes, mas haja cautella, haja criterio na escolha de quem n'ella se deve sentar porque d'essa es-

colha dependerá o nosso futuro, dependerá a nossa autonomia colonial e... talvez metropolitana...

Ha portuguezes que no estrangeiro teem provado sempre serem dignos filhos dos heroes que passaram, dos portuguezes d'outras epochas, ha portuguezes, alguns, que teem motivado uma orientação emanada do commodismo de agradar a todos os matizes, a todas as convições, calcando, por vezes, a missão que pelo Estado foram investidos.

Estes, os maus, não deverão em caso algum ser chamados a occupar assentos e assumir incumbencias, a servir a politica externa, porque do seu proceder só teem resultado prejuizos para a Nação, situações incompreensíveis, por vezes dificeis de aclarar.

Haja ponderação, firmeza, patriotismo e assim não haverá ambiguas situações. Os recursos portuguezes são tão grandes que teem resistido aos embates de muitos magnates commodistas.

Desperte a Nação. Separe-se o joio que a infesta; e com a parte sã e a parte nova que não está eivada ainda dos vicios patricidas, entente-se entrar no trilho verdadeiro, no caminho do dever, com um fervoroso patriotismo.

SOUZA E SILVA.

Vida Associativa

Portaria de Louvôr

Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial

Tendo a Associação Comercial de Lojistas de Lisboa instituído um prémio anual de 500\$, destinados a premiar o aluno do Instituto Comercial de Lisbôa que obtiver maior classificação, prémio que se denominará «Prémio Associação Comercial de Lojistas de Lisbôa»: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que seja dado público testemunho de louvor à Associação Comercial de Lojistas de Lisbôa pelo seu acto, como incentivo ao desenvolvimento e applicação dos alunos de ensino técnico médio professado no Instituto Comercial de Lisbôa.

Paços do Govêrno da República, 1 de Março de 1928.— O Ministro do Comércio e Comunicações, *Alfredo Augusto de Oliveira Machado e Costa*.

Reuniões da Direcção

Súmula das sessões realizadas no mês de Maio

Houve no mês de Maio duas reuniões, uma ordinária a 15 e outra extraordinária a 18.

Na sessão ordinária de 15 de Maio começou-se pela aprovação das propostas de admissão respeitantes aos seguintes novos associados:

Manuel R. d'Abreu, Armando H. Bachmann, Oliveira e Jacome Ltd., Rafael dos Santos, Antonio dos Santos Esteves, Artur Batista Ltd., Francisco d'Oliveira, Reis & J. Lopes Ltd., João da Silva Soares, Companhia de Cabinda, Dias & Pinto Lopes Ltd., Antonio Barreiros Fernandes, Luis Coucelo Lacerda, Manuel Sobral, Miguel Vieira, Antonio Gomes, Antonio Alves Couto, Dias de Sousa Ltd. Francisco Narciso Ribeiro, José H. de Neto Lourenço, Joaquim Antunes, Manuel da Cruz Salgueiro, Silvas & Antunes Ltd., Auto-Aero Ltd., Joaquim Narciso Pereira Ltd., Antonio Aparicio Ferreira, A. F. d'Oliveira, M. Farinha Martins, G. Fernandes & Martins, Joaquim Pereira de Sousa Neves, Ricardo & Santos Irmão Ltd., Manuel Nunes Correia, Viuva Joaquim d'Almeida Pinto Sucessor, Abreu & Oliveira Ltd., Armando L. Lopes, João Manuel Afonso, Augusto Joaquim Rodrigues, Manuel Nunes da Costa, Bento Pires Raimundo, Manuel Afonso Pêrre Junior, Manuel Joaquim Cerqueira, Antonio Carvalho Correia, Martins & Batista Ltd., Francisco Pires, Manuel Esteves, J. Esteves, Donato Lourenço & Sobrinho, José Lourenço Gonçalves, Domingos Albuquerque, Albino Parada Costa, Marlana & Silva, Esteves & Carriço, José Duarte Rodrigues, Joaquim dos Santos Pereira, Manuel Maria Lourenço da Cal, Laureano Amoêdo Lourenço, Maria Aurora Jesus, Serafim Gonçalves Freiria. Aprovou-se o pagamento de contas na importância de 2.727\$80, e tomou-se conhecimento dos balancetes mensais da receita e despesa referentes aos mezes de Fevereiro, Março e Abril ultimos. Foi lido no expediente um officio da Associação Commercial enviando copia da representação entregue, em 10 de Abril ultimo, ao snr. Ministro do Interior, na qual se pede fique sem efeito a prohibição da instalação de novos estabelecimentos de venda de vinhos e outras bebidas alcoolicas, a copo, num raio de 500 metros em Lisboa e 200 nas outras localidades, em torno dos edificios publicos, representação que fôra assinada pelas Associações Commercial, Agricultura, Lojistas, Retalhistas e Vendedores de Vinhos.

O Snr. Presidente comunicou que no dia 9 de Maio foi a Direcção recebida, para cumprimentos, pelos Snrs. Ministros da Agricultura e da Justiça, tendo-se tratado com o primeiro a questão dos azeltes e a entrada na Ilha da Madelra da nossa aguardente de ginja e respectivos preparados; e com o segundo: do regimen das sociedades por quotas, de um maior andamento nas causas comerciais, da instituição do juri commercial, do estabelecimento do *Habeas-corpus* e sobre a instalação condigna do Tribunal do Comercio na sua antiga séde. Ambos os Ministros agradeceram as saudações, e prometeram dedicar aos assuntos versados a sua melhor atenção. Foi lida depois uma carta do Snr. Manuel Joaquim Valente na qual se agradece ao Presidente da Direcção a sua solicitude intelligencia e boa vontade com que conseguiu, após trabalhosas démarches, a anulação duma multa que ao mesmo fôra imposta sob o pretenso fundamento duma infracção á lei do horario do trabalho. Por proposta do Snr. Director Tesoureiro, Ricardo Alfredo Quartin, aprovada por unanimidade, foi lançado na acta um voto de louvor ao Ex.^{mo} Snr. Presidente da Camara Municipal de Lisboa, Snr. Tenente-Coronel Mardel Ferreira, pelas atenções especiais dispensadas ao delegado desta Associação na Junta do Imposto sobre Transacções do 2.^o Balrro. O Snr. Presidente comunicou depois que havia assistido, de tarde, a uma reunião da Junta Central da União dos Interesses Economicos onde se debateu a questão se este organismo devia ou não continuar a existir, tendo sido aprovado nm voto de confiança á Junta Central para uma imediata remodelação da Comissão Executiva, e tendo-se debattido a questão dos telefones, das expropriações e do inquilinato.

Na reunião extraordinária de 18 de Maio, aberta a sessão, o Snr. Presidente relata o resultado da sua visita feita nesse dia ao Sub-Secretario das Finanças, com o qual versou os assuntos que já pessoalmente tratara com o Snr. Ministro, conforme expôz na ultima reunião.

Chamou ainda a atenção desse Senhor para a situação em que se encontra a classe dos ourives, não só no que respeita á importação de bijouterias, como nas compras de objectos feitos pela classe na melhor boa fé e sobre os quais tem surgido acusações que a mesma indignadamente repêe. O Snr. Presidente tratou ainda da situação do proprietario e inquilinos do predio da rua de S. Paulo, junto á Casa da Moeda, e que esta deseja expropriar, o que a dar-se diz, seria a ruina para todos, senhorio e inquilinos. Pediu ainda que o pagamento das contribuições em relaxe se podesse fazer livremente até fins de Junho, e que, na remodelação da lei do inquilinato, fossem atendidas as reclamações apresentadas pela nossa Associação. Continuando no uso da palavra, o Snr. Pre-

sidente, referiu-se ao que se passou na última reunião da Junta Central da União dos Interesses Economicos. Expôz qual a attitude da Associação Commercial e qual a nossa, ficando aprovado pela nossa Direcção que se mantenha integralmente a posição da Associação de Lojistas, já fixada, sobre os trez assuntos em curso. O Snr. Presidente propôz, e foi aprovado por aclamação, um voto de profunda repulsa pela tôrpe insinuação que foi feita á Casa Orey Antunes, afirmando o Snr. Presidente que esta casa ha-de sair desta emergencia mais firme nos seus créditos e mais prestigiada ainda na sua honra. A seguir, o Sr. Presidente, teceu os mais rasgados elogios ao Director da Segurança Publica, Snr. Machado Pinto, pela maneira atenciosa como tem atendido todos os pedidos, aliaz justos, que a Direcção lhe tem feito. Propõe que ao mesmo Snr. seja enviado um officio expressando-lhe este agradecimento.

Finalmente, o Snr. Presidente, comunicou que tendo sido convidado oficialmente para assistir á inauguração da nova linha telefonica Lisboa-Madrid, a essa inauguração compareceu, tendo dirigido ao Centro Mercantil daquela capital as suas mais amistosas saudações.

- - -

O Diário do Governo e o Comercio em Maio de 1928

Ministerio do Interior:

Camara Municipal de Faro - Imposto sobre peixe — *D. do G. dia 1, 1.^a serie n.º 99 — Portaria n.º 5:353*, Reconhece á comissão administrativa da Camara Municipal de Faro o direito de continuar a cobrar o imposto sobre o peixe e marisco produzidos na ria daquela cidade pela maneira por que até aqui o vem fazendo.

Embarque de emigrantes portugueses para a America do Norte — *D. do G. dia 8, 1.^a serie n.º 104 — Decreto n.º 15:433*, — Modifica as condições de embarque de emigrantes portugueses com destino aos Portos da America do Norte.

Corpos Administrativos-Julgamento das Contas — *D. do G. dia 9, 1.^a serie n.º 105 — Decreto n.º 15:434*, — Providencia quanto ao julgamento das contas dos corpos administrativos.

Nova Freguesia — *D. do G. dia 9, 1.^a serie n.º 105 — Decreto n.º 15:436*, — Cria a freguesia de Pedreira no concelho de Tomar.

Faro-canalisações — *D. do G. dia 9, 1.^a serie n.º 105 — Decreto n.º 15:438*, — Torna obrigatoria dentro da area da cidade de Faro, onde se encontra estabelecida a rede de canalisação de agua, a instalação de canalisações em todos os predios cujo valor colectavel seja de 30\$ ou superior.

Nova Vila — *D. do G. dia 11, 1.^a serie n.º 107 — Decreto n.º 15:456*, — Eleva á categoria de vila a povoação de Fermentelos, concelho de Águeda.

Lei da Caça-Guardas especiais — *D. do G. dia 11, 1.^a serie n.º 107 — Decreto n.º 15:457*, — Determina que as convenções venatorias regionais possam nomear guardas especiais, que terão, no que respeita á fiscalisação dos preceitos da lei da caça e de outros diplomas que regulam o assunto, atribuições, direitos e poderes iguais aos conferidos aos guardas florestais pelo decreto n.º 12:625.

Estrangeiros residentes em Portugal — *D. do G. dia 17, 1.^a serie n.º 112 — Portaria n.º 5:382*, — Esclarece que aos estrangeiros residentes em Portugal continuam tendo applicação ás disposições do artigo 26.^o da lei de 20 de Julho de 1912.

Imposto «ad valorem» — *D. do G. dia 23, 1.^a serie n.º 116 — Portaria n.º 5:393*, — Revoga a portaria n.º 5:326 que isentava do imposto ad valorem de 3 por cento os generos, produtos ou mercadorias em transitio provenientes de outros concelhos e acompanhados dos respectivos certificados de origem.

Julgamento das contas — *D. do G. dia 23, 1.^a serie n.º 116 — Portaria n.º 5:394*, — Esclarece duvidas na applicação do § 1.^o do decreto n.º 15:434, que providencia quanto ao julgamento das contas dos corpos administrativos.

Estrangeiros residentes em Portugal — *D. do G. dia 23, 1.^a serie, n.º 166 — Decreto n.º 15:496* — Determina que os estrangeiros residentes em Portugal sobre os quais recaia sentença ou despacho ministerial de expulsão, quando sejam de nacionalidade não reconhecida ou quando pertençam a pais não representado em Portugal ou com o qual não exista convenção de tratamento nesses casos com os seus nacionais, sejam enviados para as colonias sempre que isso se reconheça conveniente.

Federação de Camaras Municipais — *D. do G. dia 25, 1.^a serie n.º 118 — Portaria n.º 5:398* — Manda considerar federadas as Camaras Municipais de Loures e Mafra para o efeito de lhes ser dada a concessão, que requerem, da construção de um caminho de ferro electrico cumulativamente com a construção de uma rede de distribuição de energia electrica para iluminação e distribuição da força motriz.

Descanço semanal — *D. do G. dia 29, 1.ª serie, n.º 112* — Decreto n.º 15:513 — Esclarece duvidas na execução de diplomas reguladores do descanso semanal e dos regulamentos respectivos elaborados pelas Camaras Municipais.

Regimen de caça — *D. do G. dia 29, 1.ª serie, n.º 121* — Decreto n.º 15:515 — Permite no concelho de Mangualde caçar com furão sem auxilio de rêdes.

Idem — *D. do G. dia 29, 1.ª serie n.º 121* — Decreto n.º 15:516 — Fixa o periodo venatorio respeitante à perdiz, coelho e lebre nos concelhos de Condeixa-a-Nova e Cantanhede.

Freguesias do Concelho da murtosa — *D. do G. dia 30, 1.ª serie, n.º 122* — Decreto n.º 15:525 — Determina que as freguesias de Murtosa e Bunheiro, que foram desanexadas do concelho de Estarreja e constituem o novo concelho da Murtosa, fiquem obrigadas ao pagamento da terça parte das prestações em Divida à Caixa Geral de Depósitos para juros e amortisação do emprestimo de 350.000\$ contraído pela Camara Municipal de Estarreja anteriormente à desanexação das referidas freguesias.

Sintra - Comissão de Iniciativa — *D. do G. dia 31, 1.ª serie, n.º 123* — Decreto n.º 15:534 — Amplia a area de jurisdição da comissão de iniciativa de Sintra.

Ministério da Justiça e Cultos

Cedulas pessoais — *D. do G. dia 2, 1.ª serie, n.º 100* — Portaria n.º 5:357 — Determina que as cedulas pessoais criadas pelos decretos n.ºs 9:591 e 9:911 e passadas até esta data substituam até 31 de Dezembro de 1928 o bilhete de identidade, contanto que tenham as impressões digitais e o respectivo retrato.

Bilhete de identidade — *D. do G. dia 18, 1.ª serie n.º 113* — Portaria n.º 5:383 — Esclarece não ser o bilhete de identidade exigível para a admissão a quaesquer exames. Prorroga o prazo marcado no artigo 2.º do decreto 17.747 — Determina que não seja obrigatória até à mesma data a posse do bilhete de identidade para a matricula em qualquer das escolas do ensino secundario ou superior designadas no artigo 40.º do Decreto n.º 15:254.

Idem — *D. do G. dia 26, 1.ª serie, n.º 119* — Portaria n.º 5:399 — Determina que até ao dia 31 de Dezembro de 1928 não seja exigida a posse do bilhete de identidade para o casamento nas sédes de comarca.

Idem — *D. do G. dia 16, 1.ª serie, n.º 111* — Portaria N.º 5:380 — Dispensa da obrigação de adquirirem o bilhete de identidade os estrangeiros que permanecerem em Portugal por um periodo não superior a sessenta dias, durante os meses de Junho a Outubro do ano de 1928.

Ministério das Finanças

Tribunal dos Arbitros Avindores — *D. G. dia 4, 1.ª serie n.º 101* — Decreto n.º 15:428, — Declara nulo e de nenhum efeito o decreto n.º 15:036, que determinava que transitoriamente, durante o ano de 1928, os lugares de presidente e vice-presidentes do Tribunal de Arbitros Avindores de Lisboa sejam desempenhados em comissão por magistrados judiciaes adidos.

Suspensão de Decretos — *D. do G. dia 7, 1.ª serie n.º 103* — Decreto n.º 15:431, — Suspende os decretos nos, 12:342 (Criação da Caixa Nacional de Previdencia; remodelação do exercicio geral da industria de seguros, criação do Fundo permanente de previdencia social), n.º 15:343 (Organisação do seguro social obrigatorio na invalidez e velhice) e n.º 15:387 (Eleição de dois representantes das sociedades de seguros nacionais no conselho de Seguros).

Reforma orçamental — *D. do G. dia 14, 1.ª serie n.º 109* — Decreto n.º 15:465, — Promulga a reforma orçamental.

Imposto da Taxa progressiva — *D. do G. dia 14, 1.ª serie n.º 109* — Decreto n.º 15:466, — Fixa o imposto de taxa progressiva, que se denominará de «Salvação Publica», a aplicar aos actuais vencimentos prês e salarios dos funcionarios, empregados e quaesquer servidores do Estado, civis e militares ou dos corpos e corporações administrativas — Revoga o decreto n.º 15:288.

Impostos — *D. do G. dia 14, 1.ª serie n.º 109* — Decreto n.º 15:467, — Promulga varias disposições sobre contribuição predial, imposto complementar e imposto pessoal de rendimento.

Exportação e reexportação - Valores declarados — *D. do G. dia 26, 1.ª serie n.º 119* — Decreto n.º 15:508, — Promulga varias disposições acerca dos valores declarados para despacho pelos exportadores e reexportadores. Reduz a percentagem do valor em moeda estrangeira proveniente da exportação e reexportação de que o Estado pode dispor de harmonia com o artigo 4.º do decreto n.º 8439.

Imposto de Salvação Publica — *D. do G. dia 28, 1.ª serie n.º 120* — Rectificações ao decreto n.º 15:466 (imposto de salvação publica).

Emolumentos Consulares — *D. do G. dia 28, 1.ª serie n.º 120* — Decreto n.º 15:512, — Considera incluidos no § 1.º do n.º 65 da tabela de emolumentos consulares, remodelada pelo decreto

n.º 14:666 e esclarecida pelo decreto n.º 15:078, varios artigos da pauta de importação — Esclarece deixarem de considerar-se incluidos no mesmo paragrafo outros artigos da pauta.

Importação de mercadorias — *D. do G. dia 29, 1.ª serie n.º 121* — Decreto n.º 15:519, — Torna applicavel a disposição do artigo 2.º do decreto n.º 14:611 a todos os contractos referentes mercadorias a importar e de que possam resultar pagamentos em moeda estrangeira, ainda que realizados pelos serviços publicos em moeda nacional.

Importações de assucar colonial Português — *D. do G. dia 30, 1.ª serie, n.º 122* — Decreto n.º 15:529 — Fixa a totalidade do assucar colonial português a importar no continente da Republica, com direito a diferencial, no ano cultural que começa em 1 de Maio de 1928 — Mantêm o disposto no artigo 6.º do decreto n.º 14:241 quanto ao seus preços de venda no mercado interno do continente.

Ministério da Marinha

Pesca no rio Tejo — *D. do G. dia 1, 1.ª serie n.º 99* — Decreto n.º 15:420 — Proíbe o uso no rio Tejo de artes de pesca cujos efeitos forem nocivos à conservação das especies e estabelece as penalidades a aplicar às infracções.

Pesca no rio Sado — *D. do G. dia 1, 1.ª serie n.º 99* — Decreto n.º 15:419 — Mantem a proibição do uso no rio Sado, das artes de pesca cujos efeitos forem nocivos para a conservação das especies e estabelece as penalidades a aplicar às contrações supra citadas.

Fiscalisação de material flutuante — *D. do G. dia 10, 1.ª serie, n.º 106* — Decreto n.º 15:452, — Aprova o regulamento sobre a fiscalisação das condições de segurança do material flutuante

Embarcações - nacionalidade portuguesa — *D. do G. dia 16, 1.ª serie, n.º 111* — Decreto n.º 15:478 — Suspende até ser publicado o respectivo regulamento, a execução do decreto n.º 15:360, que estabelece as condições para que uma embarcação possa alcançar a nacionalidade portuguesa e gosar de privilegios e franquias que lhe resultam das leis, dos Tratados e das Convenções internacionais.

Navios de passajeros - sua construção — *D. do G. dia 24, 1.ª serie, n.º 117* — Decreto n.º 15:504 — Aprova o regulamento sobre a construção de navios de passajeros.

Imposto de farolagem — *D. do G. dia 29, 1.ª serie, n.º 121* — Decreto n.º 15:521 — Esclarece a interpretação a dar ao artigo 3.º do decreto n.º 15:124, relativo a isenções de pagamento do imposto de farolagem, de varias taxas e impostos.

Ministério do Comercio e Comunicações

Junta autonoma do Pôrto de Portimão — *D. do G. dia 2, 1.ª serie, n.º 100* — Rectificação — à alinea A) do decreto n.º 15:204, que cria a Junta autonoma do Porto de Portimão.

Licenças ou fiscalisação dos estabelecimentos industriais — *D. do G. dia 12, 1.ª serie, n.º 108* — Decreto n.º 15:464 — Determina que a substituição dos documentos extraviados relativos a licenças ou fiscalisação dos estabelecimentos industriais tais como boletins de registo de trabalho nacional alvarás de industrias insalubres, incomodas, perigosas ou toxicas, certificados de provas de caldeiras e de exames de motores, se faça pela passagem de uma segunda via nos impressos respectivos.

Industria da pesca — *D. do G. dia 18, 1.ª serie, n.º 113* — Decreto n.º 15:489 — Proíbe o estabelecimento de novas empresas para o exercicio da industria da pesca por artes moveis de cercar para bordo ou da de conservas de peixe, bem como a alienação ou modificação das existentes emquanto não for publicada a regulamentação dessas industrias.

C. P. - Emissão de obrigações — *D. do G. dia 26, 1.ª serie, n.º 119* — Decreto n.º 15:509 — Autorisa a Companhia Portuguesa para a Construção e Exploração de Caminho de Ferro a emitir até 34:143 obrigações, tipo de 90\$ e juro de 5 por cento, amortisaveis em 50 anos destinadas a substituir igual numero de obrigações privilegiadas emitidas pela sua antecessora, e emitir até 33:820 titulos do tipo de 20\$, sem juro, também amortisaveis em cinquenta anos.

Mercadoria - pequena velocidade — *D. do G. dia 29, 1.ª serie, n.º 121* — Portaria n.º 5:404 — Aprova aditamentos à classificação geral de mercadorias em pequena velocidade e à tarifa especial n.º 1 (pequena velocidade) para vigorarem nas linhas do Vale de Vouga.

C. F. da Beira Alta - remessas em pequena velocidade — *D. do G. dia 29, 1.ª serie n.º 121* — Portaria n.º 5:405 — Fixa o multiplicador a aplicar nas remessas em pequena velocidade, constituídas por toros de pinho ou de eucalipto, com ou sem casca, para minas, expedidos pela linhas exploradoras pela Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses da Beira Alta.

Conselho Superior de Viação eCodigo de Estra-

das — *D. do G. dia 31, 1.ª serie n.º 123—Decreto n.º 15:536—* Modifica e completa algumas disposições do decreto n.º 14:988, que criou o Conselho Superior de Viação e aprovou o Código da Estrada. — Substitui, para todos os efeitos, o decreto n.º 14:988.

Junta autonoma do porto de Portimão — *D. do G. dia 31, 1.ª serie, n.º 123—* Rectificação ao artigo 7.º do decreto n.º 15:204, que cria a Junta Autonoma do porto de Portimão.

Junta Autonoma de Faro e Olhão — *D. do G. dia 31, 1.ª serie n.º 123—* Rectificação ao artigo n.º 6 do decreto n.º 15:403, que cria a Junta Autonoma do Porto comum de Faro-Olhão.

Porto de Lisboa - Arrendamento de terrenos — *D. do G. dia 31, 1.ª serie n.º 123—Decreto n.º 15:537—* Determina a forma de serem feitos os arrendamentos dos terrenos e armazens do Porto de Lisboa.

Ministério das Colónias

Angola - Circulação de nova moeda — *D. do G. dia 9, 1.ª serie, n.º 104—Decreto n.º 15:449—* Determina que, a partir de 1 de Julho de 1928, seja posta em circulação, na colonia de Angola, a nova moeda, expressa em angolares, criada pelos decretos n.ºs 12:124 e 14:921.

Moçambique - Emigração de indigenas — *D. do G. dia 11, 1.ª serie, n.º 107—Portaria n.º 5:372—* Suspende a execução do decreto n.º 13:651 na parte referente á emigração de indigenas da colonia de Moçambique para os territorios da União da Africa do Sul durante o periodo de negociações, mantendo-se em vigor o regime actual durante o mesmo periodo.

Colónias - Nova organização judiciaria — *D. do G. dia 30, 1.ª serie, n.º 122—Decreto n.º 15:532—* Determina que os processos pendentes nos juzos de direito e municipais á data em que cada uma das colonias entrou em vigor a organização judiciaria aprovada pelo decreto n.º 14:453, continuem nesses juzos os seus termos até final.

Ministério da Instrução Publica

Estabelecimentos de ensino - abertura d'aulas — *D. do G. dia 10, 1.ª serie, n.º 106—Decreto n.º 15:453—* Promulga varias disposições sobre a abertura das aulas, férias, epochas de exames e transferencias de alunos nos estabelecimentos de ensino dependentes do Ministerio.

Ministério da Agricultura

Fabricas de moagem - trigo exotico — *D. do G. dia 7, 1.ª serie, n.º 103—Portaria n.º 5:365—* Fixa o direito definitivo a pagar pelas fabricas de moagem matriculadas pela restante quantidade de trigo exotico que ainda falta importar pelas referidas fabricas.

Idem — *D. do G. dia 10, 1.ª serie, n.º 106—Nova publicação—* Rectificada, da Portaria n.º 5:365, que fixa o direito definitivo a pagar pelas fabricas de moagem matriculadas pela restante quantidade de trigo exotico que ainda falta importar pelas referidas fabricas.

Ilha da Madeira - Regime Sacarino — *D. do G. dia 10, 1.ª serie, n.º 106—Rectificações* Ao decreto n.º 15:429 (Regime sacarino na Ilha da Madeira), por faltar a assinatura do Ministro das Finanças.

Exportação de milho colonial — *D. do G. dia 12, 1.ª serie, n.º 108—Portaria N.º 5:375—* Proíbe até ao fim do 2.º trimestre de 1928 a exportação de milho colonial.

Tabelamento de azeite — *D. do G. dia 15, 1.ª serie, n.º 110—Decreto n.º 15:471—* Declara revogado e de nenhum efeito o decreto n.º 15:704, que determina as condições do tabelamento para o azeite. — Torna obrigatoria a afixação dos preços do azeite e a respectiva gradação de acidez.

Trigo exotico para Ponta Delgada — *D. do C. dia 15, 1.ª serie n.º 110—Decreto n.º 15:472—* Autorisa as fabricas de moagem de Ponta Delgada a adquirir 1:500:000 quilogramas de trigo exotico.

Trigo exotico para abastecimento do Paiz — *D. do G. dia 15, 1.ª serie n.º 110—Decreto n.º 15:473—* Autorisa as fabricas de moagem matriculadas a adquirir 1:500:000 quilogramas de trigo exotico para abastecimento do Paiz.

Exportação de batata — *D. do G. dia 18, 1.ª serie n.º 113—Portaria n.º 5:388—* Permite a exportação de batata.

Padarias - licenças de laboração — *D. do G. dia 18, 1.ª serie n.º 113—Portaria n.º 5:389—* Prorroga o prazo para o reembolso das importancias pagas a mais da tabela por licenças de laboração de padarias e para que todos os industriais de padarias requisitem até 30 de Setembro de 1928 as suas licenças em conformidade do decreto n.º 13:444.

Gremio dos Exportadores de Vinhos Nacionais — *D. do G. dia 19, 1.ª serie n.º 114—Decreto n.º 15:492—* Esclarece

algumas das disposições do decreto n.º 15:313, que criou o Gremio dos Exportadores de Vinhos Nacionais.

Existencia de vinhos nas adegas e armazens do Douro — *D. do G. dia 22, 1.ª serie, n.º 115—Decreto n.º 15:495—* Determina que nas adegas e armazens do Douro não seja permitida a existencia de vinhos que não tenham sido devidamente manifestados até 15 de Novembro do ano da sua produção. — Estabelece penalidades a aplicar.

Padarias - Importancias pagas a mais — *D. do G. dia 23, 1.ª serie, n.º 116—Rectificação á portaria n.º 5:389,* que prorroga o prazo para o reembolso das importancias pagas a mais da tabela por licenças de laboração de padarias e para que todos os industriais de padarias requisitem até 30 de Setembro de 1928 as suas licenças em conformidade do decreto n.º 13:444.

Reexportação de milho colonial — *D. do G. dia 25, 1.ª serie, n.º 117—Rectificação á portaria n.º 5:378,* sobre reexportação de milho colonial.

Fabrico e comercio de vinhos espumosos — *D. do G. dia 29, 1.ª serie n.º 121—Decreto n.º 15:524—* Suspende determinadas disposições do decreto n.º 15:314, que regula o fabrico e comercio dos vinhos espumosos. — Prorroga o prazo para a inscrição dos produtores e fabricantes de vinhos espumosos.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos - Representante do comercio — *D. do G. dia 23, 1.ª serie, n.º 115—* Nomeação do sr. Alfredo Augusto Ferreira, como representante do comercio junto da Direcção Geral das Contribuições e Impostos na parte que se refere á contribuição predial urbana em ligação com algumas disposições sobre inquilinato.

— — —

A Camara Municipal e o Comércio

Coisas que convêm saber :

Engraxadores — *Edital, de 2 de Junho—* A Comissão Administrativa da Camara Municipal de Lisboa faz saber que, sendo diminuto o número de praças que a Camara fixou para o exercicio da industria de engraxadores, o que dá origem a que muitos dêles exerçam clandestinamente a sua profissão, resolveu, em sua sessão de 31 de Maio findo, criar mais as seguintes praças:

Praça de S. Paulo, 4 — Largo do Conde Barão, 4 — Largo do Poço Novo, 4 — Avenida Presidente Wilson, 4 — Largo de Alcantara, 4 — S. Pedro de Alcantara, 4 — Arco do Cégo, 4 — Rua Morais Soares, 4 — Rua Marquês da Fronteira, 4 — Campo Pequeno, 4 — Campo Grande 6, — Cais da Fundição, 4 — Largo da Sé, 2 — Largo do Corpo Santo, 4 — Largo do Carmo, 4 — Largo do Intendente, 4.

Travessa da Luz — *Edital de 9 de Junho de 1928—* A Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Lisboa faz saber que, por sua deliberação de 7 do corrente mês de Junho, resolveu que a Travessa das Bruxas, na Freguesia de Carnide, passe a denominar-se Travessa da Luz.

Kiosques — Taxas de Terreno — *Edital de 9 de Junho de 1928—* Para os kiosques instalados na parte da avenida da Liberdade, compreendidos entre a Praça dos Restauradores e os talhões que são limitados pela Rua que liga a Rua das Pretas á Praça da Alegria, com excepção dos dois kiosques, que estão colocados nas extremidades ao norte dos ditos talhões, 400\$00. Para os restantes kiosques existentes na antiga área da cidade, 200\$00. Para os kiosques colocados na parte anexada á antiga área da cidade, 100\$00.

Nenhuma licença será renovada sem a indispensavel informação da 4.ª Repartição.

Predios carecidos de obras — *Edital, de 2 de Junho de 1928—* A Comissão Administrativa da Camara Municipal de Lisboa faz saber que, em virtude do disposto no art. 5.º da Postura de 5 de Novembro de 1926, são avisados os respectivos proprietários de que, até ao dia 30 de Setembro próximo, devem estar concluidas as obras de que, nos termos do artigo 1.º da citada Postura, abaixo transcrita, careçam os predios sitios nas freguezias de S. Tiago, Castelo, S. Cristovão, S. Lourenço, Socorro, Anjos e Arrolos. — Artigo 1.º — Em todos os prédios particulares e suas pertenças, as fachadas ou paramentos exteriores, das fachadas anteriores, posteriores, laterais, empenas, telhados ou coberturas, e bem assim, os muros ou vedações, de qualquer natureza, barracões, barracas, telheiros ou similares, sejam ou não vistos da via pública, serão reparados, calados e pintados, ou limpos, conforme a natureza da sua construção, de oito em oito anos.

§ 1.º — Juntamente com as reparações e beneficiações a que se refere este artigo, serão reparadas ou caladas as escadas ou quaisquer passagens de serventia dos prédios, reparadas as canalizações exteriores de esgotos e as de escoamentos das águas pluviais, lavadas e reparadas as cantarlas, azulejos e todos os revestimentos, motivos de ornamentação e, ainda reparadas e pintadas as paredes dos

saguões e dos pátios interiores, assim como as portas, caixilhos, persianas, gradeamentos e tudo mais, quer delte ou não para a via pública.

§ 2.º — Ficam atingidos pelo disposto neste artigo, os pavilhões, quiosques, mesas de refrescos, ou outras instalações colocadas na via pública.

Nos casos de falta de observancia do prescrito no presente Edital, serão applicadas as cominações dos arts. 6.º e 7.º da citada Postura, que em seguida se transcrevem:

Art. 6.º — Findo o mês de Setembro, salvo o caso de prorrogação autorizada pela Camara, nos termos do art. 8.º, serão autuados na multa de 300\$00 esc., os proprietários que forem encontrados em transgressão, e na mesma data intimados a procederem ás obras no prazo de quinze dias, findo o qual, não cumprindo, serão sucessivamente autuados, nas mesmas penas, até que as obras sejam iniciadas, não sendo permitida a sua interrupção, salvo em caso de força maior devidamente comprovado.

Art. 7.º — Quando as pinturas ou reparações, a que se referem estas disposições, não forem feitas convenientemente, serão os respectivos proprietários intimados a fazer-las novamente e nos devidos termos, no prazo indicado no artigo anterior, sob pena da cominação penal estabelecida no mesmo artigo.

Mercado da Praça da Figueira — Edital de 16 de Junho de 1928 — 1.º — As mensalidades pela occupação serão as seguintes: — Mercado da Praça da Figueira, 500\$00 — Idem, de Peixe Avulso, Lota e Lavagem, 500\$00 — Idem, 31 de Janeiro, 200\$00 — Idem, de S. Bento, 100\$00 — Idem, de Santa Clara, 90\$00.

2.º — A occupação da Cantina será por meio de requerimento nos termos e sujeito ao disposto nos arts. 4.º e 5.º do Regulamento dos Mercados. Quando haja mais de um pretendente proceder-se-ha á licitação na 9.ª Repartição sobre a mensalidade estipulada com laços não inferiores a Esc. 10\$00.

3.º — A mensalidade a pagar pela occupação será feita adiantadamente até ao dia 5 de cada mês.

4.º — As Cantinas funcionarão dentro do horario estabelecido para os Mercados, havendo uma hora de tolerancia para arrumação e limpeza das mesmas.

Ruas da cidade — Novas designações — Edital de 16 de Junho de 1928 — 1.º — Que se confirme a denominação da Travessa de Santo André á Ameixoeira dada ao antigo Bêco com o mesmo nome.

2.º — Que seja apenas considerada como Travessa de Santo André a parte compreendida entre a Calçada do Pôço e a Travessa de Santo Antonio.

3.º — Que a Travessa de Santo Antonio seja prolongada com a parte restante e actual daquela mencionada Travessa de Santo André, ficando assim denominado todo o arruamento compreendido entre a Rua Direita da Ameixoeira e a Azinhaga vulgarmente conhecida por Azinhaga do Rio.

4.º — Que se confirmem as denominações actuais das seguintes vias publicas:

Rua Direita da Ameixoeira, Largo do Ministro, Travessa de Santo Antonio, Bêco dos Ferreiros e Largo do Terreiro.

Ruas da cidade — Nomenclatura — Edital de 23 de Junho de 1928 — A Comissão Administrativa da Camara Municipal de Lisboa faz saber que tendo saído errado o Edital publicado em 15 de Maio de 1926, referente á denominação das ruas Particulares do Bairro Lamosa, deliberou em sua sessão de 21 do corrente mês publicar novamente o mesmo Edital devidamente rectificado pela seguinte fórmula: — Antiga Rua N.º 2 — Rua Augusto José Vieira — Jornalista, professor e valoroso apostolo do livre-pensamento (1661-1918) — Antiga Rua N.º 4 (parte compreendida entre as antigas ruas N.ºs 1 e 2) — Rua Borges Grainha — Erudito professor e notavel propagandista do livre-pensamento (1860-1925) — Antiga Rua N.º 5 (entre as antigas ruas N.ºs 1 e 2) — Rua Feio Terenas — Jornalista e propagandista do ideal republicano (1847-1920)

Turnos das Farmacias — Edital de 9 de Junho de 1928. —

1.º TURNO — **Serviço nocturno ás segundas-feiras** — Gonçalves, Av. da Republica, 58, D. — Cruz Nunes, Praça Marechal Saldanha, 14. — Martins Pinheiro, L. de S. Sebastião da Pedreira, 1. — Correia, Rua Pascoal de Melo, 90 e 92. — Ferreira, R. Morais Soares, 109 e 111 — Pais, R. Alves Torgo, 338. — Castro, Av. Almirante Reis, 76. — Cardoso, L. do Intendente, 50-51. — Lobo, C. de Santo André, 109 e 111. — Morão, L. da Graça, 63. — Simões, R. Infante D. Henrique, 54. — Nacional, R. S. João da Praça, 26. — Valadas, R. da Madalena, 23 e 235. — Figueiredo, R. dos Retrozeiros, 42. — Barral, R. do Ouro, 126. — Durão, R. Garrett, 90. — Nacional, R. do Salitre, 7. — Jaime José da Costa, Av. Duque de Loulé, 19. — Soares, R. do Rato, 38 a 42. — Cunha, R. da Escola Politecnica, 16 e 18. — Castro, R. de S. Bento, 199. — Mendes e Braga, R. do Mundo 133 e 135. — Pinharanda, R. da Rosa, 94 e 96. — Central, R. de S. Paulo, 108 e 110. — Teixeira, R. do Poço dos Negros, 115 e 117. — Silvêdo, C. do Combro, 78 e 80. — Gama, C. da Estrela, 130. — Castro Fonseca, R. 4 de Infancia, 26 — Costa, R. Garcia da Horta, 22. — Pinheiro, R. Presidente Arriaga, 16 — Ester Nogueira, R. de Alcantara, 5-A e 5-B. — Franco, R. de Belem,

18 a 22. 2.º TURNO. — **Serviço nocturno ás terças-feiras**

— Baptista, Av. da Republica, 27-A. — Menezes, R. Viriato, 33. — Teixeira R. Marquês de Sã da Bandeira, 22. — Tavares, Av. Praia da Victoria, 53. — Pancada, R. Rebelo da Silva, 9 e 11. — Brazil, R. Alves Torgo, 29 e 31. — Ribeiro, C. do Pôço dos Mouros, 31. — Caeiro, Av. Almirante Reis, 88-B. — Goes, R. do Registo Civil, 24. — Tavares, R. da Palma, 194. — Rosa & Viegas, R. de S. Vicente, 31. — Banha, L. da Graça 38 A — Baião, C. de S. Apollonia, 32. — Cruz de Malta, L. do Chafariz de Dentro, 36. — Avelar, R. Augusta, 227. — Azevedo, Filhos Rocio, 31. — Formosinho, P. dos Restauradores, 18. — Fernandes, R. de S. José, 187. — Gayal, Av. Duque de Loulé, 63. — Vieira Borges, R. Alexandre Herculano, 28. — Albano, R. da Escola Politecnica, 57. — Moreira, R. de S. Bento, 380. — Freire de Andrade, Rua do Alecrim, 123. — Luzo-Brazileira, L. de S. Paulo, 20. — Neves, R. do Poço dos Negros, 36 e 38. — Açoreana, L. do Conde Barão, 1. — Fragoso, R. de Santos-o Velho, 12. — Neves, R. da Bela Vista á Lapa, 37. — União, R. Saraiva de Carvalho, 123. — Probidade, R. de Alcantara, 15-A. — Gomes, C. da Ajuda, 222. — Borges, R. Direita de Pedrouços, 35. —

3.º TURNO. — **Serviço nocturno ás quartas-feiras** —

Camacho, Av. Duque de Avila, 125. — Nogueira, R. do Arco do Cégo, 12-A — Crespo, R. Filipe Folque, 32. — Barreto, L. D. Estefania, 9. — Candido Monteiro, Av. Almirante Reis, 121-B. — Germano de Sousa, R. 4 de Agosto, 22. — Martins, R. dos Anjos, 87. — Carvalho, L. do Campo Santatana, 20. — Dias e Dias, R. Arco Marquês de Alegrete, 36. — Silva, C. de St. André, 16-A. — Pessoa, L. da Graça, 170 — Emilio de Brito, R. do Vale de St. Antonio, 7 e 9. — Oriental, R. Marquês Ponte de Lima, 27. — Anunciada, R. do Vigario (C.º de Ferro), 72. — Pires, Rua dos Fanqueiros, 126. — Continental, R. do Arsenal, 154. — Normal, R. da Prata, 220. — Teixeira Lopes, Rua do Ouro, 156. — Sousa, R. das Pretas, 14. — Contemporanea, R. do Conde Redondo, 26. — Ribeiro e Castro, R. Braamcamp, 58. — Oliveira, R. D. Pedro V, 125. — Barreto, R. do Loreto, 24. — Valentim, R. do Poço dos Negros, 88. — Nunes, R. do Quelhas, 2-A. — José Bento de Almeida, R. Silva Carvalho, 136. — Paiva da Costa, R. da Lapa, 105. — Judith Lupi Nogueira, Rua da Crêche, 2 a 10. — Ferreira e Germano, R. da Junqueira, 38. — Abrantes, R. de Belem, 130. — 4.º TURNO. — **Serviço nocturno ás quintas-feiras** —

Quelgado, Av. Marquês de Tomar, 20-22. — Cardeira, Av. Duque d'Avila, 32-C. — Costa, L. D. Estefania, 4 e 5. — Aliança, Av. Almirante Reis, 145-A. — Silva Sardo R. Newton, 1. — Guerra, R. Andrade, 32. — Jaime de Matos, R. Alvaro Coutinho, 8. — Ferrão, R. da Mouraria, 12. — Coelho, L. do Campo Santana, 11. — Ribeiro, L. das Olarias, 33. — Branquinho, R. de Sapadores, 87. — Castelo, R. Bartolomeu de Gusmão, 11. — Cardoso, R. dos Remedios, 18. — Internacional, R. do Ouro, 22.º. — Corfez, R. de S. Nicolau, 91. — Instituto Pasteur, R. Nova do Almada, 71. — Marinho, R. Eugenio dos Santos, 86. — Salutar, R. Conde Redondo, 9. — Liberal, Av. da Liberdade, 219. — Leirinha, R. de S. Marçal, 100. — Barela, R. do Loreto, 69. — Ultramarina, R. de S. Paulo, 10. — Vieira, R. dos Poiais de S. Bento, 7. — Ferreira da Costa, R. de S. Bento, 30. — Costa Gomes, R. da Esperança, 134. — Cesar, R. das Trinas, 102. — Paiva & Parente, R. de S. Antonio á Estrela, 120. — Frazão, R. Maria Pia-514. — Costa Fragoso, R. Ferreira Borges, 32. — Lealdade, R. do Oli- val, 226. — Costa, R. dos Lusladas, 32. — Gonçalves, R. Bartolomeu Dias, 63. — Sousa, Calçada da Ajuda, 170 — 5.º TURNO. — **Serviço nocturno ás sextas-feiras** —

Cardote, R. Visconde de Valmor, 24. — Palma, Av. Duque d'Avila, 25. — Malta, R. Passos Manuel 10. — Cardoso, R. Açores, 32. — Bastos, R. Morais Soares, 91 D. — Bezella, Av. Almirante Reis, 22. — Peres, Rua do Bemformoso, 64. — Serrano, R. 20 de Abril, 128. — Cardoso & Martins R. Penha de França, 60. — Pereira, R. do Paraizo, 8. — Oliveira, R. da Prata, 240. — Mourão, R. Augusta 234. — Estacio, Rossio, 61. — Costa, R. do Amparo, 78. — Artur de Castro, R. Eugenio dos Santos, 70. — Magalhães, R. de Santa Marta 45. — Silva Santos, R. da Escola Politecnica, 80. — Marcu Tulio, P. das Flores, 52. — Cirino da Silva, R. Diario de Noticias, 79. — Sanitas, P. Luis de Camões, 23. — Africana, R. do Corpo Santo, 43. — Ferreira da Silva, C. Marquês de Abrantes, 36-A. — Latina, R. de S. Bento, 71. — Simões Serra, R. do Bela Vista á Lapa, 88. — Paiva, R. Silva Carvalho, 1 a 9. — Guerreiro da Costa, R. das Janelas Verdes, 99. — Bairrão, R. Prior do Crato, 25. — Lisbonense, R. 1.º de Maio, 10. — Silva, R. dos Quarteis, 25. — Gonçalves Lima, R. da Junqueira, 326. — 6.º TURNO. — **Serviço nocturno aos sabados** —

Freitas, R. João Crisostomo, 74. — Correia de Almeida, Av. Fontes, 13. — Oriental de Lisboa, L. de Arroios, 215. — Vitalis, R. Morais Soares, 56. — Magalhães, Av. Almirante Reis, 4-D. — Amado Galvão, Av. Almirante Reis, 46-A. — Americana, C. de Santana, 9. — Monteiro e Gomes, R. da Mouraria, 35. — Instituto Farmaceutico Internacional, R. do Mirante, (St.ª Clara), 33. — Higienica, R. do Triangulo Vermelho F. J. S. — Progressiva, Largo de St.ª Marinha, 18. — Souto, R. Actor Taborda, 5 e 7. — Almeida, R. da Madalena, 134. — Portugal, R. Augusta, 218. — Simões Pires, R. da Prata 15. — Azevedo Irmão e Velga R. do Mundo, 26. — Lima Amaro P. da Alegria, 27. — Luza, R. do C. Redondo, 70. — Gonçalves, R. da Rosa, 176. — Manuel Vicente de Jesus, P. do Brazil, 45. — Neves R. do Pôço dos Negros, 36. — Santos, R. da Cruz dos Poiais, 52. — Aires da Silva, R. da Esperança, 17. — Silva, R. de S. João da Mata, 72. — Aurelio Rego, C. da Estrela, 133.

--Rodrigues e Pontes, R. da Lapa, 52.—Pinheiro, R. do Campo de Ourique, 109.—Dias Carrasco R. Presidente Arragar 39.—Augusto Cesar, R. do Prior do Crato, 74.—Rocha, R. Luis de Camões, .0.—Figueiredo, C. da Ajuda, 2.—Faria e Filhos, R. Praia do B. Sucesso, 2.

Observações importantes: 1.º—O serviço dos Domingos é feito sucessivamente por cada um dos turnos.

2.º—No *Lumiar, Campo Grande, Bemfica, Campolide, Xabregas, Poço do Bispo, Beato e Olivais*, continua o regimen de turnos semanais, até agora adoptados. A Farmacia Alcantara, da Avenida da República, fica incluída na área do Campo Grande.

3.º—Em todas as Farmacias será colocado exteriormente e em logar bem visível, um cartaz indicando as duas farmacias mais proximas, que estejam de serviço, podendo ser indicadas pelos nomes dos respectivos directores técnicos.

Lavagem de peixe—Taxas—Edital de 23 de Junho de 1928 A Comissão Administrativa da Camara Municipal de Lisboa faz saber que em sessão de 21 do corrente mês deliberou que a taxa a cobrar pela lavagem do peixe no Mercado Central de Peixe que era de \$20, passe a ser de \$30.

Jazigos e ossarias—Edital de 28 de Junho de 1928— 1.º—Quando qualquer proprietario deseje construir um jazigo ou ossario nos Cemiterios de Lisboa, depois de aprovado o projecto e marcado o respectivo terreno, seja obrigado a tirar na 3.ª Repartição guia de alinhamento e nivelamento, pagando por esse serviço o constante da tabela existente na mesma Repartição.

2.º—Concluída a sua construção, deverá ser requisitada na sede da zona respectiva a vistoria oficial, pela qual o funcionário receberá a quantia de Esc. 10\$00 por jazigo, ou Esc. 5\$00 por ossario.

3.º—Feita a vistoria, caso haja alguma alteração ao projecto aprovado pela Camara, applicar-se-hão as seguintes indemnizações:—(a)—Pequenas alterações interiores em ossario, 10\$00—em jazigo, 20\$00—(b)—Alterações exteriores em ossarios, 20\$00—em jazigos, —50\$00.

4.º—O pagamento destas indemnizações não isenta o proprietario ou construtor de requerer novamente á Camara essas alterações, quando se trate da alinea (a).

5.º—Quando se trate da alinea (b) os requerimentos deverão ser acompanhados de novos projectos, quando se verifique alterarem a sua estetica.

Registo de Correspondência

Entrada

Mês de Junho

2 Associação Industrial Portuguesa — Oficio pedindo a esta Associação que informe se concorda com a nomeação do sr. Carlos Ribeiro Ermida, como Delegado da 2.ª Conferencia Internacional do Trabalho, que se realisa em Genebra no mês corrente.— Associação Commercial e Industrial de Setubal — Oficio rogando o patrocínio desta Associação junto das entidades competentes no sentido de ser modificado o actual horario de trabalho nos estabelecimentos, durante o periodo denominado hora de verão, para que o encerramento se effectua ás 20 horas.

Dia 4 — Orey Antunes & C.ª Ltd. — Oficio apresentando a toda a Direcção desta associação os seus agradecimentos pelos protestos de solidariedade que lhe enviou e por todos os esforços empregadas para que fosse esclarecida a calunia de que foi vitima aquela firma. — Tomaz Mendonça Filhos Ltd. — Carta dizendo que derivado á grave crise que atravessa o commercio e á escassez de negocios, são forçados a pedir a demissão de socio, o que fazem com bastante pesar.

Dia 5 — Carlos de Oliveira — Circular pedindo a esta Associação que contribua com quaisquer donativos a favor da Colonia Balnear Infantil.

Dia 7 — Camara Sindical dos agentes e Importadores de Automoveis — Carta acusando a recepção do oficio de 1 do corrente e comunicando que o Presidente daquela Camara encontra-se ausente do Porto e por cujo motivo só no dia 5 ou 6 poderá indicar dia e hora para a reunião referida no mesmo oficio. — Associação Commercial de Lisboa — Oficio pedindo a esta Associação que compareça á reunião que se realisa no dia 8, ás 21 horas, em conjunto com a Associação dos Retailistas de Viveres para serem tratados assuntos da maior importancia que se referem á questão dos tres passes, inquilinato comercial, expropriações e telefones.

Dia 8 — Associação de Classe dos Proprietarios de Vacarias e Leitarias — Oficio dizendo que aquela Associação na sua ultima reunião resolveu propôr se associada da Associação de Lojistas e pedindo-nos que lhe sejam indicada as condições de admissão. — Ministro da Agricultura — Oficio comunicando que receba a direcção desta Associação no dia 9, ás 15 horas. — Octavio Silva — Carta recla-

mando contra a forma irregular como é feita a distribuição do correio da parte da manhã, e rogando a esta Associação que empregue os seus esforços para que este serviço seja regulado. — Joaquim do Nascimento Lobato J.º — Carta solicitando, para o sr. Julio Villas Boas, o lugar de continuo, nesta Associação. — Camara Sindical dos Agentes e Importadores de Automoveis — Carta oficio dizendo que aquela Camara lamenta que os Importadores de pneus não estejam dispostos a cumprir o acordo realísado com aquela Camara sobre a venda de pneus e comunicando que vae desobrigar os seus associados e os stockistas do Norte do compromisso que haviam contraído. — Camara Sindical dos Agentes e Importadores de Automoveis — Carta acusando a recepção da carta que lhes foi enviada e comunicando que a visita a que a mesma se refere pode ter lugar no dia 9 pelas 15 horas — Orey Antunes & C.ª Ltd. — Carta agradecendo a esta Associação o envio do oficio n.º 823.

Dia 9 — Ministro da Justiça — Carta comunicando que recebe a Direcção desta Associação no dia 9 ás 16, 30. — João Antunes Batista — Carta dizendo que em 28 de Maio dera comunicação a esta Associação que desejava ser beneficiado com bonus de 25 % que a Companhia de Electricidade concedia, e como a referida Companhia lhe respondeu que para aquela casa não tinha sido feito pedido algum, roga a esta Associação que mande averiguar como os factos se passaram. — Carlos Santos — Carta pedindo desculpa de não ter comparecido á reunião do dia 8 por ter tido que assistir a uma no Automovel Club. — Dias, Fonseca & Sotto Maior Ltd. — Carta comunicando que foram multados por falta de aferição nos bidons de gasolina e oleo e pedindo a intervenção desta Associação neste caso.

Dia 10 — Carlos Santos — Carta dizendo que lhe é impossível acompanhar os seus colegas nos cumprimentos ao Sr. Ministro da Agricultura, por ter uma entrevista marcada para a mesma hora.

Dia 11 — Carlos Santos — Carta dando conhecimento, como membro do Gremio que distribue o imposto sobre transacções aos negociantes de Automoveis e industrias anexas, de que no ano proximo a unica forma de evitar muitos e variados erros que nota na distribuição das colectas actuais, será fazer um trabalho preliminar nas Associações, distribuindo rigorosamente pelas classes os respectivos comerciantes. — Dias, Fonseca & Sotto Maior — Carta informando que a multa foi applicada pela Policia Administrativa de Lisboa, tendo sido paga no Governo Civil. — Carlos Santos, L.ª — Carta pedindo a intervenção desta Associação junto de quem de direito no sentido de ser instalada, na Alfandega Central, uma Balança para pesar os automoveis que ali são despachados. — Direcção Geral do Comercio e Industria. — Oficio comunicando que na Repartição do Fomento Commercial pode ser examinado o relatório acerca da Feira Internacional de Francfort, que se realisa em Abril. — Direcção Geral do Comercio e Industrias. Oficio comunicando que na Repartição do Fomento Commercial pode ser examinado um relatório sobre a 14.ª Feira Internacional de Vienna (Feira da Primavera) realisada de 11 a 18 de Março pp.

Dia 12 — Pedro Peig Doria — Carta lembrando a esta Associação a conveniencia de estabelecer na sua sede uma especie de consultorio sobre Seguros.

Dia 14 — Direcção Geral das Alfandegas — Oficio dizendo que o oficio desta Associação n.º 888 faz referencia a 4 automoveis da marca Buick, e o requerimento que o apensou designa l, pedindo por este motivo que lhe sejam dados esclarecimentos necessarios. — Manuel Joaquim Valente — Carta do Sr. Manuel Joaquim Valente, apresentando os seus agradecimentos pelos esforços empregados pelo sr. Presidente nas trabalhosas demarches comque conseguiu a anulação da multa de 97\$150 que lhe foi applicada sob o fundamento de infracção á Lei do Horario do Trabalho. — Camara Sindical dos Agentes de Automoveis. — Carta pedindo a esta Associação que comunique aos membros da Secção de Automoveis as informações de aquela Camara e mostrar-lhes ao mesmo tempo a conveniencia da modificação da opinião erronea que tenham sobre o VI Salão de Automovel. — Associação Commercial de Lisboa. — Oficio comunicando que a eleição suplementar para o jurado Commercial se realisa no dia 16, ás 13 horas. — Dionisio Matias & Filhos. — Carta solicitando novamente a esta Associação a sua intervenção junto dos poderes publicos para que não prevaleça o aumento de \$20 ouro que foi estabelecido para o cacau. — Manuel do Carmo. — Carta rogando a esta Associação que insista na sua reclamação sobre o decreto 1432 respeitante ao aumento dos direitos sobre cacau e chocolate. — Manuel Martins Nunes. — Carta informando que concorda com a proposta enviada por esta Associação para a execução de 1000 exemplares de diplomas.

Dia 13 — Chefe do Gabinete do Sr. Ministro do Comercio, — Oficio convidando esta Associação a assistir á inauguração da linha telefonica Lisboa-Madrid, que tem lugar no dia 17 na sede da Administração Geral dos Correios e Telegrafos.

Dia 16 — União dos Interesses Economicos. — Oficio dizendo que a U. I. E. encontra-se credora de Esc. 3.600\$00, valor das quotas em atraso da Associação Commercial de Lojistas e pedindo as necessarias providencias no sentido de remediar este atraso.

Dia 17 — Hasse. L.^a — Carta da firma Hasse L.^a apresentando os seus agradecimentos pelo valioso auxilio prestado pelo sr. Presidente á sua reclamação contra a Imposição de multas por falta de entrega de documentos á Comissão de Inspeção de Cambios e conseguindo a suspensão das mesmas. — *Guerreiro Gala.* — Carta remetendo a esta Associação a copia da representação que acaba de dirigir ao Gremio da Classe em que indevidamente a sua Casa se encontra incluída. — *Associação dos Inquilinos Lisbonenses.* — Officio convidando a assistir á Conferencia do sr. Cor. nel Guilherme de Azevedo que tem lugar na sede da Voz do Operario, no dia 18 ás 21 horas, sendo o tema da conferencia «Inquilinato».

Dia 20 — Governo Civil de Lisboa. — Officio rogando a esta Associação a sua influencia junto dos seus associados no sentido de auxiliar a Comissão Central de Assistencia com a oferta de alguns objectos que possam servir de brinde aos donos de veiculos que mais bem ornamentados se apresentarem na projectada batalha de flores que se deve realizar no dia 3 de Junho em beneficio dos asilos. — *Bertrand Irmãos L.^a* — Circular convidando esta Associação a visitar os seus Ateliers de Fotogravuras. — *J. L. Pinkerton (American Consul In Charge).* — Carta acusando a recepção do officio n.º 911 e lastimando não poder satisfazer o pedido nele contido pela razão do sr. Antonio Cannas Ferrão e sua esposa já terem permanecido fora dos E. U. da America, mais tempo do que o limite que permittem os regulamentos americanos e comunicando que aquele sr. tem que requerer uma passagem dentro da quota respectiva por já terção de emigrante «nonquota». — *Associação Industrial Portuguesa* — Officio agradecendo a acquiescencia desta Associação na nomeação e classificação do sr. Carlos Ribeiro Ermida para representante da Classe Patronal do nosso pais na 11.^a Conferencia Internacional do Trabalho que se realiza em Geneva. *Casa Fanny.* — Carta pedindo uma nota com as moradas dos nomes dos jurados que fazem parte na lista junta. — *Direcção Geral do Comercio e Industria.* — Officio dizendo que havendo necessidade de actualisar o documento que junta especialmente na parte respeitante a exportadores de conservas de peixe, roga a esta Associação para fazer as rectificações que julgar necessarias para a reterida actualisação e depois devolve-la. — *Octavio Sitoa.* — Carta acusado a recepção do officio n.º 914 e agradecendo a esta Associação a atenção prestada ao seu pedido. — *Associação Commercial de Lojistas do Porto.* — Officio saudando esta Associação e manifestando o desejo de colaborar lealmente com a mais estreita solidariedade com todas as suas congeneres em todos os assuntos que interessem a classe e enviando uma lista dos nomes que compõem a nova Direcção. — *Sanatorio Sousa Martins.* — Circular assinada por um grupo de doentes do Sanatorio Sousa Martins pedindo a cooperação desta Associação na festa que desejam realizar no dia 24 de Junho, cujo produto se destina a auxiliar o tratamento de tuberculosos pobres, e conclusão de obras da capela d'aquelle Sanatorio. — *Liga Commercial de Lojistas de Setubal.* — Carta referindo-se a gremios e enviando uma copia da acta n.º 3, do gremio de mercearias de Setubal e recordando o assunto do officio de 13 de Abril sobre a obrigação do jury commercial dever intervir em questões sempre que estas vão alem do valor de 10 mil escudos.

Dia 23 — Luis Zinck. — Carta perguntando a esta Associação se conhecemos o escritor espanhol sr. Ignacio de Lacola Plat Rivera e Rovira ou o sr. Dr. Humberto Cardoso. — *Joaquim Antonio Gomes Calado (Proprietario das Carvoarias Economicas).* — Carta protestando contra a forma injusta como o gremio dos vendedores de Carvão Vegetal procedeu com alguns comerciantes do ramo, na divisão das colectas para o ano de 1928-1929 e dizendo que a sua colecta sofreu um aumento de 90 %.

Dia 24 — Gaspar R. Caraozo & C.^a Suc. — Carta dizendo que na cidade do Porto está assente em principio que cada um dê a nota exacta das suas vendas para ser colectado, e tomando o compromisso, no caso de surgirem quaisquer duvidas, de apresentar a sua escrita, lembrando a esta Associação que em Lisboa seria vantagem para todos que se adoptasse o mesmo procedimento. — *Dionisio Matias & C.^a (Filhos).* — Carta pedindo a esta Associação que os informe se se espera obter do Governo a anulação ou, pelo menos redução dos direitos que foram estabelecidos ultimamente para o caeu importado. — *Casa Havaneza.* — Carta acusando a recepção do officio de 10 do corrente e agradecendo.

Dia 25 — Kodack; Ltd. — Carta dando conhecimento das noticias recentemente publicadas nos jornais, de que teria sido pedido «o Exclusivo de Importação da pellicula cinematografica virgem» e pedindo a esta Associação que tome este assunto na devida consideração. — *Joaquim Lopes Cardoso* — Memorandum dizendo que não tem assinado o Boletim devido esta Associação não lhe ter dado resposta ás perguntas que tem feito sobre o pagamento da sua quota. — *Associação de Classe dos Despachantes Officiais* — (Domingos Garcia, Secretario). Officio pedindo a esclarecida observação desta Associação sobre a publicação da ordem n.º 145 da Direcção Geral das Alfandegas de Lisboa, que transcreve o despacho do snr. Ministro das Finanças acerca dos documentos legais exigidos para prova de origem extra europea e lembrando a conveniencia de se reclamar ao Governo no sentido de se terminar com o que actualmente está es-

tabelecido. — *Viuva A. J. Gomes Ltd.* — Carta protestando contra o aumento da colecta que o gremio das agencias comerciais e conta propria lhes applicou e pedindo por esta razão o patrocínio desta Associação junto da entidade competente, a fim de que a sua taxa de 1927 seja reduzida, ou quando menos, que a não elevem em favor doutras casas. — *Guerreiro Gala* — Carta em referencia á de 16 do corrente acerca de gremios e enviando uma copia do recurso que dirigiu a Junta de Repartidores.

Dia 26 Direcção Geral do Comercio e Industria — Officio comunicando que na Repartição do Fomento Commercial, pode ser examinada uma publicação que constitue um estudo desenvolvido acerca do porto de Shangai — *Vasco d'Orey* — Carta apresentando os seus sinceros agradecimentos pelo honroso officio que lhe foi entregue e pela manifestação de simpatia que lhe foi feita pelos seus colegas directores desta Associação. — *Orey Antunes & C.^a* — Carta da firma Orey Antunes & C.^a apresentando os seus agradecimentos a todos os directores desta Associação que tomaram parte na significativa manifestação que fizeram aos componentes daquela casa.

Dia 29 — Antonio Leitão — Carta pedindo a cedencia da Sala para uma reunião de carvoeiros, para tratarem de irregularidades cometidas pelo respectivo gremio. — *Camara Sindical dos Agentes e Importadores de automoveis* — Carta acusando a recepção do officio de 26 do corrente e comunicando que nenhum membro daquela Camara pode assistir á reunião do dia 30 por se encontrar. m muito assoberbados com os trabalhos da proxima Exposição de Automoveis, e dizendo que se as resoluções da assembleia forem encaminhadas no sentido da sua carta anterior, está pronta a cooperar e partilhar das demarches necessarias.

Dia 30 — Camara Sindical dos Agentes e Importadores de Automoveis — Carta da Camara Sindical do Po to dando a sua solidariedade no sentido de se obstar a que a protecção pautal que os industriais de carrossereis desejam obter dos Poderes Publicos seja dispensada. — *Pedroso & C.^a* — Carta acusando a recepção da carta de 25 do corrente e da copia junta agradecendo a solicitação interferencia e todos os bons esforços que esta Associação dispensou ao seu apelo — *Antonio Conde* — Carta da Sub-Secção de Casas de Pasto reclamando contra a concorrência desleal das outras casas, de que estão sendo vitimas não só no que diz respeito ao exercicio do seu ramo de comercio como com o agravamento das contribuições que a Classe de Casas de Pasto tem que suportar. — *Artur Brandão & C.^a* — Memorandum pedindo a demissão de socio. — *Direcção Geral do Comercio e Industria* — Officio enviando alguns exemplares das publicações designadas neste mesmo officio acerca da Feira de Lyon que foram remetidas pelo respectivo administrador delegado. — *Artur Batista Ltd.* — Carta chamando a atenção desta Associação para o facto da correspondencia na Baixa ser entregue tão tarde como está sendo actualmente. — *Dionisio Matias & C.^a Filhos* — Carta acusando a recepção da carta de 28 do corrente e agradecendo.

Dia 31 — Guerreiro Gala — Carta informando que não existem tarifas combinadas entre Hespanha e Portugal á excepção de uma tarifa de grande velocidade entre Irun e Portugal e vice-versa. — *Sousa Neves* — Carta chamando a atenção para os factos extraordinarios que o ano passado ocorreram com a Junta do Imposto, e que este ano conviria evitar. — *Toscano & Cruz Ltd* — Carta referindo-se a cambiais. — *Cortez Pinto & Pimentel, Ltd.* *Raul Vieira, Sociedade Produtos Quimicos, Companhia do Amboim, Companhia da Ilha do Principe, Ricardo Pires & C.^a, Sociedade de Bachá Ltd., Diogo & C.^a Ltd Lima & Gama, João Nascimento dos Santos, Domingos Garcia, Macedo e Coelho, Sá Leitão & C.^a Ltd. Companhia da Cerveja Portugalia. Companhia da Cerveja Estrela, Companhia da Cerveja Jansen, Ltd. Orey Antunes & C.^a Ltd. Guerreiros Gala, Sociedade Industrial Farmaceutica, Jaime José da Costa.* — Cartas em resposta ao inquerito organizado pela nossa Associação para organizar um relatorio que nos foi pedido pelo delegado da Camara Nacional de Industrias Quimicas de Barcelona.

Saldos

Mês de Junho

Dia 1 — Camara Sindical dos Comerciantes de Automoveis do Porto — Officio dizendo que a Secção de Automoveis desta Associação, na sua reunião, apreciou o esforço da Camara Sindical, no que se refere á Exposição a realizar, no Porto, no proximo mês de Junho, e desejando trocar impressões com os organizadores daquele certamen, roga lhe indiquem dia e hora, em que um ou mais delegados desta Secção possam ir aquela Cidade avistar-se com o presidente daquela Camara, a fim de transmittirem o que pensa sobre o assunto a quasi totalidade dos negociantes de Lisboa. — *Dias Fonseca & Sottó Maior, Ltd.* — Officio acusando a recepção da carta de 30 de Abril e dando toda a razão á reclamação apresentada, e justificando o motivo que deu origem a essa falta involuntaria. — *Orey Antunes & C.^a* — Officio dando conhecimento da moção que foi aprovada por unanimidade na reunião da Secção de Automoveis. *Associação Commercial de Lisboa* — Officio pedindo áquella Associação que dê as necessarias ordens para que seja fornecida, o mais rapidamente

possível, a lista dos jurados suplementares, a fim de facilitar o funcionamento do Tribunal do Comercio. — *Director Geral das Alfandegas* — Ofício autorizando a firm Orey Antunes & C.^a Ltd. a importar 2 automoveis da marca Packard. — *Sebastião José de Carvalho, Alfredo Pereira da Rocha, e Cesar da Silva Azevedo* — Ofício pedindo áqueles Snrs. que não faltem ás audiencias no Tribunal do Comercio.

Dia 4 — Associação dos Comerciantes do Porto — Ofício desta Associação remetendo incluso copia da petição que entregou ao snr. Presidente da Republica e onde se incluem os comerciantes da cidade do Porto que estavam incursos nas transgressões ao decreto n.º 1332.

Dia 5 — Ministro das Finanças — Ofício desta Associação patrocinando a reclamação da firma F. C. Costa, sua associada, e no qual se pede ao sr. Ministro das Finanças que os artefactos de prata não sejam classificados como artefactos de Joalheria de Prata. — *Associação Industrial Portuguesa* — Ofício acusando a recepção do offico de 1 do corrente, e comunicando que esta Associação já se tinha antecipado ao desejo manifestado por aquela colectividade, em relação á representação do snr. Carlos Ribeiro Ermida, como delegado da classe Patronal á Conferencia Internacional de Trabalho. — *Sebastião J. de Carvalho, Estevão de Carvalho etc.* — Ofícios enviados a varios comerciantes de Lisboa, pedindo-lhes que compareçam no proximo dia 9 para tomarem conhecimento de assunto importante. — *Associação Commercial e Industrial* — Ofício acusando a recepção do offico de 30 de Abril e informando que já se tem realisado varias demarches junto do snr. Ministro das Finanças.

Dia 7 — Ministro das Finanças, Comercio, Justiça e Agricultura — Ofícios pedindo marcação de dia e hora em que podem receber a Direcção desta Associação para apresentação de cumprimentos. — *Ministro das Finanças* — Ofício desta Associação cumprimentando o snr. Ministro das Finanças e chamando a atenção para o opusculo junto que se refere á instalação da rede telefonica, interurbana, e ao mesmo tempo pedindo a prorrogação de mais sessenta dias para o pagamento das contribuições em divida. — *Francisco Fernandes Vilas, José Carvalho da Fonseca e restantes Directores* — Memorando pedindo a todos os corpos gerentes para comparecerem no funeral do snr. José Henriques Totta.

Dia 8 — Director Geral das Alfandegas — Ofícios autorizando a firma Dinis M de Almeida a importar 4 automoveis da marca Buick. — *Ministro da Agricultura* — Ofício desta Associação apresentando cumprimentos e chamando a tenção do snr. Ministro para a questão dos azeites e para a entrada, na Ilha da Madeira, da nossa aguardente de ginja e seus derivados. — *Francisco Fernandes Vilas, José Carvalho da Fonseca etc.* — Memorando enviados a todos os corpos gerentes para irem no dia 9 apresentar os seus cumprimentos ao snr. Ministro da Agricultura.

Dia 9 — Ministro da Justiça — Ofício desta Associação apresentando os seus cumprimentos e chamando a atenção do snr. Ministro para os assuntos expostos na copia junta que dizem respeito ao regimen das sociedades por quotas e ao maior andamento nas causas comerciais, a instituição do juri comercial, e ao estabelecimento do Habeas Corpus. — *Direcção Geral das Alfandegas* — Ofício autorizando a firma The Motor Car Stand a importar um automovel da Pierce Arrom. — *Dias Fonseca & Sotto Maior Ltd.* — Ofício acusando a recepção duma carta e pedindo áqueles snrs. que indiquem qual foi a entidade que lhes applicou a multa, afim desta Associação poder agir convenientemente. — *Director Geral das Alfandegas* — Ofício autorizando a firma Sociedade Portuguesa de Automoveis a importar dois automoveis da marca Hudson. *Club Naval de Lisboa* — Ofício comunicando que esta Associação se inscreve no banquete de homenagem ao Comandante Jayme Athias com dois representantes: snrs. Eduardo Marla Rodrigues e João Nascimento dos Santos.

Dia 10 — Manuel Martins Nunes — (Litografia Moderna) — Ofício desta Associação pedindo que lhe seja dada urgentemente uma resposta ao offico de 28 do corrente. — *Associação de Classe dos Proprietarios de Vacarias e Leitarias* — Ofício acusando a recepção do offico de 7 do corrente e informando que os socios daquela colectividade podem ingressar nesta Associação e constituirem a sua secção da especialidade, e convidando-os a reunir no proximo dia 14 ás 21, 30. *João Antunes Batista* — Ofício informando que esta Associação tinha toda a razão quando no seu offico de 1 de Junho de 1927 dava informação de que na lista enviada para as Companhias Reunidas de Gaz e Electricidade, tinha sido incluída a casa Havaneza.

Dia 14 — Direcção Geral das Alfandegas — Ofício desta Associação pedindo que seja instalada, na Alfandega Central, uma balança que pese nessa mesmo local os automoveis que ali são despachados. — *Director da Lisbon Coal & Oil Company Ltd.* — Ofício desta Associação confirmando as referencias expostas na carta de 27 do corrente sobre a seriedade do snr. René Desirat Montelero. — *Director Geral das Alfandegas* — Ofício confirmando o offico n.º 888 de 8 do corrente e rectificando o numero de carros do parecer exarado no requerimento apenso, sendo de 4 o numero de carros autorisados.

Dia 15 — J. L. Pickerton (American Consul in Charge) — Ofício pedindo que ao snr. Antonio Cannas Ferrão, sua esposa e filho,

que desejam regressar aos Estados U. da America, lhe seja concedida autorização fora da quota que é distribuída á emigração portuguesa.

Dia 16 — Carlos Santos — Ofício desta Associação comunicando que as cartas daquele snr. mereceram a sua atenção e ao mesmo tempo dando conhecimento da reclamação enviada ao Director Geral das Alfandegas e pedindo que não abandone o pósto no juri Commercial. — *Coronel Mardel Ferreira* — Ofício comunicando que, na reunião de direcção desta Associação, foi aprovado um voto de louvor áquele snr. pela consideração dispensada ao seu delegado á junta do imposto sobre Transacções do 2.º Bairro. — *Octavio Silva* — Ofício referindo-se á carta daquele snr. de 7 do corrente e enviando copia do offico que sobre o assunto esta Associação dirigiu ao Administrador Geral dos Correios e Telegrafos. — *Tomaz Mendonça & Filhos, Ltd.* — Ofício desta Associação lastimando a resolução daquela firma, e pedindo que continuem sendo seus associados. — *Associação Commercial e Industrial de Evora*. — Ofício dizendo que o assunto da carta de 27 de Abril foi submetido ao parecer do auditor fiscal desta Associação e que chama para ele a atenção de quem de direito afim de que as reclamações apresentadas por aquela colectividade sejam tomadas na devida conta. — *Administração Geral dos Correios e Telegrafos*. — Ofício desta Associação rogando que a distribuição das malas postais, na parte baixa da cidade, seja feita a horas convenientes afim de evitar incalculaveis prejuizos ao comercio.

Dia 21 — Machado Pinto (Director Geral da Segurança Publica) — Ofício desta Associação dando conhecimento de que na ultima reunião de direcção foi aprovado o lançamento na acta dum voto de reconhecimento pela maneira como aquele senhor tem desempenhado o cargo em que se encontra investido. — *Branco Lisboa* — Ofício enviando uma copia do offico enviado pelo Consul Americano em referencia ao pedido feito pelo snr. Presidente relativo ao regresso do snr. Antonio Cannas Ferrão, e esposa, aos Estados Unidos da America.

Dia 22 — Fanny (A la Ville de Paris) — Ofício respondendo ao offico de 19 do corrente, e enviando uma lista com as moradas dos jurados conforme fóra solicitado. — *Bertrand (Irmão)* — Ofício felicitando aquela firma e convidando-a a ingressar no numero de associados desta Associação. — *Administração dos Correios e Telegrafos* — Ofício desta Associação agradecendo o convite que lhe foi enviado para assistir á inauguração da rede telefonica Lisboa-Madrid. — *Vasco d'Orey* — Ofício dizendo que esta Associação na sua ultima reunião de direcção, tomou conhecimento official da tórpe informação que sobre a firma Orey Antunes & C.^a foi lançado pelo snr. Dr. Troncho de Melo tendo sido aprovado por unanimidade um voto de profunda repulsa por tão injusto e inclassificavel procedimento. — *Marcelino Correia* — Ofício desta Associação agradecendo a oferta da firma Abel Pereira da Fonseca, do seu «Livro Reclamo». — *Ministro do Comercio*. — Ofício desta Associação pedindo novamente que lhe seja marcado dia e hora em que possa receber a direcção para apresentação de cumprimentos e trocar impressões sobre varios assuntos pendentes.

Dia 23 — Ministro das Finanças — Ofício desta Associação pedindo ao snr. Ministro das Finanças os seus bons officos no sentido de não ser consentida a expropriação exigida pela Casa da Moeda do Predio da R. de S. Paulo, 79.

Dia 24 — Ministro das Finanças — Ofício desta Associação oferecendo ao snr. Ministro das Finanças os numeros do seu Boletim «O Comercio Português», já saídos, e chamando a atenção para um assunto tratado no tercelro Boletim a paginas 82. — *Director Geral das Alfandegas* — Ofício autorizando a firma A. M. de Almeida, L.^a, a importar um automovel da marca «Morris».

Dia 25 — Companhia Amboim, Ricardo Pires, Lima & Gama, Diogo & C.^a, Antonio C. Fonseca, Companhia da Ilha do Principe, etc. — Ofícios desta Associação pedindo áqueles snrs. que informem quais os preços de varios artigos do seu comercio e o envio das respectivas amostras afim de poder satisfazer o pedido de dois delegados da industria catalã que estão realisando no nosso país um minucioso inquerito para averiguarem as possibilidades duma maior intensificação de intercambio-comercial e industrial. — *Luis Zinck* — Ofício respondendo á carta de 22 do corrente, e informando que esta Associação não conhece o snr. Dr. Humberto Cardoso, nem o escritor espanhol, Ignacio Plata Rivera de Raviro. — *Domingos Garcia* — Ofício desta Associação pedindo que lhe seja fornecida uma nota discriminada, e por toneladas, de todas as despesas alfandegarias para bordo dos vapores e reexportação dos produtos, copra, cera, purgueira, ricino, amendoim, cócónote, etc., afim de satisfazer o pedido de dois delegados da industria catalã. — *Vasco d'Orey* — Ofício desta Associação pedindo que lhe seja fornecida uma nota discriminada, e por toneladas, de todas as despesas alfandegarias e outras que sobrecarreguem, da Alfandega para bordo dos vapores, a reexportação dos produtos copra, cera, purgueira, ricino, amendoim, cócónote etc. afim de satisfazer o pedido de dois delegados da Industria catalã. — *Pedroso & C.^a* — Ofício informando que, sobre o assunto da carta de 28 de Abril ultimo, já esta Associação deu andamento officando ao sr. Ministro das Finanças, no sentido de não ser consentida a expropriação do predio da Rua de S. Paulo, 79.

Dia 26—Camara Sindical dos Agentes Importadores de Automoveis—Oficio acusando a recepção do officio de 24 do corrente e comunicando que está marcada uma nova reunião da secção de automoveis para o proximo dia 30 para ser tratado o assunto versado no referido officio, e pedindo que a essa reunião assista um delegado da Camara Sindical.—*Sá Leitão & C.^a*—Oficio desta Associação pedindo que a informem qual o direito pautal que presentemente incide sobre a cerveja de procedencia estrangeira e qual o direito a que está sujeita a cerveja nacional, nos portos de Angola.—*Companhia da Cerveja Portuguesa, Jansen, Estrela e Trindade*—Oficios pedindo que informem esta Associação quais as condições e preços da cerveja para a Africa Oriental e Ocidental posta a bordo cif Tejo.—*F. H. d'Oliveira, Alves Simões, João de Almeida Junior, Raul Gama, Macedo & Coelho, Ltd., Sociedade de Produtos Quimicos, Duarte & C^a Irmãos, Manuel A. F. Calado, Pires & Mourato Vermelho, Ltd., Sociedade Industrial Farmaceutica. Gimenez-Salinas, Raul Vieira, Jaime José da Costa, Perfumaria Balsemão, Joaquim dos Santos, Instituto Pasteur e Cortez Pinto & Pimenetl, Ltd.*—Oficios pedindo a estes srs, que respondam ás perguntas que constam do questionario exarado nestes officios, afim de esta Associação poder satisfazer os desejos dos representantes da Camara Nacional de Industrias Quimicas de Barcelona.

Dia 28—Director Geral do Comercio e Industria—Oficio acusando a recepção dos officios n.º 8043, 8059, 8126 e agradecendo.—*Director Gerente da Kodack, Ltd.*—Oficio dizendo que esta Associação tomou na devida atenção o conteúdo da carta de 24 do corrente, e ao mesmo tempo enviando copia do officio que entregou ao sr. Ministro do Comercio e Industria.—*Guerreiro Gala*—Oficio desta Associação perguntando se entre Barcelona e Lisboa existem tarifas combinadas, exactamente como ha entre Paris-Lisbõa e Pôrto-Gáre.—*Joaquim Lopes Cardoso*—Oficio dizendo que esta Associação de facto tem recebido as cartas daquele sr. e que a elas não tem respondido em virtude do sr. Leitão até hoje não ter prestado contas a esta Secretaria das quotas que tem em seu poder.—*Director Geral do Comercio e Industria*—Oficio enviando uma copia do officio que, sobre um pretensio exclusivo de importação de pellicula cinematografica virgem, foi dirigido ao sr. Ministro do Comercio; e chamando a atenção para tal assunto.—*Ministro do Comercio*—Oficio desta Associação patrocinando as reclamações de alguns dos seus associados e rogando ao sr. Ministro do Comercio que não seja concedido o exclusivo da importação da mesma pellicula.—*Dionisio Matias & C.^a, Filhos*—Oficio informando que o assunto da carta de 23 do corrente acaba de merecer novamente a atenção desta Associação junto do sr. Sub-Secretario de Finanças a quem foi pedida uma rápida solução.—*Associação Commercial dos Lojistas do Porto*—Oficio saudando aquela colectividade pela eleição da nova direcção e desejando as maiores prosperidades.—*Direção Geral do Comercio e Industria*—Oficio desta Associação devolvendo a relação que acompanhou o officio daquela Direcção n.º 8100, visto não ter encontrado alteração nos seus nomes.—*Ministro das Finanças*—Oficio pedindo ao sr. Ministro das Finanças que termine com o que está estabelecido acerca dos documentos legais exigidos para prova de origem, quando se trate de mercadorias extra europeias.

Dia 29—Direcção, Conselho Fiscal e Secção.—Memorando pedindo que compareçam no dia 30 às 14,30 á porta do Ministerio do Comercio para fazerem a visita ao referido Ministro.—*Ministro do Comercio e Comunicações.*—Oficio cumprimentando o sa. Ministro do Comercio e chamando a atenção para dois importantissimos assuntos que dizem respeito á instalação da rede telefonica inter-urbana, e á lei das expropriações.

Dia 30—Octavio Silva.—Oficio desta Associação informando que o Director dos Servicos Postais, sr. Manuel Caetano Pereira, veio propositadamente á nossa sede apresentar todas as explicações sobre o assunto que consta da reclamação que foi apresentada.—*Director Geral das Alfandegas.*—Oficio auctorisando a firma Sociedade Portuguesa de Automoveis a importar um automovel da marca «La Salle».—*Artur Batista L.^a*—Oficio fazendo referencia ao assunto da carta do sr. Artur Batista e comunicando que sobre este caso já esta Associação tinha reclamado junto do sr. Administrador Geral dos Correios e Telegrafos.—*Camara Sindical dos Agentes Importadores de Automoveis.*—Oficio acusando a recepção da carta de 28 de Maio e informando que se realizou nesta Associação a reunião dos comerciantes de automoveis, e que ficou assente fazer-se uma demarche junto do sr. Ministro das Finanças.

Sociedades Comerciais

Escrituras publicadas no «Diario do Governo» durante o mez de Maio

Sociedades novas:

Cooperativa dos Revendedores de Papel, Comercio e industria de papelaria, Rua das Pedras Negras, 16, 1.º, Capital social minimo, 1.000\$00; 18-4-28.—*Casa Ribeiro, Limitada, Comercio de mercearia,*

cereaes e vinhos, Rua Alves Torgo, 112 e 114, Capital social 5.000\$00; 26-4-28.—*Guimarães, Limitada, Comercio de sapataria.* Rua João Crisostomo, 82, Capital social, 15.000\$00; 20-4-28.—*Empresa Central de Publicidade, Limitada, Comercio geral de artes graficas, Calçada do Lavra, 6, Capital social, 10.000\$00; 2-1-28.*—*Fabrica Nacional de Botões, Limitada, Industria e comercio de botões, Rua da Cruz da Carreira, 43, Capital social, 100.000\$00; 21-4-28.*—*Garage de Bemfica, Limitada, Comercio de gazolina, oleos e recolha, Travessa da Cruz da Era, 9, Capital social 6.000\$00; 14-4-28.*—*Sapeç Commercial, Limitada, Agencia comercial dos produtos «Sapeç», Rua dos Fanqueiros, 121, Capital social, 10.000 Libras esterlinas, 27-4-28.*—*Pension Palace Hotel, Limitada, Industria e comercio de pensão e de quartos, Rua das Taipas, 2, Capital social, 100.000\$00; 5-5-27.*—*Eugenio Alves, Limitada, Comercio de lanifícios e congéneres, Rua dos Fanqueiros, 77 e 79, Capital social, 450.200\$00; 23-4-28.*—*Sociedade de Pesca a Vapor Vencedora, Limitada, Industria e comercio de pescarias, Rua da Madalena, 66, 1.º Capital social, 250.000\$00; 4-4-28.*—*Laranjeira, Sousa, Limitada, Comercio de ferro em barra e congéneres, Travessa da Cruz, aos Anjos, 15, Capital social, 100.000\$00; 1-3-28.*—*O'Neill, Limitada, Comercio de comissões, consignações e conta propria, Largo de S. Julião, 15, Capital social, 20.000\$00; 2-4-28.*—*J. Rodrigues Paulo, Limitada, Comercio de artigos fotograficos e congéneres, Rua da Prata, 205 e 207, Capital social 40.000\$00; 30-4-28.*—*Meirim, Limitada, Comercio de artigos de cordoaria, Rua Martim Moniz, 13, Capital social, 20.000\$00; 4-7-27.*—*J. P. Bastos, Limitada, Comercio de drogaria e farmacia, Rua Augusta, 43 e 45, Capital social, 201.000\$00; 1-6-27.*—*Produtos Metalurgicos, Limitada, Industria de metalurgia e o seu comercio, Travessa da Trabuqueta, 14-A, Capital social, 50.000\$00; 23-5-28.*—*Manique & C.^a, Limitada, Comercio de fazendas de lã e algodão, por atacado, Rua da Victoria, 7, 1.º, Capital social, 300.000\$00; 19-5-28.*—*Sociedade de Pesca de Arrasto, Limitada, Industria de pesca e o comercio de peixe, Rua da Prata, 267, 1.º, Capital social, 300.000\$00; 19-5-28.*—*Esperança, Limitada, Industria de torrefacção e moagem de café e o seu comercio, Rua da Esperança do Cardal, 9, Capital social, 93.000\$00; 21-10-27.*—*Comptoir Nacional de Comercio, Limitada, Comercio de comissões, consignações e conta propria, Avenida da Liberdade, 18, Capital social, 10.000\$00; 16-5-28.*—*A. Ferreira, Limitada, Comercio geral, excepto o bancario, Rua da Conceição, 53, 2.º, Capital social, 25.000\$00; 23-5-28.*—*Empresa Industrial de Malhas e Bordados, E. Costa, Limitada, Industria e comercio de malhas e bordados, Rua Antero do Quental, 15, Capital social, 60.000\$00; 9-5-28.*—*Pinto Basto Commercial, Limitada, Comercio geral, excepto o bancario, Caes do Sodré, 64, 1.º, Capital social, 200.000\$00; 18-5-28.*—*Nobrega de Lima, Limitada, Comercio de azeites e outros, Caes do Sodré, 64, 2.º, Capital social, 300.000\$00; 18-5-28.*

Sociedades que alteráram a razão social:

Macedo & Silva, Limitada, Industria e comercio de calçado, Rua de Alcantara, 4-E a 4-G, para J. Macedo, Limitada, 19-3-28.—*Bizarro da Silva, Limitada, Comercio de moveis e decorações, Rua Augusta, 82 e 84, para Lopes dos Santos, Limitada, 27-1-28.*—*Ribas, Mendes & Cruz, Limitada, Comercio de fazendas, novidades, etc., por atacado, Rua dos Fanqueiros, 376 2.º, para Mendes & Cruz, Limitada, 5-5-28.*—*Peral, Limitada, Comercio de fazendas e modas, Rua da Prata, 82 a 86, para Sousa, Mello & Sousa, Limitada, 15-3-28.*—*Tavares Bracinha & Mata, Limitada, Comercio de comissões, consignações, etc., Rua Maria, 73, para Tavares & Mata, Limitada, 16-5-28.*—*Silva & Borges, Limitada, Comercio de bens immobiliários, Avenida Conde de Valbom, 44, para A. Ribeiro, Limitada, 17-5-28.*—*Antunes, Sousa & Santos, Limitada, Comercio de bens immobiliários, Rua Barão Sabrosa, A. S. S., para Antunes & Sousa, Limitada, 11-5-28.*—*David Jorge & Victorino, Limitada, Industria e comercio de cabeleireiro, perfumarias, Rua Aurea, 135, 137 e 139, 1.º para E. Victorino, Limitada, 21-5-28.*—*A. Ferreira, Limitada, Comercio de rouparia e novidades, Praça de D. Pedro IV, 15 e 17, para Maison de Blanc, Limitada, 14-5-28.*—*Tavares & Mata, Limitada, Comercio de comissões, consignações, etc., Rua Maria, 73, para Tavares Bracinha & Mata, Limitada, 15-5-28.*

Sociedade que transfere a sede social

Companhia Portuguesa de Turismo, Sede anterior — Vila do Conde — Sede actual — Lisboa, Rua Augusta, 228, 1.º

Sociedades que elevaram o capital social:

Companhia de Combustiveis do Lobito, Comercio de carvões e oleos em Angola, Rua dos Fanqueiros, 12, 1.º, Capital social, actual, Ouro, 225.000\$00; 25-4-28. *Fabrica de Sacaria Lisbonense, Limitada, Industria de tecidos de juta, linho, etc., Rua de Diogo Couto, 6 e 6-A, Capital social, actual, 500.000\$00; 12-4-28.*—*Sociedade Café Chiado, Limitada, Comercio de bebidas e restaurante, Rua Garrett, 58 e 60, Capital social, actual, 1.000.000\$00, 28-4-28.*—*A Ideal, Limi-*

tada, Comercio de empréstimos sobre penhores, Rua da Assunção, n.º 82, 1.º, Capital social, actual, 500,000\$00, 25-1-28.—Fabrica Textil de Bemfica, Limitada, Industria e comercio de tecelagem e tinturaria, Estrada de Calhariz de Bemfica, 20, Capital social, actual, 40,000\$00: 18-1-28.—Industrial Marmorista, Limitada, Industria de canteiro e comercio de marmores, Rua da Beneficência, P. M. Capital social, actual, 175,000\$00; 21-1-28.—Santos, Carvalho & Timóteo, Limitada, Industria e comercio em geral, Rua da Palma, 272-D a 276-B, 282 e 282-A, Capital social, actual, 160,000\$00; Agostinho, Martins & Santos, Limitada, Industria e comercio de chapelaria, Rua do Alecrim, 72, Capital social, actual, 15,000\$00; 12-1-28.

Concordatas em homologação:

Alvaro de Oliveira, Comercio de solas, cabedaes e congéneres, Rua do Registo Civil, 7-E 7-F, Editos de 30 dias da data, 5-5-28.—A. Pestana, Limitada, Comercio de comissões e gravataria, na Rua da Conceição, 43, 3.º, Editos de 30 dias da data, 17-5-28.

Sociedade que reduz o capital social:

Empresa de Encerados e Oleados, Industria e comercio destes artigos, Capital actual 1:200,000\$00, para 300,000\$00; Sede Campo das Cebolas, 31 e 31-A, Fabrica, Travessa do Alto do Varejão, 2

Sociedades que modificaram o pacto social:

Almeida & Garcia, Limitada, Comercio de chapéus para senhoras, Rua do Mundo, 31, Cessão de quota, 14-4-28.—Abranches, Braz & Silva, Limitada, Comercio de tecidos de lã e algodão, Rua da Madalena, 85, 2.º, Cessão de quotas, 8-8-27.—Frederico Costa, Limitada, Industria e comercio de condecorações, Rua de S. Julião, 110, 3.º, Divisão e cessão de quota, 2-5-28.—Rodrigues de Paula, Limitada, Comercio de ferragens e congéneres, Rua dos Fanqueiros, 289, Divisão e cessão de quota, 3-2-28.—Joaquim Nunes da Cunha, Limitada, Comercio de ourivesaria e joalheria, Rua da Palma, 100 a 106, Divisão de quotas entre herdeiros de socios, generalizando a gerencia a todos os socios, 4-5-28.

Firmas declaradas em estado de falencia:

Tomás José Martins, Comercio de aluguer de carroças, Rua Rodrigues de Faria, 19, Administrador, Hemetério Arantes, 20-4-28.—Jorge Rocha & C.ª, Limitada, Comercio e Industria de confeitaria, Rua do Salitre, 39 a 43, Administrador, Alvaro de Sousa Lima, 14-4-28.—Joaquim Leandro & Antonio Leandro, Comercio de exportação de peixe, Armazem n.º 16 ao Caes do Sodré, Administrador, Pedro Loureiro de Mendonça, 12-4-28.—José Domingos Cruces, Comercio de mercearia e congéneres, Rua Cidade de Manchester, 29 a 33 Administrador, Hemetério Arantes, 5-8-27.—Alvaro da Silva Brandão, Comercio de retosaria, Avenida Almirante Reis, 53-A e 53-B, Administrador: Francisco Gavazzo Perry Vidal, 5-5-28.—Melo da Silva, Limitada, Rua Nova do Almada, 24, 2.º, Comercio de cimentos, cal-hidraulica e similares, Administrador, Luiz de Melo Flores, 21-4-28.

Armando Pereira & C.ª, Comercio de cambios e papeis de credito, Rua Aurea, 61, Administrador, Luiz de Mello Flores, 12-28; —Pereira Brasão & C.ª, Limitada, Comercio de retrozaria por atacado, Rua dos Bacalhoeiros, 107, 2.º, Administrador, Armenio da Costa Monteiro, 12-4-28; —Reis & Pinhão, Limitada, Comercio de fazendas e modas, Rua Nova da Piedade, 21 e 23, Administrador, Luis de Mello Flores, 10-11-27.

Sociedades dissolvidas

Cecilio Fernandes, Limitada Comercio e industria hoteleira, Rua 1.º de Dezembro, 73, Dissolvida e completamente liquidada, 30-4-28; —Araujo, Torres & Carvalhos; Limitada, comercio e industria de canalizações, metaes, etc., Avenida Duque de Avila, 53 e 55, dissolvida e completamente liquidada, 2-5-28; —Caeiro & Martins, Limitada, comercio de tecidos por atacado, Rua do Crucifixo, 8 2.º e 3.º, Dissolvida e completamente liquidada, 27-4-28; —Frazão & Gonçalves, comercio de mercearia e congéneres, por atacado, Rua de Santo Antonio da Sé, 14 e 16, dissolvida e completamente liquidada 21-4-28 —Valentim Domingues, Limitada, comercio de vinhos por atacado, Estrada da Carapuça, Algés, dissolvida e completamente liquidada, 15-2-28; —Companhia Industrial de Vila Franca e Bonfim, Limitada, comercio e industria de moagem, descasque e outros, Campo das Cebolas, 43, 1.º, dissolvida e nomeados os liquidatarios, 25-5-28; —E. de Oviedo, Limitada, comercio de comissões, transportes, transito, etc., Rua dos Bacalhoeiros, 107, 2.º, dissolvida e completamente liquidada, 25-5-28.

«Como deve fazer a sua publicidade»

Quinta lição

O Pequeno Anuncio

O chamado pequeno anuncio é aquele anuncio que diariamente se encontra nos jornais e nas revistas geralmente seccionados por especialidades como acontece por exemplo no «Diario de Noticias» de Lisboa e no «Journal de Noticias» do Porto, alem d'outros. O seu agrupamento deve fazer-se de preferencia ou pela qualidade das mercadorias ou pela situação que se procura ou que se oferece.

Nestes anuncios a principal preocupação deve ser a do texto, visto que eles não comportam nem disposições de fantasia nem ilustrações reclamativas. Assim o texto tem que obedecer a uma condensação muito especial o que, parecendo relativamente facil, é por vezes muito difficil. Quando se aceita portanto um pequeno anuncio deve pôr-se a nós proprios a seguinte pergunta: «o que ha de interessante para os outros na mercadoria que eu ofereço ou nas qualidade pessoais que eu desejo salientar».

É necessario ter sempre presente ao nosso espirito a impressão que desejamos fazer salientar aos outros com o anuncio publicado, jámais perdendo de vista que ele é, para todos os efeitos, uma «noticia comercial».

Não é facil, como já acentuamos, escrever bons «Pequenos Anuncios» visto que é necessario dizer muitas coisas num espaço bastante reduzido, exprimindo-se, com absoluta precisão, em meia duzia de palavras. A composição dum «Anuncio Fantasia» e a dum «Pequeno Anuncio» são completamente diferentes. No segundo caso não somente o texto não comporta linhas de guarnição ou espaços em branco mas ele tem que ser, por sua natureza, reduzido ao maximo. Nesta categoria de anuncios o primeiro factor é o texto, o segundo é o jornal em que o mesmo se publique. É difficil condensar as quatro principais exigencias dum bom texto reclamativo na meia duzia de palavras dum pequeno anuncio, por isso mesmo é absolutamente indispensavel focar bem a materia a sobressair, ponderando, com a maior reflexão, todas as circunstancias, afim de conseguir alcançar a maxima redução do texto aliando-a á maxima expansão reclamativa. Como não é possivel chamar a atenção do leitor por meio duma disposição original, torna-se necessario juntar, agrupar, classificando-os de maneira a que o leitor se habitue facilmente á sua localização.

Como o fim dum pequeno anuncio é principelmente conseguir rapidas ofertas e procuras, a sua vantagem consiste principalmente no volume de tiragem do jornal ou revista onde o mesmo se publique.

O pequeno anuncio pode ir o maximo a 150 palavras mas deve conter de preferencia 30 a 35. É conveniente evitar um laconismo exagerado, adoptando uma especie de prosa demasiado telegrafica que ninguem perceba. Quanto mais vivo e energico for o texto, mais seguros são os resultados. Sempre que seja possivel as palavras empregadas devem ser curtas, claras, expressivas, e o texto deve terminar sempre por uma sugestão que origine acção immediata. Por exemplo: «Escreva já —Não perca um instante—Venha imediatamente— etc.

Como é facil perceber e verificar, o «Pequeno Anuncio» demanda mais a confiança do publico no jornal do que a sciencia propria do reclamista.

R. C.

Vida Economica

Agricultura

Australia:

□ *A industria do Vinho.* — A industria vinicola na Australia tem feito ultimamente progressos importantes. De 1922 a 1927 a produçao passou de 8.542.573 galões a 20.000.000 e sempre crescendo de ano para ano. Em 1925 nota-se uma pequena quebra que no ano seguinte é compensada.

1922.....	8.542.573 galões
1923.....	11.427.794 »
1924.....	14.663.881 »
1925.....	13.299.290 »
1926.....	16.224.741 »
1927.....	20.000.000 »

Segundo os varios Estados a produçao repartiu-se da forma seguinte:

	1926	1927
Australia do Sul.....	13.074.374	16.179.595
Victoria.....	1.637.874	2.000.000
Nova Gales do Sul....	1.240.893	1.520.000
Australia Ocidental....	238.726	268.000
Queeresland.....	32.974	34.000

Comercio Internacional

Portugal:

□ *O nosso Comercio exterior nos primeiros nove mezes de 1927.* — Nos trez primeiros trimestres do ano de 1927, as importações foram valorisadas em 21.920.288 libras, 2.081.484 contos e as exportações em 5.399.385 libras, 512.709 contos.

Na importação e por classes de mercadorias, o movimento de janeiro a Setembro de 1927, foi:

	Contos	Libras
I — Animais vivos.....	6.670	70.244
II — Materias primas p. ^a as artes e industrias	643.905	6.781.014
III — Fios, tecidos, feltros e respectivas obras	201.434	2.121.321
IV — Substancias alimenticias.....	792.749	8.348.506
V — Aparelhos, maquinas, veiculos e embarcações.....	225.944	2.368.903
VI — Manufacturas diversas.....	211.782	2.230.298

Em igual periodo de 1926 registou-se uma importação valorisada em 17.396.947 libras, 1.649.074 contos.

É nos dois agrupamentos: Substancias alimenticias e materias primas para as artes e industrias que se registam os maiores valores e é efectivamente neles que se incluem as mercadorias cuja importação, para nós, é muitissimo importante.

Só o trigo em grão figura com 2.620.458 Lbs., correspondendo a 188.244 toneladas. Em seguida figura o azeite com 965.367 Lbs. 10.267 toneladas e o bacalhau com 1.062.019 Lbs., 33.120 toneladas.

O açucar 55.480 toneladas corresponde a 882.267 libras. Uma parte importante é açucar de Angola e Moçambique.

O milho em grão com 84.490 toneladas está valorisado em 686.911 libras. O arroz 41.603 corresponde a 699.202 libras.

Com valores grandes ainda, mas inferiores aos anteriormente citados, temos:

	Toneladas	Libras
Batatas.....	31.713	220.729
Favas.....	11.182	159.736
Café.....	3.417	212.544
Cereaes não esp.....	14.062	128.070

No agrupamento das mercadorias para as artes e industrias pela sua ordem de valores, temos:

	Toneladas	Libras
Antracite, hulha, linhite.....	797.336	1.201.640
Algodão em caroço, em rama ou simplesmente cardado.....	12.284	954.560
Productos quimicos.....	—	503.394
Peles curtidas e em bruto.....	2.323	442.893
Ferro maleavel ou aço n/esp.....	51.315	428.196
Ferro maleavel ou aço coberto de outros metaes.....	19.041	414.116
Sementes oleaginosas.....	19.602	311.664
Gasolina.....	19.916	237.239
Oleos.....	21.256	205.380
Tabaco em folha e em rolo.....	2.746	178.932
Petroleos.....	22.714	162.997
Tintas não preparadas.....	2.699	111.535

As sementes oleaginosas são quasi todas provenientes das nossas colonias.

Quanto ao algodão em caroço é quasi todo americano. Angola e Moçambique figuram apenas com 700 toneladas.

Os fios, tecidos, feltros e respectivas obras estão classificadas da seguinte forma:

	Valcres em contos	Libras
Lã.....	46.391	488.548
Seda.....	29.190	307.405
Algodão.....	81.717	860.558
Linho.....	27.730	292.026
P. de diversas origens..	16.406	172.774

No agrupamento das maquinas, instrumentos, aparelhos, embarcações e veiculos, são dignas de especial menção as importações que se referem a automoveis. Atingiram de Janeiro a Setembro de 1927 o valor de 651.795 libras. As camaras de ar e protectores figuram com 133.657 libras correspondentes a 463 toneladas de productos importados.

São igualmente registaveis as importações de maquinas de costura para tecidos e calçado. A importação destes artigos representa 91.738 libras, 8.711 contos.

Na sexta classe, as manufacturas diversas, são importantes as importações que passamos a indicar, tanto pelo valor, como pela qualidade dos productos a que se referem:

	Valores em contos	Libras
Leques, ventarolas e ventoinhas....	3.237	307
Porcelana em bonecos, estatuetas cinzeiros.....	3.496	331
Perolas e gemas artificiais.....	3.928	373
Papel para cartas e subscriptos.....	5.639	535
Sabonetes.....	5.818	552
Papel para forrar casas.....	6.806	646
Canetas de tinta permanente.....	7.484	711
Malinhas e bolsas para senhora....	8.354	793
Insecticidas.....	10.165	965
Azulejos.....	11.244	1.068
Peles em obra n/especificados....	12.647	1.205
Chapeus para homens e senhoras...	14.582	1.384
Faianças.....	20.364	1.934
Perfumarias e loções.....	20.520	1.948
Botões.....	20.526	1.949
Fitas cinematograficas.....	22.203	2.108
Tabaco em charutos, cigarros e picado	30.094	2.857
Brinquêdos e jogos.....	31.915	3.031
Gramofones.....	36.255	3.443
Bijouterias.....	38.265	3.634
Papel em mortalhas para cigarros...	45.805	4.350
Papel de impressão para jornal....	73.331	6.969
Medicamentos.....	111.573	10.690

No que se refere á exportação as valorisações, segundo os seis agrupamentos gerais das mercadorias, foi:

	Valores em contos	Libras
I Animais vivos.....	9.152	869
II Materias primas para as artes e industrias.	1.449.227	137.614
III Fios, tecidos, feltros e respectivas obras....	313.193	29.740
IV Substancias alimenticias.....	3.155.726	299.658
V Aparelhos, maquinas, veiculos e embalagem	69.743	6.622
VI Manufacturas diversas.....	402.342	38.205

São as classes II, III e IV que para nós tem um especial interesse. Na segunda classe, pondo de parte o carvão para o abastecimento dos navios estrangeiros e nacionais que figura como mercadoria exportada e valorisadas em 354.651 libras fica para valor total da classe 1.094.546 libras.

Quasi metade, 527.577 libras, corresponde ao valor das cortiças exportadas. Uma outra parte importante corresponde ás lãs 85.317 libras e aos minérios 89.092. As madeiras de todas as especies figuram com 79.523 libras e o pês louro com 66.976 correspondentes a 4.594 toneladas.

Na III classe a exportação importante é a que se refere aos tecidos de algodão tintos e estampados. Estão valorisados em 201.802 libras mais de metade do valor de toda a classe. Na sua quasi totalidade a exportação de taes mercadorias destina-se a Angola.

Na IV classe a principal exportação foi a do vinho do Porto, 1.291.767 libras correspondendo a 2.940.293 decalitros. Os restantes vinhos, figuram de comuns tintos, 2.677.212 decalitros com 210.029 libras; os brancos 314.823 decalitros com 29.068 libras; os da Madeira com 91.699 libras e os licorosos não mencionados com 69.590 libras.

A sardinha em conserva registou uma exportação de 21.649 toneladas no valor de 719.003 libras. As exportações das conservas de peixe não especificado e as de atum atingiram respectivamente 4.863 toneladas e 893 valorisadas em 95.789 e 69.379 libras.

São ainda importantes as exportações do azeite: 1.204 toneladas por 64.496 libras e as das fructas frêscas e secas valorisadas em 179.968 libras (32.534 libras de alfarroba; 44.840 de amendoas em miôlo; 19.058 de ananases; 28.626 de figos secos; 12.935 de maçãs; 30.946 de uvas frêscas).

Na classe das manufacturas diversas devemos registar a exportação das rôlhas de cortiça 3.123 toneladas por 82.621 libras e a da madeira serrada para caixas ou barris, 15.264 toneladas correspondendo 40.660 libras.

Austria :

□ *Comercio exterior em 1927.* — O Bureau de Estatistica do Ministerio do Comercio e Comunicações da Austria, acaba de publicar os dados do Comercio exterior relativos a Dezembro de 1927 e tambem os resultados provisórios do ano de 1927.

A importação atingiu 324 milhões de schillings e a exportação 200 milhões. Comparando os resultados com os de Novembro nota um aumento de 13 milhões na importação e 5 na exportação; e relativamente a igual mez de 1926 o aumento é de 53 milhões na importação e de 33 na exportação.

*
* *

A importação total do ano de 1927 atingiu 3.141 milhões mais 296 do que em 1926. Segundo os grandes agrupamentos das mercadorias a importação dividiu-se :

	Milhões de Schillings	
	1926	1927
Animais vivos.	272,6	269,3
Generos alimenticios e bebidas.	777,9	787,3
Combustíveis minerais.	205,2	224,9
Outras materias primas e productos semi-manufacturados.	557,6	655,7
Productos manufacturados.	952,7	1101,9
Metaes preciosos, moedas.	78,6	102,1
	2.844,6	3.141,2

Segundo os Países de procedencia, a importação dividiu-se :

	1926	1927
Tcheco Slovaquia.	554,2	557,2
Alemanha.	472,0	522,7
Hungria.	361,3	293,4
Polonia.	252,4	269,3
America.	150,8	188,0
Romania.	172,8	131,9
Jugoslavia.	166,5	171,9
Suissa.	129,3	153,5
Inglaterra.	102,6	132,5
Italia.	131,3	126,3
França.	65,9	80,4
Holanda.	36,1	38,1

*
* *

As exportações em 1927 acusam mais 293 milhões de schillings do que as de 1926. Os animais vivos passaram de 22 milhões a 31. Os generos alimenticios e bebidas estão valorisadas em 35 milhões, mais tres do que em 1926. As materias primas e os productos semi-manufacturados figuram com 452,6 milhões tendo em 1926 figurado com 381,4. Os productos manufacturados atingiram o valor 1.457,9 milhões contra 1.266,8 em 1926.

Os países importadores são quasi os mesmos que exportam.

A Alemanha figura com 370 milhões, seguindo-se a Tcheco com 238. A Italia e a Jugoslavia figuram com 157 milhões.

A Inglaterra importa da Austria mercadorias no valor apenas de 74 milhões.

*
* *

O comercio Austriaco desenvolveu-se sobretudo com a Alemanha. A importação aumentou de 50 milhões e a exportação de 168 milhões.

Italia :

† *Aumento da exportação da sêda artificial.* — Em 1927 a Italia exportou 16.430 toneladas de sêda artificial mais 40 % do que em 1926, 11.700 toneladas.

Finanças

Portugal :

□ *Dados estatísticos relativos á cobrança das Contribuições e Impostos do Estado na gerencia de 1925-1926.* — Apesar de estarmos quasi no final da gerencia de 1927-28, as contas geraes do Estado relativas a 1926-27 não são ainda inteiramente conhecidas.

São os elementos relativos a 1925-26 os ultimos compilados e portanto são estes os que podemos analisar.

Na gerencia de 1925-26 a cobrança dos Impostos e Contribuições do Estado atingiu 682.844 contos, sendo 410.824 relativos á cobrança das Contribuições lançadas segundo o regime tributario em vigor, 7.289 contos de Contribuições relativas ao antigo regime tributario, 225.847 contos de impostos adicionais e 38.883 de diversos impostos.

Relativamente á gerencia de 1824-25 a cobrança das respectivas Contribuições e Impostos foi superior; 54.886 contos mais.

Figura em primeiro lugar a cobrança do Imposto do selo com 96.003 contos seguindo-se-lhe a cobrança do imposto sobre o valor das transações com 80.602 contos. A contribuição predial rustica e urbana figura com 68.744 contos.

Quanto á contribuição industrial a sua cobrança atingiu 67.051 contos, menos 8.770 contos do que na gerencia anterior.

Consideradas separadamente as duas rubricas : taxa annual e taxa complementar, as respectivas cobranças foram de 15.474 contos e 51.576.

Na contribuição de registo contam-se : 29.221 contos na cobrança da Contribuição por titulo gratuito e 26.932 na contribuição por titulo oneroso.

O imposto sobre a applicação dos capitães atingiu, a respectiva cobrança 23.409 contos. Sendo a maior verba a correspondente á Secção B.

Na rubrica geral de adicionais na importancia de 225.846 contos a maior verba é a que corresponde ao «Imposto para melhoria de vencimentos dos funcionarios civis e militares» e que atinge quasi 150 mil contos (149.382.620\$), mais 20.615 contos do que em 1924-25, quasi o dobro da importancia cobrada em 1923-24.

O imposto para o fundo nacional de instrucção primaria cobrado em 1925-26 foi na importancia de 41.898 contos, mais 9.063 contos do que na anterior gerencia.

O imposto para o Fundo de Viação e Turismo foi cobrado na gerencia de 1925-1926 na importancia de 5.338 contos. A cobrança do Imposto para o «Fundo Nacional de assistencia» atingiu 3.113 contos.

Sobre a rubrica de diversos Impostos o que pela sua importancia merece uma referencia especial é o Imposto de pescado. A respectiva cobrança, embora inferior á da gerencia de 1924-25, atingiu 9.999 contos.

O imposto para o fundo de protecção á marinha mercante e portos nacionais atingiu tambem uma cifra relativamente importante, 18.591 contos, 4.404 contos menos do que na gerencia 1924-25.

Na rubrica relativa á cobrança de impostos segundo o antigo regime tributario é a verba correspondente á contribuição industrial a importante. Atingiu 7.232 contos.

Colonias

Portugal

Angola exportou em 1927 mais 35.000 toneladas de produtos do que em 1926.

PRODUTOS	Toneladas	
	1926	1927
De cultura e indústria agrícola		
Milho.....	37.606	67.034
Café.....	9.343	10.013
Açúcar.....	9.558	9.823
Feijão.....	3.095	3.198
Trigo.....	202	1.467
Farinha de milho.....	1.555	1.410
Ricino.....	1.204	1.262
Melaços de açúcar.....	420	728
Algodão.....	833	436
Cacau.....	311	352
Amendoim.....	230	278
Batata.....	83	273
Tabaco em folha.....	117	272
Farinha de mandioca.....	73	269
Gergelim.....	251	243
Arrôz.....	206	216
Sementes de algodão (a).....	1.708	117
Fibras.....	114	94
Centeio.....	36	52
Farinha de trigo.....	5	40
Cebôlas.....	1	26
Ervilha.....	3	15
Frutas vêrdes e hortaliças.....	5	14
Grão de bico.....	2	10
Plantas.....	—	10
Amido.....	1	6
Cevada.....	2	4
Linhaça.....	5	3
Fava.....	3	1
Tapioca.....	1	1
Copra.....	—	1
	<u>66.967</u>	<u>97.670</u>
Aumento em 1927 (b).....	<u>30.703</u>	

Vegetais, florestais, animais e derivados

Coconote.....	6.567	6.900
Oleo de palma.....	3.643	3.390
Cera.....	908	895
Madeira.....	351	246
Goma copal.....	140	175
Borracha.....	204	115
Almeidina.....	6	97
Urzela.....	118	57
Carvão vegetal.....	—	14
Marfim.....	1/2	1
	<u>11.940 1/2</u>	<u>11.890</u>
Diminuição em 1927 (c).....		<u>50 1/2</u>

Da indústria da pesca e derivados

Peixe sêco.....	9.373	10.133
Oleo de baleia.....	1.041	1.034
Guano de baleia.....	494	734
Conservas de peixe.....	232	254
Oleo de peixe.....	91	137
Peixe em salmoura.....	95	45
	<u>11.326</u>	<u>12.307</u>
Aumento em 1927.....	<u>981</u>	

a) Foi prohibida a exportação em 1927.
 b) Exportaram-se em 1927, mais 90 quillos de aveia, 500 de purgueira, 194 de massambala, e 198 de painço.
 c) Exportaram-se, em 1927, mais 200 quillos de mel.

Da indústria pecuária e derivados

Couros.....	819	700
Carnes preparadas.....	43	30
Carnes em salmoura.....	—	17
Carnes de pôrco.....	—	9
Banha de pôrco.....	4	4
	<u>866</u>	<u>760</u>
Diminuição em 1927.....		<u>406</u>

Gado bovino (cabeças).....	6.640	7.589
Aumento em 1927.....	<u>949</u>	

Da indústria mineira

Diamantes (carats).....	141.241	180.344
Aumento em 1927.....	<u>39.403</u>	

De indústrias diversas

Sal.....	984	3.424
Sabão.....	142	138
Tabaco manipulado.....	3	7
	<u>1.129</u>	<u>3.589</u>
Aumento em 1927.....	<u>2.460</u>	

Moçambique

▣ *Movimento comercial.*—O valor total das mercadorias importadas para consumo na Colonia, durante o ano de 1926, foi de 33.227 contos correspondentes a 1.794.305 libras. O movimento dos quatro ultimos anos, comparado com o de 1926, foi o seguinte:

	Valores em	
	Contos	Libras
1926.....	33.227	1.794.305
1925.....	269.690	2.135.699
1924.....	322.843	1.969.251
1923.....	280.159	2.329.309
1922.....	218.085	2.186.731

O valor das mercadorias de origem nacional importadas durante o ano de 1926, foi de 27.562 contos tendo sido 125.384 contos em 1922, diminuindo desde então, passando em 1923 a menos de metade, 57.365 contos. As relações comerciais com a Metropole longe de aumentarem ou mesmo de se estabilisarem, continuam diminuindo consideravelmente. E se a importação não tem aumentado, outro tanto acontece com a exportação da Colonia para a Metropole.

O enfraquecimento das relações comerciais com a Metropole donde podem resultar graves inconvenientes de ordem economica e mesmo politica, tem a sua origem na inconvertibilidade das notas do Banco Emissor e consequentemente ás dificuldades de transferencia para a Metropole.

As principais mercadorias importadas de origem nacional, durante os ultimos cinco anos são: as aguas minerais; o azeite; o calçado; as carnes, sêcas fumadas; o peixe, sêco salgado; o sabão; os tecidos e os vinhos.

A importação dos tecidos diversos que em 1925 foi de 149.000 quilos com o valor de 6.971 contos, baixa em 1926 a 51.000 quilos com o valor de 2.853 contos.

Os vinhos importados em 1924 representavam 17.066 contos correspondendo a 5.174.000 litros; em 1926 a importação baixou a 3.197.000 litros com o valor de 13.046 contos.

A importação de calçado tambem diminuiu: passa de 37.140 pares, em 1924, a 24.603 em 1926.

Nas mesmas proporções estão outros artigos da industria nacional.

Durante o ano de 1926, coube á Metropole 13.76 % do valor total da importação da colonia.

Em 1914, ano da grande guerra, Portugal contribuiu com uma percentagem de 33,45 % desse valor, percentagem que em 1920 baixou para 30 %, passando nos anos seguintes até 1925, com uma media de 14 %.

A importação para consumo de mercadorias de origem estrangeira continua aumentando, ainda que lentamente, correspondendo esse aumento á diminuição na importação de origem nacional.

O aço e ferro em barra, chapas, etc., passa de 1.436.376 quillos em 1925, a 1.735.785 em 1926. As bebidas alcoolicas, vinhos e cervejas de 362.818 litros no valor de 35.023 libras, em 1925, passam em 1926 a 392.188 litros no valor de 37.454 libras.

Os tecidos diminuem um pouco a respectiva importação, passam de 2.454.485 quilogramas a 2.277.576.

Os automoveis passam de 84 a 210 e a gasolina de 896 toneladas em 1925 passa a 1.282 toneladas em 1926.

Provincia de Moçambique - Quantidades e valores em escudos das mercadorias importadas pela provincia e de origem nacional.

MERCADORIAS	1922		1923		1924		1925		1926	
	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores
Aguas mineraes em quilogramas	243.023	401.434	199.307	558.776	182.534	969.584	136.038	718.336	81.686	536.376
Azeite de oliveira em quilogramas	242.333	1.366.335	200.214	1.713.536	307.163	3.736.906	247.967	2.562.083	252.857	2.451.334
Calçado em pares....	59.729	1.694.560	56.516	2.493.062	37.440	2.860.316	26.348	1.809.859	24.603	1.730.642
Carnes secas e fumadas em quilogramas	85.446	585.418	67.709	908.788	86.220	1.915.187	50.651	933.301	53.924	735.791
Peixe seco, salgado em quilogramas...	266.673	972.456	170.129	1.155.605	214.291	2.152.387	80.478	827.074	87.392	893.923
Sabão em quilogramas	488.493	1.208.877	336.648	1.466.047	251.354	1.375.957	248.303	1.118.549	168.554	658.350
Tecidos em quilogramas	89.466	3.116.922	130.016	7.161.536	196.011	9.442.442	149.815	6.971.367	51.337	2.833.758
Vinhos em decalitros.	554.431	9.506.083	412.420	9.957.415	517.422	17.066.460	353.562	13.615.288	319.711	13.016.513

PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE - Quantidades e valores em libras das mercadorias importadas pela provincia e de origem estrangeira.

MERCADORIAS	1922		1923		1924		1925		1926	
	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores
Aço e ferro em barras, chapas (Quilogramas).....	1.572.108	37.014	1.753.795	36.492	1.689.501	35.468	1.434.376	26.531	1.735.785	20.573
Arroz (Quilogramas).....	2.712.379	53.127	3.371.617	53.668	1.789.689	44.791	3.230.928	56.063	3.066.731	57.025
Automoveis (numero).....	—	—	65	12.972	92	21.033	84	19.054	210	37.086
Bebidas alcoolicas, cerveja (litros)	502.476	47.154	294.749	31.339	321.558	31.033	362.816	35.023	392.188	37.454
Camhões (numero).....	—	—	23	4.241	49	8.074	45	8.532	79	12.722
Carvão mineral (Toneladas)....	35.989	33.185	54.652	44.759	63.746	54.771	76.273	66.232	67.632	52.388
Farinha de trigo (Quilogramas)..	3.576.736	61.043	2.967.402	48.767	3.892.724	59.262	3.107.230	66.338	3.390.863	64.922
Gasolina	—	—	547.000	16.137	764.000	20.028	897.768	23.391	1.282.000	3.079
Manteiga natural	199.844	34.799	145.132	27.201	139.541	30.701	163.916	30.852	172.456	29.124
Maquinas agricolas e industriais (Quilogramas)	1.172.002	98.570	3.574.173	185.204	875.572	99.320	—	188.902	—	60.565
Tecidos (Quilogramas).....	1.456.545	632.593	1.322.507	543.994	1.304.178	558.660	2.454.485	713.924	2.277.576	625.776

A percentagem que coube a cada um dos diversos Países que durante o ano de 1926 fizeram comercio com a provincia de Moçambique, foi:

	1926	1925	1924
Portugal	13,86	14,10	17,43
Possessões portuguezas.....	3,05	2,05	1,79
Alemanha e possessões.....	14,11	17,71	9,48
America	7,05	6,89	5,43
Austria	0,07	0,17	0,01
Argentina.....	—	0,01	0,01
Belgica	1,22	0,71	0,83
Brasil	0,23	0,20	0,20
China.....	0,06	0,06	0,11
Dinamarca.....	0,24	0,01	0,20
Egipto	—	—	—
Espanha e possessões.....	0,02	—	—
Finlandia.....	0,31	—	—
França e possessões.....	1,53	1,01	1,09
Holanda e possessões.....	5,42	4,07	3,85
Inglaterra e possessões.....	33,07	43,51	42,21
Italia	0,98	0,62	0,30
Japão	1,30	0,2	0,53
Noruega	0,67	0,10	0,18
Rodesia	—	—	—
Russia	0,12	—	0,02
Sião	0,25	—	—
Suecia	0,76	0,40	0,93
Sulça	0,52	0,40	0,45
Tcheco Slovaquia.....	0,08	—	—
União Sul Africana.....	14,46	12,24	13,92
Zanzibar.....	0,17	0,04	0,11

Coube em 1926 a Portugal, á Inglaterra possessões e domínios excepto a União Sul Africana, á Alemanha, e á União Sul Africana maior percentagem na importação, respectivamente 13,86, 33,07, 14,11 e 14,46.

Portos e marinha mercante

Portugal:

□ *O movimento do pórtio de Leixões.* — Em 1927 entraram no pórtio de Leixões 640 embarcações com uma tonelagem de 1.898.758 toneladas. Em 1926 o movimento foi de 649 navios entrados correspondendo uma tonelagem de 1.759.376 toneladas.

□ *O movimento do pórtio de Lisboa.* — Em Março de 1928 entraram no pórtio de Lisboa 342 navios correspondendo a 592.000 toneladas. Saíram 357 com uma tonelagem de 587.000. Em igual mez de 1927, entraram e saíram 327 navios respectivamente com 593.000 e 559.000 toneladas.

□ *O movimento do pórtio de Anvers em maio de 1928.* — Em maio de 1928, 985 navios com 2.036.983 toneladas entraram no pórtio de Anvers. No ano de 1927 no mesmo mez o movimento do pórtio foi de 973 navios entrados com 1.963.153 toneladas. Segundo a nacionalidade contaram-se 400 ingleses, 168 alemães, 82 holandeses, 81 belgas, 56 franceses, 47 noruegueses, 45 suecos, 35 dinamarqueses, 18 americanos, 8 italianos, 8 japoneses, 7 brasileiros, 6 finlandeses.

Revista de Jornais

Capitais para as colonias

No *Primeiro de Janeiro* do Porto escreve o presidente da Associação Comercial de Benguela sr. Antonio Augusto Dias:

«Com o que temos escrito sobre Angola, falando em grandes empresas e companhias, não queremos dizer que, apesar da crise, não haja algumas prosperas e bastante progressivas, Embora não muitas, ha algumas; e se outras não têm dado o resultado devido e de esperar, é por deficiencia de administração. Na maioria são administradas de Lisboa, sem sêr por colonos de «verdad» e os logares de Africa preenchidos por compadrio e afilhados, e quasi nunca pelos conhecedores do «metier», se elas são comerciais, e por agnomos ou engenheiros, se agricolo-industriais. Daí, a situação precaria em que muitas vegetam.

«Vamos destacar duas delas, pela prosperidade que disfructam: a da Ganda, hoje Cassequel, na parte agricola, e a do Amboim, desdobrada em Companhia Agricola de Angola.

«Os dois colonos que fundaram tais empresas, são bem merecedores da nossa consideração e a sua obra digna de aplauso. De lamentar é que, aparte uma excepção ou outra, não sejam imitados por outros capitalistas. Foi em Angola que começaram a ganhar dinheiro, e é lá que empregam todo o que têm e aquele que podem arranjar.

«Pois ainda ultimamente, para expandirem a sua acção, tiveram que ir ao estrangeiro buscar capital, porque o dinheiro portuguez retrae-se ou emigra la para fóra. Esse capital entrou, dando o resultado de uma empresa que produzia 6.000 toneladas de assucar passar já este ano ou no proximo a produzir 18.000, e a outra, em cujas propriedades só em café, com novas plantações e melhoria das actuais, colherá quinze a vinte mil. E que o capital portuguez só querer hipotecas e dividendos logo no primeiro ano.

«Falamos em companhias, a proposito da grande celeuma levantada pela questão da Companhia de Cabinda, e do seu financiamento por um grupo belga. Se o capital portuguez emigra para o estrangeiro, transformado numa elevada cifra de milhões de libras, arrecadado e depositado nos bancos pelos patriotas, porque não havemos de receber de braços abertos o que nos vem de fóra? Sempre ouvimos dizer que o capital é internacional.

«Ainda não ha muitos dias, que passamos em Ponta Delgada, e, falando com o general sr. Norton de Matos sobre assuntos de Angola, abordamos a questão da Companhia de Cabinda. Ambos nos admirámos de tão grande tempestade, pois, na concessão em questão, está garantida a soberania de Portugal sobre os terrenos concedidos. Para quê tanto barulho? Melhor fóra, que se incutisse no espirito dos capitalistas portuguezes, a colocação do seu dinheiro na exploração do nosso vasto imperio colonial.

«Poderão argumentar que, os productos a exportar, irão para Anvers, dado a maioria do capital belga. E se assim fór? Não deixam já os direitos aduaneiros e despesas de grangeio em Angola, e porque não acorrem os capitais portuguezes lá, para evitar que os generos não venham para a Metropole? Sempre é preferivel colher alguma coisa, do que tão grande riqueza continue improductiva por falta de capital.

«Não conhecemos nenhum dos directores, accionistas, belgas do tal grupo financeiro da Companhia de Cabinda. Nada nos interessa directa ou individualmente, a favor ou contra, mas como colono, interessa-nos o progresso e desenvolvimento das terras de Angola. É esse o motivo que nos faz discutir tal assunto».

*
* *

A *Montanha*, do Porto refere-se assim á nova emissão da Companhia do Buzi:

«Anunciam os jornais uma emissão de obrigações da Companhia Colonial do Buzi, emissão que é oferecida á subscrição pública do capital portuguez.

A «Buzi» dedica-se a produzir em grande escala generos agricolas e productos industriais, todos extraídos da terra cuja exploração está a seu cargo.

Ao mesmo tempo publica um relatorio, muito interessante, por sinal, muito sincero, sobre os recursos e programa de trabalhos da mesma Companhia. O que trocado em meudos querere dizer que está

aberta uma porta á colocação de capital portuguez numa exploração colonial de producção que dá garantias ao mesmo capital.

A vêr vamos a quanto sóbe a procura desse novo papel por parte dos que tanto berram contra a entrada de capitais estrangeiros para as companhias coloniais, e se poderemos dizer, contentes: *res non verba.*»

A Industria dos seguros

Novidades, Orgão do centro catolico escrevem em editorial:

«A situação da industria de seguros em Portugal não se nos afigura positivamente de modo a lisongear o nosso brio patriotico.

Trabalham entre nós numerosissimas companhias estrangeiras de varias nacionalidades. Com ou sem razão, —limitemo-nos por emquanto a registar o facto,—uma grande parte do publico procura-as de preferencia ás companhias nacionais, excepção feita duma ou outra, raras seguramente, cujo prestigio parece não se resentir demasiado da dura concorrência do estrangeiro.

Focado o lado moral, acrescentemos ainda que sob o ponto de vista material o problema não diminue de importancia. Em toda a parte do mundo a industria de seguros, confiada embora, como o bom senso o indica, á iniciativa privada, constitue uma importante fonte de receitas para o Estado. Não nos parece que tal possa dar-se com justa eficacia quando, á semelhança do que sucede entre nós, uma grande parte, se não a maior parte do negocio, foge para fora do paiz.

Em sucessivos artigos procuraremos analisar esta questão, que se nos afigura de importancia, com firmeza de principios e inteiro espirito de verdade.»

O problema do pão

No *Diario de Noticias* o sr. dr. Brito Camacho escreve:

«Mais uma vez a nossa deficiente agricultura imporá sacrificios ao Tesouro, isto é, a todos os contribuintes, e mais uma vez se erguerão vozes clamando contra a protecção á lavoura, visto ela, apesar de muito protegida, se não habilitar a produzir os cereais necessarios para o consumo.

Será a repetição duma velha ária, mas será, ao mesmo tempo, a *mise au point* dum grave problema nacional, que ainda se não procurou resolver definitivamente, iludindo-o com expedientes, em vez de lhe procurar soluções.

Pouca gente sabe, e era bom que todos o soubessem, que a nossa produção cerealifera foi bastante, durante o periodo largo que decorre entre 1836 e 1854, para abastecer o paiz.

Por milagre de Deus?

Não, por motivos puramente humanos, e todos concernentes á questão agricola.

Quais foram esses motivos?

Di-lo, muito resumidamente, o sr. ministro das Finanças no seu valioso trabalho sobre *O Trigo*, a paginas 44:

Certa excitação no comercio de cereais, a venda de bens da Nação que foram arroteados e cultivados de novo muitos outros terrenos de particulares trazidos á cultura e ricos de fertilidade que neles acumularam longuissimos pousios explicam este aumento de produção.

Quere dizer, durante o largo periodo de quasi vinte anos—ainda se não pensava em adubos quimicos e lavoura mecanica—este paiz, que muita gente afirma ser absolutamente improprio para a cultura dos cereais, não precisou importar trigo para o seu consumo.

Porque razão?

Por esta singela e soberana razão —porque o produziu.»

O imposto sobre o valor das transacções

O sr. dr. Marques Guedes escreve no *Primeiro de Janeiro*:

«Mas, nesta questão de pagamento do imposto das transacções ha ainda um outro aspecto, tanto ou mais grave que este.

Refiro-me ao sistema das avenças, tão generalisado que, de excepção, passou a ser o regime normal.

Por ele, o imposto perdeu absolutamente o seu caracter de imposto indirecto, que naturalmente deveria ser pago pelo consumidor e no proprio acto da transacção por um processo pratico e rápido, como por exemplo o do selo na mercadoria vendida a dinheiro ou na factura das transacções a prazo.

Passou a ser, afinal, um imposto directo, pago pelo comerciante e industrial, que não se repercute directamente no consumidor, e antes tem de entrar, nas contas de despesas gerais da exploração, como uma verdadeira duplicação da contribuição industrial.»

Angola e o problema do algodão

J. F. S. escreve no *Comercio do Porto*:

«As pautas de 1892, tornaram Angola em dependencia economica da metropole; sendo a nossa maior provincia é aquela que luta com maiores dificuldades, causadas por uma serie de accidentes, nas-

cidos do exagero pautal de 1892, sem que se tenha acompanhado essa protecção das medidas complementares indispensaveis.

Os *tecidos de algodão*, fabricados na metropole, constituiram o factor mais apeteido da nossa industria, ao ingressarem em Angola. Tecidos, *riscados* ou *brancos*, pagavam, quando de procedencia metropolitana, 10 % das taxas exigidas pela mercadoria estrangeira. *Antes da guerra mundial*, as taxas especificas sobre os tecidos de algodão, pagas pela mercadoria estrangeira, correspondiam a mais de 60 % *ad valorem*. E, todavia, nem sempre a concorrência do algodão estrangeiro, entrando na colonia, era molestada por aquela elevada taxa pautal sobre algodões estrangeiros. Angola fez ouvir a sua voz, jámais atendida, sem jámais ter chegado a um acordo satisfatorio.

O que agora acabamos de expôr sobre *tecidos de algodão* (essencial producto da permuta com o indígena) poderiamos generalisar. A contra-partida deste beneficio pautal, expressos nas pautas de 1892, poderia ser a da cooperação do capital portuguez na propria agricultura angolense, facilitando por este modo a concessão dum largo beneficio pautal usufruido pelas importações em Angola. E isto necessario? Pensou-se alguma vez nestes assuntos?»

Livros e Revistas

Recebemos e agradecemos:

Revista Militar—Lisboa—N.º 5 e 6—Maio 1928.
Neptuno—Revista de Marinha Mercante—3.º ano N.º 31 Maio 1928.

Der Deimattien—Maio 1928.
Revista de Espiritismo—Revista da Federação Espirita Portuguesa—Março-Abril 1928.

Boletim Economico e Estatistico—Moçambique—Ano 3.º N.º 11—Setembro 1927.

Bulletin de la Chambre de Commerce Portugaise en France—9ème année N.º 94—Maio 1928.

Illustrirte Zeitung—Leipzig—Junho 1928.

Monitor Mercantil—Rio de Janeiro—Maio 1928.

La Suisse Industrielle e Commerciale—Maio 1928.

Industria Portuguesa—Revista da Associação Industrial Portuguesa—N.º 4—Ano 1.º—Junho 1928.

Le Commerce—Revue Mensuelle Pratique des Affaires en General—N.º 778—Paris—Junho 1928.

Boletim da Sociedade de Geografia—Lisboa—Maio-Junho 1928.

Revue Internationale d'Agriculture—Rome—Maio 1928—N.º 5.

Boletim Oficial de la Camara de Comercio de la Provincia de Madrid—Ano XX—N.º 5—Maio 1928.

Camara Portuguesa de Comercio e Industria do Rio de Janeiro—Ano XVI N.º 5—Maio 1928.

Comercio y Navegacion—Boletim de la Camara de Comercio y Navegacion de Barcelona—Ano XXXV—N.º 402—Maio 1928.

Revue d'Exportation et d'Importation—Berlin—N.º 5—Maio 1928.

O Volante—Revista Portuguesa de Automobilismo—Ano 3.º—Junho 1928.

O Fogo—Revista mensal de Segurança e assistencia publica—Ano 3.º N.º 27—Junho 1928.

Revista Internacional de Dun—Junho 1928.

Gazeta dos Caminhos de Ferro—Junho 1928.

Esmeralda—Revista de ourivesaria—Lisboa Maio 1928.

Camara Portuguesa de Comercio de São Paulo—Brazil—Ano XIII N.º 2 Abril 1928.

Historia do Crime—O caso do Banco Angola e Metropole—Resposta aos agravos dos arguidos—pelo advogado do Banco de Portugal Antonio Horta Osorio—1 volume de 7-479 pgs. in folio.

Pyrénées Océan—Revue mensuelle illustrée du sud-ouest—Abril 1928.

Revista Comercial Brasileira—Santos—Brazil—Abril 1928.

La Industria del Genero de Punto—Revista mensual hispano americana—Badalona—Julho 1928.

Revista da Associação Comercial de Maranhão—Ano 4 N.º 3 Março 1928.

L'Economiste Europeen—73 volume Junho 1928.

Boletim da Associação dos Agricultores de Angola—Loanda—N.º 1 Maio 1928.

Boletim do Instituto de Orientação Profissional «Maria Luisa Barbosa de Carvalho»—Ano 1.º N.º 1 Abril 1928.

Revista da Associação Comercial de Maranhão—N.º 5 Maio 1928.

Le Négociant Exportateur—N.º 13 Maio 1928 - Anvers.

Relatorios apresentados na sessão magna das Classes Economicas da Madeira na sede da Associação Comercial do Funchal em 5 de Junho de 1928.

"O COMERCIO PORTUGUÊS"

Boletim da Associação Comercial de Loistas de Lisboa

Assinar este boletim é garantir a segurança dos seus negocios. Todo o commercio tem necessidade e utilidade de o lêr, mas os nossos associados tem mais do que essa necessidade—porque tem obrigação de o ajudar carinhosamente, assinando-o e fazendo a sua propaganda. Este boletim representa, para eles, o seu melhor esteio associativo e a sua maior fonte de informações.

União de Grêmios de Loistas de Lisboa
BIBLIOTECA
Est. _____ Prát. _____

Este Boletim foi visado pela Comissão de Censura

